SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4232

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 165/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 113.697,08 (cento e treze mil seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 10 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C95C1625

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 148/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RODINEI PEREIRA BOASORTE LTDA,** portadora do CNPJ nº 22.319.907/0001-50, neste ato representada pelo Senhor(a) RODINEI PEREIRA BOA SORTE , portador(a) do CPF Nº 071.319.808-70, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$

1.104.000,00 (um milhão e cento e quatro mil de reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BC8411E0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 149/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **KL EMPRENDEDORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.253.217/0001-93, neste ato representada pelo Senhor(a) KAREN
LUARA CASSIANO FERREIRA, portador(a) do CPF Nº 164.613.136-30, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 65.076,08 (sessenta e cinco mil e setenta e seis reais e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3BE3D754

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 147/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 434,99 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:672B00EE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 148/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 959,60 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF7819D7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.176/0001-38, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 149/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZILIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 257,65 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D023C830

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **BRUNO DO CARMO FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 155/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 434,99 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6056CB11

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MICROFORT INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 157/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 959,60 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:46A2683E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 158/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 465,95 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5C4C7AD0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FALUM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.742.006/0001-56, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 159/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 406,40 (quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 09 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7043E53C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO**

JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 160/2026, para compra de material de expediente, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2024 e Pregão Eletrônico de nº 002/2024. O valor total do contrato é R$ 14.119,77 (quatorze mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 10 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D5CB2F9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **J A SILVA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.340.318/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 162/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 11.888,64 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,10 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BAA0D32C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **L & JDomingues Distribuidora**, inscrita no CNPJ nº 28.523.774/0001-16, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 163/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 277,62 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,10 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1B66D527

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JF AUTODIESEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 29.564.940/0001-95, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 170/2026, para O FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 050/2024 e Pregão Eletrônico de nº 039/2024, O valor do contrato é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 11 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:46FBEC1C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ

sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 171/2026, para O FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 050/2024 e Pregão Eletrônico de nº 039/2024, O valor do contrato é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 11 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:58953E34

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.895/0001-07, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 173/2026, para O FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 050/2024 e Pregão Eletrônico de nº 039/2024, O valor do contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 11 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:052C5C5C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 174/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 005/2025 e Pregão Eletrônico de nº 004/2025, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 4.355,05 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 11 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6FC7BB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 04/2026,
Seleção Restrita n. 04/2026, Objeto: **Confecção e fornecimento de 4.000 Sacolas Personalizadas para a ARDOCE**, a favor de MAIS EMBALAGENS LTDA, CNPJ 03.714.006/0001-19. Data do contrato: 12/03/2026. Vigência até 31/12/206. Valor global de R$ 14.527,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e sete reais).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE.

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:1CD8AEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato do 1º Termo Aditivo. Processo nº 002/2026. Dispensa nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 002/2026. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: INSTITUTO OMNI, inscrito no CNPJ nº 48.956.604/0001-32. Objeto do aditivo: Alteração quantitativa do contrato, com acréscimo do número de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2026, em razão da demanda efetiva verificada após o encerramento do período de inscrições, totalizando 4.978 inscritos, frente à estimativa inicial de 2.000 candidatos, configurando excedente de 2.978 inscrições. Valor do aditivo: R$ 104.230,00 (cento e quatro mil, duzentos e trinta reais). Valor global atualizado do contrato: R$ 174.230,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais). Fundamentação legal: art. 124, inciso I, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Uberlândia/MG, 11 de março de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:4E433D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CIMOG torna público Aviso de Manifestação de Interesse n° 01/2026 - PRC 08/2026 – Dispensa 04/2026, tipo menor preço. Objeto: Contratação de serviço de revisão de dois veículos Nissan Frontier ATK X4 placas: QXW6G20 e QXW6G21 no período de garantia técnica em concessionária autorizada da NISSAN. Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 09:00 do dia 18/03/2026, por intermédio da plataforma https://ammlicita.org.br., observando todas as exigências relacionadas ao objeto e aos critérios de habilitação, contidas no Termo de Referência. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita, pelo telefone (35) 3551-5664 e/ou e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 12 de março de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:32B2C205

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA JL BURITIS LTDA, CNPJ N°23.441.620/0001-61
Contrato: Contrato nº 03/2026, oriundo do Processo Administrativo n°09/2026 -Dispensa de Licitação n° 04/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao café da manhã dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Buritis, bem como ao apoio às atividades administrativas, reuniões, sessões legislativas e demais eventos institucionais.
Vigência: 11 de março de 2026 à 10 de março de 2027.
Valor: R$ 31.504,46
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 11/03/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:D42CB0A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

Contratante: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
Contratada: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ N°23.405.990/0001-43
Contrato: Contrato nº 04/2026, oriundo do Processo Administrativo n°09/2026 -Dispensa de Licitação n° 04/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao café da manhã dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Buritis, bem como ao apoio às atividades administrativas, reuniões, sessões legislativas e demais eventos institucionais.
Vigência: 12 de março de 2026 à 11 de março de 2027.
Valor: R$ 2.811,36
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021
Data da Assinatura: 12/03/2026

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:746788F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 – N° 44/2026
Dispensa Eletrônica N°01/2026
Processo Administrativo N°05/2026
A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a aquisição de materiais de consumo e bens comuns destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, referentes aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo Administrativo nº 45/2025.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no período de 13/03/2026 às 08h até 18/03/2026 às 07h59, exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br. A fase de lances ocorrerá no dia 19/03/2026, das 08h às 14h, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.
Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação: R$ 7.446,250 (sete mil,quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Campo Belo - MG, 12 de março de 2026.

THIAGO LOPES ALVARENGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:13A452B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo de Despesas nº 015/2026
Inexigibilidade de Licitação 03/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de
Despesas nº 015.2026, Inexigibilidade de Licitação 03/2026 realizou contratação da empresa
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ nº
03.047.782/0001-02, com sede em Brasília, ST, scs Quadra 08 Bloco B, 50, Sala 721/723,
CEP: 70.333-900, cujo cujo objeto da contratação é a inscrição de três parlamentares na
denominada 1ª MARCHA DOS VEREADORES DE MINAS GERAIS, que possibilita
capacitação dos mesmos a fim capacita-los a desenvolver um mandato de excelência. O valor
da contratação é de R$ 950,00 por inscrição, nesse sentido, considerando as três inscrições
totaliza o valor de R$ 2.850,00. Chapada Gaúcha – MG, 10 de março de 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora.

AVENIDA ANTÕNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE CEP:38.689-000, CHAPADA GAÚCHA - MG
(38) 3634-1366 - E-mail: camaramcg@gmail.com | sec.executiva@chapadagaucha.mg.leg.br
Site: www.chapadagaucha.mg.leg.b

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:F5E91800

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 013/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 013/2026, de 10 de março de 2026.

Ementa: "Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no art. 45, "g", do Regimento Interno e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e especialmente com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 166, de 05 de outubro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido anuênio de 2% (dois por cento) pelo efetivo exercício no serviço público municipal na carreira do servidor Fabrício de Souza Silva, Assistente Administrativo, Matrícula 136, admitido em 10/03/2025, devido a partir de 10 de março de 2026;
§ único – O Adicional por Tempo de Serviço trata-se do 1º (primeiro) acréscimo deferido ao servidor;
Art. 2º - A concessão presente ampara-se no art. 42 da LC nº 166/2023, arts. 92, § 2º e 98, 99 e 100 da LC nº 022/2012;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista/MG, aos 10 de março de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:53B34411

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 974 DE 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA VEREADORES E SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS E/OU AÇÕES REFERENTE AO TÍTULO "AMIGO DO MEIO AMBIENTE" PARA O ANO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990;

Considerando o Decreto Legislativo nº 268, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre a instituição do Título "Amigo do Meio Ambiente" no âmbito do Poder Legislativo Curvelano, e dá outras providências;

Considerando o previsto no Art. 2º, § 3º e § 4º, bem como no Art. 5º, do Decreto Legislativo nº 268/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial para elaboração dos critérios de seleção dos projetos e/ou ações apresentadas a que se refere o Decreto Legislativo nº 268, de 29 de junho de 2021, para o ano de 2026, sendo assim composta:

I - Servidora do Legislativo Gabriela dos Reis e Ramos;
II - Vereador Albany de Souza;
III - Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves;
IV - Vereador Leonardo Viana Pinheiro;
V - Vereadora Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:7152B2C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 975/2026

PORTARIA N.º 975, 12 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 06/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 04/2026, oriundo do Processo n.º 06/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2026, que tem por objeto a "Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em consultoria técnico-jurídica especializada para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, bem como para a análise técnica da adequação e pertinência da legislação municipal vigente, incluindo assessoramento na adequação normativa às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), suporte à implementação do Programa Papel Zero e à estruturação, regulamentação e consolidação de processos administrativos digitais, com vistas à modernização institucional, à segurança jurídica, à conformidade normativa e à eficiência administrativa":

I – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Diretor-Geral, na condição de gestor(a); e

II – Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite - Oficial Legislativo I, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum(a) dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 04/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B56A3073

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 006/2026

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para a revisão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Diamantina e elaboração de proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, incluindo diagnóstico institucional, proposição de modelo organizacioal, definição de instrumento de governança e elaboração das minutas legisaltivas nessassárias à implementação das alterações.

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, baseado nos TErmos da Lei n° 14.133/21,artigo 74, inciso III, e demais normas pertinentes, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Processo Licitatório n°06/2026 - Inexigibilidade de Licitação n° 01/2026, para a contratação do Instituto Minas Gerais, também designado Instituto Minas Gerais de pesquisa, Ensino e Inovação e pela sigla IMG, contratação de consultoria técnica especializada para a revisão da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Diamantina e elaboração de proposta de reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, incluindo diagnóstico insttucional, proposição de modelo organizacional, definição de instrumentos de governança e elaboração das minutas legislativas necessárias à implementação das alterações. Empresa Contratada: Instituto Minas Gerais - CNPJ sob o n° 44.572.129/0001-40, sediado na Avenida prudente de Moraes, 287, Sala 905, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG. Valor Contratado: R$ 48.650,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta Reais), em parcelas, de acordo com o andamento do Contrato

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamantina, sito, à Praça JK, n° 27 - Centro

Diamantina/MG, 11 de março de 2026

DEMILSON NEUBER DE ÁVILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:87D60F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - 1º Termo aditivo ao Contrato nº 002/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Dispensa de licitação N° 002/2025.Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03.Contratado: **AUDIPAR ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.912.585/0001-00, no valor de R$42.763,00(quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais) correspondente a 10(dez) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R$4.276,30(quatro mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) com início em 02/03/2026 à 31/12/2026.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025 firmado em 28/02/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Dom Silvério/MG,02/03/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:D982B094

LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - 1º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa de licitação N° 001/2025.Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.759.101/0001-03.Contratado: **CLEONICE MELLO DE SOUZA 06235480628**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.018.746/0001-60, no valor de 14.602,00 (quatorze mil seiscentos e dois reais) correspondente a 10(dez) parcelas, iguais, mensais e sucessivas de R$ R$ 1.460,20 (mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) com início em 02/03/2026 à 31/12/2026.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 firmado em 27/02/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Dom Silvério/MG,02/03/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:BC08B830

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025
CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e a empresa **Paulo Henrique da Silva Godoy**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.593.326/0001-30, com sede na Rua Antônio Ozorio, 84, centro, na cidade de Guaraciaba-MG, representado neste ato pelo Sr. Paulo Henrique da Silva Godoy, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 105 da Lei 14.133/2021, em decorrência do Procedimento Licitatório nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. A Contratada protocolizou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços, fundamentando-se na ocorrência de fatos supervenientes que ocasionaram alteração relevante nos custos que compõem os preços originalmente pactuados.
2.2. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que onerem excessivamente a execução contratual.
2.3. Para instrução do pedido, foram realizadas pesquisas e cotações de mercado junto a fornecedores do mesmo ramo de atividade, as quais evidenciaram variação nos preços praticados, demonstrando que os valores atualmente vigentes encontram-se superiores aos originalmente contratados.
2.4. Verificada a comprovação da alteração extraordinária dos custos e a manutenção da equação econômico-financeira inicial do ajuste, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à recomposição dos valores contratuais, de modo a assegurar a continuidade da execução contratual e a preservação do interesse público, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa ao Dia Internacional da Mulher, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 05 horas	SERVIÇO	01	R$980,00
	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de medalha de Mérito Estudantil, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 04 horas	SERVIÇO	01	R$980,00
	Prestação de serviço profissional de fotografia, com mão de obra para realizar a produção, tratamento e envio de registros na solenidade de moção honrosa do Mérito Legislativo, promovido, anualmente, pela Câmara Municipal de Guaraciaba, cuja data será informada posteriormente. Estimativa de duração do evento: 05 horas	SERVIÇO	01	R$980,00
	VALOR TOTAL	**R$ 2940,00**		

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
3.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.
Guaraciaba/MG, 19 de fevereiro de 2026.

SILVÉRIOCÂNDIDOGAUDÊNCIO
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA GODOY
Contratado

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FB7725CC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 008/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o n° 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa KELANU SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.889/0001-62 sediada em Teixeiras/MG, representada neste ato pela Sra. KENIA LARA NUNES, resolvem aditivar o Contrato nº 008/2025.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1.O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do Contrato nº 008/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação do prédio e dependências da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG**.
CLAUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA
3.1. Base Legal: Lei 14.133/2021
Art. 135.Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
...
§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
3.2. A repactuação faz-se necessária em razão da variação dos custos que compõem a planilha de formação de preços em anexo, especialmente aqueles vinculados à mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e insumos, os quais sofreram reajustes decorrentes de instrumentos normativos da categoria profissional e de fatores econômicos supervenientes ao momento da contratação inicial.
3.3. Ressalta-se que a medida visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, preservando as condições efetivas da proposta originalmente pactuada, nos termos da legislação vigente, sem alteração do objeto contratual, da qualidade dos serviços prestados ou das obrigações essenciais assumidas pelas partes.
3.4. Ademais, a manutenção da repactuação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços, que são indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, evitando prejuízos à Administração e à coletividade.
CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Fica acrescido ao Contrato o percentual de 13,68% (treze virgula sessenta e oito por cento), em decorrência da repactuação contratual, passando o valor mensal a ser de R$ 4.042,42 (quatro mil, quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
CLAUSULA QUINTA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
5.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 02 de fevereiro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente - Câmara de Guaraciaba
Contratante

KELANU SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:06A76708

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 13 2026, INEXEGIBILIDADE 06

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2026, INEXIGIBILIDADE nº 06/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação visando a *inscrição de 04 (quatro) Vereadores* ***na XXVII Marcha A Brasília em Defesa dos Municípios****, a ser realizado em BRASÍLIA/DF, na data: 18, 19, 20 e 21 de Maio de 2026*, com fundamento no art. 75 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:Confederação Nacional de Municipios, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede e administração naQ SGAN 601, S/N, CONJ N, Bairro Asa Norte, Brasília/DF.VALOR TOTAL R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

Inhaúma/MG, 12 de Março de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:516CA17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
10- ORDEM DO DIA DA 7 ª ORDINÁRIA - 16-03-2026

Ordem do dia da 7ª Sessão Ordinária – 16/03/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•
Emenda ao Projeto de Lei Complementar EM nº 03/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991", para atualizar a denominação e as atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Habitação, e dá outras providências. "
•
Emenda ao Projeto de Lei Complementar EM nº 09/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 051, de 30 de setembro de 2005", e dá outras providências. "
•
Projeto de Resolução nº 03/2026, que "Autoriza a aquisição de uniformes institucionais para os Vereadores, servidores e estagiários e revoga a Resolução nº 540, de 5 de novembro de 2007."
•
Projeto de Lei EM nº 10/2026, que "Altera a "Lei nº 2.644 de 19 de novembro de 2015", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências."
•
Projeto de Lei EM nº 14/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 9.500,00."
•
Projeto de Lei EM nº 15/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 18.998,00."
•
Projeto de Lei EM nº 16/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 30.000,00."
•
Projeto de Lei EM nº 17/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 250.200,00."
•
Projeto de Lei EM nº 18/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 67.100,00. "

Leitura de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; sobre os:

•
Projeto de Lei EM nº 11/2026, que "Altera a Lei Municipal nº 2.692, de 30 de dezembro de 2015, para adequá-la à nova redação do art. 149-A da Constituição Federal, ampliando a destinação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e dá outras providências."
•
Projeto de Resolução nº 04/2026, que "Altera a "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. "
•
Projeto de Lei CM nº 3/2026, que "Dá Nome à Rua O situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata. "

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; sobre os:

•
Projeto de Lei EM nº 20/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.462.500,00. "
•
Projeto de Lei EM nº 21/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.800.000,00. "
•
Projeto de Lei Complementar CM nº 2/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025", para acrescentar o Art. 5º-A e o Anexo X, bem como para alterar o Anexo IV, adequando a estrutura da Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. "
•
Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2026, que "Altera a "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005. "
•
Projeto de Lei CM nº 4/2026 (COM SUBSTITUTIVO), que "Altera a "Lei Municipal nº 3.769, de 16 de janeiro de 2023" que Institui o Programa de Auxílio alimentação aos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. "
•
Projeto de Lei CM nº 5/2026, que "Altera a "Lei Municipal nº 3.859 de 30 de junho de 2023" que autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a contratar Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar em favor de seus Empregados Públicos."

Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos sobre os:

•
Projeto de Lei EM nº 22/2026, que "Dispõe sobre a desafetação de bem público municipal e autoriza o Poder Executivo a destiná-lo à construção de Espaço Esportivo Comunitário."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1C1FACDF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 013-2026 - NOMEIA ESTAGIÁRIA
ADMINISTRAÇÃO - MARIA EDUARDA

PORTARIA Nº 13/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023", nos termos da "Lei Nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008" e, por fim, fundamentado nas disposições da "Lei Municipal nº 1.523, de 17 de julho de 2007" e Convênios firmados, tendo em vista os objetivos neles previstos, bem como a necessidade desta Casa de Leis;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026, apurado por meio de Comissão composta nos termos da "Lei Municipal nº 1.523, de 17 de julho de 2007", conforme resultado que se encontra arquivado nesta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de Maria Eduarda Martins Santos Gontijo, inscrita no CPF nº 131.939.666-65, como Estagiária da área de Administração, nos termos da Legislação e Convênios acima citados.

Art. 2º A Estagiária se sujeitará à jornada diária de trabalho de 05 (cinco) horas e meia, sendo das 12 às 17h30.

Art. 3º A Estagiária citada no Art. 1º desta Portaria somente iniciará o exercício de suas funções a partir do momento em que o Termo de Compromisso for assinado e o Seguro Contra Acidentes Pessoais estiver contratado em seu favor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de março de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:131EE8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1º PERÍODO - 2ª LEGISLATURA

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG - 12.03.2026.

ORDEM DOS TRABALHOS:

[ABERTURA]

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

OFÍCIO Nº 004/2026 – ENIATC

CONVITE

OFÍCIO Nº 11/2026 – ARSAE

CONSULTA PÚBLICA Nº 67/2026

OFÍCIO Nº 4568/2026 – TCE

CONVITE

OFÍCIO Nº 15/2026 – ARSAE

CALENDÁRIO DO REAJUSTE TARIFÁRIO DA COPASA MG 2026

OFÍCIO Nº 18/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL

COMUNICADO

OFÍCIO Nº 47/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL

RESPOSTAS A REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]
NÃO HÁ MATÉRIAS A TRATAR NA PRESENTE SESSÃO.

[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 006/2026 – DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO CEZAR – INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER

[REQUERIMENTOS]

NÃO HÁ REQUERIMENTOS A APRESENTAR NA PRESENTE SESSÃO.

[PALAVRA FRANCA]

COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL.

[ENCERRAMENTO]

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, AGRADEÇO A PRESENÇA DOS NOBRES VEREADORES, DOS ASSISTENTES, DO PESSOAL PRESENTE, DOS QUE ACOMPANHARAM PELA INTERNET, E CONVOCO A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA O DIA **26 DE MARÇO DE 2026, EM HORÁRIO REGIMENTAL**.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:EEE7CF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO -

AVISO DE CANCELAMENTO

A Câmara Municipal de Nova Era, Minas Gerais torna público o cancelamento do Aviso de Chamamento Nº13/2026, bem como do Termo de Referência nº13/2026, que tinham por objeto a execução de pintura da área externa do jardim da Câmara Municipal, incluindo muro externo, bancos de jardim e postes de iluminação.

O cancelamento ocorre por determinação da Presidência, tendo em vista a necessidade de realização de manutenção mais ampla no prédio da Câmara Municipal, abrangendo serviços de pintura geral e outros reparos estruturais, que serão objeto de novo planejamento e procedimento administrativo oportunamente.

Nova Era, 12 de março de 2026

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:FB19A7BD

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº16-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº16-2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16/2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará **procedimento de dispensa de licitação** nos termos do artigo 75, inciso 2, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa ou profissional especializado na **prestação de serviço de fornecimento e entrega de 710 itens alimentícios para os alunos da Escola do Legislativo "Maria da Penha Memelli" - Parlamento Jovem 2026**, **Vereadores, Vereadoras, autoridades do município e servidores da Câmara Municipal de Nova Era.**

Objeto:

Prestação de serviço de fornecimento e entrega de **710 itens alimentícios**, conforme detalhamento:
80 mini pastéis de queijo
80 mini pastéis de carne
150 coxinhas de frango
150 empadinhas de frango
100 cigarretes
100 pastéis de milho
50 pedaços de bolo com cobertura de chocolate

Os salgados deverão ser entregues **dispostos em bandejas de papelão laminadas na cor prata, prontos para consumo**, na sede da Câmara Municipal de Nova Era, para a servidora responsável pelo Parlamento Jovem, **às 16h do dia 26 de março de 2026 (quinta-feira).**

Especificações gerais:
O serviço deve ser realizado de acordo com a qualidade e quantidade solicitadas.
Entrega pontual e acondicionamento adequado dos alimentos para consumo imediato.

Prazo de execução:
Entrega única no dia **26/03/2026**, às **16h**, na sede da Câmara Municipal de Nova Era – Praça da Matriz, 12 – Centro.

Envio das propostas:
As propostas deverão conter, no mínimo, identificação do proponente, descrição detalhada do serviço ofertado, valor total, prazo de entrega, prazo de validade da proposta e condições de pagamento.

As propostas poderão ser enviadas por meio eletrônico para o endereço compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **18/03/2026** ou entregues pessoalmente no setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era até às 16h do mesmo dia.

Condições de pagamento:
Pagamento **à vista em até cinco dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do serviço, após conferência e atesto pelo setor competente.

Fundamentação legal:
Contratação realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Disposições gerais:
Podem participar **pessoas jurídicas** e **pessoas físicas**, observadas as seguintes condições:

Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, conforme legislação vigente, incluindo INSS e ISS, quando aplicável.

Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **cinco dias úteis**, nos termos do **artigo 75, §3º, da Lei 14.133/2021**, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial.

Nova Era, 12 de março de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:45E1B175

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº16-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº16/2026

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento e entrega de 710 salgados variados para a Escola do Legislativo "Maria da Penha Memelli" - Parlamento Jovem 2026, conforme detalhamento:
80 mini pastéis de queijo
80 mini pastéis de carne
150 coxinhas
150 empadinhas
100 cigarretes
100 pastéis de milho
50 pedaços de bolo com cobertura de chocolate

Justificativa da contratação:
A contratação se faz necessária para atender às demandas do Parlamento Jovem, garantindo a oferta de alimentos prontos para consumo durante o evento, de forma adequada e dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos.

Especificações técnicas mínimas:
Os salgados e o bolo deverão ser entregues **dispostos em bandejas de papelão laminadas na cor prata**, prontos para consumo.
Todos os alimentos devem estar **frescos e em perfeitas condições de higiene e manuseio**, atendendo à legislação sanitária vigente.
Quantidade e tipos de salgados e doces conforme detalhamento acima.

Prazo e local de execução:
Entrega única no dia **26 de março de 2026,** às 16 horas, na **sede da Câmara Municipal de Nova Era**, para a servidora responsável pelo Parlamento Jovem 2026.

Critérios de julgamento:
Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, prazo e condições de entrega.

Condições de pagamento:
Pagamento à vista em até cinco dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do serviço, após conferência e atesto pelo setor competente.

Obrigações da contratada:
Cumprir integralmente as quantidades, tipos e especificações dos produtos.
Realizar a entrega no prazo e local estabelecidos.
Manter adequada conservação e acondicionamento dos alimentos até a entrega.

Fundamentação legal:
Dispensa de licitação nos termos do **artigo 75, inciso 2, da Lei 14.133/2021**.

Classificação orçamentária:
Despesa ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, classificada no elemento de despesa destinado a fornecimento de alimentos e serviços de alimentação.

Disposições gerais:
Podem participar **pessoas jurídicas** e **pessoas físicas**, observadas as seguintes condições:

Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, conforme legislação vigente, incluindo INSS e ISS, quando aplicável.

Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.
O presente termo de referência integra o processo de dispensa nº 15/2026.

Participação de proponentes:
Aberto a todos os interessados que atendam às condições acima.

Nova Era, 12 de março de 2026

Elaborado Por:

ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:B5224E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 15 DE 10 DE MARÇO DE 2026. "ALTERA O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG PARA AUTORIZAR A INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL"

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 15 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o art. 100 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG para autorizar a instituição da Guarda Municipal"

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica e de seu Regimento Interno, aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º O art. 100 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio-MG passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 100** O Município de Patrocínio poderá instituir, por meio de lei, Guarda Municipal destinada à proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais e à promoção da segurança pública preventiva, comunitária e ostensiva, em conformidade com a Constituição Federal (art. 144, § 8º), a Constituição do Estado de Minas Gerais (art. 138) e a Lei Federal nº 13.022/2014."
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.
Patrocínio-MG, 10 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS	
Presidente	
LEANDRO MAXIMO CAIXETA	***LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS***
Vice-Presidente	1º Secretária
ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES	***NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES***
2ª Secretária	Tesoureiro

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:71A34091

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°018/2026 INEXIGIBILIDADE 05/2026 - CURSO VEREADORES NÉLIO, PEÚCA E TÚLIO.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n°18/2026, Inexigibilidade n°05/2026, autorizo a contratação direta, cujo objeto contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para os vereadores Nélio Humberto Souza Marques, Paulo César De Lima Junior e Túlio Expedito De Castro da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício de 2026, da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ 21.650.715/0001-60 no valor de R$ 6.270,00.

Patrocínio/MG, 09 de março de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:62F1E209

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 19/2026 – DISPENSA Nº 14/2026 - CONTROLE DE PRAGAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 19/2026 – DISPENSA Nº 14/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃ (PULVERIZAÇÃO), COLOCAÇÃO DE PORTAS-ISCAS E CONTROLE DE PRAGAS POR TODO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS AMBIENTALMENTE LEGALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 17/03/2026.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:399B3095

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº: 17/2026 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 13/2026

PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº: 17/2026
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 13/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESIVAMENTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. O ADESIVAMENTO DESTINA-SE A INDICAÇÃO DE SALAS, PLACAS DE NUMERAÇÕES DE GABINETES, PLACAS DAS BANCADAS DOS VEREADORES, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS, PLACAS DE GABINETES E SETORES ADMINISTRATIVOS, PLACAS DE GARAGENS DOS VEREADORES E PRESIDÊNCIA, TAL COMO A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS DE ALTA RESOLUÇÃO (FUNDO VISUAL) EM DUAS PAREDES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Após encerramento do prazo para apresentação de novas propostas constatou-se que duas empresas, quais sejam: ALAN GUIMARÃES MACHADO, portadora do CNPJ 20.373.402/0001-49, e MAGALHÃES GABRIEL LTDA, portadora do CNPJ 60.521.827/0001-72, apresentaram propostas idênticas em dois itens, sendo eles: Item **06** – Confecção e instalação de adesivo com impressão digital em alta resolução. Colorido. Fundo transparente. Finalidade: Placa gabinete, vereadores e administrativo. Tamanho aproximado: 20 cm x 8 cm. Layout aprovado pela Câmara. Valor unitário: R$10,00 e valor total R$600,00; Item **07 -** Confecção e instalação de adesivo com impressão digital em alta resolução. Fundo

jateado. Finalidade: Placa gabinete, vereadores e administrativo. Tamanho aproximado: 30 cm x 8 cm. Layout aprovado pela Câmara. Valor unitário R$ 12,00 e valor total R$ 720,00

Em respeito ao artigo 60, inciso I da lei federal 14.133/21, abro o prazo de 1 (um) dia útil para que as duas empresas e somente elas, possam apresentar novas propostas.

Além das publicações normais, deve ser enviado email para que as duas tomem conhecimento da decisão e possam, se assim desejarem, diminuir o valor o objeto a ser licitado.

Patrocínio, 12 de março de 2026.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:CCC2CCCF

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCEDIMENTO N° 018/2026. - INEXIGIBILIDADE N°05/2026 - CURSO VEREADORES NÉLIO, PEÚCA E TÚLIO.

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO – VEREADORES NÉLIO HUMBERTO, PAULO CÉSAR JÚNIOR E TÚLIO EXPEDITO

PROCEDIMENTO N° 18/2026.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS VEREADORES NÉLIO HUMBERTO SOUZA MARQUES, PAULO CÉSAR DE LIMA JÚNIOR E TÚLIO EXPEDITO DE CASTRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	3	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 26 de agosto de 2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado Orçamento Municipal e Emendas Impositivas para o Legislativo.

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso a ser contratado objetiva o conhecimento em temas extremamente relevantes, tais como: O que é Relacionamento Governamental Estratégico na Prática; Estratégia Institucional e Governança da Captação; Onde Estão os Recursos (além das emendas) & Como Acessá-los.

Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

*(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. **Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."** ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, por meio do docente Daniel Amgotti, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor *é chefe da Unidade Regional da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais – SEGOV-MG em Brasília/DF; Formado no RenovaBR; Líder do Livres MG; Embaixador Liberta Minas; Graduado no Politize Triângulo Mineiro; Atuou como chefe de gabinete parlamentar; Foi diretor e professor de cursos de gestão universitária de graduação e pós-graduação por mais de 10 anos; Atuou na iniciativa privada em diversos setores, com forte atuação em marketing e comunicação*

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.
É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.
E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.
Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.
Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).
Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.
Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:
O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:
Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Por não se conseguir prever qual servidor/vereador vai querer fazer curso e qual o curso ele irá fazer, não tem como se falar em plano anual para prevê-los.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende a contratação de uma empresa para fornecimento de curso de capacitação. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que há a necessidade de capacitação de servidores/vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.
5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 10 a 13 de março de 2026.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(x) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 10 de março de 2026.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, Patrocínio/Minas Gerais, CEP:38747-056.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída ao Diretor do Departamento de Compras, Licitação de Almoxarifado.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
( ) será exercida pelo próprio gestor.
(x) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão da Câmara Municipal.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, “a”, da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(x) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(x) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(x) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: _____.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(x) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(x) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 6.270,00.
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/2021, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(x) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.001500 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).
( ) Ata de Registro de Preço.

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 06 de março de 2026.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:9883B76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 061/2026.

Designa membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Pirapora.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 18, do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros das comissões permanentes da Casa, ficando assim constituídas:

Comissão Permanente de Legislação e Justiça

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereador

Shirley Ferreira da Silva Alves
Vereadora

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Alice Soares Fonseca
Vereadora

José Ginaldo Ramos Nunes
Vereador

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Antônio Marcelo de Oliveira
Vereador

Joanderson dos Santos Feitosa
Vereador

Eric Gabriel de Camargo
Vereador

Comissão de Saúde Pública

Alice Soares Fonseca
Vereadora

Adriana Gonçalves Menezes
Vereadora

Shirley Ferreira da Silva Alves
Vereadora

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Meio Ambiente

Maximiliano Ortiz de Oliveira
Vereadora

Fabiano Soares da Silva
Vereador

Leandro Ricardo Rios
Vereador

Comissão de Assistência Social e Defesa do Consumidor

Walisson Guimarães da Silva
Vereador

Joanderson dos Santos Feitosa
Vereador

José Ginaldo Ramos Nunes
Vereador

Comissão da Mulher, Igualdade Racial e Gênero

Adriana Gonçalves Menezes
Vereador

Alice Soares Fonseca Vereador

Ademir Evangelista da Silva
Vereador

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 12 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ALICE SOARES FONSECA
Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:54BD76F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01. Objeto: Credenciamento de prestação de serviço sob demanda de Engenheiro/Arquiteto/Eletricista. **Preponentes:** Natalia Piovezana Teixeira. **Data da Sessão**: 13/03/2026. **Horário**: 13h30min. Local: Plenário João Mayrink. Endereço: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Chácara Vasconcellos, Ponte Nova – MG.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:0B8FF164

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 001/2026
Pregão Eletrônico: 90.001/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG
Empresa: NSA COMERCIO LTDA - 64.274.847/0001-47
Valor Total: R$5.447,28 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Biscoito – rosquinha de coco redonda (pacote 500 gr)	MABEL	100	R$6,82	**R$682,00**
7	Achocolatado (quilo)	ITALAC	4	R$25,23	**R$100,92**
8	Manteiga de leite 500 gr	SELECT	60	R$25,17	**R$1.510,20**
9	Café em pó 500 gr	CAFÉ OURO	110	R$27,34	**R$3.007,40**
10	Açúcar cristal	CARAVELAS	10	R$13,24	**R$132,40**
11	Adoçante Líquido 100 ml	ASSUGRIN	2	R$5,59	**R$11,18**
12	Sal	5 ESTRELAS	2	R$1,59	**R$3,18**
VALOR TOTAL					**R$5.447,28**

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FA0A20FB

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 014/2025
Dispensa Eletrônica: n° 05/2026
Objeto: Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg (Pó a base de monofosfato de amônia 55%) para atender sede e anexo da Câmara Municipal do Prata-MG.

Item	Descrição	Resultado
01	Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg (Pó a base de monofosfato de amônia 55%) para atender sede e anexo da Câmara Municipal do Prata-MG.	Deserto

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:CCF557CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 002/2026, Inexigibilidade nº 001/2026. Renon Rezende Souza, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do extrato do Contrato n° 001/2026. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica contínua em direito público, em matérias de elevada complexidade, com visitas quinzenais na sede da câmara e atendimento remoto, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal. Os serviços compreendem o assessoramento jurídico especializado ao Poder Legislativo Municipal, incluindo orientação e apoio técnico nas atividades legislativas, nos procedimentos licitatórios e contratuais, bem como no suporte às atividades do controle interno, com análise, elaboração e revisão de atos administrativos, pareceres jurídicos e orientações técnicas. Abrange, ainda, a atuação em matérias que envolvam alta complexidade técnica decorrente das constantes alterações normativas, acompanhamento da evolução jurisprudencial, especialmente dos Tribunais de Contas e órgãos de controle, além da necessidade permanente de atualização, adequação e aperfeiçoamento dos procedimentos institucionais, visando assegurar a legalidade, eficiência, transparência e regularidade dos atos administrativos praticados pela Câmara Municipal. Duração: 23/02/2026 a 22/02/2027. Contratada: DAMASCENO, COSTA E FERREIRA ADVOGADOS – CNPJ nº. 16.650.003/0002-91. – Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 23/02/2026.

São Bento Abade - MG, 23 de fevereiro de 2026.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:660E4E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AUXÍLIO NA "UTILIZAÇÃO DO TÍTULO NET"/OUTROS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
AUXÍLIO NA "UTILIZAÇÃO DO TÍTULO NET"/OUTROS

SEI nº 00000017-84.2026.6.13.8269
Cartório Eleitoral da 269ª Zona Eleitoral de
Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 – TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado pelo M.M. Juiz Eleitoral ***Dr. Emerson Chaves Motta*** da 269ª Zona Eleitoral, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, Portaria nº 103/2025 da Presidência deste Tribunal, de 13/06/2025, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, CNPJ nº 22.709.976/0001-70 com sede em Teófilo Otoni/MG, na Praça Tiradentes, nº 170, Bairro Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni Sr. ***Ugleno Alves Pereira Santos***, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa estabelecer a integração entre o TRE-MG e a Câmara Municipal de Teófilo Otoni, objetivando o cadastramento da entidade parceira para que se torne apta a prestar auxílio às(aos) cidadãs (cidadãos) locais no preenchimento da Solicitação WEB em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. A prestação de informações sobre os serviços abrangidos por este acordo compreende:
I. orientações sobre a utilização do sistema Título-Net para emissão do título eleitoral (alistamento, revisão e transferência de domicílio);
II. serviço de emissão de certidões eleitorais de quitação, criminais e partidárias;
III. acessibilidade (obtenção de informações sobre o voto acessível);
IV. justificativa eleitoral (regularização de ausência às urnas);
V. multas - eleitor em débito (obtenção de guia de multa pela *internet*);
VI. mesários (informações de folgas, declaração de trabalhos e vale-alimentação);
VII. título e local de votação (consulta a endereço do local de votação);
VIII. consulta de informações sobre cancelamento de título;
IX. orientações sobre o aplicativo *e-Título*, para acesso à via digital do título de eleitor, válida em todo o território nacional;
X. orientações sobre a utilização do Sistema Justifica, para encaminhamento de justificativa eleitoral, após as eleições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os partícipes se dispõem, em regime de cooperação, a empreender esforços para garantir que o cronograma seja cumprido, nos prazos determinados, nos termos que se seguem:

I – **DO TRE-MG:**

a) realizar ação de treinamento específica para preparar as(os) colaboradoras(es) encarregadas(os) pela entidade parceira de prestar orientações à população sobre como ter acesso de forma *online* aos serviços eleitorais, bem como quanto ao correto preenchimento do formulário *Título Net* (sistema que permite a solicitação de alistamento eleitoral, transferência de domicílio ou revisão do título eleitoral – alteração de dados pessoais/troca de local de votação – sem a necessidade de comparecimento posterior ao cartório eleitoral, nos casos em que a pessoa já tenha o registro dos dados biométricos no Cadastro Nacional de Eleitores) e a auxiliar, se necessário, as cidadãs e os cidadãos no cadastramento de seus dados;

b) prestar as informações relativas à execução dos serviços, como datas de início das atividades, suspensão por conta de fechamento do cadastro eleitoral, da realização das eleições, bem como demais esclarecimentos e fornecimento de dados solicitados pela entidade parceira para o fiel cumprimento das condições pactuadas;

c) promover ações de divulgação do Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Único. Não haverá compartilhamento com a Câmara Municipal de Teófilo Otoni de dados pessoais constantes do Cadastro da Justiça Eleitoral para a execução do presente acordo;

II. – **DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI;**

a) disponibilizar espaços públicos onde cidadãs e cidadãos possam dispor da infraestrutura mínima prevista no Anexo I, para acessar os serviços digitais da Justiça Eleitoral, preferencialmente em local que tenha dentre suas atribuições principais a prestação de serviços gratuitos de emissão de documentos para a população e/ou cujos serviços sejam voltados ao atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e excluídos digitais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de informática, aplicativos e linhas de comunicação (*links*), necessários à regular prestação dos serviços;

c) disponibilizar colaboradora(colaborador) [funcionária(o), estagiária(o), monitora(monitor) ou terceirizado] apta(o) a prestar informações à população sobre a obtenção dos serviços eleitorais de forma *online*, incluindo forma de acesso, documentos necessários e prazos;

d) informar às(aos) colaboradoras(es) o dever de manter sigilo sobre as informações de que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme Termo de Compromisso e Confidencialidade constante do Anexo II;

e) fornecer apoio institucional para a viabilização do objeto deste acordo;

f) indicar responsável para atuar como sua(seu) representante perante o TRE-MG, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente acordo, bem como a comunicação interinstitucional.

Parágrafo Primeiro. A(O) colaboradora(colaborador) disponibilizada(o) pela entidade funcionária(o), estagiária(o), monitora(monitor), terceirizada(o) deverá atender aos seguintes requisitos:
I. possuir noções básicas de informática;
II. não ser filiado a partido político;
III. atuar sempre de forma respeitosa, utilizando-se de linguagem não discriminatória e acessível à pessoa que está sendo atendida.

Parágrafo Segundo. A(O) colaboradora(colaborador) designada(o) pela entidade parceira não será equiparada(o), para qualquer finalidade, a servidora(servidor) da Justiça Eleitoral, devendo a entidade parceira responsabilizar-se, de modo exclusivo:
I. pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste acordo;
II. por qualquer dano que, por dolo ou culpa, suas(seus) colaboradoras (colaboradores) causarem a terceiros ou ao TRE-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

O processamento na base de dados das(dos) cidadãs(cidadãos) e no Cadastro Eleitoral e as informações resultantes de sua atualização serão administrados e utilizados exclusivamente pela Justiça Eleitoral, ficando vedados:
I. o compartilhamento de dados das eleitoras e dos eleitores com a entidade parceira;
II. o uso, pela entidade parceira, de dados ou informações a que tenha acesso em decorrência da execução deste acordo, para fins diversos do previsto no presente termo;
III. o armazenamento de arquivos de imagens (exemplo foto etc.) e de documentos digitalizados (a exemplo do RG, título de eleitor, passaporte, carteira de trabalho, comprovante de residência etc.) cujo *upload* em microcomputadores e/ou *notebooks* da entidade parceira tenha sido necessário para instrução do requerimento de qualquer um dos serviços da Justiça Eleitoral disponibilizados de forma digital. Nessa hipótese, a entidade parceira deverá providenciar a imediata exclusão dos arquivos de sua base de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes indicarão suas(seus) representantes, às(aos) quais caberá proceder ao acompanhamento e coordenação do presente acordo.

Parágrafo Primeiro. A entidade parceira manterá controle da quantidade de cidadãs e cidadãos que solicitaram o apoio para ter acesso aos serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral de forma digital, conforme modelo constante do Anexo III.

Parágrafo Segundo. A fiscalização deste acordo será feita :
I. pela(o) chefe de cartório da respectiva zona eleitoral;
II. pela(o) responsável indicada(o) pela entidade parceira para atuar como sua(seu) representante perante o TRE-MG, visando intermediar as solicitações e providências necessárias à execução do objeto do presente acordo, bem como a comunicação interinstitucional.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência se fará por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou indenização ao outro partícipe, dar por findo o presente acordo a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD — e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela

LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes devem cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar aos titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.

Parágrafo Único: As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA DEZ – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. – os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao acordo ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento relacionados a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

c) os partícipes poderão, a qualquer tempo e em acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

d) para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, a Câmara Municipal de Teófilo Otoni e o TRE-MG indicam, respectivamente, como suas(seus) representantes, o Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni Ugleno Alves Pereira Santos e a Chefe de Cartório da 269ªZE de Teófilo Otoni Patrícia Guedes Barrack, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente acordo, de forma eletrônica.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2026.

EMERSON CHAVES MOTTA
Juiz da 269ª Zona Eleitoral de Teófilo Otoni

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

ANEXO I
INFRAESTRUTURA MÍNIMA

A infraestrutura mínima para viabilizar o acesso de forma *online* aos principais serviços prestados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral na internet consiste em:
a. 1 (um) microcomputador com *webcam* ou *notebook* com *webcam*;
b. 1 (uma) impressora para impressão de certidões e/ou digitalização de documentos;
c. Mobiliário (mesas e cadeiras);
d. Serviço de acesso à internet gratuita.

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

[Nome], perante o Juízo da .....Zona Eleitoral – ...../MG, compromete-se a guardar o sigilo necessário dos dados pessoais de eleitoras(es), como nome e data de nascimento, aos quais tiver acesso por ocasião da participação no objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como a não divulgar esses dados pessoais a terceiros nem copiá-los ou reproduzi-los por qualquer meio ou modo, considerando a proteção estabelecida pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Declara, ainda, ter ciência de que eventual descumprimento, devidamente comprovado, deste compromisso poderá acarretar em sua responsabilização civil e criminal, a ser apurada em regular processo judicial.

[Local, data e assinatura]

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA
1. Município:
2. Mês de referência:
3. Quantidade de atendimentos relacionados aos serviços da Justiça Eleitoral:
4. Em que situação a maior parte das (dos) eleitoras(es) e eleitoras atendidas (os) se encontra:
( ) Excluídas (os) Digitais;
( ) Analfabetas(os);
( ) População em situação de rua;
( ) Outro.
Observação: os dados serão encaminhados ao TRE-MG, preferencialmente, por meio de correio eletrônico.

ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu [Nome,], declaro estar ciente de que a apresentação de meus documentos pessoais é necessária para ter acesso aos serviços prestados de forma online pela Justiça Eleitoral.

Declaro, ainda, que autorizo a(o) Sra. (Sr.) .....a efetuar o cadastramento, em meu nome, dos meus dados pessoais, exclusivamente com a finalidade de que eu possa obter acesso aos serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral na internet (exemplo: alistamento eleitoral, transferência, emissão de certidão de quitação, emissão de guia de recolhimento de multa eleitoral, etc.).

[Local, data e assinatura]

Importante:
É vedada a retenção de documentos a qualquer título, nos termos da Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968:
Artigo 1º - A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, é lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:9E7DCD01

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO Nº 1.315, DE 10 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 1.315, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição de subsídio, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Municipal nº 5.860/2008.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por meio de seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica recomposto, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 4º da Lei Municipal nº 5.860/2008, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento).
Art. 2º O percentual previsto no art. 1º desta Resolução corresponde estritamente à recomposição da perda inflacionária, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 10 de março de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:9D0963A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
OFÍCIO CIRCULAR 03/2026/CIDES

IMPORTANTE!

Uberlândia/MG, 10 de março de 2026.

Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos
Assunto: Convida para 48ª A.G.O.

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

Com muita satisfação, o Presidente do Consórcio CIDES e Prefeito de Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, utiliza-se deste Ofício para CONVIDÁ-LOS para a 48ª A.G.O.
A 48ª A.G.O ocorrerá de forma presencial na nossa sede.
Seguem os dados
DATA: 31 de março de 2026;
LOCAL: Avenida Cesário Alvim, 4610 - Bairro Custódio Pereira, Uberlândia-MG
HORÁRIO: 9h.
PAUTA: Será enviada posteriormente
solicitamos que Vossas Excelências reservem suas agendas e participem conosco.
Seguem nossos principais contatos: executivo@cides.com.br; cides@cides.com.br; (34) 3254-9617.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES e Prefeito de Prata

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:BF09A4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

42.071.482 BARBARA CLARISSA ALMEIDA SILVA
CNPJ: 42.071.482/0001-10
EHC CONSULTORIA, ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 46.281.045/0001-82
SG CONSULTORIA MUNICIPAL, CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.522.647/0001-06
FERNANDA REZENDE CAMARGO
CNPJ: 11.142.181/0001-07
BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 40.851.452/0001-00
SIGA ASSESSORIA & SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.598.805/0001-32
INFO SUS- SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA SUS LTDA
CNPJ: 35.581.280/0001-53

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO**

ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:97987B8E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CONTINENTAL ASSESSORIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.103.470/0001-08
CIDADES INTELIGENTES SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.101.003/0001-24
JM ASSESSORIA SERVICOS E CONSTRUCOES LIMITADA
CNPJ: 10.953.342/0001-80

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:57011BAC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

LINK COMUNICACAO E MKT LTDA
CNPJ: 25.368.640/0001-80

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALCANCE "VIEWS" PARA DIVULGAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:7F2E11AA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

58.369.897 MARLENE CERQUEIRA DE ALMEIDA
CNPJ: 58.369.897/0001-05
JIVAGO FIGUEIREDO ALMEIDA LTDA
CNPJ: 43.510.994/0001-07

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:2B478765

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE - PROCESSO LICITATÓRIO N°:004/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, comunica através da Agente de Contratação, que abrirá o Processo Licitatório N°:004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:003/2026, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a revitalização de ambientes coletivos voltados ao desenvolvimento esportivo e pedagógico, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMDOCE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. A abertura será dia 30/03/2026 às 09h00, na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital pelos sites: www.cimdoce.com.br e www.licitardigital.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (0xx33)

99863-3651, na Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo – Governador Valadares/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Email: licitacao@cimdoce.com.br.

ANA CAROLINA DE SOUZA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:C9B2B8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
CONVOCAÇÃO Nº 014 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, **CONVOCA** as empresas abaixo informada, com fulcro no subitem 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :

• Fornecedor 07 (**NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 24.728.467/0001-10), deverá apresentar amostras para o **LOTE 03, 07 e 08**.

As amostras deverão ser compostas por apenas um modelo de cada tamanho por lote, podendo os modelos ser aqueles disponíveis em estoque pela empresa, desde que observada a mesma composição de materiais e as especificações técnicas estabelecidas no edital, nos tamanhos de 1 a 11 anos.
Cumpre informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das **08h às 12h e das 13h às 16h,** no seguinte endereço: **Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000**, a qual possui o seguinte endereço eletrônico: cimgepconsorciopublico@gmail.com, **DENTRO DO PRAZO DE 2 (dois) DIAS ÚTEIS.**
Demais informações e resultados sobre as amostragens estão disponíveis no Portal Licitar Digital em **https://licitar.digital/.**

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:8BD33334

CIMGEP
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIANº003/2026

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do CIMGEP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica designada a Sra. **Isabela Borges Ferreira de Oliveira**para exercer a função de **Agente de Contratação**no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP.

Parágrafo único: Em licitações realizadas na modalidade pregão, a agente pública designada para conduzir o certame será investida da função de Pregoeira.

Art. 2º - Fica concedida gratificação ao agente público designado para a função de que trata esta Portaria, nos termos do art. 72 da Resolução nº 001/2023.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 030/2025.

Art. 4º - Esta portariaentraemvigorna data desua publicação.

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:7A40C1C2

CIMGEP
PORTARIA Nº 004/2026

PORTARIANº004/2026

Dispõe sobre a designação de Agente de Planejamento no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público, e:

- CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata, no que se refere ao planejamento das contratações públicas;

- CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece, entre outros princípios, o planejamento e a segregação de funções nos processos de contratação pública;

RESOLVE:

Art.1º - Fica designado o Sr. **Gabriel Bueno Jacinto**, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, para exercer as funções de **Agente de Planejamento**no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP.

Art. 2º - Compete ao Agente de Planejamento desenvolver os trâmites necessários à fase preparatória do processo de contratação, com vistas ao atendimento das demandas do Consórcio e dos Municípios consorciados, especialmente:

I - Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
II - Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, quando for o caso;
III - Elaboração do Termo de Referência;
IV - Elaboração dos editais de licitação;
V - Realização dos demais atos e expedientes necessários ao adequado planejamento das contratações públicas.

Art. 3º - Em observância ao princípio da segregação de funções, o Agente de Planejamento não poderá atuar na condução da fase externa do procedimento de contratação, nem exercer as funções de agente de contratação, pregoeiro ou membro de comissão de contratação, sem prejuízo da prestação de apoio técnico quando solicitado pela unidade competente.

Art. 4º - Fica concedida gratificação ao agente público designado para a função de que trata esta Portaria, nos termos do art. 72 da Resolução nº 001/2023.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 018/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:21363CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

Dispensa de Licitaçãonº 003/2026, Procedimento Administrativonª 005/2025.Partes: CONTRATANTE - **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF – AMNOR**, CNPJ: 58.896.792/0001-04 / **AGÊNCIA IDEX – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E DIGITAIS**, CNPJ: 34.552.975/0001-44, Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, hospedagem em nuvem e manutenção de Portal Institucional do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR.Vigência: 12 (doze) meses.Valor Global: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Paracatu/MG, 12 de março de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:C9B20855

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO. Abertura: às 09:00 do dia 26/03/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:51ED5C39

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS CONFORME OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CISAB ZM. Abertura: às 09:00 do dia 31/03/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:07E39FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 007/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de 03 (três) APARELHOS CELULARES - SMARTPHONES corporativos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. A**s propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 12/03/2026 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 19/03/2026. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas.** O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais /licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 12/03/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:E771D6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26

Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: BRUNO RICARDO FERREIRA, CNPJ n° 36.928.820/0001-95. Valor global estimado de R$ 842.400,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D1B7F466

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ n° 17.421.173/0001-86. Valor global estimado de R$ 7.908.921,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:DDFA3780

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: VARGINHA IMAGENS MEDICAS LTDA., CNPJ n° 10.600.312/0001-90. Valor global estimado de R$ 7.767.921,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:CD147D3F

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA., CNPJ n° 18.836.259/0001-32. Valor global estimado de R$ 636.000,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2EC1E03A

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: HOLHOS MINAS OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ n° 20.640.174/0001-26. Valor global estimado de R$ 8.656.174,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2638B4D1

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CENTRO ORTOPEDICO ALFENAS LTDA, CNPJ n° 02.805.721/0001-02. Valor global estimado de R$ 390.500,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:DDB06E24

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: ENDOMED ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANCADA LTDA, CNPJ n° 45.859.046/0001-07. Valor global estimado de R$ 376.400,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D21D0A4E

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA ANAKLAUDIA LTDA, CNPJ n° 24.044.985/0001-15. Valor global estimado de R$ 584.704,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2E3F1E53

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: ENDOGASTRO VARGINHA LTDA, CNPJ n° 09.613.482/0001-20. Valor global estimado de R$ 3.466.330,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A58C2EA0

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFEN, CNPJ n° 11.203.475/0001-00. Valor global estimado de R$ 6.598.426,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo

deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:42FAD808

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LANDRE E DIOGO LTDA, CNPJ n° 21.433.693/0001-86. Valor global estimado de R$ 98.145,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4D406C58

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: BP SAUDE LTDA, CNPJ n° 11.061.411/0002-94. Valor global estimado de R$ 3.767.733,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 12 de março de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:5945EC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 002/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2026, para contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio-x e levantamento Radiométrico do aparelho de mamografia, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 27/03/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitação@cismev.com.broucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:169B01AB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026 – DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – Processo Administrativo n° 013/2026 – Dispensa do Chamamento Público n° 001/2026.O CISMEV-Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, através de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cuja base legal é o Artigo 30 inciso VI e Artigo 31 da Lei 13.019/2014. Referente à celebração de Termo de Colaboração entre o CISMEV- Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a OSC Rede Cidadã – CNPJ: 05.461.315/0001-50, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, Contratação/Parceria de organização da sociedade civil para prestação de serviço de aprendizagem para Formação técnico-profissional do programa Jovem Aprendiz, sendo aprendizagem, constituído por atividades teóricas e práticas para Aprendiz em Ocupações Administrativas, com carga horária e prazo a ser estipulado pela entidade formadora, incluindo a prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, formação e acompanhamento de aprendizes para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem, conforme previsto na Lei da Aprendizagem n° 10.097/2000, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, direcionado para adolescentes e jovens na faixa etária de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos de idade incompletos ,pelo período de execução de 22 meses, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 108.974,52 (cento e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme proposta/plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo n° 013/2026.
Curvelo, 12 de março de 2026.

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:A75EB821

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 002/2026

Extrato de publicação da Portaria N° 002/2026 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, bem como as prestações de contas provenientes de instrumentos congêneres celebrados com outras instituições e empresas.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:
Magna Fonseca Barbosa – Presidente;
Luiz Fillipe Silveira Rego - Vice Presidente;
Leila Gonçalves Vieira Paulino – Vice Presidente;
Josiane Ferreira da Rocha - Membro Titular;
Enivânia Barbosa Araújo – Membro Titular;
Waldirene Rodrigues de Sousa Soares – Membro Suplente;
Fica revogada a Portaria n° 007/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Assinatura: 12/03/2026 - Presidente do CISMEV: Emersomm Danezzi

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:22E5DC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 21/2026
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa CLÍNICA MAIS VIDA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.361.150/0001-59, situada na Rua Osvaldo Silva Araújo, nº 855, Inhapim-MG, CEP 35.330-00, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 11/03/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 12 de março de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:4CBE5E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025. CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo nº 014/2025. Credenciamento nº 03/2025. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de recapagem em pneus de modo a atender às demandas dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I. Período de credenciamento: 16/03/2026 a 16/03/2027. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. (37)3231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21. Pará de Minas, 12 de março de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:05FADF67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
– AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos e animais peçonhentos, controle de insetos rasteiros e voadores, controle de aves (repelentes autorizados), bem como limpeza e higienização de caixas d'água, para atendimento sob demanda dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Alto do Rio Pará – CISPARÁ., conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Entrega da proposta até o dia 30.03.2026 às 08:55hs – Inicio dos lances 30.03.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 12 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:748CBB78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026, MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026. OBJETO: Serviços de seguro de automóveis, visando a proteção contra riscos como colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros de **01 (um) veículo FIAT ARGO DRIVE 1.3 ano 2025/2026 – Branco – chassi**

- 9BD358AFBTYR11076. que atende a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Entrega da proposta até o dia 19.03.2026 às 08:55hs – Inicio dos lances 19.03.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 12 de março de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:67F91F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°025/2026 com a empresa POLICLINICA DE SAUDE E ODONTOLOGIA ESPECIALLE LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 825.160,15 (Oitocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e quinze centavos) com vigência até 06 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, 12 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:B4F000B9

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°027/2026 com a empresa CENTRO MÉDICO HIPERBÁRICO DO LESTE MINEIRO LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 280.891,86 (Duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) com vigência até 11 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, 12 de março de 2026.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:8B4CDBF8

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, por meio de seu presidente, torna público, que adjudicou o **LOTE 01** em favor da empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 12.628.603/0001-11, pelo percentual de desconto de 337 % (trezentos e trinta e sete por cento) para o registro de preço visando a futura e eventual aquisição de bens duráveis, equipamentos médicos e materiais com base no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme tabela de composição de desconto. Cel. Fabriciano, 12 de março de 2026.

MÁRCIO LIMA DE PAULA –
Presidente.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:F4FAD215

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, por meio de seu presidente, torna público, que **homologou** o **LOTE 01** em favor da empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 12.628.603/0001-11, pelo percentual de desconto de 337 % (trezentos e trinta e sete por cento) para o registro de preço visando a futura e eventual aquisição de bens duráveis, equipamentos médicos e materiais com base no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme tabela de composição de desconto. Cel. Fabriciano, 12 de março de 2026.

MÁRCIO LIMA DE PAULA –
Presidente.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:6AD34315

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, por meio de seu presidente, torna público, que adjudicou o **LOTE 02** em favor da empresa **MA SANDOVAL JUNIOR**, inscrita sob o CNPJ de nº 34.357.265/0001-63, pelo percentual de desconto de 21.02 % (vinte e um ponto zero dois por cento) para o registro de preço visando a futura e eventual aquisição de alimentação suplementar com base no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme tabela de composição de desconto. Cel. Fabriciano, 12 de março de 2026.

MÁRCIO LIMA DE PAULA –
Presidente.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:512B9296

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, por meio de seu presidente, torna público, que **homologou** o **LOTE 02** em favor da empresa **MA SANDOVAL JUNIOR**, inscrita sob o CNPJ de nº 34.357.265/0001-63, pelo percentual de desconto de 21.02 % (vinte e um ponto zero dois por cento) para o registro de preço visando a futura e eventual aquisição de alimentação suplementar com base no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme tabela de composição de desconto. Cel. Fabriciano, 12 de março de 2026.

MÁRCIO LIMA DE PAULA –
Presidente.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:D4861EB2

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, por meio de seu presidente, torna público, que adjudicou o **LOTE 03** em favor da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 03.945.035/0001-91, pelo percentual de desconto de 518.5% (quinhentos e dezoito ponto cinco por cento) para o registro de preço visando a futura e eventual aquisição de medicamentos com base no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme tabela de composição de desconto, tendo como valor global de R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) para atendimento da demanda dos municípios consorciados. Cel. Fabriciano, 12 de março de 2026.

MÁRCIO LIMA DE PAULA –
Presidente.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7AAEAB50

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**, por meio de seu presidente, torna público, que homologou o **LOTE 03** em favor da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 03.945.035/0001-91, pelo percentual de desconto de 518.5% (quinhentos e dezoito ponto cinco por cento) para o registro de preço visando a futura e eventual aquisição de medicamentos com base no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme tabela de composição de desconto, tendo como valor global de R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) para atendimento da demanda dos municípios consorciados. Cel. Fabriciano, 12 de março de 2026.

MÁRCIO LIMA DE PAULA –
Presidente.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:6A35B935

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
Processo Administrativo nº 022/2025
Pregão Eletrônico nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade especializada em energia renovável, mediante ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio de soluções consorciadas de micro e minigeração distribuída (MMGD) por fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, com o objetivo de reduzir as despesas relacionadas ao consumo próprio de energia elétrica, na condição de consumidores finais, objetivando a geração de energia destinada a consumo próprio dos participantes, para atender os entes integrantes do CONSMEPI– Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

O CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba comunica a todos os interessados que, está suspenso o presente processo licitatório em razão de apresentação de pedido de reconsideração com base no art. 168 da lei 14.133/2021

João Monlevade, 12 de Março de 2026.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:DC26856C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em Cadastro Técnico para Ordenamento e Requalificação Multifinalitário em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:AD23363C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 18/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BARBARA LUCAS DE AMORIM ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bárbara Lucas de Amorim Alves – BARBARA LUCAS DE AMORIM ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:004B4944

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 20/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: GUILHERME DOM LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/03/2026
Vigência: 11/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Guilherme Mendes Costa – GUILHERME DOM LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1AAA8B51

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 17/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ALMEIDA & DORNELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 06/03/2026
Vigência: 06/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Philipe Azevedo Dornelas – ALMEIDA & DORNELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F6131548

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 19/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BARBARA LUCAS DE AMORIM ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 10/03/2026
Vigência: 10/03/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bárbara Lucas de Amorim Alves – BARBARA LUCAS DE AMORIM ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B7FF056F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 71/2025 – A – ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02.
Valor: R$ 183.830,00.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:85841960

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-061-2026 - DISPÕE SOBRE USO DE VEÍCULO OFICIAL - CRISLAINE APARECIDA LIMA CARNEIRO

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no §1º do art. 20 da Consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e, nos termos do contido no artigo 127 do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, Resolução nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a utilizar os veículos oficiais, do CISAMAPI na forma da seção IV, artigos 126 e 127, da Resolução nº 004/2022, Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, a empregada pública **Crislaine Aparecida Lima Carneiro**, inscrito no CPF sob o nº **135.547.936-39**, portadora da CNH nº **07829370152**, Categoria **B**, emitida em **29/10/2025** com validade até **27/10/2035**.

Parágrafo primeiro: Os veículos a que se referem o *caput* são os de serviço.

Parágrafo segundo: O uso dos veículos sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:BE3ADBF4

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-062-2026 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº57 PUBLICADA EM 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 40/2026.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 57/2026, publicada em 11 de março de 2026, para corrigir o nome da funcionária pública mencionada no art. 1º, onde se lê:

PATRÍCIA ALVES VIANA

Leia-se:
PATRÍCIA SOARES VIANA

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 57/2026.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 11 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:78C983A8

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-063-2026 - DISPÕE SOBRE USO DE VEÍCULO OFICIAL - LIDIANE RODRIGUES GARCIA

Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais do CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no §1º do art. 20 da Consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI e, nos termos do contido no artigo 127 do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, Resolução nº 004/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a utilizar os veículos oficiais, do CISAMAPI na forma da seção IV, artigos 126 e 127, da Resolução nº 004/2022, Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, a empregada pública **Lidiane Rodrigues Garcia**, inscrito no CPF sob o nº **063.670.046-10**, portadora da CNH nº **02779631009**, Categoria **AB**, emitida em **10/10/2022** com validade até **10/10/2032**.

Parágrafo primeiro: Os veículos a que se referem o *caput* são os de serviço.

Parágrafo segundo: O uso dos veículos sujeita-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.

Art. 2º Revogando todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:801505F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/ 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório 05/ 2026 - Pregão Eletrônico 03/ 2026 - Sistema de Registro de Preços 05/ 2026 - Através de sua Pregoeira - Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 26 de março de 2026, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL ELÉTRICO E SISTEMA MECÂNICO AUTOMATIZADO DE COMPRESSÃO TORÁCICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MÓVEIS DO SAMU 192, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/ retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.cisreuno.saude.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 às 16h00. Patos de Minas/ MG, 12 de março de 2026.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:AFA7E0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 089/2025, na modalidade Credenciamento nº 020/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) para a prestação de serviços na realização de exames de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, compreendendo coleta e análise, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 12 de março de 2026.

HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D31991C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO 017/2025

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 087/2025, na modalidade Credenciamento nº 017/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, etc.) para a prestação de serviços complementares na realização de consultas médicas especializadas, destinados a atender usuários do sistema único de saúde – sus, em caráter complementar à rede municipal de saúde dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 12 de março de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:ABE21497

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 087/2025, na modalidade Credenciamento nº 015/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios, clínicas, hospitais etc.) Para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 12 de março de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E621807C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 085/2025, na modalidade Credenciamento nº 016/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) Para a prestação de serviços na realização de exames de medicina nuclear para apoio diagnóstico, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados., fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a

transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 12 de março de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C9E3A1A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 088/2025, na modalidade Credenciamento nº 019/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas, hospitais, etc.) Para a prestação de serviços na realização de consultas médicas, procedimentos, exames de diagnose e cirurgias oftalmológicas, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 12 de março de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:C68BA413

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	003/2026
Dispensa nº	001/2026
Objeto:	Locação degalpãocomercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.219.484/0001-22, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos, 23 de fevereiro de 2026

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:EDB6EADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):
Agente de Contratação:
Ariane Alves Ribeiro
Thalles Ferreira da Silva
Aline Marçal de Oliveira
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva**, **Aline Marçal de Oliveira** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Rayanny Castro dos Santos
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Ariane Alves Ribeiro
Thalles Ferreira da Silva
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Aline Marçal de Oliveira
Rayanny Castro dos Santos
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:32C7C28B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º - Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:
I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:
I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz

Art. 4º - Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:
I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º - O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º - O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º - A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:
I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração pública;
IV – o princípio da segregação de funções.
Art. 8º - O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.
Art. 9º - As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.
Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saúde E De Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário – CISREC
JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:08D984D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 INEXIGIBILIDADE N°. 002/2026

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consulta médica de pediatria no município de Alto Jequitibá.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: RAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF N°. 35.813.340/0001-16**, estabelecida Rua Capitão Carlos Heringer, n353, Centro, Alto Jequitibá-MG], representada pela sua **diretora**, Senhor (a) **Raissa Schuab Oliveira Lopes**, inscrito (a) no **CPF/MF n.º 070.629.876-46** e Identidade n°. MG-11.747.857, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 À 10/03/2027

Carangola – MG, 12 de março de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:CA11CD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 005/2026 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de coleções de sequências didáticas e módulos educativos para atender a demanda do Consórcio União da Serra Geral e seus municípios consorciados. Recebimento das propostas: de 12/03/26 a 23/03/26 até 08h29min. Início da sessão às 08h30min de 23/03/26. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 12 de março de 2026

DAYANE CRISTINA SOUZA ROCHA
Pregoeira substituta

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:A9E299B5

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Consórcio União da Serra Geral torna público a prorrogação da data de abertura do pregão eletrônico para registro de preços nº 006/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição do kit recreação infantil multiuso, para atender a demanda do consórcio União Da Serra Geral e seus municípios consorciados. Novas datas: recebimento das propostas: de 16/03/26 a 26/03/26 até 13h29min. Início da sessão às 13h30min de 26/03/26.
Janaúba - MG, 12 de março de 2026

DAYANE CRISTINA SOUZA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:D07450E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 1°/0012025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, CUJO OBJETIVO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL-S10 E ÓLEO DIESEL S-500) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA-MG NO EXERCÍCIO 2026.

EMPRESA CONTRATADA: LLSZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ N° 26.160.342/0001-62.

VIGÊNCIA: 07/03/2026 à 07/03/2027.

VALOR CONTRATADO: R$ 177.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara-MG, 13 de março 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula:9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:93F42BAE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 1°/0022025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA CONTRATADA: AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. CNPJ Nº. 15.159.173/0001-24

VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027.

VALOR CONTRATADO: R$ 35.969,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara-MG, 13 de março 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula:9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:68085282

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 1°/0032025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA CONTRATADA: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A. CNPJ Nº. 03.157.268/0002-00

VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027.

VALOR CONTRATADO: R$ 35.969,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara-MG, 13 de março 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula:9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:8BE0C28F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 1°/0042025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº. 01.591.897/0001-38

VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027.

VALOR CONTRATADO: R$ 103.269,53

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Tupaciguara-MG, 13 de março 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula:9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:03B157AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO N.º 009/2026 DISPENSA Nº 004/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 13/03/2026 ao dia 19/03/2026, visando a Contratação a renovação de certificado digital A1 com instalação na máquina. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br , também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 20/03/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 12 de março de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2A42C020

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em motores integrantes dos sistemas de captação, recalque, tratamento e distribuição de água potável operados pelo DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade/MG, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, inspeção, limpeza, rebobinamento, substituição e fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis de primeira linha, montagem, testes operacionais e emissão de laudos técnicos, a serem executados sob demanda, tudo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:30 horas do dia 27/03/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 12 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B6D5C8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇO(PARTICIPANTE) Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 003/2023 - Contratada: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. CNPJ: 71.000.731/0001-85. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo -0,64% de acordo com o indice oficial do IGP-M. Valor: R$ 90.343,56 (Noventa mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 14/03/2026 a 13/03/2027. Ponte Nova (MG), 12 de março de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:5EBC31FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2026: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 03/2026, Dispensa Eletrônica n°02/2026**. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor serviço de conectividade de internet de alta disponibilidade e desempenho para atender as necessidades do FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos. **EMPRESA CONTRATADA:** WASAT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 19.770.313/0001-57. **Valor total do contrato: R$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e oito reais)**. **Vigência do contrato**: 12/03/2026 vigente até 11/03/2027.

Cambuí-MG, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:16CD9E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO 15/2025 PROCESSO 032/2025

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com acréscimo de valores ao contrato originário, conforme solicitação da presidência.
CONTRATADA: NEIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 32.230.417/0001-37, localizada à Rodovia RJ 186, s/n, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada pelo Sr. Egydio Neiva Ruback
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
DO VALOR: R$ 11.459,96 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 03.01.00. 10.302.008.2.0102 – 3.3.90.39 – 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fundação
DATA: 16 de novembro de 2025.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:5EA8AFE1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

OBJETO: contratação de empresa para a locação de grupo gerador de energia, com fornecimento do equipamento, transporte e instalação com material adequado e necessário para a interligação até o quadro geral de energia no interior do prédio.
CONTRATADA UALACE BARBOSA PENHA LTDA, inscrita no CNPJ 57.466.251/0001-83, localizada à AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, N° 223, JARDIM CARIOCA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, representada pelo Sr. UALACE BARBOSA PENHA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, Pirapetinga/MG, neste ato representado pela presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, brasileira, residente e domiciliada no Município de Pirapetinga.

VALOR DO ADITIVO: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 03 meses, finalizando em 04/05/2026.
DATA DO ADITIVO: 04 de fevereiro de 2026.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:FCC0215C

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 11/2026 - EDITAL 001/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO 11/2026

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vaga, para a Função de FISIOTERAPEUTA ,** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 12 de março de 2026

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026	
FISIOTERAPEUTA	
WENDERSON HENRIQUE GOULART FERNANDES	2º CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:CCAECC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 092, Pregão Eletrônico n° 022**. Objeto: Aquisição de Trator cortador de grama
com as seguintes especificações: Motor HV 764 E, 4 tempos, bicilíndrico (em V) , Potência 19,6
kW (aproximadamente 26,3 HP), cilindrada 765 cm³, Combustível Gasolina, transmissão
Hidrostática, operada por pedal, o que permite controle de velocidade e direção sem tirar as
mãos do volante, largura de corte 122 cm (48 polegadas), altura de corte Ajustável em 10
posições, variando de 25 mm a 105 mm, tipo de corte Descarga lateral, acionamento das
lâminas elétrico com interruptor no painel, velocidade máxima entre 8,4 a 8,9 km/h, capacidade
do tanque 13 litros, faróis de led, plataforma de Corte: Equipada com rodas que se ajustam ao
desnível do terreno, prevenindo cortes irregulares (scalping), sistema Air Induction: Garantindo
um fluxo de ar otimizado para levantar a grama antes do corte, resultando em um acabamento
de alta qualidade, construção: Capô de aço sólido para maior durabilidade e redução do
desbotamento da tinta, assento ajustável e volante ergonômico para longas jornadas de trabalho,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia31/03/2026 ás 13:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,12/03/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:F6F6B976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2026, PROCESSO Nº 086/2026. Torna público início do julgamento no dia 06/04/2026, 14hs, pelo Portal Licitanet. Objeto: Reforma do Posto de Saúde do Jardim Paraíso, pavimento térreo e superior, no bairro Jardim Paraíso, em Além Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 11 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:1F747A43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 052/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 093/2026
DISPENSA 052/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Elazir Luz Gomes,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.184.616/0001-22"** no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 12 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:DAF9B67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Aos doze dias do mês de março do ano em curso, às 08:50 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica 42.971.364 VAGNER DE FIGUEIREDO SANTOS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, NA MODALIDADE HORA/MÁQUINA, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE PLANTIO, GRADAGEM, COLHEITA E PRODUÇÃO DE SILAGEM. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 12 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:B903B3C6

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

Aos três dias do mês de março do ano em curso, às 11:28 horas, foi recebido no email do setor de licitações licitacaoalvoradademinas@gmail.com os documentos da pessoa jurídica CRISTALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 foi verificado que faltava documentações. No dia onze de março do ano em curso foi recebido no email no licitacaoalvoradademinas@gmail.com da licitação a documentação que faltava. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 12 de março de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:82F7D5E2

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 17/03/2026 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS-MG**, considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3520-0000 e 3520-0001 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 12 de março de 2026

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:824C0AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2026

N.º Processo: 27/2026 – Inexigibilidade: 07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LEANDRO CARDOSO JÁCOME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 53.723.437/0001-86. OBJETO: Prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a Oficina de Musicalização – Flauta Doce. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 27.500,00. Data de assinatura: 12 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:46E97005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Altera o parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar Municipal n° 13, de 15 de abril de 2024."

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar Municipal nº 13, de 15 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45.....

Parágrafo único. A atualização do valor do auxílio-alimentação será anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices e desde que atenda os limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 12 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:7E65A378

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.208, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Revoga o artigo 5° da Lei Municipal n° 2.157, de 26 de junho de 2024."

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 5° da Lei Ordinária Municipal nº 2.157, de 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 12 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:923BECDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa LEANDRO CARDOSO JÁCOME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 53.723.437/0001-86, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para a Oficina de musicalização – flauta doce, conforme exposto no Processo Licitatório nº 27/2026, Inexigibilidade nº 07/2026 ao valor global R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 12 de março de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8B592C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 008/2026

PROCESSO nº 008/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe
cujo objeto se refere Aquisição de passagem de ônibus de ida, com destino à
cidade de Ribeirão Preto/SP, para migrante que se encontra em situação de rua e
em vulnerabilidade social no município, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, conforme segue abaixo:
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
valor: R$ 249,16
Arcos/MG, 13 de janeiro de 2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FAD0DD72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 039/2026

PROCESSO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Objeto éparticipaçãonaata deRegistro de Preços n° 323/2025 do gerenciador SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS, CNPJ05.461.142/0001-70para aquisição de Medicamentos Básicos pela Farmácia de Minasvalor global deR$ 682.084,60(seiscentos e oitenta e dois mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos),conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3574B366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL10549

AVISO DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10549/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), **tipo menor preço por ITEM,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/03/2026 as13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26495269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7369/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.369– 11/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 233de 09/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte créditoadicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.4.4.90.51.....
R$540.800,00

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$540.800,00(Quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.369 de 11/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº233/2026.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B7CC8F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 048/2026 (REPUBLICADA)

PORTARIA 048– 03/03/2026

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041 DE 2026E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 041/2026e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,03 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

* Republicada por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6307DA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 068/2026

PORTARIA Nº 068- 10/03/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, atendendo aos dispositivos previstos no Decreto Municipal nº 4.503/2017, que determina que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar o (a) Gestor (a) da Parceria, cujas atribuições são aquelas previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATÁLIA TEIXEIRA LEÃO DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, como gestora de todas as parcerias vigentes e futuras, celebradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015), e
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 353, de 30/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,10 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BFD83466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 069/2026

PORTARIA Nº 069- 12/03/2026

ATUALIZA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº **064 DE 05/03/2026.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 064, de 05/03/2026, passando a vigorar com os seguintes membros:

Maria Eduarda Rodrigues Silva
Atendente
Maspm: 1593170

Jaderson Ramos da Silva
Motorista
Maspm: 1097482/1

Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues
Assistente
Maspm: 143223/0

Art. 2º- A Comissão será presidida pela servidora Maria Eduarda Rodrigues Silva.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C561BFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 070/2026

PORTARIA nº070- 12/03/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE AO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG**.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 da Lei Municipal nº 1.453/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arcos);

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Ordinária Municipal nº 3.175, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, firmado entre o Município de Arcos/MG e o Município de Bambuí/MGe,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a conveniência administrativa mútua entre os municípios partícipes, formalizada através do Termo de Cessão de Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cessionário, a servidora pública municipal **SAMYRA NAZARETH ANDRADE MIRANDA**, **MASP nº 143482/9,** ocupante de cargo efetivo de Assistente do quadro de pessoal deste Município, para prestar serviços perante a Prefeitura do Município de Bambuí/MG.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028, regendo-se por todas as cláusulas e condições estipuladas no respectivo Termo de Cessão.

Art. 3º - Durante o período da cessão, a remuneração e todos os encargos sociais e previdenciários da servidora serão de responsabilidade exclusiva do Município de Bambuí/MG, conforme pactuado entre os partícipes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de marçode 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DB5AB279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 020/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

Reforça-se que:
Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.
Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.
Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:
I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;
II - As contagens de tempo referente ao cargo de Professor PEB – Anos Finais, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2008, data em que teve início os registros do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Município de Arcos.

Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 005/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:18/03/2026

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Oficineiro – Pensamento Computacional	14h	1	Matutino/Vespertino

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 12demarçode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipaldearcos

ANEXO I- CRITÉRIOS

HABILITAÇÕES E CRITÉRIOS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO.

Estabelece as habilitações dos Cargos referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO** da Rede Municipal de Ensino de Arcos, para compor o quadro de Oficineiro do Ensino Fundamental em Tempo Integral em ordem de prioridade.
Os candidatos à função de OFICINEIRO EM PENSAMENTO COMPUTACIONAL, deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Informática ou Computação ou Sistema de Informação	Diploma registrado em Informática ou Computação ou Sistema de Informação OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Informática ou Computação ou Sistema de Informação, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área de computação. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Informática ou Computação ou Sistema de Informação	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Informática ou Computação ou Sistema de Informação.	1° Maior tempo de serviço na área de computação. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Informática ou Computação ou Sistema de Informação.	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificado de curso em Informática ou Computação ou Sistema de Informação, constando a carga horária. OU Cursos em Ciências da Computação, Sistema de Informação OU Experiência comprovada em Informática.	1° Maior tempo de serviço na área de computação. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Informática ou Computação ou Sistema de Informação.	Certificado de curso em Informática ou Computação ou Sistema de Informação, constando a carga horária. OU Curso em Ciências da Computação, Sistema de Informação, Jogos Digitais, Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Experiência comprovada em Informática.	1° Maior tempo de serviço na área de computação. 2° Maior Idade.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7A263CEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 022/2026

Processo n° 022/2026
Dispensa n° 006/2026

Objeto: Aquisição Emergencial de medicamentos por Compra Diretapara a Farmácia de Todos do município. Esta aquisição será realizada por meio de uma empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal. A referida lei estabelece normas para licitações e contratos da administração pública e providencia outras disposições relevantes.
Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, CAPUT da Lei 14.133/2021 GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.280.832/0001-89
Valor Total de R$ 23.399,95 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) ARGIRITA, 11 de Março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:13624A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 022/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026
O Prefeito Municipal de Argirita, Victor Miranda Cortácio Simas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por Dispensa de Licitação embasada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa GS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.832/0001-89, sediada na Av. Jacinto Antonio da Silva, 380, Bloco A, Vila Rica, CEP: 36970-000, em Manhumirim/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GERUZIO MAGNO ROLIM FILHO, portador do CPF nº XXX855XXX-93, para prestação de serviços para aquisição emergencial de medicamentos por compra direta para a Unidade Básica de Saúde do Município de Argirita/MG em conjunto com a Farmácia de Todos do município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 21.796,55 (vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Argirita, 11 de março de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:91B846CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do Processo nº 008/2026, Pregão Presencial: 002/2026. Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos contínuos de assessoria para atender aos requisitos contidos nos normativos federal e estadual para a execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento Geral da União Federal e do Estado de Minas Gerais para o Município de Barão do Monte Alto. Empresa: CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 08.576.086/0001-07, contrato: 011/2026, com valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal. 09/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:17078A80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 005/2026 Registro de Preço para futuras e eventuais Contratações de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios. Abertura dia 25/03/2026, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 13/03/2026. Informações 0800 132 1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B943239E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ATA - PROCESSO - 113/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 11306/2026
Processo Administrativo: nº 113/2025
Pregão Eletrônico: nº 39/2025
Registro de Preços: nº 37/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ nº 18.316.182/0001-70.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de manilhas, tubos PEAD, bloquetes intertravados, meios-fios e canaletas de concreto, destinados à execução, manutenção e ampliação de obras de infraestrutura urbana e rural no município de Barra Longa/MG.
Empresa Detentora da Ata:

Maximiliano Viveiros Aleixo – CNPJ nº 19.398.078/0001-34
Endereço: Rua das Indústrias, nº 61, Bairro Graminha, Rio Doce/MG.
Representante: Maximiliano Viveiros Aleixo.

Item Registrado (Lote 4):

Manilhas (tubos) de concreto armado com ponta e bolsa simples, medindo Ø60 x 100 cm.

• Quantidade: 200 unidades
• Valor Unitário: R$ 265,00
• Valor Total: R$ 53.000,00

Valor Total Registrado: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Vigência: A ata terá vigência dentro do exercício, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme condições estabelecidas no edital e termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Barra Longa/MG, 12 de março de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:96022B4D

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: ALEXSANDRO ADÃO CARNEIRO

OBJETO: Locação de Imóvel para atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (PETI).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
3.3.90.36.00.2.10.01.08.122.0019.2.0039.1.660.000

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.105,00

VIGÊNCIA: 01/02/2026 à 30/06/2026

Publicado em 02/02/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C0C786AA

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO: 021/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 021/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 021/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, na forma que segue:

CONTRATADO:

ALEXSANDRO ADÃO CARNEIRO
ITEM: IMÓVEL
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00

Autorização de Contratação: Vagner Luiz Martins

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado em 30/01/2025

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:28683C46

COMISSAO DE LICITAÇAO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 113/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, com base no **Edital de Pregão nº 39/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 113/2025**, após análise e regular tramitação do processo licitatório, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **manilhas, tubos PEAD, bloquetes intertravados, meios-fios e canaletas de concreto**, destinados à execução, manutenção e ampliação de obras de infraestrutura urbana e rural no Município de Barra Longa/MG.

Empresas vencedoras e valores homologados:

• **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** – CNPJ: 21.316.521/0001-22
Valor homologado: **R$ 99.000,00**

• **MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO** – CNPJ: 19.398.078/0001-34
Valor homologado: **R$ 53.000,00**

• **OTÁVIO DE ARAÚJO NUNES – ME** – CNPJ: 02.666.981/0001-36
Valor homologado: **R$ 304.000,00**
• **POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** – CNPJ: 14.482.258/0001-86
Valor homologado: **R$ 48.623,10**

• **PROVER EMPREENDIMENTO LTDA** – CNPJ: 19.121.697/0001-87
Valor homologado: **R$ 796.620,00**

• **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 29.843.035/0001-74
Valor homologado: **R$ 568,00**

Valor total homologado: R$ 1.301.811,10 (um milhão trezentos e um mil oitocentos e onze reais e dez centavos).

Economia obtida em relação ao valor estimado: R$ 527.752,70
Publique-se e cumpra-se.

Barra Longa/MG, 12 de março de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:FEDB6DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2025 E 071/2025
PROCESSO 033/2025

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo aoscontratos070/2025 e 071/2025Processo035/2025Pregão 012/2025.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo, para atender veiculos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura.

SEGUROS SURA S.ACNPJ: 33.065.699/0001-27

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CE42A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025 PREGÃO Nº 091/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada prestação de serviços especializados em Segurança do Trabalho, destinada à elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social, com emissão e envio dos arquivos referentes aos eventos de SST, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, destinado aos servidores municipais deste Município.

Ata de Registro de Preços: Nº 047/2026
Detentora: ULTRAMED OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 21.678.523/0001-61
Valor da ARP: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Vigência: De 12/03/2026 à 12/03/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:7816024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0091/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00912025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	12/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	Ultramed Ocupacional LTDA	-	65.000,0000	198.280,17	67,22%	12/03/2026

12 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:D1AD5706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, sendo que a maior demanda é da Secretaria Municipal de Educação que tem a finalidade de suprir a merenda escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal do Município de Barroso - MG

Ata de Registro de Preços:Nº048/2026
Detentora:AGNALDO FRANCISCO DE MELO
CNPJ: 03.744.855/0001-15
Valor da ARP: R$95.837,30 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

Vigência: De 12/03/2026 à 12/03/2027

Ata de Registro de Preços:Nº049/2026
Detentora:ALVORADA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.851.740/0001-81
Valor da ARP: R$366.581,30 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
Vigência: De 13/03/2026 à 12/03/2027

Ata de Registro de Preços:Nº050/2026
Detentora:CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.091.344/0001-57
Valor da ARP: R$359.002,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, dois reais e trinta centavos)
Vigência: De 13/03/2026 à 12/03/2027

Ata de Registro de Preços:Nº051/2026
Detentora:JOSÉ WILLIANS DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 58.468.801/0001-66
Valor da ARP: R$63.366,95 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: De 13/03/2026 à 12/03/2027

Ata de Registro de Preços:Nº052/2026
Detentora:HDR LICITA PRIME
CNPJ:64.029.957/0001-43
Valor da ARP: R$695.644,49 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta quatro reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: De 13/03/2026 à 12/03/2027

Ata de Registro de Preços:Nº053/2026
Detentora:LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 64.689.209/0001-97
Valor da ARP: R$102.893,20 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)
Vigência: De 13/03/2026 à 12/03/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:AC5EA865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 231/2025 PROCESSO 111/2025

O município de Barroso torna publico o 5º aditivo ao contrato231/2025Processo111/2025Comcorrencia 002/2025. Contratação de empresa especializada para realização de reforma de salas já existentes para sede do novo Laboratório Municipal no Município de Barroso, através de recursos próprios, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

FORTUNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.804.951/0001-38
Vigência : 09/03/2026 a 22/04/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7F20AA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2026. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Pronto Atendimento Municipal – PAM e às Unidades de Saúde do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data entrega das propostas: Até 25/03/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4CEDDC38

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Dorival Queiroz dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.746.352/0001-29. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO BANHO E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICIPIO, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS, CONVIDADOS OFICIAIS, AUTORIDADES POLICIAIS E PESSOAS ASSISTIDAS PELA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: R$ 752.626,70 (setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2026.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:5A41D16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, visando o provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate de Endemias (ACE) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Homologação: 26/02/2026. Contratada**: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.436.589/0001-92. Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 12/03/2026. Vigência: 120 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. Fiscal do Contrato: Brígida Dias Aparecida Nascimento. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:B5CE3F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (12/03/2026) e **HOMOLOGA** (12/03/2026) o Processo Licitatório nº 018/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis geriátricas para fornecimento a pacientes do município que apresentam algum agravo de saúde, bem como para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, com a empresa vencedora:

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, CNPJ: 40.968.252/0001-23, estabelecida na Rua Izaltino Firmino da Silva, nº 195, bairro: Distrito Industrial, Serrana/SP, CEP: 14.150-000, com o valor global de R$ 118.640,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais);
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91895
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-8-2026/1000039

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:998AA91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de horas de máquinas, equipamentos e veículos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 12/03/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 27/03/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:2D159EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Licitação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório nº. 046/2026, modalidade Credenciamento nº 003/2026, para contratação de serviço de Pedreiro e Servente de Pedreiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. **O período para credenciamento e entrega dos envelopes terá início em 13/03/2026 às 08:30 h e término no dia 13/03/2026**, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08 h às 12h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3949-0500, licitacao@bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:14F917C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 119/2026**- Objeto: – Credenciamento De Empresas Especializadas Na Prestação De Serviços De Lavagem, Higienização, E Instalação De Insulfilm Em Veículos Automotores, Caminhões E Maquinas Pesadas, Da Frota Pertencente Ao Município De Bonfinópolis De Minas.**Empresa Credenciada:** THIAGO DA SILVA PALMA 10850018650, inscrita no CNPJ: 44.031.930/0001-88**.**Valor estimado: **R$137.870,00(cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais).**Início: 12.03.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 120/2026**- Objeto: – Credenciamento De Empresas Especializadas Na Prestação De Serviços De Lavagem, Higienização, E Instalação De Insulfilm Em Veículos Automotores, Caminhões E Maquinas Pesadas, Da Frota Pertencente Ao Município De Bonfinópolis De Minas.**Empresa Credenciada:** LAVAJATO GALBAS LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.275.189/0001-00. Valor estimado: **R$157.870,00(cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta reais).**Início: 12.03.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 121/2026**- Objeto: – Credenciamento De Empresas Especializadas Na Prestação De Serviços De Lavagem, Higienização, E Instalação De Insulfilm Em Veículos Automotores, Caminhões E Maquinas Pesadas, Da Frota Pertencente Ao Município De Bonfinópolis De Minas.**Empresa Credenciada:** 54.648.237 HYNNGREDY THAUANE ALVES LOPES FERREIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 54.648.237/0001-02. Valor estimado: **R$91.520,00(noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).**Início: 12.03.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 122/2026**- Objeto: – Credenciamento De Empresas Especializadas Na Prestação De Serviços De Lavagem, Higienização, E Instalação De Insulfilm Em Veículos Automotores, Caminhões E Maquinas Pesadas, Da Frota Pertencente Ao Município De Bonfinópolis De Minas.**Empresa Credenciada:** 62.685.261 TIAGO GONÇALVES PACHECO inscrita no CNPJ: 62.687.261/0001-89. Valor estimado: **R$35.700,00(trinta e cinco mil, e setecentos reais).**Início: 12.03.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de março de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D8493A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concurso Público nº 001/2023. Extrato de Prorrogação de Prazo de Validade. Torna-se público que, por meio do Decreto Municipal nº 027/2026 de 10 de março de 2026 do Poder Executivo, fica prorrogado por mais dois anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG, passando a vigorar pelo período adicional previsto, conforme legislação aplicável e disposições do edital do certame.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:E44424D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026**. Parceira Privada: **CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELISA**, CNPJ nº 10.377.904/0001-94. Objeto: A parceria constituirá na contribuição da Parceira Pública no custeio de parte das despesas da Parceira Privada e demais despesas para manutenção da entidade, ficando consignado a obrigação da Parceira Privada em realizar atendimento de, ao menos, 06 (seis) consultas por mês para os cidadãos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do repasse: R$ 33.000,00. Fundamentação legal: Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de janeiro de 2026.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:8CAA97CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS e PAVSUL ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA. CONTRATO nº 27; OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025 PREGÃO ELETRONICO-SRP N° 003/2025 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 3 / 2025. Valor Global: R$21.800,00. Vigência:24/02/2026 até 24/02/2027.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:BD304EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS e LOCADORA TERRAMARES LTDA. CONTRATO nº 33; OBJETO: Adesão a Ata de registro de Preços nº 04/2024 cujo o objeto é a Contratação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, estrutura metálica, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do consórcio. ; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 2 / 2026. Valor Global: R$ 11.925.650,97. Vigência:04/03/2026 até 04/03/2027.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:6A4C1468

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS e CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA. CONTRATO nº 36; OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n 012/2025 Procedimento Licitatório 013/2025 Pregão Eletrônico por Registro de Preço 011/2025 cujo objeto é a futura e eventual contratação através de registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública para suprir necessidades dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas-CIMEV.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 11/2025. Valor Global: R$220.315,00 Vigência:10/03/2026 até 10/03/2027.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:398EBE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 044/2025.

Processo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Empresa: Andre Correa Viana. Objeto: credenciamento de empresas ou prestadores de serviços especializados em carpintaria de pontes, com o intuito de realizar a manutenção e construção de pontes de madeira no município de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A4C6FBD8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2025.

Processo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Empresa: Jose Maria Carneiro Brito. Objeto: credenciamento de empresas ou prestadores de serviços especializados em carpintaria de pontes, com o intuito de realizar a manutenção e construção de pontes de madeira no município de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1AD549F4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 309/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Gilmar Almeida de Souza. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A34AB4BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 403/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Geraldo Magela Ferreira. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:76E03CC6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2025.

Processo nº 021/2025. Inexigibilidade nº 015/2025. Locador: Daniel de Pinho Prisco Damasceno. Objeto Locação de imóvel para as instalações do Conselho Tutelar. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor global acrescido de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:48AA2E85

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 195/2023.

Processo nº 041/2023. Tomada de Preço nº 006/2023. Empresa: Pedro Moreira da Silva. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Valor global acrescido de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A84290CD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°124/2024.

Processo Licitatório nº 023/2024. Empresa: Helena Rodrigues Justino Brandt. Objeto: Prestação de serviços de Técnicos de Enfermagem para remoção de pacientes da Unidade Mista de Saúde de Buritis para outras localidades. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/01/2026. Valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), referente ao salário base mensal, acrescido dos serviços de remoções, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:405B7FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **31 DE MARÇO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:884FA95F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2026. Edição 4230, referente ao extrato de credenciamentos do Credenciamento nº 001/2026, houve erro material no seguinte trecho:
Onde se lê: "[...] EDICÉLIO CANDIDO DE JESUS - CNPJ: 60.807.828/0001-88. [...]"
Trata-se de erro material, pois o credenciamento refere-se a processo diverso daquele mencionado.
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.
Cabeceira Grande/MG, 12/03/2026.

Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7C16D34B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2026. Edição 4230, referente ao extrato de credenciamentos do Credenciamento nº 002/2026, onde se lê:

"[...] PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresas: CLENIOFERREIRA DE ALMEIDA MEI - CNPJ: 60.810.817/0001-57(Credenciada como servente de pedreiro – item 06);RONALDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 61.876.244/0001-27 (Credenciada como servente de pedreiro – item 06);KAIQUI MONTIJO PIMENTA - CNPJ: 60.920.483/0001-74(Credenciada como servente de pedreiro – item 06); JOSÉRONALDO ALVES - CNPJ: 65.321.941/0001-72 (Credenciada como coveiro – item 03). CREDENCIADAS NODIA 09/03/2026. Mais informações no sitewww.cabeceiragrande.mg.gov.br." [...]"

Leia-se:
"[...] PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresas: CLENIO FERREIRA DE ALMEIDA MEI - CNPJ: 60.810.817/0001-57 (Credenciada como servente de pedreiro – item 06); RONALDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 61.876.244/0001-27 (Credenciada como servente de pedreiro – item 06); KAIQUI MONTIJO PIMENTA - CNPJ: 60.920.483/0001-74 (Credenciada como servente de pedreiro – item 06); JOSÉ RONALDO ALVES - CNPJ: 65.321.941/0001-72 (Credenciada como coveiro – item 03). 60.807.828 EDICELIO CANDIDO DE JESUS – CNPJ: 60.807.828/0001-88 (Credenciada como servente de pedreiro – item 06). 65.251.990 ROBERTO COSTA DOS SANTOS – CNPJ: 65.251.990/0001-86 (Credenciada como operador de máquinas pesadas – item 08) CREDENCIADAS NO DIA 09/03/2026. Mais informações no sitewww.cabeceiragrande.mg.gov.br."
Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.
Cabeceira Grande/MG, 12/03/2026.
Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:9B429872

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS**, vinculados ao Processo Administrativo nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. Objeto: **formação de registro de preços para aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** Empresas: **GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 22.593.274/0001-74**, **(Ata de registro de preços nº 003/2026 – Contrato nº 004/2026, Valor R$ 55.100,00**). **ILUMINA GOIAS ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ: 64.436.697/0001-20**, (**Ata de registro de preços nº 004/2026 – Contrato nº 005/2026, Valor R$ 10.308,00 . LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.072.665/0001-90, Ata de registro de preços nº 005/2026 – Contrato nº 006/2026, Valor R$ 760.892,90. MIRIAM SUZANA MORRETTI ME - CNPJ: 45.127.054/0001-50**, **(Ata de registro de preços nº 006/2026 – Contrato nº 007/2026, Valor R$ 15.656,000. TW2K ELETROELETRONICA LTDA- CNPJ: 31.840.475/0001-10, (Ata de registro de preços nº 007/2026, Contrato nº 008/2026, Valor R$ 1.497,00. FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** –CNPJ: **53.640.621/0001-04, Ata de registro de preço nº 008/2026, contrato nº 009/2026, Valor R$ 81.015,60.** Vigência: **12 meses**. Assinatura: 05/02/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:EFD560FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REGULAÇÃO DE PROTOCOLOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 033/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Regulação de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabo Verde – MG e dá outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, IX, e art. 206 da Lei Complementar Nº 185/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar, avaliar e atualizar os protocolos assistenciais, administrativos e de regulação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior eficiência, transparência e qualidade na organização do acesso aos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Regulação de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde – MG, com a finalidade de elaborar, analisar, revisar, validar e acompanhar a implementação de protocolos assistenciais, fluxos regulatórios e diretrizes técnicas no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2º A Comissão será responsável por:

I – Elaborar e revisar protocolos assistenciais e administrativos da rede municipal de saúde;

II – Estabelecer fluxos de regulação e acesso aos serviços de saúde no município;

III – Avaliar a conformidade dos protocolos com as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Propor atualizações técnicas e científicas dos protocolos existentes;

V – Apoiar a gestão municipal na organização da rede de atenção à saúde.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão de Regulação de Protocolos, os seguintes membros:

I – Guilherme Campos da Silva – Presidente
II – Ernani Quirino de Oliveira – Vice-Presidente
III – Carolina Fonseca Simões– Membro
IV – Monica Fernanda Ribeiro – Membro
V – Roseli Helena Botelho – Membro

Art. 4º A Comissão poderá convidar profissionais da rede municipal de saúde ou especialistas para contribuir com discussões técnicas quando necessário.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23/02/2026.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:4959407B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA 005/2026 - OBRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 0028/2026, Concorrência n° 005/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia 31/03/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,12/03/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:727C32A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 015/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 010/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 015/2026***, cujo objeto refere-se a *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal*, no valor total de R$ 103.236,80 (cento e três mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Cachoeira de Minas, 12 de março de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C30EA90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 179/2025 – Pregão Eletrônico n.º 027/2025,*** referente ao *fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 51.149.498/0001-90, no valor total de R$ 59.465,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA,*** inscrita no CNPJ n.º 07.305.281/0001-30, no valor total de R$ 168.602,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais); ***MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 38.695.557/0001-67, no valor total de R$ 430.787,70 (quatrocentos e trinta mil, setecentos oitenta e sete reais e setenta centavos) e ***MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.077.561/0001-21, no valor total de R$ 17.799,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 676.654,10 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Cachoeira de Minas, 12 de março de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:43D2A21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 179/2025 – Pregão Eletrônico n.º 027/2025,*** referente ao *fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal.* Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 003, 032, 036, 037, 039, 040 e 045*** para a pessoa jurídica ***CAMPOS & CAMPOS SERVICOS E COMERCIO LTDA;*** os ***ITENS 002, 004, 008, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 026, 027, 030, 031, 041, 042, 046, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 061 e 062*** para a pessoa jurídica ***MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA;*** os ***ITENS 005, 007, 009, 010, 016, 021, 025, 028, 029, 033, 034, 035, 038, 043, 044, 047, 051, 058 e 060*** para a pessoa jurídica ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA*** e os ***ITENS 011 e 012*** para a pessoa jurídica ***MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.***
Cachoeira de Minas, 12 de março de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B1B3BFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG no exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, **aprova** e o **PREFEITO MUNICIPAL sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Concede a revisão geral anual em 2026 correspondente a 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, assim compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo e os nomeados em cargos de provimento em comissão e cargos de confiança.

Art. 2º As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade conceder a **revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG**, em consonância com o disposto no **inciso X do art. 37 da Constituição Federal**, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão proposta corresponde a **5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento)**, percentual adotado em conformidade com o índice apresentado pelo Poder Executivo Municipal no **Projeto de Lei nº 994/2026**, encaminhado a esta Casa Legislativa, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

A adoção do mesmo percentual visa **preservar a uniformidade e a isonomia entre os reajustes concedidos aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo**, garantindo tratamento equilibrado entre os quadros funcionais da Administração Pública Municipal.

Cumpre destacar que a revisão geral anual **não se confunde com aumento real de vencimentos**, tratando-se de medida destinada à recomposição do poder aquisitivo das remunerações frente às perdas inflacionárias verificadas no período recente, observadas as condições financeiras do Município e os limites estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Ressalta-se, ainda, que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei encontram-se **devidamente previstas nas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal**, não implicando desequilíbrio nas contas públicas.

Por fim, a retroatividade dos efeitos da lei a **1º de janeiro de 2026** visa assegurar a correta aplicação da revisão geral anual desde o início do exercício financeiro, em observância ao princípio da anualidade que rege a política de recomposição remuneratória dos servidores públicos.

Diante do exposto, considerando o caráter **constitucional da revisão geral anual**, bem como a necessidade de manter a **equidade entre os servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo**, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes no apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Cachoeira Dourada/MG, 12 de março de 2026

VALDO CESAR FERREIRA RAMOS
Presidente

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

EDIMAR ALVES FERNANDES
2º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:844DCCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 24, 02 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia interinamente o senhor PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES para exercer a função do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora ***MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** está de férias, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ***PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES,*** inscrito no CPF nº **087.255.566-65** para exercer interinamente, as funções *de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Código CE-03, Símbolo SU-03,*** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 02 dia do mês de março do ano de 2026**.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:BC230857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 031/2026. CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

O Município de Cajuri - MG, por intermédio das **Secretarias Municipal de Estradas e Infraestrutura Rural**, e **Secretaria Obras e Infraestrutura** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, destinado à torna público que está aberta as inscrições para o Credenciamento, de pessoas jurídicas (Micro Empreendedor Individual) **para função de pedreiro, servente de pedreiro e serviços de maquinas leves (roçadeira e motoserra) sendo de total responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, equipamento, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência**.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e legislação vigente.

Recebimento da Documentação: A documentação para credenciamento poderá ser entregue **de forma contínua**, durante o período de vigência do edital, no **Setor de Licitações**, localizada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro, de 08:00 ás 16:00hs de Segunda a Sexta feira.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Informações e Edital: O edital completo está disponível no site oficial do município www.cajuri.mg.gov.br e solicitado pelo e-mail licitacao@cajuri.mg.gov.br.
Local e Data: 11 de março de 2026.

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA
Equipe de Apoio
Prefeitura M. de Cajuri – MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:144751DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cajuri/MG.
Contratada: Transcardoso LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.301.933/0001-26.
Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, em razão da variação do preço do combustível diesel S10, conforme notas fiscais apresentadas pela contratada.
Valor: O preço unitário do item Diesel S10 passa de R$ 5,36 para R$ 7,50.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 12 de março de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:048D5D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 08/2026

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Julio Cesar da Silva Marques, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de aposentadoria de conformidade com o que estabelece a regra transitória do por idade e tempo de contribuição prevista no art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora ELIANA RODRIGUES CESARINO, inscrita sob o CPF nº 439.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de cultura, estatutária, com proventos mensais integrais e com paridade com os servidores ativos, ressaltando que a pensão que eventualmente se originar deste benefício, terá direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do art. 3° da EC 47/2005.
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 12 de março de 2026.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, em 12 de março de 2026.

JULIO CESAR DA SILVA MARQUES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:14898939

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00102/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00102/2026 – Edital - Processo nº 00017/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0004/2026. – Contratada: **Comercial Liz Oliveira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av Virgilio De Melo Franco, 430 – Centro – Cambuquira – MG, Cep 37.420-000 com o valor total de **R$ 22.310,00** (vinte e dois mil e trezentos e dez reais) Objeto: **FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE, SEM LACTOSE E VEGANOS E DIET, CONTENDO 150 GRAMAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO CULTURAL DA PÁSCOA EM 2026** - Dotação: exercício 2026:

Cód. Reduzido	*Dotação*	*Fonte*	*Valor Dotado*
254	*02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.028*	*1.500.99*	*R$ 7.545,40*
260	*02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029*	*1.500.99*	*R$ 20.000,00*
266	*02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030*	*1.500.99*	*R$ 20.000,00*

- Vigência: 06 meses.
Campanha/MG, 12 de março de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FE7785CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0034/2026
Inexigibilidade nº: 0017/2026

Favorecido: VALID SOLUCOES S A – CPNJ: 33.113.309/0001-47, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511 - Bairro Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP – CEP: 18.052-445.
Objeto: Aquisição de licença de uso do software para emissão de Identidade.
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 12 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B53A3FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.248/2026

Portaria nº 5.248/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o servidor André Ribeiro Silva, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, estará de férias regulamentares no período de 23/02/2026 a 24/03/2026,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, interinamente, o Sr. Daniel Silva Rodrigues, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Campanha, 23 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:302AA59B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.253/2026

Portaria nº 5.253/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Juliana de Castro Arantes, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, estará de férias regulamentares no período de 23/02/2026 a 14/03/2026, e considerando que a servidora Márcia Cristina Silva Borges, estará a substituindo no referido período,

Resolve:

Art. 1º - Designar Lucas Carvalho Brandão, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, para substituir a titular no cargo de Chefe do Setor de Compras, podendo o mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2º- Autorizar o pagamento da diferença de vencimento entre os dois cargos, durante o período citado acima, de conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei Municipal 1463/1990 e Art. 24 da Lei Municipal 079/2014.
Art. 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Campanha, 23 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:156EE010

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.254/2026

Portaria nº 5.254/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o **Sr. Pablo Alexandre Silveira Pazini**, do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Campanha, 26 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:24F83A62

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.255/2026

Portaria nº 5.255/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o **Sr. Antônio Garotti Vitor**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Transporte da Saúde.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Campanha, 27 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9B594A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.256/2026

Portaria nº 5.256/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. **Laura Teodoro de Lima**, do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Campanha, 02 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3A6F0C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.257/2026

Portaria nº 5.257/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a **Sra. Ingrid Angélica de Souza** do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026.

Campanha, 02 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F0E96FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.258/2026

Portaria nº 5.258/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. **Mariana Silva Mancilha**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Campanha, 09 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:52CB9F05

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.259/2026

Portaria nº 5.259/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **Tereza Cristina Lopes de Oliveira**, do Cargo de Provimento Efetivo de Psicopedagoga, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Campanha, 09 de março de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9948F0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.260/2026

Portaria nº 5.260/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a **Sra. Daniele da Silva Fonseca**, no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Identificação.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Campanha, 09 de março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:027C00DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
. EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2026 – INEXIGIBILIDADE 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 042/2026 – Inexigibilidade 008/2026. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artístico-musical da dupla "Mayck e Lyan", por intermédio da empresa BMW Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2026, às 21h30, durante o evento comemorativo dos 115 anos do Município de Campestre. Contrato 031/2026/DL_– **BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.163.965/0001-91, com valor total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 03 de setembro de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:325A3F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 64/2025
Pregão Eletrônico nº 34/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo- SP, na Av Pde Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Monções, Cep 04.563-004, neste ato representada pela procuradora, Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, CPF nº xx9.7xx.xx7-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025 tem por objeto a inclusão de seguro de 01(um) veículo Marca: Renault, Modelo: Master 2.3 DCI Furgão 16v Diesel Ano: 2025/2026, Placa/Chassi: 93YF62S08TJ490056 pertencente a Secretaria de Educação do município de Campos Altos – MG, valor do seguro de R$ 357,61 (trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavo.).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2025.
2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 12 de março de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6216366C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2026, Processo n.º 32/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E RECUPERAR ATIVOS TRIBUTÁRIOS ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, VISANDO OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO EXERCIDA SOBRE SEUS CONTRIBUINTES DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE FINANÇAS, INCLUINDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E AUTOMATIZADOS, COMO: GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL (WEB), GESTAO DA NFS-E NACIONAL (WEB), DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - (WEB), GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (WEB) E GESTÃO DE ADMINISTRADORA DE CARTÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, AO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, com abertura prevista para o dia 27/03/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 12/03/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:C1953B0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 01/2026 - Pregão Eletrônico Nº 01/2026.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.. Contratado: **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**. ARP nº 16/2026. Valor da ARP R$ 29.886,00. Contratado: **DUARTE DENTAL LTDA**. ARP nº 17/2026. Valor da ARP R$ 17.312,00. Contratado: **DENTAL UNIVERSO LTDA**. ARP nº 18/2026. Valor da ARP R$ 29.315,00. Contratado: **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**. ARP nº 19/2026. Valor da ARP R$ 49.781,30. Contratado: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. ARP nº 20/2026. Valor da ARP R$ 73.525,00. Contratado: **ANVAX COMPANY LTDA**,. ARP nº 21/2026. Valor da ARP R$ 2.250,00. Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**. ARP nº 22/2026. Valor da ARP R$ 10.182,50. Contratado: **EDILSON APARECIDO DA SILVA**. ARP nº 23/2026. Valor da ARP R$ 13.457,00. Contratado: **LIGHT BRASIL LTDA**. ARP nº 24/2026. Valor da ARP R$ 12.994,00. Contratado: **CAPARAO MEDICAL LTDA.** ARP nº 25/2026. Valor da ARP R$ 2.000,00. Contratado: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTOMÉDICO LTDA**. ARP nº 27/2026. Valor da ARP R$ 2.200,00. Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027. Data assinatura 12/03/2026. Campos Altos – MG, 12/03/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:4AA4C8E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2026

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna pública a retificação do edital de Pregão Presencial nº 009/2026, com o objeto de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento, e gerenciamento dos programas, laudos e exames de SST listados, bem como o suporte e envio de dados obrigatórios ao e-Social, em estrita conformidade com as**

Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e a legislação previdenciária, visando à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores e o atendimento às obrigações legais da Contratante. A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 01 de abril de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital com a retificação poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:D3858C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 080/2025

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PAL Nº 80/2025 - **C.E**: 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para continuação de execução da obra de construção de escola - 6 salas, no distrito de Monte Belo, no munícipio de Carbonita/MG, conforme termo de compromisso N°. 16819, convenio N° 32802 e de acordo com a planilha e os projetos pactuados entre o FNDE e a prefeitura municipal de Carbonita/MG
CONTRATADA: F&V CONSTRUCOES LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG .
VALOR TOTAL: R$ 319.998,00
HOMOLOGAÇÃO/DATA: 06/10/2025.
ADJUDICAÇÃO/DATA : 06/10/2025.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:47F1BA66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL Nº 02/2026 - C.O: 001/2026

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PAL Nº 02/2026 - **C.O**: 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de UBS porte I, no município de Carbonita/MG, Número da Proposta 36000010246/2025 Programa 3600020250002 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde (UBS) em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentos técnicos.

CONTRATADA: FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG
VALOR TOTAL: R$ 1.849.999,99
HOMOLOGAÇÃO/DATA: 26/02/2026
ADJUDICAÇÃO/DATA : 26/02/2026

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:C0891AB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL Nº 09/2026 - C.O: 002/2026

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PAL Nº 09/2026 - **C.O**: 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Escola Municipal Dona Cina, destinada ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme Projeto Básico de Engenharia e Convênio nº 1261001921/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
CONTRATADA: REALIZAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG
VALOR TOTAL: R$ 418.499,21
HOMOLOGAÇÃO/DATA: 26/02/2026
ADJUDICAÇÃO/DATA : 26/02/2026

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:8638DCD2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 01

A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG torna pública a Errata n° 01 - Edital do Processo Seletivo Público 001/2026 disponível em: https://portal.imeso.com.br/"

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C064FD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AFGM ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ nº 40.990.157/0001-26. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data: 10/03/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:DFFF7B79

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ARROBA DA CARNE O AÇOUGUE INTELIGENTE LTDA,** CNPJ: 63.600.270/0001-53. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data: 10/03/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A8333AFE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ATACADISTA SANTA TEREZINHA**

LTDA, CNPJ: 37.042.385/0001-60. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data: 10/03/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:EDD7AD4B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ATIVA ALIMENTOS LTDA,** CNPJ: 47.506.457/0001-36. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data: 10/03/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FD2A8842

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 52.091.344/0001-57. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data: 10/03/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:73DA987C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COOPRAFAD COOP. DOS PROD. DA AGRIC. FAMILIAR DE DIVIN/MG E REGIÃO,** CNPJ: 21.378.985/0001-63. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data: 10/03/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:9C144458

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **WELLINGTON PARREIRA VILELA,** CNPJ: 09.044.795/0001-04. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Data: 10/03/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:ACD268EE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUCOES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.** CNPJ: 53.573.043/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de pavimentação poliédrica em trechos das estradas rurais dos povoados dos Campos e Quilombo, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, de acordo com o Plano de Ação nº 09032025-078627/2025. Data: 05/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CB3C4BAB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 29.568.321/0001-79. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente. Data: 11/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8783EA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **006/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender às demandas do Setor de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas, conforme cronograma de eventos esportivos.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 06/03/2026 até 05/03/2027

FORNECEDOR(ES):

- ALVARO ANTÔNIO DE PAIVA NASCIMENTO 09924746635 – CNPJ: 22.382.248/0001-05, Valor Total: R$ 75.180,00 (Setenta e cinco mil cento e oitenta reais).

- M S FONSECA SOLUÇÕES ESPORTIVAS – CNPJ: 51.826.217/001-96, Valor Total: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

- NILSA & MARCOS PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 35.976.866/0001-17, Valor Total: R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:44075CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026

OBJETO: Contratação de participação no Curso Presencial "Leis de Incentivo ao Esporte" e "ICMS Esportivo – Estratégias de Captação de Recursos e Métodos para Maximizar Resultados", promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.513.859/0001-01.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CC70A854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO - 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas.

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150 – Bairro Centro, na cidade de Carmo de Minas, CEP 37472000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N° 18.188.243/0001-60, neste ato representado pelo(a) senhor(a) Darci Palma de Melo, portador do CPF nº 935.382.006-53, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Edital do Processo Licitatório nº 080/2025 – Credenciamento Eletrônico nº 008/2025 – Termo de Credenciamento nº 074/2025;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela empresa WG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.258.960/0001-02, solicitando seu descredenciamento por motivos de força maior;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 955/2026, expedido pelo Departamento Municipal de Saúde, no qual foi deferida a solicitação de descredenciamento;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a possibilidade jurídica do descredenciamento, nos termos da Cláusula 14.1 do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar, sem imposição de penalidades, a empresa WG MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.258.960/0001-02, do Edital de Credenciamento nº 008/2025, relativo ao Processo Licitatório nº 080/2025 – Termo de Credenciamento nº 074/2025.

Art. 2º Determina-se o remanejamento dos saldos do Termo de Credenciamento descredenciado para as demais empresas participantes do referido credenciamento, conforme manifestação do setor demandante.

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Carmo de Minas, 11 de março de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:49402DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 20/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 20/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: empresa IMOBILIARIA INVICTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.608.439/0001-68, no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais). Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE UBERABA-MG, PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE NA MACRO REGIÃO DE SAÚDE, SITUADO NA RUA DONA MARIA PARREIRA SABINO, Nº 30, 30-A e 30-B, BAIRRO ABADIA, NA CIDADE DE UBERABA/MG, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 24/02/2026. Carneirinho-MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C985DC20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – MG**, por meio de seu Prefeito Municipal, WILLIAN MARTINS MAIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação – Concurso Público nº 001/2024, publicado no dia 16 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, que convocou candidatos aprovados para apresentação de documentos e posterior nomeação;
CONSIDERANDO que, por equívoco material da Administração, foi incluído no referido edital o nome da candidata **OSMAILDA DE MELO RIBEIRO**, inscrição nº 406, classificada para o cargo de Técnico em Radiologia I, vinculando-se indevidamente sua convocação ao Concurso Público nº 001/2024;
CONSIDERANDO que a convocação da referida candidata decorre de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 085000195-92.2023.8.13.0344, a qual se encontra vinculada ao Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2019;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever, corrigir ou anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade ou erro material, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
CONSIDERANDO ainda os princípios da legalidade, segurança jurídica, boa-fé administrativa e proteção da confiança legítima, amplamente reconhecidos pela doutrina e jurisprudência;
CONSIDERANDO que eventual erro da Administração Pública não pode gerar prejuízo ao administrado que agiu de boa-fé, especialmente quando já houve a investidura no cargo e o efetivo exercício das funções;
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Edital de Convocação – Concurso Público nº 001/2024, publicado no dia 16 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, para constar que a candidata **OSMAILDA DE MELO RIBEIRO,** inscrição nº 406, foi incluída na relação de convocados por erro material da Administração, não estando sua convocação vinculada ao referido certame.
Art. 2º Esclarecer que a convocação da referida candidata decorre do Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2019, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 085000195-92.2023.8.13.0344, devendo sua investidura ser considerada vinculada ao referido certame.
Art. 3º RETIFICAR o ato de nomeação e posse da servidora, para que passe a constar que sua investidura no cargo de Técnico em Radiologia I decorre do Concurso Público – Edital nº 02/2019, e não do Concurso Público nº 001/2024.
Art. 4º Fica assegurada à servidora a manutenção integral de todos os direitos funcionais, financeiros e administrativos já adquiridos, bem como a contagem integral do tempo de exercício desde a data de sua posse, considerando que eventual inconsistência decorreu exclusivamente de erro material da Administração Pública, não podendo gerar qualquer prejuízo à servidora que agiu de boa-fé.
Art. 5º A presente retificação possui natureza exclusivamente declaratória e corretiva, destinando-se apenas à adequação formal do ato administrativo à realidade jurídica decorrente da decisão judicial, não implicando interrupção do vínculo funcional, tampouco prejuízo aos atos administrativos já praticados.
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação – Concurso Público nº 001/2024.
Art. 7º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho/MG, 10 de março de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:6011A426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
12ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa e de Caminhão Basculante Toco com condutor e combustível, para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação do Município de Catas Altas - MG, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA** Prestação de serviços de locação de **Caminhão Pipa**, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos com bomba d'água e sistema de aspersão. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Ano de fabricação mínimo 1990. Com condutor e combustível.	**Credenciados (as):** 1ª – Henrique Materiais De Construção Ltda.; 2ª – Walas Roque Fernandes Transportes; 3ª – Edinaldo Magalhães Quintão; 4ª – Sandra Custódio Soares; 5º – Jarbas Sebastião dos Reis – ME; 6º – Séfora Miranda Rodrigues Ayres Siqueira Gomes.
02	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO E TRUCK** Prestação de serviços de locação de **Caminhão toco e truck**, Capacidade mínima para 6 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Com condutor e combustível.	**Credenciados (As):** 1ª – Adenilson Martir de Magalhães; 2ª – Alfredo Gonçalves Machado; 3ª – José do Carmo Rodrigues; 4ª – Álvaro Santana de Freitas Pereira; 5ª – EM Construções Ltda.; 6º – Adilson De Melo Magalhães; 7º – Guilherme Wagner Guimarães; 8º – Manuel Carneiro de Magalhães; 9º – Daniel Rodrigues Soares 06479899644 10º – José Marcelo Rodrigues

Catas Altas/MG, 12 de março 2026

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6B829491

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2026 – PROCESSO N° 004/2026

Objeto: Aquisição de material esportivo e troféus, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Ata de registro: **Nº 010/2026**
Empresa: **300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI**
Valor: **R$ 4.856,16 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**
Ata de registro: **Nº 011/2026**
Empresa: **45.403.502 HERVANDES DA SILVA LOPES**
Valor: **R$ 4.758,84 (Quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**
Ata de registro: **Nº 012/2026**
Empresa: **52.369.074 ANTÔNIA DINAIR LIMA E SILVA**
Valor: **R$ 1.190,00 (Mil cento e noventa reaiss**
Ata de registro: **Nº 013/2026**
Empresa: **AK INOVAÇÕES LTDA**

Valor: **R$ 3.565,00 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**
Ata de registro: **Nº 014/2026**
Empresa: **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA**
Valor: **R$ 5.036,18 (Cinco mil e trinta e seis reais e dezoito centavos)**
Ata de registro: **Nº 015/2026**
Empresa: **PEREIRA ARTEFATOS LTDA**
Valor: **R$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais)**
Ata de registro: **Nº 016/2026**
Empresa: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**
Valor: **R$ 789,80 (Setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**
Ata de registro: **Nº 017/2026**
Empresa: **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**
Valor: **R$ 1.198,00 (Mil cento e noventa e oito reais)**
Data da assinatura: 10/03/2026
Vigerá até: 10/03/2027
Catas Altas/MG, 12 de março de 2026.

WENDELL LOPES
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:1FDD9409

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo autuado nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Caminhão Basculante Toco e Truck com condutor e combustível, para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação, de acordo com edital, termo de referência, demais anexos, termo de adesão que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Empresa: **JOSÉ MARCELO RODRIGUES ME**
Valor: **R$ 1.350.930,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta reais), que será rateado entre todos os credenciados habilitados.**
Data da assinatura: 12/03/2026
Vigerá até: 31/12/2026
Catas Altas/MG, 12 de março de 2026

UILSON RODRIGUES
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C683145E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 153 2024 - PRC 065 2024 - CONC 006 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2024, CONCORRÊNCIA N° 006/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de Unidade Básica de Saúde, conforme projetos e planilhas anexas incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto. ACORDO VALE: "em memória das vítimas do rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão", obras realizadas com recursos recebidos por danos de desastres socioambientais devido ao rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão, ocorrido em 2015, em Mariana – processo de mediação sei nº 0122201 – 59.2020 – 59.2020.8.13.0000 – Lei 23830, de 28/07/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 153/2024, CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.865/0001-69**. Objeto do aditivo: Por força do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 204.321,92 (duzentos e quatro mil,trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), o que corresponde a umacréscimo de 14,8%(quatorze vírgula oito por cento) no valor global do contrato, conforme representado na ComunicaçãoInterna. Considerando o acréscimo descrito no presente termo aditivo, o Contrato passa a vigorar com o valorglobal de R$ 1.585.335,57 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reaise cinquenta e sete centavos).Cláudio, **12**de **março**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7F2C3C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 271/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de melhorias e pavimentação no Distrito de Beco, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, do município de Conceição do Mato/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 271/2025 e seus anexos e passa a abertura para o dia: **30 de março de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:37FBF892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 039, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS DURANTE A CAVALGADA DE SÃO JOSÉ NO DISTRITO DE CANDEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, bem como no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a realização da tradicional **Cavalgada de São José** no Distrito de Candeal, que incluirá **cavalgada** e shows artísticos, eventos que atraem grande aglomeração de público e animais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a **segurança e a integridade física** de pedestres, cavaleiros e animais participantes do evento;

CONSIDERANDO que o ruído excessivo e a movimentação de motocicletas em grupos ("motociatas") ou individualmente em áreas de grande concentração de pessoas e animais representam **risco iminente à segurança pública**, podendo assustar os equinos participantes da cavalgada, resultando em acidentes graves;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer o **Poder de Polícia** para garantir a ordem, a incolumidade das pessoas e o patrimônio público durante eventos oficiais;

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Decreto estabelece as normas de organização, segurança e regulamentação do tráfego de veículos para a realização da **Cavalgada de São José**, no Distrito de Candeal, no dia **14 de março de 2026**.

Art. 2º - A programação do festejo será o seguinte:
I – Saída da sede do município até o distrito de Candeal.
II – Demais áreas adjacentes que serão devidamente sinalizadas e isoladas para o evento.

Capítulo II – Das Restrições de Tráfego e Segurança

Art. 3º - Fica estabelecida a **restrição temporária** de circulação, trânsito e estacionamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores em todo o perímetro delimitado no Art. 2º, durante o funcionamento da Cavalgada de São José.

§ 1º Fica expressamente **proibida a realização de "motociatas"**, exibições de manobras perigosas ou circulação de grupos de motociclistas que possam comprometer o fluxo da cavalgada ou a segurança dos pedestres nas vias de acesso direto ao evento.
§ 2º A proibição de trânsito de motocicletas no trajeto oficial da cavalgada terá início com **02 (duas) horas de antecedência** do horário previsto para o desfile e se estenderá até a completa dispersão dos cavaleiros e animais.

Art. 4º - O Município disponibilizará **área de estacionamento específica** para motocicletas, motonetas e ciclomotores fora do perímetro de segurança do evento, em local a ser devidamente sinalizado.

Art. 5º - Excetuam-se das restrições de tráfego e circulação:
I – Veículos de urgência, emergência e forças de segurança;
II – Motocicletas de moradores locais, desde que devidamente identificadas e transitando em velocidade reduzida, exclusivamente para acesso às suas residências, respeitando as orientações dos agentes de trânsito e segurança.

Art. 6º - Para a segurança dos participantes, ficam proibidos no perímetro do evento:
I – O porte e a comercialização de bebidas em garrafas ou copos de vidro;
II – O porte de objetos perfurocortantes, como espetos de madeira ou metal;
III – A utilização de fogos de artifício de qualquer natureza;
IV – A utilização de som automotivo em volume que perturbe a ordem pública ou a realização do evento.

Art. 7º - A entrada e permanência de crianças e adolescentes no perímetro do evento obedecerão às seguintes regras:
I – Crianças e adolescentes menores de **16 (dezesseis) anos** deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais, portando documento de identificação;
II – É terminantemente proibida a venda, fornecimento, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Art. 8º - Os comerciantes e barraqueiros autorizados a atuar no evento deverão observar as seguintes disposições:
I – É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, devendo ser utilizados copos plásticos ou similares;
II – É proibida a utilização de espetos de madeira ou metal para a comercialização de alimentos;

III – É proibida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro mobiliário na via pública que possa obstruir o fluxo de pedestres ou veículos de emergência;
IV – O reabastecimento de mercadorias deverá ocorrer em horários específicos, a serem definidos pela organização do evento, preferencialmente fora do horário de pico de público.

Capítulo III – Da Fiscalização e Penalidades

Art. 9º - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto será exercida, em suas respectivas competências, pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Vigilância Sanitária Municipal, Fiscais de Postura, Fiscais de Tributos e Conselho Tutelar.

Art. 10. - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro, as normas sanitárias e de posturas municipais, além da **apreensão e remoção do veículo** ou material irregular pelos órgãos de fiscalização competentes.

Capítulo IV – Das Disposições Finais

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 11 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B8D840AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 018, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E ANÁLISE DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco:

- **ANA CLARA CRISPIM MOTA - NUTRICIONISTA;**
- **DANIEL FRAGA DE CARVALHO - ENGENHEIRO CIVIL;**
- **DANILO ALVES LOPES - DIRETOR ESCOLAR;**
- **GENIVALDO DE SEIXAS MARINHO - COORDENADOR DE DIVISÃO;**
- **RONALDO JESUS DA MOTA - ASG/SERVIÇOS GERAIS.**
- **LUANA SANTOS LOPES – COORDENADORA DE SEÇÃO.**
- **NEILANE ALKMIM PEREIRA SANTOS - COORDENADORA DE SEÇÃO.**

● MATHEUS MENDES RIBAS NOVI – COORDENADOR DE DIVISÃO.

Art. 2º - A equipe técnica terá como responsabilidade a elaboração do ETP e análise de risco, observando as normas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Município de Cônego Marinho.

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de risco deverão ser validados e formalizados por meio da assinatura de, no mínimo, **03 (três)** membros da equipe técnica designada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9F220325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 019, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA GESTOR PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO EM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica – ACT, Processo SEI n.º 5070.01.0000039/2026-27, que visa à implementação de ações integradas de Regularização Fundiária (Reurb) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS);

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes do Município de **Cônego Marinho-MG** na gestão do referido Acordo de Cooperação Técnica:
I – Gestor Titular: **EVAY VILELLA LISBOA COSTA**, CPF nº 105.552.286-73;
II – Gestor Suplente: **PATRICIA APARECIDA BRITO MACEDO**, CPF nº 420.948.778-33.
Art. 2º - Compete aos gestores designados as seguintes atribuições, conforme previsto no instrumento de cooperação:
I – Acompanhar, fiscalizar e executar o Acordo;
II – Atuar como canal de comunicação institucional com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Cohab Minas;
III – Transmitir e receber informações, solicitações e notificações técnicas ou administrativas;
IV – Compor o Comitê Gestor, participando de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7A9C5F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0005/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0005/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENSINO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE E SETORES AFINS PARA A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021.
Contratado: FOCO-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Congonhal, 12 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:49959BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENSINO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE CONTABILIDADE E SETORES AFINS PARA A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021**,** tendo como contratada a empresa FOCO AUDITORIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.485.524/0001-07, com o valor global do Processo de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Congonhal/MG, 12 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A355E5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2026 – DISPENSA Nº 0016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0032/2026**, Dispensa nº **0016/2026**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPRESSÃO A LASER DE GUIAS DE IPTU, ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS (FAZENDA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Contratada: DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI - 22.493.902/0001-40, situada na RUA SALOMÉ LEITE ALVARENGA, 86 - JD ANDERE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8B7370E8

GABINETE
DECRETO N° 3515, DE 12 DE MARÇO DE 2026. "ALTERA DATA DO FERIADO MUNICIPAL DO "DIA DE SÃO JOSÉ" DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL /MG."

DECRETO N° 3515, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA DATA DO FERIADO MUNICIPAL DO "DIA DE SÃO JOSÉ" DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL /MG."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Feriado municipal dia 19 de março de 2026, dia de São José, padroeiro do município de Congonhal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado a transferência do Feriado do dia 19 de março de 2026, "dia de São José", para o dia 20 de março de 2026, com a suspensão do expediente de trabalho nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, nas autarquias, nas fundações e demais entes que atuam com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º deste decreto, não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer a descontinuidade.
Art. 2° - A alteração constante no presente decreto é válida apenas para o ano de 2026.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 12 de março de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6905DB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4820/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4820/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **BRENDA GONÇALVES DUARTE** é nomeada, a partir de 13 de março de 2026, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE MEIO AMBIENTE – SÍMBOLO: SC-06.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 12 (doze) dias de março de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:33B5C63D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação com base ao acordo coletivo vigente para o exercício de 2026.

VALOR: O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 26.471,28 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta um reais e vinte e oito centavos).**

CONQUISTA/MG, 12 DE MARÇO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:22A10241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, do tipo menor preço por item.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios básicos (perecíveis e não perecíveis), materiais

de limpeza, higiene e utensílios de copa, destinados ao atendimento das necessidades da Estação de Tratamento de Água e dos serviços administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.
Adjudico e homologo, em 11 de março de 2026, o objeto do certame em favor das empresas: **ROMULO GARCIA CHAGAS** inscrita no CNPJ nº 54.832.815/0001-66, pelo valor total de R$ 20.396,74 (Vinte mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos); **VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES** inscrita no CNPJ nº 63.803.161/0001-33, pelo valor total de R$ 1.151,40 (Um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos); **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA** inscrita no CNPJ nº 63.236.363/0001-40, pelo valor total de R$ 212,50 (Duzentos e doze reais e cinquenta centavos); OXI QUIMICA LTDA inscrita no CNPJ nº 65.271.868/0001-71, pelo valor total de R$ 838,34 (Oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Coqueiral/MG, 12 de março de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:58287E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PA 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PA 18/2026
Processo Administrativo nº 18/2026 – Inexigibilidade nº 06/2026. O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna pública a autorização da contratação da empresa**TOP CAT PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA**,CNPJ nº73.268.419/0001-00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de apresentação artística musical do artista Flávio Venturini, consagrado nacionalmente, para realização de show ao vivo durante o 4º Festival do Queijo e da Cachaça das Vertentes, a ser realizado no município de Coronel Xavier Chaves/MG, no dia 01 de maio de 2026, com a finalidade de integrar a programação cultural do evento, promover o acesso à cultura, fomentar o turismo local e valorizar as manifestações artísticas, em conformidade com as diretrizes da política cultural do município. Valor total:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).Coronel Xavier Chaves-MG, 12 de março de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F371530F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 011/2026
Pregão Eletrônico 005/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG.

Ata de registro de preços 014/2026
Detentora: CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ nº: 23.236.822/0001-71
Valor total da ata: R$ 311.904,50
Assinatura: 11/03/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 015/2026
Detentora: Deco Ferramentas Ltda
CNPJ nº: 42.794.529/0001-74
Valor total da ata: R$ 219.561,20
Assinatura: 11/03/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 016/2026
Detentora: DIAMANTE MINERACAO LTDA
CNPJ nº: 30.745.089/0001-86
Valor total da ata: R$ 103.821,00
Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 017/2026
Detentora: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA
CNPJ nº: 20.776.241/0003-04
Valor total da ata: R$16.671,90
Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços 018/2026
Detentora: GEOVANE AMADOR DOS SANTOS
CNPJ nº: 03.198.860/0001-70
Valor total da ata: R$1.029.526,95
Assinatura: 11/03/2026
Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 12 de março de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:AAEBC46E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº:016/2026
Inexigibilidadenº 005/2026
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da unidade do PSFGERALDO ALVES, visando à manutenção dos serviços de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei 14.133/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADA:OGSMAR GERALDO ALCANTARA
CPF: 439.321.936-87
VALOR ESTIMADO: R$ 7.800,00(Setemil e oitocentos reais)
VIGENCIA:de 10/03/2026 a 11/09/2026.

Couto de Magalhães de Minas, 10de marçode 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7E63D960

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSOLICITATÓRIONº017/2026
MODALIDADEDISPENSADE LICITAÇÃON.º005/2026
CONTRATON.º: 023/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM-JEQUITINHONHA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DOS ATLETAS, NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado:CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM – JEQUITINHONHA)
Data da assinatura:11/03/2026.
Vigência:120 dias.
Valor:R$ 34.382,19 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 12de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B6CC6958

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 07 DE 2026

PORTARIA nº 07/2026

"NOMEIA fiscais de contratos para as Secretarias Municipais do Município de Couto de Magalhães de Minas"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de
suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica e com a Lei 14.133/21, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para exercer atribuição de fiscal de contratos de licitações, vinculados às
respectivas secretarias municipais abaixo arroladas:
#
NOME DO FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL VINCULADA
001
Edinéia Costa Pinto Xavier
Secretaria Municipal de Saúde
002
Ludimila Soares dos Santos e Willian
Bock Roger Bié Ramos (transporte)
Secretaria Municipal de Educação
003
Ana Paula Paulino Aguilar
Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
004
Brenda Lorrane Antunis Nascimento Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
005
André Marcos da Silva
Secretaria Municipal de Obras, viação e
serviços urbanos
006
Maria Angélica da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
007
Daluz Aparecida Machado Silva e
Fabriza Camilo Torres
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social
Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por
esta Administração.
§1° O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a
execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos
observados.
§2° O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas
convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.§3° O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle
interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes
para previnir riscos na execução contratual.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 12 de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:54AB7300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL 006/2026

Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, na sala do Departamento De Pessoal, situado à Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, Município de Cristiano Otoni, reuniu-se a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daiane Vieira da Silva e a Chefe de Serviços de Recursos Humanos, Sra. Samara Rose Correia Vieira, para divulgação do resultado definitivo referente ao Edital 006/2026. Após prazo estipulado para entrega da documentação, constatou-se que houve o comparecimento de 13 (treze) candidatos para apresentação de documentação ao cargo oferecido de **Odontólogo.** Assim sendo, foram considerados aptos os seguintes candidatos, de acordo com a comprovação do item 4.2.1.1 do Edital 006/2026 e todos apresentaram a documentação exigida: 1º) Fabiano Ferreira Nogueira, 2º) Bianca Nogueira Magalhães Ribeiro, 3º) Diego Regino da Costa Teodoro, 4º) Thalyta da Silva Sousa, 5º) Felipe Vargas Canton, 6º) Eduarda Henriques Silvério de Souza, 7º) Flaviane Vieira Alves de Souza, 8º) Mariana Duarte Soares, 9º) Marlon Greigue Euzebio Moreira da Silva, 10º) Jéssica Cristina Vieira de Oliveira, 11º) Maria Clara Carvalho Caetano Ribeiro, 12º) Rafaella Gomes dos Santos, 13º) Rhaynha Guerra Santana. /2026.
Não havendo mais nada a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente.

Cristiano Otoni, 12 de Março de 2026.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DAIANE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5259AC10

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL N° 008/2026

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 23/03/2026 a 31/12/2026.
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Médico Estratégia Saúde da Família

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Médico Estratégia Saúde da Família**. Lotado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não há Concurso Público para este cargo.

1.2 - Em razão da existência de 01 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal n° 573/2005 para atendimento de demanda excepcional e inadiável da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Médico Estratégia Saúde da Família, cuja transcrição segue no Anexo IV

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 12/2006 indicadas a seguir:

4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;

4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;

4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;

4.1.7 – Nível Superior Completo na área de Medicina e registro perante Órgão de Classe;

4.2 - Será considerado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):

4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;

4.2.2 - Segundo critério de desempate, o de mais idade;

4.2.3 – Experiência com trabalho em equipe multidisciplinar;

4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

4.2.1.1 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou de outro Município, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.

4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:

5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;

5.1.2 – Cópia do CPF;

5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;

5.1.4 – Título de Eleitor;

5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;

5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;

5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;

5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

5.1.9 – Comprovação de escolaridade, por meio de diploma ou certificado na área;

5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;

5.1.11 – Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade.

51.12 – CRM

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será deR$14.731,11 (quatorze mil, setecentos e trinta e um reais e onze centavos), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.

7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 23/03/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	11/03/2026
Recebimento de documentos dos candidatos	Até 13/03/2026
Verificação de documentos	16/03/2026
Divulgação resultado preliminar	17/03/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	17/03 a 18/03/2026 até às 14:00
Julgamento de recursos	19/03/2026
Divulgação resultado definitivo	20/03/2026
Convocação designados	20/03/2026
Início da prestação de serviços pelos designados	23/03/2026

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal na Rua Manoel Domingos Baeta 191 – Centro - Cristiano Otoni, exclusivamente no Departamento Municipal de Pessoal, impreterivelmente até dia 13 de março de 2026 até às 15h00minh, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:

11.1.1 - observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

11.2 - O pessoal contratado não poderá:

11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

11.3.1 - à 13º (décimo-terceiro) remuneração proporcional, calculado com base na remuneração mensal;

11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Otoni, 11 de março de 2026.

DAIANE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP;
[ ] CRM;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço;
[ ] Comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
[ ] Comprovantes de experiências;
[ ] Currículo.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4FD5651C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 10/04/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.

Cristiano Otoni, 12/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:72A5D2E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **EPORT LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 10/04/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.
Cristiano Otoni, 12/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:37D585C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RG CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação da Ata supracitada, bem como renovação de seus respectivos quantitativos, mediante alteração da "cláusula terceira– Da vigência", passando este a viger até 20/04/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.

Cristiano Otoni, 12/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9215780D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURA EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 10/04/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer 12/03/2026.

Cristiano Otoni, 12/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:413ACEC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PAULO ANDRÉ DOS SANTOS 02791831606. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda do contrato celebrado mediante o acréscimo de 5,82%, correspondente a um valor de R$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais), passando o valor global do contrato para R$ 423.200,00 (quatrocentos e vinte e três mil e duzentos reais) referente ao acréscimo dos seguintes itens listados abaixo:

Ordem	Produto	Qtd	Un
1	CORTE MANUAL DE CANALETAS	100	M³
2	CORTE DE CANALETAS E DESVIO DE ENXURRADA	100	M³
3	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM VALETAS	150	M

4	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	1.625	M²
5	ROÇADA MANUAL	1.625	M²
6	ROÇADA MECANIZADA	1.625	M²
7	ROÇADA MANUAL DE CAPIM COLONIAL:	1.625	M²
9	DEMOLIÇÃO DE CASCALHO/AGREGADO GRAÚDO.	75	M³

Cristiano Otoni, 12/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5C20BA88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 27/2025, DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OTAVIO DE ARAUJO NUNES - ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,82% ao contrato no valor de R$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais) - na "cláusula segunda - Do Valor" do contrato supracitado, referente ao acréscimo de 100 unidades ao item 22129 - tubo de concreto armado passando o valor global do contrato a ser de R$ 236.746.00(duzentos e trinta e seis reais, setecentos e quarenta e seis reais).
Cristiano Otoni, 12/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1925C639

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 07/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022, CONVITE 03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **4 D PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 05/02/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 05/02/2026.

Cristiano Otoni, 05/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C84223E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 15/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES – ME. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" –Da vigência", passando este a viger até 20/03/2027, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 12/03/2026.

Cristiano Otoni, 12/03/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:170948E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 29/2022, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato Administrativo que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e SH3 INFORMÁTICA LTDA**. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira"–Da vigência", passando este a viger até 17/08/2026, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 17/02/2026.
Cristiano Otoni, 17/02/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:05C3E9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/26

Contratação de empresa p/ prestação dos serv. de operação, manut. preventiva, corretiva e de segurança patrimonial do Complexo Fotovoltaico Bento Velho, localizado na Fazenda Reunidas Minas Gerais – Gleba 08, no Mun. de Cordisburgo/MG, de propriedade do Mun. Curvelo/MG, para atender às nec. da Sec. Mun. Adm., Curvelo/MG. AMPLA CONCORRÊNCIA. Abertura sessão dia 06/04/26 às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 12/03/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:5B1F419A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas e cortinas, incluindo todos os materiais necessários para a execução do objeto a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA – CNPJ: 60.102.937/0001-08**, nos itens 04 e 07, com valor total de R$ 114.912,50; **GAMMA CORTINAS LTDA – CNPJ: 11.568.355/0001-06**, nos itens 02, 10, 11 e 21, com valor total de R$ 184.070,40; **LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 45.108.563/0001-36**, no item 03, com valor total de R$ 15.290,00; **R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE**

DECORAÇÕES LTDA – CNPJ: 10.302.648/0001-76, nos itens 01, 05, 06 e 09, com valor total de R$ 106.442,20. Em 12/03/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:9229ABD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, no intento de atender à demanda da Rede Municipal de Ensino (escolas, pré-escolas, creches, educação especial, EJA – Educação para Jovens e Adultos), da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **PONTO CERTO CEREAIS LTDA – CNPJ: 13.107.893/0001-10**, nos itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, com valor total de R$ 1.132.093,90; **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 55.814.591/0001-22**, nos itens 03, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 27 e 30, com valor total de R$ 374.652,00. Em 11/03/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:264BBF2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de seguro de veículo, por mais **12** meses, passando o seu término para **18/03/2027**. Reajusta o valor da prestação de serviço de seguro de veículo para o item 01; – Impacto Financeiro: **R$1.343,71** – Data 10/03/2026 – **PARTE: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ n° 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3673DE3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.564, DE 11 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ELEMENTOS DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025:

I – a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.92.00, ficha 978;

II – o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.10.02.13.392.1301.2145;

b) 02.10.02.12.361.1201.2138;

c) 02.10.02.12.365.1202.2255;

d) 02.10.02.12.365.1202.2143;

e) 02.10.02.12.366.1201.2146;

f) 02.10.02.12.367.1201.2144.

III – o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos e 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação, na dotação orçamentária 02.10.02.12.361.1203.2139.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política e Educacional no Município
3.3.90.92.00 978 Despesas de Exercícios Anteriores R$334,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$334,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.92.00 1006 Despesas de Exercícios Anteriores R$64,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$32,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.92.00 1007 Despesas de Exercícios Anteriores R$16,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16,00
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.92.00 1008 Despesas de Exercícios Anteriores R$90,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.92.00 1009 Despesas de Exercícios Anteriores R$643,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$643,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.92.00 1010 Despesas de Exercícios Anteriores R$687,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$687,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.92.00 1011 Despesas de Exercícios Anteriores R$179,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$179,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento à Educação Especial
3.3.90.92.00 1012 Despesas de Exercícios Anteriores R$142,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$142,00
TOTAL: R$2.155,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação

12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política e Educacional no Município
3.3.90.30.00 478 Material de Consumo R$32,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$32,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1102 Construção e Reforma de Quadras Escolares
4.4.90.51.00 493 Obras e Instalações R$2.107,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.107,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 576 Material de Consumo R$16,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16,00
TOTAL: R$2.155,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

Curvelo, 11 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CC1D6685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.564, DE 11 DE MARÇO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ELEMENTOS DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025:

I – a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.01.12.122.0405.2133.3.3.90.92.00, ficha 978;

II – o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.10.02.13.392.1301.2145;

b) 02.10.02.12.361.1201.2138;

c) 02.10.02.12.365.1202.2255;

d) 02.10.02.12.365.1202.2143;

e) 02.10.02.12.366.1201.2146;

f) 02.10.02.12.367.1201.2144.

III – o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos e 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação, na dotação orçamentária 02.10.02.12.361.1203.2139.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política e Educacional no Município
3.3.90.92.00 978 Despesas de Exercícios Anteriores R$334,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$334,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.92.00 1006 Despesas de Exercícios Anteriores R$64,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$32,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$32,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.92.00 1007 Despesas de Exercícios Anteriores R$16,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16,00
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.92.00 1008 Despesas de Exercícios Anteriores R$90,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.92.00 1009 Despesas de Exercícios Anteriores R$643,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$643,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.92.00 1010 Despesas de Exercícios Anteriores R$687,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$687,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.92.00 1011 Despesas de Exercícios Anteriores R$179,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$179,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento à Educação Especial
3.3.90.92.00 1012 Despesas de Exercícios Anteriores R$142,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$142,00
TOTAL: R$2.155,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política e Educacional no Município
3.3.90.30.00 478 Material de Consumo R$32,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$32,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1102 Construção e Reforma de Quadras Escolares
4.4.90.51.00 493 Obras e Instalações R$2.107,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.107,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber

13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 576 Material de Consumo R$16,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16,00
TOTAL: R$2.155,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

Curvelo, 11 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B332CCCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 38 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
I – elaborar, coordenar e implementar a política municipal de desenvolvimento do Município, promovendo a execução do Plano Diretor e da legislação urbanística correlata, assegurando integração entre instrumentos de planejamento, ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável;
II – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, a proposta de orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos, acompanhando sua evolução e promovendo o monitoramento de metas, indicadores e resultados;
III – coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação e negociação de recursos, apoiando o monitoramento e a governança de sua aplicação;
IV – planejar, coordenar e controlar a execução de ações de regularização fundiária urbana em todo o Município, bem como planejar, gerir, acompanhar e fiscalizar a política municipal de habitação de interesse social, inclusive programa e projetos habitacionais, em articulação com entidades e órgãos parceiros;
V – coordenar o acompanhamento estratégico do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
VI – planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de transporte coletivo e mobilidade urbana;
VII – planejar, coordenar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico, empreendedorismo e inovação, incluindo ações de desburocratização, melhoria do ambiente de negócios, atração de investimentos e fortalecimento do ecossistema local;
VIII – coordenar, gerir e supervisionar a Casa do Empreendedor, incluindo a Sala Mineira do Empreendedor e iniciativas correlatas, promovendo atendimento ao empreendedor, integração institucional e programas de fomento econômico;
IX – coordenar e fomentar ações de inovação pública, inteligência territorial, dados, geoprocessamento e iniciativas de cidade inteligente, visando subsidiar o planejamento, a avaliação de políticas públicas e o monitoramento de indicadores;
X – planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de regulação e fiscalização urbana, incluindo ações relativas ao uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, posturas, edificações e ordenamento territorial, garantindo o cumprimento da legislação urbanística e correlata;
XI – coordenar, apoiar e monitorar projetos estratégicos e projetos especiais de governo, promovendo governança transversal, acompanhamento de entregas e consolidação de informações para decisão administrativa".

Art. 2º Acrescenta o inciso IX ao art. 42-A da Lei Complementar nº 83, de 2013, com a seguinte redação:
"Art. 42-A. (...)
(...)
IX – coordenar a comunicação institucional do Poder Executivo, no âmbito interno e externo, em articulação com as demais Secretarias".

Art. 3º Ficam revogados os incisos V e VI do art. 36 e o inciso I do art. 42 da Lei Complementar nº 83, de 2013.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5B16AC0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta os incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII ao art. 28 da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 28. (...)
(...)
XXII – Coveiro: 20 (vinte) vagas;
XXIII – Rondante: 58 (cinquenta e oito) vagas;
XXIV – Auxiliar de Serviços I: 840 (oitocentos e quarenta) vagas;
XXV – Oficial de Obras: 20 (vinte) vagas;
XXVI – Técnico em Edificações: 6 (seis) vagas;
XXVII – Analista em Engenharia: 8 (oito) vagas.

Art. 2º Por aplicação do disposto nos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII do art. 28 com a redação dada pelo art. 1º desta Lei Complementar, fica alterada a lotação numérica dos cargos que menciona no Quadro C, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO III
(…)

C- (...)				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
SERVIÇOS GERAIS	SG-01	Coveiro	(...)	20
	SG-02	Rondante	(...)	58
	SG-03	Auxiliar de Serviços I	(...)	840
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS	CC-05	Oficial de Obras	(...)	20
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	TM-05	Técnico em Edificações	(...)	6
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	NS-16	Analista em Engenharia	(...)	8"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:36D8F2C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.994, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA AS COMISSÕES QUE ESPECIFICA E À CÂMARA DE JULGAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 3.936, de 22 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2025."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4EBEB077

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.334, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, HEVELIN STEFANI MONTEIRO BRANDÃO, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 117/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Hevelin Stefani Monteiro Brandão, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 136.xxx.xxx-03, do cargo público efetivo de Analista em Engenharia, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A899590C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.335, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, ISABELA DE PAULA DRUMOND, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NÍVEL II, PADRÃO A.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 119/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Isabela de Paula Drumond, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-09, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Nível II, Padrão A, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9B0FC6CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.336, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, WYLKER CARLOS MAGALHÃES ASSIS SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 121/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 17 de março de 2026, Wylker Carlos Magalhães Assis Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 020.xxx.xxx-05, do cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF), pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 1, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:92F860A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/03/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 45.237,79

Curvelo, 12 de março de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:31EFBFB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3, DE 5 DE MARÇO DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando a necessidade de garantir a correta formalização dos atos administrativos e a fidedignidade das informações constantes nas resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o preâmbulo da Resolução n° 3, de 5 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

(...)

Considerando a aprovação em reunião extraordinária realizada em 3 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 444, quanto à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao saldo remanescente do ano de 2025 nas contas bancárias das Unidades de Serviço: IGDBF-FNAS, IGD-PAB, PROCAD SUAS, BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAL, REDE CUIDAR, CENTRO DIA, RECURSO VALE, RECURSO EMENDA PARLAMENTAR;

(...)

Art. 2º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Resolução n° 3, de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

I – Conta Bancária: 57.050-8, Unidade de Serviço IGDBF-FNAS, no valor da reprogramação de R$ 102.911,01 (cento e dois mil novecentos e onze reais e um centavo);

II – Conta Bancária: 73.285-0, Unidade de Serviço IGD-PAB, no valor da reprogramação de R$ 2.909,30 (dois mil novecentos e nove reais e trinta centavos)."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2026.

Curvelo, 10 de março de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:644AB60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 166/2026 da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de março de 2026, a servidora **GABRIELA LUIZA PEREIRA PIRES FOLLADOR**, do cargo comissionado de **Diretor Ambiental e de Saneamento Básico**, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4EFDCCAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2022, FIRMADO EM 24/06/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E LEIS LTDA.

OBJETO: PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **LEIS LTDA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00, Ficha: 015 – Fonte: 1.500.0000000.0000. – Gabinete do Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ED6B531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2025, FIRMADO EM 29/01/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A PADARIA MAE & FILHO LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **PADARIA MAE & FILHO LTDA - EPP**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.501.000.0000.000-Secretaria Municipal de Obras e Serviços
01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1514, Fonte: 1.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
01.1920.08.0244.0014.2185.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1304, Fonte: 1.661.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1335, Fonte: 1.660.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01.1920.04.0122.0014.2193.3.3.9.30.00.00, Ficha: 1234, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.30.00.00, Fcha: 1075, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
01.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0712, Fonte: 1.500.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00, Ficha: 533, Fonte: 1.500.000.1002.000- – Secretaria Municipal de Administração
01.1610.10.0122.0001.2078.3.3.90.30.00.00, Ficha: 510, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1610.10.0122.0001.2078.3.3.90.30.00.00, Ficha: 511, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha:622, Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha:623, Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha:624, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00, Ficha:742, Fonte: 1.500.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00, Ficha:743, Fonte: 1.600.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 702, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 703, Fonte: 1.600.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 704, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00, Ficha: 992, Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0011.2132.3.3.90.30.00.00, Ficha; 933, Fonte: 1.500.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0011.2132.3.3.90.30.00.00, Ficha; 934, Fonte: 1.621.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00, Ficha: 910, Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00, Ficha: 911, Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.30.00.00, Ficha: 971, Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.30.00.00, Ficha: 972, Fonte:1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.30.00.00, Ficha: 973, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.30.00.00, Ficha: 912, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00, Ficha: 848, Fonte: 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00, Ficha: 849, Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00, Ficha: 850, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0011.2132.3.3.90.30.00.00, Ficha: 933, Fonte:1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0011.2132.3.3.90.30.00.00, Ficha: 934, Fonte:1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0011.2132.3.3.90.30.00.00, Ficha: 935, Fonte:1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00, Ficha: 993, Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0013.2134.3.3.90.30.00.00, Ficha: 994, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0069.2308.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1011, Fonte: 1.500.000.1002.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1624.10.0305.0069.2308.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1012, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0166, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Governo
.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ABD1A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2025, FIRMADO EM 29/01/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E CRYSTHIAN PEREIRA DE OLIVEIRA- ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.501.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços
01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1514**,** Fonte: **1.501**.000.0000.000- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
0001.2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.30.00.00 Ficha: 1619**,** Fonte: **1.500**.000.0000.000- Secretaria Municipal de Administração
001.1920.08.0244.0014.2185.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1304, Fonte: 1.661.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –CREAS
001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1335, Fonte: 1.660.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –CRAS
001.1920.04.0122.0014.2193.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1234, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –CRAS
0001.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1075, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
001.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0225, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
001.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0268, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
001.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0383, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
001.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0444, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
001.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
001.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0063, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
001.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0166 — Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D327CE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2025, FIRMADO EM 29/01/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E CRYSTHIAN PEREIRA DE OLIVEIRA- ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CRYSTHIAN PEREIRA DE OLIVEIRA- ME.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.501.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços
01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1514**,** Fonte: **1.501**.000.0000.000**-** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
0001.2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.30.00.00 Ficha: 1619**,** Fonte: **1.500**.000.0000.000**-** Secretaria Municipal de Administração
001.1920.08.0244.0014.2185.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1304, Fonte: 1.661.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –CREAS
001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1335, Fonte: 1.660.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –CRAS
001.1920.04.0122.0014.2193.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1234, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –CRAS
0001.1710.04.0122.0029.2176.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1075, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
001.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0225, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
001.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0268, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
001.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0383, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
001.1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0444, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação
001.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
001.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0063, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde
001.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0166 — Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F2046EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2022, FIRMADO EM 21/02/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A MBM SEGURADORA SA.

OBJETO: REFERENTE AO SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIARIOS, CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 54/2022/ RH.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA **MBM SEGURADORA SA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2300.04.0122.0027.2303.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1623, Fonte 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7E5330A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME
VALOR: R$ 57.155,74
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 11/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E48344D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
VALOR: R$ 46.777,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 26/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:49AB10B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPEC. LTDA
VALOR: R$ 48.566,60
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026
VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 10/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DDAF0F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 23.290,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026
VIGÊNCIA: 23/02/2026 à 22/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BD6026DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL J&C COMEX LTDA
VALOR: R$ 55.361,40
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026
VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 11/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4F3E8717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LICITA.COM EPI LTDA
VALOR: R$ 57.626,76
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 10/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:936DC6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NEW WORK EPI LTDA
VALOR: R$ 54.470,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2026
VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 10/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B8CD364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA
VALOR: R$ 12.773,47
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: 11/02/2026 à 10/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6D95CCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 183/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SANITOP COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 4.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 118/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026
VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 11/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:36D94FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84/2024, FIRMADO EM 29/04/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MINAS CONSTRUCOES E RESTAURACOES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para Restauração da Antiga Intendência - Diamantina/MG, ação PAC CIDADES HISTÓRICAS 159.1, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **MINAS CONSTRUCOES E RESTAURACOES EIRELI.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1491, Fonte: 1.700 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A48396F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 14/2026

OBJETO: Contratação dos DJ's Greg e Gont para apresentação musical no Carnaval Diamantina no dia 16 de fevereiro de 2026,na Praça Barão de Guaicuí (Praça do Mercado Velho).
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: GREG E GONT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 25/2026, INEXIGIBILIDADE n.º 14/2026.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1452 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026
VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 30/06/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:3D44B6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 21/2026

OBJETO: Locação, transporte, instalação e retirada de contêineres sanitários no período de 03 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026, incluindo 20 unidades de contêiner sanitário modelo masculino modelo feminino.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA ESTEVÃO ME
VALOR: R$ 208.780,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 306/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00- Ficha: 1452 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026
VIGÊNCIA: 05/02/2026 à 31/12/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D34F8A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 25/2026

OBJETO: Serviços de brigadistas, devidamente certificados por órgão competente para atuar em eventos realizados e apoiados pelo Município. Com turnos de 12 horas.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: 52.728.952 ALESSANDRA MARIA GOMES
VALOR: R$ 59.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 204/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2026.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000.13.0392.0046.2005.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1452 - Fonte: 1.500.000.0000.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026
VIGÊNCIA: 05/02/2026 à 04/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7B1E7418

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 36/2026

OBJETO: Equipamentos e Material Permanente.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AUDIO E CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 8.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 52/2024, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2024.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.2010.04.0122.0045.1070.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1461 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026
VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 02/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:EB6E824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2026

OBJETO: Aquisição de material para manutenção do balizamento noturno do Aeroporto Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA
VALOR: R$ 194.863,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 248/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2026
VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 12/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9DA01213

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2026

OBJETO: Aquisição de material para manutenção do balizamento noturno do Aeroporto Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ELECTROBRAZ COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA
VALOR: R$ 59.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 248/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026
VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 09/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9E7F340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2026

OBJETO: Aquisição de material para manutenção do balizamento noturno do Aeroporto Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: B2 COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 12.610,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 248/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026
VIGÊNCIA: 02/03/2026 à 01/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:687BE1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2025, FIRMADO EM 27/03/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E VIACAO PASSARO VERDE LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviço de Emissão de bilhete de transporte para atender às pessoas em trânsito, mediante prévia avaliação dos Técnicos do Creas, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **VIACAO PASSARO VERDE LTDA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.1920.08.0244.0014.2185.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1307 - Fonte: 1.661.000.0000.000- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4EEBB585

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido nos CRAS e nas sete Unidades Básicas de Assistência Social localizadas nos distritos do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DURVALINA ALVES GONÇALVES ME
VALOR: R$ 79.869,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 23/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:781AC9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido nos CRAS e nas sete Unidades Básicas de Assistência Social localizadas nos distritos do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA
VALOR: R$ 209.263,90
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 23/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4B56BEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido nos CRAS e nas sete Unidades Básicas de Assistência Social localizadas nos distritos do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS
VALOR: R$ 13.405,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026
VIGÊNCIA: 25/02/2026 à 24/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:33492C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido nos CRAS e nas sete Unidades Básicas de Assistência Social localizadas nos distritos do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PONTO OFFICE BRASIL LTDA
VALOR: R$ 87.354,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026
VIGÊNCIA: 23/02/2026 à 22/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:10BA147D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido nos CRAS e nas sete Unidades Básicas de Assistência Social localizadas nos distritos do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
VALOR: R$ 18.650,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 26/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:16E0CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido nos CRAS e nas sete Unidades Básicas de Assistência Social localizadas nos distritos do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 69.491,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 23/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9AD0AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido nos CRAS e nas sete Unidades Básicas de Assistência Social localizadas nos distritos do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME
VALOR: R$ 31.143,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
VIGÊNCIA: 23/02/2026 à 22/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B7EA6E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido nos CRAS e nas sete Unidades Básicas de Assistência Social localizadas nos distritos do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 46.130,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 206/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
VIGÊNCIA: 23/02/2026 à 22/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E68CDA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 274/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 054/2025. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos nos CRAS e na FUMBEM.Plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31/03/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1. Diamantina, 12de março de 2026.

***FELIPE MORAES MAURICIO*–**
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:F82FB3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 23/2026

OBJETO: Obra de construção da Ponte do Marimbeiro, situada na estarada entre os distritos de Mendanha e Inhaí, em estrutura mista de aço e concreto armado.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: E F PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 1.127.139,77
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 303/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 037/2025.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. 1810.26.0782.0040.1012.4.4.90.51.00.00, Ficha: 2076, Fonte: 1.754.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026
VIGÊNCIA: 09/02/2026 à 17/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DB83FEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 12/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos recreativos destinados às Unidades Escolares do Município.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JR LICITA LTDA
VALOR: R$ 129.423,80
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 299/2025, PREGÃO - ADESÃO A REG. PREÇOS n.º 90028/2025.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 0407 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 3218 - Fonte: 2.571.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026
VIGÊNCIA: 04/02/2026 à 03/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2FECB7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 22/2026

OBJETO: Contratação de serviço para o Transporte Escolar.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: LEPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 9.082.214,92
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 37/2026, PREGÃO - ADESÃO A REG. PREÇOS n.º 05/2026.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0458 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - **Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA**.
01.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0459 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - **Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA**.
01.12.0365.0030.2157.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0460 - Fonte: 1.553.000.0000.000 - **Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA**.
01.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0301 - Fonte: 1.500.000.1001.000 - **EnsinoFundamental**
01.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0302 - Fonte: 1.550.000.0000.000 - **EnsinoFundamental**
01.12.0361.0030.2141.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0303 - Fonte: 1.553.000.0000.000 - **EnsinoFundamental**
01.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0305 - Fonte: 1.576.001.0000.000- **EnsinoFundamental**
01.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 0484 - Fonte: 1. 550.000.0000.000 - **EnsinoMédio**
01.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00 Ficha: 0485 - Fonte: 1. 553.000.0000.000 - **EnsinoMédio**
01.12.0362.0030.2159.3.3.90.39.00.00 Ficha: 0486 - Fonte: 1. 576.001.0000.000 - **EnsinoMédio**
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026
VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 05/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E15884B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 27/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DTNA

VALOR: R$ 613.741,43
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 306/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 064/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1521.12.0361.0030.2140.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0281 - Fonte: 1.552.000.0000.000 – **Ensino Básico Fundamental.**
1521.12.0361.0030.2142.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0312 - Fonte: 1.552.000.0000.000 - **Ensino Básico Fundamental.**
1522.12.0365.0030.2150.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0390 - Fonte: 1.552.000.0000.000 - **Ensino Básico Infantil (Creche).**
1523.12.0365.0030.2156.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 0452 - Fonte: 1.552.000.0000.000 - **Ensino Básico Pré-Escola.**

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2026
VIGÊNCIA: 19/02/2026 à 18/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:653BCFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 32/2026

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de apoio para toda a Rede Municipal de Ensino.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA
VALOR: R$ 650.579,50
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 33/2026, PREGÃO - ADESÃO A REG. PREÇOS n.º 02/2026.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0268, Fonte: 1.500.000.1001.000- Secretaria Municipal de Educação
1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0383, Fonte: 1.500.000.1001.000- Secretaria Municipal de Educação
1523.12.0365.0030.2155.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0444, Fonte: 1.500.000.1001.000 - Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026
VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 23/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F58BCE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA - ME.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA	
Secretaria Municipal de Educação	001.1510.12. 0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00	1.500.000.1001.000	0230	
	001.1510.12.0122.003-.2056.3.3.50.43.00.00		0216	
	001.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.39.00.00		0273	
	001.1522.12.0365.0030.2149.3.3.90.39.00.00		0386	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **LOURIVAL DE OLIVEIRA E SILVA - ME**
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E4883AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 99/2025, FIRMADO EM 23/04/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O LUCIANO EUSTAQUIO LOPES 06018603659.

OBJETO: Locação de um imóvel (campo de futebol society) de acordo com as normas da confederação do Brasil de futebol 7 society, situado na Rua Ipê Amarelo ,38,bairro cazuza em Diamantina por 10 domingos do ano de 2025.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: **LUCIANO EUSTAQUIO LOPES 06018603659**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.2110.27.0812.0055.2002.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1548 - Fonte: 1.661.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C548B63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2024, FIRMADO EM 17/12/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1920.08.0244.0014.2185.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1307 - Fonte: -
01.2110.27.122.0055.2183.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1514 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
- 01.2110.27.812.0055.2002.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1499 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
- 01.2110.27.812.0055.2089.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1566 - Fonte: 1.759.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6970DACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2024, FIRMADO EM 17/12/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E BRUMO ESPORTES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **BRUMO ESPORTES LTDA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0001.1920.08.0244.0014.2185.3.3.90.39.00.00 - Ficha: 1307 - Fonte: -
01.2110.27.122.0055.2183.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1514 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
- 01.2110.27.812.0055.2002.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1499 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
- 01.2110.27.812.0055.2089.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 1566 - Fonte: 1.759.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E53C8697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2025, FIRMADO EM 21/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

OBJETO: Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.33.00.00 - Ficha: 96 - Fonte: 1500.000.000- Secretaria Municipal de Fazenda.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DFDA067B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 186/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório visando o atendimento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LPM DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR: R$ 76.346,90
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 205/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2026
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 26/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6D1BA13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA - INTEC.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00	1.500.000.0000.000	0039

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA - INTEC**
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9C7D9C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 21/2020, FIRMADO EM 14/02/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA ALICE MIRANDA ALVES.

OBJETO: Locação imóvel é destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Povoado de Baixadão.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: **MARIA ALICE MIRANDA ALVES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 636, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C08ADAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 54/2025, FIRMADO EM 17/03/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR ADAO MONTEIRO.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Ponto de Apoio à Saúde no Povoado de Batatal, Distrito de Conselheiro Mata no município de Diamantina - MG
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: **ADAO MONTEIRO**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 636, Fonte 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4821EBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2026

OBJETO: Registro de preços destinado a aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EFFE HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 17.255,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2026
VIGÊNCIA: 23/02/2026 à 22/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4F4DD55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 159.404,50
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 26/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:41BE9CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica, da Atenção Primária à Saúde e dos CAPS AD e Renascer, quanto ao atendimento dos usuários.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
VALOR: R$ 4.748,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 219/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 26/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:33297477

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 01/2026

OBJETO: Prestação do serviço de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos da Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: BOSSI MEDICAL LTDA
VALOR: R$ 32.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 210/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2025.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0753, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026
VIGÊNCIA: 02/02/2026 à 01/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0F39D295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 26/2026

OBJETO: Contratação Da Médica Psiquiatra
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADA: PRISCILA CARRARO FARIA
VALOR: R$ 147.918,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 23/2026, INEXIGIBILIDADE n.º 13/2026. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.34.00.00, Ficha: 0709, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 26/02/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:D8EB5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 30/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MEDIOCENTER LTDA
VALOR: R$ 280.927,14
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 71/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 07/2026.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1610.10.0122.0001.1003.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0490, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde
1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0533, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 0624, Fonte:1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde
1625.10.0305.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1034, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026
VIGÊNCIA: 27/02/2026 à 26/06/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6B4D2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 34/2026

OBJETO: Aquisição de Canabidiol 50mg/mL - 30mL, conforme determinado através da Apelação Cível n.º 1.0000.24.211261-3/001 que o município de Diamantina proceda com a compra do medicamento visando o tratamento do paciente J.A.M.V.S., diagnosticado com transtorno do Espectro Autista (CID F84).
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: EURO MED LTDA
VALOR: R$ 19.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 259/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 51/2025.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1625.10.0303.0004.2029.33.90.91.00.00 - Ficha: 1044, Fonte: 1.500.000.1002.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026
VIGÊNCIA: 03/03/2026 à 02/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2B649DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 40/2026

OBJETO: Aquisição do medicamento Lidocaína gel 20mg/g - 30g, para o atendimento do paciente L.A.B..
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 1.358,40
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 71/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 07/2026.
Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.91.00.00 - Ficha: 0669 - Fonte: 1.500.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026
VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 04/03/2027

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C82527B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA-CISAJE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00	1.500.000.1002.000	791

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA-CISAJE**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:47F77624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	754
		1.500.000.1002.000	753

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:51A355B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	754
		1.500.000.1002.000	753

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6ECD5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	754
		1.500.000.1002.000	753

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **AVELAR DIAGNOSTICOS LTDA - EPP**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4F250C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	Federal 1.600.000.0000.000	754
		Estadual 1.621.000.0000.000	755
		1.500.000.1002.000	753
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00	Federal 1.600.000.0000.000	736
		Estadual 1.621.000.0000.000	737
		1.500.000.1002.000	735
	01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00	1.605.000.0000.000	825

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DD4A3898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação orçamentária	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Saúde	1.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.000	1.600.000.0000.000	754
		1.500.000.1002.000	753
		1.621.000.0000.000	755

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **A HOSPEDAGEM MARIA BUNITA CONVIVÊNCIA LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FBE427BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VIVVER SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.40.00.00	641	1.621.000.0000.000
		640	1.600.000.0000.000
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.40.00.00	757	1.600.000.0000.000
		756	1.500.000.1002.000
	01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.40.00.00	784	1.500.000.1002.000
	01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.40.00.00	978	1.600.000.0000.000
	01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.40.00.00	857	1.600.000.0000.000
		858	1.621.000.0000.000
	01.1624.10.0305.0010.2131.3.3.90.40.00.00	918	1.600.000.0000.000
	01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.40.00.00	544	1.500.000.1002.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **VIVVER SISTEMAS LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C6AC85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 211/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A DIAMANTIMAGEM CLINICA DE IMAGEM LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.500.000.1002.000	753
		1.600.000.0000.000	754

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **DIAMANTIMAGEM CLINICA DE IMAGEM LTDA**

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BD3C1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IDEAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal De Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.500.000.1002.000	753
		1.600.000.0000.000	754

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **IDEAL DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:58110CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90002/2026.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 45.836.267/0001-51. Do objeto: Aquisição de materiais de expediente destinados ao uso e consumo na rotina administrativa diária da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 17.672,80 (dezessete mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/03/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos. Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003 – Gestão das Atividades Operacionais Gerais; Natureza da despesa: Ficha 1193 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. Divinópolis, 12 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D777FDB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025.

Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Divinópolis e a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL. Do objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Convênio n.º 001/2025, conforme previsto na cláusula quinta. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Divinópolis, 12 de março de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F54D8128

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-033, 10 DE MARÇO DE 2026

Homologa os nomes agraciados com o título Mulher Cidadã 2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 420 de 09 de fevereiro de 2010.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pelas senhoras Vereadoras para receberem o título "Mulher Cidadã 2026 apresentados a seguir pela ordem alfabética da homenageada:

Andréia Azevedo da Costa – Vereador Ney Burguer
Bernadete de Fátima Xavier Campolina – Vereador Rodyson do Zé Milton
Carla da Silva Matos Noronha – Vereadora Kell Silva
Carla Mariela Dias da Silva Santos - Vereador Flávio Marra
Clara Guimarães Lara de Carvalho – Vereador Anderson da Academia
Cristina Helena Faria de Oliveira – Vereador Josafá Anderson
Elia Maria dos Santos – Vereador Washington Moreira
Ellen Ariadne Mendes Lima – Vereador Hilton de Aguiar
Fabiana Fernandes de Oliveira – Vereador Walmir Ribeiro
Fátima Gonçalves da Silva – Vereador Vitor Costa
Janaína Araújo Santos – Vereador Wesley Jarbas
2º sargento Laura Rita Silva Nicoli – Vereador Dr. Delano
Madalena Amaral Fernandes – Vereadora Ana Paula do Quintino
Michele Teixeira Lopes – Vereador Matheus Dias
Regiane Clemente Lopes Coelho – Vereador Breno Júnior
Tammy Luisa Silvério Fernandes – Vereador Israel da Farmácia
Virma Silva - Vereador Welington Well

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C88FFD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos doze dias de março de dois mil e vinte e seis, às 11h40, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.
Estiveram presentes os seguintes servidores: Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I e Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição
- Portfólio e currículo artístico
- Proposta de Trabalho
- Declarações

•
Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ

•
Termo de Uso de Imagem

•
Comprovante de Endereço

•
CND's

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, tendo como sua última alteração a Portaria nº 14/2025 – SEMC, analisou 11 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, 11 **inscrições foram consideradas válidas** e 6 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

•

•
DIANA LARA – Documentação completa– Deferida.

•
ROSA MARINA - Documentação completa – **Deferida.**

•
FILIPE CORREA– **Documentação completa - Deferida**

•
CHORUS – Documentação completa – **Indeferida (Formulário preenchido incorreto)**

•
CRISITNA ZOZ– Documentação incompleta **– Indeferida**

•
DENISE MENDES ARANTES BICALHO– **Documentação errada – Indeferida.**

•
ENÁRIA CINTIA FERREIRA– Documentação incompleta - **Indeferida.**

•
VICTORYA ZOHAR - Documentação incompleta - **Indeferida.**

•
DENISE ARANTES - (escritor/conversa com autor) - Documentação completa – Deferida.

•
DENISE ARANTES - (contação de histórias) - Documentação completa – Deferida.

•
DENISE ARANTES - (grupo de contação de histórias) - Documentação completa – Deferida.

Dessa forma, **fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes**, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

•
DIANA LARA

•
ROSA MARINA

•
FILIPE CORREA

•
DENISE ARANTES - (escritor/conversa com autor)

•
DENISE ARANTES - (contação de histórias)

•
DENISE ARANTES - (grupo de contação de histórias)

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura

THAIS EMILIA DE SOUZA
Gerente Administrativa

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0088BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 422/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 277/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo n° 330/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento a partir de 02/05/2026 à servidora DURVALINA FERNANDES DE LIMA, matrícula 99016485, detentor(a) do cargo efetivo de Servente Escolar, Grau Hierárquico 25, Grupo B, Nível 18.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7060FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	13/03/2026

		App Divinópolis.		

Divinópolis, 13 de março de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABFE419F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 149

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
32º	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69A4B78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º PCD	NILMAR SEBASTIÃO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
12º	AMANDA ALVES DOS REIS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
25º	GABRIELA MENDES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
26º	LORENA CRISTINA PEIXOTO COSTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C167BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
39º	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F484272A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
135º	DÉBORA MILENE DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.
137º	RAFAEL FERREIA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
142º	TÚLIO HENRIQUE DA CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4E4B8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 633-2026 – SEMED

- Contratado(a) **JAIRO HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA** – Lotação**: E.M. ANTONIETA FONSECA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 12/03/2026 a 04/06/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52CDA49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 674-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Carolina Aparecida De Melo Faria** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA DINIZ PEREIRA MAT 99040983/3 – LICENÇA MEDICA **Período: 13/03/2026 a 05/04/26 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6644D422

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 675-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Elenice Cardoso Corrêa** – Lotação: **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES**
E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31EC0E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 676-2026 – SEMED

- Contratado(a) **Romilda Cedro De Andrade Araújo** – Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ACF9DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 677-2026 – SEMED

- Contratado(a) **CÉLIA REGINA FERNANDES VALE** – Lotação: **E.M BENJAMIN CONSTANT**/SEMED - Cargo: **TÉCNICO ESCOLAR** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO LUANA COUTO ERSINZON, MATRICULA 99027126/1 LICENÇA MÉDICA **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3A05F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 678-2026 – SEMED

- Contratado(a) **AMANDA SANTOS FARIA** – Lotação: **EM PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E4D70C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 679-2026 – SEMED

- Contratado(a) **KELLY CRISTINA DA SILVA BENTO** – Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B483AF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 680-2026 – SEMED

- Contratado(a) **KARLA APARECIDA SANTANA** – Lotação: **CMEI ISAURO SILVA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A HELCIA WANI OLIVEIRA SANTOS – MAT 99020921 – PAEIAIEF EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO E ATUANDO COMO APOIO A ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 13/03/2026 a 24/3/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E79395DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 681-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARIANA FARIA GOMES** – Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66E5BA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 682-2026 – SEMED

- Contratado(a) **CRISTIANA MARTINS DE ASSIS** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GRAZIELE MARTINS VIEIRA – MAT 99040170/2 – SOLICITOU EXONERAÇÃO DO CARGO **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA947546

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 683-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LIDIANE DRUMOND OLIVEIRA** – Lotação: **EM JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD9534D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 684-2026 – SEMED

- Contratado(a) **BRENDA TALITA ALVES DA SILVA** – Lotação: **EM JOSÉ QUINTINO LOPES** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE INCLUSÃO **Período: 13/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A5E123F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 686-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ALBENIR APARECIDO SANTOS GOMES** – Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A LORENNA MONTEIRO DE LIMA MAT 99043845/2 EM LICENÇA MEDICA **Período: 13/03/2026 a 05/06/26 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:234470BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 171

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 30/03/2026 – Término: 25/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
388º	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES
389º	ELESSANDRA CHAGAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F006BEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Ana Carolina de Oliveira Gonçalves Pontes, matrícula 99021180, que ocupará a função de referência técnica de planejamento, monitoramento e captação de recursos, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

04 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Controle e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de enfermagem – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º	IRENE DOMINGOS
11º	DELMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
12º	SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	THAIS FONSECA GONTIJO
4º PCD	RANGEL VINÍCIUS XAVIER

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
8º	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29º	FLÁVIA FERREIRA MARTINS
30º	LUCAS AGUIAR VIEIRA
31º	BRUNA CAMPOS SOUZA
32º	JULIANA ALMEIDA LOBATO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5BD4BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 75

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

04 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

	servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Planalto II, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
143º	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA
144º	ÉLLEN PATRÍCIA PEIXOTO
145º	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE
146º	HEITOR CATELAN RODAS DE CARVALHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D364B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.140/26

Regulamenta a Lei nº 8.347/2017, que dispõe sobre os critérios para comercialização de alimentos em veículos automotores (comida sobre rodas) em áreas públicas.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 8.347/17, que instituiu a atividade de comida sobre rodas no município de Divinópolis; e a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para licenciamento e funcionamento da atividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Definições

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - ***food truck***: veículo automotor de médio ou grande porte, ou estrutura rebocada, destinado à comercialização de alimentos, com

dimensões máximas de 7 (sete) metros de comprimento, 2,5 (dois metros e meio) de largura e 3 (três) metros de altura;
II - á**rea de estacionamento**: espaço público delimitado e sinalizado pela Administração Municipal, destinado especificamente ao funcionamento de *food trucks*;
III - m**ódulo**: agrupamento de áreas de estacionamento para fins de sorteio público;
IV - p**ermissionário**: pessoa jurídica detentora da Licença e/ou Autorização Especial para exploração da atividade.

Seção II
Dos Órgão Competente

Art. 2º São órgãos competentes para a implementação desta regulamentação:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEMDE: coordenação geral do processo;
II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA: aspectos sanitários e de vigilância sanitária;
III - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana: aspectos de trânsito e estacionamento;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal: questões ambientais e de posturas;
V - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ: aspectos tributários;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização: questões urbanísticas.
§ 1º Os órgãos mencionados constituirão Grupo de Trabalho Intersetorial, para elaboração de edital de seleção.
§ 2º Cada Secretaria Municipal designará servidor responsável para compor a Comissão Especial de Seleção.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO

Seção I
Das Condições para Participação

Art. 3º Para participação no certame, o interessado deverá apresentar:
I - projeto técnico do *food truck*, aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal;
II - comprovante de inscrição no CNPJ;
III - certidão negativa municipal - CND;
IV - DOCAD - Documento de Cadastro do ICMS;
V - licença ambiental, quando exigível;
VI - comprovante de propriedade ou autorização de uso do veículo;
VII - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
VIII - Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos do responsável técnico e comprovação de treinamento dos demais manipuladores de alimentos, conforme normas sanitárias vigentes.
Parágrafo único. A documentação complementar poderá ser estabelecida no edital, conforme especificidades da atividade.

Seção II
Da Chamada Pública e Seleção

Art. 4º O licenciamento da atividade será precedido de sorteio público, conforme edital de chamamento público, elaborado pelo Grupo de Trabalho Intersetorial.
Parágrafo único. O edital de seleção será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do sorteio.
Art. 5º As áreas públicas disponíveis serão organizadas em módulos, considerando:
I - localização geográfica;
II - fluxo de pessoas;
III - infraestrutura disponível;
IV - compatibilidade urbanística.
Art. 6º Cada interessado poderá concorrer a apenas um módulo, escolhendo entre 4 (quatro) e 7 (sete) áreas de estacionamento, com liberdade para definir os dias da semana de funcionamento em cada área.
Art. 7º O sorteio será realizado em sessão pública, observando:
I - ordem alfabética dos módulos;
II - ordem de sorteio dos interessados habilitados;
III - escolha das áreas pelo contemplado, respeitando os limites estabelecidos.
Art. 8º Ao demarcar os pontos, dar-se-á preferência para atendimento dos comerciantes habilitados para exploração de comércio de gêneros alimentícios tipo *fast-food*, passando-se a outras naturezas se ainda houver vagas disponíveis.

Seção III
Da Autorização e Funcionamento

Art. 9º A Licença e/ou Autorização Especial será concedida anualmente, renovável por igual período, mediante apresentação de CND Municipal.
Art. 10 O horário de funcionamento será estabelecido no edital, respeitando:
I - características da área de estacionamento;
II - legislação de uso e ocupação do solo;
III - normas de trânsito e estacionamento;
IV - níveis de ruído permitidos.
Art. 11 É obrigatória a retirada completa do *food truck* da área pública objeto da autorização, ao final de cada expediente diário.
§ 1º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a permanência do veículo na área pública fora do horário de funcionamento, desde que:
I - a área não seja objeto de Estacionamento Rotativo;
II - não obstrua o tráfego de veículos ou pedestres;
III - haja autorização expressa pela SETTRANS;
§ 2º Em qualquer hipótese, inclusive, se autorizada a permanência do equipamento no local, a responsabilidade pela segurança do mesmo é exclusivamente do permissionário.
§ 3º Nas áreas com Estacionamento Rotativo, a permanência do veículo fora do horário comercial autorizado somente será permitida mediante observância integral das regras comuns do Estacionamento Rotativo, inclusive, quanto ao pagamento da tarifa correspondente e desde que não obstrua outra vaga regular.
§ 4º A autorização de permanência não desobriga o permissionário de remover o equipamento quando solicitado pela Administração Municipal.
Art. 12 A instalação de mesas e cadeiras será limitada à área demarcada, não podendo ultrapassar:
I - 4 (quatro) mesas com até 16 (dezesseis) lugares, no total, para áreas com dimensão superior a 50m²;
II - 2 (duas) mesas com até 8 (oito) lugares, no total, para áreas menores.
§ 1º A disposição de mesas e cadeiras deverá:
I - respeitar a faixa livre mínima de 1,20m para circulação de pedestres;
II - não obstruir rampas de acesso, rebaixamentos de guias ou faixas táteis;
III - garantir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
IV - ser removida integralmente ao final do expediente.
§ 2º O uso de toldos ou guarda-sóis ficará limitado à área demarcada e não poderá criar obstáculos à circulação ou visual urbana.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Seção I
Dos Deveres Comuns
Art. 13 São obrigações do permissionário:
I - manter o *food truck* e a área circundante em perfeitas condições de limpeza;
II - utilizar iluminação autônoma, vedado o uso da rede pública;
III - instalar sistema de captação de resíduos sólidos e líquidos;
IV - providenciar sistema de captação de odores e fumaça, quando houver cocção;
V - manter fonte autônoma de água potável;
VI - respeitar rigorosamente as normas sanitárias;
VII - portar e exibir a autorização durante o funcionamento;
VIII - recolher as taxas e tributos nos prazos estabelecidos.
IX - disponibilizar, no mínimo, duas lixeiras com tampa junto ao equipamento, sendo uma para resíduos recicláveis e outra para rejeitos, facilitando o uso pelos consumidores;

X - realizar a segregação dos resíduos sólidos na origem, acondicionando separadamente resíduos recicláveis (papel, plástico, metal, vidro) e rejeitos;
XI - manter os recipientes de resíduos em condições adequadas de higiene e conservação, promovendo a remoção diária e destinação adequada aos sistemas de coleta municipal;
XII - abster-se do lançamento de resíduos sólidos ou líquidos diretamente no solo, na rede de drenagem pluvial, em áreas verdes ou demais espaços públicos;
XIII - dispor de sistema adequado para manejo, armazenamento temporário e destinação de efluentes líquidos gerados pela atividade, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública, vedado o despejo em redes pluviais ou vias públicas;
XIV - abster-se do uso de aparelhos de som, ressalvado o uso de aparelho de TV em volume moderado, que não cause incômodo aos transeuntes e moradores das proximidades.

Seção II
Das Proibições

Art. 14 Para os fins tratados neste Decreto, fica proibido:
I - o comércio de medicamentos;
II - o comércio de produtos ilícitos de qualquer natureza;
III - o comércio de produtos de grande porte, inclusive mobiliários e similares, salvo em caso de feiras ou feirões autorizados;
IV - o comércio de plantas ornamentais e mudas frutíferas;
V - o comércio de produtos ou bebidas em recipientes de vidro.
VI - o comércio de mercadorias de procedência duvidosa, proibida ou sem comprovação de origem regular;
VII - instalar padrões de eletricidade, extensões de rede elétrica pública, ligações de água e esgotos da rede pública, sistema sonoro ou luminoso fixo na via pública;
VIII - utilizar divisórias físicas ou tapumes entre os equipamentos;
IX - doar, vender, emprestar, locar, sublocar ou transferir os pontos de venda ou prestação de serviços a terceiros.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS SANITÁRIAS

Art. 15 Aplicam-se integralmente as disposições da RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais normas sanitárias vigentes.
Art. 16 Os alimentos comercializados deverão:
I - ser de procedência comprovada;
II - estar dentro do prazo de validade;
III - ser mantidos em temperaturas adequadas;
IV - estar protegidos contra contaminação.
Art. 17 Os manipuladores de alimentos deverão:
I - portar certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos, renovado anualmente;
II - manter rigorosa higiene pessoal e do vestuário;
III - utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, conforme definido pela VISA;
IV - submeter-se a treinamentos periódicos sobre segurança alimentar.
Parágrafo único. O responsável técnico do *food truck* deverá comprovar formação ou capacitação específica em manipulação de alimentos.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS

Art. 18 As pessoas físicas ou jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual -MEI, que exercerem as atividades de que trata este Decreto serão denominados permissionários e se sujeitarão ao pagamento da taxa correspondente à ocupação do solo, conforme Tabela constante do art. 152 da Lei Complementar 007/91 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, o qual poderá ser fracionado em parcelas, vencíveis dentro do respectivo exercício financeiro.
Art. 19 O pagamento será mensal e antecipado ao início de utilização da área demarcada, com vencimento até o dia 10 de cada mês.
Art. 20 O atraso no pagamento ensejará incidência de multa, juros e atualização monetária, sendo que, se superior a 30 (trinta) dias acarretará suspensão da autorização.
§ 1º A suspensão será precedida de notificação ao permissionário mediante canais eletrônicos/virtuais de comunicação, concedendo prazo de 10 (dez) dias para regularização.
§ 2º Persistindo a inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, a licença será cassada, com reversão do ponto.
§ 3º A suspensão ou cassação por inadimplência não exime o permissionário do pagamento dos valores devidos, acrescidos de multa, juros e atualização monetária, na forma da lei.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Seção I
Da Fiscalização

Art. 21 A fiscalização da atividade desenvolvida pelos permissionários caberá aos agentes públicos competentes, especialmente vinculados à:
I - Gerência de Posturas: fiscalização do tempo de autorização e regular uso dos pontos e espaços delimitados;
II - Serviço Municipal de Vigilância em Saúde - VISA: fiscalização e aprovação do comércio de gêneros alimentícios;
III - SETTRANS: fiscalização das atividades relacionadas ao tráfego e autorização de interrupção de vias, quando necessário;
IV - PROCON: defesa dos interesses e direitos dos consumidores.

Seção II
Do Procedimento Administrativo Sancionatório

Art. 22. Quanto às práticas mencionadas ou relacionadas a este Decreto, incidirão as penalidades previstas no Código de Posturas, no Código Tributário e Fiscal, neste Regulamento ou na legislação correlata aplicável, em caso de descumprimento de normas vigentes, devendo-se observar:
I - emissão de notificação preliminar à pessoa que, em tese, tenha cometido alguma transgressão ou se encontre em situação irregular, sob natureza de advertência, para cessar o ato e/ou sanar a irregularidade, franqueando-se o direito de defesa;
II - não sendo atendida a notificação tratada no inciso I, nem apresentada defesa ou sendo esta rejeitada, lavrar-se-á auto de infração, cuja ciência deverá ser dada ao infrator por notificação, abrindo-se o prazo de dez dias para que apresente recurso, em única instância, à autoridade superior ao agente responsável pela autuação;
III - mantida a autuação, será fixada a penalidade aplicável.

Seção III
Das Penalidades

Art. 23 São penalidades aplicáveis em razão de descumprimento de normas afetas à atividade tratada neste Regulamento:
I - advertência;
II - multa a ser graduada entre o mínimo de ½ e máximo de 10 UPFMD;
III - suspensão do direito de uso do ponto, por prazo de até quatro semanas;
IV - cassação da licença e reversão do ponto;
V - caducidade da licença e reversão do ponto, em caso de abandono;
VI - suspensão do direito de participar de processo Seletivo, para fins deste Decreto, pelo prazo de dois anos;
VII - apreensão de equipamento(s) e mercadorias.
§ 1º Não cabe advertência nos casos em que haja riscos à saúde ou na hipótese de reincidência no mesmo tipo de transgressão.
§ 2º O prazo estabelecido no inciso III do *caput* poderá ser ampliado, mediante decisão fundamentada pela autoridade competente.
§ 3º O abandono mencionado no inciso V do *caput* será caracterizado em caso de abstenção do uso do ponto por período ininterrupto de sessenta dias, salvo justificativa, ou ausência de manifestação de interesse na manutenção do uso, quando for o caso.
§ 4º A multa poderá ser aplicada em caso de:
I - não atendimento à advertência ou notificação preliminar;
II - reincidência do fato que fundamentou a advertência formal, no período de seis meses;
III - comercialização de produtos sem autorização;
IV - cessão, gratuita ou onerosa, a terceiros para exercer a atividade;

V - utilização indevida dos espaços, inclusive calçadas e áreas verdes;
VI - exercer comércio ambulante em áreas proibidas.
§ 5º A suspensão prevista no inciso III do *caput* poderá ser aplicada em caso de reincidência de transgressão que tenha caracterizado a penalidade de multa, sem prejuízo desta.
§ 6º São hipóteses para cassação da licença de uso do ponto:
I - aplicação de suspensão por três vezes no período de 12 meses;
II - exercer as atividades fora do ponto estabelecido;
III - exercer as atividades com validade da licença vencida e não renovada;
IV - reincidência de multa aplicada em razão do inciso IV do § 4º;
V - alienação, locação ou qualquer tipo de cessão, gratuita ou onerosa, do ponto a terceiro;
VI - comercialização de produtos ilícitos;
VII - prática de crime ou contravenção penal durante o exercício das atividades;
VIII - constatação de qualquer tipo de fraude para obtenção de licença;
IX - por questão de relevante interesse público fundamentado.
§ 7º Dar-se-á a apreensão de mercadorias na forma prevista em lei e, especialmente, no caso de exercício de atividades sem prévia licença, cumulativamente com a penalidade de multa.
§ 8º Produtos ilícitos ou com data de validade vencida deverão ser apreendidos imediatamente pelas autoridades competentes, na forma da legislação incidente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Comprovado o falecimento do permissionário licenciado, o cônjuge, companheiro(a) ou filho(a) poderá solicitar a manutenção do uso do ponto, com os mesmos direitos e deveres, expressando-se formalmente no prazo de até trinta dias após o óbito, demonstrando a satisfação dos requisitos pertinentes ao exercício das atividades.
Parágrafo único. Não sendo feita a comunicação de interesse do uso do ponto no prazo de 30 (trinta) dias, a permissão/licença será revogada por caducidade.
Art. 25 Quando ocorrer vacância, seja por falecimento sem sucessão, desistência, abandono ou perda do ponto, este deverá ser preenchido com a próxima pessoa classificada em lista de espera, para o mesmo tipo/produto da atividade anterior, preferencialmente, promovendo-se novo processo licitatório, se necessário.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fica autorizada a regularizar a situação dos atuais comerciantes que realizam suas atividades em áreas públicas, mediante cadastramento e delimitação de espaço, desde que o interessado comprove, por meios idôneos, a ocupação do espaço anteriormente à publicação deste Decreto, ficando dispensada, neste caso, a submissão a processo seletivo por chamamento público.
§ 1º Os operadores regularizados na forma do *caput* terão prazo de 90 (noventa) dias para adequação completa às exigências estabelecidas neste Decreto.
§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos operadores em situação irregular ou que não comprovem ocupação anterior à publicação deste Decreto.
§ 3º A regularização deverá ser requerida através da abertura de processos digitais da plataforma Governo Digital disponível no site da Prefeitura, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, sob pena de decadência do direito.
§ 4º A comprovação da ocupação anterior será feita mediante apresentação de, no mínimo, dois dos seguintes documentos:
I - licenças ou autorizações anteriores expedidas pelo Município;
II - comprovantes de pagamento de taxas municipais;
III - registros fotográficos datados;
IV - declarações de comerciantes vizinhos ou de associação comercial;
V - notificações ou autos de fiscalização anteriores que comprovem a atividade no local.
§ 5º A regularização prevista neste artigo não se aplica às áreas já regulamentadas por decretos específicos, que possuem procedimentos próprios.
Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMDE e/ou Grupo de Trabalho Intersetorial.
Art. 28 Não se aplica este Decreto aos locais que possuem regulamentação própria.
Art. 29 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB716197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.227/26

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Alessandra Cristina Fernandes, titular do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência Administrativa - na SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.584, de 26 de fevereiro de 2025.
Divinópolis, 12 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83907DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 02/2026

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público***.
CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO o decreto nº 15.634 de 08 de novembro 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as

organizações da sociedade civil - OSC de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014.
CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 81/2025, do vereador Ney Burguer, para a **Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV** , no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
JUSTIFICA:
A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV, inscrito no CNPJ nº 23.880.359/0001-04, custeio para aquisição de alimentos para realização do almoço da Missa 2026.
A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R$)	Beneficiário	Modalidade
081/2025	Ney Burguer	10.000,00	CONGREGAÇÃO DAS IRMANDADES CONGADEIRAS DE REINADO, FESTA DE CRUZ, FOLIA DE REIS E CORRELATAS DE DIVINÓPOLIS - CONGADIV	Custeio para aquisição de alimentos para realização do almoço da Missa 2026.

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal º 13.019/14, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. ***Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.* (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.
Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.
Divinópolis, março de 2026.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D7A3417

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA SEMC Nº 03/2026 e 02/2026.

PORTARIA SEMC Nº 04/2026
Dispõe sobre a alteração na composição das Comissões de Monitoramento e Avaliação e de Seleção das Parcerias firmadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.
O **Secretário Municipal de Cultura do Município de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e
Considerando a Lei Federal nº **13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 15.365/2022**, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos relativos às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando as **Portarias SEMC nº 02/2026 e nº 03/2026**, que dispõem, respectivamente, sobre a designação dos membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e da **Comissão de Seleção** das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Cultura;
Considerando a necessidade de **adequação administrativa e atualização da composição das referidas comissões**, visando garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **substituído o servidor Marcos Alves de Almeida** pela servidora **Thaís Emília de Souza**, ocupante do cargo de **Gerente Administrativa**, na composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias** celebradas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 2º Fica igualmente **substituído o servidor Marcos Alves de Almeida** pela servidora **Thaís Emília de Souza**, ocupante do cargo de **Gerente Administrativa**, na composição da **Comissão de Seleção das Parcerias**, responsável pelo processamento e julgamento dos procedimentos de chamamento público, bem como dos casos de dispensa, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 3º Permanecem **inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias SEMC nº 02/2026 e nº 03/2026**, mantendo-se válidas todas as demais designações, competências e atribuições nelas previstas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor **na data de sua publicação**.

Divinópolis/MG, 10 de Março de 2026.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03871388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 243

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/03/2026 – Término: 18/09/2026

• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO	
Classificação	**Nome**
34º	MICHELY IZABEL ALVES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/02/2026, Edição 4210.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 11 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A573C6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0423/2026

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-43744-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria n° 013/2026, de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2026, edição 4201, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0363/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO,** detentora do cargo efetivo de ENFERMEIRO - P.S.F., matriculada sob o nº 99044206/1, **com efeitos retroativos a 02/02/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56B83FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0424/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-47437-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria SEPLAG n° 047/2026, de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/03/2026, edição 4229, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0368/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ADRIANA LAGE RIBEIRO,** detentora do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99036690, **com efeitos retroativos a 10/03/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA489840

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0425/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-47781-2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria n° 267/2025, de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2026, edição 4185, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0371/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PEDRO RODRIGUES JÚNIOR,** detentor do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, matriculado sob o nº 99043966/2, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E9FEAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0426/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-47781-

2026, encaminhada via Conecta, considerando a Portaria nº 267/2025, de dezembro de 2025, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/01/2026, edição 4185, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0370/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PAULO CÉSAR TEIXEIRA JÚNIOR,** detentor do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, matriculado sob o nº 99044381/1, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EFA5DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026

– Programa Adote Um Bem Público – Comercial Santo Antônio, LS Lopes Construções Ltda – Barreto Soluções Ltda e Casa de Carne Ninico. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 19/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE70F3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Associação de Moradores dos Bairros Anchieta, Conjunto Osvaldo Machado Gontijo, Nova Fortaleza I e Serra Verde. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 10/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9570602C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 027/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ANDREIA DE JESUS REZENDE, CPF xxx.392.xxx-40. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:380C5250

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 029/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ELLEN CAROLINE SANTOS DE ASSIS, CPF xxx.296.xxx-06. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FFE6FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 030/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ETYENY IASCARA DA SILVA GOMES, CPF xxx.755.xxx-30. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57383338

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 031/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARIA CLARA GONÇALVES DE SOUZA, CPF xxx.763.xxx-05. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BBE80EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 032/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARIA DEUSELINA ALVES DE SOUSA, CPF xxx.712.xxx-68. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D927245

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 005/2026 - CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR, CNPJ 00.475.569/0001-03.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 66.228,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 25/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5719083F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 011/2026 - CAIXA ESCOLAR DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES, CNPJ 01.260.045/0001-68.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 53.240,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD95063B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 016/2026 - CAIXA ESCOLAR JESUS PEREIRA DA COSTA, CNPJ 07.560.694/0001-60.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 95.694,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FBCF9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 020/2026 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ CLEMENTINO FILHO, CNPJ 07.743.266/0001-73.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 58.212,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:079E8FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 024/2026 - CAIXA ESCOLAR MARIA FONSECA PEÇANHA, CNPJ 64.478.878/0001-10.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 78.280,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BD9D686

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 025/2026 - CAIXA ESCOLAR MARIA JOSÉ FERNANDES, CNPJ 07.997.134/0001-78.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 93.884,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C414B394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 027/2026 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ADOLFO MACHADO, CNPJ 01.280.497/0001-01.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 74.152,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10905D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 029/2026 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL OFICINA DA CRIANÇA, CNPJ 05.357.016/0001-70.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 87.116,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14F252A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 031/2026 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO, CNPJ 01.306.761/0001-39.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 57.728,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 25/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0DBB06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 036/2026 - CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BAHIA, CNPJ 01.439.860/0001-99.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 82.812,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A80B8E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 048/2026 - CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ, CNPJ 01.315.625/0001-05.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 87.612,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 09/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:218372CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 049/2026 - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 01.285.866/0001-59.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 92.216,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48EAE8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 051/2026 - CAIXA ESCOLAR VICENTE AMADOR, CNPJ 00.914.321/0001-00.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos. Valor: R$ 53.840,00. Prazo: 31/12/2026. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.122.2.301.367.3.3.50.41.00 e 02.006.001.12.122.2.301.369.4.4.90.52.00. Ass. 24/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A2AC5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO " EX OFFICIO" - TERMO DE FOMENTO: 206/2025 - ASSOCIAÇÃO BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE.

Objeto: Prorrogação de vigência de parceria por atraso de na liberação de recursos até 07/05/2026. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5659081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO 30º TA – CT PROGRAMA 069/2024 – PL 191/2024.

Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. Objeto: formalização do repasse do recurso atinente à Resolução SES Nº 8.877, de 24 de julho de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência. O recurso é destinado ao município de Divinópolis (Fundo Municipal de Saúde) para a aquisição de 1 (um) equipamento "FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica". Valor: R$ 177.818,49. Dot orçamentária:02.015.002.2150.10.302.2.826.4.4.70.41.00.00 Ficha 1044. Ass. 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC038B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 371/2025 – PL 118/2025.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Objeto: Realinhamento dos preços, passando o valor do item 38 de R$ 2,43 para R$ 3,31. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FBD3846

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 3º TA – CT 031/2025 – PL 398/2024.

CONTRATADA: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: readequação da planilha orçamentária, fica acrescido o montante de R$ 64.099,89,que corresponde a aproximadamente 4,29%. Ass: 06/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2FEEAFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 312/2026

– Livia Eveny de Sousa Faria, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 horas. Prazo: 12/03/2026 a 03/06/2026. Ass: 12/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C342EEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 342/2026

– Luciana Alves Gonçalves, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 03/07/2026. Ass: 10/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDDE1A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 357/2026

– Miguel Pardini Rabelo, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 08/05/2026. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:082FA308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 358/2026

– Marilucy Aparecida Romano Gomes, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/03/2026 a 08/05/2026. Ass: 11/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33C668F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO – Nº 0103/2026

Doc. Referência: PROGER 2110/2025

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG e MHOM, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF xxxxxxxx e RG xxxxxx SSPMG, por sua procuradora constituída e sua esposa FFOM, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF xxxxxxxx e RG xxxxxx, residentes e domiciliados na Rua João Clementino Pereira, n. 15, Santo Antônio dos Campos, Divinópolis-MG , mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado por seu órgão competente, doravante denominado COMPROMITENTE representado pelo secretário municipal de planejamento urbano e fiscalização, MARCO TULIO SILVA SANTOS, por outro lado MHOM brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF xxxxxx e RG xxxxx SSP/MG, por sua procuradora constituída e sua esposa FFOM, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF xxxxxxx e RG xxxxxxx, residentes e domiciliados na Rua João Clementino Pereira, n. 15, Santo Antônio dos Campos, Divinópolis-MG, doravante denominado COMPROMISSÁRIOS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL
O presente Termo refere-se ao imóvel localizado na Rua Paraíba, 3.120, correspondente ao lote 037, quadra 056, zona 04, Bairro Jardim Brasília, nesta cidade de Divinópolis/MG, cadastrado junto ao Município com área de 301,56 m² de terreno e 298,73 m² de área construída e com área levantada conforme topografia de 07 de abril de 2022, sendo o lote: 306,62m² e área construída de 305,54m².
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO POSSESSÓRIA
O COMPROMISSÁRIO declara exercer posse mansa, pacífica, contínua e com animus domini sobre o imóvel descrito neste Termo, o qual se encontra devidamente lançado no cadastro

imobiliário municipal e inserido em região dotada de infraestrutura urbana.
Parágrafo único. A formalização do presente Termo não implica reconhecimento de irregularidade da posse ou da utilização do imóvel, constituindo-se instrumento administrativo voltado exclusivamente à viabilização da regularização fundiária.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
O COMPROMISSÁRIO compromete-se a promover a regularização da propriedade do imóvel por meio de ação de usucapião, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo primeiro. O COMPROMISSÁRIO declara que já foi proposta ação judicial de usucapião visando ao reconhecimento da propriedade do referido imóvel, conforme processo de n.1003355-66.2026.8.13.0223 em trâmite na primeira Vara Cível da Comarca de Divinópolis-MG.
Parágrafo segundo. A obrigação assumida neste Termo constitui obrigação de promover e acompanhar o processo de regularização, não implicando garantia de resultado, tendo em vista a natureza jurisdicional do procedimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO
O COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar ao Município, sempre que solicitado:
I – cópia da petição inicial da ação de usucapião e comprovante de distribuição;
II – informações ou documentos que demonstrem a tramitação regular do processo.
CLÁUSULA SEXTA – DO LICENCIAMENTO
Diante da formalização do presente Termo, poderá o Município prosseguir com a análise administrativa necessária à emissão do Alvará de Localização e Funcionamento para atividade econômica no imóvel desde que:
1) Protocole junto a Diretoria de Politica Urbanas - DPU, solicitação de atribuição de zoneamento para edificação situada a Rua Paraíba c/ Rua Clarindo Antônio de Melo, lote 037, quadra 056, zona 04, – Prazo: 6 meses
2) De posse do deferimento da DPU, protocole junto ao Setor de Aprovação de Projeto, toda documentação referente a sua regularização dentro do programa da PROURB – Prazo: Até a vigência da referida Lei.
3) Dar cumprimento ao Parecer Proger 2110/2025 no que trata do Processo de Regularização Fundiária – Prazo: Conforme parecer.
Parágrafo primeiro. O licenciamento observará as demais normas urbanísticas e administrativas aplicáveis.
Paragrafo segundo: Para a emissão do Alvará de funcionamento, apresentar a seguinte condicionate: "Alvará liberado conforme termo de compromisso de nº0103/2026"
CLÁUSULA SÉTIMA – DO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO
O eventual descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
Por descumprimento deste ajuste e sem prejuízo de eventuais multas previstas em lei, fica fixada multa diária por descumprimento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a qual passará a incidir imediatamente após o descumprimento deste Termo de Compromisso, bem como multas já determinadas no código de obras e legislações vigentes.
O prazo para cumprimento das obrigações pelo COMPROMISSÁRIO poderá ser alterado mediante fundamentada decisão pelo COMPROMITENTE, ou em caso de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrado.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo permanecerá vigente até a conclusão do processo de regularização fundiária do imóvel, mediante registro da propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

Divinópolis, 12 de março de 2026.

_____
MHOM

_____
FFOM

_____
Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG

TESTEMUNHA :
_____

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1A12E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 222-2026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 222-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025 Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 222-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **JENNIPHER SIQUEIRA DE MENDONCA**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 126.XXX.XXX-71, residente na RUA DAS CAMELIAS 71, PRIMAVERA, DIVINOPOLIS/MG, 35500395, a partir de **18 de MARÇO de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO MACHADO, sendo contratante o Município de Divinópolis.
MATRÍCULA = 99041220/4
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AF044F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 446-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 446-2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **MICHELE GOMES CAMPOS FERREIRA**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 037.XXX.XXX-10, residente na RUA SAFARI 863, SÃO LUIZ, DIVINOPOLIS/MG, 35500210 , a partir de **16 de MARÇO de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:523076C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 005/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e

art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 005/2025, em favor da empresa, PLANETA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.762/0002-86, com endereço a sede na Rod. Frei Jorge, 790, Bairro De Lourde, Unaí/MG, Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço da decima terceira revisão programada e manutenção corretiva, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo TRACKER T A LTZ, Placa SHS 5F75, pertecente a Câmara Municipal Dom Bosco. Valor Global R$ 1.126,63 (mil novecentos e cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 12 de março de 2026.

HILTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:9F994C22

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°017/2026
DISPENSA N° 010/2026

Processo Licitatório 017/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de Consultoria e assessoria técnica especializada na área da Educação, para organização da parte normativa e sistemática do ensino municipal orientando a secretaria de educação, conselhos municipais, unidades executoras e demais órgãos inseridos na estrutura educacional do município, orientação, treinamentos, controle, organização de finanças, entre outros serviços, bem como acompanhamento de projetos educacionais para atender rede municipal, que visam melhorias em seus indicadores educacionais e da gestão em tempo integral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATO N° 004/2026, EMPRESA CONTRATADA: 64.738.314 OSVANILDE DE FATIMA DA MOTA, inscrito no CNPJ: 64.738.314/0001-79, valor global: -R$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Vigência :20/02/2026 a 20/02/2027.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 20/02/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:80C4050F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

Processo Licitatório 006/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO:contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe, sediado na Rua José Bispo de Paula, nº 259, no Bairro Alto da Boa Vista. Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002699/2025/SEE. CONTRATO 020/2026, CONTRATADO:ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.933.853.0001-65. VR$1.233.959,89(Um milhão e duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta de preços da vencedora.vigência: 11/03/2026 a 11/09/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 11/03/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:ED5E077C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 002/2026

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO 002/2026

Referente a que constitui objeto dacontratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe, sediado na Rua José Bispo de Paula, nº 259, no Bairro Alto da Boa Vista. Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002699/2025/SEE. EM **REFERÊNCIA AO** PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2026 assinado em 11 de março de 2026. Valor do Contrato: R$1.233.959,89 (Um milhão e duzentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**. CONTRATADA:** ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.933.853.0001-65. Pela presente ordem de serviços, autorizamos a Empresa acima citada a iniciar na data de 11 de marçoo de 2026, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Dom Bosco-MG e a empresa supracitada.

Dom Bosco-MG, 11 de março de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:43F4F0F4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 027/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 015/2026, em favor da empresa MOTO MINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.840.299/0007-80, com sede no End. AV. São João, nº 999, Capim Branco II, Unaí/MG. Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de segunda revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica do veiculo POLO TRACK 1.0 AGRO PLACA – TXM-0I34, ano 2025/2026, pertecente a Frota de veiculo do Municipio de Dom Bosco, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global R$ 1.117,35 (mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 25 de fevereiro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:BE10FFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 004/2026- ADESÃO MUNICIPAL N.° 004/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.° 004/2026, na modalidade Adesão Municipal n.° 004/2026. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, COR BRANCA, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2025, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CILINDRADAS, 04 PORTAS, FLEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:43CCE2D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 033/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 002/2026, Inexigibilidade n. º 002/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE CARÁTER PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VISANDO PROMOVER A CONVIVÊNCIA SOCIAL, O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E A VALORIZAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DOS USUÁRIOS, RESPEITANDO AS ESPECIFICIDADES DOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia **06/04/2026 às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, pelos telefones (37) 3551-6250 e (37) 9 3618-0390 (WhatsApp), ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 12 de março de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C7422F6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 004/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo N° 004/2026, na modalidade Adesão Municipal N° 004/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a homologação e a adjudicação do processo de: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, COR BRANCA, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2025, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 CILINDRADAS, 04 PORTAS, FLEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO. No valor total de: R$ 114.890,00 (cento e quatorze mil oitocentos e noventa reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá/MG 12 de março de 2026

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D429A4EE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 007/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2026
Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais
OSC – Organização da Sociedade Civil: Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá - FAEDI.
Objeto: "Celebração de parceria entre a Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá – FAEDI e o Município de Dores do Indaiá/MG, visando à contratação de profissionais habilitados para a prestação de serviços educacionais, compreendendo a realização de oficinas de violão e artesanato, bem como a aquisição de materiais de consumo necessários à execução das atividades, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens adultos do município, em conformidade com a Emenda Parlamentar Impositiva instituída pela Lei Municipal nº 3.232/2025."

Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.245.0009.2023.3.3.50.43.00

Ficha Orçamentária: 157
Fonte: 1500
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, §5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 007/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com a Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá – FAEDI.

A inexigibilidade justifica-se em razão de tratar-se de organização da sociedade civil previamente credenciada e atuante na execução de atividades voltadas à área social, além de os recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva prevista na Lei Municipal nº 3.232/2025, destinada especificamente à referida entidade.
Publique-se, Registre-se.
Dores do Indaiá, 11 de Março de 2026.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Secretária Municipal Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:834B1F35

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º: 008/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 002/2026
Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais
OSC – Organização da Sociedade Civil: Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá - FAEDI.
Objeto: "Celebração de parceria entre a Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá – FAEDI e o Município de Dores do Indaiá/MG, visando à contratação de profissionais habilitados para a prestação de serviços educacionais, compreendendo a realização de oficinas de violino, teclado e bateria, bem como a aquisição de materiais de consumo necessários à execução das atividades, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens adultos do município, com recursos provenientes de recurso próprio do Município."

Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.245.0009.2023.3.3.50.43.00
Ficha Orçamentária: 157
Fonte: 1500
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c art. 8º, §5º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, referente ao Processo Administrativo nº 008/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026, visando à formalização de Termo de Colaboração com a Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá – FAEDI.

A inexigibilidade justifica-se em razão de tratar-se de organização da sociedade civil previamente credenciada e atuante na execução de atividades voltadas à área social, destinada especificamente à execução das atividades descritas no objeto da parceria.

Publique-se, Registre-se.
Dores do Indaiá, 12 de Março de 2026.

JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO
Secretária Municipal Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:9B6ED3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, **TORNA PÚBLICO –** abertura às 09:00 horas do dia 26/03/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: O objeto da presente licitação é a aquisição de **MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA** nos termos da tabela constante no **Apêndice A** do Termo de Referência, em atendimento à Secretaria de Transporte da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16/03/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 12/03/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1EB8B412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 042/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2026, Registro de Preço nº 009/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3, A4 (BRANCO, COLORIDO, RECICLADO), VERGÊ E ADESIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 25/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AEADCD13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 043/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2026, Registro de Preço nº 010/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TAIS COMO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA EM GROUND PARA RECEBIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE FECHAMENTO, TABLADO, TELÃO COM PROJETOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES CULTURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 27/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:1E79C29E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 044/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das

propostas até as 08h do dia 30/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A32B7510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 034/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 034/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026 com Registro de Preços n° 006/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO EM PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED-PMVG VIGENTE PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS, PUBLICADA NO SITE DA ANVISA, DE "A" A "Z", PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços, tendo como vencedores os seguintes licitantes: Ata de Registro de Preços n.º 008/2026, BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 30.540.358/0001-78. Ata de Registro de Preços n.º 009/2026, DROGARIA MACHADO & GURGEL LTDA, CNPJ 10.531.623/0001-44. Ata de Registro de Preços n.º 010/2026, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3D17228D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 027/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 027/2026, na modalidade Pregão Presencial nº: 009/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório n° 027/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60. Total estimado para este fornecedor R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:65136535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026

APREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026 – INEX. N° 005/2026 CRED. ELETRÔNICO N° 001/2026** - Credenciamento para contratação de empresas classificadas como hotel, pousada simples e pousada de alto padrão, para a prestação continua de serviços de fornecimento de hospedagem, localizadas no Município de Felício dos Santos/MG. **A ser realizado na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br).** Todos interessados poderão se credenciar a partir do dia 13/03/2026 até 31/12/2026**.**
Informações e esclarecimentos pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br** e portal eletrônico: **www.feliciodossantos.mg.gov.br/**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:DE9C323F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.063, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Procuradoria Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a Procuradora Municipal Adjunta, Rosana Magda Alves de Oliveira, para assinar em todas as Notas de Empenho da Procuradoria Municipal, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição à Procuradora Municipal, Sandra Micheline de Castro Salviano, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 01/04/2026 a 24/04/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 12 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6A578458

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **021 e 022/2026**. Processo Licitatório nº **0003/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2026 – Registro de Preços**. Contratadas: **FLOWSYS COMERCIO LTDA** vencedora no item **01** no valor estimado de **R$436.455,00**; e, **RENOVAR MEDIÇÃO LTDA** vencedora no item **02** no valor estimado de **R$119.550,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$556.005,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e cinco reais). Vigência: **12/03/2026 a 12/03/2027**.

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* –**
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D38C6631

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **FLOWSYS COMERCIO LTDA** vencedora no item **01** no valor estimado de **R$436.455,00**; e, **RENOVAR MEDIÇÃO LTDA** vencedora no item **02** no valor estimado de **R$119.550,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$556.005,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e cinco reais). Processo Licitatório nº **0003/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **003/2026 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 12 de março de 2026.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59C48AFD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0008/2026**. Pregão Eletrônico Nº **006/2026 – registro de preços**. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de **tubos e conexões PVC ocre.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **25/03/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06F18205

PORTARIAS
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece os critérios, a frequência da verificação oficial por meio de análises laboratoriais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológico, manual de coleta, certificados e solicitações oficiais.

A Secretaria de Desenvolvimento Humano, por meio desta Portaria, considerando a importância da qualidade da água de abastecimento para a inocuidade dos alimentos produzidos,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e os respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.
Art. 2° Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.
Art. 3° Unidade de beneficiamento de leite e derivados que possuem como matéria-prima o leite cru, devem realizar além das análises oficiais e de controle de qualidade, análises mensais do leite pela Rede Brasileira de Qualidade do Leite (RBQL) para atendimento ao Plano Nacional de Qualidade do Leite (PNQL).
Art. 4° No caso de análises de produtos não caracterizadas pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.
Art. 5° Os critérios adotados para determinar os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, o qual compete este controle, conforme a Portaria GM/MS N° 888, de 04 de maio de 2021 e as que vierem substituí-la.
Art. 6° Os critérios adotados para determinar os parâmetros das análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos registrados no SIM devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária.
Art. 7° Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal podem ter como fonte de água de abastecimento a rede de distribuição ou o sistema de abastecimento de água público ou privado.
Parágrafo único. Como uma solução alternativa coletiva para abastecimento de água pode-se utilizar a captação subterrânea ou superficial desde que seja realizada a cloração da mesma.
Art. 8º As análises para verificação da água de abastecimento e dos produtos serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas.
Parágrafo único. As amostras de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.
Art. 9º Os resultados das análises realizados no local deverão ser comunicados oficialmente à empresa e encaminhados a coordenação do Serviço de Inspeção Municipal em documento oficial para arquivamento.
Art. 10. As análises fiscais oficiais, realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, serão efetuadas anualmente. Já as análises de controle de qualidade, de responsabilidade do estabelecimento, deverão ser realizadas conforme análise de risco, considerando, entre outros fatores, o volume de produção do estabelecimento.
Parágrafo único. As análises fiscais oficiais e as de controle de qualidade não poderão ser realizadas no mesmo período.
Art 11. Durante a fiscalização no estabelecimento, o S.I.M. poderá coletar amostras para análises a fim de verificar o atendimento dos padrões definidos em legislações estaduais e/ou federais em vigor.
Art. 12. Em caso de resultados insatisfatórios, os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.
§ 1º Deve ser avaliada a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados pelas causas determinadas da contaminação microbiológica identificada, quando se tratar de risco inaceitável para a saúde humana.
§ 2° Caso seja observada a ocorrência de resultados não-conforme o padrão de potabilidade da água e dos produtos ou outros fatores de risco à saúde, o SIM poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.
Art. 13. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta portaria, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 32, de 09 de outubro de 2025.

Formiga/MG, 11 de março de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE PRODUTOS E ÁGUA

OBJETIVOS:
Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas e envios de amostras para análises físicos químicas e microbiológicas de produtos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal
APLICAÇÃO:
Este procedimento se aplica ao Serviço de Inspeção Municipal, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede do Serviço de Inspeção Municipal.
DEFINIÇÕES:
Amostra Oficial: amostra coletada por Servidor Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal. Deve ser sempre acompanhada de documento oficial de Termo de colheita de amostra (TCA).

Amostra de Contraprova: amostra oficial que pode ser utilizada para a realização de análise exploratória ou pericial.

Os programas de controle oficial, previstos no Decreto nº 10.144, de 20 de setembro de 2023, tem como objetivo avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos. Neste contexto as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológica e físico-química que deve ser estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal (para análises oficiais/fiscais). A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para o sucesso de uma análise microbiológica e/ou físico-química. Logo, visando a exatidão dos resultados, as amostras oficiais devem seguir algumas especificações como:

I – Estarem adequadamente lacradas e sem sinais de violação;

II – Estarem em embalagens originais e recipientes adequados;

III – Estarem em estado de conservação aceitável – envio de acordo com a temperatura de conservação estabelecido na rotulagem;

IV – Estarem dentro do prazo de validade do produto;

V – Estarem em quantidade suficiente;

VI – Estarem acompanhadas de documentação adequada e devidamente preenchida.

ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA

Análises microbiológicas

Materiais necessários:

I – Lacres ou sacos lacres (lacres devem possuir numeração unívoca e indelével);

II – Envelopes ou sacos para a proteção do documento oficial de Termo de colheita de amostra (TCA);

III – Termo de colheita de amostra (TCA);

IV – Caixas de material isotérmico para transporte de amostras;

V – Recipientes estéreis e com adição de conservante específico (para análise físico-química);

VI – Bolsa de coleta ou frascos estéreis com tiossulfato de sódio (fornecido pelos laboratórios);

VII – Luvas estéreis;

VIII – Álcool 70%;

IX – Frascos de coleta com capacidade de no mínimo 300ml, sendo necessário que estejam preenchidos com até 2/3 de seu volume.

Quantidade mínima de amostra: 300 mL;

Procedimento de Coleta:

As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Deverão ser informados no formulário de Termo de colheita de amostra (TCA) os resultados das análises de cloro residual livre e pH, realizados no local da coleta, podendo ser realizado por técnico do laboratório e acompanhado pelo Servidor Responsável pelo SIM.

Higienizar a torneira com álcool 70%;

Calçar as luvas ou, na ausência destas higienizar as mãos com água a sabão e posteriormente realizar a sanitização das mãos com álcool 70% ou produto equivalente, garantindo que as mãos se encontram completamente secas previamente ao início do procedimento;

Abrir a torneira, deixando a água escoar por cerca de 3 minutos. Ajustar a abertura da torneira em fluxo baixo de água;

Abrir a tampa do frasco de coleta, tomando cuidado com as bordas;

Coletar a amostra evitando tocar as paredes ou boca do frasco nas bordas da torneira;

Fechar o frasco com cuidado;

Inserir os frascos no saco e a cinta de identificação da amostra, devidamente protegida, se necessário;

Lacrar o saco lacre ou o saco de amostras;

Acondicionar a amostra;

Depositar a Termo de colheita de amostra (TCA) em um envelope, lacrar e prendê-lo com fita adesiva na tampa da caixa.

Análises físico-químicas

Materiais Necessários:

I – Frascos de primeiro uso, com capacidade de no mínimo 1.000 ml;

II – Frascos de cor âmbar, de acordo com as análises que serão solicitadas (pH, cor e turbidez);

III – Lacres ou sacos lacres.

Quantidade mínima de amostra: 1.000 mL.

Procedimento de Coleta:

Abrir a torneira, deixando a água escoar por cerca de 3 minutos;

Ajustar a abertura da torneira em fluxo baixo de água;

Abrir os frascos de coleta;

Inserir os frascos no saco ou saco lacre e a cinta de identificação da amostra, devidamente protegida, se necessário;

Lacrar o saco lacre ou o saco de amostras;

Acondicionar a amostra;

Depositar o Termo de colheita de amostra (TCA) em um envelope, lacrar e prendê-lo com fita adesiva na tampa da caixa.

ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO PRODUTO

Materiais necessários:

I – Embalagens íntegras e limpas (sacos plásticos transparentes, por exemplo);

II – Lacres ou sacos lacres (lacres devem possuir numeração unívoca e indelével);

IIII – Envelopes ou sacos para a proteção do documento oficial de Termo de colheita de amostra (TCA);

IV – Termo de colheita de amostra (TCA);

V – Balança;

VI – Caixas de material isotérmico para transporte de amostras;

VII – Fita adesiva;

Amostras Que Requeiram Condições De Resfriamento Ou Congelamento:

I – Caixas de isopor ou outro tipo de recipiente de material isotérmico, preferencialmente de primeiro uso, que sejam íntegras e em boas condições higiênicas, dotadas de paredes suficientemente espessas, de forma a conferir proteção física, química e microbiológica e garantir a integridade, inviolabilidade e conservação da amostra;

II – Materiais refrigerantes (gelo seco, gelo reciclável, etc.).

Procedimento de coleta:

As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção da sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Para a escolha do produto a ser coletado, quando da análise fiscal, primeiramente deverá ser observado o cronograma de coleta definido pelo Serviço de Inspeção Municipal que se encontra no Programa de Atividades de Inspeção e Fiscalização.

Devem ser tomadas providências para garantir a aleatoriedade dos lotes para definição do lote a ser amostrado.

Excetuam-se os produtos cujos prazos de validade são curtos. Neste caso recomendamos que sejam coletados os lotes com datas de fabricação mais recentes, a fim de viabilizar uma eventual necessidade de análise da amostra de contraprova, se for pertinente.

No caso de investigações ou ações decorrentes de problemas com lotes específicos, os lotes envolvidos devem ser selecionados para amostragem.

Em todos os casos deverá ser observada a quantidade mínima de amostra a ser coletada de acordo com este manual ou sob orientações do laboratório.

Caso a embalagem unitária do produto tenha quantidade inferior ao requerido, devem ser coletadas unidades suplementares tantas quantas forem necessárias.

Sempre que possível, a amostra deverá ser coletada na presença do detentor do produto ou de seu representante.

O produto deverá ser coletado na sua embalagem original, fechada, com a qual é destinada ao comércio.

Amostragem

Análises Físico-Químicas:

Deverão ser coletadas amostras em triplicata, sendo uma amostra oficial/fiscal, e as demais devem ser utilizadas como contraprova.

A amostra oficial/fiscal e uma amostra de contraprova deverão ser encaminhadas ao laboratório e uma amostra de contraprova será entregue ao SIM. Todas as amostras devem estar devidamente lacradas.

As três amostras devem pertencer ao mesmo lote.

Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II – O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III – Quando se tratar de análises fiscais que, a critério do SIM, possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

IV – Não são coletadas amostras em triplicata para análise de nitritos e ou nitratos e para quantificação de lactose em produtos lácteos para

dietas com restrição à lactose tendo em vista que a natureza do produto não permite a realização de análise de contraprova.

Análises Microbiológicas:

Para cumprimento dos programas oficiais, em geral, devem ser coletadas amostras indicativas (n=1; uma unidade amostral).

Quando houver necessidade de coleta de amostras representativas, deve ser respeitado o número de unidades amostrais proposto no regulamento do produto, por exemplo n=5 ou n=10.

Não deverão ser coletadas amostras de contraprova para a realização de análises microbiológicas.

Quantidade mínima de amostra

Análise microbiológica: 300 g;

Físico-química: 600 a 750 g;

Pesquisa de Nitrato e Nitrito: 500 g;

Análise Físico-química mais Nitrato e Nitrito: 1000 g.

Recomenda-se confirmar com o laboratório a quantidade mínima de amostra antes de enviá-la.

Quando a unidade amostral for composta por mais de uma embalagem do produto (em função do volume da embalagem frente ao volume mínimo necessário para realização da análise), todas as unidades que compõem cada amostra deverão ser de mesmo lote e devem ser acondicionadas em mesmo saco lacre ou saco.

Acondicionamento e transporte de amostras:

As amostras de produtos resfriados ou congelados devem ser mantidas na temperatura de conservação recomendada pelo fabricante durante todo o processo, desde a coleta até o preparo e acondicionamento da amostra, a fim de que possam ser recebidas nos laboratórios em condições de serem analisadas.

Após a coleta, as amostras já contidas em envoltórios adequados (sacos, embalagem original, frascos) deverão ser conduzidas para o local onde será preparada para envio ao laboratório.

PREENCHIMENTO DO TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA (TCA)

Todas as informações deverão estar legíveis, incluindo o carimbo (ou identificação) do responsável pela coleta;

É imprescindível que haja compatibilidade nas informações dos campos "número do lacre", "número do SIM", "número do lote do produto", "número do Termo de colheita de amostra (TCA)", "data e hora da coleta", "nome do produto";

Os números dos lacres devem ser transpostos para a Termo de colheita de amostra (TCA), tais como constam nos lacres;

O Termo de colheita de amostra (TCA) deverá ser assinada pelo responsável pela coleta e também pelo responsável pelo estabelecimento;

O Termo de colheita de amostra (TCA) deverá ser preenchido em duas (02) vias, sendo que a primeira via será enviada ao laboratório e a segunda via ficará sob posse do SIM.

A cinta de identificação da amostra deverá conter informações compatíveis com as dispostas no corpo do documento do Termo de colheita de amostra (TCA).

Após o preenchimento, a cinta deverá ser destacada e protegida de forma a assegurar que permaneça legível durante todo o transporte e armazenamento da amostra. Para tal fim, a cinta poderá ser inserida em um saco plástico transparente vedado, evitando desta forma que as informações sejam perdidas devido a extravasamento de líquidos ou outros danos.

Caso seja utilizado saco lacre, a parte destacável do próprio saco lacre poderá ser utilizada para a proteção da cinta.

LACRAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

A amostra e a cinta de identificação da amostra (já protegida) devem ser inseridas dentro do saco ou saco lacre, de forma que seja possível a leitura das informações constantes na cinta e também no rótulo do produto amostrado.

A cinta não deverá ser enrolada na amostra, pois isso impede a leitura das informações do rótulo do produto, impossibilitando a conferência das informações pela área de recepção dos laboratórios.

No caso de produtos rotulados que foram fracionados, quando viável, inserir o rótulo do produto original junto à amostra.

O lacre deve ser aplicado de forma a garantir o fechamento da embalagem externa e a inviolabilidade da amostra.

Para tal, o lacre deverá transpassar a embalagem várias vezes, além de dar algumas voltas em torno da embalagem. Em caso de utilização de saco lacre, este deverá ser muito bem fechado, devendo-se garantir o travamento de todas as presilhas do saco lacre.

Amostras destinadas a análises físico-químicas devem ser acondicionadas e lacradas separadamente das amostras destinadas a análises microbiológicas.

Deverá ser preenchido o Termo de colheita de amostra (TCA) para cada amostra: físico-química e microbiologia em documentos separados.

Amostras representativas para análises microbiológicas deverão ser acondicionadas e lacradas individualmente.

Deverá ser preenchido o Termo de colheita de amostra (TCA) para cada amostra; Amostras de prova, contraprova do laboratório e contraprova da empresa deverão ser acondicionadas e lacradas individualmente.

Neste caso, as amostras de contraprova deverão ser registradas no mesmo documento oficial de solicitação de análise da amostra de prova.

Os sacos lacrados devem ser embalados em caixas ou outros continentes, preferencialmente de primeiro uso e que sejam adequados à temperatura de conservação da amostra.

AMOSTRAS DE PRODUTOS REFRIGERADOS OU CONGELADOS:

Acondicionar as amostras em caixas de isopor ou outro material isolante adequado, íntegras e em condições higiênicas, de paredes suficientemente espessas, que confiram adequada proteção física, química e microbiológica, preferencialmente de primeiro uso, que garantam a integridade, inviolabilidade e conservação da amostra;

Utilizar material refrigerante em quantidade proporcional ao volume da amostra, garantindo a sua conservação conforme as recomendações do fabricante, indicadas no rótulo do produto;

Amostras congeladas devem ser acondicionadas separadamente das amostras resfriadas;

Para amostras que deverão chegar congeladas ao laboratório deve-se utilizar, preferencialmente, gelo seco para a manutenção das amostras;

O gelo seco não deverá ficar em contato direto com as embalagens primárias, pois as deixam quebradiças no momento do recebimento;

Na ausência de gelo seco, a amostra (previamente embalada) poderá ser envolta em papel-alumínio ou plástico e poderá ser utilizado gelo reciclável, composto por material que congele em temperatura inferior à 0º C, preferencialmente à -18ºC, e que seja suficiente para manter o congelamento. A amostra não poderá ficar em contato direto com o material refrigerante, nem em contato com a água do degelo;

Os espaços vazios devem ser preenchidos a fim de evitar danos à amostra;

Fechar a caixa contendo a amostra com a utilização de fita adesiva;

Inserir o Termo de colheita de amostra (TCA) em um envelope ou saco plástico e fixá-lo na face externa da caixa de envio da amostra;

AMOSTRAS DE CONTRAPROVA:

Quando as amostras de prova forem destinadas aos laboratórios, uma das amostras de contraprova ficará sob domínio do laboratório, enquanto que a outra amostra de contraprova ficará sob domínio da empresa.

É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova/empresa, de modo a garantir a sua integridade física; portanto, não devem ser encaminhadas ao laboratório.

O envio dessa amostra de contraprova ao laboratório somente ocorrerá mediante solicitação de análise pericial que se encontra neste manual.

Solicitação de Análise Pericial

Após ser notificada do resultado (s) não conforme(s) a empresa interessada tem 48 horas para manifestar formalmente ao serviço de inspeção sua opção pela realização da análise de contraprova, após a notificação da mesma.

Na análise pericial é obrigatório que o fiscalizado esteja presente por meio de um representante ou perito indicado.

O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora, determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Resultados não conformes para análises microbiológicas não são passíveis de análise de contraprova.

Mediante a solicitação da empresa pela realização da análise pericial de amostra de contraprova, o serviço de inspeção deverá então encaminhar a Solicitação de agendamento de análise pericial de contraprova conforme documento padronizado.

Não serão realizadas análises de contraprova:

I – Em produtos perecíveis, ou seja, produtos em natureza ou com validade inferior a 30 dias;
II – Quando se tratar de riscos associados a animais, vegetais e produtos agropecuários perecíveis;
III – Em amostras destinadas para análise microbiológica;
IV – Para o ensaio de nitritos e nitratos;
V – Para o ensaio de lactose em produtos declarados "Zero Lactose".

RESULTADO INSATISFATÓRIO DA ANÁLISE FISCALIZATÓRIA:

No caso de violação dos parâmetros estipulados pela Legislação vigente, serão aplicados os dispositivos legais estabelecidos na legislação, que pode incluir o recolhimento e inutilização de produtos, devendo a empresa detectar a causa que originou a não conformidade e apresentar um plano de ação (no prazo máximo de 10 dias ou conforme estipulado pelo Serviço de Inspeção Municipal para a correção e prevenção da recorrência do desvio;
Deverá ser verificado se as ações para produtos com resultado insatisfatório (inclusive para o produto em estoque) estão descritas no Programa de Autocontrole (PAC).
O Serviço de Inspeção Municipal pode determinar o recolhimento de lote (s) de produto (s), caso não seja realizado voluntariamente pela empresa;
Em caso de análise microbiológica não conforme, o estabelecimento deve ser interditado até sua correção.
Quando o resultado inconforme for relacionado a parâmetro físico-químico, o Serviço de Inspeção Municipal deve avaliar os riscos de contaminação aos alimentos produzidos para definir pela suspensão das atividades de abate e de manipulação e/ou a busca de fonte alternativa de abastecimento de água com potabilidade comprovada.
Após a verificação do resultado insatisfatório o Servidor Responsável pelo SIM deverá emitir um relatório de não conformidades, devendo a correção ocorrer na maior brevidade possível.
O Serviço de Inspeção Municipal deve realizar a coleta do produto e/ou água para análise após a execução do plano de ação visando a correção do problema, de preferência para o próximo lote produzido, sendo o prazo máximo de 10 dias úteis para a realização da coleta.
Deve(m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados não conformes, para o produto e/ou água.
Após o segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, seguir os procedimentos citados para Regime Especial de Fiscalização (REF).

ANÁLISE LABORATORIAL DE CONTROLE DE QUALIDADE:

Coleta e Envio de Amostras de Controle de Qualidade

Conforme legislação vigente, os custos, materiais necessários, a conservação adequada, bem como o envio a laboratórios acreditados das amostras de controle de qualidade é de responsabilidade do estabelecimento.
As análises microbiológicas e físico-químicas de produtos acabados e de potabilidade da água de abastecimento devem ser previstas nos PACs, seguindo as normativas vigentes.
Além das coletas previstas podem ser realizadas outras sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário para prevenir fraudes e garantir a inocuidade do produto.
Quando não houver substituição da fonte de água de abastecimento ou quando se tratar de rede pública de abastecimento, considerando o histórico das análises do estabelecimento, a periodicidade da análise físico-química da água poderá ser definida pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Para os produtos com produção sazonal, as coletas de controle de qualidade deverão ocorrer somente nos meses de produção ou a critério do Serviço de Inspeção Municipal;
Caso o estabelecimento opte por coleta de amostra em triplicata (amostra de prova, amostras de contraprova do estabelecimento e do laboratório) deve-se seguir os procedimentos estabelecidos descritos neste manual.
O estabelecimento que não realizar as análises de controle de qualidade, sem justificativa plausível, está sujeito às sanções cabíveis.
Quando houver a coleta de análise fiscal fica dispensada a coleta para análise de controle de qualidade do referido mês, salvo quando o Serviço de Inspeção julgar necessária esta coleta.

Resultado das Análises de Controle de Qualidade

O Serviço de Inspeção Municipal deve analisar os relatórios de ensaios de produtos e água, observando se todos os parâmetros microbiológicos e/ou físico-químicos determinados em legislação vigente foram realizados.
O estabelecimento deve manter todos os relatórios de ensaios das análises de controle de qualidade arquivados no estabelecimento, cronologicamente em pasta própria física ou digital e disponibilizar quando solicitado.

Resultado Insatisfatório da Análise de Controle de Qualidade

No caso de violação dos parâmetros estipulados pela Legislação vigente, serão aplicados os dispositivos legais estabelecidos na legislação, que pode incluir o recolhimento e inutilização de produtos, devendo a empresa detectar a causa que originou a não-conformidade e apresentar um plano de ação para a correção e prevenção da recorrência do desvio.
Deverá ser verificado se as ações para produtos e água de abastecimento com resultado insatisfatório (inclusive para o produto em estoque) estão descritas no Programa de Autocontrole (PAC).
O Servidor Responsável pelo SIM pode determinar o recolhimento de lote (s) de produto(s), caso não seja realizado voluntariamente pela empresa.
Em caso de análise microbiológica inconforme da água de abastecimento, deve ser suspensa a fonte de abastecimento da água contaminada até sua correção.
Quando o resultado não conforme for para parâmetro físico-químico o Servidor Responsável pelo SIM deve avaliar os riscos de contaminação aos alimentos produzidos para definir pela suspensão das atividades de abate e de manipulação e/ou a busca de fonte alternativa de abastecimento de água com potabilidade comprovada.
Após a verificação do resultado insatisfatório o Serviço de Inspeção Municipal deverá emitir um relatório e não conformidade, devendo a correção ocorrer na maior brevidade possível.
O Serviço de Inspeção Municipal deve realizar a coleta do produto e/ou água para análise após a execução do plano de ação visando a correção do problema, de preferência para o próximo lote produzido, sendo o prazo máximo de 10 dias úteis para a realização da coleta.
Deve(m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados inconformes, para o produto e/ou água. Após o segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, seguir os procedimentos citados para Regime Especial de Fiscalização (REF).

ANÁLISES REQUERIDAS

As análises físico-químicas e microbiológicas aplicáveis a cada produto e a água de abastecimento podem ser consultadas sob endereço eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos- animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas.
Recomenda-se que as análises de produtos e/ou água sejam realizadas em laboratórios credenciados pelo MAPA ou IMA.
O credenciando dos laboratórios podem sofrer alterações, portanto, antes de enviar a amostra, a empresa deve certificar-se que o laboratório realiza determinada análise laboratorial.

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (REF)

O Regime Especial de Fiscalização (REF) inicia a partir do recebimento do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, em análises laboratoriais fiscais e/ou de controle de qualidade.
Após o primeiro resultado insatisfatório, deve (m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados inconformes, para o produto e/ou água.
Análises complementares poderão ser solicitadas a critério do Serviço de Inspeção Municipal.
Após o primeiro resultado insatisfatório, o Serviço de Inspeção Municipal tem até 10 dias, a contar do recebimento do laudo da primeira análise, para realizar a segunda coleta oficial.
Após verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo o Servidor Responsável pelo SIM deve:
I – Emitir um RNC;
II – Suspender temporariamente a comercialização do produto;
III – Informar que o produto produzido a partir do 2º resultado insatisfatório está sequestrado, e o novo lote do produto produzido só será liberado para comercialização mediante relatório de ensaio laboratorial com resultado satisfatório do parâmetro analisado;
IV – Solicitar o cumprimento do disposto no Programa de Autocontrole para produtos com resultados insatisfatórios. O recolhimento do produto expedido bem como sua destinação é de

responsabilidade do estabelecimento, que deve manter registros auditáveis do processo;
IV – Solicitar atualização dos Programas de Autocontrole, se necessário;
V – Solicitar a alteração do Registro de Rótulos, se necessário;
Quando suspeitar de problemas na linha de produção o Serviço de Inspeção Municipal pode suspender toda a linha de produção e não apenas o produto em REF;
O REF é finalizado com:
A correção do processo, com apresentação do plano de ação, no prazo máximo de 10 dias ou conforme estipulado pelo Serviço de Inspeção Municipal a contar da instauração do REF, descrevendo as ações implantadas;
Apresentação de 3 (três) relatórios de ensaios laboratoriais com resultado satisfatório de lotes diferentes e consecutivos do produto para o parâmetro analisado.
A coleta das amostras deve ser realizada pelo Servidor Responsável pelo SIM.
Os lotes produzidos ficarão sequestrados até o resultado da amostra destes lotes.
O lote com resultado satisfatório é liberado para a comercialização, mesmo o estabelecimento encontrando-se em REF.
A comercialização dos lotes produzidos e sequestrados com resultado satisfatório durante o REF poderá ser autorizada pela autoridade competente mediante ofício;
A finalização do REF será formalizada através de ofício.
Os lotes que apresentarem resultados insatisfatórios deverão ser inutilizados ou encaminhados para outro destino quando houver previsão legal.
Este procedimento deve ser acompanhado e registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Caso o plano de ação não contemple medidas aceitáveis o estabelecimento continuará em REF até a revisão do plano e a comprovação de medidas efetivas corretivas.

HISTÓRICO
Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: versão, data, número de páginas e a natureza da mudança.

ANEXO I: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PERICIAL
N°: NNN/AAAA
Dia: XX/MM/AA
Laboratório:
Interessado/ N° de Registro no SIM:
Município:
Assunto: Solicitação de agendamento de análise de contraprova. Prezado senhor, solicitamos a realização da análise de contraprova da amostra com as seguintes especificações:
Nome do produto
Marca
Data de fabricação
Data de validade
N° Solicitação Termo de colheita de amostra (TCA) da amostra oficial/ano
Resultados dos parâmetros não conformes na análise pericial
Limites legais estabelecidos para os parâmetros não conformes
Análise(s) solicitada(s)
N° lacre da contraprova empresa
N° lacre da contraprova Laboratório/SIM
Lote
Tamanho da partida
Data e hora da coleta da amostra
Responsável pela coleta
Nome e RG do representante da empresa (se não houver, favor informar que a empresa declinou do direito de acompanhar a análise pericial.

ANEXO II: Cópia do Laudo da amostra oficial e cópia da Termo de colheita de amostra (TCA) da amostra oficial.
Assinatura do Servidor Responsável pelo SIM
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AE110AA3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4340 DE 12/03/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outorga de direito de uso de recursos hídricos para poços tubulares para o SAAE/Formiga, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI,** Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do referido Contrato, o(a) servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR,** Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 12 de Março de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:248A293E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.362, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação, por meio do Memorando – Conecta nº. 6365/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Adilson Ângelo da Silva, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de riscos e desastres, visando o apoio técnico e operacional às atividades da Defesa Civil do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:718D3923

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.363, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do

Município, e considerando a solicitação, por meio do Memorando – Conecta nº. 6365/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Rodrigo do Nascimento Miranda, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção corretiva das câmeras e equipamentos do programa "Formiga de Olho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de março de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2430AD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 DE MARÇO DE 2026** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), inclusive aditivado/estocável, e emulsão asfáltica RR-1C, visando a execução de serviços de manutenção, conversação e recuperação de vias públicas, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG).** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 12 de março de 2026.

MARIA SILVIA FERREIRA BRITO,
Secretária da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C2C24071

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades da rede pública municipal de ensino, no âmbito do "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais", em conformidade com o Plano de Trabalho 002447/2025, para aplicação de recursos previsto no Convênio de Saída nº 1261002257/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Formoso (MG). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.04.01.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00 – Ficha: 00146; Fonte: 1.500.000.1001; e, 02.04.01.12.361.0005.2021.4.4.90.52.00 – Ficha: 00146; Fonte: 2.571.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026. CONTRATADA: A&T Comercial Ltda – CNPJ: 59.755.150/00001-58. VALOR TOTAL: R$ 2.848,50 (dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026. CONTRATADA: Distribuidora Peres & Araujo Ltda - ME – CNPJ: 21.641.059/0001-39. VALOR TOTAL: R$ 8.116,00 (oito mil e cento e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026. CONTRATADA: Hemate Eletroinfo Ltda – CNPJ: 63.1025.067/0001-57. VALOR TOTAL: R$ 11.278,00 (onze mil e duzentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026. CONTRATADA: INB Comércio Ltda – CNPJ: 43.029.546/0001-88. VALOR TOTAL: R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026. CONTRATADA: JWR Móveis Ltda – CNPJ: 63.153.583/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 6.706,00 (seis mil e setecentos e seis reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026. CONTRATADA: M & R Equipamentos e Móveis Ltda – CNPJ: 11.708.655/0001-35. VALOR TOTAL: R$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026. CONTRATADA: Prime Distribuidora Ltda – CNPJ: 29.153.321/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 33.995,00 trinta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026. CONTRATADA: VF Comercial Pinheirense Ltda – CNPJ: 63.797.184/000-82. VALOR TOTAL: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026. CONTRATADA: Vicente Xisto Cupertino Ltda – CNPJ: 10.417.394/0001-31. VALOR TOTAL: R$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2026.
Formoso/MG, 12 de março de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2B45594B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 540, DE 11 DE FEVEREIRO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 540, DE 11 DE FEVEREIRO 2026.

INSTITUI O GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ESTRATÉGICO "LEITE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – LPI" NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 03/2025, que dispõe sobre a execução do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância – LPI;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da gestão local do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância, com atuação intersetorial entre as políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25 e 26 da referida resolução, que estabelece a obrigatoriedade da instituição do Grupo Gestor Municipal do LPI;
DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância – GGM-LPI, no âmbito do Município de Grão Mogol/MG, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e apoiar a execução local da ação.

Art. 2º. O Grupo Gestor Municipal do LPI terá composição intersetorial, preferencialmente com representantes das seguintes áreas:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Agricultura;
IV – Educação;
V – Projetos e Programas Especiais;

Art. 3º. O Grupo Gestor Municipal será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Clelma Dias dos Reis
Suplente: Cleide Barbosa dos Santos
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline Arruda de Sousa
Suplente: Maria Aparecida Ribeiro de Souza
III – Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Paulo Adriano Catulé de Lima
Suplente: Ednaldo Ruas Damasceno
IV – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Beatriz Batista Andrade
Suplente: Barbara Batista Andrade
V – Secretaria Municipal de Projetos e Programas Especiais
Titular: João Francisco de Pinho
Suplente: Gabriel Gefter Esteves de Jesus
Parágrafo único: Os membros do Grupo Gestor Municipal poderão ser substituídos mediante ato do Poder Executivo.

Art. 4º. Compete ao Grupo Gestor Municipal do LPI:
I – Planejar, articular e acompanhar a execução local do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância;
II – Elaborar planos de ação locais integrados às políticas públicas municipais;
III – Promover articulação intersetorial com as áreas de saúde, educação alimentar e agricultura familiar;
IV – Elaborar relatórios periódicos com indicadores de desempenho e cobertura, encaminhando-os aos órgãos gestores estaduais;
V – Adotar mecanismos de gestão de riscos e planos de contingência;
VI – Garantir transparência, eficiência e segurança sanitária na execução da ação;
VII – Registrar e comunicar irregularidades ao órgão gestor estadual, com a devida documentação comprobatória;
VIII – Consolidar e encaminhar ocorrências por meio do Sistema de Gestão da Ação dentro dos prazos regulamentares.

Art. 5º. O Grupo Gestor Municipal atuará de forma integrada com o Grupo Gestor Estadual do Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância – GGE-LPI, bem como com os órgãos gestores estaduais responsáveis pela execução da política.

Art. 6º. A participação no Grupo Gestor Municipal será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 11 de fevereiro de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:28693790

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 182, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE N° 182, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO HENRIQUE SAMPAIO GOUVEIA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL DE VENTANIA, DO MUNICÍPIO DE PADRE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 54, II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a que a servidor público municipal, Paulo Henrique Sampaio Gouveia, ocupa cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual de Ventania.

CONSIDERANDO, que a cessão é realizada sem ônus para o Município de Grão Mogol, ficando, portanto a responsabilidade direta do pagamento de toda a remuneração do referido servidor pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

CONSIDERANDO, a existência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação nº 6213, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Grão Mogol, em que prevê na alínea "i" da Cláusula Segunda a possibilidade de cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor público municipal Paulo Henrique Sampaio Gouveia, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Matemática para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Estadual de Ventania no Município de Padre Carvalho.
§ 1º - A prorrogação de cessão será compreendida entre o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
§ 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o periodo da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o período da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 10 de março de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3967CFBD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 183, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE N° 183, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA ERLAINE MENDES SANTOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, DO DISTRITO DE VALE DAS CANCELAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 54, II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a que a servidora publica municipal, Telma Erlaine Mendes Santos, ocupa cargo em comissão de Diretora da Escola Estadual de Ensino Médio.

CONSIDERANDO, que a cessão é realizada sem ônus para o Município de Grão Mogol, ficando, portanto a responsabilidade direta do pagamento de toda a remuneração do referido servidor pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação.

CONSIDERANDO, a existência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação nº 6213, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Grão Mogol, em que prevê na alínea "i" da Cláusula Segunda a possibilidade de cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal Telma Erlaine Mendes Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor II – História para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Estadual de Ensino Médio.
§ 1º - A prorrogação de cessão será compreendida entre o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
§ 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o periodo da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor durante o período da cessão, correrão integralmente por conta do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 10 de março de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:FF847CE5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 184, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE N° 184, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE VALOR DA TERRA NUA À SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol(MG), Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, usando das atribuições legais que lhe são conferidas alínea *c*, II, do art. 54, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB n.º 1877, de 14 de março de 2019, regulamenta a hipótese prevista no artigo 14, da Lei 9.393, de 19 de dezembro de 1996, disciplinando a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) a ser realizada pelo Município;

CONSIDERANDO que o Município deverá prestar as informações que servirão para o cálculo do valor médio do VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola de terras existentes no seu território;

CONSIDERANDO que a necessidade de se criar uma comissão para proceder ao levantamento técnico dos imóveis, conforme dispõe a legislação vigente e a Instrução Normativa RFB 1877/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão integrar a Comissão de levantamento técnico do valor da Terra Nua para a Prestação de Informações, para fins de tributação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR – à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil:

Representante da Prefeitura Municipal Grão Mogol:
Rivam Soares do Nascimento;

Representante da Fazenda Pública Municipal:
Valdivino Ferreira de Souza;

Representante da EMATER:
Breno de Almeida Neves;

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:
Geraldo Juvenal de Andrade;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Derenice Pereira do Norte;

Representante do Cartório de Registro de Imóveis:
Thaísa Nunes Barbosa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 10 de março de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:F44B6AD9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 018/2026-Pregão 004/2026-Aquisição de telhas. 1ª Retificação do Edital: exclui a exigência de capacidade técnica. Credenciamento:

17/03/2026-09h30min. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:50CC648B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	037/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**JULIANA MACEDO OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.028.558/0001-03.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 102.766,29 (cento e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	JULIANA MACEDO OLIVEIRA Sócia Administradora

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:034310FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	038/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.501.192/0001-01.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 48.103,38 (quarenta e oito mil cento e três reais e trinta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9D9D2303

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	039/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.285.097/0001-91.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 15.151,30 (quinze mil cento e cinquenta reais e trinta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	EDER FLAVIO LIMA DOS SANTOS Procurador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:3B4A7700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	040/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.260/0001-54.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 8.192,00 (oito mil cento e noventa e dois reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	BEATRIZ SILVA ROCHA Sócia Administradora
Guarani-MG, 12 de março de 2026. ***RENAN BRAGA PEREIRA*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:030769FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	041/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CIRURGICA FRATELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 9.042,12 (nove mil e quarenta e dois reais e doze centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO Sócio Administrador
Guarani-MG, 12 de março de 2026. ***RENAN BRAGA PEREIRA*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0EFB9A8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	042/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 42.647,85 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES Sócia Administradora

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:90A82A3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	043/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 61.763.805/0001-81.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 17.758,40 (dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	VICTOR HENRIQUE BITENCOURT ALMEIDA Procurador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7A1C550B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	044/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**JC TEIXEIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 9.575,10 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	ELTON CÁSSIO TEIXEIRA Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:31ED6B87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	045/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MED MAIS MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.948.457/0001-70.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	CLEIBER JOSE OTONI DE OLIVEIRA Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F38B00D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	046/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.968.252/0001-23.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 21.712,12 (vinte e um mil setecentos e doze reais e doze centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:D1EBA0F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços

Número	048/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.902/0001-30.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 129.845,90 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	ADRIANO DA SILVA Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:099C7F98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	049/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**TF COMPANY LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.121.677/0001-53.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 638,90 (seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:503DEA84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	050/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**ULTRA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.733.530/0001-70.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 9.611,80 (nove mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	HERCULES DOMINGO ROSA Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:19F15128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	051/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**VENAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.216.675/0001-66.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 9.031,90 (nove mil e trinta e um reais e noventa centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	ALAN OLIVEIRA VENÂNCIO Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:38148718

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	052/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.424.623/0001-83.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 2.610,05 (dois mil seiscentos e dez reais e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	MARÍLIA DO ROSÁRIO DE FREITAS IVO Sócia Administradora

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7C154C0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008|2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003|2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 008|2026 - Dispensa de Licitação nº 003|2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, através da empresa **AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.963/0001-09, com base no Parecer Jurídico acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.963/0001-09.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais)**.

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:771C105E

JURÍDICO
DECRETO N° 53 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "BELA VISTA 01", "BELA VISTA 02", NO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei, e

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados **"BELA VISTA 01", "BELA VISTA 02"**, através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;
CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;
DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados **"BELA VISTA 01", "BELA VISTA 02"**, devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos Urbanos informais **"BELA VISTA 01", "BELA VISTA 02"**, em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º. A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Art. 4º. Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Guarani, 09 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:F869B683

JURÍDICO
PORTARIA Nº 28 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"FAZ NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1241/2026."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCELA MARTINS PINTO DA SILVA** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

Art. 2º- A servidora receberá sua remuneração salarial de acordo com a lei municipal n° 1241/2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2026.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 05 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:72B662E5

JURÍDICO
PORTARIA Nº 29 DE 05 DE MARÇO DE 2026

"FAZ NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1241/2026."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABELA REZENDE PEDROSA NEVES** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º- A servidora receberá sua remuneração salarial de acordo com a lei municipal n° 1241/2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2026.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 05 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:88D1DB18

JURÍDICO
PORTARIA Nº 30 DE 06 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **JOSÉ DENILSON COSTA LISBOA,** matrícula n° 2488, a Função Gratificada – FG1 –, no valor de R$ 370,00, conforme Lei Municipal n° 1.139 de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 06 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E8113643

JURÍDICO
PORTARIA Nº 31 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a servidora efetiva **Vânia do Carmo Moreira** do exercício da Função de Coordenadora do Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 09 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:EB32CCBA

JURÍDICO
PORTARIA Nº 32 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE GUARANI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45 de 03 de março de 2026, que dispõe sobre a reestruturação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, responsável pelo planejamento, acompanhamento e articulação das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, especialmente Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Suplente: Rosilaine Aparecida de Almeida

II – Vigilância em Saúde
Titular: Marcela Martins Pinto da Silva
Suplente: Amanda Pires da Costa

III – Vigilância Epidemiológica
Titular: Luma Nunes Camilo
Suplente: Juliana de Oliveira Maciel

IV – Vigilância Sanitária
Titular: Isabela Pedroza
Suplente: Mariana Carvalho Neves

V – Vigilância Ambiental/ Controle de Endemias
Titular: Paulo Henrique de Oliveira Macedo Tokuda
Suplente: Ernani Carlos da Silva Souza

VI – Atenção Primária à Saúde
Titular: Jéssica Fernanda Moreira Rodrigues
Suplente: Pedro Ulysses Vieira de Matos

VII – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marley Gonçalves
Suplente: Jhonatan Ribeiro de Araújo

VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Titular: José Antônio Medeiros

Suplente: Rogério Aparecido

IX – Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Titular: João Batista Neves de Mendonça
Suplente: Bruna Pereira da Silva

X – Defesa Civil Municipal
Titular: Henrique Delvaux
Suplente: Olavo Basílio da Silva

XI – Centro Municipal de Saúde
Titular: Vania Ferreira do Carmo
Suplente: Juliana da Silva Carvalho

XII – Conselho Municipal de Saúde
Titular: Edilene Lopes Anacleto
Suplente: Jorge Roberto Teixeira

Art.3º - A coordenação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses ficará sob responsabilidade da Vigilância em Saúde Municipal.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 09 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:D6E19D8C

JURÍDICO
PORTARIA Nº 33 DE 10 DE MARÇO DE 2026

"DESTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA."

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei n° 43 de 1997 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – CODEMA –, Ana Luiza Gonçalves Costa da Silva.

Art. 2º - Nomear como membro suplente representante de Setores Organizados da Sociedade e pessoas comprovadamente comprometidas com a questão ambiental, Thays do Carmo Souza.

Art. 3º- O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA, em conformidade com o art. 4º da Lei n° 43/1997, passa a ter a seguinte composição:

1) Representantes do Poder Executivo:
Titular- João Batista Neves de Mendonça
Suplente- Wanessa Mendonça Correia Ramos

2) Representantes do Poder Legislativo:
Titular –Afonso Henrique de Oliveira Muscardi
Suplente – Jacimara Barreiros Tavares

3) Representantes de Setores Organizados da Sociedade e pessoas comprovadamente comprometidas com a questão ambiental:
Titulares: Michele Almeida Moreira
Alberto Toledo Vieira
Marco Antônio Detone Louzada
Bruna Pereira da Silva
Mariana Correia Castro

Suplentes: Heverson Vieira Marangon
Deniziene Aparecida Ramos Xavier
Olavio Basílio da Silva
Rosicarla Bellini de Toledo da Silveira
Thays do Carmo Souza.

Art. 4º- A função dos membros do CODEMA será considerada como relevante serviço à comunidade e será exercida gratuitamente, conforme artigo 6º da Lei Municipal n° 43/97.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 10 de março de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:854A51B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 19/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 25 de Março de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO NO ESTADIO MUNICIPAL DA SECRETARIA ESPORTE/LAZER DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 12 de março de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:53AECB92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 . AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO - Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h00 do dia 26 de março de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR-PROGRAMA FORTALECIMENTO, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº1261001405/2025 SEE/MG E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br,

www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 12 de março de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C9425E7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 25/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 25/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR MUNICIPAL	35° lugar (afrodescendente	JULIANA REGINA DOS SANTOS EVANGELISTA
PROFESSOR MUNICIPAL	150°	ENEIDA DE SOUZA
PROFESSOR MUNICIPAL	151°	HELENARA ALVES DOS ANJOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 12 de março de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F4433250

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 02/2026

Extrato de Termo de Concessão de Benefícios nº 02/2026: que celebram o Município de Guaxupé, através de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Guaxupé Pet Foods Ltda, inscrita no CNPJ 22.515.431/0001-23, tendo por objeto o reembolso de aluguel, conforme previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 2.368/2015. Valor R$ 42.000,00. Dotação Orçamentária 02.10.02.22.661.0667.2179.3.3.60.41.00, ficha 979, fonte de recurso 1.500.000 CO 0000. Vigência de 10/03/2026 a 10/03/2027.

Guaxupé, 10 de março de 2026.

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:F3EEAFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2025**, originado da realização da Inexigibilidade nº 027/2025, firmado com **JOSÉ GONÇALVES DO ROSÁRIO. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre janeiro e dezembro de 2025, no percentual de 3,897870%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Ítalo Russo, n.º 266, Jardim Orminda II, em Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade socioeconômica**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 11.844,36. Guaxupé/MG, 12/03/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:D8E0D06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2025, originado da Dispensa nº 034/2025, firmado com a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Diagnóstico Situacional das Crianças e Adolescentes do Município de Guaxupé-MG, iniciativa idealizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em parceria com a Prefeitura de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/03/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:656349EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 229/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 098/2025, firmado com a empresa **M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Estudo Técnico de Engenharia de Tráfego para realização de Estudo de Tráfego no perímetro urbano, Estudo Técnico de Implantação de Área Azul e Projeto de Reestruturação do Sistema Viário no perímetro urbano, para melhoria das condições de fluidez e de segurança viária no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/03/2026

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:EFC37741

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INFORMATIVO SOBRE O AUXÍLIO-TRANSPORTE – 1º SEMESTRE DE 2026 MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

Informativo sobre o Auxílio-Transporte – 1º Semestre de 2026
Município de Guaxupé/MG

A Secretaria Municipal de Educação divulga o resultado do cálculo do rateio do Auxílio-Transporte para o primeiro semestre de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.209/2025, alterada pela Lei Municipal nº 3.239/2025, e regulamentado pelos Decretos Municipais nº 3.173/2026 e nº 3.174/2026.

Considerando que, no exercício de 2025, cada estudante recebeu o total de R$ 740,70 no semestre (6 parcelas de R$ 123,45), o mesmo valor total foi mantido para o semestre de 2026, assegurando continuidade e isonomia na política pública.

Para o presente semestre, o pagamento será realizado em 5 parcelas, conforme calendário letivo vigente.

Valor total por estudante no semestre: R$ 740,70
Valor por parcela (5 parcelas): R$ 148,14

Ensino Superior
Estudantes beneficiados: 73
Valor total destinado à modalidade: R$ 54.071,10

Ensino Técnico
Estudantes beneficiados: 61
Valor total destinado à modalidade: R$ 45.182,70

O cálculo foi realizado mediante a divisão do total destinado ao semestre pelo número de estudantes habilitados, fixando-se o valor global individual e distribuindo-o em parcelas conforme o período letivo, nos termos do Decreto Municipal nº 3.174/2026.

O pagamento de cada parcela permanece condicionado à comprovação de frequência mínima de 75%, na plataforma 1doc, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Em síntese, o rateio garante valor igual por estudante, manutenção do montante total praticado no exercício anterior e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Guaxupé, 12 de março de 2026.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1E86841F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.

Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.

Foi deferido o pedido de recolocação do 3º classificado na vaga de ampla concorrência do cargo de Nutricionista I, Sra. Carolina Paulino Tomaz, do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva da ampla concorrência. Sendo assim, sua colocação passará para a 32ª colocação.

Guaxupé, 12 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4342EFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 048/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dá nova redação ao art. 1º Decreto nº 174, de 16 de outubro de 2024, que Dispõe sobre a concessão da pensão por morte à senhora WALDA ELENA GOMES DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

CONSIDERANDO a publicação do *Decreto nº 174, de 16 de outubro de 2024*, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/10/2024, Edição 3879, com código verificador 494881CB, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO diligência no Processo FISCAP nº 1168924 solicitando o envio de documentos ao e. TCEMG;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera *Decreto nº 174, de 16 de outubro de 2024*, públicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18/10/2024, Edição 3879, com código verificador 494881CB, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, dando nova redação ao art. 1º daquele Decreto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. WALDA ELENA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.926-72, esposa do segurado Sr. JOÃO RAIMUNDO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.956-53, falecido no dia 12/10/2017, aposentado na data do óbito, percebendo, naquela data, proventos no valor de R$ 4.792,47 (QUATRO MIL, STECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), devendo, pois, perceber a referida esposa 100% do total do provento, sendo, pois, fixado o provento inicial da pensão o valor de R$ 4.792,47 (QUATRO MIL, STECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS, a contar da data do óbito, na conformidade Constituição Federal de 1988, art. 40, § 7º, I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 12 de março de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:0C156509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO C002/2023

ORIGEM: Concorrência nº 002/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 043/2023 realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização do Poliesportivo Paulinho Teixeira, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 12/03/2026 para **12/05/2026.**
CONTRATADA: SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 03.698.525/0001-30
DATA DO ADITIVO: 12 de março de 2026.
Ibiá (MG), 12 de março de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:B2B6E948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 PROCESSO 023/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos na expô Iguatama 2026 que será realizada em maio de 2026, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura necessária à realização do evento, serviços de mão de obra, hospedagem, aluguéis, taxas, projetos, divulgação, recepção/portaria, rodeio, produção, decoração, enfim, todas as despesas decorrentes da realização do evento, conforme itens da tabela descrita no anexo I para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/MG. Abertura: 30/03/2026 às 09:00h. Edital disponível: 13/03/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 13 de março de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:717FD275

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO PROCESSANTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PAD Nº 01/2025.

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO PESSOAL

Certifico que, nesta data, procedi à intimação pessoal do Sr. Avelino Silva, Conselheiro Tutelar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatama, dando-lhe ciência da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado para apuração dos fatos constantes na Portaria inaugural.
Certifico, ainda, que foi entregue ao intimado cópia integral da referida decisão, para conhecimento de seu inteiro teor.
Na oportunidade, o intimado foi informado de que, nos termos da legislação municipal aplicável, poderá, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente intimação, devendo o mesmo ser protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatama, situado na Rua 11, nº 1217, Bairro Perdizes, nesta cidade de Iguatama.
Para constar, lavrei a presente certidão, que segue devidamente assinada.
Iguatama/MG, ____ de _____ de 2026.

JULIANA MARIA DA SILVA
Presidente

Declaro que recebi nesta data cópia integral da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

AVELINO SILVA
Conselheiro Tutelar – CMDCA/Iguatama

Data: ____ / ____ / 2026

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5C521092

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
COMISSÃO PROCESSANTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PAD Nº 01/2025.
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que, na presente data, após a leitura da Certidão de Intimação Pessoal ao Sr. Avelino Silva, Conselheiro Tutelar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatama, ciência da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, o conselheiro intimado foi cientificado do seu inteiro teor da certidão, tendo-lhe sido oportunizada a assinatura do documento.
Certifico, contudo, que o Sr. Avelino Silva, após a leitura da certidão, declarou que não desejava assinar dando ciência de sua intimação, motivo pelo qual deixo de colher a assinatura do intimado.
Para constar, lavrei a presente certidão, que segue assinada por mim.

Iguatama, 12 de março de 2026.

JULIANA MARIA DA SILVA
Presidente

Testemunha:

Assinatura
CPF

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CC5FE454

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CARGOS DA PROVA PRÁTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CARGOS DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG - EDITAL Nº 01/2025

O Exmo. Sr. Lucas Vieira Lopes, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Concurso Público do Município de Iguatama/MG - Edital Nº 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA (CARGOS DA PROVA PRÁTICA), nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público (nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.iguatama.mg.gov.br**), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Iguatama, 13 de março de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8C97C6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a adequação de servidores aos cargos previstos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis-MG em razão de alteração legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.344, de 18 de fevereiro de 2026, alterou dispositivos da Lei nº 2.287, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal Indianópolis;
CONSIDERANDO que a referida alteração legislativa promoveu criação e modificações na denominação e organização de determinados cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa dos servidores que já se encontravam em exercício de funções correlatas na estrutura anteriormente vigente;
CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da segurança jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Promover a adequação dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis, em razão das alterações promovidas pela Lei nº 2.344, de 18 de fevereiro de 2026, que modificou a Lei nº 2.287, de 25 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Em decorrência da alteração legislativa mencionada no artigo anterior, os servidores abaixo relacionados passam a ocupar os cargos correspondentes na estrutura administrativa vigente:
I – Weverthon Henrique Souza da Silva, para o cargo de Diretor Administrativo de Compras e Licitação, Código CM-DCL, Nível CC2;
II – Adailto Silvano de Oliveira, para o cargo de Diretor de Comunicação, Código CM-DC, Nível CC2;
III – Adailton Pereira Nunes, para o cargo de Chefe de Transportes, Código CM-CT, Nível CC3;
IV – Carlos Henrique de Miranda Ramos, para o cargo de Motorista, Código CM-M, Nível CC4;
V – Aline Cristina dos Santos, para o cargo de Assistente de Serviços Gerais, Código CM-ASG, Nível CC5;
VI – Ana Paula Rodrigues de Sousa, para o cargo de Assistente de Serviços Gerais, Código CM-ASG, Nível CC5;
VII – Josilene Beatriz Borges, para o cargo de Assistente de Serviços Gerais, Código CM-ASG, Nível CC5;
VIII – Márcia Amaro Gomes Rosa, para o cargo de Assistente Administrativo, Código CM-AA, Nível CC5;
IX – Sílvia Taiane da Silva Oliveira, para o cargo de Assistente Administrativo, Código CM-AA, Nível CC5;
X – Mateus Douglas de Oliveira Ferreira, para o cargo de Assistente de Som, Imagem e TI, Código CM-ASI, Nível CC5;
XI – Natália Fernandes da Silva, para o cargo de Assistente de Processo Administrativo, Código CM-APL, Nível CC5;
XII – Camila Gonçalves Mendes, para o cargo de Assistente de Controladoria Interna e Ouvidoria, Código CM-CIO, Nível CC5;
XIII – Natália Lorena Eugênia Silva, para o cargo de Assistente de Controladoria Interna e Ouvidoria, Código CM-CIO, Nível CC5; e
XIV – Rose Alexsandra Silva, para o cargo de Assistente de Comunicação e Informação, Código CM-ACI, Nível CC5.

Art. 3º A adequação prevista nesta Portaria decorre exclusivamente da alteração legislativa promovida pela Lei nº 2.344/2026, mantendo-se a continuidade do exercício das funções pelos servidores, sem interrupção do vínculo administrativo.
Art. 4º Permanecem válidos os atos administrativos praticados pelos servidores no exercício das atribuições inerentes às funções desempenhadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026, em razão da reorganização administrativa promovida pela Lei nº 2.344/2026.
Indianópolis-MG, 18 de fevereiro de 2026

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:95458B92

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 29, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Indianópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando o disposto na Resolução nº 203, de 22 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa de Integridade e criou o Conselho de Integridade e Conformidade no âmbito desta Casa Legislativa;
Considerando a necessidade de designação formal dos membros que comporão o referido Conselho, nos termos do art. 5º da mencionada Resolução;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Conselho de Integridade e Conformidade da Câmara Municipal de Indianópolis:
I – Denise de Oliveira, Coordenadora Interna, que exercerá a Presidência do Conselho;
II – Daniel Alves de Miranda, Vereador, membro;
III – Rafael de Almeida Jacó, Vereador, membro;
IV – Maria Luiza Santos, representante da Assessora Jurídica, membro;
V – Marcos Túlio da Silva, Vereador e membro da Mesa Diretora, membro;
VI – Camila Gonçalves Mendes, Assistente Controladoria Interna e Ouvidora, membro;

VII – Lilian da Silva Borges Rabelo, representante da Coordenadoria de Finanças, membro.
Art. 2º O mandato dos membros será de 1 (um) ano, permitida a recondução, nos termos da Resolução nº 203, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Indianópolis-MG, 2 de março de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:8BABDA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Concorrência Eletrônica 002/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n°002/2026, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -MCMV FNHIS Sub 50, oriundos da Proposta Novo Pac nº 56000002943/2025, Operação: nº 1103800-76 e Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR nº 992289/2025/MCIDADES/CAIXA, a serem construídas no Loteamento Lago Sul, no Município de Indianópolis/MG, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos, partes integrantes do instrumento convocatório. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.592/2026 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 31/03/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com DERIMAR BORGES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Indianópolis MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B7FBF6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES

O Município de Inhaúma/MG, por meio do Pregoeiro, nos autos do Processo Licitatório nº 12/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Registro de Preços nº 03/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, em regime de 12 horas, sete dias por semana com gestão de escala médica, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos, torna público aos interessados que as impugnações interpostas pelas empresas IMG HEALTH LTDA, ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA foram conhecidas e julgadas improcedentes, permanecendo inalteradas as disposições do edital.
A decisão na íntegra poderá ser obtida na plataforma eletrônica de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.
Inhaúma/MG, 12 de março de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:F6A115AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE. Objeto: Adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 002/2025, oriunda do Processo Licitatório n.º 037/2025, na modalidade Pregão nº 009/2025, que tem como objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de luminárias de LED com instalação, de acordo com as demandas dos municípios consorciados. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de iluminação, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas, e realizar a instalação das luminárias sempre que necessário, atendendo as condições e prazos estipulados nos pedidos específicos dos municípios participantes do consórcio. Ipanema, 12 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:9CBCE2A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2026 – PROCESSO Nº 046/2026. Efetuará a Contratação da empresa JPG PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.273.892/0001-10, para apresentação artística do cantor "João Ramalho", a ser realizada no dia 18/04/2026, durante o 1º Festival Gastronômico de Ipanema/MG, nos termos do art. 74, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG, 12 de março de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:FBA49984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA – ETAPA 01, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/M.."** A sessão pública será realizada no dia **23 de abril 2026 às 10h00min pelo portal** www.bll.org.br. O edital poderá ser consultado e obtido,

gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.bll.org.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:A776E925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 34/2026; DISPENSA 08/2026; ORIGINADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Contratos do Processo nº 34/2026; Dispensa nº 08/2026, originado da Chamada Pública nº 02/2026. **Contrato nº** 89/2026, **Contratada**: ANA FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA, **Valor:** R$ 39.983,69; **Contrato nº** 90/2026, **Contratada**: COOPERATIVA TERRA MINEIRA, **Valor:** R$ 25.247,33; **Contrato nº** 91/2026, **Contratada**: COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIAO, **Valor:** R$ 59.052,97; **Contrato nº** 92/2026, **Contratado**: GERALDO SILVIO DE OLIVEIRA, **Valor:** R$ 39.971,81; **Contrato nº** 93/2026. **Contratado**: GUILHERME MARCELO LARANGOTE, **Valor:** R$ 37.924,50; **Contrato nº** 94/2026. **Contratada**: IRENE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA, **Valor:** R$ 27.696,66; **Contrato nº** 95/2026. **Contratada**: JOANA DARC TEIXEIRA DE OLIVEIRA, **Valor:** R$ 11.004,90; **Contrato nº** 96/2026. **Contratado**: JOSIEL AUGUSTO DE SOUSA SILVA, **Valor:** R$ 21.016,00; **Contrato nº** 97/2026, **Contratado**: JOSUE MARCOS DE SOUZA SILVA, **Valor:** R$ 19.670,00; **Contrato nº** 98/2026, **Contratado**: LENI TELES DA SILVA, **Valor:** R$ 6.001,88; **Contrato nº** 99/2026, **Contratado**: LUIZ AMERICO SOUZA RIBEIRO, **Valor:** R$ 24.949,32; **Contrato nº** 100/2026, **Contratado**: LUIZ FLAVIO RIBEIRO, **Valor:** R$ 39.994,68; **Contrato nº** 101/2026, **Contratado**: LUIZ HENRIQUE FONSECA SOUZA DA SILVA, **Valor:** R$ 24.607,25; **Contrato nº** 102/2026, **Contratada**: MARIA APARECIDA PINHEIRO PASSOS SOUSA, **Valor:** R$ 23.440,00; **Contrato nº** 103/2026, **Contratada**: MARIA ELIETE PEREIRA DUARTE, **Valor:** R$ 27.836,72; **Contrato nº** 104/2026, **Contratado**: MARIO LUCIO, **Valor:** R$ 28.494,60; **Contrato nº** 105/2026, **Contratada**: VANDA MARIA DE SOUSA SILVA, **Valor:** R$ 4.616,71; **Contrato nº** 106/2026, **Contratada**: VILMA SOARES DA CUNHA, **Valor:** R$ 14.025,00. **Objeto**: O objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios a partir de agricultores familiares para fornecimento de alimentação escolar em atendimento à Lei Federal n° 11.947/2009. **Vigência**: 12/03/2026 a 11/03/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 12/03/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F14CB629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2026 CHAMADA PUBLICA 02/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
Aviso de homologação
Chamada Pública 02/2026.
Procedimento Administrativo 02/2026. O Prefeito torna público a homologação da Chamada Pública 02/2026: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal, a favor dos fornecedores / grupos habilitados. LUIZ AMERICO SOUZA RIBEIRO, valor total R$24.949,32; LUIZ FLAVIO RIBEIRO, valor total R$39.994,68; MARIO LUCIO, valor total R$28.494,60; ANA FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA, valor total R$39.983,69; GERALDO SILVIO DE OLIVEIRA, valor total R$39.971,81; GUILHERME MARCELO LARANGOTE, valor total R$37.924,50; JOANA D'ARC TEIXEIRA DE OLIVEIRA, valor total R$11.004,90; LENI TELES DA SILVA, valor total R$6.001,88; MARIA ELIETE PEREIRA DUARTE, valor total R$27.836,72; IRENE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA, valor total R$27.696,66; LUIZ HENRIQUE FONSECA SOUZA DA SILVA, valor total R$24.607,25; JOSIEL AUGUSTO DE SOUSA SILVA, valor total R$21.016,00; VANDA MARIA DE SOUSA SILVA, valor total R$4.616,71; VILMA SOARES DA CUNHA, valor total R$14.025,00; JOSUÉ MARCOS DE SOUSA SILVA, valor total R$19.670,00; MARIA APARECIDA PINHEIRO PASSOS SOUSA, valor total R$23.440,00; COOPERATIVA TERRA MINEIRA, valor total R$25.247,33; COOPRAFAD- COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS E REGIAO, valor total R$59.052,97; Total geral R$475.534,02. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 12/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1E8AF2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 17/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 17/2026 Pregão Eletrônico 05/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, imediata, de lixeiras em plástico PEAD modelo container, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para melhoria da Limpeza Urbana do Município de Itaguara/MG. Empresa Vencedora: SKY CLEAN COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA, Valor total Homologado: R$12.456,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 12/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:860628AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 25/2026 Pregão Eletrônico 07/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2026 - Aviso de Homologação – Aquisição, eventual e parcelada através de SRP, de divisórias modulares, portas, vidros e mão-de-obra (remoção e instalação) em atendimento às demandas do Município de Itaguara-MG. Empresa vencedora: LUVI COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, Valor total Homologado: R$82.170,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 12/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:910E21FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 33/2026 CONCORRÊNICA ELETRÔNICA 02/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 33/2026 Concorrência Eletrônica 02/2026 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ no trecho da Rua

Capitão Ferreira Pinto, Rua Manoel Ferreira e trecho da Rua José da Silveira Morais, Bairro Fazenda, no Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 01/04/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br; Itaguara, 12/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1B5E58DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 34/2026 DISPENSA 08/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA Aviso de homologação do Processo Licitatório 34/2026. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação da Dispensa 08/2026: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Itaguara, oriundo do Procedimento Administrativo 02/2026 Chamada Pública 02/2026 a favor dos fornecedores / grupos habilitados conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - data 13/03/2026. Total geral R$475.534,02. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 12/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:C7A42FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 35/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 35/2026 Pregão Eletrônico 11/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de internet e intranet, por meio de infraestrutura de rede de fibra óptica, bem como serviços de instalação, manutenção e extensão de rede de internet para todos os setores da Prefeitura Municipal de Itaguara-MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 31/03/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 12/03/2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:CA0E7618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 37/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 37/2026 Pregão Eletrônico 12/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, imediata, de Painel de Led incluindo toda a estrutura, instalação e funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/03/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 12/03/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7C9D5DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 001/2025, oriundo do Processo nº 002/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Lucas Pereira dos Santos, CNPJ 45.302.176/0001-36. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Preço: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:363779E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 010/2025, oriundo do Processo nº 004/2025, Inexigibilidade nº 001/2025. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ 35.564.908/0001-02. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Preço: R$ 24.600 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:D91A90E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

Torna-se público o 1º termo aditivo ao contrato nº 019/2025, oriundo do Processo nº 020/2025, Dispensa Eletrônica nº 009/2025. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Fabrício Soares Fernandes, CNPJ 35.564.908/0001-02. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Preço: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil, reais).

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:DBE339FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CODEMA

RESOLUÇÃO nº 03, de 05 de março de 2026

> "Dispõe sobre a ativação de superávit para suplementação de dotação destinada à instalação de rastreador em veículo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e monitoramento do veículo utilizado nas atividades ambientais do município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a ativação de superávit do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para suplementação de dotação orçamentária destinada à instalação de rastreador no veículo Fiat Strada utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º O recurso deverá ser aplicado exclusivamente para a contratação e instalação do sistema de rastreamento, visando maior controle, segurança e eficiência no uso do veículo em atividades institucionais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍVIA SCARPA
Secretaria Executiva

CAROLINE NILO
Presidente

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:0119AEDC

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CODEMA

RESOLUÇÃO nº 04, de 05 de março de 2026

"Dispõe sobre a destinação do remanescente de recursos do Acordo de Reparação Socioambiental da empresa Vale para aquisição de biodigestores no município de Itanhandu."

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2021,
CONSIDERANDO o remanescente dos recursos oriundos do Acordo de Reparação Socioambiental firmado com a empresa Vale S.A., destinados a ações de recuperação e melhoria ambiental,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a destinação do valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, proveniente dos recursos do Acordo de Reparação Socioambiental da empresa Vale S.A., para a aquisição de aproximadamente 40 (quarenta) biodigestores.
Art. 2º Os biodigestores serão destinados à implementação de ações ambientais no município, visando o adequado manejo de resíduos orgânicos, a redução de impactos ambientais e o incentivo a práticas sustentáveis.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará responsável pela definição dos beneficiários, critérios de distribuição e acompanhamento da instalação e utilização dos equipamentos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍVIA SCARPA
Secretaria Executiva

CAROLINE NILO
Presidente

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:D163D57B

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº05/2026 - CODEMA

RESOLUÇÃO nº 05, de 09 de março de 2026

"Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária para a realização de castração de animais no município de Itanhandu."

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a suplementação no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, provenientes de recursos do superávit do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, para complementação da dotação orçamentária destinada à realização de castração de animais no município.
Art. 2º A suplementação visa viabilizar a execução da ação, considerando que a dotação inicial prevista para a atividade é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e que foram apresentados orçamentos estimados em R$ 17.000,00 para castração de aproximadamente 100 animais e R$ 32.000,00 para castração de aproximadamente 200 animais.
Art. 3º Caso a ação seja executada em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser realizadas até 200 (duzentas) castrações. Na ausência da parceria, a execução contemplará aproximadamente 100 (cem) castrações, conforme disponibilidade orçamentária.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÍVIA SCARPA
Secretaria Executiva

CAROLINE NILO
Presidente

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:899059FF

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE ERRATA – DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026 – Referente ao extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de direção, planejamento, coordenação, administração, montagem, produção, organização e logística para realização do espetáculo teatral "A paixão de cristo 2026". Informo que referente ao informado no Anexo II – Item 5 Especificação dos serviços, subitem 5.1.1, **onde se lê**: (...) realização da "Encenação da Paixão de Cristo", no dia 03 de abril de 2026., **Leia-se:** realização da "Encenação da Paixão de Cristo", no dia 03 e 04 de abril de 2026. No que se refere ao mesmo anexo, subitem 5.1.5.1.1. Direção Geral e Artística, **onde se lê:** O evento "A Paixão de Cristo 2026" requer a presença de um profissional para a direção geral e artística, com experiência em coordenação de eventos culturais de grande porte. Este profissional será responsável pela supervisão da criação e execução artística do evento, incluindo as decisões sobre a encenação, cenografia e interpretação dos atores. A empresa contratada deverá garantir a criação de um espetáculo que respeite a tradição do evento, mantendo seu valor cultural e artístico. **Leia-se:** dia 03 o Primeiro Ato: Vida e Morte de Cristo; dia 04 Ato final: Ressurreição - O evento "A Paixão de Cristo 2026"; requer a presença de um profissional para a direção geral e artística, com experiência em coordenação de eventos culturais de grande porte (...). Data da sessão de disputa alterada para o dia 19/03/2026. Inicío da disputa as 08:01 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7F289EF1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa Eletrônica n° 004/2026 – Torna Publico nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a

administração municipal pretende realizar na data de 19 de Março de 2026 o registro de preços para prestação de serviços de limpeza, faxina e conservação de eventos, conforme especificações do termo de referência e Edital de aviso disponíveis no portal oficial do município: https://itanhandu.mg.gov.br/ e Plataforma BNC https://bnc.org.br//. Envio da proposta no período de 16/03/2026 a 19/03/2026 as 8h. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação esta designada para a data de 19/03/2026 as 08h01min. Horário de Brasília – DF. Demais Informações no setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:216E9E6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato nº 139/2024–**Concorrência Eletrônica nº. 07/2024 –**Objeto: Prorrogação de vigência, conforme Cláusula Sétima, Inciso II, do Contrato original, a qual passará a vigorar até o dia 20 de julho de 2026, a contar de 21 de março de 2026. Partes: Município de Itanhandu e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 40.813.470/0001-99, São Sebastião de Rio Verde/MG. Data: 11/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 070/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Objeto: Alteração nos preços contratados dos serviços de monitoramento remoto de segurança 24 horas com equipamentos em comodato aplicando o índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses passando para R$ 85,64 unitário e total de R$ 26.719,68. Partes: Município de Itanhandu e Arcan Sistemas Eletrônicos Ltda. CNPJ nº 20.858.164/0001-61. Itanhandu/MG. Data: 04/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:53A3D543

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – EXTRATO DE CONTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2025, ORGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de alunos da rede pública de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Itanhandu. Empresa contratada: Cooperativa de Transportes e Serviços, CNPJ nº 57.745.709.0001-33, Teófilo Otoni/MG. Valor: R$ 286.500,00. **Contrato nº 058/2026**. Dotação: 597. Ficha:1.576. Vigência: 31/12/2026. Data:09/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 003/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de evento esportivo "Big Biker Cup 2026" a ser realizado no Município de Itanhandu-MG. Autorização, Adjudicação e Homologação: 26/02/2026. **Contrato n° 056/2026**. Big Biker Eventos Ltda, CNPJ n.º 03.204.225/0001-58, Taubaté/SP. Signatário: Marília Barbosa Machado. Valor: R$ 54.000,00. Vigência: 30/05/2026. Dotação: 315. Fonte: 1.500. Data: 06/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 005/2026 – Objeto: Prestação de serviços de licença de uso de software, para coleta dos dados e integração ao sistema de emissão da Carteira Nacional de Identidade da Valid S.A, conforme contrato firmado com a PCMG - Contrato nº 9491914/2025. Autorização, Adjudicação e Homologação: 06/03/2026. Empresa: Valid Soluções S.A. CNPJ: 33.113.309/0001-47. Valor total: R$ 2.500,00. Contrato nº 057/2026. Dotação: 80, ficha 1.500. Data: 06/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de contrato Credenciamento nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 108/2024. Objeto: Apresentação no evento Big Biker Cup 2026 em Itanhandu/MG. Contratado: Luís Fernando Bento Gonçalves, CNPJ nº 45.488.548/0001-60, Itamonte/MG. Valor R$ 4.187,23. **Contrato nº 059/2026.** Vigência do contrato: 30/04/2026. Dotação: 730, fontes: 1.500. Data: 11/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3078C956

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação – Credenciamento nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026. Objeto: Credenciamento de Oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de Oficinas Socioeducativas e Terapêutica no Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 25/02/2026. Classificados no credenciamento: Oficina de Culinária: 1º Alessandra Fernandes da Silva, CNPJ 49.221.226/0001-01 22 pts, 2º Sildes Gomes da Silva, CNPJ 64.741.196/0001-58 22 pts, 3º Kátia Silene Silva Paulino Ribeiro, CNPJ 65.065.459/0001-19 16 pts. Oficina de Capoeira: 1º Elson Delfim Ramiro, CNPJ 48.993.443/0001-57, 30 pts. Oficina de Monitor Cultural: 1° Elson Delfim Ramiro, CNPJ 48.993.443/0001-57, 30 pts, 2° Celso Francisco Maduro Coelho, CNPJ 58.068.260/0001-89 30pts, 3° Wesley Ribeiro Saldanha, CNPJ 49.278.881/0001-04 24pts, 4º Alessandra Fernandes da Silva, CNPJ 49.221.226/0001-01 18 pts. Oficina de Yoga: 1º Érika Souza da Silva Oliveira, CNPJ 51.264.905/0001-00 30pts. Oficina de Cenografia: 1º Celso Francisco Maduro Coelho, CNPJ 58.068.260/0001-89 30pts. Oficina de Ludicidade e contador de história: 1º Celso Francisco Maduro Coelho, CNPJ 58.068.260/0001-89 30pts. Credenciamento continua aberto. Data 05/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:8A8CB15E

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 010/2026 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de medicamentos de referência, genéricos e similares para atender os usuários da farmácia básica, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 04/03/2026. Empresas compromissárias: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, CNPJ 25.279.552/0001-01. Valor registrado: R$ 4.870,00. Ata n° 034/2026. AQ Pharma Laboratorio de Manipulacao Ltda, CNPJ 04.767.168/0001-88. Valor registrado: R$ 11.520,00. Ata n° 035/2026. Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 18.917.657/0001-83. Valor registrado: R$ 24.068,00. Ata n° 036/2026. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Valor registrado: R$ 8.470,00. Ata n° 037/2026.

ILG Comercial Ltda, CNPJ 20.657.155/0001-02. Valor registrado: R$ 34.414,70. Ata n° 038/2026. Acacia Comercio De Medicamentos Ltda, CNPJ 03.945.035/0001-91. Valor registrado: 4.927,00. Ata n° 039/2026. Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ 27.455.068/0001-11. Valor registrado: R$ 26.154,00. Ata n° 040/2026. Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Valor registrado: R$ 16.947,00. Ata n° 041/2026. Vale Comercial Ltda, CNPJ 71.336.101/0001-86. Valor registrado: R$ 4.804,60. Ata n° 042/2026. Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ 09.944.371/0003-68. Valor registrado: R$ 3.274,50. Ata n° 043/2026. Distribem Medicamentos e Mat. Hosp. Eireli, CNPJ 34.771.531/0001-08. Valor registrado: R$ 78.447,50. Ata n° 044/2026. MCW Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ 94.389.400/0001-84. Valor registrado: R$ 19.381,00. Ata n° 045/2026. CMH - Central De Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 23.228.076/0001-74. Valor registrado: R$ 8.760,00. Ata n° 046/2026. Sameh Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ 25.031.668/0001-27. Valor registrado: R$ 2.754,00. Ata n° 047/2026. Medmax Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ 16.553.940/0001-48. Valor registrado: R$ 300,00. Ata n° 048/2026. Cirurgica Paranavai Ltda, CNPJ 30.766.874/0001-15. Valor registrado: R$ 19.932,00. Ata n° 049/2026. Effe Hospitalar Ltda, CNPJ 20.683.532/0001-88. Valor registrado: R$ 2.250,00. Ata n° 050/2026. Mediton Farmaceutica Ltda, CNPJ 29.614.830/0001-90. Valor registrado: R$ 109.635,00. Ata n° 051/2026. Atas de registro de preços datadas de 06/03/2026 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:748B74E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 016/2026 – Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação de trecho da serra sentido Distrito de Santa Luzia do Carneiro ao Distrito de São Francisco do Jataí. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 30/03/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 30/03/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 11/03/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3B163606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 015/2026 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo o transporte (transbordo) do Município de Itanhomi até o aterro sanitário licenciado, com a utilização de caminhão tipo Roll On – Roll Off trucado. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 27/03/2026. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 27/03/2026. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 11/03/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:52F94230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**.** O Município de Itapecerica torna público, para conhecimento dos interessados, que, em face de erro de digitação fica RETIFICADO o Edital de Licitação do Pregão nº 13/2026, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos recicláveis, nos seguintes** termos: **1 DA RETIFICAÇÃO** - Na descrição do objeto constante do Termo de Referência, **onde se lê:** "caminhão com carroceria aberta de, no mínimo, 6 metros, ano mínimo de fabricação **2026**." **Leia-se:** "caminhão com carroceria aberta de, no mínimo, 6 metros, ano mínimo de fabricação **2005**." **2 DA REABERTURA DE PRAZO -** Considerando que a alteração promovida interfere na formulação das propostas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo redesignada a data da sessão pública para o dia 30/03/2026, no mesmo horário anteriormente indicado no edital. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital que não conflitarem com a presente retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Termo de Retificação será publicado nos mesmos meios em que se deu a publicação do edital. Itapecerica, 12 de março de 2026.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:67443F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 805.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 24/2026 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 45/2026, Edital 28/2025 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços ´para aquisição de medalhas e troféus para Secretaria de Esportes e Lazer. A sessão de disputa será realizada às09 horas do dia 26 de março de 2026,eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:FDB68960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO - INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.673/2026

DECISÃO

Itatiaiuçu, 05 de fevereiro de 2026

O presente Processo Administrativo nº 54.673/2026 foi instaurado em razão do inadimplemento contratual da empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90**, decorrente do **Processo Administrativo nº 267/2023** – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 544/2022 do ICISMEP, que resultou na formalização do **Contrato nº 483/2023**.
Diante do descumprimento das obrigações assumidas, foi instaurado o competente processo administrativo para apuração de responsabilidade. A empresa foi devidamente citada por meio de publicação de **Nota Técnica no Diário Oficial dos Municípios da AMM**, considerando que a tentativa de notificação via correspondência postal com Aviso de Recebimento restou infrutífera, tendo sido o objeto devolvido sem cumprimento.
Cumpre destacar que, após consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, verificou-se que o endereço constante permanece o mesmo para o qual foi encaminhada a notificação postal, não havendo alteração cadastral que justificasse o insucesso da diligência.
Em ato contínuo, os autos foram encaminhados à **Procuradoria-Geral do Município** para manifestação jurídica, a qual, no exercício de sua autonomia funcional e após análise minuciosa dos fatos e fundamentos constantes no processo, opinou no sentido de que o contrato fosse declarado rescindido, com a aplicação das sanções cabíveis, em razão do inadimplemento contratual da empresa.
Diante do exposto, a **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e após regular tramitação do processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 483/2023,bem como aplicar as seguintes penalidades com fundamento nos artigos **78, inciso I, e 79**, **inciso I, da Lei nº 8.666/93, ambos da Lei de Licitações , de forma concomitante:**
I- **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total das Autorizações de Fornecimento em aberto, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, item 15, subitens 15.2.3 e 15.4, do instrumento contratual, considerando o inadimplemento total da **AF nº 2120/2023**.
Memória de Cálculo:
30% x R$ 71,51 = **R$ 21,45** (vinte e um reais e quarenta e cinco centavos
II- **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itatiaiuçu, pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da publicação da decisão final do presente processo administrativo nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666,** por se tratar de penalidade menos gravosa em relação à prevista do inciso IV do mesmo dispositivo legal, mostrando-se suficiente e adequada à gravidade da conduta, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como ao caráter pedagógico da sanção.

05 de fevereiro de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.673/2025
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N° 483/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº267/2023
ADESÃO À DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº544/2022 ICISMEP

INTIMAÇÃO

Conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 54.673/2025**, foi instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade em razão ao inadimplemento contratual por parte da empresa **RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ nº31,905.076/0001-90**, tendo em vista a contratada deixou de realizar a entrega dos itens referentes ao **Contrato nº 483/2023.**

Regularmente autuado o procedimento administrativo, e **devidamente intimada da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade- PAAR**, a empresa **não apresentou defesa,** tampouco adimpliu a obrigação contratual. Após regular trâmite processual, foi proferida **decisão administrativa** , aplicando sanções à empresa contratada, com fundamento nas disposições da **Lei n° 8.666/1993**.

Dessa forma, fica a empresa **RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ n° 31.905.076/0001-90**, por meio de seus representantes legais, **INTIMADA DA DECISÃO**, para que caso queira, **apresente RECURSO no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da presente intimação, a qual segue acompanhada da respectiva **DECISÃO ADMINISTRATIVA**.

05 de fevereiro de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2CE81EED

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.913/2026

DECISÃO

Itatiaiuçu, 05 de fevereiro de 2026.

O presente Processo Administrativo **nº 56.913/2026** foi instaurado em razão do inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ sob **o nº 57.189.657/0001-66.**
A **Solicitação de Fornecimento nº 1179/2025** foi regularmente encaminhada à empresa processada por meio do endereço e mail informado no instrumento contratual. Contudo, expirado o prazo estipulado para entrega, a obrigação não foi cumprida.
Diante do descumprimento, a empresa foi cientificada para regularizar a situação por meio da **Notificação Administrativa nº 116/2025**, enviada em **23 de junho de 2025**, utilizando-se o mesmo endereço eletrônico. Apesar disso, a notificada não apresentou resposta nem providenciou o cumprimento da obrigação.
Em razão da persistência do inadimplemento, foi instaurado o presente **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade**, sendo a empresa citada por meio de **edital**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de setembro de 2025**, uma vez que a tentativa de notificação via Correios, no endereço constante do contrato, restou infrutífera, tendo a correspondência com o aviso de recebimento sido devolvida sem cumprimento.
Decorrido o prazo para apresentação de Defesa Prévia, não houve qualquer manifestação por parte da empresa processada.
Na sequência, foi solicitado **parecer jurídico**, exarado em **30 de outubro de 2025**, no qual a Procuradoria Geral do Município opinou pela apreciação da possibilidade de **rescisão contratual**, aplicação de **multa** e **imposição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu/MG.**
Dando prosseguimento ao feito, a **Comissão Processante** em seu relatório final, analisou os fatos apurados, os dispositivos legais aplicáveis as manifestações ocorridas no processo e as sanções cabíveis, concluindo pela aplicação das penalidades **de rescisão contratual, multa e suspensão temporária de participar de**

licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu/ MG.
Após análise minuciosa do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e da documentação constante dos autos, **acolho integralmente, o Relatório Final da Comissão Processante,** pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO:
I – O dever do autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada à empresa, requisitando a entrega dos objetos, a qual não foi atendida; III – O prejuízo ao interesse público decorrente do inadimplemento; da obrigação contratual;
IV – A caracterização da inexecução total do contrato;
V – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral do Município, em regular processo administrativo;
VI – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade;
RESOLVE:

• **Rescindir o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 96/2025;**
• Aplicar **multa correspondente a de 15% (quinze por cento)** sobre o valor global do contrato, no montante de **R$ 41.400,00,** resultando no valor total da mulata de **R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)**;
• Aplicar a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiaiuçu, pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da publicação da decisão final deste processo administrativo, com fundamento **no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como o caráter pedagógico da sanção.

Notifique-se a contratada acerca dos termos da presente decisão, concedendo-lhe o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentação de **recurso administrativo,** caso assim entenda.
Publique-se no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**.
Após o trânsito da decisão administrativa, e cumpridas as determinações acima deverá ser encaminhada a comunicação acerca da suspensão temporária da contratada à **Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos, à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, para as providências cabíveis.

Deverá ainda, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, ser solicitada à **Secretaria Municipal de Fazenda** informação acerca da existência de créditos em favor da contratada, para fins de **compensação** até o limite do valor devido a título da multa ora aplicada, observadas as formalidades contratuais, bem como para eventual **ressarcimento de prejuízos e danos emergentes** que venham a ser configurados.

Itatiaiuçu, 05 de fevereiro de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8FF4F30A

SECRETARIA DE SAÚDE
INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.913/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56.913/2025
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO nº 96/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICON 90.135/2024

INTIMAÇÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo **59.913/2025** foi instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade decorrente de inadimplemento contratual da empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA- ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **sob o nº 357.189.657/0001-66,** em razão da não entrega dos itens previstos no **Contrato nº 96/2025.**

Autuado o procedimento administrativo e devidamente intimada acerca da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), a empresa não apresentou defesa nem promoveu o adimplemento da obrigação. Concluídos os trâmites processuais, foi proferida decisão aplicando sanção á empresa contratada, com fundamento no artigo **155 da Lei 14.133/2021.**

Diante do exposto, fica a empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA- ME**, inscrita no CNPJ sob **o nº 57.189.657/0001-66,** por meio de seus representantes**, intimada da referida decisão**, para que, caso queira, apresente **recurso administrativo** no prazo máximo de **15(quinze) dias** contados do recebimento da presente intimação acompanhada da decisão.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C38022AA

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56.913/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56.913/2025
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO No 96/2025
PROCESSO LICITATÓRIO No 175/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO No 90.135/2024

RELATÓRIO FINAL

A empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no 57.189.657/0001-66,** participou do Processo Licitatório n° 175/2024 com o objetivo de comprar equipamentos de informática.
Após assinado o contrato, foi emitida e encaminhadas a Solicitação de Fornecimento nº 1179/2025 solicitando a entrega de materiais. O prazo de entrega terminou, sem que houvesse o adimplemento da obrigação. Diante disso foi encaminhada a Notificação Administrativa nº 116/2025 através do endereço de e-mail fornecido no instrumento de contrato em 23 de junho de 2025, sendo que a empresa permaneceu inerte, não se manifestando desde 07/07/2025.
Foi aberto o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade sob o nº 59.913/2025, sendo a empresa foi devidamente citada por meio de publicação no diário oficial dos municípios, visto que pele endereço indicado no contrato não foi possível localizar a empresa para a entrega através de correios com aviso de recebimento, tendo transcorrido o prazo de Defesa Prévia em 06/10/2025(seis de outubro de 2025), não havendo apresentação de Defesa Prévia.
Após esse fato, foi solicitado parecer jurídico que foi exarado em 30/10/2025 (trinta de outubro de 2025) e entregue ao solicitante em 30/01/2026, sendo orientado que deveria ser rescindido o contrato, com aplicação das sanções pertinentes em decorrência do inadimplemento contratual da empresa contratada.
Tendo em vista que houve inadimplemento da obrigação contratual e não houve manifestação formal da empresa no sentido de resolver a situação, a comissão concluiu que deve ser aplicada além da rescisão contratual, multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município.
Rematam-se os autos à Secretaria de Saúde.
Itatiaiuçu, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Membro da Comissão Processante

BRUNO ADÃO DA FONSECA
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9A0A10BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N° 25/2026
DISPENSA N° 10/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO
Art.75. Inciso IV, alínea a), da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DI VEÍCULO RENAULT KWID PLACA UAB2E17, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPO.

3. FORNECEDOR
Razão social: EURO RP VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 00.384.141/0009-02
Endereço: Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 2.444, bairro São José, Franca - SP.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Fornecedor original das peças e componentes necessárias à manutenção do veículo, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei Federal Lei 14.133/2021.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total da contratação é R$ 5.013,29 (cinco mil e treze reais e vinte e nove centavos).

6. DESPACHO
A vista da exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, homologo a realização da despesa.

Jacuí-MG, 06 de Março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3EB20BD7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 09/2026

Município de Jacuí/MG torna público extrato do contrato n°. 09/2026, referente ao processo n° 18/2026, dispensa 06/2026 – contratado: **DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,** CNPJ**:** 59.377.751/0001-74**.** Valor total da contratação é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Objeto:** É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para manutenção e reparação de drone modelo DJI MAVIC AIR 2, pertencente à Prefeitura Municipal de Jacuí, incluindo diagnóstico técnico, fornecimento e substituição de peças, testes e calibração, conforme necessidade identificada após vistoria técnica. **Vigência**: 12/03/2026 a 12/09/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B45D7281

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 37/2025, referente ao Processo n° 21/2025, Pregão n°. 11/2025 – DETENTORA: **VALE COMERCIAL LTDA –** CNPJ 71.336.101/0001-86. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DFABE426

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 39/2025, referente ao Processo n° 21/2025, Pregão n°. 11/2025 – DETENTORA: **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –** CNPJ 24.826.631/0003-94. Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0E5B4747

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.121 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotação do orçamento do exercício de 2026, para reforço do orçamento da Saúde.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 1.832.126,22 (Um milhão e oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) para realização de despesas de custeio e investimento do orçamento da Secretaria de Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias:

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção à Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1002 Programa Saúde da Família
2.035 Manutenção do Programa Saúde em Casa.
33903000000 Material de Consumo ..... R$ 509.058,72 (Quinhentos e nove mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) - Fonte de Recursos 26210003210

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1002 Programa Saúde da Família
2.035 Manutenção do Programa Saúde em Casa.
44905200000 Equipamento e Material Permanente ..... R$ 190.328,10 (Cento e noventa mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos) - Fonte de Recursos 26210003210

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
1001 Atenção a Saúde da Comunidade
2.031 Manutenção Atividades de Atenção Básica – Rec. Vinc.
33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 421.108,14 (Quatrocentos e vinte um mil, centos e oito reais e quatorze centavos), - Fonte de Recursos 26000003110

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 Atenção a Saúde da Comunidade
2.108 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Rec. Prop
33504100000 Contribuições ..... R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) Fonte de Recursos 26000003110

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 Atenção a Saúde da Comunidade
2.108 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Rec. Prop
33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 61.904,58 (Sessenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - Fonte de Recursos 26000003110

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1001 Atenção a Saúde da Comunidade
2.073 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Rec. Vinc
44905200000 Equipamento e Material Permanente ..... R$ 304.929,91 (Trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) Fonte de Recursos 26210000000

0209 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Departamento de Atenção a Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
1001 Atenção a Saúde da Comunidade
2.105 Manutenção da Secretaria de Saúde
44905200000 Equipamento e Material Permanente ..... R$ 304.796,77 (Trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) Fonte de Recursos 26210000000

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado o superávit financeiro das Fontes de recursos **16000003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar Individual; 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16210003210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar Individual**, conforme autorizado pelo parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 12 de Março de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:03597FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

Às nove horas do dia doze de março do ano de dois mil e vinte e seis na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 063/2025, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraiba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, a Pregoeira convidou o representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa: **EVANDALO SCHMIDT PAIVA NETO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **61.348.540/0001-55**, representada pelo Senhor Felipe de Moura Castro, inscrito no CPF sob o nº 098.345.256-30 e RG nº MG-12480678. Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou a negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou classificada a proposta da empresa **EVANDALO SCHMIDT PAIVA NETO LTDA,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a negociação. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: EVANDALO SCHMIDT PAIVA NETO LTDA - CNPJ: 61.348.540/0001-55	
OBJETO	**VALOR GLOBAL**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraiba Rodeio Show 2026, nos dias 24, 25 e 26 de julho.	**R$ 775.000,00**

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Pregoeira

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Proponente:

FELIPE DE MOURA CASTRO
Evandalo Schmidt Paiva Neto LTDA

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:456E9730

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º067/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Café Tradicional Torrado e Moído para atender as demandas das secretarias municipais**.**
De acordo com as necessidades da Secretaria de Administração.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CAFÉ SILVA LTDA.
CNPJ: 09.228.128/0001-81
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$19.080,90 (Dezenove mil e oitenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de Março de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:380F455A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria municipal de saúde**.**
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: COMERCIAL EMÍLIO LTDA.
CNPJ: 05.856.833/0001-72.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$20.030,00 (Vinte mil e trinta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de março de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:0F208A86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria municipal de saúde**.**
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: RIBEIRO CARVALHO COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 44.154.600/0001-80.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$35.982,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de março de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:A412E67B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2026 "ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2024 QUE CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" E "AGENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Os incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 70/2024, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º. ..... I – R$ 1.000,00 (mil reais) para o Agente de Contratação; e II – R$ 600,00 (seiscentos reais) para o Agente de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio." Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º dia do mês em que esta ocorrer. Japaraíba(MG), 11março2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:5444FE71

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.304/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$1.299.419,31 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA FONTE/DR VALOR UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0005 2.024 MANUT. ATIVID. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - APS 3190 04 Contratação por Tempo Determinado 2600 100.000,00 3190 13 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2600 550.000,00 3191 13 Obrigações Patronais 2600 100.000,00 3390 30 Material de Consumo 2600 200.000,00 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2600 150.000,00 4490 52 Equipamentos e Material Permanente 2601 93.180,00 10 302 0005 2.028 MANUT. DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR 335041 Contribuições 2500 10.000,00 10 303 0005 2.033 MANUT.DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MEDICAM. BÁSICO 3190 13 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2600 20.000,00 3191 13 Obrigações Patronais 2600 4.000,00 3390 32 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita 2600 15.000,00 4490 52 Equipamentos e Material Permanente 2601 25.239,31 10 305 0005 2.035 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA NA SAÚDE 3190 13 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2600 10.500,00 3191 13 Obrigações Patronais 2600 1.500,00 UNIDADE: 02.11.01 – SECRET.MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECONOMICO E TURISMO 20 608 0017 2.142 APOIO A ASSOCIAÇÃO DE PROD. E TRABALHADORES RURAIS 335041 Contribuições 2500 20.000,00 TOTAL 1.299.419,31
Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos: I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor

de R$1.299.419,31 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir: DR FONTE 2.500 DESCRIÇÃO REC. PROPRIO Recursos não vinculados de impostos VALOR 30.000,00 2.600 BLATB Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.601 BLATB 1.151.000,00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 118.419,31 TOTAL---------- 1.299.419,31 Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas pelo crédito suplementar autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Japaraíba para o exercício de 2026. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 10 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal Laelson de Lima Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:5E6FA610

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI Nº 1.305/2026. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba(MG), faz saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I a XV deste artigo, subvenções durante o ano de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores: I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); V – ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA, CNPJ 23.765.241/0001-27, no valor de R$ 170.002,00 (cento e setenta mil e dois reais); VI – ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA, CNPJ 23.765.241/0001-27, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); VII – ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA, CNPJ 23.765.241/0001-27, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
VIII – LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS, CNPJ 03.836.761/0001-76, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); IX – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT, CNPJ 10.942.592/0001 14, no valor de R$ 35.868,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais); X – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT, CNPJ 10.942.592/0001 14, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); XI – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA - ACEUJ, CNPJ 07.671.341/0001-38, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); XII – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAIBA - APRJ, CNPJ 08.744.760/0001 15, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); XIII – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAIBA - APRJ, CNPJ 08.744.760/0001 15, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); XIV – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL FLORESCER, CNPJ 01.493.138/0001 32, no valor de R$ 78.818,00 (setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais); XV – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA, CNPJ 09.538.017/0001-71, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Art. 2º As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei. Art. 3º Os repasses de quaisquer valores financeiros ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades, nos termos dos artigos 22 e 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14. §1º Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise das respectivas Secretarias Municipais afetas a cada uma das entidades beneficiadas, podendo estas solicitarem, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.
§2º Os valores das subvenções poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias Municipais. §3º As entidades deverão, no mesmo prazo assinalado no caput deste artigo, comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e apresentar a documentação exigida pelo artigo 34 da mesma lei. Art. 4º Conforme a Lei Federal nº 13.019/14, as subvenções previstas na presente lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior. Art. 5º As despesas decorrentes dos incisos I a XV correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias. Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, através do Diário Oficial do Município. JAPARAÍBA(MG), em 11março2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:DD0166FB

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 062 DE 09 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a portaria nº 03/2025, datada de 02 de janeiro de 2025, que nomeou a **Sra. ANA PAULA LOPES**, brasileira, casada, portador da identidade MG-18.647.127 e do CPF: 121.250.566-23 no cargo comissionado de **DIRETOR GERAL** do Município de Japaraiba.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 09 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:421B8EC9

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 63 DE 09 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **DANIELA GERALDA DUARTE DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-14.913.619 e do CPF 095.685.356-08 para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 09 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:4A2E9F80

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 65 DE 10 DE MARÇO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ANA PAULA LOPES**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-18.647.127 e do CPF 121.250.566-23 para o cargo comissionado de **TESOUREIRO MUNICIPAL**.
Art. 2º - Compete à servidora designada no artigo anterior:
I - Realizar pagamento de fornecedores, alimentar o sistema com entradas e saídas, efetuar atendimento ao cliente e fechamento geral;

II. atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar boletos relativos a compras, cálculos e recebimentos de receitas, fechar o caixa diariamente, conferir e lançar cheques;

III. efetuar conferência do movimento financeiro, acompanhar orçamentos e do fluxo de caixa, emissão de cheques, notas fiscais e outros documentos referentes ao setor de tesouraria;

IV. se responsabilizar pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, controle do fluxo financeiro e da organização do caixa do Município e aplicação de recursos financeiros;

V. planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, elaborar e analisar o planejamento do capital, viabilizando os melhores investimentos para adquirir valores de forma segura, fazer um estudo verificando qual investimento trará maior rentabilidade e saber qual é o limite de crédito mais viável para a instituição;

VI. verificar as necessidades e negociar uma linha de crédito com menos custos nos empréstimos e financiamentos, estudar as operações financeiras com intuito de eliminar ou reduzir variações indesejáveis;

VII. exercer outras atividades correlatas

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 10 de março de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:880E8011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 015/2026

APROVA PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG, VISANDO ESTABELECER DIRETRIZES PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A INTEGRALIDADE, A EQUIDADE E A ORGANIZAÇÃO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, CONFORME NORMATIVAS DO SUS E DECRETO 7.508/2011.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 10(dez) de março de2026, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º - APROVARPROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG, VISANDO ESTABELECER DIRETRIZES PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A INTEGRALIDADE, A EQUIDADE E A ORGANIZAÇÃO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, CONFORME NORMATIVAS DO SUS E DECRETO 7.508/2011.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;
João Monlevade, 10de março de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 015/2026, de 10de marçode 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A82FE490

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 016/2026

APROVA PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 10(dez) de março de2026, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º - APROVAR PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;
João Monlevade, 10de março de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 016/2026, de 10de marçode 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD0FC486

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 017/2026

APROVA PLANO DE TRABALHO PARA TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO JOÃO MONLEVADE MG - HOSPITAL MARGARIDA, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada aos 03(três) de março de2026, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º - APROVAR PLANO DE TRABALHO PARA TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO JOÃO MONLEVADE MG - HOSPITAL MARGARIDA, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E DA ASSISTÊNCIA, NO VALOR DE R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), EM 10 (DEZ) PARCELAS, IGUAIS E SUCESSIVAS, SENDO A PRIMEIRA NO MÊS DE MARÇO/2026, PARA USO EXCLUSIVO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;
João Monlevade, 03de março de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 017/2026, de 03de marçode 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/M

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4B954CA9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 018/2026

APROVA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada aos 03(três) de março de2026, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º -APROVARPROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2026;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;
João Monlevade, 03de março de 2026.

GUILHERME BUENO DE FREITAS
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 018/2026, de 03de marçode 2026, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05A2D94B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, disponível em todo estado de Minas Gerais, para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de João Monlevade", decorrente do Pregão nº 09/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - Valor: R$ 348.879,30 - Vigência: 08/03/2025 a 07/07/2026 - Dotações:

Secretaria	Valor	Projeto Atividade	Elemento	Ficha	Fonte
Administração	R$55.646,55	0412204012.038	33903000000	133	15000000000
Administração	R$53.000,00	0412204012.038	33903900000	134	15000000000
Saúde/Atenção Primária	R$18.646,55	1030110022.059	33903900000	450	16000000000
Saúde/Atenção Primária	R$21.293,10	1030110022.059	33903000000	447	16000000000
Saúde - VISA	R$8.000,00	1030510052.066	33903000000	505	16000000000
Saúde - VISA	R$8.000,00	1030510052.066	33903900000	508	16000000000
Saúde - TFD	R$80.146,55	1030210032.060	33903000000	461	15000001002
Saúde - TFD	R$80.146,55	1030210032.060	33903900000	465	15000001002
Saúde - Sésamo	R$12.000,00	1030210032.060	33903000000	461	16000000000
Saúde - Sésamo	R$12.000,00	1030210032.060	33903900000	465	16000000000

Data: 06/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0ABD4186

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025 – RR JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Objeto:"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA PEDRO DIAS BICALHO, BAIRRO NOVA CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE*", decorrente da Concorrência nº 13/2025, Processo Licitatório nº 196/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**– Vigência:** 24/03/2026 a 23/06/2026 - **Data**: 11/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E926784B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LEONARDO DINIZ, BAIRRO PETRÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", decorrente da Concorrência Eletrônica N° 001/2025, Processo no 009/2025, com fundamento no Artigo 111 da Lei 14.133/21**– Valor:** R$ 136.929,67 – **Dotação**

Orçamentária: 15.451.1501.1008 – 44.90.51.00 – Ficha 332 – F.R. 1.500.000.0000 -**Data**: 12/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7872919D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 25/2025 – SANTA FÉ SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

Objeto*:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA COMO 'TAPA-BURACO'",*decorrente da Concorrência nº 07/2025, Processo Licitatório nº 109/2025, suspenso nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 -**Data**: 09/02/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C57BB945

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 54 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para elaboração gráfica de cartilha informativa sobre o Serviço de Família Acolhedora no município.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**e pelaLeiMunicipalnº 2.577/2023que institui este Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA,
Considerandoo princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados às crianças e aos adolescentes pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerandoa importância da divulgação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes no município;e o Ofício 01/2026 da PJM.
Considerandoa relevância do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, que visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
Considerandoa necessidade de ampliar o conhecimento da população acerca dos fundamentos legais, operacionais e sociais do Serviço de Família Acolhedora,visando esclarecer e estimular a implantação do serviço, bem comoa participação da comunidade e o fortalecimento da rede de proteção;
Considerandoque o **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, aprovado por meio da **Resolução nº 52/2026 do CMDCA**, prevê ações de divulgação, mobilização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos;
Considerandoa deliberação favorável da **Plenária do CMDCA**, em reunião ordinária realizada em 11demarçode 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**para custear a **elaboração gráfica e produção de cartilha informativa**sobre o **Serviço de Família Acolhedoracom vistas à sua implantação e implementação no município;**
Parágrafo único. Para a execução da ação prevista no caput deste artigo, fica autorizado o investimento **estimado de até R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)**para a **impressão de 40 (quarenta) exemplares da cartilha**, conforme orçamento apresentado ao CMDCA.
Art. 2ºA cartilha terá caráter informativo e educativo e abordará os **fundamentos legais, operacionais e sociais do Serviço de Família Acolhedora**, de modo a levar aoconhecimento das autoridades locais e da comunidade,primando pela garantia de direitos de crianças e adolescentes.
Art. 3ºO órgão responsável pela execução da despesa deverá apresentar ao **CMDCA a prestação de contas da utilização dos recursos**, contendo no mínimo:
I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente referente à impressão das cartilhas;
II – comprovação da tiragem realizada;
III – exemplar da cartilha produzida para arquivo do Conselho.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 11de marçode 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A83AAAB4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para custear a participação em capacitação destinada a representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**e pela **Lei Municipal nº 2.577/2023**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Considerandoque compete ao CMDCA deliberar sobre a aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, conforme disposto na legislação vigente;
Considerandoa importância da formação continuada e da qualificação dos atores do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**, visando ao fortalecimento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentee que a capacitação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos encontra-se prevista no **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA**, aprovado por meio da **Resolução CMDCA nº 52/2026**;
Considerandoa realização da capacitação com o tema *"Fortalecer para Efetivar os Direitos da Criança e do Adolescente"*, cujo tema central é *"Criança e Adolescente antes da violação de direitos: o compromisso coletivo pelo rompimento do silêncio e pela efetivação da proteção"*, a realizar-se nos dias **17 e 18 de março de 2026**, no município de **Governador Valadares/MG**;
Considerandoa deliberação favorável da plenária do CMDCA em reunião realizada no dia **11 de março de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**para custear a participação de representantes do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**em atividade de **formação continuada**, a realizar-se nos dias **17 e 18 de março de 2026**, no município de **Governador Valadares/MG**.
Art. 2ºO investimento refere-se ao pagamento de **até 04 (quatro) inscrições**, com a finalidade de viabilizar a participação de representantes do **Conselho Tutelar**, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no exercício de suas atribuições institucionais no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O número de participantes poderá ser ajustado pelo CMDCA, observada a disponibilidade financeira do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**.
Art. 3ºO valor da inscrição individual é de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, totalizando o investimento estimado de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, a ser custeado com recursos do **FIA**, conforme previsão constante no **Plano de Ação e Aplicação aprovado pela Resolução CMDCA nº 52/2026**.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do**

Adolescente – FIA, observada a disponibilidade financeira e a execução orçamentária do Fundo.
Art. 5ºA execução financeira da despesa deverá observar os procedimentos administrativos, orçamentários e contábeis do órgão gestor do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**.
Art. 6º Os participantes deverão apresentar ao **CMDCA**relatório de participação na capacitação, acompanhado de certificado ou documento equivalente que comprove a participação no evento, bem como promover a **socialização e multiplicação dos conhecimentos adquiridos**junto aos demais membros do **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 11de marçode 2026.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C9E051CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

4ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
P&G SAUDE LTDA
GIOVANA JUNIOR PIRES LTDA
MOURA E GONÇALVES SOLUCOES MEDICAS LTDA
HALLI RIBEIRO MEDICINA E SAUDE LTDA
RAYANNA PERES
CLINICA MEDICA ALINE AMARAL
CRUZEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
ISABELLA MARIS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
EMERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA
LEMOSMED LTDA
NATALIA MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
C&S ASSISTENCIA MEDICA LTDA
NOBILITA CLINICA E SPA LTDA

João Pinheiro, 10 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:936DCFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.441 de 09 de fevereiro de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e o Abrigo Sant'ana da Sociedade São Vicente de Paula, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 05.669.731/0001-48, com endereço na Rua Capitão Sancho, nº 143 -Centro-, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição e instalação de sistema de aquecimento solar de água por placas solares térmicas no Abrigo Sant'ana da Sociedade São Vicente de Paula, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR DO REPASSE: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, operacionalizada por meio de Transferência Especial nº 161121, conforme dispõe a Resolução SEGOV nº 016/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.441 de 09 de fevereiro de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com o Abrigo Sant'ana da Sociedade São Vicente de Paula, para fins de repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual**, com destinação específica e valor previamente definido.
Além disso, a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas Individuais, destina especificamente o recurso a ser repassado para o Abrigo Santana da Sociedade São Vicente de Paula.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Ressalte-se, ainda, que a entidade parceira atua na área de **assistência social**, desenvolvendo atividades de **acolhimento institucional e proteção social**, compatíveis com a Política Municipal de Assistência Social e com os objetivos do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, circunstância que reforça o interesse público da parceria.
Por fim, destaca-se que a organização se encontra **regularmente credenciada junto ao órgão gestor da política pública de assistência social**, atendendo ao disposto no **art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**, o que assegura a legalidade, a legitimidade e a adequação da parceria pretendida.
Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 09 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C8D34038

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.440 de 09 de fevereiro de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e o Abrigo Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paula, associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), inscrita no CNPJ nº 05.669.731/0001-48, com endereço na Rua Capitão Sancho, nº 143- Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforma e recuperação do Telhado dos quartos masculinos do Abrigo Santana conforme estabelecido no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR DO REPASSE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados são provenientes de Emenda Parlamentar Individual, Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS- operacionalizada por meio Programação nº 313630620250002.

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.440 de 09 de fevereiro de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com o **Abrigo Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paula**, para fins de repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar**, com destinação específica e valor previamente definido.
Além disso, a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Emendas Individuais, destina especificamente o recurso a ser repassado para o Abrigo Santana da Sociedade São Vicente de Paula.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Ressalte-se, ainda, que a entidade parceira atua na área de **assistência social**, desenvolvendo atividades de **acolhimento institucional e proteção social**, compatíveis com a Política Municipal de Assistência Social e com os objetivos do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, circunstância que reforça o interesse público da parceria.
Por fim, destaca-se que a organização se encontra **regularmente credenciada junto ao órgão gestor da política pública de assistência social**, atendendo ao disposto no **art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**, o que assegura a legalidade, a legitimidade e a adequação da parceria pretendida.

Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro-MG, 09 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BD5F082F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.464 de 03 de março de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e o Conselho Municipal de Segurança Pública- CONSEP, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 08.081.550/0001-94, com endereço na Rua Jovino Silveira, nº 165-A, Centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao apoio, fortalecimento e custeio de ações de órgãos de segurança pública e programas de prevenção à criminalidade,

conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 882.000 (oitocentos e oitenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.464 de 03 de março de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com o Conselho Municipal de Segurança Pública-CONSEP, para fins de repasse de recursos financeiros, com destinação específica e valores previamente definidos.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 09 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:ED190E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.462 de 27 de fevereiro de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e o Centro Madre Tereza, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 03.759.408/0001-30, com endereço na Praça da Gameleira, S/n Rural Minas, Fazenda BR 040, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos conforme aprovado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR DO REPASSE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, operacionalizada por meio de Transferência Especial nº 167173, conforme dispõe a Resolução SEGOV nº 016/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.462 de 27 de fevereiro de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com o Centro Madre Tereza, para fins de repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual**, com destinação específica e valor previamente definido.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 09 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:84C12F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.468 de 03 de março de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro-MG, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 70.918.834/0001-66, com endereço na Rua José Carlos Uchoa, nº 331- Jardim Bela Vista, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$

75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para custeio e fortalecimento das ações em prol dos usuários com deficiência intelectual e múltipla em regime de externato, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR DO REPASSE: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados são provenientes de Emenda Parlamentar, operacionalizada por meio da Programação nº 313630620250001.

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.468 de 03 de março de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro-MG, para fins de repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar**, com destinação específica e valor previamente definido.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 09 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:07953E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.466 de 03 de março de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e o Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa- Ambal, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 20.216.115/0001-25, com endereço na Rua Emílio Lopes Cançado, nº 87, Bairro Água Limpa, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução de obras de cobertura e instalação de piso na sede da referida associação, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR DO REPASSE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, operacionalizada por meio de Transferência Especial nº 16112, conforme dispõe a Resolução SEGOV nº 016/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.466 de 03 de março de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com a Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa – AMBAL, para fins de repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual**, com destinação específica e valor previamente definido.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 09 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1A104F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009/2026

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 4.465 de 03 de março de 2026, a ser pactuado entre o Município de João Pinheiro/MG e a Associação Terra Azul, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 46.125.794/0001-10, com endereço na Fazenda Terra Azul, João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000; tendo como objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para construção do Centro Comunitário da Associação Terra Azul, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VALOR DO REPASSE: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos a serem repassados são provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, operacionalizada por meio de Transferência Especial nº 167173, conforme dispõe a Resolução SEGOV nº 016/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2026, contados a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014**, é **inexigível o chamamento público** quando a parceria decorrer de **transferência de recursos autorizada por lei específica**, na qual esteja **expressamente identificada a organização da sociedade civil beneficiária**, hipótese em que se caracteriza a **inviabilidade de competição.**
No caso em exame, a **Lei Municipal nº 4.465 de 03 de março de 2026** autorizou, de forma **expressa e nominal**, a celebração de **Termo de Fomento** com a Associação Terra Azul, para fins de repasse de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar Estadual**, com destinação específica e valor previamente definido.
Dessa forma, a **inexigibilidade de chamamento público decorre diretamente da existência da Lei Municipal autorizativa**, que identifica a entidade beneficiária e delimita o objeto da parceria, afastando a possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil e atendendo plenamente ao pressuposto jurídico previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Prazo para Impugnação: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá **IMPUGNAR** esta inexigibilidade no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, localizada à Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro - MG, 38770-000, no horário de 08h às 17h.
Caso não haja impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, mediante plano de trabalho aprovado, nos moldes da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.
O extrato do TERMO DE FOMENTO após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro, 09 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:982912CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4469/2026

INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO JP" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente a campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, denominada **"IPTU Premiado JP"** com o objetivo de auxiliar na captação da receita pública municipal, promover o incentivo ao pagamento em dia e diminuir a inadimplência, mediante a distribuição de prêmios por meio de sorteio entre contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento.

Capítulo II
Da Participação e Impedimentos

Art. 2º Estão aptos a participar os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário de João Pinheiro-MG que estejam em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal.
§ 1º. Na hipótese de o imóvel pertencente a pessoa jurídica, para os efeitos desta Lei, estará habilitada a participar do sorteio e concorrer aos prêmios, o responsável indicado na Ficha de Atualização Cadastral. Na ausência desta, será considerado habilitado o sócio administrador ou representante legal da empresa.
§ 2º. O contribuinte que detiver apenas a posse do imóvel estará habilitado a participar do sorteio e concorrer aos prêmios, mediante comprovação da posse mansa e pacifica do imóvel.
§ 3°. A comprovação da posse tratada no parágrafo anterior poderá ser realizada junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, até o prazo de 10 (dez) dias antes da realização do sorteio, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) contrato de promessa de compra e venda ou outro instrumento legal de outorga de posse, ou;
b) sem prejuízo no disposto no §2° deste artigo, comprovação da condição de herdeiro, estando o imóvel incluído no rol de bens a partilhar, ou;
c) decisão judicial ou administrativa de outorga da posse, mesmo em caráter precário ou ata lavrada em cartório que disponha sobre a posse do imóvel.

Art.3º. Não poderão participar dos sorteios do Programa:
I – o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
II – os Vereadores;
III – os Secretários Municipais, Contador Geral, Procurador-Geral, Controlador, Chefe de Gabinete, Superintendente do Instituto de Previdência, Superintendente de Compras e demais agentes políticos do executivo;
IV – os membros do Comitê Gestor do Programa.

Art. 4º. O Município de João Pinheiro se reserva no direito de divulgar, sem qualquer ônus, os nomes, imagens e vozes do ganhador, devendo em caso de sua recusa, formalizar sua intenção, no ato de entrega do prêmio.

Art. 5º O Programa será gerido por um Comitê Gestor, cujas atribuições e nomeação serão estabelecidas por ato do Executivo Municipal, o qual será definido e subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Caberá aos gestores do programa a execução e o aprimoramento desta Lei e decretos de regulamentação.
§ 2º O Comitê Gestor será composto por até 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o presidente escolhido dentre os seus membros.

Capítulo III
Da Premiação

Art. 6º O Programa premiará os participantes ganhadores que cumprirem o exigido em regulamento, podendo a premiação ser constituída de:
I – Vale Compras com o comercio local;
II – bens de consumo duráveis;
III – outros instrumentos promocionais de motivação.
§ 1º Nas ações de divulgação do programa poderão ser distribuídos prêmios e brindes promocionais aos participantes.
§ 2º O Município de João Pinheiro poderá, mediante edital publicado no Diário Oficial, angariar doações de prêmios e brindes para o programa.
§ 3º Para a operacionalização da premiação prevista no inciso I deste artigo, o Município de João Pinheiro poderá firmar parceria, convênio ou termo de colaboração com a Associação Comercial e Empresarial (ACE) do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 4º A parceria mencionada no parágrafo anterior visará o credenciamento de estabelecimentos comerciais locais, garantindo-se a observância dos princípios da publicidade e da impessoalidade, sendo vedada a exclusão de estabelecimentos não associados à entidade parceira que atendam aos requisitos do edital de credenciamento.
§ 5º Os custos operacionais da entidade parceira, se houver, deverão estar previstos no plano de trabalho da parceria e devidamente justificados perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7°. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos ganhadores no local e data estabelecidos no Edital de Abertura de cada sorteio, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto e CPF, bem assim com a assinatura no termo de recebimento do prêmio.
§ 1º Será admitida a entrega de prêmio ao procurador devidamente nomeado por instrumento público ou particular, após verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

§ 2º No caso da premiação bens de consumo duráveis, ou outros instrumentos promocionais de motivação, os eventuais encargos serão de exclusiva responsabilidade do participante premiado.

§ 3º Em caso de óbito do ganhador, o prêmio será entregue ao representante legal do Espólio, mediante a apresentação do termo de nomeação de inventariante judicial ou extrajudicial, certidão de óbito e documentos relacionados no § 1º deste artigo.
§ 4º O ganhador menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz somente receberá os prêmios sorteados por intermédio de seu representante legal.

Art. 8º. O direito ao prêmio ficará condicionado à regularidade fiscal do contribuinte junto ao Município de João Pinheiro no momento da apuração do resultado do sorteio efetivado no âmbito do Programa.

Art. 9º. O participante contemplado terá 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital de divulgação dos resultados do sorteio para a retirada do seu prêmio, estando compreendido neste prazo o período para reclamação e apresentação de toda a documentação necessária conforme disposto nesta Lei e em seus regulamentos.

Parágrafo único. Os prêmios não distribuídos no prazo estabelecido no *caput* serão destinados a outros sorteios do programa.

Capítulo IV –
Das Disposições Gerais

Art. 10. O sorteio será regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo, que definirá o calendário, os valores e formas de sorteio e a composição da comissão organizadora.
Art. 11. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 10 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3E1B4CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4470/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$667.219,78 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.1070 – Política de Acesso Eletivo
02.07.02.10.302.1002.1070.4.4.90.52.00.00 – Aquisição de veículos RES SES/MG Nº 10.514

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$617.219,78 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), na conta 46461-9 agencia 0800-1 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.621.000.000 - 2.621.000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8FA8CBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 070/2026

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonera a pedido a Sra. **CASSIA CRISTINA RODRIGUES PACHECO** das funções do Cargo Público Comissionado de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (GARI).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1DD19B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA 002/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA 002/2026
Processo Licitatório nº 013/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Pelo presente Termo de Retificação do Termo De Referência – Chamada Pública 002/2026, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, atendendo solicitação da Secretária solicitantes Secretaria Municipal de Saúde para retificações do Termo de referência, o Município de João Pinheiro através de sua Agente de Contratação que por motivo de solicitação retificação, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Termo De Referência supra citada assim como se segue:

2.9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
...
2.9.3.2 SOBREAVISO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA - (ITEM 06):
ONDE SE LÊ:
Os horários de troca de sobreavisos deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo: às 07h00 e 19h00, com registro digital de ponto ou folha individual de frequência.
LÊ SE:
Os horários de troca de sobreavisos deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo: às 07h00 e 19h00. Justifica se por se tratar de serviço em regime de **sobreaviso**, de natureza não presencial, não há obrigatoriedade de registro de ponto digital, considerando que o profissional permanece à disposição da instituição e é acionado conforme a demanda, sem permanência física contínua nas dependências do hospital.
ONDE SE LÊ:
O médico de sobreaviso será responsável pela realização de procedimentos emergenciais e eletivos. No que se refere aos procedimentos eletivos, deverá executar, no mínimo, três cirurgias eletivas por dia, se houver demanda.
LÊ SE:
O médico de sobreaviso será responsável pela realização de procedimentos emergenciais e eletivos. O profissional deverá executar a quantidade previamente estabelecida pela Direção Clínica do Hospital Municipal em dias úteis, feriados e em finais de semana, a depender da disponibilidade de bloco cirúrgico e em concordância com a gestão de leitos (NIR – Núcleo Interno de Regulação).

2.9.3.3 SOBREAVISOS DE CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA - (ITENS 07 a 09):
ONDE SE LÊ:
Ao ser chamado o médico deverá comparecer no Hospital e UPA em até 20 min, para avaliação do paciente. Caso o médico não atenda e não compareça, o sobreaviso não será contabilizado para fins de pagamento. O não comparecimento acarretará as seguintes sanções:

LÊ SE:
O médico Cirurgião/Ortopedista ao ser comunicado pelo Hospital/UPA deverá discutir o caso com o medico plantonista solicitante, a fim de definir a necessidade de avaliação presencial do médico especialista. Definido a avaliação presencial o médico especialista deverá comparecer a unidade hospitalar/emergencial em até 20 minutos. Caso o médico não atenda e não compareça, o sobreaviso não será contabilizado para fins de pagamento. O não comparecimento acarretará as seguintes sanções:

ONDE SE LÊ:
O serviço cirurgia geral ficará responsável também pelas visitas de enfermarias no Hospital e UPA. Responsável ainda pelos procedimentos cirúrgicos do setor de UTI, incluindo procedimentos como traqueostomia, dreno de tórax, toraconsentese, cistostomia e biópsias.

LÊ SE:
O serviço cirurgia geral ficará responsável pelas visitas de enfermarias no Hospital e também pelos procedimentos cirúrgicos do setor de UTI.

6- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
...
ONDE SE LÊ:
6.3.2 Serviços Especializados Ambulatoriais e hospitalares, diagnóstico por Imagem e Emissão de Laudos (Aplicáveis aos itens abaixo): Abrange
16, 17, 18,19- Ultrassonografia geral com/sem Doppler, mama, PAAF'
20- Ecocardiografia
21, 22, 23- Otorrinolaringologia
31, 32, 33- Preceptoria médica
34, 35, 36, 37- Laudos de tomografia
38- Laudos de mamografia
39- Laudos de raio-X
41- Infectologia
43- Neurologia
44- Hematologia
46- Cirurgião Vascular
48- Ecodoppler venoso e arterial
49- Duplex Scan de carótidas
50- Urologia
51- Nefrologia
52- Pediatria (ambulatorial)
53- Cardiologia
54- Endocrinologia
55- Ortopedia
56- Ginecologia/Obstetrícia
57- Cirurgia Geral
59, 70- Endoscopia
60, 71- Colonoscopia
67- Riscos cirúrgicos
68- Medicina da Família e Comunidade
72- EEG
74- Retossigmoidoscopia
75- Gastrostomia endoscópica
6.3.2.1 Exigência Obrigatória:
O profissional deverá comprovar:
Residência médica reconhecida pelo MEC na especialidade correspondente; ou
Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB); ou Certificado de pós-graduação lato sensu reconhecido pelo MEC na área correspondente.

LÊ SE:
6.3.2 Serviços Especializados Ambulatoriais e hospitalares, diagnóstico por Imagem e Emissão de Laudos (Aplicáveis aos itens abaixo): Abrange
16, 17, 18,19- Ultrassonografia geral com/sem Doppler, mama, PAAF'
20- Ecocardiografia
21, 22, 23- Otorrinolaringologia
31, 32, 33- Preceptoria médica
34, 35, 36, 37- Laudos de tomografia

38- Laudos de mamografia
39- Laudos de raio-X
41- Infectologia
43- Neurologia
44- Hematologia
45- Gastroenterologia
46- Cirurgião Vascular
48- Ecodoppler venoso e arterial
49- Duplex Scan de carótidas
50- Urologia
51- Nefrologia
52- Pediatria (ambulatorial)
53- Cardiologia
54- Endocrinologia
55- Ortopedia
56- Ginecologia/Obstetrícia
57- Cirurgia Geral
59, 70- Endoscopia
60, 71- Colonoscopia
67- Riscos cirúrgicos
68- Medicina da Família e Comunidade
72- EEG
74- Retossigmoidoscopia
75- Gastrostomia endoscópica

6.3.2.1 Exigência Obrigatória:
O profissional deverá comprovar:
Residência médica reconhecida pelo MEC na especialidade correspondente; ou
Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB); ou Certificado de pós-graduação lato sensu reconhecido pelo MEC na área correspondente; ou Residência médica em Clínica médica com comprovação mínima de 05 anos em Gastroenterologia

ONDE SE LÊ:
6.3.3 Serviços de Atuação Hospitalar (Aplicáveis aos itens abaixo):
Abrange:
06- Anestesiologia (sobreaviso)
09- Serviço de ortopedia (24hrs)
24, 25, 26, 27, 46- Cirurgias ortopédicas e vasculares
40- Médico Intensivista

6.3.3.1 Exigência Obrigatória:
O profissional deverá comprovar:
Residência médica reconhecida pelo MEC na especialidade correspondente; ou
Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

LÊ SE:
6.3.3 Serviços de Atuação Hospitalar (Aplicáveis aos itens abaixo):
Abrange:
06- Anestesiologia (sobreaviso)
09- Serviço de ortopedia (24hrs)
24, 25, 26, 27, 46- Cirurgias ortopédicas e vasculares
40- Médico Intensivista

6.3.3.1 Exigência Obrigatória:
O profissional deverá comprovar:
Residência médica reconhecida pelo MEC na especialidade correspondente; ou Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB), ou Especialização em Anestesiologia com duração mínima de 03 anos

Ficam ratificadas as demais condições do Termo De Referência do Edital de da Chamada Pública 002/2026.

João Pinheiro, 12 de março de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:ECBA3054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

Isabel Moreira de Oliveira
Thales Vinicius Miranda Fonseca

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de março de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C4CED344

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Lorena Gabriela de Oliveira Silva
Ferdiane Santos Rocha

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de março de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:BFA8F5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MÉDICO DE UBS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MÉDICO - UBS.**

FABIO ALVES DIAS

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **12/03/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F1060310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A CONCESSÃO Nº. 001/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 06/2022
Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022
Concedente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Concessionária: VALDELINO JOSÉ DE MORAES - ME - CNPJ/MF N. 44.730.054/0001-88
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **48 (quarenta e oito) meses**, até dia 27/03/2030, cujo objeto é a concessão para administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário "Pedro Roberto Amorim", neste município, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo. O aditivo atende a solicitação por meio do Ofício nº. 013/2026/Setor de Patrimônio.

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda** da concessão, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 27/03/2030, contados a partir do dia 28/03/2026.

Data da assinatura: 09 de março 2026.

Lagoa da Prata, 13/02/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B097DAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 138/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 34/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: Sr. JOSÉ ALVES DE MIRANDA SEGUNDO - Representado por RCA IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF nº. 23.766.793/0001-50
Objeto: Constituiu objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **10/03/2027**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua João Antônio de Oliveira, nº. 395, bairro Chico Miranda, nesta cidade, para o funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Unidade Chico Miranda e do Cadastro Único, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; e **reduzindo** em R$ 41,34 (quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **-2,66%** de reajuste, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 91/2026/SMAS.

Alteração: 2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se 11/03/2026 até 10/03/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 09 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 12/03/2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:76785EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 99/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME - CNPJ Nº. 12.040.759/0001-87

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **04 (quatro) meses,** até o dia 10/07/2026, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação e manutenção poliédrica de vias diversas do município de Lagoa da Prata/MG. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do Ofício nº. 80/2026.

Alteração: Fica alterada cláusula segunda, item 2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até 10/07/2026, contados a partir do dia 11/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei n°. 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 10 de março de 2026.

Lagoa da Prata, 12/03/2026.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:106098B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 245/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 116/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLÍNICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA – ME- CNPJ/MF N. 18.918.715/0001-93
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 15.411,00 (quinze mil, quatrocentos e onze reais)**, que equivale a 300 (trezentas) Cirurgia Oral Menor, aproximadamente **25%** do valor do contrato original, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 64/2026/SMS.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar a partir do dia da sua assinatura com a seguinte redação:
O valor estimado deste contrato é de R$ 77.055,00 (setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Lagoa da Prata, 12/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:1CB0D6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 251/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 117/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE LUZ CAMPOS
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 15.411,00 (quinze mil, quatrocentos e onze reais)**, que equivale a 300 (trezentas) Cirurgia Oral Menor, aproximadamente **25%** do valor do contrato original, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: CIRURGIA ORAL MENOR, JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº. 64/2026/SMS.

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda do contrato, que passará a vigorar a partir do dia da sua assinatura com a seguinte redação:
O valor estimado deste contrato é de R$ 77.055,00 (setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Lagoa da Prata, 12/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:78D1A334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 20/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA- CNPJ nº. 43.540.060/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, TRIFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 kVA, DESTINADO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENO – UPA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor da contratação: R$ 102.999,99 (cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.4.4.90.52

Data da assinatura do contrato: 09 de março 2026.

Lagoa da Prata, 12/03/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:E4300DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 59/2026 - Adesão à ata de registro de preços 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - CNPJ nº. 22.929.478/0001-33
Objeto: Aquisição de materiais escolares para composição de kits para distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026. Conforme Termo de Referência. Adesão à ata 002/2026 do CIOESTE.

Valor da contratação: R$ 1.072.500,50 (um milhão, setenta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)
Dotações orçamentárias:
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.32
08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.32
08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 09 de março 2026.

Lagoa da Prata, 12/03/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:214A4094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2024, firmado com a empresa MOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.285.514/0001-48, oriundo do Processo Licitatório nº 099/2023 – Pregão Presencial nº 044/2023.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de cópias e gerenciamento eletrônico de documentos, com fornecimento de sistema informatizado para o Município.

Vigência: Prorrogada até 15 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.
Assinam: Hércules Vandy Durães da Fonseca – Prefeito Municipal e Enilson Francisco dos Santos – Representante da Contratada.

Lagoa dos Patos, 13 de fevereiro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B70623D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 184, dia 06/03/2026- **Proc. 098/2022** Onde se lê: **SEGUNDO TERMO ADITIVO**. Leia se: **QUARTO TERMO ADITIVO.**

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:20F17A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Objeto: contratação da Empresa Brasileira de Correios ETelégrafos– ECT para compra de produtos e utilização de serviçosdisponibilizados por meio de pacote de serviços, visando atender àsdemandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Contratada:Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos– ECT. CNPJ: 34.028.316/0001-03

Fundamentação:Inciso IX do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)..

Lagoa Santa, em 12 de março 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:9BCD5675

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 34/2025, no dia 27/03/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para a contratação de empresa para o plantio com fornecimento de plantas e o fornecimento de mudas, destinados à implantação, reposição e manutenção nas áreas verdes, canteiros e praças do município. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:31954597

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 036/2026 – PREGÃO Nº 049/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI** – CNPJ:24.969.851/001-05

Objeto:Aquisição de 65 metros de tubos de concreto armado DN 1200MM com junta elástica, destinados á prolongamento de rede de drenagem pluvial na Avenida Integração, Bairro Campinho, no município de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 59.078,50

Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
281	02.04.04.15.451.0023.1013.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:18E526AD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 053/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DANIEL ELIAS GARCIA**– CPF:***.192.149-**

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial objetivando o leilão de bens imóveis de propriedade do município de Lagoa Santa.

Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:34C33F4C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 051/2026 − PREGÃO RP 044/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**61.994.987 MARLI FERREIRA DE ALMEIDA -** CNPJ: 61.994.987/0001-00

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027

Valor: R$ 58.315,70

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2215.3.3.90.30.00
540	02.006.001.10.122.0016.2216.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:629A21F2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 052/2026 − PREGÃO RP 044/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**MULTINEGOCIOS LTDA** - CNPJ: 46.789.706/0001-85
Objeto:Registro de preços paracontratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027

Valor: R$ 12.986,70

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2215.3.3.90.30.00
540	02.006.001.10.122.0016.2216.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FC3A58A6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 053/2026 − PREGÃO RP 044/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -**CNPJ: 58.031.255/0001-00

Objeto: Registro de preços paracontratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Valor: R$ 4.617,50

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2215.3.3.90.30.00
540	02.006.001.10.122.0016.2216.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3F80505B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 054/2026 − PREGÃO RP 044/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -**CNPJ: 45.966.780/0001-67

Objeto:Registro de preços paracontratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2027

Valor: R$ 1.106,20

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2215.3.3.90.30.00
540	02.006.001.10.122.0016.2216.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:638616F6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 055/2026 − PREGÃO RP 044/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e**PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** -CNPJ: 54.965.236/0001-91

Objeto:Registro de preços paracontratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de consumo elétrico, visando atender as diversas demandas de manutenção do município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027

Valor: R$ 35.950,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
299	02.004.004.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
335	02.004.006.15.452.0023.2215.3.3.90.30.00
540	02.006.001.10.122.0016.2216.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
557	02.006.001.10.301.0017.2223.3.3.90.30.00
596	02.006.001.10.302.0019.2240.3.3.90.30.00
680	02.007.001.12.361.0010.2167.3.3.90.30.00
698	02.007.001.12.365.0010.2171.3.3.90.30.00
716	02.007.001.12.365.0010.2175.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F01111AF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG -** CNPJ n° 18.715.425/0001-42

Objeto: A cessão da servidora pública Cristiane de Matos Almeida Custódio, matrícula 26674, brasileira, portadora da carteira de identidade no M-*.428.***, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o no ***.393.***--**, doravante denominada **FUNCIONÁRIA/SERVIDORA**, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para exercer cargo de **Diretora Escolar II junto ao Município de Lagoa Santa**.

Vigência: 09/03/2026 a 31/12/2026

Valor: R$ 106.414,06

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:293F3701

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO 122/2024 – PREGÃO 033/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA** - CNPJ: 22.253.771/0001-23

Finalidade:suspensão consensual do prazo de vigência e execução por 90 (noventa) dias do Contrato de Prestação de Serviços nº122/2024,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇO DE EXPANSÃO DE REDE RDA COM IP) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG (PACOTE 13).**

Assinado em: 10/03/2026

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8A810848

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 003/2026

Processo Administrativo nº 002/2026. Ata Aderida: Ata de Registro de Preços nº 105/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e de manutenção predial para atender às necessidades dos Municipios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Empresa: Suporte Terceirizacao e Solucoes Ltda. CNPJ 19.888.763/0001-49.

Valor total: 2.592.804,60 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 12 de março de 2026.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:4553EBCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.939, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote nº 135, da quadra nº 40, doBairro Várzea, neste Município de Lagoa

Santa/MG, de propriedade de Marcos Antônio Ferreira e outro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º9839-25-LST-DES;

Considerando o Termo de Compromisso nº 003/2026/SIMA, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Marcos Antônio Ferreira e Geraldo Ferreira da Silva;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 9839-25-LST-DES, o desmembramento do lote nº 135, da quadra nº 40, do Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Marcos Antônio Ferreira e Geraldo Ferreira da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula nº 64.839, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra nº 40	Lote nº 135, com área de 1.640,23m² (mil seiscentos e quarenta metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)	Quadra nº 40	Lote nº 135A, com área de 666,58m² (seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados) Lote nº 135B, com área de 863,67m² (oitocentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) Área Pública: reserva técnica para expansão do sistema viário medindo 110,00m² (cento e dez metros quadrados)

Art. 2º AReserva técnica para expansão do sistema viário como 110,00m² (cento e dez metros quadrados), passará para o domínio público a partir do registro deste parcelamento.

Art. 3º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9839-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s)do imóvel.

Art. 5º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 6º Efetivado o registro, o(s) proprietário(s)deveráencaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(s) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F8DFD9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.941, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.926, de 04 de março de 2026,e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1ºO Decreto Municipal nº 5.926, de 04 de março de 2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 5º** (...)*

***§ 4º** Para fins de cumprimento de requisito para percepção de Gratificação de Desempenho Administrativo – GDA ou da Gratificação de Eficiência Tecnológica – GET em Nível II, no período compreendido entre 1º de março de 2026 a 1º de março de 2027, serão aceitos certificados de cursos na área de atuação ou afins:*

***I** -concluídos e devidamente apresentados até 17 de março de 2026 – para percepção de gratificação com início em março de 2026;*

***II** - concluídos até 17 de março de 2026, mas apresentados após o período fixado no inciso anterior sendo o pagamento da gratificação devido a partir do mês subsequente ao da apresentação dos certificados;*

***III** - concluídos após 17 de março de 2026, sendo o pagamento da gratificação devido a partir do mês subsequente ao da apresentação dos certificados.*

***§ 5º** Os certificados apresentados para o período de março de 2026 a março de 2027 serão previamente analisados e validados pela chefia imediata do servidor, a quem competirá verificar a veracidade, pertinência temática e a carga horária mínima exigida conforme o cargo, encaminhando à Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 20 de março de 2026, os certificados e a relação nominal dos servidores que atenderem a estes requisitos, podendo esta realizar nova verificação.*

(...)

***§ 8º** Os comprovantes dos cursos concluídos após 17 de março de 2026 poderão ser apresentados pelos servidores a qualquer tempo, e o pagamento da Gratificação de Desempenho Administrativo – GDA ou da Gratificação de Eficiência Tecnológica – GET ocorrerá somente no mês subsequente ao da apresentação."*

(...)

ANEXO III

REGULARIDADE

1 – Regularidade - total de 10 pontos
(...)
***b)** Pontuação:*

- *10 (dez) pontos: pelo cumprimento dos dois requisitos da alínea "a";*
- *05 (cinco) pontos: pelo cumprimento de apenas um dos requisitos da alínea "a";*
- *0 (zero) pontos: pelo não cumprimento de quaisquer dos requisitos da alínea "a"."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.926, de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:86CCC813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.942, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições quelheconfereo art. 68,daLei OrgânicaMunicipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, aservidora abaixo relacionadadevidamente identificadapelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287824	Elaine dos Santos Guimarães	Agente Administrativo	15/02/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,11 demarçode2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1D404244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.943, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confereo art. 68,daLei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
1	15439143	Karoline Carvalho Carmona	Médico Neurologista
3	15454509	Wellington Guimarães de Oliveira	Médico Ortopedista

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,11 demarçode2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:72E5E895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.690, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.569, de 02 de junho de 2025, que Designa a unidade responsável pela atualização e monitoramento do site Oficial e Portal da Transparência, institui Comissão responsável pelas demandas da Lei de Acesso a Informação - LAI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidasno art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisosII, IV e V, do art. 1º, da Portaria nº 1.569, de 02 de junho de 2025,passaa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º*(...).*

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:
(...)

e)Coordenação de Serviços Urbanos:

Titular: Gabriela Helena de Paula Santos Marques – matrícula 290796;
Suplente: Ronaldo Cândido Ferreira – matrícula 290550 .
(...)

IV – Secretaria Municipal de Fazenda:
(...)

f) Cadastro Técnico Imobiliário:

Titular: Joana Aparecida de Freitas Salomão – matrícula 285286;
Suplente: Rayane Stephane Silvério – matrícula 287969.
(...)

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
(...)

i) Coordenação de Logística e Frotas:

Titular: Wanderson Luiz Nunes Lana – matricula 291990;
Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva – matricula 284866.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.569, de 02 de junho, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0988B128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.691, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.575, de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre a Comissão responsável pelas demandas da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidasno art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisosII, IV e V, do art. 1º, da Portaria nº 1.575, de 12 de junho de 2025,passaa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º*(...).*

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:

(...)

e)Coordenação de Serviços Urbanos:

Titular: Gabriela Helena de Paula Santos Marques – matrícula 290796;
Suplente: Ronaldo Cândido Ferreira – matrícula 290550 .
(...)

IV – Secretaria Municipal de Fazenda:
(...)

f) Cadastro Técnico Imobiliário:

Titular: Joana Aparecida de Freitas Salomão – matrícula 285286;
Suplente: Rayane Stephane Silvério – matrícula 287969.
(...)

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
(...)

i) Coordenação de Logística e Frotas:

Titular: Wanderson Luiz Nunes Lana – matricula 291990;
Suplente: Ana Luiza de Almeida e Silva – matricula 284866.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.575, de 12 de junho, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:540D237C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 005/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de Provas para contratação temporária de funções públicas para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa/MG, conduzido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP;

RESOLVE:

PRORROGAR por mais dois anos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Provas 005/2023 do Município de Lagoa Santa, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária e cadastro de reserva dos(as) cargos/funções públicas para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 13 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:7FC5D807

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **CIMED INDUSTRIA S.A**.–CNPJ: 02.814.497/0007-00**–** Ata ARP Nº 038/2025. A **intimação**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **421/2026.** Em **12/03/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:20888B07

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**.–CNPJ: 34.771.531/0001-08 **–** Ata ARP Nº 041/2025. A **intimação**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **422/2026.** Em **12/03/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:D5255402

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **DROGAFONTE LTDA**.–CNPJ: 08.778.201/0001-26**–** Ata ARP Nº 044/2025. A **intimação**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **423/2026.** Em **12/03/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:891B8ECD

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.–CNPJ: 21.681.325/0001-57 **–** Ata ARP Nº 059/2025. A **intimação**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **424/2026.** Em **12/03/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:EF8A43D8

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.927.876/0001-67 **–** ARP Nº 072/2025. A **INTIMAÇÃO** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **427/2026.** Em **12/03/26.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:7A640632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM
FULCRO NO ART.75 II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 06 de Março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:39561B0D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 134/2025
Recorrentes: Novos Ventos Soluções Sustentáveis e Construções Ltda..

Realize Construção & Serviços Ltda.
Construtora 5M Ltda.

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório através do qual se busca a contratação futura e eventual de serviços comuns de engenharia visando à adaptação e manutenção de instalações físicas dos imóveis em uso do Município, do qual a licitante "Cittas Arquitetura e Engenharia Ltda." sagrou-se provisoriamente como vencedora.

A recorrente "Novos Ventos" insurge-se contra a decisão que classificou a proposta da recorrida e a habilitou no certame. Sustenta que o desconto ofertado torna a proposta inexequível e que a qualificação técnica da empresa não foi devidamente comprovada.

De igual modo, a "Realize" defende a desclassificação da proposta da recorrida, também argumentando que seria inexequível.

Finalmente, a "Construtora 5M" igualmente afirma que a "Cittas" deveria ser inabiltiada pela falta de comprovação de sua qualificação técnica.

Contrarrazões apenas pela "Cittas", que apresentou documentos e argumentou acerca de sua capacidade de executar o objeto sob o aspecto de preço e de técnica.

Em resposta ao recurso, a Comissão de Contratação manteve a decisão hostilizada. Informou ter realizado diligências que comprovaram a exequibilidade da proposta e a capacidade técnica da empresa.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 047/2026, por meio do qual esclarece que a Lei Federal nº 14.133/21 (LCC) e as disposições editalícias impõem a desclassificação das propostas inexequíveis. Ponderou que a LCC estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade das propostas cujo desconto supere 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado. Pontua que somente opera a desclassificação se a licitante não comprovar a exequibilidade da proposta quando convocada para tanto. Destacou que os documentos apresentados em sede de diligência foram analisados pela área técnica da Prefeitura, que concluiu ter sido "afastada a presunção de que os preços seriam inexequíveis". Quanto à qualificação técnica, ressaltou que "não há exigência legal e nem editalícia de exatidão entre o bem licitado e aquele constante na certidão ou atestado, mas tão somente que sejam compatíveis" e que a

Secretaria Municipal de Obras reconheceu a similaridade técnica entre os serviços constantes no atestado apresentado e o objeto licitado. Lembrou que a modificação posterior dos elementos cadastrais não mais induz à perda da validade da certidão emitida pelo CREA, pois a norma que previa essa regra foi revogada em 2019. Ponderou acerca dos princípios do formalismo moderado e dos demais que regem as licitações públicas. Citou jurisprudências. Ao final, opina pelo recebimento dos recursos, mas por seu desprovimento.

Feito encaminhado para decisão em 09/03/2026.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO
Ante o exposto, acatando os fundamentos esposados pela Comissão de Contratação, e diante do parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município, os quais adoto como fundamento desta decisão, ADMITO os recursos para NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 09 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6889F2BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 01 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
25º	MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	13,0

*** Candidato convocado em razão da desistência da candidata valquíria Antonia Cruzatto Carvalho**

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:5BC916CE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 03/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2025 e suas alterações, **homologado em 01 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou

certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 13 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 03/2025

Função: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
26º	ELLEN APARECIDA PARANHOS RODRIGUES	13,0

*** Candidata convocada em razão da desistência da candidata Maria Eduarda Santos Dias**

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:173D2625

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 011/2025 – Processo Licitatório – n°.283/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada na Comunidade da Boa Sorte, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: MEG ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº. 35.890.513/0001-08
Valor: R$401.474,41 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 23/02/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 011/2025 – Processo Licitatório – n°.283/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada na Comunidade da Boa Sorte, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: MEG ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 35.890.513/0001-08
Valor: R$401.474,41 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da homologação: 23/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:86CFE0F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – Processo Licitatório – n°.281/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de recapeamento da Avenida dos Expedicionários localizada no município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 34.361.676/0001-22
Valor: R$559.343,13 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e treze centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 24/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – Processo Licitatório – n°.281/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de recapeamento da Avenida dos Expedicionários localizada no município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 34.361.676/0001-22
Valor: R$559.343,13 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e treze centavos)

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da homologação: 24/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8508C04C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°04/2022
Partes:PARAIBUNA TRANSPORTES LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Considerando a solicitação do Setor de Licitações, através do Memorando 01/2026, fica revogado integralmente o 8° termo aditivo ao contrato n° 88/2022.
Data de assinatura:03/03/2026
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel
Milene Rudenco Volpato

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6995AD59

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.158/2025

CONCORRÊNCIA N° 04/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025
Partes:MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre acréscimo contratual 2,4499%, correspondendo ao valor de R$11.710,67 (onze mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 25/2026) e apresentação da planilha orçamentária, em consonância com o art. 124, I, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:05/03/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina MG Tarcísio Duarte Ladeira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:504B7BA0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023.

Pregão Eletrônico nº 016/23 - Processo Licitatório nº 1905/22
Partes: COOPTAE- COOP. MOT DE TRANSP. ALTERN. DE MURIAÉ LTDA. - CNPJ 04.791.426/0001-61e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais de 12(doze) meses, a contar de 01/02/2025, em consonância com o art.57, II da Lei nº.8.666/93.
Signatários: Bruno Flores Gonçalves
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E99DA5DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PRC 09/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DOS CIDADÃOS DOS DISTRITOS PARA A CIDADE DE LEOPOLDINA – MG. **Dia da Licitação: 27/03/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 12 de março de 2026.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7AD1EC5F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PRC 294/25.

Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de bens materiais de consumo e permanentes escolares, de forma parcelada, para suprir as necessidades do CENTRO EDUCACIONAL MARIA LUIZA JUNQUEIRA FERRAZ, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I. Dia da Licitação: 27/03/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes – Agente de Contratação. Leopoldina, 11/03/2026.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:07379B44

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 56, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Rosiane
Machado Bertoni, do cargo de Agente Comunitário – PSF conforme requerimento PRO nº 00983/26, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:8E3AD5BA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 61, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026, OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA E AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 003/2026, de Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria e Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), da Secretaria Municipal de Educação,quais sejam:

I - Adriana Medeiros Souza Pacheco
II- Fabiana Gonçalves Barbosa
III- Nara Moraes Rezende
IV- Soledade Rezende Pacheco

Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de março de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de março de 2026;

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:D2EB3697

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE CONVÊNIO 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **CONCEDENTE**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr**. MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE** inscrita no CNPJ sob o nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio, nº 138, Leopoldina/MG, representada pela **COMISSÃO INTERVENTORA INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, doravante denominada **CONVENENTE**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990, Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde datado de 6 de março de 2026 e emendas impositivas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Câmara Municipal de Leopoldina, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto viabilizar técnica, operacional e legalmente a execução das obras destinadas à implantação de um novo setor de Pronto Socorro e Centro de Terapia Intensiva (CTI) no hospital (CCL).
Subcláusula Primeira – O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – O CONCEDENTE obriga-se a:
a) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o disposto no presente convênio;
b) Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
c) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Convênio.

II – A CONVENENTE obrigar-se-á:
a) Utilizar os recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho;
b) Proporcionar aos técnicos credenciados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento da supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Convênio;
c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;
d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no seu desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá sua vigência iniciada em março de 2026, com o término em dezembro de 2026, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O Concedente repassará à Convenente a importância de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), a ser paga em 10 parcelas assim estabelecidas: 1ª) R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em março de 2026; 2ª) R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) em abril de 2026; 3ª) R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em maio de 2026; 4ª) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em junho de 2026; 5ª) R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em julho de 2026; 6ª) R$ 100.000,00 (cem mil reais) em agosto de 2026; 7ª) R$ 100.000,00 (cem mil reais) em setembro de 2026; 8ª) R$ 100.000,00 (cem mil reais) em outubro de 2026; 9ª) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em novembro de 2026; e 10ª) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em dezembro de 2026, conforme plano de trabalho.
Subcláusula primeira – Os valores serão depositados e movimentados em conta específica para esse convênio, no Banco do Brasil, agência de Leopoldina nº 0471-5, conta corrente nº 46.820-7, de titularidade da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas afetas ao Concedente decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária 10 302 0131.2530.0000.3.3.50.42.00 – ficha 599.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Convenente prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Convênio, respeitando as instruções do Setor de Prestação de Contas do Município.
Subcláusula primeira: A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a cada 90 dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do início da execução do projeto, conforme plano de trabalho apresentado.
Subcláusula segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada, impreterivelmente em até 30 dias corridos, após a conclusão do projeto, objeto da parceria.
Subcláusula terceira: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a

prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula quarta: Além de outros elementos especificados pelo Departamento de Prestação de Contas, através do Manual de Prestação de Contas do Município de Leopoldina, devidamente publicado na página oficial do Município, deverá acompanhar a prestação de contas:
I – Relatório de Execução do Objeto, assinado e carimbado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Toda compra realizada e serviço que for prestado, obrigatoriamente, deverão ter as suas respectivas notas fiscais;
IV – Todas as folhas/documentos que comporão a prestação de contas deverão ser assinadas pelo responsável da informação.
Subcláusula quinta: A Convenente deverá seguir todas as normas do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de devolução da prestação apresentada, para arrumar as inconformidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Convênio será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, sendo tal publicação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Convênio, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 10 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO INTERVENTORA DA CCL
Decreto nº 5.448, de 16 de dezembro de 2024

Testemunhas:

Nome: _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL:
Atendendo as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Orçamentária Anual, aprovo a minuta do Convênio nº 02/2026.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B2FC778C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E ALEXON DE OLIVEIRA FERREIRA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 005/2025 - DISPENSA Nº 005/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, portador do CPF sob o n° 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALEXON DE OLIVEIRA FERREIRA,** inscrita no **CPF: 832.174.016-20** Residente e domiciliado a Rua do Ipês Amarelos nº70, Bairro Novo Oriente, CEP nº 35.595-000; doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do Contrato supradito nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025 de 12 de fevereiro de 2025**, portanto até **12 de fevereiro de 2027.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE	***ALEXON DE OLIVEIRA FERREIRA***
Prefeito Municipal	CPF: 832.174.016-20
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ALAOR BATISTA CRAVO	**ELCILIA PAULINELLI**
SADEMA	**ASSESSORA ESPECIAL**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:F92D72F9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ISRAEL & ISRAEL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 217/2023 - PREGÃO Nº 064/2023 - RP Nº 023/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA - LTDA**, com sede à Rua Padre Domingos, nº 117, Cerrado, Bambuí/MG, CEP: 38.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, aqui representada pelo **Sr. PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Domingos, nº 117 – Apartamento 01, Bairro

Cerrado em Bambuí/MG, portador do CPF: 436.040.996-68, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Quinta **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2024**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência da Clausula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **004/2024**, por mais **12 (doze**) meses, portanto até **24/01/2027**, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal
Contratante

Israel E Israel LTDA – LTDA
PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	**JOSIANE FLAVIA DA S. ALMEIDA FIUZA**
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:FCABF296

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 217/2023 - PREGÃO Nº 064/2023 - RP Nº 023/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, situada à Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias em Itaúna/MG, CEP 35.681-014, por intermédio de seu representante legal, **Sr**. **ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-4. 918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado à Rua José Beba, 104 – bairro de Lourdes em Itaúna/MG, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência da Clausula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **006/2024**, por mais **12 (doze**) meses, portanto até **24/01/2027**, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de Fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal
Contratante

Mercearia Campos e Rabelo LTDA
ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	**JOSIANE FLAVIA DA S. ALMEIDA FIUZA**
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:5F119BFA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA GROTADAS A2A2 QUEIJARIA E LATICINIO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 217/2023 - PREGÃO Nº 064/2023 - RP Nº 023/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GROTADAS A2A2 QUEIJARIA E LATICINIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.260.705/0001-16, sediada a Fazenda Grotadas, S/N Zona Rural, no município de Santo Antonio do Monte/MG CEP: 35.560.000 por intermédio de seu representante legal, **Sr**. **THOMAZ DE AQUINO RESENDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 371.484.946-72, residente e domiciliado à Rua Luz, nº 110 – Bairro Distrito Américo Silva em Lagoa da Prata/MG, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2024**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência da Clausula Segunda do 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **007/2024** de **24/01/2024**, por mais **12 (doze**) meses, portanto até **24/01/2027**, conforme previsto em lei.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE GROTADAS
Prefeitura Municipal
Contratante

A2A2 Queijaria E Laticinio LTDA
THOMAZ DE AQUINO RESENDE
Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	JOSIANE FLAVIA DA S. ALMEIDA FIUZA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CHEFE DE SERVIÇOS

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:73E70FB2

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 031/2023 - PREGÃO Nº 010/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP,** sediada a Rua Pernambuco n° 3115, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70, Bairro Orion na cidade Divinópolis/MG aqui representada pela Sra. **MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES**, portador do CPF: 572.952.716-00, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2024**, nos termos Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogada a Vigência da Clausula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº **019/2024**, por mais **12 (doze**) meses, portanto até **05/02/2027**, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de fevereiro de 2026.

AÍLTON DUARTE	***MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES***
Prefeito Municipal	Nutribody Dietas e Sup. Al. EIRELI EPP
Contratante	Contratada

Testemunhas:

NILO NÉSIO VELOSO MORAIS	**MOISÉS LEANDRO DA ROCHA JUNIOR**
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:4753A82C

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANÇA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 217/2023 - PREGÃO Nº 064/2023 - RP Nº 023/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.920.486/0001-41, com sede na Av. Josaphat Macedo 593, bairro Centro, em Luz/MG- CEP: 35595-000 neste ato, representada pela sua representante legal **Sra. MARLÚCIA CAMARGOS SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF: 794.178.686-91, residente e domiciliado na Rua Nelson Gomes de Macedo Filho, nº49 – Centro em Luz/MG- CEP: 35.595-000, denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a Vigência da Clausula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **006/2024**, por mais **12 (doze**) meses, portanto até **24/01/2027**, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal
Contratante

Casa De Carnes E M. Aliança LTDA
MARLÚCIA CAMARGOS S. DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	**JOSIANE FLAVIA DA S. ALMEIDA FIUZA**
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**CHEFE DE SERVIÇOS**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:5BFB4F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NOMEAÇÃO - GIRLAINE SANTOS ANDRADE

Decreto s/nº, de 13 DE março DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. GIRLAINE SANTOS ANDRADE** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio

probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 13 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:463D16EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NOMEAÇÃO - STEFANE SILVA E SANTOS

Decreto s/nº, de 13 DE março DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. STEFANE SILVA E SANTOS,** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA – Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse a mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 13 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:45BCB824

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS A RECEBER O AUXÍLIO DO BOLSA MÚSICO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS A RECEBER O AUXÍLIO DO BOLSA MÚSICO, CONCEDIDO AOS INTEGRANTES DA BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nº	MÚSICO/MUSICISTA	DOCUMENTO
1	Analy Nunes Costa	MG-24.296.667
2	Bernardo Almeida Araújo	145.458.046-16
3	Carlos Eduardo Esteves	145.752.656-59
4	Gilvânio da Silva	M-8.517.831
5	Heitor Bernardes Silva Correa	MG-23.559.044
6	Ítalo Azevedo Bernardes	MG – 20.387.248
7	Javales de Almeida Pinto	MG-427.131
8	João Carlos Santos Fonseca	MG-22.887.859
9	José Alberto Alves dos Santos	M-3.564.794
10	José Assis Paim	M-3.055.180
11	Lucas Dias Pereira	MG-22.529.228
12	Luís Eduardo Sousa Oliveira	MG-17.956.363
13	Luíz Lúcio dos Santos	M-222.887
14	Maria das Graças Elias Ferreira	MG-11.993.456
15	Mariana Laurentino Rodrigues	MG-20.705.356
16	Mário Paulo de Oliveira	M-794.314
17	Martin Gabriel Ferreira Carvalho	151.127.946-07
18	Mateus Caetano Moreira	MG-25.043.391
19	Maurício Basílio da Silva	M-1.228.282
20	Moisés Néri Costa	M-8.552.034
21	Natan Marins Bezerra	33.561.068-9
22	Nicolas Bernardes Silva Correa	MG-23.559.074
23	Pedro Dias Pereira	MG-22.529.225
24	Renilda Carvalho Araújo	MG-11.413.574
25	Rodrigo Júnior Paulinelli Oliveira Caetano	MG - 23.665.305
26	Sarah da Costa Duarte	MG-21.543.957
27	Thomás da Costa Duarte	MG-21.543.856
28	Tiago Carvalho Araújo	MG-7.333.189
29	Vinícius Leite Resende Santos	MG-19.891.243
30	Wanderson Carlos Camargos Gontijo	MG – 7.523.737
Nº	**MÚSICO ESTUDANTE**	**DOCUMENTO**
31	Felipe Henrique Silva Pereira	MG-19.891.614
32	Gabriela Laurentino Rodrigues	MG-22.833.544
33	Inês Venusta Ferreira Carvalho	MG-20.976.855
34	João Pedro Esteves	MG-19.633.197
35	Laryssa Silva Lima	MG –22.653.488
36	Vitória Bessas Alves e Bezerra	MG -21.653.815

Luz, 13 de Março de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:061C25C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.130, DE 12 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 3.130, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Ratifica o termo de adesão do Município de Luz ao Contrato de Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o termo de adesão ao contrato de consórcio público para o ingresso do Município de Luz na Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, associação pública com natureza de autarquia interfederativa.
Parágrafo único. O contrato de consórcio público do ICISMEP integra esta Lei como Anexo Único para todos os fins de direito.
Art. 2º A adesão do Município de Luz ao ICISMEP tem por objetivo o desenvolvimento de ações e a gestão associada de serviços de saúde em cooperação com os demais entes consorciados, em conformidade

com os objetivos e as competências estabelecidas no estatuto do consórcio.
Art. 3º O consórcio público ICISMEP integrará a administração indireta do Município de Luz, para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contratos de Programa com o ICISMEP para a prestação de serviços previstos no contrato de consórcio, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, XVI, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, nas leis orçamentárias anuais e no plano plurianual, dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo as obrigações financeiras advindas dos contratos de rateio a serem celebrados com o ICISMEP.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo representará o Município de Luz nas assembleias gerais do consórcio, podendo designar servidor para tal fim, nos termos do estatuto do ICISMEP.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luz, 12 de março de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

E S T A T U T O

Pelo presente instrumento, os Municípios, representados pelos seus Prefeitos infra-assinados, nos termos do Contrato Constitutivo do Consórcio Público ICISMEP e devidamente autorizados pelas Leis Municipais de cada ente, tendo constituído e denominado a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP -, RESOLVEM, em consonância com o disposto no art. 241 da Constituição da República, combinado com os preceitos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril 2005; de seu Decreto regulamentador nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, instituir o presente **Estatuto**, que passará a dispor de forma regulamentar e complementar acerca dos assuntos de que trata, conforme as normas a seguir articuladas.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Público em apreço, nominado de **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA** e também pela sigla **ICISMEP**, foi constituído sob a forma de Associação Pública, portanto, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.802.877/0001-10, sendo regido pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, pelo seu documento constituinte (Contrato de Consórcio Público), assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis, e a seguir podendo ser denominado simplesmente de Instituição.

Art. 2º. A Instituição tem sede administrativa no município de São Joaquim de Bicas, estado de Minas Gerais, com instalações situadas na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP: 32.920-000.
§ 1º. Unidades auxiliares ou operacionais poderão ser instaladas em qualquer outra localidade pela Instituição, de acordo com a conveniência e decisão da Presidência ou do Secretário Executivo.

§ 2º. Mantendo-se o município de foro, o endereço da sede administrativa poderá ser alterado pela Assembleia Geral por maioria simples de votos, bastando o apostilamento da Ata com a respectiva deliberação ao Contrato de Consórcio Público, acompanhada das atualizações cadastrais pertinentes junto à Receita Federal do Brasil.

§ 3º. A alteração do endereço da sede do Consórcio que implique em mudança do município/foro, depende de deliberação da Assembleia, nos termos do art. 10, § 8º, do Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. A área de atuação da Instituição corresponde à soma dos territórios de todos os municípios a ele consorciados.
Parágrafo único. A área de atuação indicada no *caput* constitui-se em uma unidade territorial una, sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe e execução de seus atos de autoridade.

Art. 4º. A Instituição terá prazo de duração indeterminado.

Art. 5º. A Instituição é composta pelos municípios que subscreveram e ratificaram o Protocolo de Intenções ou, anteriormente à subscrição do mesmo, disciplinaram por Lei sua participação em Consórcio, assim como por aqueles que requereram sua adesão posteriormente ao Consórcio já constituído juridicamente e que ratificaram os termos do Contrato de Consórcio Público ou, previamente, disciplinaram por Lei sua participação no Consórcio, tendo sido aceitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

FINALIDADE, TEMÁTICAS DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS DO CONSÓRCIO
Art. 6º. A Instituição tem como finalidade nuclear servir como instrumento de consolidação do federalismo cooperativo, viabilizando a mútua cooperação entre seus entes consorciados por meio de atuação em múltiplas áreas temáticas, de acordo com os limites constitucionais e legais, buscando o atingimento de objetivos de interesse comum indicados neste documento de forma não taxativa.

Art. 7º. Dentre outras, poderão ser áreas temáticas de atuação da Instituição:
– a agricultura;
– as compras conjuntas e licitações compartilhadas;

– a cultura e o turismo;

– a defesa social;

– o desenvolvimento institucional e a capacitação funcional;

– o desenvolvimento regional;
– a educação;

– a iluminação pública;

– a infraestrutura urbana e rural;

– o meio ambiente;

– a moto mecanização;
– as obras públicas e os serviços de engenharia em geral;

– o planejamento urbano;
– o planejamento tributário;

– a política habitacional;

– o saneamento básico;

– a saúde;

– o trânsito e o transporte.
Art. 8º. Dentro de suas áreas temáticas de atuação, os objetivos da Instituição compreendem:
- a gestão associada de serviços públicos;

- a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

- a produção de informações ou de estudos técnicos;

- a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

- a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio- ambiente;

- o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

- a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

- o planejamento, a gestão e a administração tributária dos entes da Federação que integram o consórcio;

- o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;

- o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação, inclusive as relacionadas ao exercício do Poder de Polícia Administrativa.

§ 1º. Os entes federados poderão condicionar seu consorciamento à área temática ou objetivos específicos e, mesmo quando consorciados sem reservas, poderão demandar do Consórcio sua atuação, como ferramenta de cooperação, em apenas parcelas de seus objetivos, desde que em conjunto com pelo menos mais um ente.

§ 2º. Por integrar o Sistema Único de Saúde, sempre que o Consórcio desenvolver ações e serviços nesta área, deverá obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS.
§ 3º. De acordo com a necessidade, a Instituição poderá aprovar Estatutos específicos para tratar de cada área temática ou objetivo, de forma a regulamentar seu funcionamento.

§ 4º. Compõem o **Apêndice I** deste Estatuto, indicações não exaustivas de formas de atuação da Instituição em ações consorciadas dentro de cada área temática.

§ 5º. Os objetivos delineados neste artigo não excluem ou sobrepõem aqueles indicados no art. 4º do Contrato de Consórcio Público.

Art. 9º. Para cumprimento de seus objetivos e atingimento de sua finalidade, a Instituição poderá:
- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

- ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, para prestação de serviços ou fornecimento de bens, dispensada a licitação, nos termos do art. 2°, § 1°, inciso III, da Lei Federal de n° 11.107/2005; e

- promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

Parágrafo único. Na contratação de operação de crédito, observar-se-á o disposto nos artigos 20-A, 20-B e 20-C da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, com redação dada pela Resolução nº 15/2018, ou outra que a suceder, mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS ÓRGÃOS

Art. 10. A estrutura organizacional básica da Instituição compreende:

- Assembleia Geral;
– Presidência;
– Secretaria Executiva;

– Conselhos de Secretários;
– Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Outros órgãos estruturais, permanentes ou transitórios, singulares ou coletivos, poderão ser instituídos por deliberação da Assembleia Geral, podendo integrar este Estatuto ou ser objeto de Estatuto específico.

Seção I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo que constitui a instância máxima do Consórcio e é composta pelos entes federados consorciados em pleno gozo de seus direitos.
Parágrafo único. A representação dos entes consorciados na Assembleia Geral do Consórcio se dá por meio dos Chefes dos Poderes Executivos correspondentes, podendo estes serem representado por seu Vice ou por representação através de mandato, neste último caso, vedada a representação de mais de um ente por mesmo procurador.
Art. 12. Compete à Assembleia Geral, de forma privativa:

- eleger e destituir o Presidente e os Vice-Presidentes do Consórcio;

– eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- referendar a nomeação e decidir exclusivamente sobre a exoneração do Secretário Executivo;

- aprovar as contas anuais do Consórcio;

- aprovar alterações no Contrato de Consórcio Público e nos Estatutos;

- decidir sobre a dissolução do Consórcio;
- rever os atos dos membros dos Conselhos de Secretários, da Presidência, da Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal;

- deliberar sobre ingresso de novos associados e julgar recursos que versem sobre a exclusão de entes federados consorciados;

- autorizar a contratação de pessoal por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 25 do Contrato de Consórcio Público, definindo o seguinte:
as funções a serem desempenhadas;

a quantidade de profissionais a serem contratados;
o salário dos profissionais contratados;

a forma de seleção, quando não configurar prejuízo ao atendimento da demanda emergencial;

o prazo de duração da contratação, observados os parâmetros legais aplicáveis;

- aprovar o orçamento do Consórcio, compreendido no instrumento não legislativo que dispõe sobre a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos seus fins, inclusive as relativas ao contrato de rateio;
- decidir a respeito de representação feita por ente federado consorciado;
- deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio**;**

- autorizar a alienação de bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

– deliberar, por maioria absoluta, acerca de contratações de operação de crédito pelo Consórcio.

Parágrafo único. As competências privativas da Assembleia indicadas neste artigo não excluem ou sobrepõem aquelas indicadas no art. 10, § 3º do Contrato de Consórcio Público.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, três vezes por ano, nos meses abril, julho e dezembro e, extraordinariamente, sempre que

necessário, através de convocação do Presidente, de 1/3 (um terço) dos consorciados, do Secretário Executivo ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. A convocação para reunião da Assembleia Geral se dará mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico da Instituição e poderá também ser encaminhada a cada ente consorciado através de ofícios, correio eletrônico ou outra tecnologia de comunicação aplicável e observará os seguintes prazos mínimos:
– pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para as convocatórias de reuniões ordinárias, sendo este prazo estendido para 30 (trinta) dias quando a pauta incluir as eleições;

– pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para as convocatórias de reuniões extraordinárias; e
– pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para as convocatórias de reuniões cujas pautas contenham deliberação acerca de alteração no Contrato de Consórcio Público; elaboração, aprovação ou modificação de Estatutos; exoneração do Secretário Executivo e extinção do Consórcio.

§ 2º. O quórum mínimo para a instalação da reunião, em primeira convocação, será de maioria absoluta dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos e, em segunda convocação, após transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de consorciados em pleno gozo de seus direitos, excepcionados apenas os quóruns qualificados indicados especialmente para os assuntos tratados no art. 10. § 8º; art. 11, § 4º e art. 46, do Contrato de Consórcio Público.

§ 3º. Sempre que não especificados de forma destacada, os assuntos pautados para a Assembleia Geral serão decididos pelo voto da maioria simples dos presentes, permitida a votação simbólica, sendo os quóruns qualificados empregados apenas quando expressamente indicado no Contrato de Consórcio Público ou nos Estatutos.
§ 4º. Cada ente consorciado em pleno gozo de seus direitos representará 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, e os quóruns serão computados apenas com os consorciados aptos ao exercício do voto.
§ 5º. Presidente e Vice-Presidentes do Consórcio, como representantes de seus entes consorciados, terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

§ 6º. Cabe ao Presidente, nos casos de empate, o voto de qualidade, inaplicável a atribuição de peso duplo fora desta hipótese.
§ 7º. As deliberações da Assembleia Geral serão processadas por meio de votação aberta, sendo o voto secreto empregado, única e exclusivamente, nas

eleições do Presidente, Vice-Presidentes e Conselho Fiscal e nas decisões quanto à aplicação de penalidades.

§ 8º. A direção da Assembleia Geral compete ao Presidente do Consórcio, podendo esta ser exercida pelos Vice-Presidentes, na ordem de suas posições, nos casos de ausência ou impedimento do primeiro e, extraordinariamente, diante de situações excepcionais devidamente registradas em ata, pelo Secretário Executivo ou por outro Chefe de Poder Executivo de ente consorciado indicado na ocasião.

Art. 14. Das reuniões de Assembleia Geral serão necessariamente lavradas Atas, que deverão, em até dez dias úteis, serem disponibilizadas, na íntegra, no sítio institucional do Consórcio, assim como deverá ser publicado extrato da mesma no Órgão Oficial Eletrônico do Consórcio.

§ 1º. As Atas da Assembleia Geral deverão conter, obrigatoriamente:

- por meio de lista de presença, o registro de todos os entes federados consorciados representados na reunião, com indicação expressa dos nomes dos representantes, assim como demais participantes;

- de forma resumida, o registro de todas as proposições e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião; e

- as propostas votadas e a proclamação dos respectivos resultados.
§ 2º. As Atas são públicas, contudo, por decisão da maioria, poderá ser conferido sigilo a documentos e declarações nela constantes, desde que os motivos para tanto sejam expressamente expostos.

§ 3º. As Atas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, inclusive nos anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu a reunião.

§ 4º. As atas poderão ser confeccionadas por meio de processo eletrônico e, quando mantidas apenas em meio digital, devem conter assinatura por Certificação Digital (ICP Brasil) que lhes revistam de validade jurídica.
Seção II DA PRESIDÊNCIA
Art. 15. A Presidência da Instituição é composta de Presidente e tantos Vice- Presidentes quanto o número de regiões de saúde completas abrangidas pelo Consórcio (de acordo com o PDR), que serão eleitos pela Assembleia para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º. Os Vice-Presidentes deverão pertencer à um dos municípios de cada microrregião completa abrangida pelo Consórcio.

§ 2º. Os cargos indicados no *caput* são de preenchimento exclusivo por Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.

Art. 16. A representação legal, judicial e extrajudicial, da Instituição compete ao Presidente.

§ 1°. Em ocorrendo impedimentos, afastamentos temporários, ou mesmo a vacância no cargo de Presidente do Consórcio, caberá ao 1º Vice-Presidente a sua substituição e assim sucessivamente, devendo este assumir a Presidência do Consórcio pelo prazo do impedimento ou afastamento ou, nos casos de vacância, pelo período restante do mandato em vigor.
§ 2°. Os mandatos do Presidente ou dos Vice-Presidentes da Instituição cessarão automaticamente no caso dos eleitos não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente da federação que representam na Assembleia Geral, hipótese em que serão sucedidos por quem preencha essa condição.

§ 3°. O processo eleitoral está regulado no Capítulo IV deste Estatuto.
Art. 17. São atribuições do Presidente do Consórcio:
- representar a Instituição, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "*ad negocia*" e "*ad judicia*", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;

- convocar as reuniões da Assembleia Geral;
- homologar o resultado de concurso público para a contratação de empregados públicos da Instituição;

– indicar e nomear o Secretário Executivo, com necessidade de referendo da Assembleia Geral;
- presidir as reuniões da Assembleia Geral;

- regulamentar, caso necessário, o Contrato de Consórcio Público e os Estatutos da Instituição através de instrução normativa;
– ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas, apoiado pela Secretaria Executiva e demais órgãos técnicos;

- movimentar, sempre em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;
- zelar pelos interesses da Instituição, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral;

– expedir Resoluções para dar força normativa às decisões da Assembleia Geral;

– expedir Portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;

– delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos internos do Consórcio;
– estabelecer as diretrizes das ações de natureza administrativa, patrimonial e financeira do Consórcio, norteando as ações da Secretaria Executiva;

- supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva;
– requerer da Assembleia a concessão das revisões gerais de vencimentos dos empegados públicos da Instituição, que não excedam a recomposição inflacionária do período;

– propor à Assembleia Geral a concessão de reajustes aos empregados públicos da Instituição;
– exercer todas as ações administrativas necessárias à consecução dos objetivos do Consórcio;

- representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, ou particulares, em assuntos de interesse comum, dentro dos limites fixados para a representação, autorizado pela Assembleia Geral ou expressamente constantes no Contrato de Consórcio Público;

– apreciar, na qualidade de autoridade máxima do Consórcio, os recursos administrativos que lhe forem direcionados.
§ 1º. As atribuições do Presidente poderão por ele serem delegadas, com observância da necessária formalidade e publicidade do ato de delegação, desde que a essência da delegação não ocasione conflito de interesse em virtude de a quem se delega.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa da Instituição, o Secretário Executivo poderá, justificadamente, praticar atos *ad referendum* do Presidente.

Art. 18. São atribuições dos Vice-Presidentes da Instituição:

- substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos ou quando para isso forem incumbidos, observada a ordem das Vice-Presidências;

- assessorar o Presidente e exercerem as funções que lhe forem delegadas;

- assumir a Presidência da Instituição, na forma e nos casos definidos neste Estatuto e observada a ordem das Vice-Presidências.
Art. 19. Na situação excepcional de vacância de todos os cargos da Presidência, assumirá interinamente o cargo de Presidente o Chefe do Poder Executivo mais idoso dentre os entes consorciados em gozo de seus direitos, devendo ele, ou o Secretário Executivo, convocarem eleição extraordinária, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da vacância.

Seção III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20. A Secretaria Executiva da Instituição é o órgão de planejamento, coordenadoria e execução operacional de suas finalidades.
Art. 21. Todas as atividades administrativas serão dirigidas pelo Secretário Executivo, nomeado pelo Presidente em emprego público comissionado, após referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Compõem a Secretaria Executiva, além do Secretário Executivo, toda a equipe de apoio técnico e operacional.
Art. 22. Ao Secretário Executivo compete:

- praticar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Consórcio, de acordo com as diretrizes e objetivos previstos no Capítulo II do Contrato de Consórcio Público, bem como as determinações da Presidência e da Assembleia Geral do Consórcio;

- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal a prestação de contas, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;

- elaborar a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do Consórcio público, inclusive as relativas ao contrato de rateio, visando apreciação da Presidência para composição do orçamento do Consórcio;
– quando julgar necessário, elaborar manuais de procedimentos e rotinas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Instituição, sem ferir as prerrogativas diretivas do Presidente;
– efetivar a contratação, após autorização da Presidência do Consórcio, dos empregados públicos aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária;

- remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 1º de março, as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do Consórcio do exercício findo;

- administrar o Consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;

- cumprir e fazer cumprir as suas decisões, bem como as determinações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

- dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do Consórcio, sob determinações do Presidente;
- supervisionar a arrecadação e a contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao Consórcio;

- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- apresentar relatórios de receitas e despesas à Presidência do Consórcio, sempre que solicitados;

- apresentar o relatório financeiro semestral para ser submetido ao Conselho Fiscal;

- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

- acompanhar e ordenar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nele consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;
- coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes federados consorciados;
- conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do Consórcio com as necessidades dos entes federados consorciados;

- acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;
- recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;

- acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;

- coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programa, de prestação de serviços e de rateio;

- elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo Consórcio;
- coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo Consórcio;

- coordenar a programação conjunta dos entes federados consorciados;

- encaminhar proposições para deliberação da Assembleia Geral;
- publicar o balanço anual do Consórcio;

- autenticar os livros do Consórcio;

- movimentar os fundos da Instituição, em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou com outra pessoa previamente delegada a fazê-lo;
– nomear e exonerar os empregados comissionados, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo;

- praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos;
- homologar as licitações, ratificar as contratações diretas, assinar contratos administrativos oriundos de processos administrativos de compras ou prestação de serviços, firmar os convênios, contratos e acordos de interesse da Instituição;

– designar agente(s) de contratação, comissão de contratação e membros da equipe de apoio, leiloeiro, bem como toda e qualquer comissão necessária à administração do Consórcio;
- assinar ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar para que outra pessoa possa fazê-lo;

- realizar as atividades de relações públicas da Instituição, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

- participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e demais colegiados internos, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo/função dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada

reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das mesmas, assim como para servir de registro histórico da Instituição;

– designar, por meio de Portaria, seu substituto em caso de impedimento ou ausência, para responder temporariamente pelo expediente e pelas atividades da Instituição;
- expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas da Instituição

- realizar outras atividades correlatas;

XL – delegar suas atribuições.
Parágrafo único. Toda a estrutura de pessoal subordina-se ao Secretário Executivo.

Art. 23. A Secretaria Executiva, por intermédio do Secretário Executivo, poderá contratar, mediante processo de licitação e observada a disponibilidade financeira e demais regras cabíveis, pessoas jurídicas ou físicas para prestarem serviços especializados de assessoramento ou consultoria que se mostrarem necessários ao devido suporte às atividades do Consórcio.

Seção IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizatório das atividades patrimonial e financeira do Consórcio, vinculado diretamente à Assembleia Geral, manifestando-se na forma de parecer.
Art. 25. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros dentre Secretários Municipais de quaisquer pastas dos entes consorciados, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário escolhido entre os seus pares, com o mandato coincidente com os cargos da Presidência e também permitida uma reeleição.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

– requerer ao Presidente a convocação da Assembleia Geral sempre que a maioria de seus membros verificar irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial, bem como inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais;

- examinar os documentos e livros de escrituração da Instituição;

- examinar o balancete semestral apresentado pelo Secretário Executivo, emitindo parecer a respeito;

- apreciar balanço, inventário, prestação de contas, relatório anual e respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, que acompanham o relatório da Secretaria Executiva, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente;

- examinar e aprovar relatórios de gestão em periodicidade definida pelo Conselho;

- exercer as atividades de fiscalização nas áreas de sua competência;

- requisitar informações que considerar necessárias;
- representar à Presidência da Instituição sobre irregularidades encontradas;
- dar parecer sobre as contas anuais da Instituição; e

- exercer outras atividades correlatas.
§ 1°. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração ou ônus à Instituição.
§ 2º. A fiscalização exercida pelo Conselho Fiscal não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais, no que se refere aos recursos que cada um desses entes entregou ou compromissou ao Consórcio, nem tampouco conflita com o controle interno institucional, mas, antes, serve de conectivo direto com a Assembleia nos assuntos de controle referentes às questões patrimoniais e financeiras.

§ 3º. As decisões do Conselho Fiscal, tomadas sempre pela maioria dos membros, serão submetidas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O mandato de membro do Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o designado perder a vinculação funcional junto ao ente da federação que representa, hipótese em que nova designação deverá ser providenciada pela Assembleia Geral.
§ 5º. O Conselho Fiscal contará com o apoio de toda a estrutura administrativa e técnica da Instituição para a execução de seu mister.

Seção V

DO CONTROLE INTERNO

Art. 27. A Instituição contará com sistema de Controle Interno, compreendendo o conjunto de recursos, métodos e processos adotados visando assegurar, entre outros, a execução dos planos e políticas da administração, a proteção aos ativos, a legalidade e regularidade das transações, a confiabilidade do sistema de informações, garantir a integridade, a exatidão dos registros contábeis e a aderência aos princípios contábeis, prevenir práticas ineficientes e antieconômicas e possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação.

§ 1º. Poderá ser designado, pelo Presidente, um empregado público do Consórcio para desempenhar atividades de Controlador Interno ou criada uma Comissão de Controle Interno formada por empregados próprios ou servidores dos municípios consorciados, vinculada à Presidência.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá solicitar o compartilhamento de informações do Controle Interno relacionadas às questões patrimoniais e financeiras.

§ 3º. O Controle Interno deve assessorar os gestores do Consórcio na busca pelos controles adequados em seus processos, fazendo-o através de sugestões, recomendações e suporte, assim como monitorar os processos-chave e críticos, verificando, através de suas revisões

periódicas, se os controles praticados pelo gestor atendem às necessidades de controle do processo.

Seção VI
DA CRIAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS ESTRUTURAIS

Art. 28. Câmaras técnicas setoriais, conselhos deliberativos específicos ou consultivos, novas organizações de gestão, podem ser estruturados pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo único, do art. 10, deste Estatuto, sempre que a mesma entender cabível e pertinente o tratamento específico de alguma demanda a ser trabalhada pelo Consórcio.

Parágrafo único. A criação destas novas estruturas poderá se dar por meio de alteração neste Estatuto ou mediante a confecção de Estatutos próprios específicos, onde deverão ser tratadas todas as questões afetas ao novo órgão.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 29. A ocupação dos cargos de Presidente e Vice-Presidentes se dará por meio de procedimento eleitoral, processado perante a Assembleia Geral e cuja sistemática e diretrizes estão tratadas mais especificamente neste Capítulo, sem prejuízo de outras prescrições esparsas.

Art. 30. A eleição para Presidência e Vice-Presidências do Consórcio será realizada, de forma conjunta, por meio de chapa, em Assembleia Geral

ordinária, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para ocorrer no mês de dezembro do ano do vencimento dos mandatos.

§ 1°. Para a Assembleia em que se processará a eleição é exigido o quórum de 3/5 dos representantes dos entes federados consorciados aptos a exercerem tal direito, sendo eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 2°. Poderão compor chapa para concorrer à eleição apenas os chefes do Poder Executivo dos entes federados consorciados, desde que o ente esteja em dia com suas obrigações perante o Consórcio.

§ 3º. No caso das Vice-Presidências, deve-se observar o disciplinado no § 1º, do art. 15, deste Estatuto.

§ 4°. Para concorrer às eleições, será necessário o registro de chapa completa, contendo candidatos a Presidente e Vice-Presidentes, com anuência por escrito de cada candidato, não sendo acatadas a registro chapas que estiverem em desacordo com as normas ora estabelecidas.

§ 5°. As chapas deverão ser registradas na Secretaria Executiva do Consórcio, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data fixada para a eleição e sua composição será afixada na sede do Consórcio.

§ 6º. Os candidatos inscritos se vinculam aos correspondentes cargos indicados na chapa, sendo vedada a indefinição quanto ao cargo pleiteado por cada qual.

Art. 31. Nos termos do § 5º do artigo antecedente, os candidatos que preencherem as condições para serem votados deverão estar devidamente inscritos em chapa perante a Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data marcada para as eleições, sendo vedadas candidaturas avulsas.

Art. 32. O secretário Executivo deverá, com tempo suficiente, organizar o processo eleitoral da Instituição, cabendo à Secretaria Executiva receber os pedidos de inscrição das chapas, determinar data, horário e local da votação, bem como organizar a mesa receptora dos votos, além da contagem e apuração dos mesmos, quando não houver decisão por aclamação.

§ 1°. No dia, local e hora determinados para a Assembleia em que se realizará a eleição, se verificará o quórum exigido para a reunião e, havendo número suficiente, serão distribuídas as cédulas eleitorais contendo as chapas habilitadas ao pleito.

§ 2º. As cédulas deverão ser entregues exclusivamente aos representantes presentes aptos ao exercício do voto.

§ 3º. A organização quanto à sistemática da votação será definida previamente pela Secretaria Executiva, desde que os procedimentos não vilipendiem qualquer princípio do pleito; portanto, a escolha entre distribuir as cédulas a todos

concomitantemente, chamar ao voto um a um em cabina reservada, utilização de urna eletrônica, ou outra metodologia aplicável, serão definidos, preferencialmente, no próprio ato de convocação da Assembleia.

§ 4º. As cédulas ou os votos eletrônicos, se o caso, serão computados na presença de todos e, encerrada a votação, quem estiver secretariando a reunião lavrará a ata, detalhando a apuração e o seu resultado.

§ 5°. Imediatamente após a proclamação da chapa eleita será marcada a posse dos seus integrantes para os cargos correspondentes, que deverá ocorrer no primeiro dia útil após o término do mandato em vigor.

§ 6°. O mandato dos eleitos será pelo período de dois anos.

§ 7º. Os novos Presidente e Vice-Presidentes eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Secretário Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 33. Nos anos em que as eleições do Consórcio coincidirem com o pleito eleitoral municipal, deverão, excepcionalmente, ser observadas as seguintes peculiaridades:

– a Assembleia Geral para eleição deverá ser convocada para se reunir em data posterior à data limite para diplomação dos candidatos eleitos no pleito municipal, definida por Resolução do Tribunal Superior Eleitoral ou por ato normativo próprio do Tribunal Regional Eleitoral;

– o prazo entre a data limite para as diplomações e a reunião da Assembleia Geral não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias;

– terão direito de candidatar-se e de votar somente os candidatos eleitos ou reeleitos à chefia do Poder Executivo do ente consorciado, desde que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral;

– por ocasião da Assembleia, cópia do Diploma eleitoral deve ser fornecida pelo representante do município consorciado, como condição de habilitação ao voto.

Art. 34. Ocorrendo empate na eleição, proceder-se-á nova votação na mesma reunião e, persistindo o mesmo, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente for o mais idoso.

Art. 35. Em havendo chapa única para concorrer à eleição, o procedimento eleitoral poderá se dar por aclamação.

Art. 36. Na ocorrência de situações excepcionais que inviabilizem a realização da eleição antes do término do mandato vigente, o Chefe do Poder Executivo

mais idoso poderá assumir a presidência interina da Instituição até que se processe a nova eleição, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 37. Constituem direitos dos entes consorciados:

- participar das Assembleias Gerais, discutir e deliberar os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

- votar e ser votado para os cargos da Presidência;

- propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da Instituição;
- compor outras estruturas deliberativas ou consultivas da Instituição nas condições estabelecidas nos Estatutos.

Art. 38. O pleno exercício dos Direitos dos consorciados está atrelado à manutenção de regularidade para com suas obrigações perante o Consórcio.

§ 1º. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado, em conjunto ou isoladamente, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 2º. A regularidade para com as obrigações constituídas com o Consórcio inclui os repasses do Contrato de Rateio e pagamentos de Contratos de Programa e/ou Prestação de Serviços.
§ 3º. Para fins de exercer o direito de votar e de ser votado, o ente consorciado deverá possuir condição de adimplências para com as obrigações relacionadas no parágrafo anterior até o 5º dia que anteceder o pleito eleitoral.

Art. 39. Constituem deveres dos entes consorciados:
- cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público que constituiu a Instituição e seus Estatutos, em especial quanto aos compromissos de manutenção das estruturas do Consórcio;

- acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo e cobrando cumprimento para com as deliberações ali estabelecidas;
- cooperar e atuar para o fortalecimento e desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e colaboradores;

- participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais;

– priorizar, sempre que possível, a lógica regionalizada na execução de políticas e ações governamentais.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 40. O Consórcio detém quadro próprio de pessoal, cujo número, as formas de provimento e as classes salariais encontram-se consignadas no art. 19, § 4º, do Contrato de Consórcio Público, competindo a este Estatuto específico, a definição das atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação de todos os cargos, nos exatos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 6.017/2007.
Parágrafo único. O **Apêndice II** deste Estatuto, denominado de "Manual das Descrições e Especificações dos Empregos Públicos" contém a denominação dos empregos públicos, suas atribuições sumárias e detalhadas, carga horária e a correlação com a classe salarial correspondente indicada no § 4º, do art. 19, do Contrato de Consórcio Público.

Art. 41. Todo o pessoal do Consórcio é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar.

Art. 42. O número de empregados públicos poderá ser alterado, mediante deliberação da Assembleia Geral e alteração no Contrato de Consórcio Público; as denominações, atribuições, jornada de trabalho, lotação, avaliação de eficiência e demais elementos correlacionados, para alteração, dependerão apenas de deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral, sendo processadas mediante alteração neste Estatuto.
Art. 43. Os reajustes salariais lineares que excedam a recomposição inflacionária do período serão concedidos mediante Resolução da Presidência do Consórcio, após deliberação e aprovação pela maioria absoluta da Assembleia Geral, dispensada a alteração do Contrato de Consórcio Público, bastando o apostilamento da respectiva Ata ao mesmo.

Parágrafo único. A revisão geral anual, assim compreendida como a recomposição do valor dos salários pelo índice de inflação oficial do país acumulado nos doze meses anteriores, será concedida a cada ano a partir de 1º de janeiro, pela deliberação da maioria simples da Assembleia.

Art. 44. A contratação dos empregados públicos da Instituição se dará por concurso público, excetuados: os empregos comissionados, relativos às funções de direção, chefia ou assessoramento, declarados de livre nomeação e

exoneração; as funções de confiança e as contratações por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 45. O Consórcio, mediante Resolução da Presidência, poderá investir no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento, desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público para a formação e o aperfeiçoamento de seus empregados, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
Art. 46. Os requisitos de cada emprego público serão estabelecidos levando- se em conta a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do mesmo, também em consonância com as classes salariais definidas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 47. A Presidência do Consórcio, juntamente com o Secretário Executivo, poderá conceder aos empregados gratificação por função, não superior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado, desde que observado o seguinte:

– a concessão da gratificação por função dependerá de prévia Resolução, devidamente publicada no Órgão Oficial Eletrônico e assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo da Instituição;
- a duração do período de concessão da gratificação será determinada na Resolução que a conceder, podendo ser fixada por tempo indeterminado, mas sempre atrelada ao efetivo exercício da função extra;

– a participação em comissões internas ou o desempenho de funções extraordinárias às estabelecidas como base para o emprego público originário poderão ensejar a concessão da gratificação tratada nesta Cláusula.

Parágrafo único. Poderá, ainda, ser concedida gratificação aos empregados do Consórcio, por desempenho e atendimento de metas traçadas através de Resolução da Presidência, juntamente com o Secretário Executivo, também a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico, desde que observado o seguinte:

- a gratificação por desempenho e atendimento de metas será concedida, no máximo, 02 (duas) vezes por ano, podendo o pagamento da referida gratificação ser dividido em até 04 (quatro) parcelas.

- a Resolução que traçar as metas de desempenho a serem atingidas deverá dispor sobre a proporcionalidade da gratificação, não podendo, em nenhum caso, o valor de cada gratificação ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado.

Art. 48. Os entes federados consorciados poderão ceder à Instituição servidores de seu quadro, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio, nos seguintes termos:

- os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário;

- o ônus pelo pagamento da remuneração do servidor cedido ficará a cargo do ente federado consorciado cedente, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, cabendo também à Assembleia Geral disciplinar se o ônus da cessão do servidor será contabilizado como crédito compensatório das obrigações previstas no contrato de rateio firmado com o ente consorciado cedente;
- somente serão concedidos adicionais ou gratificações aos servidores cedidos mediante aprovação da Assembleia Geral, não podendo, em nenhuma hipótese, a soma da remuneração do servidor cedido e do adicional ou da gratificação pago pelo Consórcio ultrapassar a remuneração paga pela Instituição aos seus empregados que desempenharem função similar;

- o pagamento de adicional e/ou gratificação, na forma prevista no inciso
deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidades trabalhista ou previdenciária;

- o prazo de cessão do servidor, de que trata esse artigo, dar-se-á nos termos da legislação do ente federado consorciado cedente.

Parágrafo único. A Instituição não poderá ceder seus empregados a quaisquer outros órgãos, sejam públicos ou privados, consorciados ou não.
Art. 49. A Instituição poderá realizar contratação por prazo determinado, visando atendimento de situações de excepcional interesse público, conforme os casos delimitados no Contrato de Consórcio Público e a seguir reproduzidos:

- para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;
- para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão, desde que comprovada a qualificação do Contratado;

- para atendimento a convênios realizados com os Governos Federal e Estadual e demais entidades da administração indireta, de caráter precário;

- para atender as ações e serviços públicos de saúde, de caráter urgente ou emergencial;
– para a substituição de servidor em licença médica superior à 30 (trinta) dias e de servidoras em licença à maternidade;

– para assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais; e,

- para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pela Instituição de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente.

§ 1º. A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais até 12 (doze) meses.
§ 2º. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que pertine aos contratos por prazo determinado.

§ 3°. As contratações estabelecidas neste artigo se darão mediante procedimento seletivo simplificado, prescindido deste quando a situação não comportar a adoção de um processo seletivo, diante da urgência da medida e da ineficácia da contratação caso não se dê imediatamente, devendo haver justificativa fundamentada nestes casos, demonstrando cabalmente a inviabilidade de adoção do procedimento de seleção.

§ 4º. Para todos os fins, as situações indicadas nos incisos deste artigo justificam a predeterminação do prazo de contratação, se enquadrando em serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo.

Art. 50. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos permitidos de acumulação de cargos previstos na Constituição da República.
Art. 51. O contrato por prazo determinado do empregado contratado para atender a situações de excepcional interesse público extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- pelo término do prazo contratual estipulado;

– pela execução dos serviços especificados, quando o caso;

– pela realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada, quando o caso;
– pela suspensão do serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão em que a supremacia do interesse público se imponha, mediante justificativa e fundamentação.

§ 1º. A extinção do contrato, no caso previsto no inciso IV, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa da Instituição, decorrente de interesse público, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.

§ 3º. É automática a extinção do contrato nos casos dos incisos I, II e III.

Art. 52. O empregado público contratado pela Instituição vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.212/1991.
Art. 53. O empregado temporário, contratado por prazo determinado nos termos do art. 49 deste Contrato, não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de emprego em comissão ou função de confiança, salvo nos casos de cumulação de cargos constitucionalmente permitidos.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho ou na exoneração do empregado comissionado, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.
Art. 54. As infrações contratuais atribuídas ao empregado da Instituição, bem como as punições delas decorrentes, serão apuradas por meio de Procedimento Administrativo – PA, aberto pela autoridade superior, com indicação das suas razões e observados, na sua tramitação, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Têm competência originária para abertura de Procedimento Administrativo, os Diretores, os Supervisores, os Gerentes, o Assessor Jurídico e o Secretário Executivo, de acordo com a subordinação de quem tenha cometido a falta.

Art. 55. Os empregados públicos que infringirem normas trabalhistas ou internas do Consórcio, ou que deixarem de cumprir ou acatar determinações, circulares, ordens ou instruções de seus superiores, ficam sujeitos às seguintes penalidades da legislação trabalhista:

- Advertência verbal: orientação ao profissional frente ao descumprimento das normas e atribuições correspondentes ao cargo do profissional com assinatura em livro de registros;
- Advertência escrita: a recidiva do descumprimento das atribuições pelos profissionais, implicará em punição, sendo formalizada em instrumento próprio contendo a descrição da infração, assinatura do profissional e da autoridade superior, sendo enviada para o Secretário Executivo para tomada de providências, se for o caso, e posterior arquivamento;

- Suspensão do profissional por até 10 dias sem direito a remuneração no período;
- Demissão por justa causa, mediante o cometimento de ato faltoso grave que, pela legislação trabalhista, autorize a rescisão do contrato de trabalho.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 56. No âmbito de suas finalidades e em consonância com estas, sempre que aplicável, a Instituição é previamente autorizado à gestão associada de serviços públicos indicados na Cláusula 5ª, bem como à prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, nos termos do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. A Instituição poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade e segurança determinados pelas normas aplicáveis, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, ocasiões em que o Contrato de Programa regulará os termos aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 57. O Consórcio Público poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante atendimento aos termos do art. 2°, § 3º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislações e normas gerais em vigor.

Parágrafo único. No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em razão das disposições que regem o SUS, nos exatos termos da Lei Federal n° 8.080/1990 e, especificamente, do artigo 1°, § 3°, da Lei 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifa ou outros preços públicos aos usuários do Sistema.

CAPÍTULO IX
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 58. Exceto para os serviços públicos de Saúde, o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

Art. 59. A instituição e cobrança de tarifas ou preços públicos, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo

daqueles definidos na correspondente lei de regência ou nos instrumentos próprios de instituição, os seguintes critérios:

- definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

- remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;
- tributos incidentes e encargos financeiros;

- fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;
- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.

Parágrafo único. A revisão das tarifas ou dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:
- periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; ou,

- extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO X

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 60. A Instituição celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a transferência de serviços públicos próprios dos entes consorciados ao Consórcio ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoal ou de bens necessários à continuidade desses serviços transferidos.

§ 1º. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes no art. 13, da Lei Federal n° 11.107/2005 e arts. 30 à 33, do Decreto Federal n° 6.017/2007.

§ 2º. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados à Instituição.

CAPÍTULO XI

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 61. Os entes federados consorciados somente entregarão recursos financeiros ao Consórcio público mediante a celebração de contrato de rateio.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento da Instituição aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, desde que em dia com suas obrigações.
§ 3°. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo, ou pela sociedade civil, de qualquer dos entes da federação consorciados.

§ 4°. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 5°. Para cumprir com o estabelecido no § 4° deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a Instituição Financeira onde possuem a conta de onde será debitado o valor do rateio a transferir os recursos financeiros automaticamente para a Instituição.

§ 6°. O imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pela Instituição, será retido pelo Consórcio e, com base na autonomia dos entes federativos e conforme orçamento aprovado, poderá lhe ser destinado pelos entes consorciados por meio do contrato de rateio, mediante o procedimento de apropriação pelo Consórcio.
Art. 62. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal n° 8.429/1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 63. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la à Instituição, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1°. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga a Instituição a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
§ 2°. A inadimplência das obrigações constantes no contrato de rateio por parte de ente federado consorciado, por período superior a 60 (sessenta) dias, poderá acarretar a imediata suspensão dos serviços prestados para o respectivo ente.

§ 3º. A suspensão de que trata o parágrafo anterior poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 64. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1º. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 65. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 66. A Instituição deverá fornecer, em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes federados consorciados, as receitas e despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XII

civil.

DO REGIME FINANCEIRO E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 67. O exercício financeiro do Consórcio coincidirá com o ano

Art. 68. A Instituição estará sujeita à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes federados consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 69. A Instituição adota a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos moldes da Lei Federal n° 4.320/1964, ou outra norma que venha a substitui-la e demais legislações aplicáveis, detendo a imunidade tributária estabelecida constitucionalmente, por se revestir de natureza autárquica.

Art. 70. O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO XVIII

DA ASSOCIAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO ENTE FEDERADO CONSORCIADO
Art. 71. A associação de novos entes consorciados à Instituição poderá ser efetivada mediante deliberação da Assembleia Geral, por voto da maioria absoluta dos membros.

§ 1º. A adesão de novo ente da federação deverá ser realizada através de termo aditivo ao Contrato de Consórcio.
§ 2º. A ratificação do Poder Legislativo do ente ingressante pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de artigo, parágrafo, inciso ou alínea do Contrato de Consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 3º. Caso a lei que ratifica ou a que previamente disciplina a adesão ao Consórcio preveja reservas, a admissão do ente no Consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia Geral.

§ 4º. É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no Consórcio Público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no contrato de Consórcio.

§ 5º. O termo aditivo que tratar unicamente da adesão de novo membro fica dispensado de ratificação pelos Poderes Legislativos dos demais entes federados que já fazem parte do Consórcio.
Art. 72. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes federados consorciados, os novos entes da Federação que surgirem não serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 73. A retirada de ente da federação do Consórcio Público dependerá de ato formal do chefe de seu Poder Executivo na Assembleia Geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.
§ 1°. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º. A retirada de ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consórcio e o retirante.

Art. 74. A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa, sendo esta reconhecida em procedimento específico ou presumida, quando relacionada às causas indicadas no art. 44 do Contrato de Consórcio Público.

Art. 75. O procedimento de exclusão será instaurado mediante Portaria do Presidente da Instituição, de onde conste:

- a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

- o tipo infracional violado e as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;
- os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo de apuração.

Art. 76. O ente consorciado será notificado a oferecer defesa prévia em cinco dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da Portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos do procedimento de apuração, inclusive mediante carga.

Art. 77. A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento.

Art. 78. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos do procedimento, da cópia da notificação devidamente assinada pelo representante legal, protocolada junto à Prefeitura ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 79. Mediante requerimento da parte interessada, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais dez dias úteis.
Art. 80. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá à Presidência do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido nomeada pelo Presidente por meio da própria Portaria de instauração do procedimento de apuração.

Art. 81. O procedimento de apuração será concluído com relatório conclusivo, que deverá indicar se o consorciado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de o relatório mencionado no *caput* ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.
Art. 82. O julgamento perante a Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, terá o seguinte procedimento:

- leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

– manifestação, caso queiram, do Presidente do Consórcio e da defesa do consorciado, fixadas em quinze minutos cada uma;
– julgamento, decidindo se o consorciado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, mediante votação secreta;

– julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta.

§ 1º. Para aplicação de pena de exclusão, será necessário voto de 2/3 (dois terços) dos entes consorciados em dia com suas obrigações operacionais e financeiras.

§ 2º. O presidente do Consórcio presidirá o julgamento.

Art. 83. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração à própria Assembleia Geral, no prazo de 30 dias.

§ 1º. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.
§ 2º. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará mediante o seguinte procedimento:

– franquear-se-á a palavra para a defesa, durante dez minutos;

– mediante votação secreta, exigindo-se para deliberação número de votos superior à metade, a Assembleia decidirá pela admissão ou não do recurso;

– inadmitido o recurso, será ele imediatamente arquivado; admitido, proceder-se-á nos termos previstos nos incisos II a IV do art. 82 deste Estatuto, sendo devolvido à Assembleia a apreciação da matéria de fato e de direito.

Art. 84. Nos casos omissos, e subsidiariamente, serão aplicados os preceitos previstos pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO XIX

DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 85. O Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de 3/5 (três quintos) dos membros da Assembleia Geral e observado o disposto no art. 12, da Lei Federal n° 11.107/2005, sendo dispensada a ratificação por Lei nos casos definidos no art. 5º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/05 ou quando expressamente previsto de outra forma neste instrumento.

§ 1º. Os municípios consorciados que disciplinaram previamente por Lei sua participação no Consórcio, estão dispensados de ratificação das alterações do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua respectiva legislação municipal, sendo que a aprovação em Assembleia e assinatura do Contrato ou Aditivo passam a viger com a publicação do ato.
§ 2º. Apenas em caso de extinção do Contrato de Consórcio Público, o instrumento aprovado pela Assembleia Geral deverá prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.

CAPÍTULO XX

DA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO

Art. 86. Este Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral mediante o voto da maioria absoluta de seus membros e, após a aprovação da alteração, deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico da Instituição, observado o
§ 4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CAPÍTULO XXI

DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Art. 87. Aplicam-se à Instituição os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública e, em especial:
- o respeito à autonomia dos entes federados consorciados, de modo que o ingresso ou a retirada da Instituição dependem apenas da vontade de cada um dos entes consorciados, observados os trâmites legais exigíveis;

- a solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, omissivo ou comissivo, que venha a prejudicar a prática da cooperação interfederativa;

- a transparência, permitindo o acesso de cada um dos entes consorciados a qualquer reunião ou documento;
- a eficiência, permitindo que todas as decisões tomadas pela Instituição sejam explícita e previamente fundamentadas e que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 88. O presente Estatuto disciplina a Instituição de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.
Art. 89. A nomeação dos empregos públicos comissionados, bem como das funções gratificadas, observará o seguinte:

- não poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados, nem poderão receber funções de confiança o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula 13 do STF);
– por se revestir de natureza autárquica interfederativa, a verificação das vedações explicitadas no inciso anterior se estende à identificação das mesmas ligações de parentesco com os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados;

- somente poderão ser nomeados para empregos públicos comissionados pessoas que gozem de idoneidade moral, estejam no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, não tenham sido condenadas em segundo grau por crimes

contra a Administração Pública tampouco estejam impedidas de contratar com o Poder Público.

Art. 90. Os membros da Presidência e do Conselho Fiscal não perceberão qualquer tipo de remuneração por parte da Instituição, considerando-se *munus público* as suas funções.
Parágrafo único. Aos indicados no *caput*, poderá ser concedido reembolso de despesas em virtude de gastos comprovados na execução de suas atribuições, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 91. Este Estatuto será interpretado conforme as disposições do Contrato de Consórcio Público, sempre de maneira a reforçar as possibilidades de cooperação interfederativa e os casos omissos serão resolvidos soberanamente pela Assembleia Geral.
Art. 92. O mandato da atual Presidência será estendido até o dia 31/12/2024, passando a bienalidade dos mandatos, a partir de então, a coincidirem com o ano civil (de 1º de janeiro a 31 de dezembro).

Parágrafo único. O início do novo mandato dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
Art. 93. O presente Estatuto, devidamente aprovado pela Assembleia Geral regularmente constituída, é assinado pelo Presidente do Consórcio e pela Assessoria Jurídica e será publicado, na íntegra, no Órgão Oficial de Publicações do Consórcio, entrando em vigor a partir desta publicação.

São Joaquim de Bicas/MG, 18 de julho de 2022.

"APROVADO ESTE TEXTO COMPILADO E CONSOLIDADO, CONFORME DELIBERAÇÃO UNÂNIME DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2022 E REGISTRADA NA ATA CORRESPONDENTE"

ANTÔNIO AUGUSTO DE RESENDE MAIA
Presidente da Instituição
Prefeito de São Joaquim de Bicas

RÔMULO HASTENREITER ROCHA
OAB/MG 99.590

A P Ê N D I C E I
Formas de atuação da Instituição em ações consorciadas nas variadas áreas temáticas de atuação –

A Instituição, como instrumento de cooperação interfederativa e ação multifinalitária poderá, dentro de cada área temática e na integralidade do limite territorial definido no art. 2º, II, "a", do Decreto Federal nº 6.017/2007, atuar no desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e serviços públicos pelos e para os municípios consorciados, podendo exercer, dentre outras, as ações a seguir delineados, encontrando-se autorizada a gestão associada, conforme cada caso aplicável:

I – SANEAMENTO BÁSICO.
Assim compreendido como todo o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.
Exercer a gestão associada plena, incluindo as funções de planejamento, regulação, fiscalização e prestação integral dos serviços;
Exercer a gestão associada semiplena, incluindo uma das funções de planejamento, regulação, fiscalização integral dos serviços. No que diz respeito à prestação serão centralizadas no consórcio somente as etapas ou unidades integradas ou compartilhadas por mais de um município, como ETEs, por exemplo, ou aterros sanitários; as atividades mais complexas de manutenção, da elaboração de estudos e projetos, da realização de licitações de obras; a gestão comercial relativa ao cadastro de usuários, processamento e emissão de contas, controle da arrecadação etc. Nesse formato ficaria a cargo de cada município a operação dos serviços locais, manutenção leve e execução de obras de pequeno porte, leitura e entrega de contas e outras atividades menos complexas;
Exercer a gestão associada parcial, envolvendo as funções de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços, sendo a prestação delegada por contrato de programa, ou a terceiros, mediante licitação;

Exercer a gestão associada parcial, envolvendo somente a prestação dos serviços, mediante contrato de programa com cada um dos entes consorciados titulares dos serviços;
Exercer a gestão associada parcial, envolvendo somente atividades de apoio institucional, técnico e administrativo, envolvendo, entre outras, as atividades de: elaboração de estudos e projetos; capacitação técnica do pessoal; assessoria jurídica, econômica e administrativa; licitação centralizada para a aquisição de bens e serviços e contratação de obras; execução de obras; construção de unidades de uso compartilhado pelos municípios (ETA, ETE, aterro sanitário, laboratório, oficina etc.); aquisição, operação e/ou administração de bens e serviços (equipamentos e máquinas, equipamentos e sistemas informáticos etc.) etc.

II – MEIO AMBIENTE.
- Assim compreendido como todo o conjunto de elementos naturais, artificiais, e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas.
Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
Promover a articulação regional dos planos e legislação ambiental;
Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
Desenvolver atividades de educação ambiental;
Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas;
Criar Centros de Educação Ambiental Regionais, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados;
Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos;
Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;

Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;
Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;
Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;
Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais;
Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;
Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental;
Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região;
Promover estudos, programas e ações destinadas à proteção do meio ambiente e a conservação dos recursos naturais da região;
Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados;
Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal.

– PLANEJAMENTO URBANO.
- Assim compreendido como o desenvolvimento e aplicação de projetos para ordenar o crescimento das cidades, subúrbios e até mesmo regiões rurais, com foco no planejamento e construção de espaços que minimizem problemas decorrentes dos processos de urbanização, como poluição e engarrafamentos.
Idealizar, criar e desenvolver soluções que visem melhorar ou revitalizar certos aspectos dentro de uma determinada área urbana dos municípios consorciados;
Contribuir com a construção de um arranjo físico-territorial das cidades que permita conjugar a proteção do meio ambiente, a preservação do patrimônio histórico-cultural e o desenvolvimento econômico e social;
Auxiliar ou atuar diretamente por meio de gestão associada no ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, por meio do zoneamento, índices urbanísticos e licenciamento;
Promover suporte técnico no desenvolvimento de Planos Diretores;

Atuar na regularização fundiária e integração urbana de assentamentos precários;
Propor ações de preservação do patrimônio artístico, paisagístico, histórico e cultural, entre outros tipos de atuação.

– POLÍTICA HABITACIONAL.
- Assim compreendida como a promoção de iniciativas governamentais com vistas à solução da carência habitacional e à promoção das condições adequadas de moradia, compreendendo os diversos processos de urbanização adotados pelo poder público, para atendimento da população de baixa renda.
Elaborar diagnóstico habitacional da região;
Elaborar estudos visando a regularização fundiária;
Articular programas e projetos para ampliação de Habitações de Interesse Social;
Requalificar moradias e espaços urbanos, com a urbanização de assentamentos precários;
Implantar programas de recuperação ambiental nas áreas de mananciais;
Incentivar a adoção de métodos construtivos sustentáveis;
Estabelecer parcerias públicas privadas para implementação das políticas habitacionais.

– INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.
- Assim compreendida como o conjunto de elementos capazes de estimular o progresso, o desenvolvimento socioeconômico de uma região, influenciando no deslocamento de pessoas e mercadorias e também no processo produtivo do local. Engloba as quatro áreas macro: saneamento, transporte, energia e telecomunicação.
Executar e/ou contratar serviços de infraestrutura urbana e rural para os entes consorciados;
Compartilhar o uso de instrumentos, máquinas, equipamentos e veículos;
Articular parcerias de investimento nas áreas macro de infraestrutura urbana e rural;
Instituir instâncias de compartilhamento de conhecimento e projetos de desenvolvimento regional.

– SAÚDE.
- Assim compreendida como o conjunto de ações e serviços que constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo o acesso universal e igualitário ao mesmo e visando redução do risco de doença e de outros agravos, atuando no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais.
Instalar, implementar, ofertar, gerenciar e/ou executar políticas ou serviços públicos de saúde nos municípios e na região, em todas as áreas de complexidade;
Buscar suprimir as demandas represadas, bem como a insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sociodemográfico, epidemiológico regional;
Celebrar contratos de prestação de serviços com os entes federados consorciados, dispensada a licitação, para atendimento de suas demandas, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007;
Atuar nos sistemas de regulação das Microrregiões que contenham e que possam vir a ter entes federados consorciados à Instituição, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos;
Integrar-se à Central Estadual de Regulação - SUS Fácil, à Central de Regulação Microrregional, à(s) Central(is) de Marcação de Cirurgias Eletivas, à(s) Central(is) de Marcação de Consultas e de Exames Especializados e aos Módulos Municipais de Regulação e de Marcação de Consultas e de Exames Especializados;
Implantar/implementar serviços ambulatoriais e hospitalares na região, de acordo com as características epidemiológicas e viabilidade de operacionalização;
Proceder à implantação de quaisquer novos serviços e ações de saúde após realização de estudos demográficos e epidemiológicos, estudos de viabilidade devidamente parametrizados, em conformidade com princípios de economia de escala e de escopo;
Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e de alta complexidade, inclusive solicitando e instruindo os processos de credenciamento/habilitação dos mesmos quando pertinente;
Implantar, implementar, desenvolver e/ou auxiliar os municípios na implementação, aperfeiçoamento, gestão e/ou execução dos serviços de atenção básica em saúde, caracterizada pelo conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a

prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde;
Implantar, implementar, gerenciar e/ou desenvolver serviços públicos de abrangência microrregional e/ou macrorregional;
Promover o planejamento e programação integrados, inserido na regionalização, com base sociodemográfica e epidemiológica;
Estabelecer relações cooperadas com outros Consórcios, permitindo desenvolvimento de ações conjuntas.
Obs.: Todas as ações e serviços de saúde serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as diretrizes básicas previstas na Lei Federal n° 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.508/2011, Lei Federal n° 8.142/1990, outras normas infraconstitucionais aplicáveis e nos artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição da República.

– EDUCAÇÃO.
- Assim compreendida como todo o processo contínuo de formação, ensino e aprendizagem que faz parte do currículo dos estabelecimentos oficializados de ensino, sejam eles públicos ou privados, no caso relativos à educação básica.
Realizar estudos técnicos e pesquisas, elaborar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais;
Regular e/ou fiscalizar a prestação de serviços públicos, diretamente ou mediante convênio com entidade municipal ou estadual;
Promover capacitação continuada aos profissionais da área;
Estruturar mecanismos de gestão participativa no processo educativo da educação básica referente à região de atuação;
Formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas municipais, estadual e nacional correspondentes.

– CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
- O Turismo compreendido como as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras; e a Cultura considerada sob a concepção articulada em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.

Divulgar o potencial turístico e definir as diretrizes para o desenvolvimento sustentável da atividade turística nos Municípios consorciados;
Promover o turismo dando o suporte institucional para integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e capacitação dos recursos voltados para a atividade;
Planejar, organizar e executar as ações públicas comuns na área do turismo e cultura, de forma integrada com as instituições públicas e privadas e com a sociedade civil organizada;
Administrar tecnicamente a política regional de turismo, incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;
Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística dos Municípios Consorciados em parceria com as demais esferas de governo e com as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;
Gerenciar os recursos dos Municípios consorciados destinados ao turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviços;
Promover a articulação entre os Municípios consorciados para que zelem pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentáveis, limpas e seguras;
Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;
Promover e manter calendário de eventos turísticos, artísticos e culturais, esportivos e sociais integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais e regionais;

Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, internacional, visando o desenvolvimento turístico e econômico;
Apoiar eventos e atividades que promovam o turismo, a cultura, o esporte e o lazer;
Estruturar projetos comuns que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura dos Municípios, a fim de propiciar repouso, bem-estar e conforto ao turista;
Apoiar a captação de investimentos públicos e privados para a melhoria da infraestrutura turística, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos;

Apoiar e promover a qualificação profissional dos agentes turísticos em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades envolvidas com o turismo;
Valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais locais;
Realizar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, fortalecendo os vínculos entre os Municípios consorciados;
Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural e turística;
Desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural, artístico e turístico no âmbito dos Municípios consorciados;
Levantar, divulgar e preservar o patrimônio histórico, natural, cultural e turístico dos Municípios consorciado;
Executar a política regional de cultura e turismo;
Promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos e capazes de atrair os turistas;
Mapear, difundir e reforçar a identidade cultural de cada Município consorciado;
Realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;
Proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos equipamentos públicos que administrar, para a realização, de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social, artístico, bem como para competições desportivas;
Apoiar e estimular projetos de esporte, lazer que visem atender às necessidades das pessoas portadoras de deficiência;
Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos, turísticos e recreativos.

– AGRICULTURA.
- Compreendendo a agropecuária, o fomento do agronegócio e a regulação e normatização de serviços vinculados ao setor, reunindo as atividades de fornecimento de bens e serviços à agricultura, produção agropecuária, processamento, transformação e distribuição de produtos de origem agropecuária até o consumidor final.
Incentivar e apoiar tecnicamente a criação e/ou aperfeiçoamento dos

Serviços de Inspeção Municipais;
Desenvolver ações e serviços de inspeção industrial e sanitária, fundamentada nos aspectos econômico e social de saúde pública dos produtos de origem animal e vegetal, idoneidade dos insumos, identidade, qualidade, segurança higiênico- sanitária e tecnológica nas indústrias agropecuárias beneficiadoras;
Implantar Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, por meio da gestão consorciada, podendo coordenar, gerenciar e executar o correspondente Serviço delegado pelo município consorciado, inclusive exercendo o Poder de Polícia Administrativo;
Ampliar o comércio dos produtos de origem animal e vegetal produzidos na região, por meio da busca da equivalência do Serviço de Inspeção no nível Estadual e Federal;
Funcionar como instrumento aglutinador de atores capazes de promover o desenvolvimento, aperfeiçoamento, financiamento e capacitação dos produtores.

– DEFESA SOCIAL.
- Assim compreendida como o conjunto de mecanismos coletivos, públicos e privados, para a preservação da paz social, e englobam três vertentes: a garantia dos direitos individuais e coletivos, a segurança pública e o enfrentamento de calamidades.
Implantar, implementar, desenvolver e/ou auxiliar os municípios na implementação, aperfeiçoamento, gestão e/ou execução de Serviços de Proteção ao Consumidor, com instituição de PROCON regional;
Auxiliar na definição dos objetivos, estratégias e metas para um Plano Diretor de Segurança Pública e Defesa Social;
Implantar padrões de trabalho para levantamento, análise e gestão de riscos;
Produzir dados técnicos, permitindo a geração de conhecimento para o setor
– coleta, organização, análise e disseminação de informações consistentes;
Implantar, implementar, desenvolver e/ou auxiliar os municípios na implementação, aperfeiçoamento, gestão e/ou execução de Serviços de Defesa Civil, com instituição de Defesa Civil regional.

– DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
- Assim compreendida como o conjunto de mecanismos coletivos, públicos e privados, para a preservação da paz social, e englobam três vertentes: a garantia dos direitos individuais e coletivos, a segurança pública e o

enfrentamento de calamidades.
Auxiliar no combate às assimetrias regionais que se caracterizem em prejuízo aos municípios;
Contribuir no aproveitamento dos recursos e potencialidades endógenos das regiões;
Apoiar as iniciativas de promoção do ordenamento do território;
Promover a garantia da participação dos cidadãos na resolução dos problemas regionais.

- OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
Formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;
Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;
Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;
Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

– ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- Compreendendo todo o ativo dos parques luminotécnicos que compõem as estruturas de iluminação pública municipais.
Contratar conjuntamente ou prestar diretamente por meio de gestão associada serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque luminotécnico;
Fomentar e licitar a eficientização dos parques luminotécnicos;
Contribuir na construção de projetos que agreguem valor aos ativos da

iluminação pública, auxiliando no encampamento do conceito de *smart cities*;
Fomentar o estabelecimento de parcerias público privadas ou público públicas na gestão dos parques luminotécnicos.

– COMPRAS/CONTRATAÇÕES CONJUNTAS E LICITAÇÕES COMPARTILHADAS.
Realizar licitações compartilhadas, das quais, nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorram contratos administrativos ou Atas de Registro de Preços celebrados diretamente por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados;
Funcionar como central de compras e contratações para os municípios consorciados;

Realizar compras ou contratações de serviços conjuntas para os municípios consorciados, onde a relação jurídica com a empresa vencedora é estabelecida diretamente pelo Consórcio, que trespassa seu objeto aos entes consorciados por meio de Contrato de Prestação de serviços (nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007) ou utiliza-se de recursos oriundos dos Contratos de Rateio, com aproveitamento da escala e escopo em prol de maior vantajosidade para os consorciados;
Apoiar o aperfeiçoamento das descrições e especificações dos objetos a serem licitados, dos Projetos Básicos ou Termos de Referência, por meio de interlocução e apoio técnico aos consorciados;
Promover, sempre que possível, a equalização dos descritivos dos objetos a serem licitados;
Contribuir com auxílio técnico especializado nas licitações de maior complexidade, inclusive mediante contratação de serviços técnicos especializados especificamente para o atendimento da demanda pontual.

Em todas as áreas de atuação da Instituição aplica-se, conforme o caso, os objetivos delineados no art. 8º deste Estatuto.

A atuação da Instituição se dá exclusivamente dentro das competências constitucionalmente estabelecidas aos municípios (enquanto entidade intermunicipal), portanto, todas as finalidades e ações indicadas devem ser interpretadas de acordo com esta exata extensão de possibilidades, elidindo-se quaisquer ingerências nas competências Estadual e Federal.

A P Ê N D I C E II
- Manual de Descrições e Especificações dos Empregos Públicos –

QUADRO DE PESSOAL – CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

EMPREGOS PÚBLICOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

Os empregos comissionados são os de livre nomeação e exoneração. Estão definidos conforme parágrafo 2º do art. 19 da 15ª alteração de Contrato de Consórcio ICISMEP. Os mesmos são destinados às funções de direção, chefia ou assessoramento, e suas atribuições e responsabilidades são determinadas pela Instituição, na forma a seguir disposta:

Denominação: Secretário Executivo	**CBO:** 1210-10
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
DEPARTAMENTO: Secretaria Executiva	**Classe remuneratória:** LN-12
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: praticar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Consórcio, de acordo com as diretrizes e objetivos previstos em seu Contrato, bem como as determinações da Presidência e da Assembleia Geral do Consórcio; Elaborar e executar o programa anual de atividades; Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal a prestação de contas, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; Elaborar a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do Consórcio público, inclusive as relativas ao contrato de rateio; Elaborar manuais de procedimentos e rotinas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Instituição; Efetivar a contratação, após autorização da presidência do Consórcio, dos empregados públicos aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária; Remeter à Assembleia Geral, anualmente, as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do Consórcio do exercício findo; Administrar o Consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento; Cumprir e fazer cumprir as suas decisões, bem como as determinações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral; Dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do Consórcio; Supervisionar a arrecadação e a contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao Consórcio; Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; Apresentar relatórios de receitas e despesas à Presidência do Consórcio, sempre que solicitados; Apresentar o relatório financeiro semestral para ser submetido ao Conselho Fiscal; Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral; Acompanhar e ordenar a execução do orçamento anual e providenciar que os recursos nele consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação; Coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes federados consorciados; Conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do Consórcio com as necessidades dos entes federados consorciados; Acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes; Recomendar as alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos; Acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos; Coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programa, de prestação de serviços e de rateio; Elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo Consórcio; Coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo Consórcio; Coordenar a programação conjunta dos entes federados consorciados; Encaminhar proposições para deliberação da Assembleia Geral; Publicar o balanço anual do Consórcio; Autenticar os livros do Consórcio; Movimentar os fundos da Instituição, em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou com outra pessoa previamente delegada a fazê-lo; Nomear e exonerar, após autorização da Presidência da Instituição, os empregados comissionados, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo; Homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, assinar contratos administrativos oriundos de processos administrativos de compras, firmar os convênios, contratos e acordos de interesse da Instituição; Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, os pregoeiros, a equipe de apoio, leiloeiro, bem como toda e qualquer comissão necessária à administração do Consórcio; Assinar ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar para que outra pessoa possa fazê-lo; realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato; delegar suas atribuições quando necessário; cumprir com as demais demandas solicitadas pelo Presidente; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Denominação: Diretor Geral	**CBO:** 1231-10
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
Departamento: Diretoria Geral	**Classe remuneratória:** LN-11
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO: acompanhar e avaliar as políticas de gestão dos recursos financeiros, orçamentários, administrativos, de estruturação, de racionalização e de adequação dos serviços prestados pelo Consórcio; realizar reuniões em Municípios; receber representantes de Municípios na sede e unidades próprias do Consórcio; participar de reuniões com a Secretaria Executiva, Presidência e Diretoria; promover negociações para o estabelecimento de novas parcerias; manter contato com a direção de outros órgãos governamentais, visando a obtenção de benefícios para os municípios

consorciados e a comunidade consorcial em geral; substituir o Secretário Executivo quando de seus impedimentos; atuar por delegação, mediante autorização formalizada por ato normativo interno; cumprir com as demais demandas solicitadas pelo Presidente e Secretário Executivo; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Denominação: Diretor	**CBO:** 1231-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 04
Departamento: Diretoria	**Classe remuneratória:** LN-09
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: dirigir os setores temáticos pertencentes à sua área de atuação, em todas as unidades próprias do consórcio, com autonomia para tomar decisões estratégicas e operacionais; aprovar custos e analisar a capacidade produtiva dos setores; Identificar, autorizar e acompanhar a implantação de novos serviços;

realizar reuniões em Municípios; receber representantes de Municípios na sede e unidades próprias do Consórcio; acompanhar e monitorar, diariamente, os indicadores de resultados junto à equipe; analisar os resultados mensais de cada unidade, visando assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade. Propor melhorias e auxílio na resolução de problemas e pendências; realizar reuniões de acompanhamento com equipe de gestores e referências do seu setor; participar de reuniões com a Secretaria Executiva e Presidência; validar os planejamentos e cronogramas; realizar visitas em todas as unidades para o acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas; acompanhar toda a documentação produzida pelos setores sob sua responsabilidade; auxiliar as equipes de sua responsabilidade em suas demandas e necessidades; promover o desenvolvimento da equipe, otimizando os processos e custos inerentes; fazer a gestão junto à equipe de todos os contratos do seu setor; aprovar e participar ativamente da elaboração de processos licitatórios de serviços que são essenciais para o funcionamento dos setores; planejar e realizar reuniões produtivas com a equipe e com outros setores para a resolução de problemas e planejamento de fluxos; envolver e definir o mapeamento dos processos de seu setor; avaliar e aplicar *feedbacks* aos gestores; entender a situação econômica do Consórcio e se envolver, junto à Secretaria Executiva, no cumprimento das demandas e potencialização dos resultados, buscando sempre zelar pela boa saúde financeira do Consórcio; assegurar um perfeito atendimento aos usuários, levando em conta a produtividade do quadro funcional, baixo desperdício e viabilidade econômica; cumprir com as demais demandas solicitadas pelo Presidente, Secretário Executivo e Diretor Geral; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Denominação: Gerente	**CBO:** 1421-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 02
Departamento: Geral	**Classe remuneratória:** LN-08
Escolaridade: Ensino superior qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: gerenciar setores e equipes para definir, acompanhar e apresentar, às diretorias, os indicadores de resultados; realizar reuniões com a diretoria a qual esteja submetida para apresentação dos resultados; planejar e acompanhar a execução dos serviços operacionais; auxiliar sua equipe na resolução das problemáticas apresentadas; definir responsabilidades e tarefas para os empregados que façam parte do setor sob sua gerência; avaliar, aplicar *feedbacks* aos membros da equipe; definir metas; realizar reuniões com os demais setores para definição de fluxos, criação de novos serviços e acompanhamento dos já existentes; assinar atos administrativos de sua competência; assegurar um perfeito atendimento aos usuários, levando em conta a produtividade do quadro funcional, baixo desperdício e viabilidade econômica; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Denominação: Gestor II	**CBO:** 1114-15
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
Departamento: Geral	**Classe remuneratória:** LN-07
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: responder tecnicamente pelo setor e serviços; coordenar a equipe, proceder com a interlocução entre o consórcio e os municípios e órgãos governamentais e fiscalizadores nas questões afetas ao seu setor; realizar o planejamento dos serviços e acompanhar a sua execução; avaliar produtividade e entrega dos serviços; definir fluxos, fazer a gestão dos contratos do setor, monitorar e apresentar os resultados para os seus superiores; acompanhar a equipe na administração dos contratos e nos processos de compras e desenvolvimento de termos de referência/projeto básico, de acordo com as necessidades do Consórcio; realizar reuniões com os demais setores para a definição de fluxos e a implantação de novos serviços; auxiliar no processo de seleção de novos colaboradores; promover o desenvolvimento da equipe; cumprir e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente; propor melhorias com foco em redução de custos, responsabilidade legal e viabilidade econômica; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

6 – ASSESSOR JURÍDICO CHEFE

Denominação: Assessor Jurídico Chefe	**CBO:** 2412-10
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
Departamento: Jurídico	**Classe remuneratória:** LN-07
Escolaridade: Ensino superior em Direito e regularmente inscrito nos	quadros da Ordem dos Advogados
do Brasil - OAB.	
Conhecimentos da informática básica	

DESCRIÇÃO: prestar suporte técnico, coordenar/gerir a equipe do departamento jurídico do Consórcio; prestar auxílio jurídico às demandas e necessidades que lhes forem apresentadas; promover o desenvolvimento da equipe, otimizando os processos; acompanhar o controle dos prazos das demandas judiciais; representar o Consórcio em todos os juízos ou tribunais, com acompanhamento da demanda; elaborar peças processuais; realizar audiências; prestar assessoria jurídica a todos os departamentos do Consórcio; participar ativamente de reuniões com as Procuradorias Municipais, representantes dos Municípios, Diretores, Secretário Executivo e Presidente do Consórcio; analisar procedimentos administrativos/licitatórios, com respectiva emissão de parecer jurídico; elaborar ou acompanhar a elaboração da redação de resoluções, portarias, nomeações, exonerações e comunicados internos; revisar todo e qualquer ato interno; propor melhorias com foco em redução de custos, responsabilidade legal e viabilidade econômica.

Denominação: Gestor I	**CBO:** 1114-15
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 03
Departamento: Geral	**Classe remuneratória:** LN-06
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: garantir a operação diária do setor e a execução dos trabalhos, assegurando um perfeito atendimento aos usuários, levando em conta a produtividade do quadro funcional e baixo desperdício; proceder com a interlocução entre o consórcio e os municípios; gerir as equipes; apresentar soluções; conduzir a implantação de novos serviços; realizar reuniões internas e externas, com o objetivo de alinhar fluxos e resolver possíveis problemas no funcionamento diário da instituição e nas unidades externas dos consorciados; criar documentos, fiscalizar o cumprimento de contratos junto à equipe, administrar fornecedores, acompanhar diariamente a equipe e seus resultados; assinar documentos da instituição; auxiliar no processo de seleção de novos colaboradores; avaliar e

cobrar resultados da equipe; manter a gerência e gestores informados de toda a operação e funcionamento interno e externo das unidades.

Denominação: Coordenador	**CBO:** 4101-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 08
Departamento: Geral	**Classe remuneratória:** LN-05
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: coordenar as equipes; planejar fluxos; elaborar calendários e cronogramas de trabalho; atender às demandas dos municípios consorciados; identificar novas demandas de serviços; realizar reuniões internas e externas; resolver problemas e demandas diárias dos municípios e setores operacionais; acompanhar a gestão dos contratos do seu setor, junto à equipe; coordenar os processos de compras e criação de termos de referência para o setor; verificar diariamente se os trabalhos planejados estão sendo executados; aplicar advertências disciplinares, monitorar o cumprimento de horário, assiduidade dos colaboradores e cumprimento de regras e normativas; realizar reuniões periódicas com a equipe e demais setores, para alinhamento; avaliar a equipe e capacidade instalada para atingir produtividade adequada; acompanhar o processo de seleção de novos colaboradores, promover o desenvolvimento da equipe.

Denominação: Assessor de Comunicação	**CBO:** 2611-10
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
Jornada: 30 horas semanais	**Classe Salarial:** LN-05
Escolaridade: Ensino superior em Comunicação, Jornalismo ou áreas afins, com inscrição regular no Conselho de Classe correspondente.	
Conhecimentos da informática básica	

DESCRIÇÃO SUSCINTA: promover o relacionamento entre o Consórcio Público ICISMEP e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive, na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais e dos veículos de comunicação; contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do Consórcio perante a sociedade; assessorar a Secretaria Executiva e colaboradores em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas com a imprensa; planejar e coordenar projetos, produtos e atividades jornalísticas ou de comunicação voltadas para os públicos interno e externo; planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo; produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa; avaliar e selecionar o noticiário publicado na imprensa, de interesse do Consórcio e o disponibilizar ao público interno e externo; planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;

manter arquivos de fotos, vídeos e de demais materiais de interesse do Consórcio que contribuam para a preservação da sua memória; manter registros do aproveitamento do material jornalístico produzido e distribuído à imprensa e dos atendimentos aos profissionais de comunicação; manter arquivo do material jornalístico produzido e distribuído à imprensa e do seu aproveitamento pelos veículos de comunicação; gerenciar a Intranet e Internet do Consórcio; cumprir com as demais demandas solicitadas pela Diretoria e Presidência.

Denominação: Supervisor II	**CBO:** 4101-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 06
Departamento: Geral	**Classe Salarial:** LN-04
Escolaridade: Ensino superior em qualquer área.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: supervisionar a equipe operacional e de apoio; distribuir os trabalhos entre os membros da equipe; monitorar indicadores de resultados e o cumprimento de metas e cronogramas de entregas; cobrar resultados; redirecionar quando necessário; aplicar advertências disciplinares; monitorar cumprimento de horário e assiduidade dos colaboradores; realizar a gestão de contratos do seu setor; representar a instituição perante órgãos fiscalizadores e municípios; realizar reuniões com demais setores para definição de fluxos e resolução de problemas; auxiliar a equipe e demais setores na resolução de problemas; buscar soluções e novas possibilidades para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços; assinar documentos específicos do setor e/ou documentos técnicos e de órgãos de vigilância e fiscalização; executar e administrar as demandas do setor; garantir o cumprimento da legislação e normas internas; realizar reuniões periódicas com a equipe e promover o seu desenvolvimento.

Denominação: Controlador	**CBO:** 2522-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
Departamento: Geral	**Classe Salarial:** LN - 04
Escolaridade: Ensino superior em Administração, Economia, Contabilidade ou áreas afins.	
Conhecimentos da informática básica	

DESCRIÇÃO SUSCINTA: exercer o controle e auditoria nos processos internos; conferir documentos; comprovar legalidade; avaliar o cumprimento e execução de metas previstas na programação orçamentária; realizar auditoria interna nos setores da instituição e elaborar parecer técnico e relatórios, avaliar editais, processos administrativos e prestação de contas, notificar setores; cumprir e fazer cumprir as legislações vigentes; representar o Consórcio em órgãos públicos e fiscalizadores.

Denominação: Assessor Jurídico Adjunto II	**CBO:** 2410-20
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
Departamento: Jurídico	**Classe Salarial:** LN-04
Escolaridade: Ensino superior em Direito e regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	
Conhecimentos da informática básica	

DESCRIÇÃO SUSCINTA: analisar processos licitatórios/procedimentos administrativos, com respectiva emissão de parecer jurídico, quando o caso; analisar minutas contratuais e/ou atas de registro de preços; prestar assessoria aos municípios consorciados e aos departamentos da Instituição no que pertine à temática licitações públicas; participar de reuniões; elaborar Ofícios em resposta às demandas encaminhadas pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Prefeituras etc.;

Denominação: Supervisor I	**CBO:** 4101-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 02
Departamento: Geral	**Classe Salarial:** LN-03
Escolaridade: Ensino superior.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: supervisionar a equipe operacional; elaborar relatórios e auxiliar em inventários; criar descritivos de compras e supervisionar processos de aquisição, cotação, estoque e logística; acompanhar indicadores de resultados e realizar a gestão de contratos; apoiar e supervisionar o setor de referência técnica, cotação, compras em geral; realizar e controlar o cadastro de insumos, medicamentos e materiais em sistema; avaliar fornecedores, representar o Consórcio nos municípios consorciados e em órgãos fiscalizadores.

Denominação: Chefe	**CBO:** 1114-15
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade: 11**
Departamento: Geral	**Classe Salarial:** LN-02

Escolaridade: Ensino médio ou Superior incompleto.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: liderar as equipes operacionais e de apoio; distribuir os trabalhos entre os membros da equipe de acordo com o planejamento de serviços; participar diretamente dos projetos e serviços do setor; auxiliar a equipe na operacionalização dos serviços; realizar reuniões com demais setores para alinhamento e descrição de processos e fluxos; criar termos de referência para processos licitatórios; assinar documentos específicos do setor; analisar e conferir pagamentos, processos internos, processos administrativos, controles em geral; executar e administrar as demandas do setor; solicitar materiais e equipamentos para compras; otimizar processos e custos, cumprir e faz cumprir com a legislação e normas internas. Verificar e fiscalizar diariamente qualidade de materiais utilizados e do serviço prestado pelo setor; representa o Consórcio em órgãos públicos e Municípios; auxiliar nos processos de compras de insumos e materiais médicos, desenvolvendo descritivos para termos de referência. Auxiliar a equipe de prestadores de serviços em saúde e equipe técnica em saúde de todas as unidades assistenciais, para resolução de problemas e definição de planos de ação. Avaliar qualidade do atendimento ao usuário. Verificar e fiscalizar diariamente qualidade de materiais utilizados e do serviço prestado pelo setor. (direcionado para a saúde)

Denominação: Assessor Jurídico Adjunto I	**CBO:** 2410-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 01
Departamento: Jurídico	**Classe Salarial:** LN-02
Escolaridade: Ensino superior em Direito e regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	
Conhecimentos da informática básica	

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Elaborar peças processuais; controlar prazos das demandas judiciais; realizar audiências; redação de resoluções, portarias, nomeações, exonerações e comunicados internos da Instituição; elaboração de Ofícios em resposta às demandas encaminhadas pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Prefeituras etc.; participar de reuniões institucionais; analisar contratos firmados junto aos Municípios consorciados,; prestar assessoria jurídica aos municípios consorciados e aos setores internos do consórcio.

Denominação: Coordenador técnico	**Lotação:** 4101-05
Forma de Provimento: Comissionado	**Quantidade:** 11
Departamento: Geral	**Classe Salarial:** LN-01
Escolaridade: Ensino médio.	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: administrar os contratos do setor, emitir e conferir documentos; cumprir cronogramas de trabalho, seguindo fluxos e processos internos; preencher planilhas e relatórios de resultados do setor; resolver problemas diários operacionais; analisar resultados e propor melhorias; manter a Coordenação informada sobre fluxos normais de trabalho, cumprimento diário de demandas planejadas, assim como das intercorrências e problemas que ocorrem na operação e no dia-a-dia; possuir autonomia para executar o

trabalho e responsabilizar-se pela tarefa e entrega dos resultados; assinar documentos internos do setor, coordenar as entregas diárias e cumprimento dos processos.

Os empregos públicos providos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, serão determinados segundo necessidade da Instituição, conforme parágrafo 3º do art. 19 da 15ª alteração de contrato de consórcio, com atribuições e responsabilidades descritas a seguir:

Denominação: Contador	**Lotação:** Administrativo Operacional
Forma de Provimento: Concurso	**Quantidade:** 01
Jornada: 44h semanais	**Classe Salarial:** EP-19
Departamento: Controle e Finanças	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Cargo de nível superior em Ciências Contábeis, com inscrição regular no Conselho de Classe correspondente, com atribuições voltadas para a execução de operações contábeis, tais como escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa, elaboração de orçamento, organização de relatórios, elaboração de planos e programas de natureza contábil, balanços e balancetes contábeis, controle do ativo permanente, gerenciamento de custos e empenhos, organização de arquivo e outras tarefas afins. Auxiliar nos processos de prestação de contas e envio de documentos obrigatórios. Representar o Consórcio em órgãos públicos e de fiscalização.

Denominação: Assistente Jurídico	**Lotação:** Administrativo Operacional
Forma de Provimento: Concurso	**Quantidade:** 02
Jornada: 44h semanais	**Classe Salarial:** EP-17
Departamento: Jurídico	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Cargo de nível superior em Direito, com inscrição na OAB, com atribuições voltadas a: analisar e acompanhar os processos administrativos, em todas as suas fases, com respectiva elaboração de parecer jurídico e/ou opinião legal; cuidar da organização e arquivamento dos documentos; analisar todos os tipos de contratos e atas de registro de preços firmados no âmbito da Instituição e avaliar as cláusulas e riscos envolvidos, conforme legislação vigente; elaborar relatórios, certidões, declarações e petições judiciais, notificações judiciais e extrajudiciais, contratos e procurações; controlar prazos de procedimentos judiciais e administrativos; analisar e pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência; prestar atendimento às partes interessadas, em processos judiciais e administrativos.

Denominação: Analista Administrativo	**Lotação:** Administrativo Operacional
Forma de Provimento: Concurso	**Quantidade:** 16
Jornada: 44h semanais	**Classe Salarial:** EP-15
Departamento: Geral	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Cargo de nível superior em qualquer área, responsável por controlar, conduzir, conferir e autuar processos administrativos e licitatórios da Instituição. Profissional com total domínio e conhecimento das atividades com atribuições voltadas para: planejar, organizar, controlar e assessorar a organização nos processos de administração e de controle. Cumprir e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente, representar a instituição perante órgãos fiscalizadores, assinar documentos pertinentes ao setor, auxiliar nas demandas administrativas da instituição. Analisar prestação de contas, relatórios e editais em geral.

Denominação: Analista de Controle e Finanças	**Lotação:** Administrativo Operacional
Forma de Provimento: Concurso	**Quantidade:** 16
Jornada: 44h semanais	**Classe Salarial:** EP-15
Departamento: Controle e Finanças	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Cargo de nível superior em economia, administração ou contabilidade. Profissional com total domínio e conhecimento das atividades com atribuições voltadas para: planejar, organizar, controlar e assessorar a organização nos processos de administração e de controle dos setores de custos, contratos, controladoria, contabilidade e financeiro. Realizar controle dos contratos, análise de custos e quantitativos dos processos de compras, realizar cobranças financeiras, conciliação bancária, controle/execução de contas a pagar e a receber, cumprir e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente, assinar documentos pertinentes ao setor, auxiliar nas demandas administrativas da instituição; analisar a prestação de contas, relatórios, documentos e editais em geral; representar a instituição perante órgãos fiscalizadores, executar atividades administrativas de alta complexidade nos setores da instituição. responsável por controlar, conduzir, conferir e autuar processos administrativos e licitatórios da Instituição.

Denominação: Assistente Administrativo	**Lotação:** Administrativo Operacional
Forma de Provimento: Concurso	**Quantidade:** 43
Jornada: 44h semanais	**Classe Salarial:** EP-10
Departamento: Geral	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Cargo de nível médio, com atribuições voltadas às atividades administrativas em geral. Realizar atividades administrativas e de apoio, ligadas aos processos de compras e aquisição de produtos através de processos públicos; Realizar atividades administrativas de apoio à conferência, prestação de contas e fiscalização; Realizar pesquisas de preços e ofertas de mercado, pesquisar bancos de preços, comparar valores e produtos ofertados no mercado, emitir mapa de cotações; Auxiliar na montagem de editais de compras por licitação, conferir documentações de participantes e editais, contactar clientes e fornecedores, cadastrar editais, colocar pedidos de compras em sistema, auxiliar no desenvolvimento de processos licitatórios de compras; Conferir processos, organizar, publicar e arquivar documentações, emitir relatórios e requisições, avaliar fornecedores e prestadores de serviços;

Realizar atividades de apoio administrativo em geral na instituição; Organizar fluxos de trabalho, atender demais demandas de setores administrativos da instituição, para garantir o seu funcionamento.

Denominação: Agente de contratação	**Lotação:** Administrativo Operacional
Forma de Provimento: Concurso	**Quantidade:** 03
Jornada: 44h semanais	**Classe Salarial:** EP- 14
Departamento: Geral	Conhecimentos da informática básica

DESCRIÇÃO SUSCINTA: Cargo de nível superior em qualquer área. Acompanhar/conduzir o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao seu bom andamento; tomar decisões do âmbito da disputa; Coordenar todo o processo licitatório, com o apoio dos setores responsáveis; receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento; No caso de pregão eletrônico: conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; conduzir os lances; verificar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; indicar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 18 de julho de 2022.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

Ano 4 - Número 513
Sexta-feira, 22 de julho de 2022 Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Processo Administrativo n° 40/2022. Ata de Registro de Preços n° 41/2021. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item n° 155 (sonda uretral, nº 10, vesical de alívio - confeccionada em tubo de PVC atóxico e transparente. flexível e siliconizada, com extremidade atraumática, orifício lateral. com conector universal tipo luer ou luer lock fêmea, flexível e com tampa de proteção oclusiva, que impeça qualquer extravasamento, produto estéril). Solicitante: FVP Coelho (Mundo Hospitalar) – CNPJ: 26.294.192/0001-80. Decisão: Considerando a abertura do Processo Administrativo n° 40/2022, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa FVP Coelho (Mundo Hospitalar); Considerando que o valor

reajustado proposto pelo fornecedor para o item n° 155 se encontra de acordo com a média de preços obtida em pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio ICISMEP; Considerando o Parecer Técnico juntado aos autos; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico n° 174/2022 acostado aos autos; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; defiro a solicitação de reequilíbrio econômico- financeiro pleiteado por FVP Coelho (Mundo Hospitalar), referente ao item n° 155, constante na Ata de Registro de Preços n° 41/2021.Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 20 de maio de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 21 de julho de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO

PARAOPEBA - ICISMEP e a empresa IGAR – Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 02.129.036/0001-03, celebram o contrato nº 30/2022. Processo nº 100/2022, Dispensa de Licitação nº 22/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e recargas de cilindros de gases medicinais, compreendendo a instalação, os equipamentos, acessórios e insumos para o correto funcionamento e distribuição destes. Vigência: 06 meses, a contar de 19/07/2022. Valor total: R$ 63.476,46 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, quarenta e seis centavos). Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP, Ana Carolina de Castro Abrantes e Lúcia Madalena de Faria Ribeiro, sócias da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Consórcio ICISMEP, com endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, São Joaquim de Bicas /MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (31) 9848-31905/2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO

PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregado público Alfredo Davi Zanussi, fica designado como fiscal do Contrato n° 30/2022, decorrente do Processo n° 100/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e recargas de cilindros de gases medicinais, compreendendo a instalação, os equipamentos, acessórios e insumos para o correto funcionamento e distribuição destes, conforme especificações constantes no Projeto Básico do processo supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar- se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO

PARAOPEBA – ICISMEP, consórcio público. Resolução nº 63/2022 - Abre crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 nas dotações do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas Resoluções n° 63, de 28 de julho de 2021 e n° 102 de 01 de dezembro de 2021, **resolve: Art.1° -** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às seguintes dotações do consórcio ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos
1.02.02.10.302.0003.2.0003-112-3.3.90.39.00 ATEND. CIRURGICO R$ 350.000,00 Total da Sub-Unidade 02 R$ 350.000,00
Total da Unidade 02 -- - - - - - - -- -- - - - - - - - - - R$ 350.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964: Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE
Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde
1.02.06.10.302.0003.2.0013-112-3.3.90.39.00 GESTÃO DE UNID. DE SAÚDE R$ 350.000,00 Total da Sub-Unidade 06 - - -- - - - -- - - - - - R$ 350.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00
Total Geral Anulado- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00
Art. 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de julho de 2022. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO

PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 18 de julho de 2022, no Hotel Fazenda Vale Amanhecer. Endereço: Rua Teófilo Otoni, nº 91, Bairro Fernão Dias – Igarapé/MG. Presentes 42 prefeitos municipais e/ou seus representantes, que deliberaram e aprovaram as seguintes pautas: 1) Deliberação sobre o Estatuto do Consórcio; 2) Aprovação de metodologia para o rateio 2023, inclusive, sobre a parte que destina ao assistencial; 3) Cessão, ao Consórcio, de servidor público por ente federado consorciado; 4) Proposta de adesão de novos municípios e 5) Informes. A íntegra da Ata de Assembleia Geral Ordinária está disponível no endereço do Consórcio na internet: www.icismep.mg.gov.br

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO

PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Divulgação do Resultado da Eleição para a Cipa – Gestão 2022/2023. Edital nº 01/2022. Por meio deste Ato, a Comissão Eleitoral divulga aos empregados do Consórcio ICISMEP o resultado da eleição para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) para as unidades Sede Administrativa, em São Joaquim de Bicas e Hospital 272 Joias ICISMEP, localizado em Igarapé, referente à gestão 2022-2023. Candidatos: 1) Luciana Malta Ramos Couto – 16 votos; 2) Jhuliele Jennifer de Andrade – 08 votos; 3) Caroline Aparecida de Oliveira Borges – 07 votos; 4) Débora Camargos de Assis Diniz – 07 votos; 5) Milena Cristina dos Santos Ferreira – 06 votos; 6) Isabella Joyce Monteiro Machado Guimarães – 02 votos; 7) Vianey Ferreira da Costa Junior – 01 voto. Desta forma, ficam eleitos como titulares os seguintes empregados: Luciana Malta Ramos Couto, com 16 (dezesseis) votos para a unidade Sede Administrativa, em São Joaquim de Bicas e Jhuliele Jennifer de Andrade, com 08 (oito) votos para a unidade Hospital 272 joias ICISMEP, em Igarapé. E como suplentes, ficam eleitos os seguintes empregados: Débora Camargos de Assis Diniz, com 07 (sete) votos para a unidade Sede Administrativa, em São Joaquim de Bicas e Caroline Aparecida de Oliveira Borges, com 07 (sete) votos para a unidade Hospital 272 joias ICISMEP, em Igarapé. São Joaquim de Bicas, 22 de julho de 2022. Vanilda da Silva Maia, presidente da Comissão Eleitoral.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO

MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, consórcio público. Termo de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, designa os funcionários a seguir mencionados para o exercício da gestão de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, celebrados por este Consórcio e administrados pela Diretoria de Administração e Gestão (Service), sem prejuízo da execução de suas respectivasatividades rotineiras:
A responsabilidade do exercício da gestão supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este Termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este Termo.
OBS: A gestora Gleisiele Irlaine Henriques será responsável somente nos impedimentos da diretora Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:97D9CE82

GABINETE DO PREFEITO
PRC Nº 164/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2026 - PRC Nº 164/2026
PREGÃO N° 008/2026
CONTRATOS DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026 PRC Nº 164/2026 – PREGÃO N° 008/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS:**

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TENDAS SOMBREADAS COM TELA PERMEÁVEL NA COR DESEJADA, PARA OS ESPAÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO: LOCAL (A): ACADEMIA DA SAÚDE DONA LIA NO BAIRRO NOVO ORIENTE; LOCAL (B):ACADEMIA DA SAÚDE AMAEL NILTON NO BAIRRO SONDA, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 12/03/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:910E1452

GABINETE DO PREFEITO
PRC Nº 195/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026. PRC Nº 195/2026.
DISPENSA N° 005/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026 . PRC Nº 195/2026 – DISPENSA N° 005/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: REDE EXITUS LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO. VALOR: R$ 1.198,80 (mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 04/03/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:7A854AB0

GABINETE DO PREFEITO
PRC Nº 326/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2026. PRC Nº 326/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2026. PRC Nº 326/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: AMADEUS CONSULTORIA LTDA,** INSCRITA NO **CNPJ: 02.786.239/0001-64. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, ESPECIFICAMENTE QUANTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ , PARA ATENDER O TERMO DE ACORDO E NEGOCIAÇÃO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS MPE 34.16.0024.02.16.43.4.2025-90. VALOR: R$ 39.000 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 26/03/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:86B05CC9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO N° 026/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 022/2026. PRC Nº 038/2026.
PREGÃO N° 026/2026.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 022/2026. PRC Nº 038/2026 – PREGÃO N° 026/2026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ATENDER A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. **VALOR: R$ 318.827,85 (trezentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

LUZ/MG, 25/02/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:01BD5709

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

Processo nº: 212/2026
Dispensa de Licitação nº: 06/2026
Data: 12/03/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz/MG, em cumprimento ao que preceitua o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 079/2026**, de 13 de fevereiro de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a contratação de: **"EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE, EM ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE"** e autorizo o empenho das despesas em favor do licitante**:**

GOVSYSTEM TECONOLOGIA LTDA.
CNPJ: 51.120.667/0001-69

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 23.481,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais)

Publique-se.

Luz/MG, 12 de março de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:7537D14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 034/2026
DISPENSA N° 006/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 034/2026 Dispensa n° 006/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E PERSONALIZAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA COM TEOR MÍNIMO DE 50% DE CACAU E PESO UNITÁRIO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: Cecilia Aparecida Schaeffer Maciel - CNPJ: 23.770.153/0001-13 Valor Total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) MAR DE ESPANHA, 12 de Março de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:80072A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 014/2026 -Processo Administrativo 09/2026 – Pregão Eletrônico 04/2026**. Objeto: aquisição de combustíveis para uso nos veículos e máquinas das Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG.** Contratado:**MGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA** , inscrição no CNPJ 63.337.852/0001/99, com sede na Rua João Mulato, nº 20 Bairro Cristo Redentor na cidade de Matutina/MG CEP 38.870-000. Valor: **R$1.600.370,75 (Um milhão seiscentos mil trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)..**Prazo: 11.03.2026 a 11.03.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A3BF4CFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração nº 03/2026 com a OSC - Associação de Pais e Amigos do Excepcional, para cooperação e apoio para a manutenção e custeio das suas atividades e serviços, tais como despesas de pessoal, com cuidados e alimentos e outros, mediante repasse do valor de **R$215.728,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte e oito reais)**, conforme autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 1.166 de 22 de dezembro de 2025, Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 21/2025 e Lei Municipal de Subvenção nº 1.171 de 11 de fevereiro de 2026 e Lei Federal nº 13.019/2014. Válida para os 12 meses do exercício financeiro-fiscal de 2026, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DE69AB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 013 DE 12 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA O SR. DENILSON RODRIGUES BARCELOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES**.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **DENILSON RODRIGUES BARCELOS,** portador do CPF nº XXX.369.XXX-XX, Carteira de Identidade nº X 061 XXX – SSP/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Esportes,** a partir de 02 de março de 2026, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 12 de março de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:B001979C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato Homologação PAL nº 046/2024. Procedimento de Adesão à Ata de Registros de Preços. Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, referente ao objeto a aquisição de veículo automotor para Secretaria Municipal de Educação, Alessandro Mota Barbosa, Prefeito Municipal, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços. PAL nº 046/2026, Adesão nº 04/2026. Orgão detentor Ata: Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha. Vigência ARP 28/08/2024 a 19/08/2026. ARP ref. Processo nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024 do Orgão Gerenciador. Empresa: Brandão Veículos Ltda. CNPJ: 53.641.615/0001-63. Valor R$317.190,00. Data homologação 11/03/2026.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de contrato nº 072/2026. PAL Nº 046/2026, Adesão nº 04/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, Pick Up, marca Toyota,

Modelo Hilux SR AT 4x4, em atendimento às demandas do Município de Minas Novas/MG. Orgão Gerenciador: Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha. PAL Nº 023/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, Ata de Registo de Preços nº 048/2024. Contratada: Brandão Veículos Ltda. CNPJ: 53.641.615/0001-63. Valor R$317.190,00. Data de assinatura: 12/03/2026. Vigência: 01 ano.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9B91D017

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 29/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: VANI ALVES DOS SANTOS CORDEIRO**, CNPJ: 05.762.966/0001-80**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026. VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:CE79D2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 – Processo nº 033/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "GILBERTO E GILMAR" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DA CARNE DE SOL DE MIRABELA, NOS DIAS 15 A 16 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.**
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026 - Contratada: **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **24.613.361/0001-71**; Vigência do contrato: Até 31 de maio de 2026 contado a partir do primeiro dia útil a publicação no PNCP. Mirabela, 11 de março de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:013DA207

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2026, Processo nº 007/2025, Pregão nº 003/2025 – Objeto: contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 023/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS, TELHAS, PORTAS, TUBOS, CONEXÕES DENTRE OUTROS**. Contratada: **MARCO & OLIVER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.802.313/0001-24. Vigência: O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026,** contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, valor R$**1.381.195,01**. Ratificada por João Batista Fonseca da Silva **– Secretário Municipal de Obras. Mirabela, 10 de março de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E3A3E368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 019/2026

"Altera o nível de entrada do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo e dá outras providências ".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a observância do art 38, XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miradouro/MG;
Considerando que a Lei Complementar nº 39/2026, que altera a Lei Complementar nº 14/2022, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG, estabeleceu em seu art. 8º a alteração do padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo Agente Legislativo, código NM-01, fixando o nível de entrada no padrão N10.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar no padrão N10, o nível de entrada do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, código NM 01, constante do Anexo IV, Grupo de Nível de Ensino Médio – do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG, Lei Complementar de Nº 14/2022, ficando alterado o nível do servidor Victor Vinicyus Valente de Sousa, cargo de Agente Legislativo, matrícula 990, CPF nº 072.229.676-21, para o símbolo de vencimento N10.

Art. 2º O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/02/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 27 de fevereiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C9720727

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 020/2026

"Dispõe sobre o reenquadramento do servidor que menciona e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas

atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução n º 04/2003 e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 30/2025 que concedeu progressão vertical ao servidor;
CONSIDERANDO a Portaria nº 19/2026 que alterou o nível do servidor Victor Vinicyus de Souza Valente, cargo de Agente Legislativo, matrícula 990, CPF nº 072.229.676-21, para o nível N10.
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar o servidor Victor Vinicyus Valente de Sousa, cargo de Agente Legislativo, matrícula 990, CPF nº 072.229.676-21, no símbolo de vencimento **N12**, constante do Anexo VII, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG, Lei Complementar de Nº 14/2022, com as vantagens inerentes ao cargo

Art. 2º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos responsável que proceda as devidas anotações funcionais e à atualização da folha de pagamento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/02/2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 12 de março de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:2DBE0C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 021/2026

"Dispõe sobre a progressão vertical por escolaridade ou qualificação do servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Miradouro"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução n º 04/2003 e,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desta Casa Legislativa, Lei Complementar nº 14/2022 que em seu art. 38 § 1º I - ao servidor ocupante de cargo cuja qualificação exigida seja o Ensino Fundamental — por conclusão do Ensino Médio – 02(dois) níveis;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo servidor, da documentação comprobatória do novo grau de escolaridade exigido para a progressão - nível médio de escolaridade;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical ao servidor Miguel de Paula Agostini, matrícula 991, CPF nº 158.490.176-40, Auxiliar de Serviços Gerais, com enquadramento do símbolo de vencimento para N03, em razão da conclusão e comprovação de escolaridade compatível com os requisitos previstos nas normas internas desta Câmara Municipal.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos responsável que proceda às devidas anotações funcionais e à atualização da folha de pagamento do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 12 de março de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:848A2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2025. Pregão Eletrônico N.º 007/2025. EMPRESA: DROGARIA DO PORTO LTDA-ME.). Objeto Registro de preços para futura aquisição de medicamentos da tabela cmed (câmara de regulação do mercado de medicamentos), em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do município de Miradouro-MG e demandas administrativas de medicamentos. Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BCAED431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2023. Convite N.º 002/2023. EMPRESA: **AC Eletrecidade LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria ao Programa de Modernização da Gestão Administrativa 2023.Vigência do Contrato:26/01/2026 a 26/01/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CD580294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Gêneros Alimentícios para Coffee Break 2026 II. Abertura dia 31/03/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 19/03/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3FB9A0F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 28/2026, Pregão Presencial nº 03/2026, cujo objeto é: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do Programa Vale-Feira, por meio de cartão magnético/eletrônico, com uso de senha numérica, disponibilizados aos servidores da prefeitura de Moema/MG, nos termos da Lei Municipal nº 1824/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. FORNECEDOR: Coopelife Administração de Cartões de Convênios Ltda, CNPJ nº 01.498.330/0001-11, no valor total de R$253.709,40 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos). Data de assinatura 12/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/03/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:2C5F501B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 059/2026, Pregão Presencial nº 004/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura completa para a realização da FECAMO 2026, a ser realizada no Parque de Exposições do Município de Moema/MG, abrangendo todos os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra especializada e suportes técnicos necessários à plena execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência. FORNECEDOR: 1 – RBR Produtora Ltda, CNPJ nº 44.422.264/0001-09, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Data de assinatura 12/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/03/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:26F32334

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 011/2025, firmado entre o Município de Moema e Freitas e Associados Consultoria Ltda, CNPJ nº 40.181.072/0001-05. Objeto: prorrogação de prazo até 14/03/2027, renovação do valor total do contrato em R$110.000,00 (cento e dez mil reais). Data de assinatura 12/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 12/03/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:71F35079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1905/2026

LEI N.º 1905/2026

"AUTORIZA O REAJUSTE E A RECOMPOSIÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Moema no percentual de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento), a partir do mês de **março de 2026.**

Parágrafo único. Aos servidores cuja remuneração final, após a aplicação do índice previsto no caput, fique inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente, fica **assegurada complementação até atingir esse valor.**

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Moema no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à inflação medida pelo IPCA do IBGE, acumulada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, a partir do mês de março de 2026.

Art. 3º. A recomposição de que trata esta Lei fundamenta-se no disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e não se enquadra na hipótese prevista no inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2026.**

Art. 5º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei:

I - Anexo I, contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - Anexo II, contendo a Declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16, incisos I e II, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 11 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:09DEDB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 07 de abril de 2026, às 09:00 horas até 31 de dezembro de 2026 às 17:00 horas, o Credenciamento nº 02/2026. **Objeto**: Refere-se a processo de credenciamento e seleção de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, para prestação de serviços especializados de oficineiros e instrutores, destinados à ministração de cursos, oficinas e atividades socioeducativas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG. Data do Edital: 12/03/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BDD34C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 002/2026 – Objeto: Futura e eventual aquisição via Sistema de Registro de Preços para aquisição de material gráfico para Câmara Municipal de Muriaé - Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 24/03/2026 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- PNCP e site www.camaramuriae.mg.gov.br- Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.

IVONETE LACERDA ASSIS-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:B6BB071B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.089, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Concede Gratificação por Exercício em Tempo Integral da carga horária proporcional ao acréscimo de tempo da jornada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 89-B, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício de Carga Horária em Regime de Tempo Integral.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.945, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas designações de servidores para funções gratificadas, prevista no Decreto nº 13.945, de 15 de dezembro de 2025, admite exceções devidamente justificadas, especialmente nos casos em que a ausência de provimento do cargo possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a demanda existente no Centro de Especialidades Municipal, unidade responsável pela oferta de atendimentos especializados à população, bem como a necessidade de adequação da disponibilidade funcional para atendimento das rotinas assistenciais e administrativas;

CONSIDERANDO que a medida visa otimizar a organização e a disponibilidade da força de trabalho já integrante do quadro de servidores do Município, sem implicar criação de novos cargos ou ampliação da estrutura administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, designada para o o cumprimento de Carga Horária semanal de trabalho em Regime de Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé:

NOME	MASP	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA DO CARGO	CARGO HORÁRIA AMPLIADA
Eliana Vieira de Oliveira	124.901	Gratificação por tempo integral	30 horas	40 horas

Art. 2º. A Gratificação por Exercício em Tempo Integral será proporcional ao acréscimo de tempo da jornada, limitada a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 11 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5A1B6E64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.091, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos criado pela Lei nº 6.953/2024.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, assegurando transparência, eficiência e controle social.

DECRETA

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 1° O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, criado pela Lei nº 6.953/2024, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos tem por finalidade atender ações de promoção aos direitos humanos.

Art. 3° São objetivos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos apoiar, promover e executar programas, projetos e ações voltados à promoção aos direitos humanos, conforme a legislação pertinente.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos serão destinados, exclusivamente, ao atendimento das despesas relativas à promoção aos direitos humanos.

Art. 4° Constituirão recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos as receitas provenientes de:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - recursos financeiros oriundos da União, Estados e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios ou acordos de qualquer natureza;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, integrando o orçamento do Município.

Art. 6º O gerenciamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos se dará pela Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos

Humanos e Cidadania em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, competindo aos mesmos:

a) administrar os recursos específicos para os programas destinados ao atendimento das ações de promoção aos direitos humanos, segundo as resoluções do CMDDH;

b) autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da promoção dos direitos humanos, nos termos das resoluções do CMDDH.

Art. 7º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos serão executadas pela Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DIREITOS HUMANOS

Art. 8º A gestão deliberativa do Fundo Municipal de Direitos Humanos será exercida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 9º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantido em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 10 O Executivo Municipal deverá designar servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, responsável pela formulação, coordenação e execução da política de promoção dos direitos humanos à qual o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos está vinculado, será responsável por solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 11 O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.

§1º A execução financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§2° Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda e ao setor de Controle Interno do município, após aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH:

I — mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

Il — anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral observadas a legislação e as normas pertinentes.

§3° Para a Secretaria de Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação a apresentação das contas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH.

Art. 12 O exercício financeiro do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos coincidirá com o ano civil, sendo que eventual saldo positivo apurado será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 13 O Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 10, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH;

II – acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos;

III – fornecer recibo de doação ao contribuinte, para fins de registro e controle administrativo, mediante apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos ou, no caso de doação de bens, de documentação hábil e idônea que comprove a propriedade;

IV - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDDH, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, através de balancetes e relatórios de gestão;

V – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS HUMANOS

Art. 14 Os recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 15 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e ao Fundo como fonte pública de financiamento, bem como da Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e a Prefeitura Municipal de Muriaé.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Humanos serão prestadas pela Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 17 A seleção de OSC para Parcerias Públicas deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, e seu decreto regulamentador de n.o 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:32B9C5C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.092, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM criado pela Lei nº 3.749/2009.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM, assegurando transparência, eficiência e controle social.

DECRETA

CAPÍTULO I
DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM

Art. 1° O Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM, criado pela Lei nº 3.749/2009, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Especial dos Direitos da Mulher tem por finalidade atender as despesas relativas às políticas de promoção dos direitos das mulheres.

Art. 3° São objetivos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher apoiar, promover e executar programas, projetos e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher serão destinados, exclusivamente, ao atendimento das despesas relativas às políticas de promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4° Constituirão recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher as receitas provenientes de:

I - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - recursos financeiros oriundos da União, Estados e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênios ou acordos de qualquer natureza;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 5º Os recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher serão empregados segundo plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, integrando o orçamento do Município.

Art. 6º O gerenciamento do Fundo Especial dos Direitos da Mulher se dará pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, competindo aos mesmos:

a) administrar os recursos específicos para os programas destinados ao atendimento das ações relativas às políticas de promoção dos direitos das mulheres

b) autorizar a aplicação dos recursos em benefícios das políticas de promoção dos direitos das mulheres.

Art. 7º As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Especial dos Direitos da Mulher serão executadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER - FEDM

Art. 8º A gestão deliberativa do Fundo Especial dos Direitos da Mulher será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 9º O Fundo Especial dos Direitos da Mulher deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantido em instituição financeira pública.

§ 1º O Fundo Especial dos Direitos da Mulher deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Especial dos Direitos da Mulher as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá assegurar que estejam contempladas no orçamento municipal as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 10 O Executivo Municipal deverá designar servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Especial dos Direitos da Mulher, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas de promoção dos direitos das mulheres à qual o Fundo Especial dos Direitos da
Mulher está vinculado, será responsável por solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda a abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º Os recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º A destinação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Art. 11 O Fundo Especial dos Direitos da Mulher terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

§1º A execução financeira do Fundo Especial dos Direitos da Mulher observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§2° Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda e ao setor de Controle Interno do município, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

I — mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

Il — anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral observadas a legislação e as normas pertinentes.

§3° Para a Secretaria de Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação a apresentação das contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 12 O exercício financeiro do Fundo Especial dos Direitos da Mulher coincidirá com o ano civil, sendo que eventual saldo positivo apurado será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 13 O Gestor do Fundo Especial dos Direitos da Mulher nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 10, deste Decreto, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I – coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Especial dos Direitos da Mulher;

III – fornecer recibo de doação ao contribuinte, para fins de registro e controle administrativo, mediante apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo ou, no caso de doação de bens, de documentação hábil e idônea que comprove a propriedade;

IV - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos dos Direitos da Mulher, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo Especial dos Direitos da Mulher, através de balancetes e relatórios de gestão;

V – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 14 Os recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher utilizados para o financiamento, total ou parcial, dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo Especial dos Direitos da Mulher ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 15 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Especial dos Direitos da Mulher deve ser obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e ao Fundo como fonte pública de financiamento, bem como da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC e a Prefeitura Municipal de Muriaé.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Especial dos Direitos da Mulher serão prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 17 A seleção de OSC para Parcerias Públicas deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, e seu decreto regulamentador de n.o 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B2A97BA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVULGA O RESULTADO FINAL E DO EDITAL Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Divulga o Resultado Final do Edital Nº 1 de 30 de Janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final para a próxima etapa do processo de seleção do Edital Nº 01, de 30 de Janeiro de 2026, sendo:

1. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO,

PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Nota Prova Objetiva	Nota Pitch	Nota Final
01	Edivanne Cristina da Silva	38	28,5	66,5(APROVADO)
02	Daniela Rodrigues Paiva	26	24,5	50,5 (APROVADO)

2. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Nota Prova Objetiva:	Nota Pitch:	Nota Final:
01	Pedro Henrique Caçador	30	37	67,00 (APROVADO)
02	Luis Claudio Amaral Salvato	38	28,90	66,90 (APROVADO)
03	Pedro Henrique Lacerda Silva Soares	34	32,25	66,25 (APROVADO)
04	Maria Fernanda Marques Barbosa da Silveira Goulart	38	28,20	66,20 (APROVADA)
05	Leonardo Silva Gomes do Nascimento	38	28,5	66,60 (APROVADO)
06	Diogo Maranhão Lomasso	34	25,75	59,75 (APROVADO)

CANDIDATO INABILITADO POR AUSÊNCIA:

	Nome:	Instituição	Período	Nota Prova Objetiva:
01	Nickolas Silva Cruz	FAMINAS	3º Período	34 (REPROVADO)

3. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Nota Prova Objetiva	Nota Pitch	Nota Final
01	Beatriz Venancio Silva	30	40	70 (APROVADA)
02	Eloisiane de Oliveira Pereira Rocha	26	24	50 (APROVADA)

CANDIDATOS INABILITADOS POR AUSÊNCIA:

	Nome:	Instituição	Período	Nota Prova Objetiva:
01	Heitor Aredes Schelb	FAMINAS	6º Período ou superior	38
02	Davi Emanuel Viana Ribeiro	FAMINAS	6º Período ou superior	36

Muriaé, 11 de março de 2026

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FEB34B36

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 001/2026

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 07, de 09 de dezembro de 2025, a participarem da sessão pública a ser realizada aos 25 **(vinte e cinco) dias do mês de março,** do corrente ano **às 07:30 (sete) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 12 de março de 2026.

ADRIANO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari Município de Muriae

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:01E5874A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A BRASIL EDUCACAO S/A. / UNA - AIMORÉS (24), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do **TERMO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR. OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes signatárias com o objetivo de proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela IES, a realização de Estágios Curriculares Obrigatórios e/ou Não Obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem junto à UNIDADE CONCEDENTE, nas áreas de interesse desta, diretamente ou por suas filiadas, de acordo com as vagas existentes e observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável, em especial a Lei 11.788/2008. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES):** BRASIL EDUCACAO S/A. / UNA - AIMORÉS (24). **UNIDADE CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MURIAÉ. **VIGÊNCIA:** Prazo de indeterminado.

Muriaé/MG, 12 de março de 2026

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6ADA7ABD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Revoga servidor de exercício de função gratificada

Francisco de Assis Souza Júnior, Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90, bem como com o disposto nas Leis Municipais nº 3.824/2009 e nº 4.049/2011:

CONSIDERANDO a necessidade de revogar servidor do exercício de função gratificada na Justiça Eleitoral lotada na Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1° - Por motivo do término da cessão da servidora à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 6.999/82 e Lei Municipal nº 6.927/2024, revoga a função gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 6.927/2024, da servidora abaixo relacionada, a saber:

I – Ana Paula Zamith Leite de Siqueira - MASP 01.121.001

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé, 12 de março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4E98922B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ-MG

Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento do Ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé Minas Gerais e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé-MG, no uso de sua competência,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.796, de 04 de abril 2013, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 004, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, bem como a Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 007, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução do MEC nº 05 de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Municipal de Educação de Muriaé nº 01, de 16 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 1.132, de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Educação Básica, nos termos da Lei 9.394/96;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 20 de maio de 2003, do Conselho Municipal de Educação de Muriaé;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.639, de 17 de maio de 2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino do município de Muriaé, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO Resolução nº 01, de 05 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Educação de Muriaé;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415, de 17 de fevereiro de 2017, que altera as Leis n º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Municipal de Educação nº 08, de 24 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Municipal nº 04 de 16 de novembro de 2025, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com inclusão normativa no Referencial Curricular da Rede Municipal de Educação de Muriaé- MG:

RESOLVE:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Muriaé-Minas Gerais.

Parágrafo único. Estas diretrizes estão em consonância com a legislação nacional, com os fundamentos e procedimentos definidos pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução, complementada, quando necessário, por normas específicas, aplica-se a todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Município de Muriaé-Minas Gerais.

Art. 3º. As Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino adotarão, como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I - Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, gênero, etnia, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II - Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade e da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades;

II - Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente, a da cultura mineira e da construção de identidades plurais e solidárias.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, as dimensões inseparáveis do educar e do cuidar deverão ser consideradas no desenvolvimento das ações pedagógicas, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando.

Art. 4º. As Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Muriaé devem assegurar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, ou responsáveis, o acesso às suas instalações físicas, informá-los sobre a execução de seu Projeto Político-Pedagógico e, a cada bimestre, sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.

CAPÍTULO II
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 5º. O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar de cada unidade de ensino devem ser elaborados e atualizados em conformidade com a legislação vigente, assegurada a participação de todos os segmentos representativos da Escola, com assessoramento do Serviço de Inspeção Escolar e Equipes Pedagógicas Municipais, e aprovados pelo Conselho Escolar de cada escola, implementados e amplamente divulgados na comunidade escolar.

Parágrafo único. O regimento escolar deverá ser atualizado de acordo com as diretrizes vigente da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé.

Art.6º. Os profissionais da Escola devem reunir-se, **quinzenalmente**, conforme cronograma estabelecido pela **Equipe Pedagógica,** para estudos, avaliação coletiva das ações desenvolvidas e redimensionamento do processo pedagógico, conforme o previsto no Projeto Político-Pedagógico

Art.7º- A proposta pedagógica das escolas que ofertam tempo integral terá por base a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da carga horária da matriz curricular, de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 8º. O Calendário Escolar deve ser elaborado pela Escola, de acordo com os parâmetros definidos em norma específica, publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação – SME, discutido e aprovado pelo Conselho Escolar e amplamente divulgado, cabendo à Inspeção Escolar supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.

§1º. Será garantido, no Calendário Escolar, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos carga horária:

I - 800 horas mínimas para Educação Infantil (Maternal, 4 e 5 anos);

II - 800 horas mínimas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - 400 horas mínimas por semestre para os anos iniciais e finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, perfazendo carga horária de 800 horas ao ano;

IV - 833 horas e 20 minutos para 6º e 7º ano e de 866 horas e 40 minutos para o 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

§2º. A Escola deve oferecer atividades complementares para os alunos que, no ato da matrícula, não tiverem aderido à oferta pelo Componente Curricular, para cumprimento da carga horária obrigatória (Ensino Religioso).

Art. 9º. Considera-se **dia letivo** aquele em que professores e alunos desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas, desde que estejam previstas no calendário escolar e devidamente aprovado pelo Conselho Escolar.

Art.10. Considera-se **dia escolar** aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e administrativo, com a presença obrigatória do pessoal docente, técnico e administrativo, podendo incluir a representação de pais e alunos.

Art.11. É recomendada a abertura da Escola nos feriados, finais de semana e férias escolares, para atividades educativas e comunitárias, cabendo à direção da escola e ao Conselho Escolar encontrarem formas para garantir o funcionamento nos termos do disposto no Regimento Escolar, observadas as vedações da legislação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art. 12. A jornada escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deve ser de, no mínimo, 04 (quatro) horas de trabalho diário, sendo que, no Ensino Fundamental exclui-se o tempo destinado ao recreio.

Art. 13. Respeitados os dispositivos legais, compete à escola proceder com a organização do tempo escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a duração da semana letiva de 05 (cinco) dias.

Art. 14. Em caso de impossibilidade do cumprimento do disposto nos artigos 11 e 12, o Conselho Municipal de Educação de Muriaé se reunirá e, respeitando as legislações em vigor, determinará novas linhas para o cumprimento do mesmo.

Art. 15. Deverá, dentro das possibilidades, ser organizado horário escolar, **com aulas geminadas (até 02 aulas)** de um mesmo Componente Curricular, para melhor desenvolvimento do processo de ensino – aprendizagem.

Parágrafo único. É vedada a organização de aulas geminadas quando se tratar de componentes curriculares com duas aulas semanais e mais de 02 aulas geminadas para componentes curriculares que tenham mais aulas.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO DA DEMANDA, DA MATRÍCULA, DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA

Art. 16. O encaminhamento da população de zero a três anos de idade será formalizado por meio do Cadastro Escolar, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, obedecidos os critérios definidos em norma específica.

Art.17. O encaminhamento da população em idade escolar ao Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03 do ano vigente) é formalizado por meio do Cadastro Escolar, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, obedecidos os critérios definidos em norma específica.

Parágrafo único. O aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais ou finais, poderá dar continuidade aos seus estudos em outra Escola Pública Municipal, quando a escola onde iniciou seu percurso escolar não contar com todas as etapas da Educação Básica.

Art. 18. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Muriaé, a divulgação do calendário unificado para a realização das matrículas nas Escolas Públicas Municipais de Muriaé.

Art. 19. A Escola deve renovar através do SisLAME divulgar a pré-matrícula e efetivar a matrícula dos alunos a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade.

Parágrafo único. A matrícula dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano.

Art. 20. O recurso da classificação tem por objetivo posicionar o aluno em qualquer ano da educação Básica (exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:

I - por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria escola;

II - por transferência, para alunos procedentes de outra Escola situada no País ou no exterior, considerando a idade e desempenho;

III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento conforme idade do aluno.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do aluno deverão ser arquivados em sua pasta individual.

Art. 21. A reclassificação é o reposicionamento do aluno no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - avanço: propicia condições para conclusão de anos da Educação Básica, em tempo menor, ao aluno portador de altas habilidades comprovadas por instituição competente;

II - aceleração: é a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;

III - transferência: o aluno proveniente de Escola situada no País ou Exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da Escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;

IV - frequência: ao aluno com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida no final do ciclo e/ou série que apresentar desempenho satisfatório, exceto para o primeiro ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação do aluno deverão ser arquivados em sua pasta individual. Os recursos pedagógicos de classificação e reclassificação serão usados somente no Ensino Fundamental.

Art. 22. É vedado à Escola Pública Municipal:

I - exigir pagamentos a qualquer título;

II - exigir das famílias a compra obrigatória de material escolar mediante lista estabelecida pela Escola;

III - impedir a frequência às aulas ao aluno que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar.

Art. 23. No ato da matrícula, a direção da Escola deve entregar, por escrito, ao aluno ou ao seu responsável, informações sobre os principais aspectos da organização e funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

Art. 24. Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à Escola, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

§1º. Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da Escola deve entrar em contato, por escrito com o aluno (maior de 16 anos), ou seu responsável, ao Conselho Tutelar e Ministério Público alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar antes de completar 25 (vinte e cinco) faltas consecutivas de ausência do aluno na Escola.

§2º. Configurados o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a Escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao representante do Ministério Público do Município de Muriaé até 10 (dez) dias após o cancelamento.

§3º. O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma Escola, se houver vaga, ou para outra escola Pública Municipal.

Art. 25. Até 15(quinze) dias úteis após o início do ano letivo, a Escola enviará ao Ministério Público a relação de nomes dos alunos que não realizaram a Renovação da Matrícula e não estão frequentando regularmente as aulas.

Art. 26. O controle de frequência diária dos alunos é de responsabilidade do professor, que deverá comunicar à direção da escola ou os casos de falta consecutiva, para as providências cabíveis.

§1º. O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do aluno e constatar uma ausência superior a **05(cinco) dias letivos consecutivos ou 10(dez) dias alternados no mês**, deve entrar em contato, por escrito, com a família ou o responsável pelo aluno faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§2º. O diretor do estabelecimento de ensino remeterá ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos alunos cujo número de faltas atingir 15(quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de aluno cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar.

Art.27. O descumprimento, pela escola, dos dispositivos que obrigam a comunicação da infrequência e da evasão escolar à família, ao responsável e às autoridades competentes, implicará responsabilização administrativa à direção do Estabelecimento de Ensino.

TÍTULO II
DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CAPÍTULO I DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 28. A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 29. A transição entre as etapas da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – deve assegurar formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem, com qualidade.

Art. 30. A Rede Municipal de Ensino oferece, com prioridade, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 31. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica terá como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 05(cinco) anos onze meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

I - Creche para crianças de 0(zero) até 03(três) anos de idade;

II - Pré-escola para crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos de idade, de acordo com Lei Federal de Art. 29, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013.

Parágrafo único. O atendimento a creche e pré-escola se caracterizam como espaço institucional não doméstico que cuida e educa crianças em jornada integral ou parcial, regulamentado e supervisionado pelo Pedagogo da escola e pela Secretaria Municipal de Educação de Muriaé.

Art. 32 - O currículo abrange as seguintes áreas do conhecimento:

I- Escuta, fala, pensamento e imaginação;

II- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

III - Traços, sons, cores e formas;

IV - Corpo, gestos e movimentos;

V - O eu, o outro e o nós.

Parágrafo único. Ao elaborar os Projetos para Educação Infantil, é importante assegurar que não haja uma antecipação de rotinas e procedimentos comuns ao Ensino Fundamental, rompendo assim com uma lógica de Educação Infantil preparatória para o Ensino Fundamental, tendo como clareza e compreensão do processo de desenvolvimento das crianças ao longo da 1ª Infância.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 33. O Ensino Fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com uma educação com qualidade social e garantir ao educando:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - A aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores, como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar acolhedora, respeitosa e garantidora do direito a uma educação que seja relevante, pertinente e equitativa.

Art.34. O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura se em Anos Iniciais e Anos Finais, ciclos de escolaridade considerados como blocos pedagógicos sequenciais.

§1º. Compreende-se por anos iniciais:

I - Ciclo da Alfabetização, com a duração de 02 (dois) anos de escolaridade: 1º e 2ºanos do Ensino Fundamental.

II - Ciclo Complementar, com a duração de 03 (três) anos de escolaridade: 3º,4º e 5º anos Ensino Fundamental.

§2º. Compreende-se por Anos Finais do Ensino Fundamental, organizado em regime anual, com duração de 04(quatro) anos de escolaridade, o 6º, 7º, 8º e 9º anos.

Art. 35. Os Ciclos da Alfabetização e Complementar devem garantir o princípio da continuidade da aprendizagem dos alunos, com foco na alfabetização – letramento e Matemática, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos, se após todos os recursos envidados ainda assim, permanecer a defasagem, poderá ocorrer a retenção.

Parágrafo único. Poderá haver retenção, em casos excepcionais, no final dos ciclos da Alfabetização e Complementar, com o Parecer da Equipe Gestora e Pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Muriaé-MG.

Art. 36. Nos Anos Finais - organizados em regime anual, deve-se ampliar e intensificar, gradativamente, o processo educativo no Ensino Fundamental, bem como considerar o princípio da continuidade da aprendizagem, garantindo a consolidação da formação do aluno nas competências e habilidades indispensáveis ao prosseguimento de estudos.

Art. 37. Os Componentes Curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental que integram as áreas de conhecimento são os referentes a:

I - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Língua Estrangeira moderna - Língua Inglesa (anos finais)

c) Arte; e

d) Educação Física.

II - Matemática

III - Ciências Humanas:

a) História
b) Geografia

IV - Ciências da Natureza

V - Ensino Religioso:

Parágrafo único. Os conteúdos curriculares abaixo compõem a Parte Diversificada do currículo da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé a partir do 6º do Ensino Fundamental, de modo a complementar e enriquecer a contextualização dos conhecimentos escolares:

a) Redação;
b) Geometria.

Art. 38. Nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental serão distribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo feitas médias aritméticas que, depois de discutidas no Conselho de Classe, serão registradas 4(quatro) vezes ao ano, ou seja, bimestralmente, quanto a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental o regime é semestral:

Valores - Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental:

I- 1º bimestre: 100 pontos.
II- 2º bimestre: 100 pontos.
III- 3º bimestre: 100 pontos.
IV- 4º bimestre: 100 pontos.

Valores - Educação de Jovens E Adultos Ensino Fundamental

I - 1º semestre: 100 pontos.
II - 2º semestre: 100 pontos.

Parágrafo único. Será aprovado, no Ensino Fundamental, o aluno que obtiver no mínimo a média aritmética dos bimestres de 50(cinquenta) pontos das notas distribuídas e o mínimo de 75% de frequência escolar ao final do ciclo nos anos iniciais e ao final do ano letivo para o 6 º aos 9º anos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 39. As etapas da Educação Básica podem corresponder uma ou mais modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação do Campo.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 40. A Educação de Jovens e Adultos – EJA e PROEJA – destina se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Art. 41. A Educação de Jovens e Adultos – EJA- é oferecida por meio de:

I - curso presencial;

II - exames Supletivos para certificação de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, que serão aplicados na Escola Municipal Ermyro Teixeira de Siqueira e Escola Municipal Sebastião Laviola

§1º. A idade mínima para matrícula em cursos de Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Anos Finais - é de 15 (quinze) anos.

§2º. A idade mínima para a realização de Avaliação de Certificação de Conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até a data da realização da prova.

Art. 42. Os cursos presenciais da Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidos nas Escolas Municipais, para atendimento à demanda efetivamente comprovada, após aprovação da Secretaria Municipal de Educação, e terão a seguinte organização:

I - curso presencial dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizados em 04(quatro) períodos semestrais;

II - curso presencial dos anos finais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizados em 04(quatro) períodos semestrais.

Parágrafo único. É de competência do Conselho Municipal de Educação credenciar, mediante Portaria, Escolas Municipais que ministram os anos iniciais do Ensino Fundamental para proceder à avaliação de Certificação do candidato, com 15 (quinze) anos completos, que requeira o comprovante de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 43. Na Educação de Jovens e Adultos a verificação do rendimento escolar deverá observar o critério de avaliação contínua do

desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o predomínio da avaliação diagnóstica, que deve servir para alimentar, sustentar e orientar a permanente intervenção pedagógica, subsidiando a prática do professor e o monitoramento da equipe pedagógica.

§1º. Os resultados da avaliação serão registrados, através de notas, de acordo com as habilidades definidas para cada período através de: instrumentos avaliativos diversificados.

I - Regime Semestral Anos Iniciais (1º, 2º, 3º e 4º períodos da EJA 1ºao 5º ano do Ensino Fundamental): perfazendo um total de 100 pontos no semestre com notas de 0 (zero) a 100 (cem), sendo feitas médias aritméticas, que serão depois de discutidas em Conselho de Classe, registradas 02 (duas) vezes ao ano, ou seja, bimestralmente, da seguinte forma:

a)1º bimestre: 50 pontos.

b)2º bimestre: 50 pontos.

II - Regime Semestral Anos Finais (1º, 2º, 3º e 4º períodos do PROEJA e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental): 100 pontos por semestre.

§2º. Será aprovado nos anos iniciais – 1º, 2º, 3º e 4º períodos da Educação de Jovens e Adultos – EJA – e no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental o aluno que obtiver no mínimo média 50 (cinquenta) das notas distribuídas e um mínimo de 75% de frequência escolar ao final do ciclo nos anos iniciais.

§3º. Será aprovado na Educação de Jovens e Adultos – PROEJA – Anos Finais – o aluno que obtiver um mínimo de 60 (sessenta) pontos por componente curricular no semestre, bem como apresentar 75% de frequência escolar, no regime semestral, em conformidade com o Art.24, VI, da LDB 9394/96 de 20/12/96.

SEÇÃO II
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 44. A Educação Especial, modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, destinada aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devendo ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.

Art. 45. O Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar devem contemplar as condições de acesso, percurso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas Escolas comuns do ensino regular, garantindo o processo de inclusão.

Art. 46. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve identificar, elaborar, organizar e oferecer os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, atendimento de apoio, em constante articulação com os demais serviços ofertados.

Art. 47 - É direito do estudante público da educação especial flexibilização no tempo de estudo em até 50%, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - nos anos iniciais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2° ano e 1 ano no 5° ano;

II - nos anos finais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 7° ano e 1 ano no 9° ano;

§1º - No caso dos estudantes com deficiência matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, poderá ser flexibilizado até 50% do tempo de estudo de acordo com a necessidade pedagógica.

§2º - Para proceder à flexibilização do tempo de escolaridade, a escola deverá considerar as características próprias de desenvolvimento do estudante, as intervenções e estratégias pedagógicas estabelecidas no PDI.

§3º - A decisão acerca da flexibilização do tempo será mediante a necessidade pedagógica do estudante levando em consideração as habilidades e competências ainda não consolidadas e elencadas no PDI.

§4º - A flexibilização deverá ser registrada por meio de relatório elaborado pelo regente de turma ou regente de aula, juntamente com especialista da escola e profissionais do AEE e referendado em conselho de classe. Esse documento deve ser arquivado na pasta do estudante.

§5º - A flexibilização do tempo de escolaridade deve ser realizada de modo a evitar a excessiva distorção idade/ano de escolaridade para que o percurso escolar do estudante junto aos seus pares etários seja respeitado.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 48. A Educação do Campo, modalidade de ensino, incorpora as populações do campo respeitando suas diversidades nos aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos de gênero geracional.

Art. 49. As Escolas que oferecem a educação para a população rural devem proceder às adaptações necessárias e às peculiaridades da vida rural e de cada região, observando os seguintes aspectos essenciais à organização da ação pedagógica:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas as reais necessidades e aos interesses dos estudantes da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Art. 50. As Escolas Municipais do campo podem adotar a metodologia da Pedagogia da Alternância nos anos finais do Ensino Fundamental e na modalidade de Jovens e Adultos.

§1º. As Escolas do Campo que optarem por essa metodologia devem encaminhar seu Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Matriz Curricular e Calendário escolar devidamente aprovado pela comunidade escolar e Parecer do Conselho Municipal de Educação com indicativo da viabilidade de sua organização, para análise da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, deve ser considerado que a escala de férias dos professores e dos demais servidores das Escolas do Campo deve se organizar preservando o funcionamento escolar, conforme a proposta apresentada no calendário específico, observando a impossibilidade de designação de servidores no mês de janeiro.

§3º. Para as Escolas do Campo que adotarem a metodologia da Pedagogia da Alternância, consideram-se, também, dias letivos aqueles do tempo laboral ou de atividade na comunidade, em que os alunos desenvolvem ações orientadas por seus professores.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 51. O currículo da Educação Básica configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social, contribuindo, intensamente, para a construção de identidades socioculturais do educando.

§1º. Na implementação do currículo, deve-se evidenciar a contextualização e a interdisciplinaridade, ou seja, formas de interação

e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, permitindo aos alunos a compreensão mais ampla da realidade.

§ 2º. A interdisciplinaridade parte do princípio de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos e a contextualização requer a concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares aos alunos.

Art. 52. O Plano Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, expressão formal da concepção do currículo da escola decorrente de seu Projeto Político-Pedagógico, deve conter uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) definida nas diretrizes curriculares e uma Parte Complementar Diversificada definida a partir das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e público atendido.

§1º. Deve ser incluído na Parte Diversificada, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira Moderna.

§2º. A Educação Física, componente obrigatório de todos os anos do Ensino Fundamental, será facultativa ao aluno apenas nas situações previstas no § 3º do artigo 26 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Decreto Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969.

§3º. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é Componente Curricular que deve ser, obrigatoriamente, ofertado no Ensino Fundamental.

§4º. A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do Componente Curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança.

§5º. A temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deve, obrigatoriamente, ser desenvolvida no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.

§6º. O Componente Curricular Arte constitui conteúdo obrigatório do Ensino Fundamental e compreende as artes visuais, o teatro, a música e a dança.

§7º. No Ensino Fundamental, o professor deverá trabalhar a Literatura Infanto-Juvenil de forma integrada ao processo de alfabetização e letramento dos alunos.

Art. 53. Além da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, devem ser incluídos, permeando todo o currículo, temas transversais relativos à saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, higiene bucal e educação alimentar e nutricional, tratados transversal e integradamente, determinados ou não por leis específicas.

Parágrafo único. Na implementação do currículo, os temas transversais devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, assegurando, assim, a articulação com a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

Art. 54. Na organização curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental deve ser observada a Proposta Curricular Municipal a ser ensinada, obrigatoriamente, por todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 55. No desenvolvimento e abordagem da Computação na Educação da Rede Municipal de Muriaé, a implementação será aplicada na forma transversal, devendo ser ofertada na Pré-escola, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, considerando:

I - Educação Infantil: Os eixos da computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital) serão trabalhados dentro dos campos de experiência de forma integrada com o que preconiza a BNCC.

II - Ensino Fundamental Anos Iniciais: A abordagem será realizada de forma transversal, não havendo divisão prévia por componentes curriculares. As habilidades da BNCC Computação serão integradas conforme as temáticas trabalhadas em cada turma e de acordo com as áreas de conhecimento correlacionadas ao currículo municipal.

III - Ensino Fundamental Anos Finais: A implementação ocorrerá transversalmente, sem distribuição fixa por disciplinas. A seleção dos conteúdos e habilidades da BNCC Computação será definida a partir das temáticas em desenvolvimento e da área de conhecimento com a qual forem articuladas no currículo municipal.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO EM CICLOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I
DOS CICLOS DA ALFABETIZAÇÃO E COMPLEMENTAR

Art. 56. Considerando que o processo de alfabetização e o zelo com o letramento são a base de sustentação para o prosseguimento de estudos com sucesso, as Escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar, aos alunos, um percurso contínuo de aprendizagens e a articulação do Ciclo da Alfabetização com o Ciclo Complementar.

Art. 57. O Ciclo da Alfabetização, com ingresso dos alunos com seis anos de idade completos até 31 de março, deve ter suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que, ao final de cada ano, todos os alunos tenham garantidos, direitos de aprendizagem:

I – 1º Ano:

a) desenvolver atitudes e disposições favoráveis à leitura;

b) conhecer os usos e funções sociais da escrita;

c) compreender o princípio alfabético do sistema da escrita;

d) ler e escrever palavras e sentenças.

II – 2º Ano:

a) ler e compreender pequenos textos;

b) produzir pequenos textos escritos;

c) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

§1º. Ao final do Ciclo da Alfabetização, todos os alunos deverão ter consolidado as capacidades referentes à leitura e à escrita necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas, e ter desenvolvido o gosto e apreço pela leitura.

§2º. Ao final do Ciclo da Alfabetização, na área da Matemática, todos os alunos deverão compreender e utilizar o sistema de numeração, dominar os fatos fundamentais da adição e subtração, realizar cálculos mentais com números pequenos, dominar conceitos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e resolver operações matemáticas com autonomia.

Art. 58. O Ciclo Complementar, com o objetivo de consolidar a alfabetização e ampliar o letramento, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que todos os alunos, ao final de cada ano, tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I – 3º Ano:

a) ler e compreender textos mais extensos;

b) localizar informações no texto;

c) ler oralmente com fluência e expressividade;

d) produzir frases e pequenos textos com correção ortográfica.

II – 4º Ano:

a) produzir textos adequados a diferentes objetivos, destinatários e contextos;

b) utilizar princípios e regras ortográficas e conhecer as exceções;

c) utilizar as diferentes fontes de leitura para obter informações adequadas a diferentes objetivos e interesses;

d) selecionar textos literários segundo seus interesses.

III – 5º Ano:

a) produzir, com autonomia, textos com coerência de ideias, correção ortográfica e gramatical;

b) ler, compreendendo o conteúdo dos textos, sejam eles informativos, literários, de comunicação ou outros.

§1º. Ao final do Ciclo Complementar, todos os alunos deverão ser capazes de ler, compreender, retirar informações contidas no texto e redigir com coerência, coesão, correção ortográfica e gramatical.

§2º. Ao final do Ciclo Complementar, na área da Matemática, todos os alunos devem dominar e compreender o uso do sistema de numeração, os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais, resolver operações matemáticas mais complexas, ter conhecimentos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e ao tratamento de dados em gráficos e tabelas.

Art. 59. A programação curricular dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, tanto no campo da linguagem quanto no da Matemática, deve ser estruturada de forma a, gradativamente, ampliar capacidades e conhecimentos, dos mais simples aos mais complexos, contemplando, de maneira articulada e simultânea, a alfabetização e o letramento.

Art.60. Na organização curricular dos Ciclos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os Componentes Curriculares devem ser abordados a partir da prática vivencial dos alunos, possibilitando o aprendizado significativo e contextualizado:

I - Os eixos temáticos dos Componentes Curriculares Ciências, História e Geografia devem ser abordados de forma articulada com o processo de alfabetização e letramento e de iniciação à Matemática, crescendo em complexidade ao longo dos Ciclos.

II - A questão ambiental contemporânea deve ser abordada partindo da realidade local, mobilizando as emoções e a energia das crianças para a preservação do planeta e do ambiente onde vivem.

III - O Componente Curricular Arte deve oportunizar aos alunos momentos de recreação e ludicidade, por meio de atividades artísticas culturais.

IV - O Ensino Religioso deve reforçar os laços de solidariedade na convivência social e de promoção da paz.

Art. 61. A Escola deve, ao longo de cada ano dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e garantir a progressão continuada dos alunos.

CAPÍTULO II
DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CICLO DE CONSOLIDAÇÃO
(6º ao 9º ano)

Art. 62. A passagem dos alunos dos Ciclos dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental deverá receber atenção especial da Escola, a fim de se garantir a articulação sequencial necessária, especialmente entre o Ciclo Complementar e o início dos Anos Finais, em face das demandas diversificadas exigidas dos alunos, pelos diferentes professores, em contraponto à unidocência dos anos iniciais.

Parágrafo único. A Escola deverá, ainda, articular com o Sistema Estadual de Ensino para evitar obstáculos de acesso aos Ciclos dos anos finais do Ensino Fundamental dos alunos que se transfiram de uma rede para outra, para completar esta etapa da Educação Básica.

Art. 63. Os Anos Finais do Ensino Fundamental, com o objetivo de consolidar e aprofundar os conhecimentos, competências e habilidades adquiridos nos Ciclos da Alfabetização e Complementar, terão suas atividades pedagógicas organizadas de forma gradativa e crescente em complexidade, considerando a Proposta Curricular Municipal de modo a assegurar que, ao final desta etapa, todos os alunos tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - Linguagens:

a) Língua Portuguesa:

- ler, de maneira autônoma, textos de diferentes gêneros, construindo a compreensão global do texto, identificando informações explícitas e implícitas, produzindo inferências, reconhecendo as intenções do enunciador e sendo capazes de aderir ou recusar as ideias do autor;

-identificar e utilizar os diversos gêneros e tipos textuais que circulam na sociedade para a resolução de problemas cotidianos que requerem o uso da língua;

-produzir textos orais e escritos, com coerência, coesão e correção ortográfica e gramatical, utilizando os recursos sociolinguísticos adequados ao tema proposto, ao gênero, ao destinatário e ao contexto de produção;

-analisar e reelaborar seu próprio texto segundo critérios adequados aos objetivos, ao destinatário e ao contexto de circulação previsto; - desenvolver atitudes e procedimentos de leitor e escritor para a construção autônoma de conhecimentos necessários a uma sociedade baseada em informação e em constante mudança.

b) Língua Inglesa:

-compreender textos de diferentes gêneros em Língua Estrangeira Moderna, bem como suas condições de produção e de recepção; - produzir textos escritos em Língua Estrangeira Moderna, coesos e coerentes e com coesão lexical e gramatical, considerando as condições de produção e circulação;

-utilizar a linguagem oral da Língua Estrangeira Moderna como instrumento de interação sócio comunicativa.

c)Arte:

-saber se expressar artisticamente, articulando a percepção, imaginação, emoção, sensibilidade e reflexão em suas produções artísticas visuais, corporais, cênicas e musicais, compreendendo a arte em todas as suas linguagens e manifestações;

-apreciar e analisar criticamente produções artísticas (artes visuais, dança, teatro e música), estabelecendo relações entre análise formal, contextualização, pensamento artístico e identidade cultural;

-refletir acerca da manifestação artística, sobre si próprio e sobre a experiência estética.

d)Educação Física:

-reconhecer o potencial do esporte, dos jogos, das brincadeiras, da dança e da ginástica para o desenvolvimento de atitudes e de valores democráticos de solidariedade, respeito, autonomia, confiança, liderança;

-conhecer as modalidades esportivas, sua história, suas regras, movimentos técnicos e táticos, bem como as diferenças na forma de apresentação dos esportes;

-conhecer e identificar os elementos constitutivos da dança, utilizando as múltiplas linguagens corporais, possibilitando a superação dos preconceitos, bem como conhecer e identificar diversos jogos e brincadeiras da nossa e de outras culturas;

-compreender os riscos e benefícios das atividades e práticas esportivas na promoção da saúde e qualidade da vida.

II - Matemática:

-comparar, ordenar e operar com números naturais, inteiros, racionais, interpretando e resolvendo situações-problema;

-identificar e resolver situações-problema que envolvam proporcionalidade direta e inversa; porcentagem e juros; equações de primeiro e segundo graus; sistemas de equações de primeiro grau; conversão de medidas; cálculo de perímetro, de área, de volume e capacidade; probabilidade;

- utilização de linguagem algébrica; - reconhecer as principais relações geométricas entre as figuras planas;

- interpretar e utilizar informações apresentadas em tabelas e gráficos.

III– Ciências da Natureza:

- compreender a inter-relação dos seres vivos entre si e com o meio ambiente;

- identificar os conhecimentos físicos, químicos e biológicos presentes no cotidiano;

- compreender o processo de reprodução na evolução e diversidade das espécies, a sexualidade humana, métodos contraceptivos e doenças sexualmente transmissíveis;

- compreender o efeito das drogas e suas consequências no convívio social.

IV - Ciências Humanas:

a) História:

-compreender as relações da natureza com o processo sociocultural, político e econômico, no passado e no presente;

-reconhecer e compreender as diferentes relações de trabalho na realidade atual e em outros momentos históricos;

-compreender o processo de formação dos povos, suas lutas sociais e conquistas, guerras e revoluções, assim como cidadania e cultura no mundo contemporâneo;

-realizar, autonomamente, trabalhos individuais e coletivos usando fontes históricas.

b) Geografia:

- compreender as relações de apropriação do território, associadas ao exercício da cidadania, à importância da natureza para o homem, bem como as questões socioambientais;

- compreender as formações socioespaciais do campo e da cidade, sua relação com a modernização capitalista, bem como o papel do Estado e das classes sociais, a cultura e o consumo na interação entre o campo e a cidade;

-compreender o processo de globalização, os problemas socioambientais e novos modos de vida, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento humano, social e econômico sustentável.

V- Ensino Religioso:

-compreender a religiosidade como fenômeno próprio da vida e da história humana, desenvolvendo um espírito de fraternidade e tolerância em relação às diferentes religiões;

-refletir sobre os princípios éticos e morais, fundamentais para as relações humanas, orientados pelas religiões, e agir segundo esses princípios.

Art. 64. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, os alunos deverão, ainda, ser capazes de ler e compreender textos de diferentes gêneros, inclusive os específicos de cada Componente Curricular, e produzir, com coerência e coesão, textos da mesma natureza, utilizando-se dos recursos gramaticais e linguísticos adequados.

TÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 65. A avaliação da aprendizagem dos alunos, realizada pelos professores, em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, redimensionadora da ação pedagógica, deve:

I - assumir um caráter processual, formativo e participativo;

II- ser contínua, cumulativa, somatória e diagnóstica;

III – utilizar, no mínimo, três instrumentos, recursos e procedimentos avaliativos (no mínimo três);

IV - fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado do aluno sobre os quantitativos; assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V - prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;

VI - assegurar tempos e espaços de reposição de temas ou tópicos dos componentes curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente;

VII - possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com distorção idade-ano de escolaridade.

Art. 66. Na avaliação da aprendizagem, a Escola deverá utilizar procedimentos, recursos de acessibilidade e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas, testes, questionários, adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e
utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos alunos como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

§1º As formas e procedimentos utilizados pela escola para diagnosticar, acompanhar e intervir, pedagogicamente, no processo de aprendizagem dos alunos, deve expressar, com clareza, o que é esperado do educando em relação à sua aprendizagem e ao que foi realizado pela Escola, devendo ser registrados para subsidiar as decisões e informações sobre sua vida escolar.

§2º Para a avaliação dos estudantes públicos da educação especial dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das avaliações, teste oral, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos,

recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias, sempre norteado pelo PDI.

§3º - O ano letivo será organizado em quatro bimestres, sendo distribuídos 100 pontos em cada bimestre por componente curricular.

Art. 67. A análise dos resultados da avaliação interna da aprendizagem realizada pela Escola, os resultados do Programa Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal de Muriaé – AVALIA Muriaé –, do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE – constituído pelo Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica – PROEB –, pelo Programa de Avaliação da Alfabetização – PROALFA –, devem ser considerados para elaboração, pela escola, do Plano de Intervenção Pedagógica.

Art. 68. A progressão continuada, com aprendizagem e sem interrupção, nos Ciclos da Alfabetização e Complementar, está vinculada à avaliação contínua e processual, que permite ao professor acompanhar o desenvolvimento e detectar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo aluno, no momento em que elas surgem intervindo de imediato com estratégias adequadas para garantir as aprendizagens básicas.

Parágrafo único. A progressão continuada nos anos iniciais do Ensino Fundamental deve estar apoiada em intervenções pedagógicas significativas, com estratégias de atendimento diferenciado, para garantir a efetiva aprendizagem dos alunos no ano em curso.

Art. 69. As Escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem envidar esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis, e ainda:

I - criando, ao longo do ano letivo, novas oportunidades de aprendizagem para os alunos que apresentem baixo desempenho escolar;

II - organizando agrupamento temporário para alunos de níveis equivalentes de dificuldades, com a garantia de aprendizagem e de sua integração nas atividades cotidianas de sua turma;

III - adotando as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como "promoção automática" de alunos de um ano ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino-aprendizagem.

Art. 70. A progressão parcial, que deverá ocorrer a partir do 6º ano do Ensino Fundamental é o procedimento que permite ao aluno avançar em sua trajetória escolar, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos, no ano letivo seguinte, naqueles aspectos dos Componentes Curriculares nos quais necessita, ainda, consolidar conhecimentos, competências e habilidades básicas.

Art. 71. Poderá beneficiar-se da progressão parcial, em até 02(dois) Componentes Curriculares, o aluno que não tiver consolidado as competências básicas exigidas e que apresentar dificuldades a serem resolvidas no ano subsequente.

§1º. O aluno que permanecer em progressão parcial no 9º ano do Ensino Fundamental, depois de esgotados todas as alternativas pedagógicas realizadas pela equipe pedagógica deverá ser retido

§2º. É permitido a escola emitir histórico para aluno do 9º ano do Ensino Fundamental, retido, em até 03(três) componentes Curriculares Nacional Comum para cursar a progressão continuada em Instituição que permita a realização de progressão parcial no Ensino Médio.

§3º. Ao aluno em progressão parcial devem ser assegurados estudos orientados, conforme Plano de Intervenção Pedagógica elaborado, conjuntamente, pelos professores do (s) Componente (s) Curricular (es) do ano anterior e do ano em curso, com a finalidade de proporcionar a superação das defasagens e dificuldades identificadas pelo professor e discutidas no Conselho de Classe.

§4º. Os estudos previstos para Progressão Parcial devem ser desenvolvidos, obrigatoriamente, pelo(s) professor(es) do(s) Componente(s) Curricular(es) do ano letivo imediato ao da ocorrência da progressão parcial.

§5º. O cumprimento do processo de progressão parcial pelo aluno poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo seguinte, uma vez resolvida à dificuldade evidenciada.

Art. 72. É exigida do aluno a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, ao final de cada ciclo dos Anos Iniciais; 75% (setenta e cinco por cento) por ano cursado, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 60% (sessenta por cento) da carga horária para alunos da Educação Infantil, não sendo pré-requisito para sua matrícula no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. No caso de desempenho satisfatório do aluno e de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no final do período letivo, a Escola deve usar o recurso da reclassificação para posicionar o aluno no ano seguinte de seu percurso escolar.

Art. 73. A Escola deve oferecer aos alunos diferentes oportunidades de aprendizagem:

I - estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino aprendizagem, constituídos de atividades especificamente programadas para o atendimento ao aluno ou grupos de alunos que não adquiriram as aprendizagens básicas com as estratégias adotadas em sala de aula.

II - os estudos contínuos de recuperação deverão ocorrer do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e registrados como **intervenção pedagógica no diário eletrônico**.

III - os estudos periódicos de recuperação, aplicados ao final de cada bimestre, antes da realização do Conselho de Classe, para o estudante ou grupo de estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental que não desenvolveram as habilidades previstas para o bimestre.

IV – o plano de estudos independentes de recuperação, para o aluno que ainda não apresentou domínio no(s) tema(s) ou tópico(s) necessário(s) à continuidade do percurso escolar, deve ser elaborado pelo professor responsável pelo Componente Curricular e entregue ao aluno, no período compreendido entre o término do ano letivo e o encerramento do ano escolar.

Art. 74. A Escola deve garantir, no ano em curso, estratégias de intervenção pedagógica, para atendimento dos alunos que, após todas as ações de ensino-aprendizagem e oportunidades de recuperação previstas no Art. 62, ainda apresentarem deficiências em capacidades ou habilidades no(s) Componente(s) Curricular(es) do ano anterior.

Art. 75. A promoção e a progressão parcial dos alunos do Ensino Fundamental devem ser decididas pelos professores e avaliadas pelo Conselho de Classe, levando-se em conta o desempenho global do aluno, seu envolvimento no processo de aprender e não apenas a avaliação de cada professor em seu Componente Curricular, de forma isolada, considerando-se os princípios da continuidade da aprendizagem do aluno e da interdisciplinaridade.

Parágrafo único. Os Componentes Curriculares como Arte, Ensino Religioso, Educação Física, Redação e Geometria devem ser avaliados para que se verifique em que nível as habilidades previstas foram consolidadas, sendo que a nota ou conceito que forem atribuídos, não poderão influir na classificação e promoção dos estudantes. na definição dos resultados finais do aluno.

Art. 76. Os resultados da avaliação de aprendizagem devem ser comunicados em até 15 dias após o encerramento de cada 1(um) dos 4(quatro) bimestres, aos pais, conviventes ou não com os filhos, e aos alunos, por escrito, utilizando-se notas, devendo ser informadas,

também, quais estratégias de atendimento pedagógico diferenciado foram e serão oferecidas pela Escola.

Parágrafo único. No encerramento do ano letivo e após os estudos independentes de recuperação, a Escola deve comunicar aos pais, conviventes ou não com os filhos, ou responsáveis, por escrito, o resultado final da avaliação da aprendizagem dos alunos, informando, inclusive, a situação de progressão parcial, quando for o caso.

Art.77. O conselho de classe é uma instância colegiada, responsável por favorecer a articulação entre professores, realizar a análise das metodologias utilizadas, estabelecer a relação dos diversos pontos de vistas e as intervenções necessárias nos processos de ensino e de aprendizagem.

TÍTULO VI
DO DESEMPENHO DA ESCOLA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 78. A Escola deve divulgar, amplamente, os dados e informações relativos a:

I - medidas, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas pela Escola para melhorar sua atuação e seus resultados educacionais; II - indicadores e estatísticas do desempenho escolar dos alunos e resultados obtidos pela Escola nas avaliações externas.

Parágrafo único. Considera-se relevante para o cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, informar:

-número de alunos matriculados por ciclo ou ano escolar;

-resultado do desempenho dos alunos de acordo com a etapa e modalidades da Educação Básica;

-medidas adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir o sucesso escolar;

-percentual de alunos em abandono por ano e as medidas para evitar a evasão escolar;

-taxas de distorção idade/ano de escolaridade e as medidas adotadas para reduzir esta distorção.

Art. 79. Compete à Escola manter atualizados e organizados os dados da Secretaria Escolar, de acordo com as normas estabelecidas.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Todos os dispositivos desta Resolução estão em consonância com a LDBEN, Diretrizes Curriculares Nacionais, e têm, como centralidade, o aluno e sua aprendizagem, bem como, facilitar a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Muriaé - MG. A organização, escrituração e emissão de documentos serão pautadas nos parâmetros Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Muriaé - MG.

Art. 81. Cabe, portanto, a todos nós, Secretaria Municipal de Educação e Escolas, envidar todos os esforços para que estes dispositivos sejam operacionalizados no interior de cada Escola e de cada sala de aula, para que os direitos de aprendizagem dos alunos sejam efetivamente garantidos.

Art. 82. Orientamos que, nas reuniões com a equipe escolar, sejam lidos e analisados os dispositivos desta Resolução e divulgados junto aos pais, responsáveis e toda a comunidade escolar para informar e esclarecer, evitando entendimentos distorcidos.

Art. 83. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Muriaé-MG 12 de março de 2026

PERCÍLIA ROCHA DE AGUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A661145D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ MINAS GERAIS – CMAS MURIAÉ

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 11 de março de 2026 de ata 256,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do FNAS para exercício 2024 - Sistema AgilizaSUAS;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de março de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F810A5E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ MINAS GERAIS – CMAS MURIAÉ

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 11 de março de 2026 de ata 256,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Individual (n• 202614050006) no valor de 150.000,00 encaminhada pelo parlamentar Mário Heringer;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de março de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3E7DBEFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ MINAS GERAIS – CMAS MURIAÉ

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 11 de março de 2026 de ata 256,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela APAE acerca da Emenda Parlamentar Federal nº 202514050012 – GND3 – Deputado Mário Heringer;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de março de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D1F633C2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
1° ADITIVO - ADESÃO 002/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2025, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - OBJETO: A CONTRATANTE AJUSTA O ACRÉSCIMO QUALITATIVO DO ITEM "TÉCNICO AUTARQUIA DEMSUR" CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2025 E INICIALMENTE NÃO INCLUÍDO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025., EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA "ALTERAÇÕES" DO CONTRATO INICIAL – VALOR: 9.310,00 - CONTRATADA: **IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ N° 01.258.027/0001-41** - DATA: 07/03/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA **-**
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B127A118

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 12º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 12º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA (REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DO CONTRATO Nº 024/2022, ASSINADO EM 09/09/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.300.101/0001-02, QUE FORA RESCINDIDO EM 01/12/2023), POR MAIS 103 (CENTO E TRÊS) DIAS, INICIANDO-SE EM 07/03/2026, ENCERRANDO-SE EM 18/06/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** - DATA: 04/03/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA **-**
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D337CBE8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 035/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 13.777 de 04 de setembro de 2025 (retroativo a 01/09/2025) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor Especial IV (CCE 2.16.04)**, o servidor **RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO**, lotado na divisão administrativa.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 04 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:DD8013C1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DO CONJUNTO A TURMA DO SEU LOBATO, NO DIA 31/03/2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO AUTISMO, EVENTO APOIADO PELA FUNDARTE - CONTRATADA: A TURMA DO SEU LOBATO PRODUÇÕES LTDA - VALOR: r$ 29.942,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 12/03/2026 E ENCERRA-SE EM 01/05/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REFERÊNCIA 1963, DOTAÇÃO 04.001.002 0013.0392.0013.2364 3339039 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:06A30694

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL DO CONJUNTO A TURMA DO SEU LOBATO, NO DIA 31/03/2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA

DO AUTISMO, EVENTO APOIADO PELA FUNDARTE – RAZÃO DO PROCEDIMENTO: INCISO ii DO ARTIGO nº 74 NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: A TURMA DO SEU LOBATO PRODUÇÕES LTDA – VALOR: r$ 29.942,00 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D6A99E4C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Prorrogação do período de inscrições para o Edital de Credenciamento de Articuladores Locais - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (2º Ciclo)."

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 167 da Lei Municipal nº 3.824/2009;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do período de inscrições para o Edital de Credenciamento de Articuladores Locais - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (2º Ciclo);

RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo final para inscrição (item 2.1) do Edital de Credenciamento de Articuladores Locais - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (2º Ciclo), para o dia 16 de março de 2026.
Art. 2° - Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de março de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FE2C8767

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CELEBRADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV E A EMPRESA 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, com sede Av. Juscelino Kubstischeck, 601 - Centro, Muriaé - CEP 36.880-000, neste ato representado, na forma da lei, pelo seu Presidente o Sr. Alessandro Rodrigues Campos, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa 3 R L Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83, com sede à Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros, 18 loja –bairro Centro - Muriaé-MG, CEP: 36.880-030, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Renato Wilson Rogel Ribeiro, portador do CPF nº 5x4.5x7.3x6-x4, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2025 da DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025**, que tem por objeto o fornecimento de itens de materiais de limpeza, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do presente termo aditivo à referida ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 24.03.2026 à 23.03.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, o valor global será reajustado pelo índice oficial INPC, conforme a Lei federal nº 14.133/21, ou seja, 4,30% (quatro ponto trinta por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção deste Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 09 de março de 2026.

ALESANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-PREV

3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 02.373.487/0001-83

Testemunha:

Nancy Lieta Lima
CPF: 2x6.5x8.8x6-x8

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende:
CPF:5x6.5x6.7x6-x0

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4B431AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA N° 012/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 012/2026", cujo objeto é aquisição de medalhas esportivas personalizadas para o 5° Encontro Regional de Ciclismo de Natalândia/MG e 1° Corrida de rua. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 12 de março de 2026.

SIMONE AMORIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A8B2F25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Natalândia – MG torna público que o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, RATIFICOU a Dispensa de Licitação nº 005/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de 01 (um) link dedicado de internet, via fibra óptica, com velocidade de 300 Mbps de download e 300 Mbps de upload, com fornecimento de 02 (dois) pontos de acesso e IP dedicado, destinado a atender as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Natalândia – MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: TURBO BSB – Tecnologia em Redes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.229.142/0001-41.

Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Natalândia/MG, 09 de março de 2026.

MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente da Câmara Municipal
Natalândia – MG

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:4AB41E02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso Anulação Licitação. Pregão Eletrônico n° 0002/2026. Processo Administrativo n° 0023/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos de passeio, novos, sem uso anterior, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natércia/MG, conforme a Resolução SES/MG n° 10.500, de 01 de outubro de 2025. A
anulação se fez necessária em razão do oficio BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 098/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, até que seja realizada as adequações necessárias. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Natércia (MG), 12 de março de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:A454B932

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 44
PROCESSO.....: 000016/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: SIDNEI RODRIGO ALVES 08903080637
VALOR.....: R$82.028,57
ASSINATURA...: 10/03/2026
VIGENCIA.....: 09/03/2027
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSDE INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DOSDIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DENATERCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:3D0460CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO") EM FAVOR DE ANGELA APARECIDA REIS.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO "PEDÁGIO")** a servidora **ANGELA APARECIDA REIS**, CPF nº 577.396.686-72, titular do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 2616., com fundamento no art. 18 da Lei 1974/2021, **COM PROVENTOS CORRESPONDENTE A TOTALIDADE da última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade, conforme inc. I do § 3º do art. 18 da Lei 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 10 de março de 2026.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:91ACCCD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 017/2026, Dispensa nº 003/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de oficineiro(a) para ministrar oficinas destinadas aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no desenvolvimento de atividades de arte, cultura, expressão lúdica, teatro, artesanato, dança e artes manuais, garantindo o acesso dos usuários da Política de Assistência Social a espaços de aprendizagem, convivência e inclusão social. Contratada: 59.309.099

Nilza Formagio Perez Garcia CNPJ: 59.309.099/0001-50 – Valor estimado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9FDE5FC9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 049/2026, Dispensa nº 012/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, incluindo montagem, desmontagem, transporte, acompanhamento técnico e monitoramento durante os eventos promovidos pelos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. Contratada: 54.271.744 Wellington Santos Paulino CNPJ: 54.271.744/0001-70 – Valor estimado: R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:78C06D88

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 037/2022 - CONTRATADO: TRANSPORTE VENTURA LTDA ME -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 005/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2025 - Contrato nº 037/2022 - Contratado: TRANSPORTE VENTURA LTDA ME - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item linha 02 – Valor de R$ 4,89 (Quatro reais, oitenta e nove centavos); Item linha 27 – Valor R$ 3,26 (Três reais, vinte e seis centavos). Fundamento Legal: Art.124, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 09/03/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:23DEF41E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 - CONTRATO Nº 144/2022 - CONTRATADO: TRANSPORTE VENTURA LTDA ME -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 189/2022, modalidade Pregão Presencial nº 094/2022 - Contrato nº 144/2022 - Contratado: TRANSPORTE VENTURA LTDA ME - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item linha 04 – Valor de R$ 7,00 (Sete reais); Fundamento Legal: Art.124, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 09/03/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:48FCF486

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – EXTRATO DE CONTRATO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 036/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino. Contrato nº 019/2026 – Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – Valor R$ 6.950,00 – Contrato nº 020/2026 – Contratada: Gente Seguradora S.A – Valor R$ 400,00 - Data: 09/03/2026 – Validade: 12(doze) meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:3BEAF1DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 052/2026 – Inexigibilidade nº 014/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: locação de imóvel para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**.** Contrato nº 022/2026 – Contratada: Eliana Oliveira Rubim de Lima – Valor R$ 1.194,64 mensais - Data: 10/03/2026 – Validade: 12(doze) meses após assinatura do Contrato.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7BBA9717

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2026 INEXIGIBILIDADE 012/2026 CREDENCIAMENTO 002/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 048/2026 - Inexigibilidade n.º 012/2026 – Credenciamento n.º 002/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://ourofino.mg.gov.br/processos-licitatorios/, na aba Licitações. OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR. Início de Cadastramento da Documentação: 17/03/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento da Documentação e Termo de Adesão: 30/03/2026 às 23h59min. Abertura: 31/03/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: https://ourofino.mg.gov.br/.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D059809D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 008/2026 - Pregão Eletrônico n.º 004/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, destinados ao aprimoramento dos processos de preparo e produção da alimentação escolar, a fim de atender às necessidades da Alimentação Escolar fornecida aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 17/03/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/04/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/04/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 02/04/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3A0A0084

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Voluntários em Defesa das Pessoas em Tratamento ao Câncer de Paracatu, CNPJ: 16.894.950/0001-47**. DATA: 05/03/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 19961/2025. **OBJETIVO:** Custear despesas para assistência dos pacientes em tratamento de câncer, dando suporte e acolhimento durante o período do tratamento na cidade de Barretos-SP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.50.43, Ficha: 707, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/11/2026**. **VALOR**: **R$120.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e, José Hamilton de Sousa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F03DC71E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2853/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2853/2026

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 001/2022 de 01 de janeiro de 2022, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação n° 04/2026, sem disputa, da **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS DE VIGAS METÁLICAS DE 18 (DEZOITO) METROS (ELEMENTOS ESTRUTURAIS) PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE CORRÉGO DE OURO QUE LIGA A CIDADE DE PARACATU/MG E GUARDA MOR/MG, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133**, no valor de **R$ R$598.900,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais)**, junto a **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.668.414/0001-63, nos termos no Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do prestador de serviços;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n°1392026.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 12 de março de 2026

GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO
Secretário Municipal de Transporte
Portaria nº 0042/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9C64D391

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro nº: 2.733/2023

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2023
(Processo Financeiro nº: 2.733/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e MEDTEC SUPRIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MESAS CIRURGICAS DA MARCA BARFAB. **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **DATA:** 17/04/2026. **VENCIMENTO:** 16/04/2027 - **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 57, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e FERNANDO PYTHAGORAS TANURE COSTA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F6714CD8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10925/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.** FUNFAMENTAÇÃO: **Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021**. PROCESSO**: 10925/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARTES PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESENIUS LOTADAS NO CENTRO DE HEMODIÁLISE E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** DATA**: 09/03/2026.** VENCIMENTO**: 12/03/2027.** VALOR: **R$ 394.360,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:35DF16DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de Sistema Integrado de Videomonitoramento e Vigilância Eletrônica (Projeto Olho Vivo), englobando o fornecimento de hardware (câmeras IP de alta definição, NVR e Storage), infraestrutura física e lógica (postes e rede óptica), serviços de instalação, configuração técnica, treinamento e garantia, com destino ao Distrito de Airões, Município de Paula Cândido/MG.
Data da Sessão: 27/03/2026.
Horário: 08h15min.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B5EA0B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame **PROCESSO nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026 SRP nº 012/2026**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXA E RESERVATÓRIOS D'AGUA, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM UBV PESADO (FUMACÊ), COMBATE AS DOENÇAS ARBOVIROSE E INFECTOCONTAGIOSAS.
Data da Sessão: 30/03/2026.
Horário: 08h15min.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.licitanet.com.br/. e https://pncp.gov.br.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B4F58C98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 022/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 Dispensa Eletrônica 005/2025. Partes: Município de Paula Cândido e **CAGEPP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ **08.576.086/0001-07**. Objeto **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 022/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos para cadastramento e inserção de informações, elaboração de propostas, acompanhamento da execução e prestação de contas em parcerias com órgãos dos Governos Federal e Estadual, por meio das plataformas Transferegov, SIGCON, entre outras**, conforme previsto no contrato original. A nova vigência passará a ser de **13/03/2026 a 13/03/2027**. Valor Total: R$ 56.058,72 (cinquenta e seis mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:A6DDBF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022 PRC: 022/2022 DISPENSA: 007/2022. Partes: Município de Paula Cândido e **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME**. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato Prorrogação de prazo de vigência do contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC. Prazo de vigência: 02/05/2026 a 01/05/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:72AEE8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

AUTORIZO e HOMOLOGO, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS MG**.
A contratação será realizada com a empresa **VELLAX FIBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o N°: 40.488.544/0001-69**, pelo valor global de **R$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, o contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de 10 (meses), podendo ser prorrogado de acordo com as partes – Pedrinópolis – MG, 10 de Março de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:AEABF975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 7° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D2663748

LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 8° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000024/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00027/2025, Pregão Eletrônico

nº: 00006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:69D92525

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE R.P. N°020-2026 E N°021-2026 - UTENSÍLIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº: 000069/2025, Pregão Eletrônico nº: 00018/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* **ATA N°: 021/2026** – **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ: 30.083.358/0001-96**, no valor global de **R$ 109,15. ATA N°: 020/2026** – **RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA** – **CNPJ: 28.900.750/0001-39**, no valor global de R$ 21.965,95. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1C6758B6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE R.P N°23/2026 - BRUMALIMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº: 000069/2025, Pregão Eletrônico nº: 00018/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas*:* **ATA N°: 023/2026** – **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ: 30.083.358/0001-96**, no valor global de **R$ 32.416,72**. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:49BA4FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 CONTRATO Nº 11.640
PARTES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA – APVN.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 11.640

PARTES: Município de Perdões/MG e Associação Projeto Vida Nova – APVN.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de Perdões/MG e a Associação Projeto Vida Nova – APVN para o fomento das atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante repasse de recursos financeiros para execução do projeto.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária constante na lei de indicação da emenda.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 11 de março de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.358, de 30 de julho de 2025; Lei Orçamentária Anual nº 3.540, de 27 de dezembro de 2024; Lei Municipal nº 3.576, de 17 de julho de 2025, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG.

Silvana Freire Alvarenga – Presidente da Associação Projeto Vida Nova – APVN.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:50F842B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.545/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - IARA BASTOS DE MORAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.545/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- IARA BASTOS DE MORAIS , brasileira, ocupante do cargo de Supervisora, portadora do CPF n.º 112.xxx.xxx-98, residente na Praça Governador Valadares, Centro – Cana Verde/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Supervisora, em substituição ao servidor efetivo *Marcos de Alcântara Pinto,* que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **IARA BASTOS DE MORAIS,** como Supervisora, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 4.016,43 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta e três centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

IARA BASTOS DE MORAIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E9264D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.554/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - KELVIA CRISTINA DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.554/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- KELVIA CRISTINA DA SILVA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF n.º 133.xxx.xxx-08, residente na Avenida J. K. , bairro João XXIII – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Maria Aparecida de Melo Freire*, que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KELVIA CRISTINA DA SILVA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

KELVIA CRISTINA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:92BB1E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.556/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DULCINEIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.556/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- DULCINEIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF n.º 984.xxx.xxx-00, residente na Avenida Ricardo Resende, bairro Centenário – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em substituição a servidora efetiva *Lisne da Páscoa Freire Oliveira,* que se encontra ocupando cargo em comissão.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DULCINEIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil centro e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DULCINEIA APARECIDA EUGÊNIO CASTRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:78E5FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.557/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CÁTIA IMACULADA DE ASSIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.557/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- CÁTIA IMACULADA DE ASSIS , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF n.º 061.xxx.xxx-09, residente na Rua Erasmo Pereira, bairro N.S. de Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em substituição a servidora efetiva *Ana Paula Marciano*, que se encontra em readaptação.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CÁTIA IMACULADA DE ASSIS,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil centro e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CÁTIA IMACULADA DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FEC9FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.558/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.558/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF n.º 083.xxx.xxx-98, residente na Rua Romão Fagundes, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em substituição a servidora efetiva *Maisa Trindade Pereira Silva,* que se encontra ocupando cargo em comissão.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil centro e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA ÂNGELA DE BARROS FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4B17E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.559/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.559/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal e do outro lado;

- JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-B, portadora do CPF n.º 001.xxx.xxx-61, residente na avenida J.K. bairro João XXIII – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-B, em substituição a servidora efetiva *Viviane dos Santos Abreu,* que se encontra ocupando cargo em comissão.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 5.130,92 (cinco mil centro e trinta reais e noventa e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **04 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010
.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NASCIMENTO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FE6654BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.905/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HENYA APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS CAMPOS

PORTARIA Nº 10.905/2026 de 11 de março de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *HENYA APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS CAMPOS*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir do dia 11/03/2026, a Servidora Pública Municipal *HENYA APARECIDA VERÔNICA DOS SANTOS CAMPOS*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AD99C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 10.906/25 DE 11 DE MARÇO DE 2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA n.º 10.906/25 de 11 de março de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *VANESSA APARECIDA DA SILVA*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal ***VANESSA APARECIDA DA SILVA,*** de 14 (quatorze) dias, no período de 03/03/2026 a 16/03/2026, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6B190B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.907/26 DE 11 DE MARÇO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO

PORTARIA nº 10.907/26 de 11 de março de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal ***FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO***, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *15/02/2018 a 14/02/2023*, que serão gozadas a partir de **02/03/2026 a 31/03/2026** no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BCA8CB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.908/26 DE 11 DE MARÇO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 10.908/26 de 11 de março de 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***SANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS*** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 25/05/2004 a 24/05/2014, que serão gozadas no período de 11/03/2026 a 09/04/2026, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de março de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B7A11DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo n° 096/2025, Adesão - Orgão Participante nº 004/2025. Objeto: ADESÃO – ÓRGÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado, do contrato do fornecedor AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.860.549/0001-40, ficando acrescido o valor total de R$ 321.404,21 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos), vigorando juntamente com o contrato até a data de 14/05/2026.
Piranga/MG, 12/03/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B8FD7EE8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 058/2025, Pregão Eletrônico nº. 90016/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMÉSTICO E ENTULHOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA (CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 3.000 KG). Contratado: ANTÔNIO NONATO DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.356.168/0001-20. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por até mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/04/2027. Fica ainda acrescido o valor de R$ 42.312,00 (quarenta e dois mil trezentos e doze reais) ao contrato, perfazendo assim, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aditado, portanto, dentro do limite fixado nos artigos 125 da lei nº. 14.133.2021. Em decorrência da prorrogação de prazo e do referido acréscimo, o valor total do presente termo aditivo é de R$211.560,00 (duzentos e onze mil quinhentos e sessenta reais).
Piranga/MG, 12/03/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:48DC278F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 057/2026
DATA: 02 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO, portadora da carteira de identidade nº MG 20.256.058, SSP/MG, CPF. Nº 109.627.426-43, residente e domiciliado na RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 335, COLINA DO SOL, PIRAPETINGA - MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na

cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:838C0D70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 058/2026
DATA: 02 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) SIMONE MILETTI GOULART DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 21.427.139, CPF. Nº 728.437.647-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JARBAS PAULA GUEDES, Nº 139 A, BAIRRO COLINA DO SOL, PIRAPETINGA – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D49E26AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026 CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 013/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
CHAM. PUB. 003/2026
CONTRATO Nº 059/2026
DATA: 02 de MARÇO de 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) JOSANA DE QUEIROZ COELHO LAMIN, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 30.733.148-8, CPF. Nº 177.631.807-22, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JULIETA DE SOUZA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO JOÃO, PIRAPETINGA – MG.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/03/2026 à 11/12/2026
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.367.0010.2.0126-3.3.90.36 fonte de recursos 1.500.000.1001.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3918F4BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 145/2025
Concorrência n° 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias vicinais no município de Pirapetinga - MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução (continuação da estrada 020 (matadouro ao paraíba) mediante o regime empreitada por preço global

Homologação

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.361.676/0001-22
Valor Total de R$ 1.033.999,00 (um milhão, trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais)

PIRAPETINGA, 10 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9CFB063B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 013/2026
Inexigibilidade n° 013/2026

Objeto: O presente instrumento convocatório tem por objetivo o credenciamento de 60 (sessenta) profissionais de apoio, destinados à prestação de serviços nas Escolas Municipais, para atendimento a alunos com necessidades especiais.

Ratificação

AKLANA DE CERQUEIRA MACHADO SILVA - CPF: 041.737.016-40
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ALICE LOPES ROCHA - CPF: 119.654.486-74
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ALLANYS MUNIZ DE MATOS - CPF: 144.426.466-43
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ANDREA VENTURA PEREIRA - CPF: 107.641.976-30
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ANNA PAULLA DE SALLES NASCIMENTO - CPF: 125.163.986-03
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CAMILA DOS SANTOS TAVARES - CPF: 149.217.637-04
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CAMILLE GOULART DOS SANTOS - CPF: 084.167.716-69
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

CARLA CHRISTINA MUNIZ TELLES DA SILVA - CPF: 069.577.366-60
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ELI REGINA FERREIRA DA COSTA - CPF: 031.710.446-25
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ELISETE NETO FONTES DA SILVA - CPF: 112.294.556-63
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ERIKA DE MELO ABRANTES FERREIRA - CPF: 126.904.606-37
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

GISLANI INOCENCIO DA SILVA - CPF: 103.785.356-33
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Josana de Queiroz Coelho - CPF: 177.631.807-22
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

JOSIANA FERREIRA LAMIM LIMA - CPF: 150.268.086-62
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

JOSIANE DUARTE MACEIO CORNELIO DE ALMEIDA - CPF: 065.359.596-43
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KAREN ANTUNES DE OLIVEIRA MENEZES DE MATTOS - CPF: 170.983.387-45
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KAYRA PEREIRA FOLI - CPF: 096.150.556-70
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

KISSILA PIRES PAULA - CPF: 071.929.846-63
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO - CPF: 109.627.426-43
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

LARYSSA SILVA MATTOS SALLES - CPF: 168.728.556-06
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Leidiani da Silva Mota - CPF: 131.484.407-57
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LESLIE GOMES MORAIS - CPF: 165.873.577-33
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

LETICIA PEREIRA RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 157.004.587-99
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARIA AMELIA DE ANDRADE - CPF: 761.652.216-53
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARIANA DA ROCHA COSTA - CPF: 192.888.357-50
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARINA DE PAULA SOUZA - CPF: 062.764.696-45
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

MARISTELA GOMES DE SOUZA - CPF: 504.224.726-20
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

NÁDIA CRISTINA ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 142.479.207-07
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

ROSE MARY DE ANDRADE PEREIRA - CPF: 800.632.256-20
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

SALUA FERREIRA CUNHA OLIVEIRA - CPF: 034.542.046-23
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

SILVIA GOMES LIMA - CPF: 016.208.027-16
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

Simone Miletti Goulart dos Santos - CPF: 728.437.647-34
Valor Total de R$ 19.878,75 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

TANIA LUCIA FERREIRA - CPF: 001.973.287-25
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

THAIS DE SOUZA ANDRADE - CPF: 139.488.346-36
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

THATIANE COSTA NEVES TEIXEIRA - CPF: 145.456.366-40
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WESLIANE DOS SANTOS SILVA - CPF: 106.593.066-62
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WILLIANA QUEZIA MATIAS GONÇALVES - CPF: 135.033.296-84
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

WILMA LUCIA VIEIRA RUFINO - CPF: 043.751.966-02
Valor Total de R$ 20.235,00 (vinte mil e duzentos e trinta e cinco reais)

PIRAPETINGA, 02 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BEDA8231

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2026 MODALIDADE: DISPENSA 011/2026 CONTRATO Nº 068/2026 DATA: 05 DE JANEIRO DE 2026.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando assegurar a continuidade dos atendimentos especializados à população, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADO: Consumedic Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, 475, Bairro São João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36730-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, com inscrição do CPF nº 002.525.897-42.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 265.350,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 03 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.365.0010.2.0036 – Fonte 1.621.000 – 3.3.90.39.36.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1A2E07B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO PROCESSO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

OBJETO: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil CNPJ: 21.650.715/0001-60, para inscrição de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde na 3ª edição do Seminário Nacional de Compras Públicas, nos dias 15,16 e 17 de abril de 2026. VALOR TOTAL: R$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO:Artigo 74, da lei n° 14.133/2021. ADJUDICO O OBJETO E HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE, nos termos do artigo 71, inciso IV, da lei 14.133/2021

Pirapora/MG, 12 de março de 2026

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:3DE48FFF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096/2026

Portaria Nº 096/2026

Prorroga prazo de comissão de sindicância administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora/MG**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 035/2026 em 10/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Pirapora, 10 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7808726C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000029/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0012/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Contratado: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME, CNPJ n° 13.046.333/0001-01. Valor global estimado de R$ 865.936,20. Data da assinatura: 11/03/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 11 de março de 2026 até 11 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6DB394FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 26/26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 50/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES D EMATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 07 de abril de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no

sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E973B148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 27-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 51/2026, Pregão Eletrônico nº 27/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MADEIRAS EUCALIPTO ROSA OU VERMELHO PARA MANUTENCAO DAS PONTES DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS RURAIS E URBANOS E AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 08 de abril de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:05299CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 01

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 228825946
Nome: COMERCIAL LB ESTEVES LTDA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.208,04 (quatro mil, duzentos e oito reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2042563
Nome: EXITUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 11.826,14 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 2030438
Nome: IMOBILIÁRIA 2000 LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.330,82 (quatro mil, trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2011100
Nome: IMOBILIÁRIA SCODELER LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.342,55 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1003109

Nome: JESUS CANDIDO DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 3.681,82 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1072283
Nome: JURACY LOPES DE FREITAS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 7.003,37 (sete mil, três reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1023163
Nome: VALNEY AUGUSTO PEREIRA
Origem da dívida: IPTU, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2017, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.642,59 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Pouso Alegre, 11 de Março de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:28E43EEF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026/SMPS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.
OBJETO: garantir melhorias na assistência integral à pessoa idosa em acolhimento institucional, fortalecendo assim a rede de proteção social, garantindo acolhimento, atendimento especializado e ações que promovam a qualidade de vida dos idosos residentes na instituição, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial nº 02/2025/SMPS-DPPS e Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0010.33350430000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e o Sr. José Eduardo Cabral, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:2916FB07

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial de Gestão Municipal GTI-M para fins do Programa Saúde na Escola, instituído pela Portaria n° 3.510 de 29 de maio de 2017.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial de Gestão Municipal GTI-M para fins do Programa Saúde na Escola, em conformidade com as diretrizes da Comissão Intersetorial de Educação e Saúde – CIESE, instituído pela Portaria n° 3.510 de 29 de maio de 2017.
Art. 2º. O GTI-M será composto pelos seguintes gestores de Saúde, Educação e Políticas Sociais e representações organizadas:
1 - Secretaria Municipal de Educação: Suelene Marcondes de Souza Faria
1.1. Superintendente Educacional: Evandro Carvalho Lopes
1.2. Educação Básica – Psicopedagogas: Alessandra Cassemiro Pereira Patriota e Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz
1.3. Educação Básica – Creches: Maria Bernadete Tosta Maciel e Denise Finoto
1.4. Educação Básica – Ensino Fundamental I e II – Diretores: Debora Cunha da Silva e Tania Mara dos Santos Gavioli
2. Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Maria Mendes e Sérgio Gabriel Da Silva Lima
2.1. Superintendência de Saúde: Patrícia Fonseca
2.2. Atenção Primária a Saúde: André Mendes Santos e Isméria Santos Barroso
2.3. Média Complexidade: Lidiane Aparecida Ramos Bastos e Marco Antônio Ribeiro Campos
2.4. Saúde Mental: Ana Cláudia Gonçalves
2.5. Nutricionista da Rede Municipal: Lívia Mara da Silva Alves Alvarenga
3. Secretaria de Políticas Sociais: Marcela Reis Severino, Tassia Dias de Souza e Cintia da Silva Gomes
4. Superintendência Regional de Educação – Estado de Minas Gerais: Simone Merlo de Souza,
Roseane Alves Teixeira, Ordaíza Brito da Silva Pereira e Ana Carolyne Martins Franco
Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16, de 12 de março de 2026.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de março de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:51962BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Sessão agendada para o dia 25 de março de 2026 às 09h00min. Onde se lê: "Aquisição de máquina motoniveladora", leia-se: "**LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA**". Wiliam de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C4E0D7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE 05/2026

AUTORIZAÇÃO – AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, PARA REALIZAR O CURSO "CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA FISCAIS DE CONTRATOS COM CERNE NA LEI 14.133/2021", A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 o enquadramento legal, em favor da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME,** pessoa jurídica, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 13.292.261/0001-74, sediada na Rua Juracy Magalhaes, 16, 2 Andar Sala 201, Centro, CEP 44.245-000, Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia,

JOÃO LÁZARO OLIVEIRA SIMÕES
Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:D194CF36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é **"Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista".**

Partes: Município de Prata-MG e **CLARA PORTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** Valor total global: O valor total global é de **R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**;
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: de 15/03/2026 a 14/03/2027.
Data da assinatura: 12/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:77DD25CF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 005-2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 CONTRATO Nº 48/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA CIDADE DE PRATA – CONSEP – CNPJ: 03.929.367/0001-82**

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto Repasse de Recurso que tem como objeto a promoção do aprimoramento da política pública de segurança pública e atendimento ao cidadão no âmbito do trânsito, por meio da cessão de um funcionário contratado pelo Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) de Prata à Delegacia de Polícia Civil de Prata/MG. Este funcionário atuará no suporte administrativo e operacional do setor de Trânsito, visando otimizar o atendimento ao público e a organização de informações e documentos, garantindo a fluidez e a eficiência da prestação do serviço público.
Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: **R$39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais**
Prazo de vigência do termo: de 09/03/2026 a 09/03/2027
Data da Assinatura: 09/03/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EE4D5402

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3055 DE 12 DE MARÇO DE 2026

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, BOMBAS, MORTEIROS E DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO (ESTAMPIDO) NO MUNICÍPIO DE PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos ruidosos (acima de 70 decibéis), como estampidos, bombas, morteiros, busca-pés, em todo o território municipal.
Parágrafo único. A proibição aplica-se a ambientes fechados e abertos, públicos ou privados.
Art. 2º Excetuam-se da proibição os "fogos de vista" (efeitos visuais sem estampido) e os de baixa intensidade, em conformidade com as normas federais (Classe A).
Art. 3ºO descumprimento sujeitará o infrator (pessoa física ou jurídica) a multa.
§ 1ºO Poder Executivo regulamentará o valor da multa, assegurando o direito de defesa.
§ 2ºA multa será dobrada em caso de reincidência.
Art. 4º Estabelecimentos que vendem fogos de artifício devem exibir, de forma visível, placa informativa sobre a proibição desta Lei.
Art. 5º As despesas desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará está Lei em até 120 dias da data de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Prata-MG, 12 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:964ED1A8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3056 DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DO PRATA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 803.000,00 (Oitocentos e três mil reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 12 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:88467370

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3057 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 'DECKS URBANOS', DESTINADO A VIABILIZAR O ATENDIMENTO, POR BARES E RESTAURANTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºO Programa Decks Urbanos no município do Prata-MG, disciplinado por esta Lei, autoriza que bares, restaurantes e similares, ocupem, com mesas e cadeiras, a faixa de rua destinada a vagas de estacionamento do empreendimento.

Art. 2ºOs Decks Urbanos consistem na instalação de plataforma sobre o leito carroçável do logradouro, para nivelamento com o passeio público.

Art. 3ºPara fins desta Lei, considera-se Decks Urbanos a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.
Parágrafo único. O Deck Urbano, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 4ºA instalação, manutenção e remoção do Deck Urbano, será de responsabilidade do estabelecimento interessado, após aprovação da Prefeitura.
Parágrafo único. A instalação de Deck Urbano obedecerá aos requisitos técnicos previstos na presente Lei.
Art. 5ºO pedido de instalação e manutenção de Deck Urbano por iniciativa de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, será instaurado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação (de acordo com o plano de mobilidade urbana) desde que a empresa possua inscrição municipal e Alvará de funcionamento vigente.

Art. 6ºO pedido deverá ser instruído, com projeto de instalação, denominado Proposta de Cooperação, que apresente os seguintes elementos:

I - planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio do local do Deck Urbano proposto;
II - descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no artigo 2º desta Lei;
III - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do Deck Urbano previstos nesta Lei e demais instrumentos aplicáveis.

Art. 7ºPara a implantação das extensões temporárias dos Decks Urbanos, o projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação, bem como aos seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do Deck Urbano;
II - somente serão permitidas em vagas de estacionamento de veículos regulamentadas do empreendimento, vedada a implantação em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;
III - conter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e a extensão temporária somente poderá ser acessada a partir da calçada;
IV - estar devidamente sinalizada, inclusive com elementos refletivos;
V - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;
VI - observar o nivelamento com a calçada lindeira;
VII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do Deck Urbano todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.
§ 1ºASecretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitaçãodefinirá as diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção das extensões temporárias da calçada de que trata esta Lei, ouvidos os demais órgãos municipais necessários no âmbito de suas respectivas atribuições.
§ 2ºO Deck Urbano não poderá ser instalado a menos de 15m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.
§ 3ºPara a instalação do Deck Urbano o passeio público deve estar totalmente livre.

Art. 8ºFica permitida a utilização dos Decks Urbanos, para atendimento comercial de bares, restaurantes e similares, desde que observados os protocolos sanitários vigentes para o setor e desde que atendidas as demais exigências legais, após aprovação da proposta de cooperação com o projeto a ser implantando e assinatura do termo de cooperação entre o solicitante e a prefeitura municipal.
Parágrafo único. Os pedidos de utilização de trechos de vias públicas formulados para os logradouros nele referidos, serão regidos pelas disposições da presente Lei.

Art. 9ºA comissão de avaliação dos pedidos será composta da seguinte forma:
I - Secretário Municipal de Cultura;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
III - Secretário Municipal de Administração ;
IV Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

Art. 10.Caberá à comissão de avaliação, averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento a todos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela comissão, que poderá consultar demais órgãos e secretarias, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 11. Cumpridos todos os requisitos previstos nesta Lei e na hipótese de decisão favorável à instalação, apresentada a proposta de cooperação com o projeto de instalação e aprovação pela comissão, a Prefeitura emitirá o Termo de Cooperação que dispõe sobre as regras de instalação do Deck Urbano.

Art. 12. O proponente e mantenedor do Deck Urbano será o único responsável pela instalação, manutenção, limpeza e remoção em caso de fechamento do estabelecimento, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.
Parágrafo único.Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do Deck Urbano serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 13.Em caso de descumprimento das obrigações constantes na Lei, bem como do Termo de Cooperação, o mantenedor do Deck Urbano será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão e obrigatoriedade e retirada do Deck Urbano.

Art. 14.A rescisão do termo poderá ser determinada por ato do Prefeito, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas ou quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 15.O abandono, a desistência ou o descumprimento das obrigações não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.
Parágrafo único. Caso o Poder Público tenha, por qualquer motivo, que retirar o Deck Urbano, as despesas de remoção serão custeadas pelo dono do estabelecimento, não havendo mais a empresa estabelecida, os custos serão suportados pelo proprietário do imóvel.

Art. 16.Todos os direitos e obrigações do proponente estarão no Termo de Cooperação, assinado entre o proponente e a prefeitura e terá validade de 24 meses, podendo ser revisto e revogado a qualquer tempo, nos termos que especifica.

Art. 17.Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 12 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:4EBB6571

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
12/03/2026

Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preço nº 085/2024 do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, referente a aquisição de uma Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão, conforme Resolução SES / MG n°10.660, de 13 de Novembro de 2025, Conta 30931-1.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:84285161

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
12/03/2026

Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preço nº 085/2024 do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, referente a aquisição de um Veículo Tipo Van Passageiro com Acessibilidade 16 pessoas, conforme Resolução SES/ MG n°10.366, de 29 de Julho de 2025, Conta 30504-9.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:15BE2BF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026

CONCEDE LICENÇA DE 28 (VINTE E OITO) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **28** (VINTE E OITO) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/03/2026 a 31/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 01/04/2026, ao servidor MARCOS HENRIQUE SANTOS SOUZA ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B** , matrícula 06145.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:DBA07038

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026

CONCEDE AUXÍLIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora MARIA LUISA MAURICIO MACEDO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , pelo nascimento de sua filha

AURORA MAURICIO MACEDO LIMA, nascido em 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 28/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BC07054E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2026

CONCEDE LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90** (NOVENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/03/2026 a 01/06/2026, devendo retornar ao serviço no dia 02/06/2026, a servidora MARIA ALZIRA CRUZ SILVA ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 03921.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:B4F7D1B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/03/2026 a 17/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 18/03/2026, a servidora ROMY CARLA SOUZA FELICIANO ocupante do cargo de **COZINHEIRO**, matrícula 08368.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:BF48F67D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 60 (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/03/2026 a 03/05/2026, devendo retornar ao serviço no dia 04/05/2026, a servidora CLEUVITA APARECIDA NASCIMENTO SILVA ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 03698.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 12 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:22B68648

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA RAFAELA NIKOLI BORGES SANCHEZ.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 23/02/2026 a 22/06/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23/06/2026, a servidora **RAFAELA NIKOLI BORGES SANCHEZ**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, matrícula 08939.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 23/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Março de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:66DA7242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃ Nº 01/2026
PROCESSO: Nº 008/2026
CONTRATO Nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BARRACAS PERSONALIZADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

DATA DO CONTRATO: 12/03/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: JEFERSON EPIFAFIO SILVA LTDA CNPJ: 31647110001-53
Valor Global de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Pratinha-MG, 12 de Março de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:0821070C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG – REABERTURA -PROCESSO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG – Reabertura - Processo nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026 -Objeto: Aquisição de parque infantil/playground, com estrutura em madeira de eucalipto, incluindo todos os materiais e insumos, mão de obra e instalação, em atendimento ao Departamento de Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pratinha – MG torna público aos interessados que, após revisão dos atos do processo licitatório, verificou-se que a empresa VCN Equipamentos e Playground Ltda., declarada vencedora do certame, apresentou Certidão de Débitos Estaduais positiva. Considerando que a referida empresa apresentou declaração de enquadramento como Microempresa, será reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2026, no dia 16/03/2026 as 09:00 para concessão de prazo para regularização fiscal tardia, conforme previsto na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte e em observância ao princípio da autotutela administrativa. Pratinha – MG, 12 de março de 2026.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1B39F890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃ Nº 01/2026
PROCESSO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BARRACAS PERSONALIZADAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2026
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: JEFERSON EPIFANIO SILVA CNPJ Nº:31.064.711/0001-53.
Valor Global: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante acima citado, sendo ele vencedor do certame, que em seu total perfaz um valor global de: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Pratinha-MG, 12 de março 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:A0A41B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **089/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **012/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **30/03/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 12/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9C03F632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **090/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **013/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCETAS DE SEGURANÇA DESCARTÁVEIS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE GLICEMIA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **01/04/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 12/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8D161CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 67/2026, ATA 240

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026

Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldos referente ao mês de Janeiro de 2026;
Art 2. a Plano de Serviço . Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026;
Art 3. a Prestação de Contas do Agiliza SUAS 2024-2025.

Quartel Geral , 12 de Fevereiro de 2026

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3F7A6BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PROCESSO Nº 59/2026

OBJETO:ADESÃO AO PROCESSO 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO/RG: 02/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS

CONSIDERANDO, as informações contidas no processado referente a **ADESÃO AO PROCESSO 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO/RG: 02/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS**
CONSIDERANDO a solicitação inicial ao órgão gerenciador que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado realizada pelo consórcio sendo que o município conforme cópia do processo administrativo aderiu à necessidade da contratação;

CONSIDERANDO que a aquisição em liça está dentro dos parâmetros de mercado tendo em vista a realização de cotação de preços do ramo que atestam o melhor preço na forma do art. 5º da lei federal 14.133/2021 sendo realizada pesquisa de preços pelo setor requisitante aduzindo que o preço registrado está dentro daquele do parâmetro de mercado.
CONSIDERANDO o teor do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 101/2022 "Regulamenta a contratação de serviços e obras e a aquisição e a locação de bens quando processadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no âmbito de Quartel Geral, e dá outras providências"
CONSIDERANDO O teor do DECRETO Nº 035/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023; "Autoriza a adesão a Ata de RP municipal em consonância com a **CONSULTA DE Nº 1102289 DO TCE/MG** com e dá outras providencias";
CONSIDERANDO, que adesão a atade registro depreços (RP) deconsórcio municipalé permitida,desde que observados requisitoslegais e administrativosprevistos naLei 14.133/2021, especialmenteno artigo 86, §§ 2º e seguintes da lei federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de fornecimento.

DADOS DA ADESÃO	
OBJETO	**ADESÃO AO PROCESSO 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO/RG: 02/2025 REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CADA UM DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS**
FORNECEDOR	DELITON SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 34.621.214/0001-05
Valor	**R$ 36.317,04 (Trinta e seis mil trezentos e dezessete reais e quatro centavos).**

A presente adesão está de acordo com os arts. 82 a 86 da lei federal nº 14.133/2021 c/c **DECRETO MUNICIPAL DE Nº 101/2022 e DECRETO Nº 035/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023** no âmbito de Quartel Geral, e dá outras providências.
O ADERENTE declara estar ciente que o contrato referente à presente adesão será firmado diretamente entre o Município e a empresa detentora da Ata, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações contratuais e pagamentos correspondentes.
Quartel Geral, 24/02/2026

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário de Transporte.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4CE17032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
AUTOS 0524/2026

SERVIDOR PROCESSADO: A.B.G.N

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Diante da concessão de licença à servidora pelo período de 02 anos, fica suspenso as condicionantes da SUSPAD.

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:1DF87B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.006.500,00 (um milhão, seis mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 10.000,00
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	1.604.911.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.301.105.2884-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 33.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 235.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 170.000,00

10.009.10.304.105.2408-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 55.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 17.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 150.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.1.90.11	1.501.000.0000	R$ 90.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.1.90.13	1.501.000.0000	R$ 55.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.94	1.701.000.0000	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 1.006.500,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 10.000,00
10.001.10.122.101.2826-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 15.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 33.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 170.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 55.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 17.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 150.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 15.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 235.000,00
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.501.000.0000	R$ 90.000,00
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.501.000.0000	R$ 55.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	1.701.000.0000	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 1.006.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F360F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 2.298,96 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	2.700.000.0000	R$ 2.298,96
TOTAL		R$ 2.298,96

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.700.000.0000	R$ 2.298,96
TOTAL DE RECURSOS		R$ 2.298,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BED04BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E AFINS – VIU MÍDIAS INDOOR LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa - Educação - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação) - Ficha:**328**.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 55/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de março de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03871AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2025 PROCESSO Nº 19909/2025

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2025 PROCESSO Nº 19909/2025 Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Ribeirão das Neves, por meio da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 128/2025, torna pública a convocação dos proponentes classificados no RESULTADO FINAL – FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS para a entrega da documentação referente à Etapa de Habilitação, conforme previsto no edital e no cronograma oficial atualizado.

Os proponentes convocados deverão apresentar a documentação exigida no edital no período de **16 de março de 2026 a 24 de março de 2026**.

Forma de envio:

Online:
E-mail: cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br

Presencial:
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Bairro Savassi
Ribeirão das Neves/MG
Horário: **08h às 17h**

Os proponentes deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital para a fase de habilitação, dentro do prazo estabelecido. O não envio da documentação completa dentro do período indicado poderá resultar na **inabilitação da proposta**, conforme regras previstas no edital.

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2026.

Comitê Gestor – Lei Federal nº 14.399/2022
Portaria/GAB nº 049/2024
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:28E97D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 025 DE 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 025 de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração do contrato de prestação de serviços de nº 025/2026. Referente ao processo Nº 16365/2025, Pregão eletrônico Nº 136/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração e execução de Projeto Técnico de Combate a Incêndio e Pânico, para eventos temporários – PET. Conforme MEMO 1316/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a pessoa jurídica: FALEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ (52.891.153/0001-70) **,** perfazendo o valor total de R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:0B364133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESOLUÇÃO CMPC/RN Nº03/2026.

RESOLUÇÃO CMPC/RN Nº03/2026.

Regulamenta o processo de Cadastro Municipal de Cultura (CMC) e a concessão da Certificação de Entidades e Agentes Culturais (CEAC), como instrumento de reconhecimento e habilitação para o fomento cultural, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Ribeirão das Neves (SMC/RN), e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE RIBEIRÃO DAS
NEVES (CMPC/RN), no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 36, 38 e 39,
todos da Lei 3.527/2012, e considerando:

I - a necessidade do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE
RIBEIRÃO DAS NEVES - CMPC/RN, colegiado integrante do Sistema Municipal de
Cultura (SMC/RN), de regulamentar o processo de Cadastro Municipal de Cultura (CMC)
e a concessão da Certificação de Entidades e Agentes Culturais (CEAC), como
instrumento de reconhecimento e habilitação para o fomento cultural, no âmbito do
Sistema Municipal de Cultura de Ribeirão das Neves;

II - as atribuições legais do CMPC/RN, conferidas pela Lei Municipal nº 3.527/2012,
as quais estão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de
2024 (Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura) , e na Lei Federal nº 14.903, de
27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);

III - a necessidade de consolidar o Cadastro Cultural de Ribeirão das Neves como
instrumento do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC (Art. 51
da Lei Municipal nº 3.527/2012);

IV - a adesão do Município de Ribeirão das Neves ao Sistema Nacional de Cultura
- SNC (Lei Federal nº 14.835/2024), o qual exige a gestão democrática e transparente das
políticas culturais;
V - o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que permite a celebração
de parcerias oriundas de emendas parlamentares sem chamamento público, exigindo o
prévio credenciamento das entidades;
VI - o disposto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº
14.903/2024), que estabelece princípios de desburocratização e reconhece a ampla
definição de agente cultural, abrangendo pessoas físicas, coletivos sem CNPJ e pessoas
jurídicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Cadastro Municipal de Cultura (CMC) e a

Certificação de Entidades e Agentes Culturais (CEAC) de Ribeirão das Neves,
instrumentos integrantes do Sistema Municipal de Cultura e que são oficiais de
reconhecimento, mapeamento e habilitação, para a participação em políticas públicas de
fomento cultural.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - SECRETARIA: A Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Órgão
gestor do SMC/RN, nos termos do art. 34, da Lei 3.527/2012;
II - CMPC/RN: O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ribeirão das Neves;
III - CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC): O banco de dados oficial,
público e permanente, que reúne as informações sobre as Entidades e Agentes Culturais
do município;
IV- CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E AGENTES CULTURAIS (CEAC): O
documento oficial, de natureza declaratória, emitido pelo CMPC/RN, que atesta a atuação
cultural da Entidade ou Agente e sua regularidade perante o SMC/RN (Anexo III desta
Resolução);
V - ENTIDADE CULTURAL: Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins
lucrativos (Associações, Fundações, Cooperativas, Sociedades Empresárias, etc.), que
tenha a cultura como objetivo ou finalidade expressa em seu ato constitutivo;

VI - AGENTE CULTURAL: Todo aquele que atua na criação, produção, promoção,
difusão e circulação de bens, serviços e expressões culturais, podendo ser pessoa física,
microempreendedor individual (MEI), ou grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica,
nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.903/2024;

VII - CAC: Comissão de Análise e Certificação.
Art. 3º São finalidades principais do CMC e da CEAC:
I - Constituir e manter atualizado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores
Culturais (SMIIC);
II - Mapear a diversidade da produção cultural do município, servindo como base
para o planejamento e a avaliação das políticas culturais;
III - Habilitar Entidades e Agentes Culturais para a participação em editais,
chamamentos públicos e seleções promovidas pela Secretaria, como etapa prévia de
qualificação, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais específicas aplicáveis a
cada modalidade de fomento.
IV - Servir como instrumento de qualificação e "prévio credenciamento" para
Entidades e Agentes Culturais aptos a receberem recursos públicos de fomento de forma
direta, incluindo repasses do Fundo Municipal de Cultura (FMC) e emendas
parlamentares.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 4º O CMC será de inscrição permanente e voluntária, operado em fluxo
contínuo, sob gestão administrativa e deliberação normativa e fiscalizatória do CMPC/RN.
Parágrafo único. O CMC será preferencialmente mantido em plataforma digital de
acesso público.
Art. 5º A Certificação (CEAC) é o ato que formaliza e valida a inscrição no CMC,
atestando que o CMPC/RN reconhece a atuação cultural do inscrito.
Art. 6º A Certificação (CEAC) terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de
sua publicação em meio oficial.
Art. 7º A renovação da CEAC deverá ser solicitada pelo interessado em até 90
(noventa) dias anteriores ao seu vencimento, mediante processo simplificado de
atualização cadastral e comprovação de manutenção das atividades culturais, o qual
tramitará perante o CMPC/RN.
Art. 8º Realizado o CMC e a CEAC, o CMPC/RN classificará os inscritos e
devidamente certificados conforme os segmentos culturais representados na sociedade
civil, tais como:

I - Artes Visuais;
II - Audiovisual;
III - Música;
IV - Teatro e Dança;
V - Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular;
VI - Economia Solidária e Artesanato;
VII - Literatura;
VIII - Movimentos sociais organizados e ONGs com vínculo cultural.
Art. 9º A inscrição no CMC e a solicitação da CEAC são gratuitas.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 10 O interessado (Entidade ou Agente Cultural) deverá protocolar junto à
Secretaria, com endereçamento ao CMPC/RN, o Formulário de Requerimento (Anexo I),
acompanhado da seguinte documentação:
I. Documentação Comum a todos os proponentes:
a) Formulário de Requerimento (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
b) Comprovante de endereço ou declaração de atuação territorial no Município de
Ribeirão das Neves;
c) Portfólio que comprove atuação cultural de, no mínimo, 2 (dois) anos anteriores
à data do pedido (material de divulgação, fotos, vídeos, links de redes sociais, material de
imprensa, declarações de terceiros, etc.).
II. Documentação Específica para ENTIDADES CULTURAIS (Pessoas Jurídicas):
a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social) e suas alterações;
c) Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;
d) Cópia do CPF do(s) representante(s) legal(is). (Nota: As certidões fiscais foram
removidas para atender à Lei 14.903/2024. Elas serão exigidas apenas quando a
entidade for receber recursos).
III. Documentação Específica para AGENTES CULTURAIS (Coletivos/Grupos sem
CNPJ):
a) Declaração de Representação (Anexo II), conforme art. 8º, § 6º, II, da Lei
Federal nº 14.903/2024, assinada pela maioria dos seus integrantes, indicando uma
pessoa física como representante legal;
b) Cópia do CPF do representante legal indicado.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO (CAC)

Art. 11 Fica instituída, no âmbito do CMPC/RN, a Comissão de Análise e

Certificação (CAC), Órgão colegiado de natureza técnica e caráter paritário, responsável
pela instrução e avaliação dos pedidos de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.
Art. 12 A CAC será composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro)
membros suplentes, ambos do Conselho Municipal de Políticas Culturais, respeitada a
paridade, sendo:
I - 02 (dois) representantes do Poder Público - titulares e suplentes, totalizando 04
(quatro membros);
II - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, eleitos entre os conselheiros
titulares ou suplentes - titulares e suplentes, totalizando 04 (quatro membros).
§ 1º Os membros da CAC serão nomeados através de Resolução apartada e terão
mandato coincidente com o do CMPC/RN, permitida a recondução.
§ 2º Os membros da CAC elegerão um Presidente, para os fins de representação
da Comissão.
§ 3º A CAC poderá convidar técnicos especialistas, pertencentes à Secretaria ou
externos, para prestar assessoramento em casos específicos, sem direito a voto.
§ 4º Quando o Conselheiro titular tiver interesse direto no processo de certificação
de Entidade ou Agente Cultural do qual faça parte como dirigente, associado ou cônjuge
de dirigente, deverá ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 13 É competência da CAC:
I - Analisar a documentação apresentada pelos requerentes, verificando o
cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução;
II - Realizar visitas técnicas in loco às sedes das Entidades ou locais de atuação
dos Agentes Culturais, quando necessário, para comprovar a veracidade das informações
e a efetiva atuação cultural;
III - Solicitar diligências, documentos complementares ou esclarecimentos aos
requerentes;
IV - Emitir Parecer Técnico Conclusivo, opinando pelo Deferimento ou
Indeferimento da certificação, a ser submetido à deliberação do Plenário do CMPC/RN.
Parágrafo único. Quando realizada a visita técnica, o relatório respectivo deverá
conter registro fotográfico e descritivo das atividades e instalações verificadas, passando
a integrar o processo administrativo do requerente.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Art. 14 O processo de certificação seguirá o seguinte fluxo:
I - Protocolo: O interessado protocola a documentação perante o CMPC/RN;
II - Triagem Administrativa: A CAC do CMPC/RN recebe e verifica se a
documentação está completa;
III - Análise da Comissão (CAC): A Comissão paritária analisa a documentação
recebida, realiza a visita técnica se for o caso e emite o Parecer;
IV - Deliberação do Plenário: O parecer da Comissão é lido e votado na Reunião
Plenária do CMPC/RN, para decisão final.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE OU AGENTE CULTURAL

Art. 15 São obrigações da Entidade ou Agente Cultural certificado:
I - Manter seus dados cadastrais (endereço, contatos, diretoria, etc.) atualizados
junto ao CMPC/RN;
II - Apresentar, sempre que solicitado pelo CMPC/RN, relatório de atividades para
fins de fiscalização e monitoramento do SMC/RN;
III - Observar e zelar pelos princípios do Sistema Municipal de Cultura, definidos no
art. 30 da Lei Municipal nº 3.527/2012.

CAPÍTULO VII
DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Art. 16 A CEAC poderá ser suspensa ou cancelada através de decisão fundamentada do Plenário do CMPC/RN, desde que, a respeito, tenha tramitado o devido
processo administrativo próprio, com a garantia do exercício do contraditório e da ampla
defesa.
Art. 17 São motivos para a suspensão ou cancelamento da CEAC:
I - O descumprimento das obrigações previstas no art. 15 desta Resolução;
II - A comprovação de inatividade cultural pelo período de 02 (dois) anos;
III - A prática de irregularidade grave na aplicação de recursos públicos da cultura,
apurada em processo administrativo ou judicial;
IV. - A dissolução da Entidade ou Agente Cultural.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 O CMPC/RN deverá solicitar à Secretaria Municipal de Esporte Cultura e
Turismo a ampla publicidade desta Resolução, bem como deverá manter canais
permanentes de orientação aos interessados.
Art. 19 Os Anexos I, II e III são partes integrantes desta Resolução.
Art. 20 Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pelo Plenário do
CMPC/RN.
Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Janeiro de 2026.

RODOLFO ATAÍDE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC/RN

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CADASTRO E CERTIFICAÇÃO

(CEAC)
Ilmo(a). Sr(a). Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ribeirão
das Neves - CMPC/RN,
Eu, _____, representante legal do
proponente abaixo identificado, venho requerer a inscrição no Cadastro Municipal de
Cultura (CMC) e a expedição da Certificação de Entidade e Agente Cultural (CEAC), nos
termos da Resolução CMPC/RN Nº XXX/2026.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome (Razão Social / Nome Artístico / Nome Civil):
Tipo de Proponente:
( ) Pessoa Física - CPF: _____
( ) Pessoa Jurídica - CNPJ: _____
Endereço Completo (com CEP):
Telefone:

Nome do Representante Legal (para Entidade Cultural e Agente Cultural):
_____
CPF do Representante Legal: _____
Agente Cultural - Pessoa com Deficiência: ( ) sim ( ) não
Movimentos Sociais Organizados: ( ) sim ( ) não
ONGs com vínculo cultura: ( ) sim ( )

2. SEGMENTO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Marque os segmentos principais de atuação, conforme Art. 37, II, da Lei nº 3.527/2012 37:
( ) Artes Visuais // ( ) Audiovisual // ( ) Música // ( ) Teatro // ( ) Dança
( ) Cultura Afro-brasileira // ( ) Cultura Popular // ( ) Economia Solidária ( ) Artesanato
( ) Literatura ( ) Outro (Especificar): _____

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Breve histórico das atividades (Máx. 10 linhas):
Tempo de atuação cultural no Município de Ribeirão das Neves:

Breve histórico das atividades (Máx. 10 linhas):

4. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXADOS
(O CMPC marcará os itens recebidos)

Documentos Comuns:
( ) Formulário de Requerimento (este)
( ) Comprovante de Endereço / Declaração de Atuação Territorial
( ) Portfólio (comprovação de atuação)

Se Pessoa Jurídica (Entidade Cultural):
( ) Cartão CNPJ
( ) Ata da Diretoria atual
Se Agente Cultural:

( ) Declaração de Representação (Anexo II)
( ) Comprovante inscrição MEI
( ) CPF do representante legal

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade de todas as informações aqui prestadas e dos
documentos anexados. Declaro estar ciente e de acordo com os termos da Resolução
CMPC/RN Nº [XX]XXX/2026.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Proponente / Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE AGENTE
CULTURAL
Em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024

Nós, abaixo-assinados, membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural denominado
_____, com atuação no Município de Ribeirão das
Neves/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024 e a Resolução CMPC/RN Nº
XXX/2026 declaramos, para os fins de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura (CMC) e
solicitação da Certificação de Entidade e Agente Cultural (CEAC), que nomeamos:
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, como nosso Representante Legal, o qual está habilitado a praticar
todos os atos necessários à inscrição, bem como à celebrar, em nome deste Grupo/Coletivo Cultural, termos de fomento, termos de colaboração, contratos ou quaisquer outros instrumentos
jurídicos junto à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, respondendo legalmente
por sua execução e prestação de contas, conforme autoriza o Art. 8º, § 6º, inciso II da Lei Federal
nº 14.903/2024.
Membros do Grupo/Coletivo Cultural:

Nº	Nome Completo	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05	(Adicionar mais linhas se necessário)		

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 20____.
Nome: _____
CPF: _____
ANEXO III
MODELO OFICIAL DO CERTIFICADO
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE E AGENTE CULTURAL (CEAC)

Nº XX de XXXXXXX 2026

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Ribeirão das Neves - CMPC/RN, no uso
de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.527/2012 e em deliberação
de sua **[Número da Reunião]** Reunião Plenária, realizada em **[Data da Reunião],**
CERTIFICA:

Que o(a) proponente [**Nome da Entidade Cultural / Agente Cultural],** inscrito no
CPF/CNPJ: **[Número do Documento], c**om Segmento(s) de Atuação: [Listar
Segmentos, ex: Música, Teatro, Dança, etc.] encontra-se regularmente inscrito(a) no
Cadastro Municipal de Cultura (CMC), estando qualificado(a) para os fins previstos na
Resolução **CMPC/RN Nº 03/2026,** em especial para a habilitação em mecanismos de
fomento cultural (incluindo o Fundo Municipal de Cultura) e parcerias com a
Administração Pública, servindo este como documento de "prévio credenciamento" para
os fins da Lei Federal nº 13.019/2014.

Validade do CEAC: 02 (dois) anos a serem contados da data de emissão.

Ribeirão das Neves, [Data da Emissão].

RODOLFO ATAÍDE DA SILVA
Presidente do CMPC/RN

ANEXO IV
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO
Uso Exclusivo da CAC - Conselho Municipal de Políticas Culturais

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Número do Protocolo: _____ / 20___
Data de Recebimento: ____ / ____ / ____

Proponente:
Segmento Cultural:

2. ANÁLISE DOCUMENTAL (Admissibilidade)
A Comissão atesta que verificou a presença e validade dos seguintes documentos:

Item	Status	Observações
Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado	( ) OK ( ) Pendente	
Cópia de CPF (do Agente Cultural ou Representante Legal) Comprovante de Residência ou Declaração de Atuação em Ribeirão das Neves	( ) OK ( ) OK ( ) Pendente	
Para Pessoas Jurídicas: CNPJ, Estatuto/Contrato Social e Ata de Diretor	( ) OK ( ) N/A	
Para Agente Cultural: Declaração de Representação (Anexo II) assinada pelos membros	( ) OK ( ) N/A	
Portfólio Artístico/Cultural: (Fotos, vídeos, clipagem, links, declarações)	( ) OK ( ) Insuficiente	

3. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
Avaliação qualitativa baseada no Portfólio e no histórico apresentado.

3.1. Tempo de Atuação:
( ) O proponente comprovou atuação cultural no Município de Ribeirão das Neves pelo
tempo mínimo exigido (2 anos)?
( ) Sim ( ) Não

3.2. Relevância Cultural:
A atuação do proponente demonstra relevância para o desenvolvimento cultural de
Ribeirão das Neves e alinhamento com o segmento declarado?
( ) Sim ( ) Não

Parecer descritivo sobre o Portfólio:
(Descrever brevemente as principais atividades que fundamentam a aprovação ou os
motivos da insuficiência documental)

4. RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (Quando aplicável)
Preenchimento obrigatório apenas se tiver sido necessária a visita in loco.

4.1 Visita realizada?
( ) Não (Dispensada por notoriedade/documentação suficiente)
( ) Sim

Data da Visita: ____ / ____ / ____	Horário: ___:___
Local Visitado:	
Responsável que recebeu a Comissão:	

Relato das Instalações e Atividades Verificadas:
(Descrever a estrutura física, se o local condiz com as atividades culturais declaradas,
existência de equipamentos, regularidade de funcionamento, etc.)
_____
_____
_____
4.2 Registro fotográfico anexo a este parecer: ( ) Sim
( ) Não

5. CONCLUSÃO DA COMISSÃO - Parecer Final
Com base na análise documental, no mérito cultural e na visita técnica (se realizada), esta
Comissão decide pelo:
5.1 ( ) DEFERIMENTO - O proponente cumpre todos os requisitos. Encaminhe-se para
homologação do Plenário e emissão da Certificação (CEAC).
5.2 ( ) DILIGÊNCIA (Pendente) - Solicita-se ao proponente a complementação de
documentos ou esclarecimentos no prazo de _____ dias. Motivo:
_____

5.3 ( ) INDEFERIMENTO - O pedido foi negado. Fundamentação legal/técnica:
_____

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 20____.

_____
ASSINATURA DO PRESIDENTE DOS MEMBROS DA COMISSÃO (CAC)

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:46852408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESOLUÇÃO CMPC/RN Nº04/2026.

RESOLUÇÃO CMPC/RN Nº04/2026.

Nomeia os membros da Comissão de Análise e Certificação (CAC), responsável pela avaliação dos pedidos de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e pela Emissão da Certificação de Entidades e Agentes Culturais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES (CMPC/RN), no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 36, 38 e 39,todos da Lei 3.527/2012, e em observância à RESOLUÇÃO CMPC/RN Nº 04/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão de Análise e Certificação (CAC), Órgão técnico e paritário vinculado ao CMPC/RN, com a finalidade de instruir, analisar e emitir pareceres sobre os processos de cadastro e certificação cultural no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, respeitando a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

• Breno Igino dos Santos Silva – Matrícula:515682;

• Efigênia Divina Mendes – Matrícula : 19769;

• Eduardo Rodrigues Costa –Matrícula : 516886;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, eleitos entre os Conselheiros:
• Lívia Soares Bento – CPF:126.311.936.01 - Segmento: Teatro e Dança;

• Nathan Willian de Almeida – CPF:145.936.656-55 -Segmento: Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular;

• Oderval Rodrigues de Oliveira Junior – CPF: 013.549.586-59 - Segmento:Audiovisual;

Art. 3º As competências da Comissão ora designada estão estabelecidas no art.13, da RESOLUÇÃO CMPC/RN Nº 03/2026.
Art. 4º O mandato dos membros da CAC coincidirá com o mandato dos conselheiros do CMPC/RN, permitida a recondução.
Art. 5º O exercício da função de membro da CAC é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão das Neves, 22 de Janeiro de 2026.

RODOLFO ATAÍDE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:392A8124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2025 – PROCESSO Nº 19909/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS – ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2025 – PROCESSO Nº 19909/2025 Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) - 13 de março de 2026

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais e por meio da Comissão de Seleção designada, torna público o resultado da análise dos recursos administrativos apresentados em face do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 128/2025.

	NOME REPRESENTANTE	RECURSO
01	Joás Alves de Aragão Júnior	DEFERIDO
02	Nathan William de Almeida	DEFERIDO

Após a análise técnica realizada pela Comissão de Seleção, os recursos foram devidamente apreciados, com as alterações de pontuação e classificação incorporadas ao resultado final da etapa de seleção.
A relação completa das propostas selecionadas, contendo as **notas definitivas e a classificação final da Etapa de Seleção**, será publicada no dia **13 de março de 2026**, nos meios oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.
Ribeirão das Neves, 13 de março de 2026.

COMITÊ GESTOR – LEI FEDERAL Nº 14.399/2022
Portaria/GAB nº 049/2024
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3B0DD377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA RESULTADO FINAL – FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS CREDENCIAMENTO Nº 128/2025 – PROCESSO Nº 19909/2025

RESULTADO FINAL – FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS
Credenciamento nº 128/2025 – Processo nº 19909/2025 Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) 03/03/2026

Nº	Nome do Proponente	Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)	Média Final	Resultado (Aprovado / Desclassificado)
1	Dirceu Ferreira Sérgio	Pessoa Negra	131	Pre-Aprovado
2	Mauro José de Morais	Ampla Concorrência	109,66	Pre-Aprovado
3	Joás Alves de Aragão Júnior	Pessoa Negra	101,66	Pre-Aprovado
4	Humberto Lopes Montes	Pessoa Negra	100,33	Pre-Aprovado
5	Patrik Pereira dos Santos	Pessoa Negra	95	Pre-Aprovado
6	Bárbara Vitória Fernandes dos Reis	Pessoa Negra	95	Pre-Aprovado
7	Talmer Regis Rodrigues Oliveira	Ampla Concorrência	93	Pre - Aprovado Suplente
8	Reinaldo Pereira de Souza	Pessoa Negra	89,33	Pre - Aprovado Suplente
9	Alexandre Marcos de Oliveira	Pessoa Negra	89	Pre - Aprovado Suplente
10	Cleverson Cristinei de Paula Oliveira	Pessoa Negra	88	Pre - Aprovado Suplente
11	Jane Kelly Jesus	Ampla Concorrência	79,33	Pre - Aprovado Suplente
12	Anna Caroline da Silva	Pessoa Negra	78	Pre - Aprovado Suplente
13	Filípe Pereira Barbosa	Pessoa Negra	77,66	Pre - Aprovado Suplente
14	Rosania Aparecida Assunção	Ampla Concorrência	76,33	Pre - Aprovado Suplente
15	Nathan William de Almeida	Ampla Concorrência	67,33	Pre - Aprovado Suplente
16	Michelle Haiaty de Andrade	Ampla Concorrência	58,66	Pre - Aprovado Suplente
17	Anderson Sávio Figueiredo	Ampla Concorrência	45,33	Desclassificado

NOTA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL –FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS EDITAL Nº 128/2025 – PNCV.

Após a análise dos recursos apresentados, foi realizada revisão técnica das pontuações atribuídas às propostas dos proponentes Nathan William de Almeida e Joás Alves de Aragão Júnior, conforme critérios estabelecidos no edital.

No caso do proponente Nathan William de Almeida, houve revisão da pontuação atribuída à proposta, resultando na atualização da média final de 63,33 pontos para 67,33 pontos, permanecendo o proponente na condição de pré-aprovado suplente, com ajuste apenas na pontuação registrada.

Quanto ao proponente Joás Alves de Aragão Júnior, a reavaliação técnica resultou na retificação da pontuação de 90,33 pontos para 101,66 pontos, ocasionando sua mudança da condição de pré-aprovado suplente para pré-aprovado dentro do número de vagas disponíveis, passando a ocupar a 3ª posição na classificação geral.

Em decorrência dessa reclassificação, houve reordenamento da lista de classificados, ocasionando o deslocamento do proponente Talmer Regis Rodrigues Oliveira, que passou a ocupar uma posição abaixo na classificação sendo classificado como Pre - Aprovado Suplente . As demais pontuações e classificações permaneceram inalteradas, não havendo alteração no quantitativo de vagas previstas no edital.

Registra-se ainda que não foram apresentados contra-recursos dentro do prazo estabelecido, consolidando, assim, o resultado final da fase de análise de propostas.

ATENÇÃO! CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS:

O prazo para entrega de documentos ficará aberto no período de 16/03/2026 a 24/03/2026, conforme previsto no cronograma atualizado do Edital nº 128/2025.
O envio ou entrega dos recursos poderá ser realizado nas modalidades abaixo:
ONLINE: pelo e-mail: cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br , ou
PRESENCIAL: Das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG).

Ribeirão das Neves, 13 de março de 2026.

Comitê Gestor – Lei Federal nº 14.399/2022
Portaria/GAB. nº 049/2024
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Legenda classificação:	
Pre - Aprovado	Pré-Classificado as vagas disponivel
Pre - Aprovado Suplente	Suplente
DESCLASSIFICADO	Desclassificado por critério

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C92411F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 58/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		Nº SFUP 58/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		Data: 05/03/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCOS DE ANDRADE PINTO		NOME FANTASIA: NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

001.***.***.98	**MUNICIPAL:**	**3.0154.009.0003.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA FLOR DE ALECRIM Nº 51A, BAIRRO PINDORAMA, BELO HORIZONTE, CEP 33.865-350**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° SFUP 1104/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA HUM, Nº 827, BAIRRO SAN MARINO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.836-008**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO: MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM - LEI 040/2006 – ART. 47.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS: _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:248DD506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 146/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 146/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**DATA:** 02/03/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AQUICIONIDIS MARCOS MOTA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 048.830.826-79	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.080.0021.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARIA MADALENA DE MAGALHÃES LOPES (ANTIGA RUA 22), 323, VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33820-220		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: É proibida a criação de suínos, equinos, caprinos, bovinos e ovinos, que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 85 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ATENDER AO QUE DISPÕE O ARTIGO 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2006.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 (SETE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA MADALENA DE MAGALHÃES LOPES (ANTIGA RUA 22), 323, VENEZA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 45 UFM (QUARENTA E CINCO Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, anexo único, item 59.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A DENÚNCIA registrada junto AO SISTEMA ARBOR, PROCESSO 37/2026.		
4- ASSINATURAS: _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F870C36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 148/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 148/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ESDRAS CARDOSO MOREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.186-67	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.010.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA NOEL ROSA, 187, CASA B, LONDRINA, 33115-470, SANTA LUZIA.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio e a pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio, bem como a pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA ROUXINOIS (JARDIM COLONIAL), 1284 CEP: 33809-064, BAIRRO: JARDIM COLONIAL, QUADRA: 00010, LOTE: 0018		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:159C6CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 150/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 150/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO SOARES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.976-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.010.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOAQUIM MURTINHO, 366, NACIONAL, 32185-270, CONTAGEM/MG.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio e a pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio, bem como a pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA ROUXINOIS (JARDIM COLONIAL), SN CEP: 33809-064, BAIRRO: JARDIM COLONIAL, QUADRA: 00010, LOTE: 0014
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:787235E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 156/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 156/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA APARECIDA M TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.156-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.002.0002
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MONTE AZUL, 360, SEVILHA, CEP 33855-050, RIBEIRÃO DAS NEVES.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Obstrução de passeio e comércio sem alvará.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 **Art. 47. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. 30 ufm** **Art. 95. Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados. 150 ufm**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar a legislação vigente, providenciando Alvará De Localização e Funcionamento e promover a desobstrução do passeio e do canteiro central.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 47: Imediato Artigo 95: 15 Dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00002, LOTE: 0002.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 180 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC904DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 157/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 157/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NAIR FERREIRA DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 767.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.016.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA RAIMUNDO PATROCÍNIO, N° 42 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES CEP 33.805-230 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 70° E 71°DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.* *Art. 71 Considera-se em estado de abandono:* *I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;* *II - construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação. Parágrafo Único - Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO PATROCÍNIO, N° 142 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES CEP 33.805-230 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA 00016 LOTE 0003		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:88F42703

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 158/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 158/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NAIR FERREIRA DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 767.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.016.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA RAIMUNDO PATROCÍNIO, N° 42 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES CEP 33.805-230 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 47° E 48°DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* *Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 horas	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO PATROCÍNIO, N° 142 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES CEP 33.805-230 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA 00016 LOTE 0003		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FF0D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 160/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 160/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DOUGLAS MICHAEL COSTA SABINO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 111.xxx.xxx.20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0009.007.0003.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua JACARANDÁ(ANTIGA AV. A),nº44 -B - Bairro CANOAS 1ª SEÇÃO JUSTINÓPOLIS - Cep 33933013**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua JACARANDÁ(ANTIGA AV.A),nº44 -B – BAIRRO ATALAIA 1ª SEÇÃO JUSTINÓPOLIS - Cep 33933800**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30EC0DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 168/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 168/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) (ESPÓLIO) SEBASTIÃO GOMES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 043.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0140.013.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA LONDRINA, Nº 155, EVERESTE JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.935-707		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 9° DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*** ***I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LONDRINA, Nº 155, EVERESTE JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.935-707		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E1FDB0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 169/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 169/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MARIA APARECIDA DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 777.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0140.013.0017.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA BLUMENAU, N° 72, EVERESTE JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.935-705		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 9° DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*** ***I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BLUMENAU, N° 72, EVERESTE JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.935-705		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CBA44C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 170/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 170/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) ANTONIO DE PADUA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

369.***.***-68		1.0140.013.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA LONDRINA, N° 121, EVERESTE JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.935-707		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 9° DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*** ***I – consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LONDRINA, N° 121, EVERESTE JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.935-707		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0CD0E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 174/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 174/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CINTIA APARECIDA DA CRUZ PEREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 008.***.***.***-96	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0116.005.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Brant Horta, 160 Maria Helena / Ribeirão das Neves – MG CEP 33930-285		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Carlos Drummond de Andrade, S/N Cruzeiro		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D666A162

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 175/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 175/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARENI FERNANDES DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 000.***.***.***86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0116.005.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Catumi, 50 Botafogo / Ribeirão das Neves – MG CEP 33902-450		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Carlos Drummond de Andrade, S/N Cruzeiro		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AD43C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 176/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 176/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALEXANDRE CELSO RODRIGUES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 969.***.***.***53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.092.017.0039.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua São Jorge, 83 Luar da Pampulha / Ribeirão das Neves – MG CEP 33936-170		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo**	

	fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua São Mateus, S/N Luar da Pampulha	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.438	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBBDEBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 177/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 177/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 05/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANA SOUZA PEREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***.***	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.092.017.0038.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua São Mateus, S/N Luar da Pampulha Ribeirão das Neves CEP 33936-110		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua São Mateus, S/N Luar da Pampulha		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67ADB956

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 178/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 178/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DA GLORIA CERQUEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 681.xxx.xxx.72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0002.031.0018.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Doutor Sebastião, nº 55 -B – Bairro Palmeiras - Belo Horizonte- MG - Cep 30575750**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Municí*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua ALZIRA CALDEIRA DE PAULA (Pedra Branca) ,nº558 – BAIRRO PEDRA BRANCA JUSTINOPOLIS - Cep 33925510**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.457		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:01F28696

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 031/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Eva Soares da Cunha Santos, protocolou junto à administração em 18/09/2025, recurso (fl. 2) Processo **10879/2025** em defesa contra o **Auto de Infração n° SFUP 199/2025** (fl. 3).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados aos autos, foi verificado que a ação administrativa aplicada trata-se do descumprimento da notificação prévia nº 608/2024. A requerente alega que não recebeu a notificação prévia a fim de sanar as irregularidades de forma evitar posteriores multas, informações essa, ratificadas pela notificação supra, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 03 de maio de 2024, na qual o endereço mencionado para o envio da mesma ao autuado, diverge daquele constante no sistema de cadastro imobiliário municipal. Em busca de maiores informações sobre a matéria em questão, foi solicitado à Gerência Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas cópia do Aviso de Recebimento - AR expedido pelos Correios referente ao recebimento da notificação prévia nº supra mencionada, no entanto, a Gerência de Fiscalização reforçou que o AR não havia retornado dos Correios, fato pelo qual não comprova a ciência do autuado quanto qualquer irregularidades praticadas que necessitasse de correção ou mesmo lhe desse o direito contraditório. Diante ao exposto, esta junta deliberou pelo deferimento do recurso apresentado e pelo cancelamento da multa aplicada.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de fevereiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E45382EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 143/2026

Ribeirão das Neves, 02 de Março de 2026.

Pela presente, fica notificado (a) sr. (a) José Herculano Neular – CPF 293.xxx.xxx-15 **proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0142.050.005A.000 -localizado à Rua Bartolomeu Dias , Nº 140 - Bairro Metropolitano , Ribeirão das Neves/MG.** Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 - Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 68º – A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.
"Art. 69° – A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestre, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestre.
"Art. 72° - O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressaltos ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da tabela de multa da Lei Complementar 212/2021.
Prazo: 60 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Bartolomeu Dias 140, Bairro Metropolitano , CEP: 33826-033 – Ribeirão das Neves/MG.

ERIKSON RIBEIRO MENDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18669

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F4CE345

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 144/2026

Ribeirão das Neves, 02 de Março de 2026

Pela presente, fica notificado (a) sr. (a) Central Metropolitana Dos Sem Casa – CNPJ 74.xxx.xxx/0001-96 **proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0142.051.016B.000 -localizado à Rua Bartolomeu Dias , Nº 191 - Bairro Metropolitano , Ribeirão das Neves/MG.** Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 69º e 72° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 - Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

"Art. 68° – A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"
Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.
"Art. 69º – A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestre, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestre.
"Art. 72° - O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressaltos ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote

Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da tabela de multa da Lei Complementar 212/2021.
Prazo: 60 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Bartolomeu Dias 191, Bairro Metropolitano , CEP: 33826-033 – Ribeirão das Neves/MG.

ERIKSON RIBEIRO MENDES
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 18669

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4720221

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – SEMPLUR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CARLINDA RITTA E EDSON CARLOS**,no valor de**R$156.415,84**(Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI0229460), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior -CAU-MG: A 41.261-9–**Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto -CREA: 169462/D –**Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos-CREA: 385083-MG–**Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B60C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEMPLUR-GHA - GERÊNCIA DE HABITAÇÃO
OFÍCIO.SEMPLUR-GHA. N° 9/2026

Ribeirão das Neves, 09 de março de 2026.

Para:À Comunidade do Bairro Soares Ribeirão das Neves – MG

Assunto: Convite para Audiência Pública sobre Regularização Fundiária da Área do Soares Prezados(as) moradores(as),
A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Superintendência de Políticas Habitacionais, convida toda a comunidade do Soares a participar da Audiência Pública que será realizada no dia 28 de Março de 2026 (sábado), às 10h00, nas dependências da Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha, situada à Rua Três, nº 313 – Bairro Soares.
O encontro tem como objetivo apresentar e debater as ações de Regularização Fundiária e Requalificação Urbana a serem implementadas na área do Soares, esclarecendo dúvidas, colhendo sugestões e garantindo a participação efetiva da população em todo o processo.
A presença de todos é fundamental para o fortalecimento do diálogo entre a comunidade e o poder público, contribuindo para a construção de soluções conjuntas e para o desenvolvimento urbano sustentável do município.
Contamos com a participação e o apoio de todos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marina Leite Braga**, **Superintendente**, em 12/03/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://ribeiraodasneves.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0226570** e o código CRC **8CB99A4C**.

Referência: Processo nº 456.333.006821/2026-51 SEI nº 0226570

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:84651B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

Contrato n° 022/2026, Aquisição de Mobiliário Hospitalar – Processo nº 14987/2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula segunda – da vigência e prorrogação por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 03, Março de 2026, até (dia ___), (mês ___) de 2025.

LEIA-SE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 03, Março de 2026, até 03, março de 2027.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendose publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8981E6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 DISPENSA Nº 006/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
DISPENSA Nº 006/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Aos 04 de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Sebastião, nº 215, Rodeiro – MG, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 5507/2026, sob a presidência da Srta. Lilian Aparecida da Silva Medina. Participou também a nutricionista da Educação, Tássia Toledo Fernandes Nascimento, para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº 013/2026 – Dispensa nº 006/2026, Chamada Pública nº 001/2026, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Protocolaram os envelopes os seguintes participantes:
Fornecedores individuais: Braz Machado, inscrito no CPF nº 519.948.016-20, CAF: MG072024.01.001766514CAF – Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Ulimar Vanelli Fernandes, inscrito no CPF nº 099.196.556-60, CAF: MG112024.01.002396205CAF – Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Marcelo Mendonça Soares, inscrito no CPF nº 084.951.636-67, CAF: MG072025.01.003735952CAF – Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Ailton Condé da Silva, inscrito no CPF nº 589.286.126-15, CAF: MG042024.01.001472357CAF – Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Edvar Nogueira Junior, CPF nº 026.274.116-40, CAF: MG042024.01.001350888CAF – Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Francisco de Assis Corbelli Cancela, CPF nº 527.711.646-04, CAF: MG092024.01.002076480CAF – Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; Cristiane de Oliveira, CPF nº 101.168.626-02, CAF: MG052025.01.003448751CAF – Rodeiro/MG, não sendo representada na sessão.

Grupo formal: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoval Ltda – COOPERGUIDO, CNPJ nº 49.998.913/0001-38,

neste ato representada pela Sra. Doroteia Delva de Araujo; Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira, CNPJ nº 02.481.859/0001-95, não sendo representada na sessão.
Durante a análise preliminar da documentação apresentada pela Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoval Ltda – COOPERGUIDO, a Comissão de Licitação entendeu necessária a remessa dos documentos ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, a fim de resguardar a legalidade e a regularidade do certame.
Diante disso, a sessão foi suspensa para encaminhamento da documentação ao Jurídico, ficando o prosseguimento do processo condicionado à posterior convocação e comunicação aos interessados, mediante publicação nos meios oficiais.

Rodeiro, 04 de março de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Presidente da Comissão

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Membro da Comissão

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro da Comissão

TÁSSIA TOLEDO FERNANDES NASCIMENTO
Nutricionista da Educação

DOROTEIA DELVA DE ARAÚJO
CPF 047.331.136-41

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F5E15D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 EDITAL Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
EDITAL Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 018/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 010/2026 o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de emissão (com fornecimento de token) e renovação de certificado digital, ambos A1 ou A3 para pessoa física ou pessoa jurídica, padrão ICP- BRASIL, para atender as necessidades das secretarias,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA; CNPJ/CPF 22.121.066/0001-72	R$ 9.900,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:08699D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5520/2026

PORTARIA N. 5520/2026

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento da servidora, datado de 11/03/2026,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 3123, ocupante do cargo de Secretária Escolar, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar n. 011/2008, a partir de 11/03/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:839979AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 014 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a política pública estadual da primeira infância, instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais por meio da Lei 25.610/2025, a qual prioriza o atendimento a famílias com crianças na primeira infância que estejam em situação de extrema pobreza e insegurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a possibilidade de distribuição de leite para a população carente da área de abrangência do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE, prevista no inciso XXXV do Anexo da Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, a Resolução Conjunta SEDESE/IDENE Nº 01/2024, que estabelece as normas e procedimentos que regem o Programa Leite para Primeira Infância – LPI;

CONSIDERANDO que o Programa Leite para a Primeira Infância é uma iniciativa intersetorial, que integra as áreas de saúde, assistência social, educação e agricultura, o que exige um órgão deliberativo no âmbito municipal para definir ações de gestão e tomada de decisão;

DECRETA:

Art 1º Fica instituído, no âmbito do Município de RUBELITA/MG, o Grupo Gestor Municipal do Programa "Leite para a Primeira Infância" – GGM-LPI, com a finalidade de coordenar, executar, monitorar e avaliar, em nível local, a Ação "Alimentação Complementar na Primeira Infância", nos termos da Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 03/2025 e do respectivo Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Estado.

Art 2ºO Grupo Gestor Municipal terá composição intersetorial, sendo integrado por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

• Secretaria de Assistência Social
Secretaria da Saúde
Secretaria da Educação

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria específica do Chefe do Poder Executivo.

§ 2ºA coordenação do Grupo Gestor Municipal será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser designado coordenador específico por ato próprio.

Art 3º Compete ao Grupo Gestor Municipal:

Realizar a gestão dos beneficiários, assegurando a identificação, cadastramento e atualização das famílias elegíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

Garantir que o benefício seja destinado às crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos incompletos, em situação de pobreza ou extrema pobreza, com prioridade para famílias monoparentais femininas (mães solos), conforme critérios do Programa;

Monitorar e registrar as informações relativas à distribuição do leite no sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE;

Assegurar a regularidade da entrega e a adequada logística de armazenamento e distribuição;

Fiscalizar a execução do Programa no âmbito municipal, garantindo a gratuidade integral do benefício, sendo vedada qualquer cobrança ou exigência de contrapartida das famílias beneficiárias;

Articular ações intersetoriais que promovam o acompanhamento nutricional e o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

Art 4° O GGM-LPI reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, garantindo rastreabilidade e transparência das decisões.

Art 5ºA participação no Grupo Gestor Municipal do LPI será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rubelita/MG, 12 de março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:93D5FB49

GABINETE
LEI Nº 1066 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Altera o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.046/2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.046/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Cada bolsa de estudo corresponderá a um benefício financeiro mensal de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) por beneficiário, para os cursos de Farmácia e Fisioterapia, e o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para os cursos de Pedagogia, Educação Física e Serviço Social, reajustando-se anualmente conforme o índice oficial da inflação."

Art. 2º Fica substituída, onde constar na Lei Municipal nº 1.046/2025, a referência ao curso de "Administração" pelo curso de "Pedagogia".

Art. 3º Fica alterado o valor da bolsa anteriormente fixado em R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), passando a vigorar o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), nos termos do §2º do art. 1º.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 12 de março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:C4B4D484

GABINETE
PORTARIA Nº: 027 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a senhora **LEIDIANE JUNIA PEREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG-22.360.234– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°154.707.866-92 do cargo de Secretario Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sesu efeitos ao dia 03 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 10 de Março de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:00554C67

GABINETE
PORTARIA Nº: 030 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LEIDIANE JUNIA PEREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG-22.360.234– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°154.707.866-92 para o cargo de Assessor de Arrecadação e Tesouraria do Município de Rubelita -MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sesu efeitos ao dia 04 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 10 de Março de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:9D695C6C

GABINETE
PORTARIA Nº: 031 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **ROSILANE SERAFIM DA SILVA ALVES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG-11049247 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°137.619.886-05, para o cargo de Coordenador de Unidade Escolar do Municipio de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sesu efeitos ao dia 05 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 10 de Março de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:BC7D5538

GABINETE
PORTARIA Nº: 032 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **LORENA FERREIRA DE ARAUJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: 64.418.731-1 e inscrita no CPF/MF sob n°168.471.886-42 para o cargo de Secretario Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sesu efeitos ao dia 09 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 10 de Março de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:BEADD20E

GABINETE
PORTARIA Nº: 033 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **FERNANDA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°: MG-22.792.841 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°180.693.836-74, para o cargo de Secretario Escolar do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 10 de Março de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:449B44E4

GABINETE
PORTARIA Nº: 035 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **ANA MARIA MIRANDA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matricula de nº: 873, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 10/03/2026 a 10/12/2026, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Março de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:F17923BB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2026
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: E S DURAES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.226.444/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, contemplando serviços de adequação, recuperação e melhorias estruturais, arquitetônicas e funcionais, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, no âmbito do Contrato de Repasse nº 953113/2023 – MCIDADES.
VALOR: R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais.)
VIGÊNCIA:09/03/2026 à 09/03/2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:008/2026
MODALIDADE: Concorrência nº 002/2026

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:C481C388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 51/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 13/26. Objeto: prestação de serviços jurídicos especializados compreendendo a consultoria consultiva, preventiva e estratégica em matéria de controle externo e administrativo para o município. Contratada: TERRÃO & TERRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Ratificado em 12/03/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 12/03/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:3039220E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 05/2025

Após o julgamento da Concorrência n.º 05/2025, Processo n.º194/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia09/02/2026, cujo objeto é a“ Construção da Creche Municipal Joana D´Arc situada na rua Romão da Silva, s/n, no município de Santa Bárbara – MG”, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Ultra Engenharia e Construções S/A - 13.118.774/0001-63					
Lote único					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal Joana D´Arc situada na rua Romão da Silva, s/n, no municipio de Santa Bárbara-MG	40455	1	SERVIÇOS	R$4.314.000,00	R$4.314.000,00

Total do fornecedor: R$4.314.000,00 (quatro milhões trezentos e quatorze mil reais).

Santa Bárbara,12 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:A65926A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ERRATA Nº 001/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026– ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO Nº28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento a política pública de assistência farmacêutica do município, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.
1- Ficam ALTERADASas seguintes disposição no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Contrato:
Onde se lê:
No Estudo Técnico Preliminar:
VII - Descrição da solução como um todo:
FORMA, PRAZO E LOCAL
7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas.

No Termo de Referência:
4. Forma, Prazo e Local:
4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

Na Minuta de Contrato:
CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL
8.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

Leia-se:
No Estudo Técnico Preliminar:
VII - Descrição da solução como um todo:
FORMA, PRAZO E LOCAL
7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 15(quinze) diasúteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas.

No Termo de Referência:
4. Forma, Prazo e Local:
4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 15(quinze) diasúteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

Na Minuta de Contrato:
CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL
8.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 15(quinze) diasúteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

2 - Fica **ALTERADA**a data do certame no preâmbulo do edital:

Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO-	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026às 09:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/03/2026às 09:00 horas**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br	

Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO-	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026às 09:00 horas ABERTURA DAS PROPOSTAS:25/03/2026às 09:00 horas**

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara,12 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

SAMUEL SILVEIRA CARLOS
Procurador Adjunto Do Município

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:3F5FF272

CONTABILIDADE
DECRETO 6539/2026

DECRETO MUNICIPAL DE N° 6539/2026

Nomeia os membros da COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DAS CONTAS PATRIMONIAIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do Boletim SICOM de 08 de dezembro de 2019 acerca da emissão de certidão de inventário;
Considerando o disposto no art. 96, da Lei Federal de n°. 4320/64;
RESOLVE:
Art .1° Instituir comissão para aferição e verificação das existências físicas dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive móveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos do Poder Executivo no encerramento do exercício de 2024.
Art. 2° Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a comissão de que trata o art. 1°, deste decreto:
BONAROTTE MONTELLANO CATHALUNA BARBOSA FERRARI, CPF: 100.124.836-80, matrícula: 12525; e
ANNA THERESA CARLOS DOS SANTOS, CPF: 119.684.556-55, matrícula: 12486; e
DANIELA APARECIDA BORGES, CPF: 28.904.426-08, matrícula: 12513.
Art 3°. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 12 de março de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:4E48138F

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
INSPEÇÃO DE N.º 1.977/2026

Por ordem do Auditor-Geral do Município, Sr. Davi Soares de Oliveira, fica determinada a instauração de inspeção para apuração de denúncia formulada e registrada no Memorando n. 1.977/2026.

Considerando a natureza da investigação, os autos tramitarão em sigilo até a emissão de relatório final.

Santa Bárbara-MG, 12 de março de 2026.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Oficial Administrativo

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:43C2C6A5

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 338 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 12 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº338

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CREONICE MARIA DE SÃO JOSÉ	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PNP
SOELY GERALDA COTA DE SÁ	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
GABRIELA MAGALHÃES FONSECA REIS	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO
ALINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
LUCIANA APARECIDA DO CARMO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C687926E

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 339 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 12 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 339

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
VALDIR VICENTE REIS	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:B5585861

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.º 340 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 12 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 340

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CARMEM EDUARDA DA SILVA	01/2026	ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO OBRIGATÓRIO - ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:62239425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2.373/2025/1DOC

Processo Licitatório n.º: 28/2026
Pregão Eletrônico n.º: 13/2026
Impugnante: ILG COMERCIAL LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao ato convocatório apresentada pela empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.657.155/0001-02, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2026, Processo Licitatório n.º 28/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para atendimento de eventuais demandas judiciais, no âmbito da política pública de assistência farmacêutica do Município.

Em síntese, a impugnante questiona a cláusula editalícia que estabelece prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos medicamentos após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, sustentando tratar-se de exigência excessivamente restritiva, capaz de limitar a competitividade do certame e comprometer a participação de fornecedores localizados em outras regiões do país.

Recebida a impugnação, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para análise técnica acerca dos pontos suscitados. Em resposta, a Farmacêutica Bioquímica Municipal, Sra. Janaina Além Rodrigues, manifestou-se por meio dos Despachos n.º 18 e 19 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.373/2026/1Doc, opinando pela alteração do prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, reconhecendo a dificuldade prática de cumprimento do prazo anteriormente previsto.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, quanto à admissibilidade, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

De igual modo, observa-se consonância com a Cláusula Sexta do Edital, que estabelece o recebimento de impugnações até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

Desse modo, conheço da impugnação, porquanto tempestiva e apresentada por parte legítima, passando-se à análise do mérito.

2.1. Da síntese da impugnação apresentada pela ILG Comercial Ltda

A empresa impugnante sustenta que o edital estabelece prazo de apenas 5 (cinco) dias úteis para entrega dos medicamentos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, o que configuraria exigência desarrazoada e restritiva à competitividade do certame.

Segundo a impugnante, tal exigência dificulta a participação de empresas situadas fora da região do órgão licitante, especialmente aquelas que atuam em escala nacional no fornecimento de medicamentos, como é o caso da própria empresa, sediada no Estado do Paraná.

Argumenta que a logística inerente à cadeia de distribuição farmacêutica, que envolve etapas como solicitação do produto ao laboratório fabricante, faturamento, recebimento em centro de distribuição, separação do pedido, carregamento e transporte até o local de entrega, torna inviável o cumprimento do prazo estabelecido no edital.

Nesse contexto, a impugnante afirma que a manutenção do prazo atual restringe o universo de licitantes, favorecendo apenas fornecedores localizados nas proximidades do Município, o que comprometeria os princípios da isonomia, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ao final, requer a retificação do edital para ampliação do prazo de entrega para, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, de modo a garantir maior participação de interessados e assegurar a competitividade do certame.

2.2. Da manifestação do órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Instada a se manifestar acerca das alegações apresentadas pela impugnante, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Farmacêutica Bioquímica Municipal, Sra. Janaina Além Rodrigues, apresentou manifestação técnica nos Despachos n.º 18 e 19 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.373/2026/1Doc.

Na oportunidade, a profissional responsável pela Farmácia Municipal consignou que, na prática administrativa vivenciada pela Secretaria, tem-se verificado dificuldade por parte dos fornecedores em cumprir o prazo de entrega originalmente fixado em 5 (cinco) dias úteis, o que evidencia a razoabilidade das ponderações apresentadas na impugnação.

Destacou, ainda, que a ampliação do prazo de entrega pode favorecer a ampliação do número de interessados no certame, especialmente

considerando a localização geográfica do Município, circunstância que pode impactar diretamente na logística de fornecimento por empresas sediadas em outras regiões.

Diante disso, manifestou-se expressamente pela alteração do prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis, com a consequente adequação do edital e de seus anexos.

2.3. Da conclusão da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e das razões para seu acolhimento

A manifestação apresentada pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Saúde revela-se coerente com os princípios que regem os procedimentos licitatórios, insculpidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, especialmente a razoabilidade, a proporcionalidade e a competitividade, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com efeito, a definição de prazos de entrega no âmbito das contratações públicas deve observar critérios de viabilidade técnica, logística e econômica, evitando-se a imposição de exigências excessivamente restritivas que possam limitar indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

No caso em análise, verifica-se que o próprio órgão técnico responsável pela gestão da política pública de assistência farmacêutica reconheceu a dificuldade prática de cumprimento do prazo originalmente estabelecido, bem como a conveniência administrativa de sua ampliação, de modo a viabilizar maior participação de fornecedores e ampliar a competitividade do certame.

Assim, à luz da manifestação técnica apresentada e dos princípios que norteiam as licitações públicas, mostra-se adequado e oportuno o acolhimento da impugnação, promovendo-se a retificação do edital para fixação do prazo de entrega em 15 (quinze) dias úteis.

Outrossim, a alteração promovida no prazo de entrega dos medicamentos impõe, necessariamente, a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos originalmente estabelecidos para apresentação das propostas.

Com efeito, dispõe o art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 que eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originários, sempre que a alteração promovida puder comprometer a formulação das propostas.

Na presente hipótese, verifica-se que a modificação promovida incide diretamente sobre condição essencial para a execução contratual, qual seja, o prazo para fornecimento dos medicamentos, circunstância que possui inequívoca repercussão na elaboração das propostas pelos potenciais licitantes.

Isso porque o prazo originalmente estabelecido no edital, de apenas 5 (cinco) dias úteis, pode ter levado diversos fornecedores, especialmente aqueles situados em outras regiões do país ou que dependem de estruturas logísticas mais complexas para o fornecimento dos medicamentos, a optarem por não participar do certame, diante da possível inviabilidade operacional de cumprimento da exigência editalícia.

Dessa forma, a alteração do prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis amplia significativamente as condições de participação no certame, permitindo que empresas que anteriormente se encontravam impossibilitadas de atender ao prazo estabelecido possam agora formular e apresentar suas propostas.

Nessa perspectiva, resta evidenciado que a modificação promovida afeta diretamente a formulação das propostas e o universo de potenciais licitantes, circunstância que evidencia a necessidade de republicação do edital com a reabertura dos prazos pertinentes, a fim de preservar os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando a fundamentação apresentada, e com amparo na manifestação do órgão técnico competente:

3.1. CONHEÇO da impugnação apresentada pela ILG COMERCIAL LTDA., por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Sexta do Edital, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO.

3.2. ACOLHO, para tanto, a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, exarada pela Farmacêutica Bioquímica Municipal, Sra. Janaina Além Rodrigues, constante dos Despachos n.º 18 e 19 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.373/2026/1Doc, que reconheceu a razoabilidade da ampliação do prazo de entrega dos medicamentos;

3.3. DETERMINO, por conseguinte, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 e de seus respectivos anexos, para que o prazo de entrega dos medicamentos passe a ser fixado em 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

3.4. DETERMINA-SE, outrossim, a republicação do edital, com as devidas alterações, na mesma forma de sua divulgação original, com a consequente designação de nova data e horário para realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, em observância ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da modificação promovida no instrumento convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 12 de março de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Forma, Prazo e Local:
4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de imediato, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou da assinatura da ata de registro de preços, se for o caso. A não entrega do material no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

Considerando o exposto, da parte da farmácia, concordo em fixar o prazo de entrega para 15 DIAS ÚTEIS e fazer tal alteração no edital. **(Grifo da Manifestação da Farmacêutica Municipal, constante do Despacho n.º 18, do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.373/2026/1Doc)**

Considerando o exposto, da parte da farmácia, vivenciamos a real dificuldade por parte dos fornecedores em executar a entrega no prazo de 5 dias úteis. Na perspectiva da localização geográfica do órgão

licitante, a dilação do prazo permite que um maior número de interessados tenha condições de participar da licitação, o que pode beneficiar o município, uma vez que aumenta a competitividade do certame.
Sendo assim, concordamos em fixar o prazo de entrega para 15 DIAS ÚTEIS e fazer tal alteração no edital. **(Grifo da Manifestação da Farmacêutica Municipal, constante do Despacho n.º 19, do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.373/2026/1Doc)**

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
(...)
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:58044132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 006/2026, Concorrência Eletrônica Nº 001/2026. Contratante: Município de Santa Maria do Salto/MG, Contratada: **LUCAS DIAS MOREIRA ENGENHARIA LTDA** - CNPJ n° **61.509.869/0001-50**. Objeto: **Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando Pavimentação em Bloquete Sextavado em Vias Do Município de Santa Maria do Salto (MG) de acordo com o projeto básico e demais anexos do edital**. Vigência: **11/03/2026 À 11/03/2027**. Valor Global - **R$ 1.145.237,64 (um milhão cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Fundamentação legal - Lei nº 14.133/2021. Santa Maria do Salto/MG, 11 de março de 2026.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO -
Prefeito do Municipio de Santa Maria do Salto MG

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:73F625C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 06/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Dispensa Eletrônica para aquisição de motosserras e cortador de grama para manutenção de logradouros, podas preventivas e serviços agrícolas executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 16/03/2026 às 08:00 e encerramento dia 19/03/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 19/03/2026 às 08:00 e encerramento dia 19/03/2026 às 15:00.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:0B0A1E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **07/2026** – Processo Licitatório nº **30/2026**. Objeto: **Pregão eletrônio visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software AUTODESK AUTOCAD (Architecture Engineering & Construction Collection Single-user 3-Year Subscription) por 03 anos, incluindo suporte técnico, garantia na instalação, utilização, atualização e ainda, capacitação nas tecnologias do produto para o Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **16/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **30/03/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **30/03/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:DE5C674E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: SOUZA & MATHIAS LTDA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2026.
DISPENSA: 010/2026.
OBJETO: Aquisição de bicicletas.
CONTRATO Nº: 027/2026
VALOR TOTAL: R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais)
RATIFICAÇÃO: 11/03/2026 a 11/03/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 12 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:32FE6AC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Processo de Licitação nº 12/2026, na modalidade Dispensa nº 05/2026, Chamada Publica: 01/2026, gêneros alimentícios da agricultura familiar, gêneros alimentícios da agricultura familiar, cujo objeto gêneros alimentícios da agricultura familiar, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ANTÔNIO MARCOS DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº 927.313.336-34, Sítio São Pedro em Santana de Cataguases-MG, inscrito na CAF nº MG032024.01.001289963CAF, enquadramento B, V, com data de validade 18/03/2027, R$ 15.401,05 (quinze mil, quatrocentos e um reais e cinco centavos); **SOLANGE DE FÁTIMA RODRIGUES BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº 009.860.996-35, Sítio Costa Sena em Santana de Cataguases-MG, cadastrada na CAF MG042025.01.003370540CAF, enquadramento B, V, emitida em 10/04/2025, com validade até 10/04/2028, R$ 8.124,00 (oito mil, cento e vinte e quatro reais); **JANE APARECIDA MACHADO LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 059.112.686-98, localizada no Sítio Cágado em Santana de Cataguases-MG, cadastrada na CAF nº MG032025.01.003324380CAF, enquadramento V, emitida em 28/03/2025, com validade até 28/03/2028, R$ 18.339,55 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **EDSON LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 998.378.466-15, Sítio Monte Redondo em Santana de Cataguases-MG, cadastrado na CAF nº MG062024.01.001727471CAF, enquadramento V, com validade até 02/07/2027, R$ 11.595,55 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **DIRLEI DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF nº 030.196.206-51, Sítio Monte Redondo em Santana de Cataguases-MG, cadastrado na CAF nº MG 072024.01.001764544CAF, enquadramento V, com validade até 10/07/2027, R$ 8.236,35 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); **SERGIANE NOÊMIA PIRES CANÇADO ALONSO**, inscrita no CPF sob o nº 016.472.766-32, Comunidade Boa Vista, Zona Rural, Santana de Cataguases-MG, cadastrada na DAP nº MG 022026.01.004576689CAF, enquadramento B, V, com validade até 25/02/2029, R$ 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Santana de Cataguases, MG, 12 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6B1D0AA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Leia-se: **R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 024/2026
Dispensa nº 010/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, ratifico, nos termos do artigo 75,*caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para**SOUZA & MATHIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.615/0001-17, com sede estabelecida à Rua Manoel Gomes, nº 03, Centro, CEP 36.795-000, Santana de Cataguases-MG, no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 10 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Data de Circulação: 11/03/2026.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F064AB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA PORTAL SOLUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **PORTAL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.989.244/0001-74, situada na Avenida Raja Gabaglia, 2000, sala 824, PAV 8BL01, Estoril - Belo Horizonte- MG, representada pela senhora Maria Aparecida Pontes de Oliveira, CPF: 670.359.656-53, resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 40/2023, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Processo Licitatório nº 26/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2023, regido previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o Decreto Federal n.º 9.412/2018, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 40/2023, firmado em 10 de março de 2023, e considerando a necessidade de prorrogação de prazo e recomposição inflacionaria, solicitação do senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, através do memorando SEGOV, mostra-se necessária para assegurar a continuidade do funcionamento do sitio eletrônico oficial do município, ferramenta indispensável à divulgação de atos administrativos, publicações oficiais, informações institucionais e serviços de interesse público, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E RESCISÃO** do contrato nº 40/2023, fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/03/2026, com previsão de termino em 11/03/2027, prestação de serviços para reformulação, licença de uso e suporte técnico para o site institucional da Prefeitura de Santana de Cataguases, incluindo hospedagem de datacenter.

CLAUSULA SEGUNDA: REAJUSTE
2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 40/2023, fica autorizada o reequilíbrio financeiro conforme CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E RESCISÃO, no índice do IGPM da FGV como índice de reajuste

anual índice dos últimos doze meses 6,54%, dos serviços a serem prestados, passando o valor para R$ 1.198,57 (mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 14.382,90 (quatorze mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 12 de março de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

PORTAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.989.244/0001-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____

ASSINATURA_____

2 – NOME: _____

ASSINATURA_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:69571F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.486/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Semana Anual de Conscientização, Controle e Tratamento do Diabetes no município de Santa Vitória, MG, e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público,APROVAe eu, na condição de Prefeito Municipal,SANCIONOa seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituída a "Semana Anual de Conscientização, Controle e Tratamento do Diabetes" no município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, a ser realizada anualmente na semana de 14 a 21 de novembro.

Art. 2º.A Semana tem os seguintes objetivos:

I - promover a conscientização e a educação sobre o diabetes na comunidade;
II - oferecer orientação sobre prevenção e controle da doença;
III - facilitar o acesso a tratamentos e recursos de saúde disponíveis.

Art. 3º.As atividades programadas para a Semana Anual incluem:

I - palestras educativas e workshops destinados à população;
II - mutirões de saúde para exames de glicemia e consultas médicas;
III - distribuição de materiais educativos sobre alimentação saudável e hábitos de vida.

Art. 4º.Para a execução das atividades previstas, serão estabelecidas parcerias e colaborações com:

I - profissionais de saúde, ONGs e entidades especializadas;
II - escolas e outras instituições afins para ampliar o alcance das ações.

Art. 5º.Os recursos e o financiamento necessários à implementação desta Lei poderão ser provenientes de:

I - orçamento municipal, através de dotação específica;
II - parcerias com a iniciativa privada e doações.

Art. 6º.Poderão ser implementados mecanismos de avaliação e relatórios, contendo a avaliação do impacto das ações durante a Semana e a preparação de relatórios anuais com os resultados e sugestões de melhorias para as edições futuras.

Parágrafo único. As responsabilidades dos envolvidos e o feedback da comunidade serão utilizados para planejar e aprimorar as futuras edições da Semana.

Art. 7º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 31 de outubro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9A117CCC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Extrato Contrato nº 047/2026, Processo Licitatório nº 020/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: COM4 DATA CENTER LTDA, CNPJ nº 02.420.128/0001-30. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de WEBSITE e E-MAILS CORPORATIVOS, para atender as necessidades do Município de Santa Vitória – MG. Valor: R$ 15.208,55. Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 152 FR 1500 – Secretaria Municipal de Administração. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:A6FABF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo artigo 31 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Santo Antônio do Aventureiro, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Amaury de Sá Ferreira, conforme Parecer

Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº. 1188980, que opinou pela aprovação das contas, nos termos do artigo 45, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 102 de 2008.

Art. 2º. A aprovação das contas tem por fundamento o Parecer Prévio favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não havendo irregularidades capazes de comprometer a regularidade das contas prestadas, restando apenas recomendações de aprimoramento administrativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DE MELO
Secretário

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:B9133620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 029/2026. Adesão Nº 003/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2025 proveniente do Processo Licitatório nº 166/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025 pelo Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. Processo homologado e adjudicado nesta data. CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.828/0002-84 no valor de R$ 153.698,50. SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 12 de março de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3358DCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

Processo nº 0031/2026
Inexigibilidade nº 0015/2026
Credenciamento nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo nº 0031/2026, Inexigibilidade nº 0015/2026, Credenciamento nº 0001/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**.** Apresentação de documentos: a partir do dia quinta-feira, 26 de março de 2026 até quinta-feira, 31 de dezembro de 2026. **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos**,** horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94044.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 12 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8F542729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2026

Processo Licitatório nº 0030/2026
Pregão Eletrônico nº 0009/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0030/2026, Pregão Eletrônico nº 0009/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 26 de março de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 26 de março de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos**,** horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91690.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 12 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C68CA77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

Processo Licitatório nº 0032/2026
Pregão Eletrônico nº 0010/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0032/2026, Pregão Eletrônico nº 0010/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÕES DE AREIA E BRITA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Sexta-feira, 27 de março de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Sexta-feira, 27 de março de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos**,** horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/94052.Link da contratação

no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 12 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4FC3B640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Classificação: Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Jusiela Paula de Andrade Nascimento	7.1
2º	Sheila Aparecida Batista	5.9
3º	Julia Vitória de Carvalho Alves	2.5
4 º	Alice Rodrigues da Lomba	0.85
Classificação: Cargo de Operador de máquinas leves		
Classificação	Candidato	Pontuação
1º	José Nilson Cunha Correia	1.53
2º	Clodoaldo Correia dos Santos Silva	0.0

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:05BEB8B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 02/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 12 de março de 2026 a 19 de março de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
1595831	S. S.M	Auxiliar Administrativo

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Santo Antônio do Itambé/MG;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF e cartão de vacinas dos filhos até 7 anos;
Comprovante de abertura de conta bancária corrente ou salário na instituição SICOOB Agência 4103.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6BE1FE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da concorrência nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 03/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e construção na Praça de Esportes Geraldo Magela, no Município de São Francisco/MG, objeto do convênio OGU nº 960378/2024 – Operação nº 1094128-05, **conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares**. Empresa Contratada**: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.678.133/0001-60, pelo valor global de **R$ 1.238.522,38 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).** Vigência: 04 (quatro) de março de 2026 a 04 (quatro) de setembro 2026. São Francisco/MG, 12 de março de 2026. Ass.: JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:74244D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026** nos termos do art. 74, Inciso V c/c § 5º da Lei 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento para finalidade de atendimento da UAA – Unidade Avançada de atendimento justiça Federal de São Francisco/MG, junto à Pessoa Física: **Lucia Mendes dos Santos**, **CPF nº 006.723.636-74** no valor **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Mensais.** São Francisco/MG, 12 de março de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8E66EC7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Sexto Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 057/2024
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER LTDA**, localizado na Avenida Montes Claros, n°672, no bairro Centro, na cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, neste ato representado por Schumaker Fraga Nascimento**,** inscrito no CPF Nº 058.806.636-20 e Cédula de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 001** e **002** constante na Ata de Registro de Preços nº 057/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
001	Litro	Óleo Diesel Comum, Interior de acordo com Resolução ANP. **MARCA: LARCO**	R$ 6,30	**R$ 6,89**
002	Litro	Óleo Diesel S-10. **MARCA: LARCO**	R$ 6,44	**R$ 6,99**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 09 de Março de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker LTDA
SCHUMAKER FRAGA NASCIMENTO
CPF Nº 058.806.636-20
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:CD8101A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 08/2.026. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NO CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL E ASSESSORIA PATRIMONIAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES DA FROTA, CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONTROLE DE ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES E VIAGENS DOS VEÍCULOS, APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SICOM, BEM COMO LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES PATRIMONIAIS, CADASTRO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, DEFINIÇÃO DO VALOR RESIDUAL, CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO E APLICAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, CONFRME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, QUE E PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**até às **8:29h** do dia **30** de março de **2026** (horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:30** demarço de **2026** às **08:30h** (horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br**e** www.licitanet.com.br;São Francisco de Sales, **12** de março de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. º 09/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de aquisição de massa asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, com agregados pétreos, CAP 50/70, para aplicação a frio, fornecidos em sacas 25kg, para melhorias nas vias do município, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023, 3.462/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**até às **8:29h** do dia **25** de março de **2026** (horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25** de março de **2026** às **08:30h**(horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br**e**www.licitanet.com.br;
São Francisco de Sales, **12** de março de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:BEE8CE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de palco, sonorização, gerador de energia, iluminação, tenda, banheiros químicos, gradil, treliça e demais estruturas destinadas para todas as festividades que ocorrerem no município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 028 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **25 de março às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 12 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2F3EB571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 029 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **26 de março às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 12 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0D129A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de peças genuínas das marcas das máquinas para manutenção preventiva e corretiva pertencentes à frota da prefeitura municipal de São Francisco do Glória, cujo vencedor dar-se-á mediante maior desconto percentual, conforme especificações constantes no Edital nº 030 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **26 de março às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 12 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:30E97141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e materiais de consumo diversos para manutenção das Secretarias do Município de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 031 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **27 de março às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória,

Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 12 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:30916509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das Secretarias Municipais de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes no Edital nº 032 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **25 de março às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 12 de março de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6BF1CFB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **SOL PRODUÇOES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Avenida Carlos Gomes de Sá, nº 335, Bairro Mata da Praia, na cidade de Vitória, Estado do Espirito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.609.426/0001-11, neste ato representado pela único Sócio GILBERTO BRANDALIZE, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº 2.779.028, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Distrito Federal e sob o CPF nº 017.181.879-20, para apresentação musical do **ODAIR DE PAULA** na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 25 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 12 de março de 2026.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:073A9D9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **CONSPIROU PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Rua Salva Parrilha, nº 112, Bairro Caranda Bosque, na cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 58.933.265/0001-22, neste ato representado pela Sócio GUSTAVO PROTASIO RODRIGUES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1921836, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Mato Grosso do Sul e sob o CPF nº 049.066.301-03, para apresentação musical dos cantores **RAFA & JUNIOR** na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 25 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 12 de março de 2026.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2D36520B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **MAX SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Avenida Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.613.364/0001-11, neste ato representado pela Sócio GEANDSON DA SILVA RIOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2343361371, expedida pela Secretaria Segurança Pública da Bahia e sob o CPF nº 913.680.575-00, para apresentação musical da **BANDA DJAVU** na 35ª Exposição Agropecuária e concurso leiteiro, 26ª Festa do Carro de boi, no dia 26 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 12 de março de 2026.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F9E92F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026 - SRP 005/2026 -

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026 - SRP 005/2026 - Última atualização 11/03/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:11/03/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:12/03/2026 14:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:25/03/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:81379350000180-1-000013/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de empresa especializada em fornecimento de pães, salgados, sanduíches, tortas e lanches de acordo com as necessidades e conveniência da Administração do município de São Geraldo/MG.

CARMEN APARECIDA TOMAZ –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3A3587C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), Resolução SES/MG nº 10.088, de 24 de abril de 2025, e Resolução SES/MG nº Resolução SES/MG nº 10.500, de 01 de outubro de 2025 (Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas), assim como atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
MP MÁQUINAS LTDA ME CNPJ: 43.285.889/0001-03	HABILITADA
ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 16.620.114/0004-17	HABILITADA
VENÂNCIOS EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ: 45.770.117/0001-92	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de março de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A01F5802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano), Resolução SES/MG nº 10.088, de 24 de abril de 2025, e Resolução SES/MG nº Resolução SES/MG nº 10.500, de 01 de outubro de 2025 (Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas), assim como atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
MP MÁQUINAS LTDA ME CNPJ: 43.285.889/0001-03	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 142.900,00)
ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 16.620.114/0004-17	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 209.900,00)
VENÂNCIOS EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ: 45.770.117/0001-92	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 26.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de março de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DC5F88A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 53/2026 – INEXIGIBILIDADE 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL CONTINUADO EM TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS RELACIONADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, INCLUINDO ANÁLISE TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E SUPORTE NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL". CONTRATADA: PLATAFORMA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) 11 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:6517BD9C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 023,024,025 E 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 023,024,025 E 026/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.389/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.57/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ANEXO I – LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR SECRETARIA", CONTRATADAS: ELMAR E DUARTE PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$67.999,74 (SESSENTA A SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).EMPORIO EVENTUALL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 377.646,55 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).IOLANDA APARECIDA DE ABREU, COM O VALOR GLOBAL DE R$290.046,2 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E QUARENTA SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026 VIGÊNCIA: 25/02/2026 A 25/02/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:26358D30

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE CULTURA E TURISMO, DE SAÚDE, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME ANEXO I – LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR SECRETARIA", CONTRATADAS: ELMAR E DUARTE PRODUÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$67.999,74 (SESSENTA A SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).EMPORIO EVENTUALL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 377.646,55 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).IOLANDA APARECIDA DE ABREU, COM O VALOR GLOBAL DE R$290.046,2 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E QUARENTA SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, COM O VALOR GLOBAL DE R$495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24/02/2026.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3DB22FE1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 219/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: WN MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 10% NO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº. 219/2025. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 21.890,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITA MUNICIPAL. JOYCE FABIULA RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. NEUZA HELENA LONDE - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:50A4486C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL CONTINUADO EM TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS RELACIONADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, INCLUINDO ANÁLISE TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E SUPORTE NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL". CONTRATADA: PLATAFORMA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026. VIGÊNCIA: 11/03/2026 A 11/03/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO-
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

FRANCISCO DONISETE MIRANDA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:0F64AEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 027/2026, Concorrência Pública Eletrônica N°. 002/2026. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS TIPO 3, NA ESCOLA MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU, CONFORME CONVENIO n° 1261002302/2025/SEE, ESCOLA MUNICIPAL CEMEI VOVÓ AMÉLIA CORDEIRO, CONFORME CONVÊNIO N° 1261001840/2025/SEE E NA ESCOLA MUNICIPAL DR. CRISTIANO MACHADO – Distrito de Olimpio Campos, CONFORME CONVÊNIO N° 1261002129/2025/SSE, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese nowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 16/03/2026, até às 08h00min do dia 30/03/2026, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 09:000 do dia 30 de março de 2026. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, 12 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F52802B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 028/2026, Concorrência Pública Eletrônica N°. 003/2026. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ALICE, CONFORME CONVÊNIO N° 1261002450/2025, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese nowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 16/03/2026, até às 08h00min do dia 30/03/2026, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 13:30 do dia 30 de março de 2026. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, 12 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7E670917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 029/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2026, Credenciamento Nº 002/2026. Obj.: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS E VAN, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com a Secretaria municipal de Saúde e secretaria de assistência social. Os interessados deverão entregar o envelope de credenciamento a partir do dia: 12/03/2026 a partir das 08h00min, abertura dos primeiros envelopes de credenciados será no dia 20/03/2026 as 09h30min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br.

São João da Ponte - MG. 12 de março 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:81993198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 278/2025, Processo Administrativo n° 123/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 071/2025 – **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR**: **Normalice Ferreira da Silva**, inscrita no **CPF nº.** xxx.418.856-xx. **OBJETO:** Locação de imóvel para **instalação e funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 278/2025 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 09/09/2026, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F800D23D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, nos termos do art. 52, §§ 1º e 2º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 30, incisos I e VII, art. e Art. 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

R E S O L V E

Art. 1° - Concede o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora **BEATRIZ APARECIDA MENDES RIBEIRO,** portadora do RG nº MG-6.411.550, inscrita no **CPF n° 032.500.526-55**, PIS/PASEP sob o nº 19006831045, Matrícula Funcional nº 716, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, desde 31/08/2001, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 52, §§ 1º e 2º, I da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2° - Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do inciso I, do § 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3° - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fixando-se como data de início do benefício o dia 12/03/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João da Ponte/MG, 12 de março de 2026.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:D4B2B5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Processo Licitatório nº 044/2026 – Compra compartilhada nº 003//2026.
Objeto: COMPRA ESTADUAL de kit enxoval bebê, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste edital e dos seus anexos, Conforme Nota Técnica da Secretaria de Estado e Saúde referente ao projeto Filhos de Minas, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.098, 03 de março, e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Goiabal
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA SOB O CNPJ: 79.788.766/0027-71
Valor global: R$ 3.547,39 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027.
Publica-se, 12 de março de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:C58AFD3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0039/2026

No Edital do Processo Licitatório nº. 0102/2026 – Pregão Eletrônico nº. 0039/2026, onde consta a descrição do objeto, faz-se a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Aquisição de equipamentos de produção audiovisual, destinados ao Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG. Conforme emenda impositiva nº 33 do Vereador Luiz Antônio de Almeida

LEIA-SE:

Aquisição de equipamentos de produção audiovisual, destinados ao Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG. Conforme emenda impositiva nº 33

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Lourenço/MG, 12 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:087A7A81

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 008/2026
(CONSANE – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2026)

Contrato SAAE/SLO nº 008/2026 (CONSANE – Contrato de Programa nº 003/2026)
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.
CNPJ: 24.990.099/0001-84
Modalidade: Dispensa nº 025/2026
Objeto: contrato de programa referente à destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário
Valor total: R$ 159.192,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e dois Reais)
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 31 (trinta e um dias) a partir da data do instrumento contratual.

Data da assinatura: 03/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E0BC26CD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 009/2026
(CONSANE – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2026)

Contrato SAAE/SLO nº 009/2026 (CONSANE – Contrato de Programa nº 004/2026)
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.
CNPJ: 24.990.099/0001-84
Modalidade: Dispensa nº 025/2026
Objeto: contrato de programa referente ao fornecimento e operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos.
Valor total: R$ 64.944,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro Reais)
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 31 (trinta e um dias) a partir da data do instrumento contratual.
Data da assinatura: 03/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:75A80CFF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 010/2026
(CONSANE – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2026)

Contrato SAAE/SLO nº 010/2026 (CONSANE – Contrato de Programa nº 005/2026)
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE.
CNPJ: 24.990.099/0001-84
Modalidade: Dispensa nº 025/2026
Objeto: contrato de programa referente à prestação de serviço de transporte do transbordo até o aterro sanitário.
Valor total: R$ 66.492,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois Reais)
Forma de pagamento:mensal.
Vigência: 31 (trinta e um dias) a partir da data do instrumento contratual.
Data da assinatura: 03/03/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3E527243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA nº 09/2026

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PAD – PROCESSO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 23, DE 08 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/24 encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, devidamente motivada, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/24, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.
Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos processuais regularmente praticados** pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos previstos no art. 1º, parágrafo único.
Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:3960D700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10/2026

PORTARIA Nº 10/2026

PRORROGA, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 23, DE 08 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/24 encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, devidamente motivada, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/24, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.
Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos processuais regularmente praticados** pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos previstos no art. 1º, parágrafo único.
Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de março de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:2601999B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3191/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 018/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de Container Metálico 1.2 s/ Tampa e c/ Rodízios Entregue em São Sebastião do Paraíso/Imposto/Transporte , incluso Montado na Caixa 1/8 , Perfil U de Reforço Lateral , Munhão de Basculamento, maciço 1.1/4,base de apoio do Rodizio em chapa 3/16,montado sobre 4 rodizio BR 63 emborrachado, Aplicação Fundo Primer , Pintura Esmalte Sintético , com item exclusivo para ME, EPP e MEI e item de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 01/04/2026 e o horário para início da sessão será às 10:30 h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de março de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:907BBAB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3343/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 020/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco na gestão de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS esportivo, conforme lei estadual nº 18.030/2009 (lei Robin Hood), nos termos da lei federal nº 14.133/21, para atender às demandas do município de São Sebastião do Paraíso/MG, por um período de 12 (doze) meses, item exclusivo para ME, EPP e MEI. As propostas serão recebidas até o dia 06/04/2026 e o horário para início da sessão será às 10:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de março de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:EC277757

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 51/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato dos Termos de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 341/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, Contratos Administrativos nº 35241/2023 e 35242/2023. **Objeto do Processo**: "Contratação de empresa jurídica para realização de exames de Bioquímica, Hematologia, Imunologia/Hormônios, Urinálise, coagulação e gasometria no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93; com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados bem como suas manutenções e reagentes, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com lote exclusivo para ME, EPP e MEI e lote de livre participação"**. Vigência**: 16 de Março 2026 à 15 de Julho de 2026. **Renovação Contratual:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados por mais 04 (quatro) meses os contratos nº 35241/2023 e 35242/2023 oriundos do Pregão nº 51/2023, ficando da seguinte forma:

Contrato	Fornecedor	Valor Total da Renovação
35241/2023	Addlife Diagnósticos Ltda.	R$ 1.150.795,50
35242/2023	Resende Diagnósticos Ltda.	R$ 41.801,00

O valor total da renovação do Contrato nº 35241/2023 está estimado em R$ 1.150.795,50 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**.
O valor total da renovação do Contrato nº 35242/2023 está estimado em R$ 41.801,00 (quarenta e um mil, oitocentos e um reais) em favor da empresa contratada: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 16/03/2026**.**

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:11F51B86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 116/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual**. Processo Administrativo nº 941/2022, Pregão Presencial nº 116/2022, Contrato nº 032/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados de gestão pública municipal, para atender as demandas da prefeitura municipal, câmara municipal e instituto de previdência municipal, em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo decreto federal nº 10.540/2020,

conforme características dispostas no anexo I – termo de referência deste edital. **Reajuste**: Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste acumulado para o período de Jan/2025 a Dez/2025, com base no índice oficial ICTI aferido pelo IPEA. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 032/2023 atualizado, por mais 12 (doze) meses, firmado mediante Pregão Presencial nº 116/2022. **Vigência:** 13 de Março de 2026 a 12 de Março de 2027.

O valor total da Renovação Contratual está estimada em **R$ 1.331.030,72** (um milhão, trezentos e trinta e um mil, trinta reais e setenta e dois centavos) para o Contrato 032/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 116/2022.

Em favor da Contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.** O presente termo passa a vigorar a partir 13/03/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de Março de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:461F4321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
O Município de São Tomé das Letras/MG torna público o Processo Administrativo de Licitação – PAL nº 006/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma e reestruturação da Área de Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada na Estrada Rural s/n, entrada pelo Portal da Cidade, no Município de São Tomé das Letras/MG, em área total aproximada de 1.850 m², incluindo estrutura coberta de aproximadamente 240 m².
As visitas técnicas poderão ser realizadas no período de 16 de março de 2026 a 20 de março de 2026, nos horários de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.
O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, com início em 25 de março de 2026, às 09h00, e encerramento em 30 de dezembro de 2026, às 17h00.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras/MG, 12 de março de 2026.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:DAA634E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 018/2025 Pregão Eletrônico n° 006/2025, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para distribuição em toda rede municipal de educação de São Tomé das Letras. A data da realização do certame será no dia 24 de março de 2026 às 9h, na plataforma da licitar digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

São Tomé das Letras Minas Gerais
CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:DA321A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 002/2026. **EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO**. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar itens remanescentes. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes licitantes: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, pelo valor total de: R$ 116.345,35 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), André Luiz Cenack Azedo, CPF: 005.198.666-30, pelo valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) e Matheus Teixeira Azedo, CPF: 105.268.176-07, pelo valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). Sem Peixe, 11 de março de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**. Chamada Pública nº. 002/2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Faz tornar público que a chefe do Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor das seguintes licitantes: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, pelo valor total de: R$ 116.345,35 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), André Luiz Cenack Azedo, CPF: 005.198.666-30, pelo valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) e Matheus Teixeira Azedo, CPF: 105.268.176-07 pelo valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). Sem peixe, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C36668F9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº. 002/2026. Extrato da ata julgamento proposta e habilitação. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. Envelopes protocolado das licitantes CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARBOSA, CNPJ/MF 02.776.921/0001-76, André Luiz Cenack Azedo, CPF: 005.198.666-30 e Matheus Teixeira Azedo, CPF: 105.268.176-07**.** Foram declaradas vencedoras as licitantes: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, pelo valor total de: R$ 116.345,35 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), André Luiz Cenack Azedo, CPF: 005.198.666-30, pelo valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) e Matheus Teixeira Azedo, CPF: 105.268.176-07, pelo valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). Sem Peixe, 05 de março de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:91117E0D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO INEX 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 006/2026. Objeto: Contratação de serviços de shows artísticos da dupla sertaneja Pedro Henrique e Antero e Banda para se apresentarem no dia 08 de maio de 2026, na festividade Municipal. Contratado: **PEDRO HENRIQUE VIANA 08920843678**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.734.443/0001-74, com sede na Rua Monoel Samora, nº 17, Bromélias, Timóteo - Minas Gerais, CEP: 35.180-510, que apresentou proposta no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Sem Peixe, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D14D1F85

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 040/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 021/2026
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 021/2026. Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Clinico Geral para atender na Unidade Básica de Saúde do município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 21, Centro, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-031, apresentou proposta no valor total de R$ 60.343,90 (sessenta mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Sem Peixe, 12 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 040/2026, Dispensa 021/2026. Prestação de serviços médicos na especialidade de Clinico Geral para atender na Unidade Básica de Saúde do município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **MARIA LUIZA MUCCI CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 65.525.781/0001-72, com sede na Rua Adelina Fernandes, nº 327, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta no valor total de R$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais).
Sem Peixe, 12 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 021/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 040/2026, Dispensa Nº 021/2026, Contrato: 043/2026. Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Clinico Geral para atender na Unidade Básica de Saúde do município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **MARIA LUIZA MUCCI CORDEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 65.525.781/0001-72, com sede na Rua Adelina Fernandes, nº 327, Centro, Dom Silvério - Minas Gerais, CEP: 35.440-000, apresentou proposta no valor total de R$ 56.232,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais). Sem Peixe, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:559EBAA2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 042/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 022/2026
A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 022/2026. Objeto: Aquisição de **ARLA 32 em galões de 20 litros**, destinado à manutenção e funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **IUSSIF PEREIRA ABDUANI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.520.110/0001-59, com sede no Sitio Bandeira, S/N, Rod Raimundo Agripino Soares, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor total de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).
Sem Peixe, 12 de março de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 042/2026, Dispensa 022/2026. Aquisição de **ARLA 32 em galões de 20 litros**, destinado à manutenção e funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **IUSSIF PEREIRA ABDUANI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.520.110/0001-59, com sede no Sitio Bandeira, S/N, Rod Raimundo Agripino Soares, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor total de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).
Sem Peixe, 12 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 042/2026, Dispensa Nº 022/2026, Contrato: 045/2026. Objeto: Aquisição de **ARLA 32 em galões de 20 litros**, destinado à manutenção e funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **IUSSIF PEREIRA ABDUANI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.520.110/0001-59, com sede no Sitio Bandeira, S/N, Rod Raimundo Agripino Soares, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, apresentou proposta no valor total de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). Sem Peixe, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:A7E707C5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 046/2026, 047/2026 E 048/2026 CHAMADA PÚBLICA 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – EXTRATO DOS CONTRATOS nº 046/2026, 047/2026 E 048/2026 CHAMADA PÚBLICA 002/2026. Objeto: contratação para aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar. Contratados: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.776.921/0001-76, com sede a Comunidade do Barbosa, Zona Rural de Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 116.345,35 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), André Luiz Cenack Azedo, CPF: 005.198.666-30 com sede Comunidade Lage do Piranga, s/n, zona rural, Ponte Nova/MG, CEP: 35.434.899, pelo valor total de R$

17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) e Matheus Teixeira Azedo, CPF:105.268.176-07, com sede Comunidade Lage do Piranga, s/n, zona rural, Ponte Nova/MG, CEP: 35.434.899, pelo valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). Sem Peixe, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:08811D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços N.º 034/2025. Processo licitatório n.º 09/2025. Pregão n.º 06/2025. Objeto**:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mudas hortaliças e fertilizantes para serem utilizados na manutenção e plantação em praças, jardins e da horta municipal e comunitária. Empresa: Suellen Comercial Ltda-ME CNPJ sob o nº 11.843.209/0001-33. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 03 de março de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela. Serrania, 12 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E069B08E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 060/2025. Processo licitatório n.º 31/2025. Pregão n.º 11/2025. Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, em atendimento a pecuaristas do município, que fazem parte do Programa Estadual Mais Genética (incluindo materiais, botijão de sêmen e transporte). Empresa: JR Agro Assessoria E Consultoria Ltda CNPJ sob nº. 43.749.071/0001-02. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 21 de março de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela. Serrania, 12 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6FD4512C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 14/2026. Processo nº. 26/2026. Objeto: Pagamento da taxa de inscrição para participação na Copa Alterosa De Futsal, categorias sub-13, sub-15 e sub-17 masculino, edição 2026. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação de acordo com art. 75, inciso II da 14.133/21. Vencedora: Associação Esportiva E Eventos De Minas Gerais, CNPJ n.º 18.772.031/0001-26. Valor: R$ 3.500,00. Serrania, 12 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:92F65B03

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 14/2026. Processo nº. 26/2026. Objeto: Pagamento da taxa de inscrição para participação na Copa Alterosa De Futsal, categorias sub-13, sub-15 e sub-17 masculino, edição 2026. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a Associação Esportiva E Eventos De Minas Gerais, CNPJ n.º 18.772.031/0001-26. Valor: R$ 3.500,00. Serrania, 12 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:827FA122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de Registro de preço, visando, o futuro e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores novos, inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio, fornecimento de placas fotoluminescentes e demais acessórios pertinente de combate a incêndio e fornecimento de mangueiras (mangotes) e acessórios pertinentes para caminhão pipa**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento de Formalização de Demanda SMITT N°05/2025.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 25/03/2026 até às 16h.

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:D29A320B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 008/2026, INEXIGIBILIDADE 003/2026

Objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF Caminhos do Ivituruy, na cidade de Serro/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde locador: Maria da Conceição Silva Nunes inscrita no CPF sob o n° 219.707.2066-87, valor: R$54.000,00, vigência de 12 meses. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:DD7F3B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 015/2026, DISPENSA EMERGENCIAL 005/2026

Objeto: Aquisição de peças em caráter emergencial para a manutenção corretiva da Cadeira Odontológica Pallace. Empresa: GRC DENTAL PARTS EXPRESS SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 35.190.615/0001-02, Valor: R$ 721,00. RATIFICADA Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A2853C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 020/2026, DISPENSA EMERGENCIAL 007/2026

Objeto: Aquisição de passagem e hospedagem para tratamento de paciente fora do domicilio em São Paulo. Empresas: TELMA REGINA GOMES TERCIOTI, CNPJ: 19.109.252/0001-81, valor: R$165,00 e VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, CNPJ: 18.538.045/0001-80, Valor: R$ 529,00. RATIFICADA Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F4EFEF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 021/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral destinado ao tratamento de doença de munícipe, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro /MG. Período de Propostas: 16/03/2026 das 08h até 19/03/2026 às 08h, Período de lances: 19/03/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 19/03/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F0348286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 007/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria e informática, que restaram fracassados no Processo n° 079/2025, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Empresas: BELETABLA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ 62.742.164/0001-41, Valor: R$ 559.585,85; DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 33.785.289/0001-50, Valor$ 4.500,00; Indústria e Comércio Colchões Orthovida LTDA, CNPJ: 07.628.070/0001-38, Valor: R$ 12.437,00. ratificada. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:E0979698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 029/2026 CUJ O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE ADVOGADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COM REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM 2ª INSTÂNCIA E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES .

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Debora Fernandes Palermo, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Empresa: **DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.545.747/0001-04, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, nº4500/503, , Bairro Estoril, Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270, para a ***CONTRATAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE ADVOGADO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COM REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM 2ª INSTÂNCIA E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,*** com valor global de R$ R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 114.000,00 (cento e quatorze reais)

Em 11 de março de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3C72C874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025 DE CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tapira/MG torna público que realizou **adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2025**, oriunda do Pregão realizado pelo Município de Carmópolis de Minas/MG, nos termos da legislação vigente. **Objeto:** Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ), usinada com temperatura aproximada de 160°C, preparada com agregados pétreos, com granulometria conforme especificações técnicas, CAP 30/45, teor de betume entre 3,6% e 6,0%, dispensando pintura de ligação, com prazo de estocagem máxima de 12 meses, podendo ser compactada por placa vibratória, rolo de chapa ou pelo próprio trânsito, aplicável inclusive em dias de chuva em buracos com água, sem perda de coesão e aderência ao pavimento existente, embalada em sacos resistentes de 25 kg.
Órgão Gerenciador: Município de Carmópolis de Minas/MG.
Ata de Registro de Preços: nº 048/2025.
Valor unitário registrado: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por saco de 25 kg.

Quantidade: 3.000 unidades
Unidade de Medida: Unidade (Saca de 25 KG).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:047232B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 49/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 49/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ELAINE L DE SOUZA PONTES LTDA (CNPJ: 49.0001.304/0001-62). Objeto: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, COM FOCO ESPECIAL NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS UNIDADES ESCOLARES**. Vigência 12 (doze) meses, Valor total global R$ 865.767,95 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais e setecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F297E95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 39/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **42.909.211 IRADE FRANCISCO BARBOSA**, **CNPJ sob o nº 42.909.211/0001-91,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 06/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C3E4E483

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 40/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **50.038.151 MATEUS GOMES DA SILVA NETO**, **CNPJ sob o nº 50.038.151/0001-07,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 06/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3ED6ECC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 41/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 41/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **59.520.419 GEOVA ALVES DE REZENDE**, **CNPJ sob o nº 59.520.419/0001-17**, com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 06/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B09E5102

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 42/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **59.981.051 ETELVINO CADICO DA SILVEIRA CNPJ sob o nº 59.981.051/0001-94,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 06/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0FAC10E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 43/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **RAFAEL ROSA MARTINS 09567198640**, **CNPJ sob o nº 29.548.332/0001-97,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 06/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E2E758F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 45/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **12.615.766 VALDENIL GOMES DA SILVA**, **CNPJ sob o nº 12.615.766/0001-60,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D6E6BECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 46/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **59.432.571 LUIS GUSTAVO DOS REIS ALMEIDA**, **CNPJ nº 59.432.571/0001-48,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 1 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em veículo de 09 (nove) lugares. Valor total global: R$ 206.568,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BA9A26D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 47/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 47/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **59.605.502 ALMIR ASSIS DE CASTRO, CNPJ sob o nº 59.605.502/0001-99,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO

RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:80A43F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 48/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **43.140.255 MARIO DE JESUS, CNPJ sob o nº 43.140.255/0001-62**, com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:556F6DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 50/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **VALDENOR JOSE DE FREITAS 58214089620, CNPJ sob o nº 42.966.981/0001-76**, com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 1 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em veículo de 09 (nove) lugares. Valor total global: R$ 206.568,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EA99AB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 51/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **27.087.070 FABIANO EURIPEDES DE RESENDE**, **CNPJ/MF nº 27.087.010/0001-62** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 1 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em veículo de 09 (nove) lugares. Valor total global: R$ 206.568,00 (duzentos e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:655ED110

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 52/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **WELLIGTON VALDECI DE ARAUJO 11397222638**, **CNPJ sob o nº 43.072.995/0001-09,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total

global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8B21FA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026
EXTRATO DE CONTRATO 53/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 31.376.150 FRANCISCO RODRIGUES SOARES** inscrito no **CNPJ sob o nº 31.376.150/0001-28**, com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:57DE079A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 54/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E NAYARA BARSANULFO NUNES ARAUJO RESENDE 11140560654, CNPJ sob o nº 44.565.330/0001-08**, com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B3C0DDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 56/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **27.824.504 VALDIR GOMES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.824.504/0001-82,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8EC517D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:08/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº10.001/2026 EXTRATO DE CONTRATO 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
Processo:08/2026
Edital de Credenciamento nº10.001/2026

EXTRATO DE CONTRATO 58/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026– INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 10.001/2026, **O MUNICÍPIO DE TAPIRA E** e **52.630.452 JOSE VALTER DE MENESES, CNPJ sob o nº 52.630.452/0001-50,** com o objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (QUILÔMETRO RODADO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DIÁRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES RURAIS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO. Item 2 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/ combustível. Serviço de Transporte Escolar em Veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor total global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –10/03/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:650D0235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.666, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.666, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui e regulamenta, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico "Leite para a Primeira Infância – LPI", designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas voltadas à segurança alimentar e nutricional, especialmente no atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o Projeto Estratégico Leite para a Primeira Infância – LPI, integrante do Programa Primeira Infância Minas, desenvolvido no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 03/2025, que estabelece normas gerais para a execução da Ação "Alimentação Complementar na Primeira Infância" e determina aos municípios aderentes a instituição formal de Grupo Gestor Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 25 da referida resolução determina que os municípios instituam formalmente o Grupo Gestor Municipal do LPI – GGM-LPI, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, com composição intersetorial e designação de membros titulares e suplentes;

CONSIDERANDO que o art. 26 da mesma resolução estabelece as atribuições do Grupo Gestor Municipal, especialmente quanto ao planejamento, articulação, acompanhamento e apoio à execução local da ação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão integrada das políticas públicas municipais relacionadas à assistência social, saúde, segurança alimentar e nutricional, agricultura e demais áreas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teófilo Otoni, o Grupo Gestor Municipal do Projeto Estratégico "Leite para a Primeira Infância – LPI" (GGM-LPI), instância intersetorial responsável pelo planejamento, articulação, acompanhamento e apoio à execução local da ação de alimentação complementar destinada à primeira infância.

Art. 2º O Grupo Gestor Municipal do LPI terá composição intersetorial, preferencialmente com representantes das áreas de assistência social, saúde, segurança alimentar e nutricional, agricultura e demais políticas públicas correlatas, assegurando a gestão integrada da ação no território municipal.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Municipal do LPI:

I – planejar, articular, acompanhar e apoiar a execução local do Projeto Estratégico "Leite para a Primeira Infância – LPI" no âmbito do Município;

II – elaborar planos de ação locais integrados às políticas públicas municipais relacionadas à segurança alimentar, nutrição e primeira infância;

III – promover a articulação entre as secretarias municipais envolvidas, bem como com os órgãos estaduais responsáveis pela execução da política pública;

IV – acompanhar a execução das atividades e metas relacionadas à distribuição do leite e às ações de alimentação complementar;

V – elaborar relatórios periódicos contendo indicadores de desempenho, cobertura e execução da ação, encaminhando-os aos órgãos responsáveis;

VI – adotar mecanismos de gestão de riscos e propor medidas para o aprimoramento da execução do programa;

VII – assegurar a transparência, a eficiência administrativa e o cumprimento das normas sanitárias e administrativas aplicáveis à execução da ação;

VIII – registrar e comunicar eventuais irregularidades ao órgão gestor estadual competente, com a respectiva documentação comprobatória;

IX – consolidar e encaminhar informações e ocorrências por meio do sistema de gestão da ação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos estaduais responsáveis;

X – desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao adequado funcionamento e execução do Projeto Estratégico no âmbito municipal.

Art. 4º Ficam designados para compor o Grupo Gestor Municipal do LPI os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal da Mulher e da Família

Titular: Aivy Ann Roult Macedo Dias – Matrícula nº 128985
Suplente: Sarah Moreira Barros Pacheco – Matrícula nº 130073

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Luanda Lacerda Amaral Valente – Matrícula nº 112468
Suplente: Ana Rita Andrade Tomich Siman – Matrícula nº 131510

III – Secretaria Municipal de Agropecuária

Titular: Isadora Pereira Oliveira – Matrícula nº 128972
Suplente: Luciano Oliveira Costa – Matrícula nº 128973

IV – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sara Cristhian da Silva Souza – Matrícula nº 116879
Suplente: Mábia Vieira Pinheiro – Matrícula nº 128209

Art. 5º A participação dos servidores no Grupo Gestor Municipal do LPI será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 6º O Grupo Gestor Municipal do LPI poderá solicitar apoio técnico das secretarias municipais envolvidas, bem como articular-se com órgãos estaduais, conselhos municipais e demais instituições relacionadas à segurança alimentar e às políticas públicas da primeira infância.

Art. 7º As secretarias municipais representadas no Grupo Gestor deverão prestar o apoio administrativo necessário ao pleno funcionamento da instância de governança instituída por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEÓFILO OTONI/MG, GABINETE DO PREFEITO.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:09600E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: DR. RENATO BITTENCOURT PACHECO LTDA-CNPL Nº 64.204.256/0001-01, no dia 12/03/2026 às 15h:00 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: DR. RENATO BITTENCOURT PACHECO LTDA-CNPL Nº 64.204.256/0001-01 , por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:20 min (quinze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:E59BDA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 41.850,00; **BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** totalizando R$ 2.960,00; **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 34.420,00; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 25.875,00; **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,** totalizando R$ 24.650,00; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** totalizando R$ 66.375,00; **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA,** totalizando R$ 192.750,00; **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 16.570,00; **GUERRA MED FARMA LTDA,** totalizando R$ 22.380,00; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** totalizando R$ 44.250,00; **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 229.970,00; **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** totalizando R$ 53.850,00; **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 14.000,00; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A,** totalizando R$ 27.000,00; **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** totalizando R$ 31.500,00; **NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 1.400,00; **OESTE SUL CIRURGICA LTDA,** totalizando R$ 238.005,00; **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTD,** totalizando R$ 64.135,00; **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 20.360,00; **SIRIO PHARMA EIRELI,** totalizando R$ 88.350,00; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** totalizando R$ 4.500,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA,** totalizando R$ 68.948,00; **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 127.650,00; **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** totalizando R$ 90.600,00; **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** totalizando R$ 170.400,00 e **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA,** totalizando R$ 49.470,00. **Data**: 04/03/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 068/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni, 12/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ACEC5C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: MINAS SERVICOS E COMERCIO LTDA,** totalizando R$ 1.425.246,00. **Data**: 04/03/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 006/2025. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e mão de obra para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni, 12/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BFA625D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: WEDAX DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA** totalizando R$ 25.379,80. **Data**: 10/03/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 006/2025. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e mão de obra para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni, 12/03/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1881C911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 008/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 008/2026. Processo n.° 013/2026. Objeto: Aquisição de ração para cães do canil municipal. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/03/2026 às 14h:00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 09 de Março de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5EDBD2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato de contrato do pregão eletrônico nº 151/2025. objeto: Contratação de serviço de operação e aluguel de ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição, instalação, eficientização e modernizaçãode todo parque luminotécnico, englobando a zona urbana, áreas urbanas especiais, zona rural e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**.** contrato: nº 15/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Contransin Ind e Com Ltda. valor: r$ r$6.886.399,33(seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). o prazo deste contrato será de 60 (sessenta) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 15/01/2026. Três Corações, 15 de Janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:77FA2A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 31/03/2026 às 13:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e Limpeza de Caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 31/03/2026 ás 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:99C4AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 27/03/2026 às 08:59, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada, para fornecimento de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG**, **conveniados e de terceiros devidamente autorizados pelo Município, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 27/03/2026 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E8D4C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 26/03/2026 às 08:59, objetivando **Aquisição de colchonetes infantis, novos, destinados ao atendimento das necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir condições adequadas de conforto, higiene e segurança às crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 26/03/2026 ás 08h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de março de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:53E32045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Senhores licitantes, participantes do certame Pregão Eletrônico nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 007/2026. Tendo em vista, a impossibilidade de início da sessão pública agendada para o dia de hoje (12/03/2026), às 09h00min, devido à ocorrência de problemas relacionados a questões internas de força maior, houve o impedimento da abertura da sessão no horário estabelecido. Contudo, amparados e fundamentados no item 22.4 do edital que assim descreve: "Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro." Ante o exposto, a sessão ocorrerá no dia 18/03/2026, às 09h00min. Publique-se.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2DA18E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 3/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HFJ4E65	10/03/2026	19/08/2025	DF-123/2025	AG02827658	NÃO ACOLHIDA
CAN6620	10/03/2026	19/08/2025	DF-124/2025	AG02827663	NÃO ACOLHIDA
CAN6620	10/03/2026	19/08/2025	DF-125/2025	AG02827664	NÃO ACOLHIDA
HFJ4E65	10/03/2026	19/08/2025	DF-126/2025	AG02827657	ACOLHIDA
HFJ4E65	10/03/2026	19/08/2025	DF-127/2025	AG02827659	NÃO ACOLHIDA
HFJ4E65	10/03/2026	19/08/2025	DF-128/2025	AG02827661	NÃO ACOLHIDA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:96FE7FC8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
– EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por venturainterposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
AWW8J73	N300001370	23/02/2026	5002-0
TET0C45	N300001372	27/02/2026	5002-0
HMD2998	N300001373	27/02/2026	5002-0
RFV1E92	N300001374	27/02/2026	5002-0
QQN7588	N300001377	04/03/2026	5002-0
FQL5F52	N300001378	04/03/2026	5002-0
MOB6589	N300001380	04/03/2026	5002-0
HFC6975	N300001381	04/03/2026	5002-0
HEX7425	N300001382	04/03/2026	5002-0
RUF6C04	N300001386	04/03/2026	5002-0
GTS6830	N300001392	04/03/2026	5002-0
DEN1283	N300001393	04/03/2026	5002-0

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C11196A0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
– EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
A recurso por venturainterposto,deverá ser entregue PESSOALMENTE ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FCK3D85	N300001350	18/12/2025	5002-0	390,46
OMA0533	N300001351	18/12/2025	5002-0	390,46
DUL8061	N300001352	18/12/2025	5002-0	390,46

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:66589090

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
EDITAL – 5/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EJU2218	AG02828052	03/12/2025	5550-0	07025151156
RBS2F79	AG02828053	04/12/2025	5550-0	02254588207
HDD9H24	AG02828072	09/12/2025	5550-0	01796124824
PVA1058	AG02828080	10/12/2025	5380-0	06913193156
HDF2515	AG02827889	16/12/2025	5550-0	4812438680

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E8E42EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUGUSTO DE FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 34.026.791/00002-21, com sede a Rua Floriano Peixoto nº. 163, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, Tupaciguara/MG, pelo seu representante legal o **Sr. Clézio de Freitas, brasileiro**, comerciante, casado, portador da cédula de identidade nº. 5.109.552 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 638.663.826-34, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, na Rua Duque de Caxias, nº. 92, bairro São Cristóvão, CEP 38.480-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 resolvem aditar o contrato administrativo nº. 69/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência contratual para 12/03/2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, cláusula "2.1" do instrumento contratual e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Valor
2.1. Fica alterado o valor unitário dos itens constantes no mapa de apuração do processo licitatório citado acima, ficando conforme abaixo:

Código do Item	Descrição	Valor Unit. Reajustado R$
397466	Maçã Verde	R$ 21,96
5469	Pimenta Bode	R$ 41,77
394396	Repolho Roxo	R$ 10,95
397467	Uva Thompson	R$ 27,14

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunha juridicamente capaz.

Tupaciguara/MG, 11 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA Contratante	***AUGUSTO DE FREITAS LTDA*** Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DDFEF40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 020/2026, Dispensa de Licitação nº. 008/2026, com o objetivo da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar emergencial linha 03, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA	43.085.108/0001-37	R$ 88.200,00

Tupaciguara/MG, 12 de Março de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:406F4F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 002/2026

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 002/2026, objetivando a aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, para atender as necessidades do município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº. 002/2026, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório Nº. 038/2025, Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 017/2025 Do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, com valor total de R$ 648.096,02 (seiscentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dois centavos), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa STRADA VEÍCULOS E PECAS LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 01.654.749/0001-15.

Tupaciguara/MG, 12 de Março de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:43B72826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
AVISO DE LICITAÇÃO OBRA CONSTRUÇÃO MURO E ARQUIBANCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica N°.002/2026 - Processo Licitatório N°.010/2026, torna público, que estará realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, Concorrência Eletrônica, Modo: ABERTO/FECHADO. Objeto: Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço Por Empreitada Global para a Construção de Muro de Arrimo/Arquibancada, na Rua Miguel Viana em São Pedro do Pampam distrito do Município de Umburatiba/MG, abertura marcada para o dia 31/03/2026, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16/03/2026, às 08:00 horas. Informações: www.bll.org.br e www.umburatiba.mg.gov.br/ e licitacoespmumburatiba@gmail.com. Umburatiba/MG, 12/03/2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:1BDC9091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Processo Licitatório 018/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 009/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **EMPRESA JORNALISTICA IMPACTOLTDA – CNPJ 13.132.183/0001-40, DOS ITENS 1 e 2, o VALOR TOTAL R$ R$ 155.220,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais)**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CENTÍMETROS DE COLUNA, NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇODE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. UNIÃO DE MINAS/MG, 12 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F571FC74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 018/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 009/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **EMPRESA JORNALISTICA IMPACTOLTDA – CNPJ 13.132.183/0001-40, DOS ITENS 1 e 2, o VALOR TOTAL R$ R$ 155.220,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 12 DE MARÇO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F31ABD04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CONTRATO 013/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, empresa CENTRO NACIONAL DE AUDITORIAENGENHARIA CONSULTORIA EMSERVIÇOS PUBLICOS – CNPJ 22.477.570/0001-00, Item 01, O VALOR TOTAL R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 12 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CDEC7D1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRONICO DE Nº 002/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 PREGÃO ELETRONICO DE Nº 002/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico de nº 002/2026, sob o regime de empreitada por menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 10:03 min do dia 04/02/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO, VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DEUNIÃO DE MINAS.** Das empresas participantes: CENTRO NACIONAL DE AUDITORIA ENGENHARIA CONSULTORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS - 22.477.570/0001-00, GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA - 07.232.266/0001-09, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITACAO - INDECINSTITUTONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CAPACITACAO – INDEC - 10.474.111/0001-93, CONSESP - CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIACOES E PESQUISAS LTDA -07.056.558/0001-38, IDEAP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPRESARIAL E DE ADMINISTRACAOPUBLICA - 27.637.813/0001-43 e METROPOLE SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA - 07.843.902/0001-39. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 11:44 min do dia 24/02/2026 e com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, conforme decisão administrativa em anexo, e encerrado às 08:32 min do dia 10/03/2026, tendo a empresa: **CENTRO NACIONAL DE AUDITORIAENGENHARIA CONSULTORIA EMSERVIÇOS PUBLICOS – CNPJ 22.477.570/0001-00, Item 01**, O VALOR TOTAL R$ R$ 8.000,00

(oito mil reais)**,** sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 12 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:31FDE4B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 009/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 09:00 min do dia 12/03/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CENTÍMETROS DE COLUNA, NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇODE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** Das empresas participantes: EMPRESA JORNALISTICA IMPACTO LTDA - 13.132.183/0001-40, VALDECI PEDRO DA SILVA - 23.863.564/0001-53 e W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP 01.527.405/0001-45. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 e 02, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 09:28 min e encerrou-se a disputa às 10:06 min, tendo a empresa: **EMPRESA JORNALISTICA IMPACTOLTDA – CNPJ 13.132.183/0001-40,** DOS ITENS 1 e 2, o VALOR TOTAL R$ R$ 155.220,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais), sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 12 DE MARÇO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5EDCA5CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CONTRATO 013/2026.

EXTRATO DE CONTRATO –**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CONTRATO 013/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **CENTRO NACIONAL DE AUDITORIAENGENHARIA CONSULTORIA EMSERVIÇOS PUBLICOS** – CNPJ 22.477.570/0001-00, Item 01, O VALOR TOTAL R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO, VISANDO O PROVIMENTO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) NO MUNICÍPIO DEUNIÃO DE MINAS. UNIÃO DE MINAS, 12 de março de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8C5122DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO - PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 018/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 009/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **EMPRESA JORNALISTICA IMPACTOLTDA – CNPJ 13.132.183/0001-40, DOS ITENS 1 e 2, o VALOR TOTAL R$ R$ 155.220,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais)** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 12 DE MARÇO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:085FDDE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CONTRATO 013/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CONTRATO 013/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, empresa CENTRO NACIONAL DE AUDITORIAENGENHARIA CONSULTORIA EMSERVIÇOS PUBLICOS – CNPJ 22.477.570/0001-00, Item 01, O VALOR TOTAL R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 12 DE MARÇO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D8A17476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
6º ADITIVO CONTRATO 04/2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato Sexto Aditivo de Contrato administrativo nº 04/2025, Processo Licitatório nº 055/2024 – Pregão Eletrônico n.º 28/2024: Objeto: Fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel comum S500,* passando de R$6,09 (seis reais e nove centavos) para R$6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos); fica ajustado o valor unitário do litro de *diesel s10*, passando de R$6,18 (seis reais e dezoito centavos) para R$6,90 (seis reais e noventa centavos); fica ajustado o valor unitário do litro de *gasolina comum* passando de R$6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R$6,26 (seis reais e vinte e seis centavos). O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inc. II "d" da Lei nº 14.133/21 Ficam mantidas todas as

demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo - MG, 10 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A25F58CE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 34/2026

EXTRATO CONTRATO 34/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA. Valor do contrato: R$ 236.631,56 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:12FDDE4B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 35/2026

EXTRATO CONTRATO 35/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Valor do contrato: R$ 58.228,06 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6BAC02A5

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 36/2026

EXTRATO CONTRATO 36/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor do contrato: R$ 8.914,00 (oito mil, novecentos e quatorze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A6576831

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 37/2026

EXTRATO CONTRATO 37/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Valor do contrato: R$ 6.859,50 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:06D7325C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 38/2026

EXTRATO CONTRATO 38/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – MARA MARCHI PACHECO. Valor do contrato: R$ 35.910,12 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e doze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EEE51F7F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 39/2026

EXTRATO CONTRATO 39/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA. Valor do contrato: R$ 2.723,30 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E3DB0E57

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 40/2026

EXTRATO CONTRATO 40/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – OXI QUIMICA LTDA. Valor do contrato: R$ 7.137,50 (sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0F0D1976

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 41/2026

EXTRATO CONTRATO 41/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor do contrato: R$ 8.382,06 (oito mil, trezentos e oitenta e

dois reais e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AF3CB46C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 42/2026

EXTRATO CONTRATO 42/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias municipais de Veríssimo até 31 de dezembro de 2026. – CONTRATADO – INDUPLASTIL-INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA. Valor do contrato: R$ 7.245,75 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 25 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E13FE9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 028/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento, drenagem e sinalização viária em diversos logradouros do Município de Vespasiano. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 30/03/2026 as 09:30. Edital disponível na plataforma www.licitardigital.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D6576492

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 011/2026 - PE SRP Nº 001/2026. AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Vespasiano/MG. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para resposta a pedido de esclarecimento e impugnações feitas por empresas interessadas na participação do processo. A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D3B124D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2015 – PROC. 136/2015 – DISP. 011/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as locadoras VANESSA SALOMÃO MUNAYER e TÂNIA ELIZABETH SALOMÃO FIGUEIREDO (representadas pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação de Contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando a locação do imóvel situado à Rua João Salomão, nº 37 - 1º andar, bairro Centro, para instalação do Projeto Avança Judô, com aplicação de reajuste com base no percentual de 4,177800% (índice INPC-IBGE de 11/2025). **REAJUSTE:** De R$ 2.850,00/mês, Para 2.969,00/mês. **FDO:** 412.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E6548842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 22ª CHAMADA CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
VAGA PARA "E.M. JUSSARA GALEGO"		
22ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/03/2026 **HORÁRIO: 09H00** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)**		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**
271	**NÃO**	**RACHEL VIEIRA MACHADO**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:C46130FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 25ª CHAMADA CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
AS VAGAS SÃO PARA A REGIÃO DO SUELY E DO BELA VISTA		
25ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 13/03/2026 **HORÁRIO: 09H00** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)**		
CLASSIFICAÇÃO	**PCD**	**NOME COMPLETO**
836	**NÃO**	**NATALIA RAYANE SILVERIO SANTANA**
837	**NÃO**	**DANIELA GUEDES BRAGA**
838	**NÃO**	**MELISSA LORRAYNA DIAS MOREIRA**
839	**NÃO**	**MARIA DO ROSARIO SANTOS**
840	**NÃO**	**LUZIA TEIXEIRA DA SILVA**
841	**NÃO**	**MARIA ANASTACIA MENDES COSTA**
842	**NÃO**	**CARLOS ANTONIO DA CRUZ**
843	**NÃO**	**ELIANE SANTOS DE OSMAR**
844	**NÃO**	**CARLA APARECIDA DE PAIVA**
845	**NÃO**	**ANTONIO SOUZA LIMA**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:5A7537D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2024 - 6ª CHAMADA CARGO: GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 16/03/2026, HORÁRIO DE 12H ÀS 16H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
111	**NÃO**	**WANDREY HENRIQUE ALVES DA SILVA**
112	**NÃO**	**RICARDO FERREIRA CHAGAS**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: RUA PAPA PAULO VI, Nº 430, BAIRRO JARDIM ITAÚ, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:E87CA552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 029/2026 - DISPENSA 014/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 029/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada com profissional devidamente habilitado e qualificado para a elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial e demais documentos necessários à renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da Escola Municipal de Trimonte, da Escola Municipal Gaspar Maria Pereira e da Escola Municipal São Geraldo**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 18 de março de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Documentação Exigida para Habilitação;
Anexo V – Declaração Unificada;
Prefeitura de Volta Grande – MG, 13 de março de 2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:48325060

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 019/2026. Dispensa de Licitação nº 007/2026. Contrato Administrativo nº 050/2026. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: WERLEN CLARO DA SILVA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ADEQUADO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, COM MOTORISTA. Valor: R$ 64.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.12.01.15.452.0004.2.0075 – 1.500.000. 12/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3FB7158D

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 069/2025. Contratada: **GMR TRANSPORTADORA E SERVICOS LTDA**. Objeto: Aumento da quilometragem inicialmente prevista de 155Km. /dia para 178 Km. /dia, ou seja, um acréscimo diário de 23Km. /dia no trajeto (Linha 4) SÃO GERALDO (Fernando Reis) Fazenda Trindade X VOLTA GRANDE, em face da necessidade de aumentar o percurso em 123Km. /dia para adequar o Itinerário ao trajeto atualmente percorrido. Justificativa: Art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021. 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Termo Aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09 de março de 2026.

P/EQUIPE DE APOIO

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:29E53121

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 088/2025. Pregão Presencial nº 010/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 072/2025. Contratada: **CHAPATUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA**. Objeto: Aumento da quilometragem inicialmente prevista de 111,1Km. /dia para 131 Km. /dia, ou seja, um acréscimo diário de 19,9Km. /dia no trajeto (Linha 3) Pedra Branca x Volta Grande, em face da necessidade de aumentar o percurso em 19,9Km. /dia para adequar o Itinerário ao trajeto atualmente percorrido. Justificativa: Art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021. 09/03/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Termo Aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:360BA86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONVOCAÇÃO Nº 014 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O Pregoeiro do Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública Dos Municípios do Centro Oeste Mineiro, designado pela portaria Nº 030/2025, de 15/10/2025 responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender as demandas das secretarias de educação dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, **CONVOCA** as empresas abaixo informada, com fulcro no subitem 8.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital de Licitação), para apresentação de amostra(s) :

• Fornecedor 07 (**NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 24.728.467/0001-10), deverá apresentar amostras para o **LOTE 03, 07 e 08.**

As amostras deverão ser compostas por apenas um modelo de cada tamanho por lote, podendo os modelos ser aqueles disponíveis em estoque pela empresa, desde que observada a mesma composição de materiais e as especificações técnicas estabelecidas no edital, nos tamanhos de 1 a 11 anos.
Cumpre informar que a referida apresentação da amostra deverá ocorrer de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 12h e das 13h às 16h**, no seguinte endereço: **Av. Doutor Guido, 297 - CENTRO, Abaeté - MG, 35620-000,** a qual possui o seguinte endereço eletrônico: cimgepconsorciopublico@gmail.com, **DENTRO DO PRAZO DE 2 (dois) DIAS ÚTEIS**.
Demais informações e resultados sobre as amostragens estão disponíveis no Portal Licitar Digital em **https://licitar.digital/.**

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3C7606EB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Jemima Paula Rodrigues,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 12 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8181375D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Andreia Vitória de Oliveira Costa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **março de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **março de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 12 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:61AB27AD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao

servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/04/2026 e 25/04/2026 para o servidor público municipal **Fábio Aparecido Moreira,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 02592-5, referente ao período aquisitivo 12/03/2025 e 11/03/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:587A1AF1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PRORROGAÇÃO

"Prorroga vigência da Portaria nº 238/2026/SMA que instituiu Comissão de Processo Administrativo."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação regente, e

Considerando que o prazo para conclusão do Processo Administrativo, realizado nos termos da Portaria nº 238/2026/SMA, encerrou-se no dia 12 de março de 2026;

Considerando que, pelo que se observa, o processo demandará um trabalho mais duradouro, tendo em vista que ainda não foi possível ouvir todos os depoimentos;

DECIDE:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 238/2026/SMA que instaurou procedimento administrativo, por 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ED208F6D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROCESSO DISCIPLINAR – SERVIDOR PÚBLICO - PRORROGAÇÃO

"Prorroga vigência da Portaria nº 239/2026/SMA que instituiu Comissão de Processo Administrativo."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação regente, e

Considerando que o prazo para conclusão do Processo Administrativo, realizado nos termos da Portaria nº 239/2026/SMA, encerrou-se no dia 12 de março de 2026;

Considerando que, pelo que se observa, o processo demandará um trabalho mais duradouro, tendo em vista que ainda não foi possível ouvir todos os depoimentos;

DECIDE:

Art. 1º – Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 239/2026/SMA que instaurou procedimento administrativo, por 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FC5774A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial SRP nº 06/2026
Do tipo menor preço, abertura no dia 26/03/2026, as 08h:15min.Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de produtos alimentícios - perecíveis (carne e derivados) e não perecíveis destinados aos programas de distribuição gratuita de merenda escolar.

Pregão Presencial SRP 07/2026, do tipo menor preço, abertura no dia 30/03/2026, as 08h:30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de tratamento biológico de esgoto. Local das sessões na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Consultas aos editais e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5E61AD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº022/2026, originado do Processo licitatório Nº025/2026, Dispensa Nº06/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - CNPJ: 19.942.895/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COLLANTS, SAIAS E MATERIAIS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA AS AULAS DE BALÉ, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REGULARES E APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROVIDA, conforme termo de referência.
Contratada: **SOL E ONDAS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.788.159/0001-08, Representante Legal: **Teresinha Gonçalves de Sousa Martins**.
Dotação do contrato:
Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 455 – 02.07.02 08 244.0004 2.0024 3.3.90.32
Fonte 01.0500.
Valor do contrato: R$7.910,00(sete mil novecentos e dez reais).
Vigência: De 12/03/2026 à 12/03/2027.
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 12 de março de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:B2EA676E

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, VISANDO A MANUTENÇÃO, REPARO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 17/03/2026 ÀS 12H00MIN ATÉ O DIA 27/03/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 27/03/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:2CAE538D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 04/2026

Nº 35/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pistola não letal e munições de impacto controlado, destinadas ao aparelhamento da Guarda Civil Municipal.
Valor: R$ 20.294,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.02.03.06.122.0003.2.0023 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.02.03.06.122.0003.2.0023 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Assinatura: 24/02/2026
Vigência: 24/02/2026 a 23/02/2027
Processo Licitatório: nº 22/2026 – Inexigibilidade: nº 04/2026
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Luiz Cristiano Vallim Monteiro – CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0A4299B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 07/2026

Nº 38/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos automotores tipo hatchback, 0km, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 283.500,00
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.2.0056 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0008.2.0070 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE.
Assinatura: 02/03/2026
Vigência: 02/03/2026 a 01/06/2026
Processo Licitatório: nº 14/2026 – Pregão Presencial: nº 07/2026
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Willian Tanus Xaia – ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C54BCF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 63/2025

Processo n° 174/2025

Pregão Presencial n° 063/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Homologação

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MELLO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 61.551.943/0001-05
Valor Total de R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 11 de Março de 2026.

ANGÉLICA LAVORATO
Secretária de As. Social Des. H.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E6F08CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 67/2025

Processo n° 180/2025

Pregão Eletrônico n° 067/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

Homologação

AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 51.328.978/0001-18
Valor Total de R$ 20.907,00 (vinte mil e novecentos e sete reais)

BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA - CNPJ: 55.501.192/0001-01
Valor Total de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69
Valor Total de R$ 16.938,50 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor Total de R$ 14.554,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)

MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - CNPJ: 43.187.819/0001-12
Valor Total de R$ 65.222,40 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - CNPJ: 46.777.902/0001-30
Valor Total de R$ 16.590,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa reais)

SOMAR E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 32.237.610/0001-08
Valor Total de R$ 199.437,50 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

TAVARES LICITACOES LTDA - CNPJ: 59.056.130/0001-99
Valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

ULTRA COMERCIO LTDA - CNPJ: 60.733.530/0001-70
Valor Total de R$ 27.334,00 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais)

WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor Total de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43
Valor Total de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

ASTOLFO DUTRA, 10 de Março de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EE33C5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que redesignou para o dia 25/03/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via fibra ótica destinados aos diversos setores da Administração Pública Municipal, para atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 09/03/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B3E7DCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **13/2026**. Inexigibilidade **05/2026**, Credenciamento nº **01/2026**. Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais objetivando a futura e eventual contratação de serviços de: serralheiro, pedreiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, eletricista e bombeiro com o intuito de promover manutenção corretiva e preventiva em espaços públicos no âmbito territorial de Bela Vista de Minas**. Credenciados**: **Edson Santos Madalena-**CNPJ: 21.574.958/0001-66**, Djan Lelane Teixeira –** CNPJ: 62.461.953/0001-04**, Gabriel Henrique Soares** CNPJ: 62.165.438/0001-87, **Jose Jane Caitano –** CNPJ: 60.670.784/0001-97, **João Paulo dos Santos Caitano –** CNPJ 60.670.000/0001-20, **Ricardo Nunes Rosa,** CNPJ: 62.221.581/0001-49, **Celênio Pablo das Graças** CNPJ 33.947.992/0001-18**, Maycon Francis Martins Ferreira-**CNPJ 64.842.369/0001-24, **Petronilio Fonseca Barros–** CNPJ 62.200.577/0001-02, **José Adair dos Santos -**CNPJ 64.843.815/0001-15, **Pedro Almeida Peixoto** CNPJ 54.272.244/0001-52, **Américo Mamedes Archanjo-** CNPJ 64.619.915/0001-85. Bela Vista de Minas, 12 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:D7EF2AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BELA VISTA DE MINAS – COMUNICADO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 09/2026 - Pregão Eletrônico nº 02/2026. A Pregoeira torna pública a interposição de recurso pela empresa Comercial Vener Ltda – CNPJ nº 65.353.401/0001-70, intimando aos outros licitantes para os fins do disposto na Lei 14.133/21. Fica aberto o prazo para contrarrazões, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e insumos sanitários especializados destinados a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Bela Vista de Minas/MG. Bela Vista de Minas, 12 de março de 2026 –

Pregoeira.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D21C3A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº

18/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. Julgamento Menor Global por LOTE. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e segurança do trabalho para a elaboração de: Análise Ergonômica Preliminar (AEP), Laudo Técnico de Conformidade com a NR-24, e Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, sendo o PSCIP, destinados a duas escolas para atendimento das unidades escolares do Município de Bela Vista de Minas/MG. Data: até às 09:29h do dia 27/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 27/03/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 12 de março de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:09B42087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 35/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 05/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por câmeras. A sessão será realizada no **dia 27/03/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:5591D48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto:CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BICAS DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.
Valor: R$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)
Assinam: Prefeito do Município de Bicas e Representante da Caixa Economica Federal

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:E19BCBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0027/2025. Processo Licitatório 0010/2025, Pregão Eletrônico 0003/2025. Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CONTRATO DE RATEIO, NEM PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS E TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO OU OUTROS ENTES FEDERATIVOS. Fornecedor: CISPORTAL. Renovação da vigência para 11/03/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:101A9515

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EDILSON SATELO MASCARENHAS SANTOS – Vigência do dia 03/03/26 até 22/02/27.
50.157.272 DENIVALDO JOSE MACHADO – Vigência do dia 03/03/26 até 22/02/27.
33.832.770 JOAO FAGNER CUNHA ALVES DOURADO – Vigência do dia 06/03/26 até 22/02/27.
58.506.347 PAULO CESAR DE OLIVEIRA – Vigência do dia 10/03/26 até 22/02/27.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:EBDAA46E

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2024
CREDENCIAMENTO Nº 035/2024
CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MECANICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

58.484.427 LEANDRO DE CARVALHO – Vigência do dia 20/02/25 até 31/10/2026.
58.495.034 RAFAEL DUARTE DE SOUZA – Vigência do dia 20/02/25 até 31/10/2026.
51.082.879 JOSE WILLIAM ANTUNES – Vigência do dia 20/02/25 até 31/10/2026.
62.216.507 JOAO VITOR PIMENTA DE OLIVEIRA - Vigência do dia 20/02/25 até 31/10/2026.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:5B8C3E8D

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESA NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANESSA PIMENTA MACEDO - Vigência do dia 13/08/25 até 21/04/26.

HENRIQUE SIQUEIRA BRANT - Vigência do dia 23/09/25 até 21/04/26.
ALEX MONTES SIQUEIRA - Vigência do dia 24/02/25 até 21/04/26.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:D5A65FAC

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 157/2024
CREDENCIAMENTO Nº 040/2024

CREDENCIAMENTO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE: OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ANGIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, TESTE DE ESFORÇO, ECOCARDIOGRAMA, ULTRASSONS, MAPA E HOLTER, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, QUE TEM FINANCIAMENTO ESTADUAL, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES 8432, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA

CASTRO E RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA – Vigência do dia 02/12/24 até 01/12/26.
ANDRADE & SOUTO - SERVICOS MEDICOS E ANALISES LABORATORIAIS LTDA - Vigência do dia 09/12/24 até 01/12/26.
GAMA HOSPITAL DIA LTDA - Vigência do dia 07/01/25 até 01/12/26.
FISIOCENTER S/C LTDA - Vigência do dia 28/02/25 até 01/12/26.
POLICLINICA CALME LTDA - Vigência do dia 28/02/25 até 01/12/26.
AQUINOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - Vigência do dia 07/03/25 até 01/12/26.
ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA - Vigência do dia 05/05/25 até 01/12/26.
SERVICOS MEDICOS MENINO JESUS LTDA - Vigência do dia 22/09/25 até 01/12/26.
HG CLINICA MEDICA LTDA - Vigência do dia 23/10/25 até 01/12/26.
CARDIO ID SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Vigência do dia 23/02/26 até 01/12/26.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C5304184

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 182/2024
CREDENCIAMENTO Nº 045/2024

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ATENDENDO PACIENTES REFERENCIADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO.

INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE MONTES CLAROS LTDA – Vigência do dia 30/05/25 até 19/01/27.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:75042826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 023/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E REGULAÇÃO FESTIVAL DE VIOLA

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/03/2026 ao dia 18/03/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE VIOLA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026",** a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 12 de março de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:34C7AAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 026/2026 AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 16/03/2026 ao dia 18/03/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14.653 (PARTES APLICÁVEIS), REFERENTE AOS IMÓVEIS REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS N° 20.185; 20.186; 20.193; 20.194; PERTENCENTES A CONSTRUTORA E INCORPORADORA PONTAL DO SUL LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 31.909.774/0001-63 QUE POSSUEM ÁREAS REGISTRADAS DE TERRENO DE 1.641,12 M²; 1.600M²; 1.589,48M²; E 1.600M² RESPECTIVAMENTE, PARA POSTERIOR DOAÇÃO AO MUNICÍPIO",** a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 12 de março de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E3097F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REF: PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: Processo Licitatório n. 021/2026 – Chamamento Público nº 002/2026
OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição, para executar a Construção de Unidades Habitacionais do Tipo Prédio Vertical, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Integrantes da Área de Aplicação Habitação Popular, nas condições e O empreendimento será edificado em imóvel urbano, com 3.240,27 m², no Loteamento Novo Horizonte no Município de Borda da Mata (MG), registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Borda da Mata (MG) sob matrícula nº 18.869.características a seguir descritas.: Execução de 80 (oitenta) unidades habitacionais com as especificações obrigatórias exigidas no Programa MCMV - Faixa 2, de acordo com a Lei 14.620 de 13/07/2023 e especificações da Portaria MCID 725 de 15/06/2023, com no mínimo 44,50 m² de área útil interna, não superior ao teto estabelecido pelo MCMV, qual seja R$ 210.000,00.
Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, eu José Epaminondas da Silva, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021 – ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.
Borda da Mata (MG), 12 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:0A84E4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 064/2026 – DISPENSA 027/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 20.000KM dos veículos nº 192 e 193 – CHEVROLET SPIN SM ADAPT ACESS 1.8L AT LTZ. **CONTRATADA:** ARTVEL VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.998.314/0004-98. **VALOR:** R$ 2.407,00 (dois mil quatrocentos e sete reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B3CAD72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – ADESÃO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – ADESÃO Nº 005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E RECICLAGEM DE RUAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP - DATA BASE JULHO/2024 - REAJUSTE JULHO/ 2025, ATRAVÉS DO PRCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, CONCORRÊNCIA 003/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CIMASP. **CONTRATADO:** RDA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 27.500.978/0001-79. – CONTRATO Nº 057/2026 - VALOR: R$ 638.162,70 (Seiscentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501 15.451.0021.1024 449051– FICHA 451. ASSINATURA: 10/03/2026. VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.
Borda da Mata – MG, 12 de março de 2026.

HILTON DE FREITAS PAIVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviço Urbano e Rural

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:3D834A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2026
A leiloeira informa que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DOCES) DURANTE O FESTIVAL DE VIOLA O FAZER E O TOCAR VIOLAS EM MINAS QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 A 12 DE ABRIL DE 2026.** Abertura da Sessão 07/04/2026 às 10:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3585-0058.

Borda da Mata/MG, 12 de Março de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Portaria nº 039/2026

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0B68F2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 - MASSA ASFALTICA

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO C.A.U.Q. E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 30/03/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 12 de março de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:589BA466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO:Fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e locação dos respectivos cilindros e concentradores, através do sistema de registro de preço, para atender os pacientes da Secretaria de Saúde de Botelhos. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 461.778,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e oito reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **01/04/2026.**
- Início da sessão de Disputa de Preços:às **09:00:00**do dia **01/04/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:GLOBAL / LOTE.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:0265CFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda, corte e supressão de árvores de médio e grande porte, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade da infraestrutura urbana da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, com execução continuada por um período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades do município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.com o objetivo de assegurar a manutenção da arborização urbana e a segurança da população no Município de Botelhos - MG, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$ 101.985,75 (cento e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **31/03/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:às **09:00:00**do dia **31/03/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**GLOBAL / LOTE**.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL:LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:43F6A854

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitidos pela SECRETARIA DE SAÚDE;
a necessidade de: Fornecimento de insumos de saúde, através do sistema de registro de preço, que tem por objeto a adesão como órgão participante do registro de preços para a eventual aquisição estadual de medicamentos, realizado pela Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –SEPLAG-MG,através do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 232/2025, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda do município, por um período de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade dos serviços de saúde pública.;
as disposições do artigo 74, Caput da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE;
Determino:
E autorizo a instauração de procedimento administrativo de contratação através da modalidade de licitação inexigibilidade, através do pregão eletrônico de Registro de Preços nº 232/2025, Processo Administrativo de Licitação autuado sob o nº 046/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 24/2026, (nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações).
Que seja elaborado aviso de contratação direta nas condições e nos valores estimados no Termo de Referência.
À Agente de Contratações, que tome as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 03 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objetoa adesão como órgão participante do registro de preços para a eventual aquisição estadual de medicamentos, realizado pela Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG, através do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 232/2025,**instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o **n° 046/2025, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 24/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 03 de março de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:07C2FFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a) a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) a conveniência administrativa e a economia de escala ao atuar como órgão participantedo registro de preços realizado pela Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG;
c) que o objeto consiste na eventual aquisição de medicamentos I (CBAF), através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 241/2025, com entrega parcelada conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses;
d) as disposições dos artigos 82 e 86da Lei Federal nº 14.133/21, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;
e) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficiente para atender à solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a formalização da Adesão como Órgão Participanteà Ata de Registro de Preços nº 323/2025 decorrente do Pregão Eletrônico n° 241/2025 da SEPLAG-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Que sejam observadas as condições, quantitativos e valores registrados na referida Ata, respeitando-se o Termo de Referência municipal.
À Agente de Contratações, que tome as demais providências cabíveis para a reserva de saldo e posterior emissão das notas de empenho conforme a necessidade da Secretaria demandante.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 04 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto a adesão como órgão participante do registro de preços para a eventual aquisição estadual de medicamentos I (CBAF), realizado pela Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG, através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 241/2025, com entrega parcelada conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação**, autuadosob o n°**47/2026**, na modalidade **Adesão à Ata de Registro de Preços**, sob o n°**25/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 04 de março de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:5ED8851D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos e ambulatoriais, através do sistema de registro de preço, objetivando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Botelhos, com entrega parcelada, de acordo com as demandas, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$134.323,98 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 06/04//2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 06/04/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:DD6CFB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026
CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de habilitação e reabilitação integral de pessoas com deficiência física, neuromotora ou com limitações funcionais, residentes no Município de Botelhos. O objetivo é prover atendimento multiprofissional especializado, contemplando avaliação, diagnóstico funcional, elaboração e execução de plano terapêutico individualizado, acompanhamento sistemático e reavaliações periódicas, por equipe habilitada, conforme as necessidades específicas dos usuários e regulamentação da rede municipal, com vigência de 12 (doze) meses, passível de renovação.

VALOR TOTAL: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO : às 12h00min do dia 11 de março de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS : às 14h00min do dia 01 de abril de 2026 na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO : Até 5 ANOS
O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, no seguinte endereço: Praça São Benedito, número 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m (apenas em dias úteis).

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:9054C188

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:

a) a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) a necessidade premente de aquisição de equipos macrogotas para nutrição enteral e fios de sutura de uso ambulatorial, insumos essenciais que se encontram esgotados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

c) que a ausência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, especialmente o fornecimento de dietas enterais a pacientes atendidos pela Farmácia Municipal e a realização de procedimentos de castração pelo Centro de Zoonoses;

d) que a situação configura risco iminente à saúde pública e ao bem-estar animal, exigindo providência imediata para garantir a continuidade dos serviços essenciais;

e) que, embora existam processos licitatórios em andamento para aquisição regular desses insumos, a urgência da situação demanda a adoção de medida emergencial para evitar a interrupção dos serviços;

f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;

g) o entendimento da Agente de Contratações;

h) as disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficientes para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Determino:

Autorizo a contratação da empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, para a aquisição emergencial de equipos macrogotas para nutrição enteral e fios de sutura de uso ambulatorial, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Municipal e do Centro de Zoonoses, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

Autorizo que a referida contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Autorizo o pagamento do valor total de R$ 2.626,40 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) pela aquisição dos itens e, caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.

À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações para que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento deste despacho.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 11de marçode 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto Aquisição emergencial de equipos macrogotas para nutrição enteral e fios de sutura de uso ambulatorial, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Municipal e do Centro de Zoonoses, visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**50/2026**, na modalidade **Dispensa**sob o n°**09/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 11 de março de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:6AA94E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 048/2026 - PROCESSO LICITAÓRIO 034/2026 DISPENSA 015/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 – Dispensa nº 015/2026 Processo Licitatório nº 034/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO, NA ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA, PARA ATENDER AO PACIENTE ANGELA MARIA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO 5002003-53.2025.8.13.0089 - pelo contratado, CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DR. MARCUS LAZARO DE CARVALHO COSTA S/S LTDA, CNPJ: 07.658.880/0001-37, estabelecida na Rua Vital Brasil, nº 179, Bairro São Vicente, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37502-098, neste ato representado pelo senhor Marcus Lazaro de Carvalho Costa, portador do RG 10145283-7 SSP/RJ e CPF: 036.214.926-74, no valor estimado de R$4.000,00 (quatro mil), referente a realização de dez consultas, bimestrais, ao paciente Ângela Maria da Silva, sendo o valor de cada consulta de R$400,00 (quatrocentos reais) – Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027 – Assinado em 12/03/2026. Brazópolis, 12/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CF0A07A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITAÓRIO 034/2026 DISPENSA 015/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 034/2026 - Dispensa nº 015/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO, NA ESPECIALIDADE REUMATOLOGIA, PARA ATENDER AO PACIENTE ANGELA MARIA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO 5002003-53.2025.8.13.0089. Contratado: CLÍNICA DE REUMATOLOGIA DR. MARCUS LAZARO DE CARVALHO COSTA S/S LTDA, CNPJ: 07.658.880/0001-37, estabelecida na Rua Vital Brasil, nº 179, Bairro São Vicente, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37502-098, neste ato representado pelo senhor Marcus Lazaro de Carvalho Costa, portador do RG 10145283-7 SSP/RJ e CPF: 036.214.926-74. Brazópolis, 12/03/2026. –

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5FC88E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Interessada: MARCELO SIMONI – ME
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Assunto: Manifestação complementar e reiteração de pedido de reconsideração – dosimetria da penalidade
Vistos.
Trata-se de manifestação complementar apresentada pela empresa MARCELO SIMONI – ME, por meio da qual reitera pedido de reconsideração anteriormente formulado em face da decisão administrativa que reconheceu a inexecução das Ordens de Fornecimento nº 4222 e nº 5048, aplicou penalidades administrativas, promoveu o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 097/2025 e determinou as providências subsequentes. A empresa sustenta, em síntese, que os fatos discutidos nos autos se restringem às ordens emitidas e não cumpridas, correspondentes aos valores de R$ 1.260,00 e R$ 260,00, totalizando R$ 1.520,00, requerendo, subsidiariamente, a readequação proporcional da penalidade pecuniária.

A matéria foi submetida à Assessoria Jurídica, que opinou pelo conhecimento da manifestação, pelo não acolhimento das alegações destinadas a afastar a caracterização da infração administrativa, pela manutenção do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 097/2025 e das demais conclusões sancionatórias, mas recomendou, em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, o reexame específico da dosimetria da multa, para que o percentual previsto no edital e na ata incidisse sobre a base econômica efetivamente relacionada às Ordens de Fornecimento emitidas e inadimplidas.
Examinando os autos, verifico que permanece íntegra a conclusão já firmada quanto à existência de inexecução injustificada das obrigações assumidas pela empresa. Com efeito, consta do processo que as Ordens de Fornecimento nº 4222, de 09/09/2025, e nº 5048, de 30/10/2025, foram regularmente emitidas, não tendo havido a entrega dos materiais no prazo estabelecido, mesmo após sucessivas notificações administrativas, circunstância que configurou inadimplemento material e descumprimento da ARP.
Também subsiste a conclusão de que, embora a Ata de Registro de Preços não imponha contratação integral automática dos quantitativos nela estimados, a emissão da Ordem de Fornecimento faz surgir obrigação jurídica concreta, específica e exigível para a fornecedora registrada. Assim, a infração apurada nestes autos decorre não da mera existência abstrata da ata, mas do descumprimento de ordens efetivamente expedidas pela Administração e não atendidas pela empresa.
De igual modo, permanecem válidos os fundamentos que embasaram o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 097/2025, haja vista que a inexecução das obrigações assumidas, prolongada por mais de 30 dias e mantida mesmo após notificações formais, comprometeu a confiabilidade da fornecedora e esvaziou a finalidade prática do registro de preços, autorizando a adoção da medida extintiva e das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Todavia, no que se refere especificamente à dosimetria da multa, entendo pertinente o ajuste proposto no parecer jurídico. Isso porque, embora o edital e a ata autorizem a aplicação da penalidade no percentual de 10%, a incidência da multa sobre o valor global da ARP pode, no caso concreto, extrapolar a exata dimensão econômica da infração efetivamente apurada, a qual se restringe às Ordens de Fornecimento nº 4222 e nº 5048, no valor total de R$ 1.520,00.
Assim, preservando-se a conclusão quanto à existência da infração, ao cancelamento da ata e à incidência da sanção pecuniária, mostra-se juridicamente adequado e proporcional manter o percentual de 10% previsto no instrumento convocatório e na ARP, mas fazê-lo incidir sobre o valor das obrigações efetivamente constituídas e inadimplidas, e não sobre o valor global estimado da ata.
Desse modo, considerando que:

• a OF nº 4222 corresponde ao valor de R$ 1.260,00;
• a OF nº 5048 corresponde ao valor de R$ 260,00;
• o valor total das OFs emitidas e não cumpridas perfaz R$ 1.520,00;

fixo a multa administrativa em 10% (dez por cento) sobre R$ 1.520,00, o que resulta no montante de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).
Diante do exposto, ACATO o parecer jurídico, adotando-o como razão de decidir, e, em consequência:
1. CONHEÇO da manifestação complementar e reiteração do pedido de reconsideração apresentada pela empresa MARCELO SIMONI – ME;
2. ACOLHO PARCIALMENTE a manifestação, apenas para fins de readequação da dosimetria da penalidade de multa, mantendo-se o percentual sancionatório de 10% (dez por cento) previsto no edital e na Ata de Registro de Preços nº 097/2025, mas fixando sua incidência sobre o valor das Ordens de Fornecimento nº 4222 e nº 5048 efetivamente emitidas e não cumpridas, no total de R$ 1.520,00, resultando em multa no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais);
3. MANTENHO, em todos os seus demais termos, a decisão administrativa anteriormente proferida, especialmente quanto:
a) ao reconhecimento da inexecução injustificada das Ordens de Fornecimento emitidas no âmbito da ARP nº 097/2025;
b) ao cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 097/2025;
c) à penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Brazópolis pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos já decididos;
4. Determino a notificação formal da empresa acerca do inteiro teor desta decisão;
5. Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para:
a) adoção das providências necessárias à cobrança da multa, ora fixada em R$ 152,00;
b) manutenção do registro da penalidade de suspensão nos assentamentos administrativos cabíveis;
c) prosseguimento das medidas decorrentes do cancelamento da ARP e do chamamento da segunda colocada, se já não ultimadas;
6. Após o cumprimento das providências cabíveis, arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Brazópolis/MG, 10 de mar. de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BABB9DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 020/2025 Processo Licitatório nº 120/2025 Credenciamento nº 001/2025 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SANGUE, URINA, FEZES E OUTROS), COM LIBERAÇÃO DE RESULTADOS DE HEMOGRAMA EM ATÉ 2 HORAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS – Contratado: SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO CAETANO DA VARGEM GRANDE – HOSPITAL SÃO CAETANO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.921.817/0001-68, com sede na Avenida Dr. Pedro Rosa, nº 390, Bairro: Alto da Gloria, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Paula Regina

Machado Pires Oliveira, Provedora, portadora do Registro Geral nº. 0275545622 ME/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 033.776.088-85. Brazópolis, 12/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 – Inexigibilidade nº 020/2025 Processo Licitatório nº 120/2025 Credenciamento nº 001/2025 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES CLÍNICAS E COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SANGUE, URINA, FEZES E OUTROS), COM LIBERAÇÃO DE RESULTADOS DE HEMOGRAMA EM ATÉ 2 HORAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS – Contratado: SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO CAETANO DA VARGEM GRANDE – HOSPITAL SÃO CAETANO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.921.817/0001-68, com sede na Avenida Dr. Pedro Rosa, nº 390, Bairro: Alto da Gloria, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Paula Regina Machado Pires Oliveira, Provedora, portadora do Registro Geral nº. 0275545622 ME/SP inscrita no CPF/MF sob o nº 033.776.088-85 – Valor: R$387.721,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos) - Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027 – Assinado em 12/03/2026. Brazópolis, 12/03/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:A26B869C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
LEILÃO 001-2026

O MUNICIPIO DE CAIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.256/0001-95, em conformidade com a Lei nº 14.133/21; e Decreto-Lei n° 21.891/1932, vem tornar público que fará realizar no dia 09/04/2026 (quinta-feira) às 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), LEILÃO EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL E ONLINE, do tipo MAIOR LANCE Leilão Simultâneo, Eletrônico e Presencial, de bens públicos móveis inservíveis, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal. O leilão conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Paulo César Agostinho, matrícula na JUCEMG sob o número 955, online pela plataforma www.agostinholeiloes.com.br e, presencialmente, na Câmara Municipal de Caiana/MG, na Avenida Pedro de Oliveira, N° 191 A, Centro Caiana. A integra deste Edital encontra-se disponivel no site da Prefeitura https://www.caiana.mg.gov.br/ e no Site do leiloeiro.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:E8BDCFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 051/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 051/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento dos processos de trabalho na gestão da saúde pública e atenção primária, incluindo o fornecimento de serviços de apoio em tecnologia da informação necessários para a gestão da saúde pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **30/03/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 12 de março de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:748E948C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 40 , DE 12 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00			
02 **02** **01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 134	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**5.000,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 **02** **01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 135	04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**-5.000,00**
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

- 5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E31B5902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Processos Licitatórios
033/2025 Pregão 014/2025 e 052/2025 Pregão 023/2025

RESCISÃO UNILATERAL firmada nos **CONTRATOS n° 179/2025 e nº 180/2025** da empresa LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR – ME**,** CNPJ n° 01.204.492/0001-98**,** cujo objeto foi registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos da

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Motivo: O descumprimento injustificado das obrigações contratuais por parte da contratada. *Secretários Responsáveis: Thiago de Assis e Guilherme Pompeu Gonçalves.*

CAMBUQUIRA - MG, 11 de março de 2026.

THIAGO DE ASSIS
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D75FBE78

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2934/2026, vem através deste, comunicar retificação ao edital supracitado.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original.

Onde se lê:
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia **20/03/2026 às 08h:59min.**
Leia-se:
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia **06/04/2026 às 08h:59min.**

Onde se lê:
Serviço Hora/Homem Trabalhado – Linha Pesada/Leve: **R$ 10.000,00.**
Leia-se:
Serviço Hora/Homem Trabalhado – Linha Pesada/Leve: **R$ 15.000,00.**

A retificação em epígrafe aplica-se a todos os itens com esse descritivo.

Procede-se a devida **RETIFICAÇÃO E PUBLICA-SE**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:660851D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO AMM 12 03 2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA

PAL 048/2026 – Pregão Eletrônico 023/2026 – **Utensílios de cozinha -** Aquisição de materiais, utensílios de cozinha, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Através de Registro de preço. Data para apresentação das propostas, até: 27.03.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

VIVIANE JUNHO
Secretária Municipal de Educação

Cambuquira, 12/03/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:BB3081AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo Licitatório nº 022/2026 - Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ-MG EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.795/2025.
Data de Julgamento: 26/03/2026 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão: https://canaa.mg.gov.br/.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:25943121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

OBJETO: Contratação de seguradora para cobertura total de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2026
ADJUDICAÇÃO: 05/03/2026
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 05/03/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:610E6442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.762/2026

1762DECRETO Nº. 1.762, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Decreta a anulação do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 4/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado no art. 155 da Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015, o qual dispõe que "A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade";

CONSIDERANDO, nesse sentido, o teor das Súmulas de nos. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, as quais versam, respectivamente, que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

E CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município de Caparaó, em parecer jurídico, recomenda a anulação do Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 4/2026, que trata contratação temporária de Visitador do Programa Criança Feliz, sob a alegação de verificação de vício insanável;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado Eletrônico nº. 4/2026, para recrutamento de vaga temporária (em substituição) à função de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Deverá a Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº. 308, de 13 de janeiro de 2025, cumprir o disposto no parecer da Procuradoria-Geral do Município e publicar novo edital convocatório, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, visando a regular seleção de candidatos à vaga temporária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de março de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:67FC1060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Aquisição emergencial de fraldas geriátricas, destinado aos atendimentos de medidas judiciais, deferidas nos Processos de nº 5001243-10.2023.8.13.0143 e 5001325-41.2023.8.13.0143, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**
a realizar-se no decorrer do ano de 2026. Fornecedor: **DROGARIA E PERFUMARIA SAO JUDAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **20.284.351/0001-89**, pelo valor total de **R$ 9.417,60 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **25 de Fevereiro de 2026**. Carmo do Paranaíba, 25 de Fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D22F73D2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 044/2025 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 044/2025 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **seleção de propostas visando o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de buffet e para o fornecimento de lanches para atender às demandas dos órgãos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Governo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Fornecedor: **TAVOLA BUFFET LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **44.131.074/0001-32**, pelo valor total de **R$ 40.545,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais); AR MIX PROMOÇÕES,** inscrito no CNPJ sob o n.º **27.687.496/0001-709**, pelo valor total de **R$ 356.530,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta reais); SPECIAL LANCHES PAES E DOCES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **17.957.291/0001-03**, pelo valor total de **R$ 48.465,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **04 de Março de 2026**. Carmo do Paranaíba, 04 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:31730A17

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 005/2025**. **Processo Licitatório n.º 008/2025**, **Dispensa de Licitação n.° 02/2025**. **OBJETO:** Contratação do CISALP - consórcio intermunicipal de saúde do alto paranaíba, consórcio público, para gestão / administração e para equipe técnica da **upa** 24 horas, para execução de apoio técnico e administrativo. **CONTRATADA: CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.319.394/0001-70.Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$5.000.000.00 (cinco milhões de reais)**, o equivalente a **50**% (**cinquenta por cento**) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 653/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 05/02/2025. Carmo do Paranaíba, 05 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6F3D6EA9

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 012/2025**. **Processo Administrativo n.º 007/2025**, **Pregão Eletrônico nº 003/2025**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Veicular para os Veículos e Maquinários que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, para atender às necessidades quanto à grande demanda, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180.605/0001-02.**
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$3.486,74 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, o equivalente a **4,26**% (**quatro virgula vinte e seis por cento**) do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Oficio n.° 009/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 12/02/2026. Carmo do Paranaíba, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2ECB82CB

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 125/2025**. **Processo licitatório n.° 105/2025 Pregão Eletrônico nº 039/2025**, **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de decoração natalina, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. **CONTRATADA: KAMILA MARQUES FARIA 08953897629 LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.409.741/0001-87**
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$122.000.00 (cento e vinte dois mil reais)**, o equivalente a **22,31% (vinte dois vírgula trinta e um por cento)** do valor originalmente contratado, sendo necessário conforme justificado no Oficio n.° 370/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/12/2025. Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4B19E809

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato N° 004/2024. Processo Licitatório nº 216/2023, Pregão Eletrônico n° 87/2023**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **CONTRATADA: H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ Nº 41.648.492/0001-03**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/06/2026**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 52.312,440 (cinquenta e dois mil trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Oficio N° 626/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 24/12/2025. Carmo do Paranaíba, 24 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E40922F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Pregão Presencial N.º. 002/2026 do tipo: Menor Preço Por Item**,** às **09:00 horas do dia 07 (sete) de abril de 2026**, na Sala de Licitação sito à Rua Elpídio de Carvalho nº 799, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances verbais, relativas ao objeto: Contratação de empresa(s) do ramo para Aquisição de Material de Expediente e Artesanato, para atender a demanda da Administração Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I e no Termo de Referência do Edital. A Sessão será gravada em áudio e vídeo conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações. Cascalho Rico-MG, 12 de março de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:CB5F2A98

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, torna público que fica prorrogado a abertura da Concorrência Eletrônica N.º. 002/2026 do tipo: Menor Preço Global**,** para às **09:00 horas do dia 31 (trinta e um) de março de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na Execução de Serviços de Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública no município de Cascalho Rico/MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br. Cascalho Rico-MG, 12 de março de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:8504B6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
DISPENSA Nº 002/2026 PRC 023/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Celebração de Contrato de programa entre o Município de Catas Altas da Noruega e o Consórcio Público para o desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, para a delegação de competências e transferência de encargos referentes à gestão associada de serviços públicos de infraestrutura, pelo valor global de R$ 8.110.229,85 (oito milhões cento e dez mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Catas Altas da Noruega, 12 de março de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:FA0A3746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina a publicação dos atos da Administração, principalmente os relativos aos procedimentos licitatórios, devendo estes serem divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 021/2026,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 021/2026**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/02/2026**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 12 de março de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 021/2026
Processo Administrativo nº. 009/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL, COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: EDITORA NÚCLEO LTDA. CNPJ: 64.952.393/0001-16

Representante Legal: CARLOS EDUARDO BINDI

Valor: R$ 322.400,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 05 de fevereiro de 2026.

Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027.

Chiador – MG, 05 de fevereiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D03D3BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº: 034/2026

Inexigibilidade nº: 011/2026

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra**.** O imóvel está localizado na Praça Álvaro de Barros, loja 1, Térreo, Bairro Centro, neste Município.

Locatária:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Locador: LUIZ HENRIQUE FREDERICO DE ARAÚJO

Valor total: As partes fixam o aluguel inicial mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo necessário a locação pelo período de 12(doze) meses, totalizando assim o valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, V, da Lei 14.133/21.

Dotação:3.3.90.36.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Homologado em: 10/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026

Processo Administrativo nº: 034/2026

Inexigibilidade nº: 011/2026

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra**.** O imóvel está localizado na Praça Álvaro de Barros, loja 1, Térreo, Bairro Centro, neste Município.

Locatária:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Locador: LUIZ HENRIQUE FREDERICO DE ARAÚJO

Valor total: As partes fixam o aluguel inicial mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo necessário a locação pelo período de 12(doze) meses, totalizando assim o valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 10/03/2026

Vigência:10/03/2026 a 10/03/2027

Dotação:3.3.90.36.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Coimbra-MG, 12 de março de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:33FBD3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, pela **Secretária Municipal de Administração**, e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrita no **CNPJ**08.380.095/0001-28
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº**004/2025**, processo licitatório n.º **005/2025**
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preço possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 029/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 029/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de MARÇO de 2026, ATÉ 12 DE MARÇO DE 2027, para utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Educação**, **Sra.**Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.**Weslei Denis Ramos, pela **Secretária Municipal de Administração**, **Sra.**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Sra.**Raquel Andreza de Jesus.
CONTRATADA: Sr. José Teixeira da Costa Neto **RG:**8.651.363 SSP/MG e **CPF:**030.928.356-62
Sra. Lorena de Souza Ferreira **RG:**10.705.746 SSP/MG e **CPF:**042.865.646-30
Sra. Cleusa Batista da Costa **RG:**MG-230.362 SSP/MG e **CPF:**051.888.036-23
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:2296091F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, pela **Secretária Municipal de Administração**, e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, inscrita no **CNPJ**65.186.835/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº**004/2025**, processo licitatório n.º **005/2025**
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preço possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 030/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 030/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de MARÇO de 2026, ATÉ 12 DE MARÇO DE 2027, para utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Educação**, **Sra.**Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.**Weslei Denis Ramos, pela **Secretária Municipal de Administração**, **Sra.**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e

pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Sra.**Raquel Andreza de Jesus.
CONTRATADA: Sr. Geraldo Magela Santana – **RG**: M-2.083.954 SSP/MG e **CPF**: 417.512.136-68
Sr. João Inacio Santana - **RG**: M-1.013.504 SSP/MG e **CPF**: 325.318.266-53
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:0BCBB86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, pela **Secretária Municipal de Administração**, e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ**21.856.981/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº**004/2025**, processo licitatório n.º **005/2025**
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preço possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023,bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 031/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigênciada ATA de RP 031/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de MARÇO de 2026, ATÉ 12 DE MARÇO DE 2027,para utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Educação**, **Sra.**Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo atual **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.**Weslei Denis Ramos, pela **Secretária Municipal de Administração**, **Sra.**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Sra.**Raquel Andreza de Jesus.
CONTRATADA: Sr. Hernane Santos Fonseca – **RG:**M 7626898 SSP/MG e **CPF:**001.440.466-44
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:84F0D5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**
CONTRATADA:BTT TELECOMUNICAÇÕES S/A,inscrita no **CNPJ**39.565.567/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E TELEFONIA FIXA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET COM A VELOCIDADE DE 1GB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO", conforme processo licitatório nº 007/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023;
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, conforme a Cláusula Quinta do Contrato.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência Contrato nº 023/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de MARÇO de 2026, **ATÉ 02 DE MARÇO DE 2027**, bem como a renovação do saldo para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026
VALOR TOTAL:R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Administração, Sra**. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Representado por seu Diretor Presidente, **Sr.**Alessandro de Araújo Teixeira, Carteira de Identidade MG-2.754.148 SSP/MG e CPF: 851.756.506-10, e pelo Diretor Executivo, **Sr.**Pablo Dias, Carteira de Identidade MG-11.119.671 SSP/MG e CPF: 012.809.596-22
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Bruno Adan Ferreira Lima
Código Identificador:3B109F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**
CONTRATADA:Cleuso Teixeira de Oliveira,inscritono **CPF**174.670.046-72
OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES , Nº 350, LOJA 03, BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG", conforme Processo Licitatório nº 004/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91, bem como, na Cláusula Primeira do Instrumento de Contrato nº 032/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor mensal do item 01 do Contrato nº 032/2022. Por este termo fica prorrogado os prazos de execução e vigência do Instrumento de Contrato nº 032/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de fevereiro de 2026, ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2027, bem como renovado o saldo para o referido período
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026
VALOR TOTAL:R$9.600,00
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Administração, Sra**. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
CONTRATADA: Sr. Cleuso Teixeira de Oliveira**, CPF** 174.670.046-72e**RG** MG-115.210
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/03/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Bruno Adan Ferreira Lima
Código Identificador:83A5E85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO**. Entrega das propostas será até ás **09:00hs do dia 07/04/2026** e **abertura às 09:30hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

ANDREIA LUCAS -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35A75F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 INEXIGIBILIDADE DE Nº 06/2025

Aos 02/02/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, JM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 41.009.391/0001-92, sediada na **R DINDINHA LASTENIA**, 112, Bairro: CIDADE NOVA, SANTA MARIA DE ITABIRA - MG, CEP **35.910-000,**resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria e assessoria técnica na área de saúde, com atividades de elaboração de planos de trabalho e planos de ações, prestação de contas, alimentação dos programas em saúde, e elaboração de instrumentos de gestão dentre outros aplicados à atenção básica do município de Cordislândia - MG.
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 11/2025, com início em **18/02/2026 e vencimento em 17/02/2027**.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:05DB7D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026, DISPENSA Nº 3/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026, DISPENSA Nº 3/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal do Município de Cordislândia - MG, faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026, DISPENSA Nº 3/2026, face à contratação da empresa: **MASSINI INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.277.577/0001-48, com sede na Rua Genoveva Neves da Silva, 166, Centro, São Gonçalo do Sapucaí – MG, CEP 37.490-000, Telefone: (35) 99911-7063. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, inscrito no CNPJ Nº 18.712.166/0001-04, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, Centro, Cordislândia - MG, CEP 37.498-000e **MASSINI INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.277.577/0001-48, com sede na Rua Genoveva Neves da Silva, 166, Centro, São Gonçalo do Sapucaí – MG, CEP 37.490-000, Telefone: (35) 99911-7063. Termo de Contrato Nº 9/2026. Objeto: Prestação de serviços para locação de sistema WEB, modelo SaaS (Software as a Service), para acesso remoto destinado ao controle de frota de veículos, manutenção veicular e abastecimentos. Valor Total: **R$30.000,00 (trinta mil reais)**. Valor Mensal: **R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. O prazo de execução será em 30 (trinta) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico do **CONTRATADO**, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 2/3/2026 e seu encerramento em 2/3/2027, respeitando, contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, se vigente será encerrado a cada 31/12 do exercício, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigênciamáximadecenal. Cordislândia - MG, 24/02/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:93683814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026, DISPENSA Nº 2/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026, DISPENSA Nº 2/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal do Município de Cordislândia - MG, faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026, DISPENSA Nº 2/2026, face à contratação da empresa: **DROGARIA ANDRADE E NOGUEIRA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 36.760.121/0001-89, com sede na Av. Cônego Francisco, 262, Centro, Cordislândia – MG, CEP 37.498-000. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, inscrito no CNPJ Nº 18.712.166/0001-04, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, Centro, Cordislândia - MG, CEP 37.498-000e **DROGARIA ANDRADE E NOGUEIRA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 36.760.121/0001-89, com sede na Av. Cônego Francisco, 262, Centro, Cordislândia – MG, CEP 37.498-000. Termo de Contrato Nº 8/2026. Objeto: Aquisição de Neocate LCP Advanced visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição do Ministério Público de Minas Gerais, através do Ofício 349/2024/1ªPJ/SGS. Valor Unitário: R$279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Valor Total: R$40.305,60 (quarenta mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos). O prazo de execução será em Até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico do **CONTRATADO**, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 24/2/2026 e seu encerramento em 24/2/2027, respeitando, contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, se vigente será encerrado a cada 31/12 do exercício, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigênciamáximadecenal. Cordislândia - MG, 24/02/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:19E1E925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 036/2026 – Modalidade Dispensa nº 010/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**. Contratada: Empresa **C&C TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **02.183.438/0001-88** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A8475F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026. Torna público o extrato do contrato N° 022/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **DAGOBERTO PEREIRA DA SILVA**, CPF N° ***826.676**. Objeto: **Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento de campo de futebol no bairro dos Figueiredos, Município de Divinolândia de Minas/MG.** Inexigibilidade: 003/2026. Valor: R$ 38.904,36 (trinta e oito mil novecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12/02/2026 até 12/02/2027. Divinolândia de Minas/MG, 12 de março de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:3DAA8146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, torna público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 - Processo Administrativo nº 032/2026, aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 18 de março de 2026 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de criação, instalação e gerenciamento de canal de TV municipal indoor, com transmissão simultânea e online para TVs instaladas nos prédios público com atualização diária de conteúdo, visando atender a demanda do Gabinete do município de Ervália/MG, conforme informações constantes neste Edital e Termo de Referência. Eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:D909FA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, na data de 25/03/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 030/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Ar-Condicionado, conforme descritos e especificados no Anexo I do Termo de Referência anexo deste Edital, destinado a atender a todas as Secretarias Municipais. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo ocorrerá na plataforma https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 12/03/2026.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:1D437F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, RELATIVO A ROTA 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - EDITAL 003/2023 – CONTRATADA: CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIROS, CNPJ Nº 04.836.506/0001-96 – PRAZO DO ADITIVO: 23/02/2026 A 23/02/2027 – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 58.520,00.

EUGENÓPOLIS – MG, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:9958AB04

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014//2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI com item de ampla concorrência e reserva de cotas (25%).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de papelaria e escritório, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 468.780,45 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO: 25/03/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 04 de março de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:98DC8F49

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 217.565,00 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA SESSÃO: 27/03/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 05 de março de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:6FDE1B85

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016//2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
TIPO: Menor Preço por Item
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI com itens de ampla concorrência e reserva de cotas (25%).
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos em atendimento a farmácia municipal, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.992.294,40 (Quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DA SESSÃO: 30/03/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 09 de março de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:1C13074E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 011/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, devidamente habilitada e em conformidade com a legislação vigente, para atuar na prevenção, segurança, combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e atendimento a situações emergenciais durante a realização dos eventos promovidos pelo Município de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/03/2026 às 07:00hAté 18/03/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES **-**
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 008/2026
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 012/2026 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de profissional habilitado(a), Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a), para a elaboração de projeto técnico de evento temporário, conforme as exigências legais, com vistas à obtenção do Auto de Liberação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a fim de viabilizar a realização dos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/02/2026 às 07:00hAté 03/03/2026 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:24C90FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeitura de Franciscópolis comunica a retificação do edital supracitado. Em razão das alterações que afetam a formulação das propostas, fica REABERTO o prazo de publicidade. Nova data da sessão: 27/03/2026 às 08h00min. O edital retificado está disponível na plataforma https://licitar.digital e site https://www.franciscopolis.mg.gov.br.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:079EE411

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 027/2026

ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025-000 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 008/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.***.***-68

CONTRATADA: GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA
CNPJ N.º: 47.838.506/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL: João Roberto Martins de Araujo
CPF 372.***.***-53

OBJETO: Aquisição de tratores agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos da Resolução SEGOV N.º 14, de 3 de abril de 2024.

VALOR: R$599.500,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2026.

VIGÊNCIA:12/09/2026.

Franciscópolis, 12 de março de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0AD66460

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025-000 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

EMPRESA CONTRATADA: GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA

CNPJ: 47.838.506/0001-38

OBJETO: Aquisição de tratores agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos da Resolução SEGOV N.º 14, de 3 de abril de 2024.

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA**:** 05 (cinco) unidades

VALOR UNITÁRIO R$119.900,00 (cento e dezenove mil, novecentos reais).

VALOR TOTAL R$599.500,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

DATA DA ADESÃO: 12/03/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C2883734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
RESOLUÇAO CMAS 008 2026

Dispõe sobre a aprovação dos planos de trabalho apresentados pela entidade para recebimento de recursos provenientes de emenda federal – sistema estrutura suas

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANÉSIA – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal que institui o CMAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e demais legislações pertinentes,

Considerando a indicação de emenda parlamentar nº 202614050006 do Deputado Federal Mario Hering;

Considerando a Portaria FNAS 1044/2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -– SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providência;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Plano de Trabalho relativo à Programação 31280320260002 referente à Emenda Parlamentar Individual (GND 3) nº 202614050006 do Deputado Mario Hering, destinada às seguintes Entidades Beneficiárias:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia
Valor: R$ 100.000,00
Art. 2º – O efetivo repasse dos recursos financeiros às entidades beneficiárias fica condicionado aos seguintes requisitos**:**
Aprovação final da programação pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e efetivo depósito dos valores na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
Apresentação, por parte das entidades, de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC);
Regularidade integral quanto às Prestações de Contas de parcerias e recursos recebidos em exercícios anteriores.
Art. 3º – A ausência de prestação de contas ou a existência de pendências documentais impossibilitará a formalização do Termo de Fomento ou Colaboração, independentemente da aprovação desta Resolução**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 12 de março de 2026

ROSANGELA GUEDES MARCANT GOMES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:39967A6A

PREFEITURA
RESOLUÇÃO CMAS 009 2025

RESOLUÇÃO CMAS 009/2026

Dispõe sobre a aprovação dos planos de trabalho apresentados pela entidade para recebimento de recursos provenientes de emenda federal – sistema estrutura suas

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANÉSIA – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal que institui o CMAS, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e demais legislações pertinentes,

Considerando a indicação de emenda parlamentar nº 202641400001, autoria do Senador Rodrigo Pacheco ;

Considerando a Portaria FNAS 1044/2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -– SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providência;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** o Plano de Trabalho relativo à Programação nº referente à Emenda Parlamentar Individual (GND 3) nº 202641400001 do Senador Rodrigo Pacheco, destinada às seguintes Entidades Beneficiárias:
I – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor: R$ 200.000,00
Despesa: GND3
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaranésia, 11 de março de 2026

ROSANGELA APARECIDA GUEDES MARCANT
Vice Presidente

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:553DD31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-
PRC Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 027/2026 –Dispensa Nº. 014/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa 59.649.930 MARIA VITÓRIA MELO**. Objeto: constitui objeto, locação de oito roupas de estilo country para vestir a "Corte" que vai representar o "Ibitiura Rodeio Festival 2026", com o objetivo de fortalecer as atividades culturais e turísticas desenvolvidas pelo Município de Ibitiura de Minas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 12.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F96928DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-
PRC Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 028/2026 –Dispensa Nº. 015/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada em manutenção de persianas das unidades de Atenção Básica do município, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 12.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7CE3A60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO-
PRC Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 029/2026 –Dispensa Nº. 016/2026. Torna público o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa ÓTICA ANDRADENSE LTDA**. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na confecção de óculos de grau(armação+lentes corretivas), de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 75,

Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 12.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:98CA9440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Iraí de Minas-MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Fica anulado o contrato nº 031/2026 celebrado no dia 05/02/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2025, Processo Licitatório nº 093/2025, com a empresa CLEBESSON GOMES DA CRUZ LTDA.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 12/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:92054615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025.

ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Iraí de Minas-MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Fica anulado o contrato nº 035/2026 celebrado no dia 06/02/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 094/2025, com a empresa CLEBESSON GOMES DA CRUZ LTDA.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 12/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:8E5B41A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 027/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 027/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "CLEITON E CAMARGO", para realização de show da Comemoração do Aniversário da Cidade de Irai de Minas/MG, no dia 27 de Março de 2026. Empresa contratada: CLC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 63.248.666/0001-83) - Show com CLEITON E CAMARGO; Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 12/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D1583DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2025.O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: CLEBESSON GOMES DA CRUZ LTDA, CNPJ nº 35.414.536/0001-38, valor global: R$ 238.282,84 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.647.455/0001-15, valor global: R$ 244.811,35 (Duzentos e quarenta e quatro mil e trinta e cinco centavos); SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 51.490.695/0001-78, valor global: R$ 127.488,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais); firmam contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Iraí de Minas-MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 05/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:71C1E96D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2025.O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 44.922.087/0001-20, valor global: R$ 22.879,80 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 49.931.218/0001-59, valor global: R$143.040,00 (Cento e quarenta e três mil e quarenta reais); firmam contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Iraí de Minas-MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 27/01/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:925ED649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2025.O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 44.922.087/0001-20, valor global: R$ 27.184,50 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 49.931.218/0001-59, valor global: R$ 26.985,00 (Vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais); RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.647.455/0001-15, valor global: R$ 182.909,60 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e nove reais e sessenta centavos), firmam contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Iraí de Minas-MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 26/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E2AA9121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2025.O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: CLEBESSON GOMES DA CRUZ LTDA, CNPJ nº 35.414.536/0001-38, valor global: R$ 494.902,10 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e dois reais e dez centavos); RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.647.455/0001-15, valor global: R$ 514.312,09 (Quinhentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e nove centavos); INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 44.922.087/0001-20, valor global: R$ 114.557,54 (Cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 49.931.218/0001-59, valor global: R$ 61.987,50 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); firmam contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Iraí de Minas-MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal,
06/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:50BC1111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 094/2025.O Município de Iraí de Minas/MG e as empresas: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 44.922.087/0001-20, valor global: R$ 43.405,42 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos); RCI SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.647.455/0001-15, valor global: R$ 359.228,21 (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos); TH COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 49.931.218/0001-59, valor global: R$ 79.390,40 (Setenta e nove mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos); firmam contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Iraí de Minas-MG. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 26/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1442CF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026.

REVOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026.Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e audiovisual, destinados atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas-MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 12/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B59C138C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: Magna Consultoria e Captação de Recursos LTDA, CNPJ nº 43.370.761/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica profissional contínuos para atendimento às demandas de interlocução governamental e captação de recursos entre a administração pública municipal e os governos estadual e federal, atuando presencialmente em Brasília/DF e Belo Horizonte/MG. VALOR GLOBAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 21/05/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 72; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2025.
Itaipé/MG, 21 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:A0F9DF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025.
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) para uso dos setores da administração municipal, com fornecimento de 32 acessos móveis pós-pago. VALOR GLOBAL: R$ 16.898,70 (dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 72; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2025. Itaipé/MG, 11 de junho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:829EF541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.

CONTRATADA: Vardeli Leonidas Teixeira ME, CNPJ nº 10.992.474/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado ao município, compreendendo assessoramento no acompanhamento e na formalização de parcelamentos de débitos junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como elaboração de dossiê fiscal de atendimento e atualização de certidões, conforme termo de referência. VALOR: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 02/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 72; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Imp.ostos. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
Itaipé/MG, 06 de junho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:FE0DB1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: Vardeli Leonidas Teixeira ME, CNPJ nº 10.992.474/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado ao município, compreendendo assessoramento no acompanhamento e na formalização de parcelamentos de débitos junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), bem como elaboração de dossiê fiscal de atendimento e atualização de certidões, conforme termo de referência. VALOR: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 02/06/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 72; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Imp.ostos. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
Itaipé/MG, 06 de junho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:C9C5E089

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: Digitaliza Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ nº 28.748.272/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site institucional e do Portal da Transparência do Município de Itaipé/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo construção da plataforma, migração de conteúdo, inserção de dados do SICOM/TCE-MG a partir do exercício financeiro de 2025, bem como suporte técnico e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR: R$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 24/07/2025 a 24/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 72; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.
Itaipé/MG, 24 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:79E75219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: 52.958.900 Noel Ferreira de Souza, CNPJ nº 52.958.900/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada em curadoria, coordenação artística, planejamento, produção cultural e apoio técnico-operacional de eventos culturais de pequeno porte e datas comemorativas, com fornecimento de equipe técnica e serviços de organização. VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas dotações constantes no orçamento municipal de 2025, classificadas na natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes de recursos diversas, conforme detalhamento do contrato. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
Itaipé/MG, 20 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:485CA698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Galvão Imaginologia e Assistência Técnica LTDA, CNPJ nº 24.822.217/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, em suporte hospitalar e ambulatorial, visando gestão, planejamento, elaboração de projetos, operacionalização e execução de serviços de saúde de média complexidade no âmbito hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo levantamento de pendências para evitar sanções ou perdas financeiras ao Município, com execução remota e presencial conforme necessidade da administração municipal. VALOR GLOBAL: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 4.990,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 10.301.0016.2054 – Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:EE1C9FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – COMPRA DIRETA Nº 140/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Ponto Base Vigilância LTDA, CNPJ nº 17.063.844/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada

para a prestação de serviços de monitoramento e videomonitoramento eletrônico nas escolas municipais, com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, aparelhos, câmeras, gravadores, cabos, fontes, softwares e demais acessórios necessários à instalação, operação e manutenção do sistema. VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0030.2103 – Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 00546; Fonte 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos; Conta Orçamentária 1001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas MDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 06 de Novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:D1AB1DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – COMPRA DIRETA Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – COMPRA DIRETA Nº 140/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Ponto Base Vigilância LTDA, CNPJ nº 17.063.844/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e videomonitoramento eletrônico nas escolas municipais, com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, aparelhos, câmeras, gravadores, cabos, fontes, softwares e demais acessórios necessários à instalação, operação e manutenção do sistema. VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0030.2103 – Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 00546; Fonte 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos; Conta Orçamentária 1001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas MDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 06 de Novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:62084242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Magalhães e Peruhype Gomes & Ferraz Sociedade de Advogados, CNPJ nº 11.298.044/0001-66. OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04.122.0002.2023 – Manutenção da Assessoria e Procuradoria Jurídica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 141 – Fonte: 1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.
Itaipé/MG, 13 de janeiro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:D05ACDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Winston Franklin Silva Vandi Escritório de Apoio Administrativo (Matriz e Filiais), CNPJ nº 18.853.925/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços de apoio administrativo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 14/01/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 419 – Fonte: 1.621.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Federal. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.
Itaipé/MG, 14 de janeiro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:E4B357AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Publicus Contabilidade e Sistemas S/C Ltda (Matriz e Filiais), CNPJ nº 01.626.400/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades do Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.04.121.0007.2032 – Manutenção do Departamento de Contabilidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 180 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

Itaipé/MG, 13 de janeiro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:B234A536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Instituto Brasileiro de

Convênios Municipais LTDA, CNPJ nº 59.272.135/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço técnico especializado na gestão de convênios municipais, atuando em todas as fases dos convênios federais e estaduais, incluindo celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e tomada de contas especial, por meio das plataformas oficiais, com cadastramento de propostas, elaboração de projetos, acompanhamento da execução dos convênios, orientação técnica, acompanhamento da regularidade do município em sistemas federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de prestações de contas, bem como visitas semanais ao Município de Itaipé/MG para levantamento de demandas e atendimento permanente on-line, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 12/03/2025 a 12/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0002.2013 – Manutenção do Departamento de Convênios e Prestação de Contas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 99; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.
Itaipé/MG, 12 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:1EAD9FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Ivonilde dos Reis Campos Vieira, CPF nº 525.189.496-15. OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Frei Álvaro, nº 019, Centro, Itaipé/MG, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica do Município. VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.303.0019.2089 – Manutenção da Farmácia Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Ficha 462; Fontes: 1.621.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recurso SUS proveniente do Governo; 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.
Itaipé/MG, 09 de abril de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:83BF4BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Gildete Pereira Duarte, CPF nº 045.673.946-74. OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Rio Preto, nº 308, Centro, Itaipé/MG, destinado à manutenção e funcionamento dos serviços de saúde da atenção básica do município. VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Ficha 415; Fonte: 1.600.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recurso SUS Governo Federal. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
Itaipé/MG, 01 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:AC3E3A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: BERGANHOLI MOTORS LTDA, CNPJ nº 48.238.386/0001-09. OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para aquisição de **01 veículo automotor 0 km**, destinado a atender às demandas das Secretarias do Município de Itaipé/MG, conforme especificações do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). VIGÊNCIA: 28/11/2025 a 28/11/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 10.301.0017.1005 – Aquisição de Ambulância, Veículos e Equipamentos para Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha 399; Fonte 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 28 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:9269A5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: DOCE SABOR ITAIPE LTDA, CNPJ nº 62.242.479/0001-20. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ornamentação, buffet e pinturas artísticas**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 286.908,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oito reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta de diversas dotações do orçamento municipal, classificadas no elemento **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, com recursos da fonte **1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos**, dentre outras fontes previstas no orçamento das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
Itaipé/MG, 02 de dezembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:EC78D999

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 004.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001.2025 EXTRATO DA ARP 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PROCESSO LICITATÓRO 004.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 001.2025
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP 025/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA ALVES LTDA, CNPJ nº 48.530.529/0001-43, com valor global de R$ 558.165,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:91E9BC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 006.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 006.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003.2025
EXTRATO DA ARP 032/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.010.744/0001-71, com valor global de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 030/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: JAJ COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.755.736/0001-08, com valor global de R$ 327.250,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 028/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: LUIZ E PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 49.254.970/0001-02, com valor global de R$ 2.044.283,15 (dois milhões e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 037/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: PW CONSTRUTORA E ENTREGAS LTDA., CNPJ nº 53.820.602/0001-51, com valor global de R$ 14.587,85 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 035/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ELETRICA VILEMAR LTDA, CNPJ nº 31.724.820/0001-50, com valor global de R$ 10.556,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 026/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: Anderson Medrado Guimarães, CNPJ nº 936.907.705-72, com valor global de R$ 1.133.142,95 (um milhão e cento e trinta e três mil e cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 029/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: Multi Negócios LTDA, CNPJ nº 46.789.706/0001-85, com valor global de R$ 4.653,50 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 038/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: TLC COLOR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.346.404/0001-00, com valor global de R$ 34.499,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 036/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 48.570.633/0001-61, com valor global de R$ 2.861,50 (dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 027/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: JOSE DIAS PINHEIRO COM. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 11.096.058/0001-05, com valor global de R$ 710.694,60 (setecentos e dez mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: W LED ELETRICA LTDA, CNPJ nº 53.760.213/0001-88, com valor global de R$ 1.175,00 (mil e cento e setenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 033/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: GCM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 43.471.316/0001-74, com valor global de R$ 17.067,00 (dezessete mil e sessenta e sete reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 031/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: INFOTRON LTDA, CNPJ nº 49.961.504/0001-67, com valor global de R$ 12.245,00 (doze mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: MINERAÇÃO JOÃO WOLFF, CNPJ nº 38.564.373/0001-68, com valor global de R$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 27 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:B31CAEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 007.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 004.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 007.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 004.2025 EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 022/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, CNPJ nº 25.275.318/0001-06, com valor global de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 019/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: REAPA MINAS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 36.485.410/0001-17, com valor global de R$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 021/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 49.535.617/0001-09, com valor global de R$ 40.481,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e um reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 018/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: V5 MARKETING LTDA, CNPJ nº 26.216.675/0001-66, com valor global de R$ 20.299,20 (vinte mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 020/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43, com valor global de R$ 60.006,80 (sessenta mil seis reais e oitenta centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 014/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: XERETA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 33.598.581/0006-79, com valor global de R$ 120.371,05 (cento e vinte mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 016/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.429.342/0001-25, com valor global de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 010/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ARMANDO FERREIRA PASSOS EPP, CNPJ nº 01.613.352/0001-85, com valor global de R$ 168.118,00 (cento e sessenta e oito mil cento e dezoito reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 017/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: CETRAQ SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 52.484.344/0001-17, com valor global de R$ 3.193,20 (três mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 012/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA ALVES LTDA, CNPJ nº 48.530.529/0001-43, com valor global de R$ 182.710,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e dez reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 013/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 48.693.228/0001-30, com valor global de R$ 2.608,20 (dois mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 023/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº 26.427.828/0001-14, com valor global de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 024/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, CNPJ nº 33.210.290/0001-57, com valor global de R$ 6.173,60 (seis mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 011/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: HIPER PERSONAL LTDA, CNPJ nº 40.071.090/0001-26, com valor global de R$ 169.680,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP Nº 015/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: LIMPEL ATACADO LTDA, CNPJ nº 46.246.491/0001-56, com valor global de R$ 22.824,90 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, EPI e utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Itaipé.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Itaipé/MG, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:7F733448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 023.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 007.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 044/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: B & A STORE LTDA, CNPJ nº 46.683.954/0001-47, com valor global de R$ 14.975,00 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 045/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 48.693.228/0001-30, com valor global de R$ 327.250,00 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 046/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ nº 34.386.298/0001-31, com valor global de R$ 21.747,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 047/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: AGILITATE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 09.031.663/0001-48, com valor global de R$ 19.285,00 (dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 048/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 27.349.370/0001-95, com valor global de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 049/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 46.615.867/0001-52, com valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 050/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42, com valor global de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 051/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA, CNPJ nº 05.700.700/0001-02, com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 052/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ nº 17.952.607/0001-74, com valor global de R$ 34.245,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:9F295E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 044.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 015.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 55/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: MA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 23.932.838/0001-19, com valor global de R$ 1.175.159,99 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Objetivo do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação urbana, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

Vigência do Contrato: 12 meses.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 01 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:C512387D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 052.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 017.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 055/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: 57.404.151 BARBARA GERTRUDES CABRAL REIS, CNPJ nº 57.404.151/0001-22, com valor global de R$ 15.333,46 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 056/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ADRIANO ALVES DOS SANTOS PINTO LTDA, CNPJ nº 12.351.192/0001-60, com valor global de R$ 64.146,50 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 058/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 41.682.046/0001-15, com valor global de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 059/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES, CNPJ nº 31.313.179/0001-60, com valor global de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 060/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: NORTE INDUSTRIA GRAFICA, CNPJ nº 18.486.182/0001-18, com valor global de R$ 10.275,00 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 061/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA, CNPJ nº 40.851.729/0001-96, com valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 062/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660, CNPJ nº 37.421.520/0001-88, com valor global de R$ 6.735,00 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 063/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ALEX SANDRA MENDES PARRELA, CNPJ nº 13.443.701/0001-47, com valor global de R$ 60.380,00 (sessenta mil trezentos e oitenta reais).

Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 064/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: LEADNA FERNANDES LTDA, CNPJ nº 57.867.315/0001-58, com valor global de R$ 17.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 065/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: GRAFICA PLANEJAR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 60.534.343/0001-68, com valor global de R$ 12.835,75 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 066/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: EMBACOM LTDA, CNPJ nº 47.156.456/0001-09, com valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 067/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.617.960/0001-14, com valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 068/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: NEWLASER FOTOLITOS LTDA, CNPJ nº 80.825.052/0001-36, com valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES EM CAMISETAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAIPÉ/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 11 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:A67480F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 056.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 018.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 099/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: HIPER PERSONAL LTDA, CNPJ nº 40.071.090/0001-26, com valor global de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Objetivo do Contrato: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, visando atender às necessidades de assistência alimentar promovidas por diversas secretarias da administração pública municipal de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 06 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:6ED4DC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 059.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 021.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 071/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: D.C. TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 20.541.227/0001-51, com valor global de R$ 130.515,00 (cento e trinta mil quinhentos e quinze reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 072/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.858.842/0001-04, com valor global de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 074/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 28.738.688/0001-20, com valor global de R$ 60.968,90 (sessenta mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 075/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.935.073/0001-00, com valor global de R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 076/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 55.514.837/0001-40, com valor global de R$ 32.797,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e sete reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 077/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: VIEIRA & CIA DISTRUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.700.884/0001-50, com valor global de R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).
Objetivo do Contrato: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPÉ.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:0CB50A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 064.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 022.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 079/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 11.319.557/0003-78, com valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 080/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 48.693.228/0001-30, com valor global de R$ 380.004,00 (trezentos e oitenta mil e quatro reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 081/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 23.828.568/0001-09, com valor global de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 082/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.384.524/0001-07, com valor global de R$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 083/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 58.241.343/0001-28, com valor global de R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 084/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 085/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: LICITA MED LTDA, CNPJ nº 51.972.983/0001-69, com valor global de R$ 32.525,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 086/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: MHF MOVEIS LTDA, CNPJ nº 57.109.731/0001-97, com valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 087/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.854.165/0001-94, com valor global de R$ 43.805,00 (quarenta e três mil e oitocentos e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 088/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.490.249/0001-46, com valor global de R$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 089/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA, CNPJ nº 61.852.834/0001-10, com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 090/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA, CNPJ nº 01.166.654/0001-52, com valor global de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 091/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 58.543.909/0001-76, com valor global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 092/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA ALVES LTDA, CNPJ nº 48.530.529/0001-43, com valor global de R$ 15.424,65 (quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 093/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 17.127.990/0001-26, com valor global de R$ 11.435,00 (onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 094/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: 123 MOVEIS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 18.335.676/0001-00, com valor global de R$ 66.810,00 (sessenta e seis mil oitocentos e dez reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 095/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.

Empresa Vencedora: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com valor global de R$ 11.563,71 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 096/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com valor global de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 097/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: JDL DISTRIBUIDORA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 34.319.195/0001-59, com valor global de R$ 16.449,95 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 098/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA, CNPJ nº 27.679.382/0001-88, com valor global de R$ 70.700,75 (setenta mil setecentos reais e setenta e cinco centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do Município de Itaipé/MG.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 29 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:9872B6AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 070.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 026.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 100/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ZILA MARTINS DE LIMA OLIVEIRA, CNPJ nº 38.860.197/0001-01, com valor global de R$ 912.102,00 (novecentos e doze mil cento e dois reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 101/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: ALINHAR UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 24.788.493/0001-34, com valor global de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais).
Objetivo do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS E UNIFORMES.

Vigência do Contrato: 12 meses.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 04 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:2764F93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Camilo Pagio da Silva 07236194689, CNPJ nº 26.200.930/0001-82. OBJETO: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade do cantor Camilo Paggio, para show musical em evento cultural "Quarta na Feira com Arte", a ser realizado no dia 05 de fevereiro de 2025, no Município de Itaipé/MG, nos termos do Termo de Referência. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização Festas Culturais, Cívicas e Populares; Natureza: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 676; Fonte: 1.500.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.
Itaipé/MG, 31 de janeiro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:3544DBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Cerqueira e Campos Sociedade Simples LTDA, CNPJ nº 15.196.511/0001-06. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviço prestado, apurado mensalmente, observados os valores unitários dos procedimentos em que a contratada se credenciou (ex.: Consulta Cardiologista – R$ 100,00; Risco cirúrgico – R$ 240,00). VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.
Itaipé/MG, 19 de fevereiro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: NJ Saúde LTDA, CNPJ nº 40.177.213/0001-08. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviço prestado, apurado mensalmente, observados os valores unitários dos procedimentos em que a contratada se credenciou, conforme tabela do credenciamento (procedimentos de ultrassonografia). VIGÊNCIA: 25/02/2025 a 25/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
Itaipé/MG, 25 de fevereiro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Mercia Oliveira Souza Florencio, CPF nº 005.362.606-05. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviço prestado, apurado mensalmente, observados os valores unitários dos procedimentos em que a contratada se credenciou (ex.: Fonoaudiólogo – R$ 100,00; quantidade média mensal estimada: 360 atendimentos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25/02/2025, até 25/02/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
Itaipé/MG, 25 de fevereiro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Dr Camilo – Clínica de Ginecologia e Obstetrícia LTDA, CNPJ nº 33.564.588/0001-65. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados, dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado. VALOR: Pagamento por demanda de serviço prestado, apurado mensalmente, observados os valores unitários dos procedimentos em que a contratada se credenciou (Seq. 31 – Ginecologia e obstetrícia – R$ 100,00; quantidade média mensal estimada: 120 atendimentos). VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas

da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Expertise Consultoria em Gestão e Saúde LTDA, CNPJ nº 58.062.956/0001-06. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviço prestado, apurado mensalmente, observados os valores unitários dos procedimentos em que a contratada se credenciou (Seq. 74 – Prestação de serviço técnico de informática para alimentação dos programas SUS/SCNES – R$ 3.000,00 mensais, estimado para 12 meses). VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Mércia Oliveira Souza Florencio Clínica de Fonoaudiologia, CNPJ nº 30.765.651/0001-33. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviços prestados, apurado mensalmente conforme relatório analítico, observado o valor unitário do procedimento em que a contratada se credenciou (Seq. 68 – Fonoaudiólogo – R$ 100,00 por consulta, estimativa média de 360 consultas mensais). VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 23 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

=========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Ellen Cristina Rodrigues Neves LTDA, CNPJ nº 58.261.244/0001-08. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. **VALOR:** Pagamento por demanda de serviços prestados, apurado mensalmente conforme relatório analítico, observado o valor unitário do procedimento em que a contratada se credenciou (Seq. 36 – Consulta médica generalista – R$ 150,00 por consulta, estimativa média de 96 consultas mensais). **VIGÊNCIA:** 02/06/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2025.
Itaipé/MG, 02 de junho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Clínica Médica JSF LTDA, CNPJ nº 31.273.570/0001-89. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviços prestados, apurado mensalmente conforme relatório analítico, observado o valor unitário do procedimento em que a contratada se credenciou (Seq. 36 – Consulta médica generalista – R$ 150,00 por consulta, estimativa média de 360 consultas mensais). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.
Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Daltro Felicio LTDA, CNPJ nº 61.299.754/0001-89. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviços prestados, apurado mensalmente conforme relatório analítico, observado o valor unitário do procedimento em que a contratada se

credenciou (Seq. 36 – Consulta médica generalista – R$ 150,00 por consulta, estimativa média de 360 consultas mensais). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.
Contrato - Dr Daltro
Itaipé/MG, 04 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: LLO Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 57.911.525/0001-04. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviços prestados, apurado mensalmente conforme relatório analítico, observado o valor unitário do procedimento em que a contratada se credenciou (Seq. 36 – Consulta médica generalista – R$ 150,00 por consulta, estimativa média de 96 consultas mensais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 19/09/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
Itaipé/MG, 19 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0135/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Alexandre Souza Costa LTDA, CNPJ nº 43.357.134/0001-77. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviços prestados, apurado mensalmente conforme relatório analítico, observado o valor unitário do procedimento em que a contratada se credenciou (Seq. 36 – Consulta médica generalista – R$ 150,00 por consulta, estimativa média de 96 consultas mensais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 06/10/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
Contrato - Alexandre
Itaipé/MG, 06 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Anna Carolline Figueira Santos, CNPJ nº 46.791.191/0001-58. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviços prestados, apurado mensalmente conforme relatório analítico, observado o valor unitário do procedimento em que a contratada se credenciou (Seq. 68 – Fonoaudiólogo – R$ 100,00 por consulta, estimativa média de 60 consultas mensais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 03/11/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 03 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

=========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: GSGS Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 62.877.560/0001-86. OBJETO: Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de consultas e procedimentos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme solicitação e atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR: Pagamento por demanda de serviços prestados, apurado mensalmente conforme relatório analítico, observado o valor unitário do procedimento em que a contratada se credenciou (Seq. 36 – Consulta médica generalista – R$ 150,00 por consulta, estimativa média de 96 consultas mensais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 12/11/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Ativid. Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 381; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 10.301.0017.2077 – Manutenção Programas da Atenção Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 416; Fontes: 1.500.000.0000; 1.600.000.0000; 1.621.000.0000; 1.659.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 12 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:800FCCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMED/ANVISA e SIMPRO, para atender o Município de Itaipé e municípios consorciados. VALOR ESTIMADO: Lote 01 – CMED: R$ 610.000,00; Lote 02 – SIMPRO: R$ 530.000,00, total estimado de R$ 1.140.000,00, aplicados os percentuais de desconto conforme proposta vencedora. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0016.2054 – Manutenção Atividades Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.500.000.0000 e 1.720.000.0000. 10.303.0019.2089 – Manutenção da Farmácia Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000 e 1.659.000.0000, além das demais dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025.
Itaipé/MG, 20 de março de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:F1FF2FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: Sirlene Regina de Souza Mendonça, CNPJ nº 56.033.736/0001-10. OBJETO: Contratação de tutores para os cursos técnicos do IFNMG em parceria com a Prefeitura de Itaipé/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR GLOBAL: R$ 19.745,00 (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 72; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Junio Ferreira de Souza, CPF nº 144.218.396-98. OBJETO: Contratação de tutor para curso técnico em Agronomia do IFNMG em parceria com a Prefeitura de Itaipé/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR GLOBAL: R$ 19.745,00 (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 72; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 04.608.0015.2048 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Ficha 349; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: Distribuidora Santo Antonio LTDA, CNPJ nº 48.693.228/0001-30. OBJETO: Contratação de tutores para os cursos técnicos do IFNMG em parceria com a Prefeitura de Itaipé/MG, para prestação de serviços técnicos e práticos de monitoria e aulas de informática básica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 72; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.
Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:20FE36E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: SELMA BATISTA DOS SANTOS LUIZ, CPF nº 059.736.796-60. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.238,42. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Maria Vilma Mendes Da Costa, CPF nº 066.753.746-56. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.854,178. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000;

1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: MATILDE RAMOS OLIVEIRA CPF nº 072.630.576-62. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.093,72. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Jacozinho Ramos Ferreira, CPF nº 943.090.946-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.427,555. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: GERALDA FERREIRA DOS SANTOS CPF nº 082.619.068-50. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.938,17. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: JOSÉ GOMES DE BESSA CPF nº 170.277.768-55. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.448,80. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: JOSE GUILHERME TEIXEIRA CPF nº 536.245.136-72. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.384,97. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO:Antonio Itamar Ferreira De Souza, CPF nº 118.520.338-94. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.586,917. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Expedito Alves Dos Santos, CPF nº 680.381.356-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.249,273. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº

18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Aparecida De Fátima Dias Do Vale, CPF nº 872.821.866-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.753,10. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Durvalino Ramos De Souza, CPF nº 131.837.738-21. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.184,012. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: João Ferreira Da Silva, CPF nº 132.125.998-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.594,003. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: ANTONIA FERREIRA DA SILVA CPF nº 029.260.516-11. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.570,98. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Cideli Ramos Martins Santos, CPF nº 038.359.816-84. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.703,959. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: MARIA NILA MOREIRA MARTINS CPF nº 993.646.626-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.599,46. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: ZILDA RAMALHO SIRQUEIRA SANDES 03274752690 CNPJ nº 21.866.917/0001-43. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 11.242,40. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: TEMPERO BELEZA DO MONTE CNPJ nº 22.422.561/0001-11. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.560,00. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: SILVANIA TEREZA DOS SANTOS XAVIER CPF nº 033.790.956-30. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.527,96. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Macio Rodrigues Da Silva, CPF nº 834.180.086-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.440,63. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Silene Ramos Martins, CPF nº 294.545.678-88. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.176,059. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Vanessa Batista Dos Santos, CPF nº 111.908.486-51. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.590,33. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Adriana Souza Da Cruz, CPF nº 089.364.836-17. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.237,125. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Terlino Pereira De Souza, CPF nº 191.654.688-99. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.569,348. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Amariz Ferreira Da Costa, CPF nº None. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.594,003. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Wilson Da Silva Santos, CPF nº 856.250.516-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.178,62. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Silvania Gomes Dos Santos, CPF nº 989.966.576-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.250,894. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS PASSOS CPF nº 047.234.636-90. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.493,33. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: José Maria Batista Teles, CPF nº 099.373.716-19. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.611,126. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: JORGE GOMES FERREIRA 26114344847, CNPJ nº 39.662.988/0001-90. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.000,00. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: José Inacio De Paula, CPF nº 463.934.806-10. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.284,056. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Vanilde Pinheiro Pinto De Oliveira, CPF nº 129.782.258-74. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.081,619. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.12.306.0031.2104 – Manutenção da Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.552.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Itaipé/MG, 09 de maio de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:40CEC374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Santa Clara Transportes e Construções LTDA, CNPJ nº 40.569.863/0001-07. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas para atender às necessidades do Município de Itaipé/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, edital e proposta da contratada. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 671.750,00 (seiscentos e setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0041.2135 – Manutenção e Abertura de Estradas Vicinais;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.000.0000, 1.750.000.0000 e 1.720.000.0000. 15.452.0022.2095 – Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000, 1.700.000.0000, 1.759.005.0000 e 1.720.000.0000. 04.608.0015.2048 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 1.500.000.0000 e 1.720.000.0000. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.
Itaipé/MG, 23 de abril de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:FB525B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: Deltha Empreendimentos Serviços e Comércio LTDA, CNPJ nº 18.318.331/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, promoção e estrutura para realização de eventos no Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL: Conforme quantitativos e valores constantes na planilha do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Itaipé/MG, 16 de Junho de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal.

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: HFN Engenharia LTDA, CNPJ nº 43.686.381/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção, promoção e estrutura para realização de eventos no Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL: R$ 744.530,83 (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Itaipé/MG, 16 de Junho de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:C5EDA355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: **61.235.380 Edvania Alves de Sousa**, CNPJ nº 61.235.380/0001-38. OBJETO: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da cantora **Edvania Souza**, para realização de show musical no evento cultural **"Quarta na Feira com Arte"**, a ser realizado no dia 26 de julho de 2025 no município de Itaipé/MG. VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 676; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.
Itaipé/MG, 25 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:E8A948BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: **DMS Transportes e Construções EIRELI**, CNPJ nº 37.641.426/0001-34. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação de veículos e máquinas diversas em atendimento às demandas do Município de Itaipé/MG. VALOR: Valor estimado de R$ 3.293.778,00 (três milhões duzentos e noventa e três mil setecentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.
Itaipé/MG, 13 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

==========

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: **Santa Clara Transportes e Construções LTDA**, CNPJ nº 40.569.863/0001-07. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação de veículos e máquinas diversas em atendimento às demandas do Município de Itaipé/MG. VALOR: Valor estimado de R$ 780.480,00 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 2025.
Itaipé/MG, 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:E706273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 128.2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: PROVALES – Prótese Dentária dos Vales Ltda, CNPJ nº 15.565.428/0001-59. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento aos

usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, junto às Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 256.856,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 05/09/2025 a 05/09/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.301.0017.2076 – Manutenção da Saúde Bucal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 408; Fontes: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1.600.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS Governo Federal; 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Estadual; 1.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

==========

EXTRATO DE CONTRATO 133.2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: SHARA ALVES DA SILVA MEIRELES, CNPJ nº 17.387.313/0001-47. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de prótese dentária, junto às Unidades Básicas de Saúde do Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 256.856,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02.10.301.0017.2076 – Manutenção da Saúde Bucal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 408; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1.600.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS Governo Federal; 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes do Governo Estadual; 1.659.000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Saúde. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
Itaipé/MG, 01 de outubro de 2025..

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:37831A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.694.286/0001-00. OBJETO: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade do cantor Eduardo Costa para apresentação artística nas festividades do **63º aniversário de emancipação política do Município de Itaipé/MG**. VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:02CB7666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Tira o Pé Produções LTDA, CNPJ nº 59.268.570/0001-00. OBJETO: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade do cantor Guilherme Silva para apresentação nas festividades comemorativas do 63º aniversário de emancipação política do Município de Itaipé/MG, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
Itaipé/MG, 24 de Outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:60F7ABBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Dois T's Minas GV Music LTDA, CNPJ nº 23.253.208/0001-18. OBJETO: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade da cantora Tati Meira para apresentação nas festividades comemorativas do 63º aniversário de emancipação política do Município de Itaipé/MG, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 13 de Novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:2421BEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Estouros Music & Eventos LTDA, CNPJ nº 22.043.661/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa produtora musical detentora da exclusividade de representação da dupla **Alan e Alex**, para realização de apresentação artística durante a festividade cultural denominada "Cavalgada da Brejaúba", na comunidade de Brejaúba, Município de Itaipé/MG, no dia 21 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). VIGÊNCIA: 19/11/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Itaipé/MG, 19 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:73AC7549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: My Music Entretenimentos LTDA, CNPJ nº 32.052.583/0001-90. OBJETO: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade da **Banda Skorpius**, para apresentação artística durante as festividades comemorativas do **63º aniversário de emancipação política do Município de Itaipé/MG**, a ser realizada no dia **31 de dezembro de 2025**. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 26 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:D43BE21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: L&B Produções Artística LTDA, CNPJ nº 41.374.853/0001-70. OBJETO: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade da **dupla Lucas e Barbara**, para apresentação nas festividades em comemoração ao **63º aniversário de emancipação política do Município de Itaipé/MG**, a ser realizada no dia **29 de dezembro de 2025**. VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 26 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:8ADAA28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: DINAUTO LTDA, CNPJ nº 19.588.391/0001-35. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para **aquisição de veículos automotores 0 (zero) quilômetro**, sendo **01 veículo tipo van com acessibilidade para cadeirante e 01 veículo de passeio tipo hatch 1.0**, ambos novos, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL: R$ 679.600,00 (seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 10.301.0017.1005 – Aquisição de Ambulâncias, Veículos e Equipamentos para Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Ficha 399; Fonte: 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
Itaipé/MG, 02 de dezembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:B954D982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Quintal Produções, CNPJ nº 46.885.276/0001-03. OBJETO: Contratação de produtora musical que detenha a exclusividade da titularidade da Banda Philadelfia Hits, para apresentação nas festividades em comemoração ao Dia dos Professores de 2025, a serem realizadas no dia 22 de novembro de 2025, no Município de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: 17/11/2025 a 20/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização de Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 676; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.
Itaipé/MG, 17 de novembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:479E9B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: DINAUTO LTDA, CNPJ nº 19.588.391/0001-35. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para **aquisição de veículo automotor 0 (zero) quilômetro, tipo van executiva com acessibilidade para cadeirante**, destinado a atender às necessidades da Administração Municipal de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.1005 – Aquisição de Ambulâncias, Veículos e Equipamentos para Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Ficha 399; Fonte: 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.
Itaipé/MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:B1854050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: Rocha Realiza + LTDA, CNPJ nº 46.885.276/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção, montagem, execução técnica e apoio para a realização do evento "1º Motorock em Itaipé/MG", promovido pela Prefeitura Municipal de Itaipé/MG. VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: 23/12/2025 a 29/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0037.2122 – Realização Festas Culturais, Cívicas e Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 676; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.
Itaipé/MG, 23 de dezembro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:F868C971

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 – PROCESSO Nº 049/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2026.
CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
CONTRATADO: Renato Campos de Aguilar, CPF nº 039.916.636-00.
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Itaipé/MG, localizado à Rua Custódio Carpina, nº 25, Centro, Itaipé/MG. VALOR MENSAL: R$ 1.814,00 (mil oitocentos e quatorze reais).VALOR GLOBAL: R$ 10.884,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 12.122.0030.2103 – Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Ficha 545; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991. DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025. Itaipé/MG, 09 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:1D5573C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO Nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 – PROCESSO Nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADA: Maria da Penha Pessoa Teixeira, CPF nº 000.157.666-67. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao armazenamento, organização e distribuição de gêneros alimentícios da merenda escolar, bem como materiais de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino. O imóvel está localizado à Avenida Rio Preto, nº 76-B, Centro, Itaipé/MG. VALOR MENSAL: R$ 800,00 (oitocentos reais). VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2025.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.03 12.361.0032.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha: 591 Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025. Itaipé/MG, 11 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:916C1C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO Nº 063/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 – PROCESSO Nº 063/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025. CONTRATANTE: Município de Itaipé/MG, CNPJ nº 18.404.756/0001-61. CONTRATADO: Nei Gonçalves Barbosa, CPF nº 490.757.216-68. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Av. Rio Preto, nº 39, Centro, Itaipé/MG, destinado à Secretaria Municipal de Administração para manutenção das atividades do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no Município de Itaipé/MG. VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/10/2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.36/3.3.90.39 – Outros Serviços; Ficha 71; Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
Itaipé/MG, 01 de outubro de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:5A925C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, EXTRATO DE CONTRATO n. 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO nº 17/2025, referente a Credenciamento de clínicas especializadas em realização de consultas, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA, ITAMBACURI, FREI INOCÊNCIO, MATHIAS LOBATO e/ou GOVERNADOR VALADARES e credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de ENDODONTIA E ODONTOPEDIATRIA para a Secretaria de Saúde de Jampruca, a favor: RUTH RODRIGUES FONOAUDIOLOGA INFANTIL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.249.452/0001-04, credenciada no ITEM 01- CONSULTAS COM **MÉDICO NA ÁREA FONOAUDIÓLOGA**. Data 12/03/2026. Vigência de 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:0F29C11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
DISTRATO CONTRATO 033/2026

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026
Distrato de comum acordo entre a Secretaria de Educação e Oliver Torres de Sousa, ao contrato 033/2026
Lagoa Formosa- MG, 12 de março de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:E9630FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO 056/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contrato nº 056/2025.
Processo nº 008/2025.
Concorrência nº 001/2025
Contratado (a): Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 31.564.854/0001-24
Esse contrato terá vigência até 12/03/2027
Lagoa Formosa 12 de março de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:003558D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
OBJETO: RECECIMENTO DE PATROCÍNIO, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR O ATELIÊ DE RAINHAS MARIA ZÉLIA COELHO, QUE IRÁ ELEGER A RAINHA E PRINCESAS REGIONAIS DO FEIJÃO ANO 2026.
FICA PRORROGADA A DATA PARA INTENÇÃO DE PATROCÍNIO ATÉ O DIA 31/03/2026.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa-MG, 12 de março de 2026

JOSÉ WILSN AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:FB3A5708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP. Processo Licitatório n° 40/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83: R$ 253.800,00. Vigência:12 meses. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário, com cabinete dupla, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no estabelecidos no ETP através da adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2025, decorrente do Processo nº023/2025 Pregão Eletrônico nº02/2025, realizado pelo(a) Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas - CISAB-SUL.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:22973F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE RP 08/2026.

Processo Licitatório n° 41/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Prodoeste Veículos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.495.149/0001-04: R$ 2.391.750,00. Vigência: 12 meses. Objeto: aquisição de Veículos automotores destinados ao transporte de cargas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ETP através da adesão a Ata de Registro de Preços n° 65/2025, oriunda do Processo Licitatório 91/2025 Pregão Eletrônico 32/2025 do CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:029C5C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 44/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: Contratação para aquisição de esteira transportadora de correia horizontal destinada à triagem de materiais recicláveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no TR. Data final da entrega das propostas: às 09:00H do dia 27/03/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01H do dia 27/03/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:0AD79531

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a SUSPENSÃO da sessão pública eletrônica do Pregão nº 11/2026 marcada para o dia 13/03/2026, objetivando a aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Justificativa: DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PARA ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Após as devidas alterações, a presente licitação será republicada para uma nova data. Informações com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:42A9D709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Luisburgo torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dos contratos originários nº032001/2025 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025,

Pregão Eletrônico nº. 013/2025, no Hall do Paço Municipal.**OBJETO**: 1º termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 032001/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para Contratação para prestação serviços nas atividades de apoio à gestão da secretaria municipal de saúde, assessoria e treinamento na execução orçamentária e financeira dos recursos do fundo municipal de saúde e disponibilização de painel informatizado (dashboard) para monitoramento e correta utilização dos recursos da saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.**CONTRATADA:** L&A ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.441.302/0001-10, com endereço à Avenida Catarina Eller, nº 844, Centro, na cidade de Alto Jequitibá, MG, representada pelo(a) seu Sócio administrador Sr. Leosaviano Ribeiro Almeida, inscrito no CPF nº 015.049.986-85.**VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.**DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Luisburgo/MG, 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:B7ADD208

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
.EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE LUISBURGO E O LUISBURGO ESPORTE CLUBE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Luisburgo torna público o extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026. OBJETO: Repasse de recursos para promoção do esporte, formação de cidadão e desenvolvimento esporte. VALOR: 20.000,00 (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
Luisburgo, 11 de março de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:6B0D8B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

Processo 005/2026 –Concorrência nº 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção subsidiada de unidades habitacionais em área urbana do Município de Machacalis/MG, utilizando recursos discricionários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), através do Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 987145/2025, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada global. Adjudicado e homologado 10/03/2026, em favor da Licitante vencedora GML ENGENHARIA LTDA. CNPJ. Nº 35.793.134/0001-91. Valor Global: R$ 2.721.792,88 (dois milhões setecentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:26148B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - CNPJ: 18.404.921/0001-85 e GML ENGENHARIA LTDA. CNPJ. nº 35.793.134/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção subsidiada de unidades habitacionais em área urbana do Município de Machacalis/MG, utilizando recursos discricionários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), através do Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 987145/2025, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada global. Valor Global: R$ 2.721.792,88 (dois milhões setecentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). Contrato nº 042/2026 - Vigência: 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato em 12 de março de 2026. Prazo de execução: 20 (vinte) meses, a partir da assinatura da ordem de serviço.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:1514EAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 033/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de Piso Vinílico em Manta e Serviço de Instalação para uso na reforma dos Setores Pronto Atendimento e Centro de Humanização da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, Entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e DFD, anexos a este Edital, em torno de R$ 176.870,20 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 12/03/2026 até às 12h00min do dia 24/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 24/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 24/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:09F82F78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 025/2026

Pregão Eletrônico n° 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE PAREDE (BATE MACAS), PROTETORES DE PAREDE COM CORRIMÃO E CANTONEIRAS, EM PVC ATÓXICO, SEM INSTALAÇÃO, DESTINADO AS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº025/2026, Pregão Eletrônico nº009/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GRANTEC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 47.357.569/0001-72
Valor Total de R$ 24.302,50 (vinte e quatro mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

MARIA DA FÉ, 12 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2D5DDCC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto executivo e estrutural, e executar serviço de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do MCMV – SUB 50, no Município de Mateus Leme/MG, conforme Termo de Compromisso nº 974183/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a União – Ministério das Cidades, via Caixa Econômica Federal, e o Município de Mateus Leme/MG.
O Município de Mateus Leme/MG, por intermédio da assessoria de licitações e contratos, setor responsável pela condução do Processo Licitatório nº 313/2025 – Concorrência nº 07/2025, torna público para conhecimento dos interessados que:
Considerando o recebimento de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa SOLUCAO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, o qual ainda se encontra em fase de análise pela área técnica competente;
Considerando a necessidade de apreciação adequada do referido questionamento, a fim de garantir a correta interpretação das disposições editalícias e assegurar os princípios da legalidade, transparência, isonomia e competitividade no certame;
RESOLVE:
SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o andamento do Processo Licitatório nº 313/2025 – Concorrência nº 07/2025, até que seja devidamente analisado e respondido o pedido de esclarecimento apresentado.
Informa-se que, após a conclusão da análise e publicação da respectiva resposta ao questionamento, será oportunamente divulgada nova data para a continuidade do certame, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital.

Mateus Leme/MG, 12 de março de 2026.

GIANCARLO FRANCISCO DE CARVALHO
Assessor de Licitações e Contratos

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:CABA0500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Retificação De Edital
Pregão Eletrônico Nº 004/2026

Torna público, a **retificação do Edital do Processo Licitatório nº017/2026/, Pregão Eletrônico nº 004/2026** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento, destruição e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), provenientes das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, no município de Miraí – MG**
Fica **incluída a exigência de documentações de Qualificação Técnica** para fins de habilitação das licitantes, **com alteração da data de realização do certame para o dia 23/03/2026**.
Permanecem **inalteradas as demais disposições do edital**.
Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 12 de março de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:40F05E44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:024/2026

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira tratada e serrada para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: **De:13/03/2026 a partir das 15h00min até 26/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–060/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:032/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de materiais pedagógicos projetados para atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às normas do INMETRO,para uso nas escolas mucipais da Prefeitura Municipal de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Recebimento de propostas: **De:16/03/2026 a partir das 15h00min até 26/03/2026 às 15h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/03/2026 às 15h00min**. **Início da sessão de lances às 16:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se. Luiz Itamar Gonzaga-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:030/2026

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: **De:16/03/2026 a partir das 15h00min até 27/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:27/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:030/2026

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento móveis e eletrodomésticos para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: **De:16/03/2026 a partir das 15h00min até 27/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:27/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:029/2026

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção par auso no cemitério municipal e em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

Recebimento de propostas: **De:17/03/2026 a partir das 15h00min até 30/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:30/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F21B9335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 028/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **028/2026**, Credenciamento 001/2026 Inexigibilidade nº **006/2026.**

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Contrato Nº: 060-2026. Empresa contratada: PAOLA NOGUEIRA LOPES, inscrita no CPF: N. 143.721.086-48 - Técnico em enfermagem, com sede na RUA ARMANDO DE FREITAS, nº 138 – Bairro CENTRO, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno);

Contrato Nº: 061-2026. Empresa contratada: LUCIANA FERREIRA ARGENTE, INSCRITA NO CPF: N. 071.048.256-65 - Técnico em enfermagem, com sede na Rua José Adelaide de Souza, nº 101 – Bairro São José, na cidade de Oratórios/MG, CEP:

35439000, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno);
Contrato Nº: 062-2026. Empresa contratada: CRISTIANE GUIMARAES SOARES, inscrita no CPF: N. 095.753.316-05 - Técnico em enfermagem, com sede na SÃO JOSE, nº 50 – Bairro SAO JOSE, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno).

Data do Contrato: **13 de março de 2026.**
Vigência: **31/12/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6B639F7E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 028/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 028/2026, Credenciamento 001/2026, Inexigibilidade nº 006/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor dos credenciados **PAOLA NOGUEIRA LOPES, inscrita no CPF: N. 143.721.086-48 - Técnico em enfermagem,** com sede na RUA ARMANDO DE FREITAS , nº 138 – Bairro CENTRO, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de R$ 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno);**LUCIANA FERREIRA ARGENTE, INSCRITA NO CPF: N. 071.048.256-65 - Técnico em enfermagem,** com sede na Rua José Adelaide de Souza, nº 101 – Bairro São José, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de R$ 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno);**CRISTIANE GUIMARAES SOARES, inscrita no CPF: N. 095.753.316-05 - Técnico em enfermagem,** com sede na SÃO JOSE, nº 50 – Bairro SAO JOSE, na cidade de Oratórios/MG, CEP: 35439000, com o valor de R$ 208,88 (Plantão de 12 horas corridos, na escala 12x36, noturno e diurno).
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços técnicos de enfermagem com disponibilidade ampla de horários, para acompanhamento contínuo de criança em condição clínica de alta complexidade, em cumprimento à determinação judicial proferida no Processo nº 5000928-07.2026.8.13.0521, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 12/03/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3CD1EF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 007/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 036/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 007/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Futura e eventual aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto cor natural e/ ou colorido, para passeio cor natural e/ou colorido, piso podotátil direcional e de alerta para a pavimentação de vias públicas urbanas pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 16/03/2026 às 08h15min. Fim de Cadastramento das Propostas: 26/03/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 26/03/2026 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:C2856E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 008/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 037/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 008/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pó de pedra para atender as demandas do Departamento de Obras Públicas e Serviços, consoante as condições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 16/03/2026 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/03/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/03/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/03/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.comprasbr.com.br Canal de Suporte: (67) 3303-2740.

CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO –
Diretor de Obras e Serviços.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:CF51AEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI torna público que, em razão de decisão proferida nos autos da denúncia nº 1.181.293, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **DETERMINO A SUSPENSÃO da tramitação do Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 – Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, bem como, a não autorização de novas adesões à referida ata e a não celebração de contratos dela decorrentes, até decisão definitiva nos autos. Paraisópolis/MG, 12 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4B190BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.759, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as Exigências Documentais e Procedimentos Complementares para a Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) e no Cadastro Municipal Mobiliário (CMM) e para a Obtenção de Atos Públicos de Liberação de Atividade Econômica no Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõem a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; a Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021, que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica; o Decreto Municipal nº 4.242, de 16 de novembro de 2022, que regulamenta no município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874/2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as exigências documentais e os procedimentos complementares para a inscrição e atualização no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) e no Cadastro Municipal Mobiliário (CMM) e a concessão e dispensa de alvarás e licenças no Município de Paraisópolis/MG, observando os princípios da liberdade econômica e as diretrizes da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

Art. 2º Constituem premissas deste Decreto:
I- simplificação e desburocratização do registro e legalização de atividades econômicas;
II- eliminação de exigências não previstas em lei federal para abertura e funcionamento de empresas;
III- estímulo ao desenvolvimento econômico local;
IV- observância aos direitos previstos na Lei nº 13.874/2019 e na Lei nº 11.598/2007;

CAPÍTULO II - DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA INSCRIÇÃO E ATOS DE LIBERAÇÃO

Art. 3º Toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade econômica no Município de Paraisópolis/MG, de forma permanente ou temporária, deverá se inscrever no CMC e/ou no CMM, conforme sua natureza e porte.

Art. 4º A inscrição será realizada preferencialmente por meio eletrônico, com integração ao sistema da REDESIM, dispensando-se apresentação física de documentos e, quando possível, a validação por meio de bases de dados oficiais.

Art. 5º Para cada estabelecimento de um mesmo contribuinte caberá um número de inscrição no CMM, o qual constará obrigatoriamente em todos os documentos fiscais e de arrecadação municipal.
§1º O disposto no caput deste artigo se aplica também às licenças provisórias e eventuais.
§2º As inscrições concedidas relativas às licenças eventuais serão excluídas ao mesmo tempo da validade da licença.

Art. 6º É dispensada a emissão de alvarás e licenças para:
I- atividades classificadas como de baixo risco, nos termos da legislação federal;
II- microempreendedores individuais - MEI, conforme Resolução CGSIM nº 48;

Art. 7º Para atividades classificadas como de médio risco, o alvará de funcionamento provisório será emitido de forma automática e eletrônica, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme o art. 6º-A da Lei nº 11.598/2007.

Art. 8º O início das atividades de baixo e médio risco poderá ocorrer imediatamente após o protocolo eletrônico, observada a legislação ambiental, sanitária e de segurança.

Art. 9º As exigências documentais para a inscrição nos cadastros municipais e para a solicitação de atos públicos de liberação de atividade econômica são as seguintes:

Para pessoa Jurídica, realizar o envio dos documentos pelo site da JUCEMG:

a) cópia do Contrato Social ou da Declaração de Firma Individual, devidamente arquivada na Junta Comercial de Minas Gerais; ou do Registro de Sociedade Civil no Cartório de Títulos e Documentos; ou do Estatuto Social e Ata da atual diretoria; ou do Certificado da Condição de MEI;
b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do estabelecimento objeto da inscrição;
c) Inscrição Estadual, se houver;
d) Termo de Declaração de Domicílio Tributário, quando for o caso, sendo obrigatório para estabelecimento localizado na zona rural.
e) Declaração de vacância, quando for o caso;
f) Comprovante de endereços dos sócios;
g) AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro), Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, Certificado Provisório do Corpo de Bombeiros ou Declaração de Dispensa de Licenciamento do Corpo de Bombeiros;
h) Habite-se do imóvel.

II- Para Pessoas Físicas (Autônomos/Profissionais Liberais) - Inscrição e Cadastro:
a) Documento Único de Cadastro (DUC), devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
d) Comprovante de endereço do estabelecimento ou domicílio fiscal, e da residência do requerente;
e) Declaração de vacância, quando for o caso;
f) Habite-se do imóvel, quando não se tratar de inócuo virtual.

III- Licença para Propaganda e Publicidade:
a) cópia da Cédula de Identidade (RG);
b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
c) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) uma fotografia em cores da placa, quando for o caso;
e) um croqui/esboço indicando metragens e posição da placa;
f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do profissional responsável, quando for o caso;
g) anexar um folheto a ser distribuído, quando for o caso; e
h) autorização do Departamento Municipal de Trânsito - quando for o caso.

IV- As alterações nos dados cadastrais dos contribuintes pessoas físicas deverão ser comunicadas mediante apresentação do DUC e dos documentos comprobatórios da alteração. As exigências adicionais para alteração de endereço ou atividade serão as aplicáveis à inscrição inicial do Nível de Risco da nova configuração.
V- A inscrição no CMM na forma de domicílio tributário, para contribuintes que não exijam local próprio e fixo para execução do serviço (como MEI, transporte escolar e serviços de entrega por motocicletas, empresas virtuais), deverá ser requerida com os documentos elencados neste decreto. A comprovação da condição de domicílio tributário será efetivada com vistoria e comprovação documental posterior.
VI- Licenças Específicas (Comércio Ambulante, Publicidade, etc.):
a) A concessão ou dispensa dessas licenças seguirá a classificação de risco da atividade;
b) Comércio Ambulante: Regulamento específico disporá sobre requisitos para registro, conduta, locais e horários.
c) Propaganda e Publicidade: Exigem RG, CPF ou CNPJ, contrato de locação ou autorização de uso, fotografia da placa, croqui, ART, folheto (se houver) e autorização do Departamento Municipal de Trânsito (se for o caso).

CAPÍTULO III - DA LICENÇA DE EXTENSÃO

Art. 10. Poderá ser concedida Licença na forma de extensão da Licença de Localização e Funcionamento a atividade de outro estabelecimento da mesma empresa, assim entendida a que for desenvolvida em:
a) dependências como torres, casas-de-força, depósitos de material e assemelhados, desde que vinculadas a estabelecimento cadastrado;

b) dependências externas que não exerçam atividades de natureza administrativa relacionadas a empresa detentora da licença; e
c) postos bancários ou subagências, desde que vinculadas às agências bancárias cadastradas.
§1º Caberá ao Setor de Fiscalização a caracterização ou não da extensão, através de despacho fundamentado.
§2º A solicitação de licença para extensão exige a mesma documentação prevista para a inscrição municipal e liberação de atividades econômicas, sendo dispensada a apresentação de um novo Cartão de CNPJ próprio para o endereço da extensão, uma vez que esta operará sob o mesmo registro da unidade matriz.

CAPÍTULO IV - EXIGÊNCIAS ADICIONAIS PARA ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO (conforme Nível de Risco):

Art. 11. Ficam determinadas as seguintes exigências adicionais, de acordo com o nível de risco, para a liberação do estabelecimento
a) Para Nível de Risco I: Nenhuma exigência prévia de ato público de liberação municipal. A inscrição no CMM é para fins cadastrais e fiscais.
b) Para Nível de Risco II: Após a inscrição e registro, será concedida automaticamente uma licença de caráter provisório mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade. Este Termo declara que o requerente conhece e atende aos requisitos legais e autoriza a fiscalização posterior. A licença provisória poderá ser convertida em definitiva caso não haja vistorias no prazo.
c) Para Nível de Risco III: Além dos documentos básicos de inscrição, exige-se vistoria prévia e aprovação dos órgãos competentes. Os documentos específicos podem incluir, mas não se limitam a:
c.1 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
c.2 Projeto aprovado na Vigilância Sanitária e/ou licença sanitária, caso necessário.
c.3 Licença Ambiental fornecida pela SUPRAM/MG e/ou IEF/MG, ou Certidão Negativa de Óbices quando for o caso.
c.4 Pareceres da Comissão de Uso do Solo - CTU, quando for o caso.
c.5 Licenças, concessão ou autorização para atividades como telecomunicação, câmbio, transportes públicos, comércio de armas, munições e explosivos, entre outros, quando houver exigência de entes públicos.
c.6 Concessões ou autorização de uso de imóveis de propriedade ou domínio do Município.

CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

Art. 12. As alterações nos dados cadastrais dos contribuintes pessoas físicas deverão ser comunicadas mediante apresentação do DUC e dos documentos comprobatórios da alteração. As exigências adicionais para alteração de endereço ou atividade serão as aplicáveis à inscrição inicial do Nível de Risco da nova configuração.

Art. 13. As alterações que ocorrerem nos dados cadastrais relativos ao endereço e da atividade econômica de contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, seguirão os mesmos procedimentos e requisitos exigidos para as inscrições municipais.

CAPÍTULO VI - DA EXCLUSÃO DA INSCRIÇÃO E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 14. O contribuinte que cessar suas atividades deverá requerer a sua exclusão do Cadastro Municipal Mobiliário - CMM - no prazo de 30 (trinta) dias do fato, mediante baixa na JUCEMG ou no setor de tributos, acompanhado da taxa de baixa de inscrição devidamente quitada e da cópia do documento de constituição atualizado.
§1º A exclusão ou a baixa de inscrição no Cadastro Municipal Mobiliário - CMM - não implicará exoneração de responsabilidade de natureza fiscal.
§2º A exclusão do Cadastro Municipal Mobiliário - CMM - será efetivada independente da quitação total dos créditos tributários do contribuinte, porém, os créditos por ventura existentes, serão inscritos em dívida ativa, procedendo-se a ciência da dívida ao contribuinte concomitantemente com a conclusão do processo.
§4º A concessão da baixa da inscrição ficará condicionada à confirmação do encerramento das atividades pelo Setor de Fiscalização para as atividades de médio e alto risco.

Art. 15. As inscrições no CMM poderão ser canceladas de ofício quando:
I- o contribuinte, exclusivamente prestador de serviços, deixar de declarar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - pelo prazo de até 2 (dois) anos;
II- ficar comprovada, por meio de procedimento fiscal, a cessação da atividade no endereço cadastrado;
III- o contribuinte encerrar suas atividades e não requerer a exclusão de sua inscrição no Cadastro Municipal Mobiliário - CMM;
IV- o contribuinte não efetuar o recadastramento exigido pela Fazenda Pública.
§1º O cancelamento das inscrições não implicará quitação de créditos tributários devidos ou exoneração de responsabilidades de natureza fiscal.
§2º O cancelamento da inscrição implicará cancelamento da respectiva licença.
§3º A inscrição poderá ser reativada, desde que sanado o motivo do cancelamento.
§4º Não será fornecido qualquer documento ou certidão ao contribuinte com a inscrição no Cadastro Municipal Mobiliário - CMM - cancelada/suspensa por qualquer motivo, exceto os que se referirem a sua situação cadastral.
§5º Não será alterado nenhum dado no Cadastro Municipal Mobiliário - CMM - de empresas canceladas, exceto quando se tratar de alteração de contador, alteração do quadro societário e desenquadramento do Simples Nacional.
§6º Transcorrido o período de 2 (dois) anos contados da data do cancelamento da inscrição e respectiva Licença, sem que o contribuinte tenha providenciado a regularização da inscrição, a Fazenda Pública poderá efetuar, de oficio, a baixa do Cadastro Municipal Mobiliário - CMM, sem qualquer prejuízo em relação aos créditos tributários porventura existentes.
§7º O cancelamento da inscrição no CMM e respectiva Licença será formalizado através da publicação de Edital de Cancelamento nos termos da legislação vigente, declarando a terceiros não produzirem efeitos fiscais os documentos que eventualmente venham a ser emitidos em nome dos estabelecimentos nele arrolados.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Fazenda Pública Municipal poderá solicitar qualquer documento que considerar necessário para a instrução dos processos de inscrição ou outorga de licença, além dos previstos neste Decreto, desde que as exigências ou condicionantes administrativas não extrapolem os requisitos necessários ao cadastro ou registro de atividade econômica.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.964, de 18 de novembro de 2021.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 10 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4D5945D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 123, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA,** reg. 1184, ocupante do cargo de Faxineira, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 13 (treze) meses a

que tem direito, referente aos períodos de 01/02/2001 a 31/01/2006, de 01/02/2006 a 31/01/2011, de 01/02/2011 a 31/01/2016 e de 01/02/2016 a 31/01/2026, com início em 1º de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 12 de março de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:EFDFC31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna públicas as retificações dos extratos dos contratos oriundos do Processo Licitatório n.º 028/2026 – Chamada Pública n.º 001/2026, cujo objeto é credenciamento por dispensa de licitação de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – termo de referência/especificações do objeto neste edital e seus anexos. FORNECEDORES: DIEGO NEGRÃO FONSECA, CPF n.º ***.969.076-**, Valor Total: R$27.620,95 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); SEBASTIÃO JOSÉ SIMÕES, CPF n.º ***.580.946-**, Valor Total: R$21.267,20 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);. Data de assinatura: 11/03/2026, vigência de 11/03/2026 até 11/09/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:6B5DE6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 51/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 50 EDITAL Nº: 50/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 51/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 50
Edital nº: 50/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DOMESTICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO DAEPA.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Márcio Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 675.895.106-53.
CONTRATADO: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.368.367/0001-63, neste ato assinado por seu representante legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A alteração justifica-se pela ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que resultaram no aumento direto dos custos de matérias-primas e do produto final, conforme demonstração analítica e documental (notas fiscais) acostada aos autos, tornando a proposta original inviável para o contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, os preços dos seguintes itens:

3.1.1 – Item 04 – 02 UN – *FOGAO INDUSTRIAL A GAS 6 BOCAS CHAPA 40 X 40 BAIXA PRESSAO INOX EMBALADO COM MANUAL DE INSTRUCOES/CHAPA INOX 430/ GRELHAS EM FERRO FUNDIDO/PINTURA ELETROSTATICA A PO CINZA CLARO/ QURIMADORES EM FERRO FUNDIDO METADE SIMPLES E METADE DUPLO/ ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE DE 170MM DE DIAMETRO/ REGISTRO TIPO APIS/ CHAPA/ PREPARADO PARA GAS GLP REFERENCIAS SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO ITAJOBI* de **R$ 3.033,99 (Três mil trinta três reais noventa nove centavos), para R$ 4.281,33 (Quatro mil duzentos oitenta um reais trinta três centavos).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio-MG, 11 de Março de 2026.

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio	***AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA***
CNPJ: 20.266.755/0001-40	CNPJ: 46.368.367/0001-63
MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA	
Superintendente Do DAEPA	
Contratante	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BA6CB3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: ADRIANO DOS REIS DESTERRO

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 11/03/2026
CONTRIBUINTE: ADRIANO DOS REIS DESTERRO
CNPJ/CPF: 038.131.526-69
SETOR: 28.075.0181.000
Endereço imóvel: AV. PRINCESA ISABEL,0 Bairro: **SANTO ANTONIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS PINHEIROS, N°3119
BAIRRO: MORADA NOVA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38748-550

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **05/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 67/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:26C19C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: ANA PAULA ABADIA ROSE

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 11/03/2026
CONTRIBUINTE: ANA PAULA ABADIA ROSE
CNPJ/CPF: 134.549.776-81
SETOR: 21.056.0082.000
Endereço imóvel: RUA JOSE HONORATO BORGES,0 Bairro: **BELVEDERE**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV.JACINTO BARBOSA, N°551
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38742-038

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **12/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 70/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C2F4F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: ARTHUR GUILHERME MARTINS

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 12/03/2026
CONTRIBUINTE: ARTHUR GUILHERME MARTINS
CNPJ/CPF: 073.199.186-92
SETOR: 06.010.0186.000
Endereço imóvel: RUA TEODORO GONÇALVES,516 Bairro: **CENTRO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA OSORIO AFONSO DA SILVA, N°790
BAIRRO: NOSSA SRA. DE FATIMA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38744-530

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **19/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 50/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:587540B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: CLEOMAR SEBASTIÃO DE PAULA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 11/03/2026
CONTRIBUINTE: CLEOMAR SEBASTIÃO DE PAULA
CNPJ/CPF: 030.567.436-64
SETOR: 39.015.0300.000
Endereço imóvel: RUA MARIA BARBARA PEREIRA,0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: FRANCISCO RAMOS, N°810
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-146

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **19/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 48/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8CBF4BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 12/03/2026
CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR
CNPJ/CPF: 443.101.268-04
SETOR: 26.108.0109.000
Endereço imóvel: RUA SABIÁ,0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ELMIRO MACHADO, N°354
BAIRRO: NOSSA SRA. DE FATIMA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38744-508

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **19/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 59/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CCE41277

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 12/03/2026
CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR
CNPJ/CPF: 443.101.268-04
SETOR: 26.108.0085.000
Endereço imóvel: RUA SABIÁ,0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ELMIRO MACHADO, N°354
BAIRRO: NOSSA SRA. DE FATIMA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38744-508

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **19/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 57/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C73BDAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 12/03/2026
CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR
CNPJ/CPF: 443.101.268-04
SETOR: 26.108.0097.000
Endereço imóvel: RUA SABIÁ,0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ELMIRO MACHADO, N°354
BAIRRO: NOSSA SRA. DE FATIMA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38744-508

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **19/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 58/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3C33D08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: KARINA DAMIANA SILVEIRA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 12/03/2026
CONTRIBUINTE: KARINA DAMIANA SILVEIRA
CNPJ/CPF: 124.536.906-71
SETOR: 21.056.0284.000

Endereço imóvel: RUA SALVINA BARBOSA DA SILVEIRA,0 Bairro: **BELVEDERE**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, N°400
BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-054

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **03/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 80/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DB64E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: NIVIA MARIA BOUGLEUX

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 12/03/2026
CONTRIBUINTE: NIVIA MARIA BOUGLEUX
CNPJ/CPF: 191.886.766-68
SETOR: 16.010.0150.000
Endereço imóvel: RUA ARTHUR BOTELHO,138 Bairro: **SÃO VICENTE**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA BERNARDINO MACHADO, N°56
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38740-114

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **13/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 51/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:48E577F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 12/03/2026
CONTRIBUINTE: VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.432.783/0001-97
SETOR: 39.065.0096.000
Endereço imóvel: RUA RAFALO JOSE JABER,0 Bairro: **OURO PRETO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV. JORGE ELIAS ABRÃO, N°1000, CASA 39
BAIRRO: OURO PRETO CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-310

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **06/02/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 89/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3181A61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº76

AUTO DE INFRAÇÃO nº76

No dia 23/02/2026, constatei que **VALDIRO EMILIANO ESTEVES** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºVALDIRO EMILIANO ESTEVES residente/situada na rua/Avenida RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº: 237, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-098, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA ESPANHA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***37*** *quadra* ***103*** *lote(s)* ***194*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 76***.**

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:06006C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº91

AUTO DE INFRAÇÃO nº91

No dia 06/03/2026, constatei que **PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºPIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA residente/situada na rua/Avenida AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO Nº: 2155, bairro CENTRO, CEP 38740-026, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, S/N*** *sob o cadastro de setor* ***48*** *quadra* ***53*** *lote(s)* ***3 AO 19*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 91****.***

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6C307B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 302

NOTIFICAÇÃO - Nº: 302
03/03/2026

CONTRIBUINTE: HOLDING HL PARTICIPAÇOES LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA ARISTEU CAETANO DE ANDRADE, 123 , PADRE EUSTAQUIO
PATOS DE MINAS - MG, **CEP** 38701-359.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 49 QUADRA: 4 LOTE: 323
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AVENIDA PEDRO MARRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:354A1643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 304

NOTIFICAÇÃO - Nº: 304
03/03/2026

CONTRIBUINTE: INDUSTRIA DE CALÇADOS D'FELLEPE LTDA
END. CORRESPONDENCIA: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 930 , NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38744-552.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 24 QUADRA: 24 LOTE: 363
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A9F41EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 426

NOTIFICAÇÃO - Nº: 426
06/03/2026

CONTRIBUINTE: REIS E OLIVEIRA REPRESENTAÇOES LTDA - ME
END. CORRESPONDENCIA: RUA CESARIO ALVIM, 1238 , CENTRO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-040.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 56 LOTE: 62
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITORA TEODORA DE CASTRO RIBEIRO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FAD65988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 427

NOTIFICAÇÃO - Nº: 427
06/03/2026

CONTRIBUINTE: WENDEL CRISTIAN DA COSTA
END. CORRESPONDENCIA: RUA BELVEDERE, 159 , CIDADE JARDIM
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-096.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 56 LOTE: 90
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITORA TEODORA DE CASTRO RIBEIRO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:09FF5DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 428

NOTIFICAÇÃO - Nº: 428
06/03/2026

CONTRIBUINTE: VANY MARIA DE ARAUJO
END. CORRESPONDENCIA: RUA FRANCISCO RAMOS, 839 , BOA ESPERANÇA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-146.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 56 LOTE: 104
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITORA TEODORA DE CASTRO RIBEIRO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6988B3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 457

NOTIFICAÇÃO - Nº: 457
06/03/2026

CONTRIBUINTE: MONICA NAYARA XAVIER MAIA
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA ORLANDO BARBOSA, 1420 , SÃO BENEDITO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38743-076.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 60 LOTE: 326
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITOR CANDIDO MARTINS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:37434C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 459

NOTIFICAÇÃO - Nº: 459
06/03/2026

CONTRIBUINTE: ISMAEL DOS REIS DA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: RUA GUARANI, 112 , CARAJAS
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-384.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 60 LOTE: 368
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ESCRITOR CANDIDO MARTINS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:588950E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 025/2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidora para o cargo de Conselheira Tutelar de Patrocínio do Muriaé e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Goldstein Agostini da Matta, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica exonerada do cargo de Conselheira Tutelar, a Senhora Elisangela Gonzaga de Almeida, CPF nº 082.190.517-10.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé/MG, 12 de março de 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3E23178F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 16-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 02/02/2026, resultado do Processo Administrativo 007-2026, Inexigibilidade 005/2026, **Contrato n° 016/2026**, com o S**.r. LAERTE FIGUEIREDO CPF:442.974.166-20, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O valor global deste contrato é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** Em 02/02/2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:04ABBE6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 21-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **11/03/2026, resultado do Processo Administrativo 014/2026, Inexigibilidade n° 008/2026,Contrato n° 021/2026**, com a empresa:**ESPAÇO BEM VIANA LTDA, CNPJ: 38.322.219/0001-80 no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais),** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR E ATUALIZAR A EQUIPE TECNICA DO CREAS DE PEDRA AZUL, GARANTINDO QUE OS PROFISSIONAIS ESTEJAM APTOS A EXECUTAR AS MEDIDAS SOCIODEUCATIVAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM METODOLOGIAS APROPRIADAS E COM OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELO SINASE E PELAS ORIENTAÇÕES DO MPMG .**Pedra Azul Em 11/03/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:AA701E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **05/2026,** resultado do processo administrativo **n° 07/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE.** A ser pago em favor ao **LAERTE FIGUEIREDO, CPF nº 442.974.166-20, valor** de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** Pedra Azul **30/01/2026** –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5A7CC05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a **RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação N° 008/2026, resultado do Processo Administrativo N°. 014/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR E ATUALIZAR A EQUIPE TECNICA DO CREAS DE PEDRA AZUL, GARANTINDO QUE OS PROFISSIONAIS ESTEJAM APTOS A EXECUTAR AS MEDIDAS SOCIODEUCATIVAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM METODOLOGIAS APROPRIADAS E COM OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELO SINASE E PELAS ORIENTAÇÕES DO MPMG a** ser pago em favor da empresa: **ESPAÇO BEM VIANA LTDA, CNPJ: 38.322.219/0001-80, no valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).** Pedra Azul Em 11/03/2026 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:17E73244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 . A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 25/03/2026 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PONTO FACIAL (REP) E SERVIÇO DE GESTÃO DE MARCAÇÃO DE PONTO EM NUVEM, COM INSTALAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE REDE, LICENÇAS E SUPORTE, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG. O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações. Pedra Azul/MG.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:6140498A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 013/2026 – Processo 026/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 25/03/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 12/03/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:74FD55BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Sétimo termo aditivo ao contrato N°158/2022 Processo N°45/2022 Dispensa nº 18/2022. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Associação Mineira de Municípios-AMM** CNPJ: 20.513.859/0001-01 objeto: o valor reajustado será de R$23,87(vinte três reais e oitenta sete centavos) mensal o valor mensal com reajuste passara a ser de R$482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta sete centavos) meses a partir do dia 25/03/2026, assinatura 04/03/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:9D4E9F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Oitavo termo aditivo ao contrato N°158/2022 Processo N°45/2022 Dispensa nº 18/2022. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Associação Mineira de Municípios-AMM** CNPJ: 20.513.859/0001-01 objeto: a Prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Pintópolis, conforme estabelecido pela lei nº494, de 08 de fevereiro de 2021.fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir do dia 25/03/2026, assinatura 04/03/2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:9207BB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Terceiro termo aditivo de reajuste de valor ao contrato N°194/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ Nº07.797.967/0001-95Processo licitatório nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE N°002/2024.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS'' COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA REFERENTE AOS RESULATDOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS. Valor inicialR$12.300,00(doze mil e trezentos reais) reajuste (IGP-M) o novo valor será deR$12.628,41(doze mil e seiscentos e vinte oito reais e quarenta um centavos). O novo valor será acrescido a partir do dia 06/03/2026 assinatura 27/02/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:6D9C6448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Quarto termo aditivo de prazo ao contrato N°194/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ Nº07.797.967/0001-95Processo licitatório nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE N°002/2024.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS'' COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA REFERENTE AOS RESULATDOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS. Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir do dia 28/02/2026 assinatura 27 /02/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:892E8C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVOS
Quinto Extrato de aditivo de reajuste ao contrato N°142/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o S.r. Marcio Mardem Aguiar Xavier Processo licitatório nº 40/2022, Dispensa nº 17/2022 Objeto: locação de imóvel situado a rua Dona Eutalia, N°28 vale das palmeiras, Brasília o valor do presente termo aditivo é de R$684,66 (seiscentos e oitenta quatro reais e sessenta e seis centavos) o valor atualizado com reajuste seguindo IGPM é 2,67 perfazendo um reajuste de R$702,94 (setecentos e dois reais e noventa quatro centavos) O novo valor será acrescido a partir do dia 08/03/2026 assinatura 09/03/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG**.**

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:DF2193E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Sexto termo aditivo de prazo ao contrato N°142/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Srº Marcio Mardem Aguiar Xavier CPF Nº 528.120.736-91 Processo licitatório nº 40/2022, Dispensa nº 17/2022 Objeto: locação de imóvel situado a rua Dona Eutalia, N°28 vale das palmeiras, Brasília De Minas -. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses. A partir do dia 08/03/2026 Assinatura 09/03/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG**.**

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:B51EA050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Planura torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n° 039/2025, Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28, Pregão Eletrônico SRP N°020/2025 – Processo Licitatório 044/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, em conformidade com o §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, em seus itens, totalizando o valor global de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos pesados, máquinas rodoviárias e equipamentos, máquinas agrícolas e implementos agrícolas, em atendimento às demandas dos Municípios Consorciados ao CIMINAS.
FORNECEDOR: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF nº 18.209.965/0001-54.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ/MF nº 19.493.732/0001-99.

Planura/MG, 12 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:5DEDF39A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do município de planura – MG**.** Início do recebimento de Propostas: 17/03/2026 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 15/05/2026 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/05/2026 às 09H. A sessão da concorrência presencial ocorrerá na Prefeitura Municipal de Planura ¨Departamento de Licitações¨, situada à Rua Monte Carmelo,nº 448, Centro, Planura/MG. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** para a concorrência deverá ser encaminhado para o email licitacao@planura.mg.gov.br. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014 e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16H30MIN, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD de Editais através do site: www.planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 12 de março de 2026.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:EB0CECD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14599

DECRETO No 14.599/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 7o, I e II, da Lei Municipal no 2.837/2005.

DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes membros titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2026/2028:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Paula Neves Suplente: Thaciane da Cunha

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Manoela Souza Pinto
Suplente: Núbia Ferreira de Souza Dias

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Thaiza Maira Gama Sarti
Suplente: Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rodrigo Castro Silva
Suplente: Marina Bellico Coelho Faraci

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Ricardo Souza Moura
Suplente: Cristiane Aparecida de Sousa Brites

II - Representantes das Entidades Não-Governamentais:
Representantes das entidades prestadoras de serviços de Assistência Social
1 – Fundação Meno Jesus
Titular: Janaina Nascimento Bonutti Suplente:Lúcia Martins da Silva Santos

2 – Associação Quilombola do Bairro de Fátima e Território
Titular: Marcia Messias de Castro Suplente: Maisa Cristina Sabino

Representantes de entidades de usuários ou de defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social :
Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adajacentes
Titular: Lúcia Helena Rosmaninho Mendonça Suplente: Micheline Aparecida da Silva

- Grupo Capoeira Resistência de Ponte Nova
Titular: José Sergio Guilherme Suplente: Verônica do Carmo Alves
-Associação das Pessoas com Deficiência de Ponte Nova – ADEPON
Titular: Silvania dos Santos Oleriano Suplente: Selma Maria Oleriano

- Corporação Musical Santissima Trindade
Titular: José Paulo Gomides Suplente: Edson Carvalho de Souza

III - Profissionais da Área de Assistência Social :
Titular: Rômulo Vieira Veiga
Suplente: Maria Madalena Delgado Caetano

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.
Ponte Nova, 11 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C39E3DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14600

DECRETO Nº 14.600/2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.675, de 13.08.2003,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- CMDI os seguintes membros titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2026/2028:

Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Graziele da Rocha Lana
Suplente: Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria

Titular: Marilda da Silva
Suplente: Nataly Cristina de Oliveira Martins

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rodrigo Castro Silva
Suplente: Marina Bellico Coelho Faraci

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Fábio Januário Cremonezi
Suplente: Matheus de Oliveira

Secretaria Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Titular: Rosilene Barçante Marinho
Suplente: Márcia Regina de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gisele Maria Lana Pereira
Suplente: Alcione Aparecida Ribeiro

– Representante de Entidades, legalmente constituídas:
Associação Desportiva, Cultural e Artistica de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI
Titular: Leandro Lelis da Costa
Suplente: Ana Júlia Gomes Félix

Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes - ACOSAA
Titular: José Venâncio da Silva
Suplente: Adriana Aparecida de Andrade

Associação das Pessoas com Deficiência de Ponte Nova - ADEPON
Titular: Sônia Maria Oleriano
Suplente: Silvania dos Santos Oleriano

Grupo Afro Ganga Zumba
Titular**:** Maria Imaculada Lopes de Freitas
Suplente: Rita de Cássia Dias

Conselho de Segurança Pública e Integração Social - CONSEPIS
Titular: Leticia do Carmo Albergaria Pereira
Suplente: José Figueiredo de Paula

Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova - ALEPON
Titular: Maria das Graças Bigon Sanches Suplente: Ivani Damasceno
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2975FBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14600

DECRETO Nº 14.600/2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.675, de 13.08.2003,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- CMDI os seguintes membros titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2026/2028:

Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Graziele da Rocha Lana
Suplente: Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria

Titular: Marilda da Silva
Suplente: Nataly Cristina de Oliveira Martins

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rodrigo Castro Silva
Suplente: Marina Bellico Coelho Faraci

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Fábio Januário Cremonezi
Suplente: Matheus de Oliveira

Secretaria Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente
Titular: Rosilene Barçante Marinho
Suplente: Márcia Regina de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gisele Maria Lana Pereira
Suplente: Alcione Aparecida Ribeiro

– Representante de Entidades, legalmente constituídas:
Associação Desportiva, Cultural e Artistica de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI
Titular: Leandro Lelis da Costa
Suplente: Ana Júlia Gomes Félix

Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes - ACOSAA
Titular: José Venâncio da Silva
Suplente: Adriana Aparecida de Andrade

Associação das Pessoas com Deficiência de Ponte Nova - ADEPON
Titular: Sônia Maria Oleriano
Suplente: Silvania dos Santos Oleriano

Grupo Afro Ganga Zumba
Titular**:** Maria Imaculada Lopes de Freitas
Suplente: Rita de Cássia Dias

Conselho de Segurança Pública e Integração Social - CONSEPIS
Titular: Leticia do Carmo Albergaria Pereira
Suplente: José Figueiredo de Paula

Academia de Letras, Ciências e Artes de Ponte Nova - ALEPON

Titular: Maria das Graças Bigon Sanches Suplente: Ivani Damasceno
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7AC5CC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14601

DECRETO Nº 14.601/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 3.296/2009, com mandato de dois anos,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM os seguintes membros, titulares e suplentes das entidades abaixo e representantes do Município no biênio 2026/2028:
- Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Maria Imaculada Baião
Suplente: Dulce Ferreira Felicio

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosimari Moreira de Freitas
Suplente: Bruna Mourão Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marina Bellico Coelho Faraci
Suplente: Rodrigo Castro Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: Gleicevania Aparecida Ramos
Suplente: Renatha de Sousa Toledo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Titular: Giselle Cristina Reis Cupertino Henrique
Suplente: Márcia Regina de Souza
- Representantes das Entidades Não-Governamentais:
– Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio II e Adjacentes - ACOSAA
Titular: Sônia Regina Guimarães
Suplente: Elisa Cristina da Silva

– Associação das Pessoas com Deficência de Ponte Nova - ADEPON
Titular: Silvânia dos Santos Oleriano
Suplente: Thamires Talassa Silva Lopes Oscar
– Associação Quilombola do Bairro dr Fátima e Território
Titular: Maisa Cristina Sabino
Suplente: Márcia Messias de Castro

4 – Conselho de Segurança Pública e Integração Social - CONSEPIS
Titular: Bárbara Maia Reis Souza
Suplente: Marilene de Lourdes Teixeira Macedo

5 – Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova – COORPNOVA
Titular: Isabele Loredo de Paula
Suplente: Geralda Loredo de Paula
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DA43684B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14603

DECRETO Nº 14.603/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Otávio Soares Junior, do cargo de Coordenador II de Transportes, conforme requerimento protocolado sob nº965/2026
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E1061F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14604

DECRETO Nº 14.604/2026

Designa Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Milton Teodoro Irias Júnior, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado (a) como gestor (a) a (o) servidor (a) Camila Monteiro Tavares Sotero responsável pela gestão das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nos termos do artigo 2º, inciso VI, artigo 8º, inciso III e artigo 35, V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014.

§1º. O (a) gestor (a) terá poderes de controle, gestão e fiscalização, e deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V – comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução das metas ou atividades pactuadas pela organização da sociedade civil.

§ 2º. O (a) servidor (a) será considerado (a) impedido (a) de participar como gestor (a) da parceria se, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com, ao menos, com uma das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao administrador público seu impedimento, para que seja designado substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para a realização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nos termos do artigo 2º, inciso X e artigo 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.
§ 1º. A Comissão Municipal de Seleção será constituída pelos seguintes membros:
a) Matheus de Oliveira
b) Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano
c) Fabrício dos Santos Silva
§ 2º. Será considerado impedido de participar da Comissão de Seleção o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, hipótese em que deverá comunicar imediatamente ao gestor para que seja designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 3º. Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nos termos do artigo 2º, inciso XI e artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.
§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelos seguintes membros:
a) Fábio Januário Cremonezi
b) Thaiza Maira Gama Sarti
c) Talita de Carvalho Lopes

§ 2º. Também neste artigo aplicam-se os impedimentos e sanções mencionados do art. 2º, § 2º deste decreto.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 14.576/2026.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:09F59A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14605

DECRETO Nº 14.605/2026

Designa membros da Junta de Recursos do Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Municipal no 3.027/07 Código Municipal de Posturas,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam nomeados os membros para compor a **Junta de Recursos do Município de Ponte Nova,** com a finalidade de julgar as infrações cometidas segundo disposto no Código Municipal de Posturas**:**

Juliana Imaculada Mendes;
Raphael Graciano Gomides;
Vanuza Arlindo da Silva Sousa;
Thaiza Maíra Gama Sarti;

Art. 2o Fica nomeado para presidir a comissão o Senhor Raphael Graciano Gomides.
Art.3ºA avaliação dos recursos e decisões tramitarão de forma digital através dos sistema disponível.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 14.057/2025.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:840252BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14606

DECRETO No 14.606/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Ayula Itala de Jesus Queiroz, da Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Terminal Rodoviário.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7DE99861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14607

DECRETO No 14.607/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Marcelo Mayrink Vieira da Silva, para exercer a Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Terminal Rodoviário.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B6683D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14608

DECRETO No 14.608/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Bruno Morais Costa, para exercer o cargo de Coordenador II de Transportes.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 16 de março de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A1941C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 86ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 17/03/2026

Pauta
Abertura da sessão, leitura, discussão.
Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
- Aprovação da Ata da 85ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 24/02/2026;
- Parecer de Vista- Câmara Municipal de Ponte Nova, referente ao Processo Administrativo n. 120/2025 – **Jose Ricardo Bretas Leite;**
- Parecer Único SEMAM 03/2026, referente ao Processo Administrativo n. 120/2025 – **Jose Ricardo Bretas Leite;**
- Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 411/2024, referente ao Processo Administrativo n. 102/2024 – **Franciele Francisquini Fernandes;**
– Parecer Único SEMAM 06/2026, referente ao Processo Administrativo n. 119/2025 – **Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES);**
– Parecer Único SEMAM 06/2026, referente ao Processo Administrativo n. 17/2026 – **Industria e Comercio Bueno;**
– Parecer Único SEMAM 009.2025, referente ao processo Administrativo – Regularização Ambiental n. 009/2025- **FL Imobiliária S/A.**
Palavra livre.
Encerramento.

Ponte Nova, 11 de março de 2026.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Geralda Goncalves Silveira
Código Identificador:F3F4C2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros. CONTRATADA: GHF HORTIFRUTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37 366 367/0001-33, no valor estimado de R$ 778.999,24 (setecentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0FE9537D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 075/2026 – DISPENSA Nº 035/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 075/2026 – Dispensa nº 035/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 075/2026 – Dispensa nº 035/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão compactador placa TVB5H66 Contratado: Remar Auto Peças Ltda, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 831,31 (oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D5DA8692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
– EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 084/2026 – DISPENSA Nº 041/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 084/2026 – Dispensa nº 041/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 084/2026 – Dispensa nº 041/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão compactador placa RFI1H07 Contratado: Remar Auto Peças Ltda, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R$ 1.427,76 (mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9FB07974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 085/2026 – DISPENSA Nº 042/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 085/2026 – Dispensa nº 042/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 085/2026 – Dispensa nº 042/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão compactador placa RFI1H07 Contratado: A.S.DE SOUZA CRUZ PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 9.312,54 (nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B4695245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 086/2026 – DISPENSA Nº 043/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 086/2026 – Dispensa nº 043/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 086/2026 – Dispensa nº 043/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa PUU-9564. Contratado: A.S. DE SOUZA CRUZ PECAS E SERVICOS CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 1.303,00 (Um mil trezentos e três reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BB5F1728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 087/2026 – DISPENSA Nº 044/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 087/2026 – Dispensa nº 044/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 087/2026 – Dispensa nº 044/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa PWD-6605. Contratado: A.S. DE SOUZA CRUZ PECAS E SERVICOS CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 5.669,82 (Cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A4F64EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA091

PORTARIA Nº 091/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 087/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa PWD-6605, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3D9B2F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 092

PORTARIA Nº 092/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 088/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa OQW-3864, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:286F1A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA093

PORTARIA Nº 093/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 075/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão compactador placa TVB5H66, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Rodrigo Savio de Sousa, semam@pontenova.mg.gov.br 31 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5E35645D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA094

PORTARIA Nº 094/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 084/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão compactador placa RFI1H07, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Rodrigo Savio de Sousa, semam@pontenova.mg.gov.br 31 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1B313F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA095

PORTARIA Nº 095/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 085/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão compactador placa RFI1H07, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Rodrigo Savio de Sousa, semam@pontenova.mg.gov.br 31 3819-5454
b) Gestor do contrato:
- Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DD95BA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 096

PORTARIA Nº 096/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 027/2026, cujo objeto é: SRP para aquisição de insumos para diabéticos.
Fiscal do contrato:
• Daniel da Silva Boroni - farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995
b) Gestora do contrato:
• Titular: Rúbia Rezende Sales - farmacia@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1995
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3F0FCEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 097

PORTARIA Nº 097/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 019/2026, cujo objeto é: Aquisição do Teste de Triagem de Desenvolvimento.
Fiscal do contrato:
• Nivalda Azevedo de Freitas, almoxarifadosemed@pontenova.mg.gov.br, (31) 38176939 ramal 1228
b) Gestora do contrato:
• Titular: Claucia Aparecida Santos, especialistasemed@pontenova.mg.gov.br, (31) 97172- 5612
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:18718B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA097

PORTARIA Nº 097/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 019/2026, cujo objeto é: Aquisição do Teste de Triagem de Desenvolvimento.
Fiscal do contrato:
• Nivalda Azevedo de Freitas, almoxarifadosemed@pontenova.mg.gov.br, (31) 38176939 ramal 1228
b) Gestora do contrato:
• Titular: Claucia Aparecida Santos, especialistasemed@pontenova.mg.gov.br, (31) 97172- 5612
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D8BC9BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA098

PORTARIA Nº 098/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 093/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro-ônibus placa QNP-3126, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:11B99BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 099

PORTARIA Nº 099/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 092/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo caminhão báscula placa QPJ1283, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Rodrigo Savio de Sousa, semam@pontenova.mg.gov.br 31 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:68ACB95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 100

PORTARIA Nº 100/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 094/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo ônibus placa HLF-6316, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:84052448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001-2020-CALCETEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

Tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expedido o Edital de Convocação nº 01/2025, CONVOCO Vossa Senhoria como aprovado em 2º lugar para o cargo efetivo de Calceteiro no Concurso Público nº 01/2020, para comprovar as exigências da Seção 14 - Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo do Edital do Concurso Público nº 001/2020 e apresentar a documentação prevista no item 16.1 do Edital[1] até às 15h do dia 11/04/2026, neste Departamento de Pessoal desta Prefeitura. A nomeação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em até 30 (trinta) dias depois desta Convocação.Seu não comparecimento no prazo estabelecido implicará na sua exclusão e desclassificação do Concurso Público em caráter irrevogável e irretratável.Caso não haja interesse imediato e definitivo na nomeação ao cargo, solicitamos a manifestação em até 05 (cinco) dias úteis a partir desta convocação.Pouso Alto, 11 de março de 2026.**Rosana Célia Soares Jorge-**Coordenadora de Pessoal
À Sua Senhoria o Senhor
WESLEI RODRIGO DOS SANTOS
R. Pedro Venâncio Paes, n.º 235, Bairro Vila Bela
CEP: 37.467-000 São Sebastião do Rio Verde- MG
[1] 16.1 Por ocasião da convocação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
a) CPF;
b) Título de Eleitor;
c) Carteira de Identidade RG;
d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;
e) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
f) Certificado Militar (se homem);
g) Carteira de Trabalho CTPS;
h) Alvará de folha corrida;
i) Atestado de Antecedentes Criminais emitidos pela Polícia Civil da residência do candidato;
j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
k) 01 Foto 3X4:
I) Declaração de Bens;
m) Comprovante de votação da última eleição;
n) Comprovante de Residência;
o) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
p) Certidão de casamento ou nascimento;
q) PIS/PASEP;
r) Certidão dos filhos menores de 21 (vinte um) anos;
s) Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para o cargo.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:00C169F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
EXONERAÇÃO A PEDIDO CALCETEIRO EDGAR

PORTARIA Nº 033 DE 10/03/2026

*"*Exonerar Servidor*"*

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr Edgar Lopes de Mesquita Rodrigues, brasileiro, casado, CPF 100.XXX.XXX-80, a pedido do próprio servidor, do cargo efetivo de Calceteiro, nível VIII da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, nomeado pela Portaria ***nº 009/2026***.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pouso Alto, 10 de março de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:51399B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 151/2025, Concorrência Eletrônica nº 07/2025, torna público que celebrou contrato para **Instalação de Placas de Sinalização, Pintura de Vagas Reservadas e Execução de Rampas de Acessibilidade** com a empresa **IMPACTO IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.862.539/0001-61).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8A1B7E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 13/2026 – Credenciamento 04/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 13 de março de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **credenciamento empresa para prestação de serviços de condução de sessões de meditação tradicional, fundamentadas nos princípios do yoga, a serem realizadas junto à população atendida pela rede municipal de saúde, com foco na promoção da saúde mental e do bem-estar dos munícipes, conforme as diretrizes das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) ofertadas pelo SUS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária.**
O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:050178F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 27/2026 – Credenciamento 09/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 20 de março de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de internação, solicitadas através ações judiciais e voluntario, para adultos, adolescentes e crianças de ambos os sexos.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:39CA051C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 28/2026 – Credenciamento 10/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 20 de março de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCNETES PORTADORES DE TRANSTORNOS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.086/2021.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C8DBFE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CHAMADA PUBLICA 19

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – INEX Nº 010/2026
Objeto: Aqusição de gêneros alimenticios de pequenos agricultores rurais para atender à Alimentação Escolar das escolas e creche municipais dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Data da Sessão: 05/03/2026 Horário de início: 09:00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais – MG

Aos 05 dias do mês de março de 2026, às 09:00, reuniram-se na sede da Prefeitura
Municipal de Prudente de Morais/MG, situada à Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 – Centro, a Comissão responsável pelo julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Processo Licitatório nº 019/2026 – Inexigibilidade nº 10/2026, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.604/2023.

Presentes os membros designados, passou-se à abertura dos envelopes/propostas das empresas participantes, cujos documentos foram previamente protocolados e analisados quanto à regularidade fiscal, habilitação jurídica, regularidade trabalhista e técnica, conforme exigido no edital.

1.ELIZIO EVANDRO BARBOSA
CPF: 042.649.726-04
Item: Aqusição de gêneros alimenticios de pequenos agricultores rurais para atender à Alimentação Escolar das escolas e creche municipais dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 6.197.950,00

2. ROBSON DALTON VIEIRA

CPF: 455.332.376-15

Item: Aqusição de gêneros alimenticios de pequenos agricultores rurais para atender à Alimentação Escolar das escolas e creche municipais dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 20.250.000,00

3.COOPERATIVA TERRA DE MINAS

CNPJ:60.999.795/0001-15

Item: Aqusição de gêneros alimenticios de pequenos agricultores rurais para atender à Alimentação Escolar das escolas e creche municipais dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 12.140.000,00

Prudente de Morais, 6 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:F0CC7FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 108/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua João Dias Jeunnon, nº 56, Bairro Centro, Prudente de Morais-MG, CEP 35.738-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **JOSÉ RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.740.308/0001-60, com sede na Rua Buenópolis, nº 279, Bairro Santa Rita de Cássia, Sete Lagoas-MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Ricardo de Almeida Silva, portador da cédula de identidade nº M-6.248.059 e inscrito no CPF sob o n° 660.826.686-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL**, nos termos e condições a seguir, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 108/2025, firmado entre as partes, cujo objeto é a construção de auditório municipal, vinculado ao processo licitatório respectivo, regido pela Lei nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais essenciais;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da CONTRATADA solicitando o distrato consensual, com acordo das partes em reunião

realizada em 26/01/2026, formalizado no processo administrativo, por instrumento motivado;

CONSIDERANDO o interesse público da CONTRATANTE na extinção consensual, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, sem prejuízo à recomposição do erário, nos termos do art. 138, inciso II, c/c art. 137, VIII, e art. 139, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação das obrigações acessórias já constituídas e a possibilidade de apuração de responsabilidades por atos pretéritos, sem reconhecimento automático de culpa;

RESOLVEM, de comum acordo, em caráter irrevogável e irretratável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 108/2025, com vigência até 29 de janeiro de 2026, data marco para encerramento da execução, vedadas novas ordens de serviço, fornecimentos ou frentes de obra, ressalvados atos de desmobilização, segurança do canteiro, proteção de bens públicos e entrega de documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES:

2.1. A extinção não exonera a CONTRATADA de obrigações legais e contratuais já constituídas, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução até a data de extinção.

2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de apurar danos ao erário, irregularidades ou responsabilidades por fatos ocorridos durante a execução, mediante procedimento administrativo próprio, com garantia de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. As partes declaram que foi realizada a medição dos serviços executados no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, no valor de R$ 25.797,96 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), a qual será devidamente paga pela CONTRATANTE.

3.2. Em razão do pagamento efetuado, as partes reconhecem que não há valores pendentes referentes ao período mencionado, conferindo-se plena quitação quanto à referida medição, nada mais havendo a reclamar a qualquer título relativamente aos serviços executados no período indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E EFICÁCIA:

4.1. Este Termo será juntado ao processo administrativo do Contrato nº 108/2025 e publicado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 c/c art. 174 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

5.1. Divergências decorrentes do encerramento serão resolvidas prioritariamente por meios alternativos (conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para controvérsias remanescentes, elege-se o foro da Comarca de Prudentópolis/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, respeitadas as prerrogativas da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA BAIXA DA CNO:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a promover a baixa da CNO – Cadastro Nacional de Obras, vinculada ao objeto do Contrato Administrativo nº 108/2025, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

6.2. A baixa da CNO deverá ser realizada após a regularização de todas as obrigações previdenciárias decorrentes da execução contratual, inclusive recolhimentos de INSS, cumprimento das obrigações acessórias e eventual emissão de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo indicado no item 6.1, formalmente à CONTRATANTE a efetivação da baixa da CNO, mediante apresentação do respectivo comprovante emitido pela Receita Federal do Brasil.

6.4. O descumprimento da obrigação prevista nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da retenção de valores eventualmente devidos até a comprovação da regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à extinção contratual.

7.2. Fica eleito o português como idioma oficial, sendo inválidas traduções.

E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos acima, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Prudente de Morais, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:81F57976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ: 18.314.625/0001-93
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA – CNPJ: 05.266.324/0003-51
OBJETO: Prorrogação da vigência da Dispensa nº 05/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições originais do instrumento, renovando-se o saldo remanescente para aquisições futuras.
VIGÊNCIA: 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do término da vigência anterior.
SALDO RENOVADO: Conforme quantitativos e valores registrados, nos termos do Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 1.500.000.0000, 1.552.000.0000 e 1.540.000.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, caput e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026
Prudente de Morais/MG, 24 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:7617E774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 30 de março de 2026 às 08:00h, para Contratação de serviços especializados de profissional Bacharel em Educação Física, para atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Casca/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 12 de março de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:2A484AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
RETIFICADO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço de oxigenoterapia domiciliar.** Data da sessão pública: 30/03/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 12 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:5C2E96D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	055/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 059/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Prazo	**05/03/2026 - 05/03/2027**
Valor	**R$ 189.840,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Rodrigo Teixeira de Oliveira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 12 de março de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:DBFF3F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	Nº 035/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 12.291,49**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Marília do Rosário de Freitas Ivo

Rio Pomba, 12 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:17A75EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	Nº 034/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 3.187,25**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Raquel Koch

Rio Pomba, 12 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:E05AEAFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	Nº 033/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 7.234,55**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Marcelo Augusto Cadoná

Rio Pomba, 12 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:404AF425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	Nº 032/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93
Prazo	**10/03/2026 – 10/03/2027**
Valor	**R$ 5.080,80**
Data de assinatura	10 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Mateus da Silva Costa

Rio Pomba, 12 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:A42C883F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	Nº 031/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**FORNECE + E-COMERCE LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 264,42**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	Jordan de Souza Mansur

Rio Pomba, 12 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:80329576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	Nº 030/26
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**CABANA MAGAZINE LTDA**
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Fundamento	Art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93
Prazo	**09/03/2026 – 09/03/2027**
Valor	**R$ 14.786,18**
Data de assinatura	09 de março de 2026
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna; Alarcon Mendes Gomes; Edna Teresinha Correa de Abreu; João Carlos Batista Cancela; Kayque Sousa Silva; José Soares Furtado; Rafael Vilela Martins; Hebert Soares Bernardino
Signatário - Contratado	VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Rio Pomba, 12 de março de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:7E165579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18º MARIA LUISA BARBOSA CAETANO
19º SAMIRA ZANETI REIS
20º LARYSSA DE ARAUJO VIDIGAL
21º DIANNY MENDONÇA BARBOSA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:9488E369

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.294, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas no projeto de ampliação e melhorias do Distrito Industrial e atendimento às Secretarias de Obras e Meio Ambiente deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta com situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros, para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritária a execução de obras que contemplem o Projeto Municipal de Obras no Município, para fins de atendimento Coletivo;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, VI, da Lei Orgânica do Município de Rio Pomba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de Lecy Ferreira Borges, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba sob a Matrícula de nº. 13709, consistente na Área 2-A com a 11,7647ha (onze hectares, setenta e seis ares e quarenta e sete centiares), denominada ***"Sítio Chácara"***, situada na zona rural do município de Rio Pomba-MG, com as seguintes limites e confrontações: "Perímetro: 1.663,67m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.645.816,90** m e **E 689.595,38** m.; situado no limite com Francisco de Assis Ferreira, CPF: 582.318.036-53, possuidor - Processo n° 0004049-03.2015.8.13.0558 deste, segue com azimute de 200°10'06,11" e distância de 21,70m, até o vértice **A**, de coordenadas **N 7.645.796,53** m e **E 689.587,90**m.; deste, segue com azimute de 231°07'54,71" e distância de 14,30m, até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.645.787,56** m e **E 689.576,77**m.; deste, segue com azimute de 153°02'08,83" e distância de 10,65m, até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.645.778,07** m e **E 689.581,60** m.;deste segue com azimute de 136°49'52,63" e distância de 11,65m, até o vértice **D**, de coordenadas **N 7.645.769,57** m e **E 689.589,57**m.; deste, segue com azimute de 104°46'28,45" e distância de 2,80m, até o vértice **E**, de coordenadas **N 7.645.768,85** m e **E 689.592,27**m.; deste segue com Lote 01 da quadra 04 - Mat. 5.687 (Primícias Móveis LTDA - possuidora), deste, segue com azimute 190°57'49,53" e distância de 32,65m, e distância de 32,65m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.645.737,22** m e **E 689.586,15** m.; deste, segue confrontando com Lote 7A da quadra 04 - Mat. 8.311 (COFEL-Comercial e Transportadora Fernando Ltda-ME), com azimute de 190°56'16" e distância de 23,32m, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.645.714,33** m e **E 689.581,72**m.; deste, segue confrontando com Lote 7B da quadra 04 - Mat. 8.312 (COFEL-Comercial e Transportadora Fernando Ltda-ME), com azimute de 190°56'18" e distância de 24,00m, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.645.690,76** m e **E 689.577,17**m.; deste, segue confrontando com Lote 8 da quadra 04 - Mat. 5.694 (COFEL-Comercial e Transportadora Fernando Ltda-ME), com azimute de 190°56'18" e distância de 22,67m, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.645.668,50** m e **E 689.572,87**m; deste, segue confrontando Área 1-3 - Mat. 9.059 (Lecy Ferreira Borges), com azimute de 272°26'23" e distância de 4,20m, até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.645.668,68** m e **E 689.568,67**m.; deste, segue com azimute de 202°57'55" e distância de 18,70m, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.645.651,47** m e **E 689.561,37**m.; deste, segue com azimute de 170°23'33 e distância de 23,30m, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.645.628,49** m e **E 689.565,26**m.; deste, segue confrontando com Área 1-2 - Mat. 9.058 (Fernando Antonio Costa Caiafa), com azimute de 167°15'12" e distância de 19,20m, até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.645.609,77** m e **E 689.569,50**m.; deste, segue com azimute de 148°55'44" e distância de 17,30m, até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.645.594,95** m e **E 689.578,43**m; deste, segue com azimute de 118°58'34" e distância de 11,00m, até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.645.589,62** m e **E 689.588,05**m.; deste, segue confrontando com Área 1-1 - Mat. 9.057 (Tarcísio Pereira), com azimute de 177°00'29" e distância de 12,90m, até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.645.576,72** m e **E 689.588,72**m; deste, segue com azimute de 145°41'19" e distância de 26,00m, até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.645.555,24** m e **E 689.603,38m**; deste, segue com azimute de 136°56'09" e distância de 28,85m, até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.645.534,16** m e **E 689.623,08**m.; deste, segue com azimute de 108°31'20" e distância de 24,90m, até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.645.526,25** m e **E 689.646,69**m.; deste, segue confrontando com Lote 01 da quadra 05 - Mat. 5.695 (Sônia Beatriz Pires Magalhães), com azimute de 118°20'43" e distância de 22,36m, até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.645.515,64** m e **E 689.666,37**m.; deste, segue confrontando com Lote 02 da quadra 05 - Mat. 5.696 (Arte Borrachas Indústria e Comércio Ltda), com azimute de 144°52'59" e distância de 20,00m, até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.645.499,28** m e **E 689.677,87**m.; deste, segue confrontando com Soma Participações e Investimentos S/A, Mat. 10.015, com azimute de 144°52'58,60" e distância de 9,11m. até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.645.491,82** m e **E 689.683,11**m.; deste, segue confrontando com ÁREA 2-C, com azimute de 163°14'02,28" e distância de 53,70m, até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.645.440,40** m e **E 689.698,61**m.; deste, segue com azimute de 186°22'42,35" e distância de 12,76m, até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.645.427,72** m e **E 689.697,19m**.; deste, segue com azimute de 297°04'42,51" e distância de 13,03m, até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.645.433,65** m e **E 689.685,59**m.; deste, segue com azimute de 210°33'03,48" e distância de 5,00m, até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.645.429,35** m e **E 689.683,05**m.; deste, segue com azimute de 124°29'06,11" e distância de 16,12m, até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.645.420,21** m e **E 689.696,34**m.; deste, segue com azimute de 200°03'37,52" e distância de 16,48m, até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.645.404,73** m e **E 689.690,69**m.; deste, segue com azimute de 209°18'17,86" e distância de 4,00m, até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.645.401,24** m e **E 689.688,73**m.; deste, segue com azimute de 220°23'24,69" e distância de 10,34m, até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.645.393,37** m e **E 689.682,03**m.; deste, segue com azimute de 232°25'43,45" e distância de 10,24m, até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.645.387,12** m e **E 689.673,91**m.; deste, segue com azimute de 227°38'11,85" e distância de 2,42m, até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.645.385,49** m e **E 689.672,12**m.; deste, segue com azimute de 202°15'57,11" e distância de 2,18m, até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.645.383,47** m e **E 689.671,29**m.; deste, segue com azimute de 184°00'00,89" e distância de 3,74m, até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.645.379,74** m e **E 689.671,03**m.; deste, segue com azimute de 173°34'24,62" e distância de 4,12m, até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.645.375,65** m e **E 689.671,49**m.; deste, segue com azimute de 157°01'32,12" e distância de 6,68m, até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.645.369,50** m e **E 689.674,10**m.; deste, segue com azimute de 137°05'11,62" e distância de 3,90m, até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.645.366,64** m e **E 689.676,76**m.; deste, segue confrontando com ÁREA 2-B, com azimute de 213°03'19,75" e distância de 9,19m, até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.645.358,93** m e **E 689.671,74**m.; deste, segue com azimute de 209°39'33,16" e distância de 23,48m, até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.645.338,53** m e **E 689.660,12**m.; deste, segue com azimute de 211°59'14,87" e distância de 21,04m, até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.645.320,69** m e **E 689.648,98**m.; deste, segue confrontando como rio POMBA, segue com azimute de 308°51'32" e distância de 40,05m, até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.645.345,81** m e **E 689.617,79**m.; deste, segue com azimute de 314°28'44" e distância de 37,80m, até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.645.372,30** m e **E 689.590,82**m.; deste, segue com azimute de 311°18'26" e distância de 67,50m, até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.645.416,85** m e **E 689.540,12**m.; deste, segue com azimute de 315°29'31 e distância de 75,10m, até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.645.470,41** m e **E 689.487,48**m.; deste, segue com azimute de 310°17'43" e distância de 75,00m, até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.645.518,91** m e **E 689.430,27**m.; deste, segue com azimute de 315°08'14" e distância de 141,36m, até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.645.619,11** m e E **689.330,55**m.; deste, segue com azimute de 304°34'03" e distância de 103,06m, até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.645.677,58** m e **E 689.245,68**m.; deste, segue com azimute de 315°29'59" e distância de 29,57m, até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.645.698,68** m e **E 689.224,96**m.; deste, segue com azimute de 315°29'59" e distância de 12,95m, até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.645.707,91** m e **E 689.215,88**m.; deste, segue confrontando com a Rodovia MG-133 Km 2,44 a Km 2,27, com azimute de 35°43'52" e distância de 170,47m, até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.645.846,29** m e **E 689.315,43**m.; deste, segue confrontando com Av. Prefeito Paulo de Tarso Furtado, com azimute de 58°03'10" e distância de distância de 9,33m, até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.645.851,23** m e **E 689.323,35**m.; deste, segue confrontando Área Verde 4 - Mat. 6.870 (Município de Rio Pomba-MG), com azimute de 83°00'33" e distância de 18,08m, até o vértice 46, de coordenadas **N 7.645.853,43** m e **E 689.341,29**m.; deste, segue com azimute de 95°09'15" e distância de 28,17m, até o vértice 47, de coordenadas **N 7.645.850,90** m e **E 689.369,35**m.; deste, segue com azimute de 110°3l'51" e distância de 56,64m, até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.645.831,03** m e **E 689.422,39**m.; deste, segue com azimute de 98°02'30" e distância de 25,54m, até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.645.827,46** m e **E 689.447,68**m.**;** deste, segue com azimute de 90°55'46" e distância de 64,20m, até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.645.826,42** m e **E 689.511,63**m.; deste, segue com azimute de 98°32'21" e distância de 22,03m, até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.645.823,11** m e **E 689.533,65**m.; deste, segue com azimute de 11°22'10" e distância de 5,49m, até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.645.828,50** m e **E 689.534,73**m.; deste segue confrontando com Av. Prefeito Paulo de Tarso Furtado, com azimute de 100°49'31" e distância de 61,75m, até o vértice **1** de coordenadas

N 7.645.815,76 m e **E 689.601,33**m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. "**CCIR**: Código do Imóvel Rural n° 440.094.003.212-4, Módulo Rural: 40,2332 e FMP: 2,00ha. **ITR**: CIB n° 0.629.054-0. **CADASTRO AMBIENTAL RURAL**: MG-3155801-8F70.9692.71CF.440D.8499.44C9.0C8F.7D45, datado de 28/09/2023.

§ 1º. Autoriza o departamento de patrimônio a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

§ 2º. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover a desapropriação judicial na forma da Lei proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de melhorias no Distrito Industrial do Município de Rio Pomba, atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, sem prejuízo de atender aos interesses de outras secretarias municipais.

Art. 3º. O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço a ser fixado pela Comissão de Avaliação deverá atender o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º. Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Rio Pomba autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º. Fica o Município de Rio Pomba/MG autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 03 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:23AA7497

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTES AO EDITAL Nº 003/2026.

PORTARIA Nº 086/2026

"*Nomeia Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, referentes ao Edital nº 003/2026."*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES TEIXEIRA, ELISÂNGELA DA SILVA COSTA** e **LUCÍLIA GONÇALVES**, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 003/2026 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5BE1BAA9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.295, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

"Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação.".

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.294, de 03 de março de 2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de Lecy Ferreira Borges, registrado sob a Matrícula nº 13.709 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba/MG, destinado à ampliação e melhorias do Distrito Industrial do Município e atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Obras e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que disciplina a desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação técnica do imóvel objeto da desapropriação, para fins de fixação da justa indenização constitucionalmente assegurada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Avaliação para proceder à avaliação do valor do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 3.294, de 03 de março de 2026, destinado à desapropriação amigável ou judicial pela Municipalidade, composta pelos seguintes membros:

I – André Luiz Senra Condé, CPF 048.299.766-40;
II – Marcelo Furtado Santiago, CPF **681.459.776-49**;
III – Marcos Luís da Silva, CPF 780.991.296-87

Art. 2º. O imóvel objeto da avaliação corresponde à Área 2-A, com área de 11,7647 hectares (onze hectares, setenta e seis ares e quarenta e sete centiares), denominada "Sítio Chácara", situada na zona rural do Município de Rio Pomba/MG, registrada sob a Matrícula nº 13.709 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba, conforme descrição constante do Decreto Municipal nº 3.294/2026.

Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar relatório técnico contendo o valor de mercado do imóvel, observados os critérios técnicos aplicáveis à avaliação imobiliária, para fins de definição da justa indenização prevista no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DC6C238B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA O DECRETO Nº 3.183/2025, QUE AUTORIZOU A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO LOTE 17, QUADRA 01, DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

DECRETO Nº 3.290/2026

RETIFICA O DECRETO Nº 3.183/2025, QUE AUTORIZOU A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO LOTE 17, QUADRA 01, DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.183/2025 contém erro material no segundo considerando, onde se lê "Direito Real de uso n.º 093/2014", deve-se ler " Direito Real de uso n.º 092/2014";

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa (art. 37, §6º, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do ato administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 3.183/ 2025, para corrigir erros materiais nos seguintes termos:

onde se lê: "Considerando que a empresa Rio Pomba Alimentos Eirele, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.437.779/0001-14, foi a concessionaria do lote 17A, Quadra 01, conforme Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 093/2014..."
Leia-se: "Considerando que a empresa Rio Pomba Alimentos Eirele, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.437.779/0001-14, foi a concessionaria do lote 17A, Quadra 01, conforme Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 092/2014..."

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do Decreto nº 3.183/2025, para fins de regularização do registro imobiliário.
Art. 3º Mantenha-se inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.183/25.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio Pomba, 03 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8BC1510A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA O DECRETO Nº 3.191, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZOU A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO LOTE 04, QUADRA 01, DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

DECRETO Nº 3.291/2026

RETIFICA O DECRETO Nº 3.191, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZOU A OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO LOTE 04, QUADRA 01, DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, mediante verificação técnica dos dados constantes do referido decreto, constataram-se erros materiais nos dados descritivos do imóvel, especificamente quanto à área, inscrição municipal, número de matrícula (CNM) e confrontação lateral;

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos referidos erros para fins de regularidade do registro imobiliário e segurança jurídica do ato; **DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 3.191, de 30 de setembro de 2025, para corrigir erros materiais nos seguintes termos:
•
I – no caput do art. 1º, onde se lê: "com área de 1.762,08m² (três mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)"
leia-se: "com área de 1.762,08m² (um mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados e oito decímetros quadrados)";
•
II – no § 1º do art. 1º, onde se lê: "conforme registro no Livro 2-RG sob o CNM: 038596.2.0008289-97 e Inscrição Cadastral Municipal nº 01.03.068.0249.001 (inscrição anterior 01.03.008.0249.001)",

leia-se: "conforme registro no Livro 2-RG sob o CNM: 038596.2.0005654-48 e Inscrição Cadastral Municipal nº 01.03.007.0696.001";
•
III – no inciso II do § 1º do art. 1º, onde se lê: "lado direito com o lote 5"
leia-se: "lado direito com o lote 5A".

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do Decreto nº 3.191/2025, para fins de regularização do registro imobiliário.

Art. 3º - Mantenha-se inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.191/25.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio Pomba, 03 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E749E24F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA O DECRETO Nº 3.213/2025 - REFERENDA E AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DIRETA DE IMÓVEL CONCEDIDO NO DISTRITO INDUSTRIAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI Nº 1.440/2013, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E METRAGEM DOS IMÓVEIS.

DECRETO Nº 3.293/2026

Retifica o Decreto nº 3.213, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre o referendo e autoriza a transferência de posse direta de imóvel concedido no Distrito Industrial, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.440/2013, para correção de erro material na descrição e metragem dos imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO:

•
A constatação de erro material na descrição técnica, confrontações e metragens dos lotes objeto do Decreto nº 3.213/2025;

•
O dever da Administração Pública de rever seus atos quando eivados de erros de fato ou de direito, em observância ao princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF);

•
Que a retificação visa conferir segurança jurídica e fidedignidade aos registros imobiliários, sem alterar a finalidade da transferência de posse já autorizada;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 3.213, de 03 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica referendada e autorizada a transferência da posse direta dos imóveis situados no Distrito Industrial do Município de Rio Pomba/MG, em favor da empresa GX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº 61.543.256/0001-30 e Inscrição Estadual nº 005238346.00-60, totalizando uma área de 4.638,66 m² (quatro mil seiscentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados)."

§ 1º Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo possuem as seguintes características: Localização: Rua Antônio Caiafa (antiga Rua II), Distrito Industrial, Rio Pomba/MG, sendo:

I - Lote 21B, Quadra 01: área de 2.547,31 m² (matrícula nº 8297, livro 2-RG, Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba);

II - Lote 01, Quadra 02: área de 2.091,35 m² (matrícula nº 5651, livro 2-RG, Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba).

§ 2º Os imóveis possuem as seguintes divisas e dimensões:

I - Lote 01, Quadra 02: frente para a Rua Antônio Caiafa, numa extensão de 35,00m; lado direito com o lote 2, numa extensão de 56,21m; lado esquerdo com área verde n.º 2, numa extensão de 63,30m; e fundos com a Área Verde 2, na extensão de 37,71m;

II - Lote 21B, Quadra 01: frente para a Rua Antônio Caiafa, numa extensão de 20,00m; lado direito com o lote 01 da Quadra 02, numa extensão de 63,30m; lado esquerdo com lote 22A, numa extensão de 79,85m; e fundos com a Área Verde 2, nas extensões de 38,79m e 20m, totalizando 58,79m.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos do **Decreto nº 3.213/2025**, que não foram objeto desta retificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:162F8EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 26/0/2026 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

DÉBORA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:02FC793A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612951-75 Espécie: Contrato de Financiamento celebrado entre a **Caixa Econômica Federal** e o **Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG**. Objeto: concessão de financiamento, no âmbito do **Programa Pró-Moradia**, destinado à execução de **Produção de Unidades Habitacionais – Desenvolvimento Institucional**, no Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. Valor total do investimento: **R$ 2.563.385,88**. - Valor do financiamento: **R$ 1.876.240,00**, Valor da contrapartida inicial: **R$ 687.145,88**, Prazo de carência: **12 meses**, Prazo de desembolso: **12 meses**, Prazo de amortização: **240 meses**, Juros: **5% ao ano**, Partes signatárias: **Caixa Econômica Federal**, representada por **Sergio Werneck Rodrigues**, e o **Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG**, representado pelo Prefeito **Jose Antonio Alves Donato**.,Data da assinatura: **27 de janeiro de 2026**.
Local da assinatura: **Juiz de Fora/MG**.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12/03/2026

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:C0A81E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA Nº 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que até as 13:00 horas do dia 18 de março de 2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 003/2026", cujo objeto é aquisição de extintores de incêndio, suporte de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, para atender às necessidades das

Secretarias Municipais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 12 de março de 2026.

IVETE MAGALHÃES CAMPOS LEITE
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:783C854A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N. 027/2026 – DISPENSA PRESENCIAL 009/2026.

O Município de Santa Juliana torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Presencial n. 009/2026, do tipo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei n. 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano de até 150 metros no Parque de Exposições Municipal Marcos Araújo Barbosa, incluindo instalação de equipamentos, execução de laje sanitária, sistema hidráulico e fornecimento de relatório técnico, no Município de Santa Juliana-MG. Período para entrega das propostas: de 13/03/2026 até 18/03/2026, às 09h00min. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação: 09h01min do dia 18/03/2026, na divisão de licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 12 de março de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:485EAA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 148/2025- Pregão Presencial n. 022/2025 - Foi firmado em 30.01.2026, o 2º termo aditivo para substituição do veículo originalmente contratado, pelo modelo descrito nas especificações seguintes: **Tipo:**Misto/Camioneta-**Marca/Modelo:**VW/KOMBI-Ano/Modelo: 2009 2010-**Placa:**HKZ2J77-**Chassi:**9BWMF07X1AP012790REM.

EDILSON ANTÔNIO LEAL CÂNDIDO
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:27C8D12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
ADESÃO PARCIAL Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - ADESÃO PARCIAL Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Detentora: Atenas Eventos Esportivos Ltda, CNPJ nº 20.218.914/0001-30, oriundo do Processo nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, referente a Ata de Registro de Preços nº 010/2025. Objeto da adesão é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, para atuação em partidas e competições das modalidades Futebol de Campo, Basquetebol, Basquete 3x3, Futsal, Handebol, Voleibol, Taekwondo, Karatê, Jiu-Jitsu, Judô, Tênis, Peteca de Areia, Vôlei de Praia, Futevôlei e Corrida Rústica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.** Valor global contratual R$ 241.224,90, ratificado em 11/03/2026. Termo de Contrato n. 017/2026. Vigência: 12 (doze) meses. S.M.I., 11/03/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D3267096

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 008/2026 – PROCESSO N. 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 008/2026 – PROCESSO N. 023/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços advocatícios e consultoria jurídica, para autuação junto ao Centro de Referência de Assistência social – CRAS. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 016/2026 - CONTRATADO:** Ana Flávia Coelho Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 64.562.012/0001-92. **VALOR TOTAL:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 09/03/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/03/2026. SMI 09/03/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:B0F257A0

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2026 – PROCESSO N. 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 013/2026 – PROCESSO N. 028/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.455.069/0001-33, para a apresentação de show artístico musical da dupla "DIEGO & ARNALDO", para compor a programação da XXXVIII Cavalgada de Santa Maria de Itabira, a ser realizada no período de 01 a 03 de maio de 2026, no Parque de Exposições "Prefeito Gerson de Ramos Gonçalves" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 019/2026. Valor Global R$ 180.000,00. Vigência do Contrato: Até 31/05/2026. SMI 12/03/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:F38A7506

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2026 – PROCESSO N. 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2026 – PROCESSO N. 029/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa THV SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.077.020/0001-80, para a apresentação de show artístico musical do cantor "THIAGO

VINNY", para compor a programação da XXXVIII Cavalgada de Santa Maria de Itabira, a ser realizada no período de 01 a 03 de maio de 2026, no Parque de Exposições "Prefeito Gerson de Ramos Gonçalves" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 020/2026. Valor Global R$ 60.000,00. Vigência do Contrato: Até 31/05/2026. SMI 12/03/2026 –

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D16BA95E

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 077/2024. Quarta divulgação da lista de credenciados – Objeto: Credenciamento e Cadastramento de reserva de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra diversas, [...]. **Quarta Lista de credenciados** disponivél no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br , bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - S.M.I. 12/03/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES SANTOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:B189FB61

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PROCESSO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. SEGUNDA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de professor para atuar no projeto de reforço escolar ``Avançar e Aprender´´, visando atender as necessidades educacionais do Municipio de Santa Maria de Itabira, em atendimento a secretaria municipal de Educação. **Segunda Lista de credenciados** disponivel no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br , bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - S.M.I. 12/03/2026.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES SANTOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:BCB8E0E3

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA PROCESSO Nº 106/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - EXTRATO DE REVOGAÇÃO – O Município de Santa Maria de Itabira, torna pública a revogação do Processo Administrativo nº 106/2025 – Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços nas áreas de Oficineiro, Monitor de Esporte e Professor de Educação Física, visando atuação em projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. A Revogação fundamenta-se na necessidade de revisão das condições inicialmente estabelecidas, de modo a melhor adequá-las ao interesse público e aos objetivos institucionais da política pública a ser executada. S.M.I. 29/12/2025.

***ANDRÉ LÚCIO TORRES* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:704A537B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA INTENSÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos princípios da publicidade e eficiência administrativa, e com fulcro no **Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante ("carona"), à **Ata de Registro de Preços nº 016/2024**, decorrente da Concorrência Pública nº 000001/2024 realizada pelo **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária.
EMPRESA DETENTORA: KC Abreu Infraestrutura Ltda. CNPJ: 24.295.837/0001-73.
VALOR ESTIMADO DA ADESÃO: R$ 1.097.697,60 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
JUSTIFICATIVA: A adesão justifica-se pela comprovada vantajosidade econômica para o erário municipal, apresentando uma economia de **25,38%** em relação aos preços atuais de mercado (Tabelas SINAPI/SICOR/SUDECAP), além de promover a celeridade administrativa no atendimento às demandas do município.
O processo administrativo contendo a planilha de vantajosidade e o Termo de Referência encontra-se à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.
Santa Maria de Itabira/MG, 12 de março de 2026.

ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 009

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:1CD2832E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 01/2026

Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2026 - Processo Administrativo n° 021/2026 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que a partir das 08h00min do dia 13 de março de 2026, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto ou pelo e-mail licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br, será realizado Chamamento Público para Credenciamento de prestação de serviços de psicologia e psicopedagogia para atendimento as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Santana do Deserto. O Edital se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no endereço eletrônico https://santanadodeserto.mg.gov.br/ e no e-mail citado acima. Santana do Deserto, 12/03/2026.

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:88EA778F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de itens de gênero alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: COMERCIAL PRG LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 60.520.733/0001-89, com sede na Rua José do Carmo Barcelos, nº 176, Loja A, Bairro Distrito Savassi, Município de Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado pelo Senhor ROBERTO JUNIOR SANTOS OLIVEIRO, inscrito no CPF sob o nº 104.722.766-54.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 04 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CCF71D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção básica do município e suprir as demandas da secretaria de saúde de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: VLS MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.493/0001-94, com sede na Rua Aristides Figueiredo, nº 639, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), JEFFERSON GONÇALVES DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 052.247.107-23.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B2E2E735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção básica do município e suprir as demandas da secretaria de saúde de Santo Antônio do Grama/MG.

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Bairro Fontesville, Juiz de Fora/MG, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), LEONARDO FERREIRA FREESZ inscrito no CPF sob o nº 065.531.836-43.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F8D065D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção básica do município e suprir as demandas da secretaria de saúde de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08, com sede na Avenida Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 362, Bairro Maria Rosa, Bocaiuva/MG, neste ato representado pelo(a) Senhor(a), ARLEY ELDAS VEIRA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 104.156.276-48.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:976736D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2/2026 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº **10-2/2026** – Modalidade: **Dispensa de Licitação – Chamada Pública**.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
O Prefeito Municipal, **Marco Aurélio Raminho**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do presente processo em favor dos seguintes fornecedores:

Charles José Silva Amorim – Valor total: **R$ 80.450,00**
Maria Lúcia da Silveira Miranda – Valor total: **R$ 39.871,05**
Sebastião Sousa Ferreira – Valor total: **R$ 37.103,20**

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B2B4DC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa **Construtora Andrade Xavier LTDA**

Processo de licitação **Nº 51/2025**
Credenciamento **N° 11/2025**
Inexigibilidade **Nº 13/2025**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, CALCETEIRO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Construtora Andrade Xavier LTDA	17/2026	R$ 36.000,00

Vigência: 12 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de março de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:E4225629

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 15/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 02/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 03/03/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.845,00 (quartoze mil oitocentos quarenta cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 12 de março de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:9B2431E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 15/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 02/2026
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 03/03/2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.845,00 (quartoze mil oitocentos quarenta cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 12 de março de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:2181C329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
SUSPENSÃO PROCESSO

PROCESSO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
Justificativa de Suspensão do Pregão Eletrônico
A Câmara Municipal de Santos Dumont/MG informa a suspensão temporária do Pregão Eletrônico em referência, em razão de questões administrativas internas que demandam ajustes na condução dos atos necessários à regular continuidade do procedimento licitatório.
Verifica-se a ausência de designação formal de ordenador de despesas, circunstância que obsta a tramitação regular do processo.
Dessa forma, visando resguardar os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da regularidade administrativa, a Administração opta pela suspensão do certame até que sejam sanadas as questões administrativas mencionadas.
A nova data para continuidade do procedimento será oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:7A7DF9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO n. 4.043, de 10 de Março de 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para prática de atos de gestão orçamentária e financeira, designa Ordenador de Despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do art.90 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, conforme preconiza a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a nomeação do Senhor **ERICO PEDRO ABUD** para o cargo de Chefe de Gabinete, conforme Ato de nomeação nº 001/2025 de 01/01/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Senhor **ERICO PEDRO ABUD**, Secretário Municipal de Administração, a competência para atuar como **Ordenador de Despesa** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e órgãos vinculados.

Parágrafo Único. A competência delegada inclui, especificamente, a atribuição para: I – Assinar e autorizar a emissão de **Notas de Empenho**, observados os limites orçamentários e a disponibilidade financeira; II – Assinar e expedir as **Ordens de Pagamento**, após a devida liquidação da despesa e verificação da regularidade fiscal e contratual do credor.

Art. 2º O designado deverá observar, no exercício da competência delegada:
I – A estrita conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II – As normas de execução financeira estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda/Finanças;
III – Os limites de gastos fixados em lei e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A delegação de competência estabelecida neste Decreto não exime o Prefeito Municipal da responsabilidade solidária pela gestão fiscal do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Os atos praticados pelo designado no uso desta delegação deverão fazer referência a este Decreto, indicando o número e a data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 10 de Março de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B274FAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026
ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICORDIA DE SANTOS DUMONT
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Fundo Municipal de Saúde de Santos Dumont ao Hospital de Misericórdia de santos Dumont, destinados exclusivamente à aquisição de equipamentos e matérias permanentes, no âmbito da Ação Orçamentária nº 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência orçamentária, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 10.661/2025
VIGÊNCIA: 48 meses
VALOR: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03 A/2026
ENTIDADE: HOSPITAL DE MISERICORDIA DE SANTOS DUMONT
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, recebidos pelo MUNICÍPIO da Secretaria de Estado de Minas Gerais, destinado ao Programa Valora Minas – Módulo Valor em Saúde, para execução das ações hospitalares no âmbito do SUS, conforme disposto na Resolução, SES nº 10.895/2026 e regulamentada pela Resolução SES n 10.838/2025
VIGÊNCIA: vigorará enquanto vigente as respectivas resoluções
VALOR: R$4.317.205,71 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

ENTIDADE: **O GRUPO ALEGRIA DE VIVER**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio financeiro ao GRUPO ALEGRIA DE VIVER, através de repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Individuais dos vereadores, conforme rubricas orçamentárias do orçamento vigente..O apoio financeiro será destinado à aquisição de Camisas de uniformes, bandeira e viagens da Entidade, conforme Plano de Trabalho anexo.
VIGÊNCIA: 31/12/2026
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07 /2026
ENTIDADE: **FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE**
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO o apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos da PORTARIA Nº 580/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL "Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS."
VIGÊNCIA: 30/12/2026
VALOR: R$200.00000 (duzentos mil reais), referente à Programação nº 316070220250005, Emenda Parlamentar nº 202535950004

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:84C11A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 001 /2026
ENTIDADE: ASOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
OBJETO: Realizar o "projeto Apae pelo Futuro 3" que visa promover o desenvolvimento integral e a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência atendidos pela APAE de Santos Dumont, por meio de ações que integram cuidado físico, fortalecimento emocional, estimulo à autonomia e participação ativa da comunidade e das famílias.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$376.051,83 (trezentos e setenta e seis mil, cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos)

TERMO DE FOMENTO Nº 002 /2026
ENTIDADE: FUNDAÇÃO FUTURO BRASIL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
OBJETO: Finalidade de realizar o "Projeto Semente do presente, frutos do futuro: inclusão social através da cultura, educação, esporte e disciplina" que tem como objetivo maior oferecer oportunidade de acesso á educação, cultura e esporte educacional e disciplina, aos assistidos pela fundação.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$179.515,23 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos)

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026
ENTIDADE: EDUCANDÁRIO SANTA TEREZINHA
OBJETO: Realizar o "Projeto Semeando Esperança 2". Que visa oferecer reforço escolar diário, atividades de informática e atividades pedagógicas, esportivas, culturais e lúdicas. Acolher e assistir a criança e o adolescente desfavorecidos economicamente que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SANTOS DUMONT - CRIAP
OBJETO: Realizar o "Projeto Badminton – Criança e Adolescente protegidos" , com a finalidade de oferecer condições para que crianças e adolescentes possam, através das atividades esportivas e culturais alcançar um desenvolvimento pautado na ética, respeito, voluntarismo e integridade, afastando-se da ociosidade.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 005 /2026
ENTIDADE: ESCOLA DE FUTEBOL DO FUTURO
OBJETO: Realizar o "Projeto Desportista de hoje, cidadão do futuro", com a finalidade de fomentar a prática esportiva voltada a crianças e adolescentes.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
ENTIDADE: ESCOLINHA DE FUTEBOL CLUBE PONTE PRETA
OBJETO: Realizar o "Projeto Revelando Talentos", que visa auxiliar na formação de cidadãos, através de atividades físicas direcionada que é o futebol, contribuindo no desenvolvimento físico, intelectual e educativo das crianças.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$31.050,00 (trinta e um mil e cinqüenta reais)

TERMO DE FOMENTO Nº 007 /2026
ENTIDADE: CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE CORREGO DO OURO
OBJETO: Realizar o "Projeto Bom de Bola, Bom na Escola"
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:BE009734

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 - 4º T.A ao Contrato nº 136/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Hospital Misericórdia de Santos Dumont
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses
Vigência: 31/12/2026
Fundamento Legal: art. 57,II da Lei nº. 8.666/93

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR **-**
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9CA02CC0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022 – PROCESSO 179/2022

Pregão Presencial nº 095/2022 – Processo 179/2022 - 5º T.A ao Contrato nº 101/2022
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Forlaso Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR **-**
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5C3E53A3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA DE UBÁ - MG

O(a)Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 194/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2025, realizada pelo(a) Prefeitura de Ubá - MG, cujo objeto é a Locação de equipamento com máximo de 10 anos de fabricação, potência de no mínimo 80cv, preferencialmente com tração 4x4, com uma roçadeira hidráulica articulada acoplada, podendo ter de 1,2 a 1,5 metros de largura de corte que é feito por navalhas ou facas giratórias. Faz cortes nos planos horizontal, inclinado e vertical com alcance de até 5,0 metros na horizontal e 6,0 metros na vertical. A máquina deverá ser provida de cinto de segurança, freio de estacionamento, luzes de freio, indicadores de direção, lanternas, pisca alerta, faróis, buzina, sinalizador de segurança na capota, cor laranja, espelhos retrovisores e sinalizador

sonoro intermitente ao deslocar-se em marcha ré. SMO: 1700 / SMAAMU: 2000, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: R.A. Locações de Máquinas Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:ABF4B30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG torna pública a realização do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, para Registro de Preços, 005/2026 Processo Administrativo nº 012/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento contínuo das demandas das diversas Secretarias do Município de São José do Mantimento/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Município de São José do Mantimento/MG. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº068/2025.**Início da sessão** às 07 horas do dia 26 de março de 2026. O portal de compras a ser utilizado será o Portal BNC, disponível em https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF). São José do Mantimento/MG, 10 de março de 2026.

NOEMIA PATRÍCIODA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:EAF8B442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO 006-2026

A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG torna pública a realização do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, para Registro de Preços, 006/2026 Processo Administrativo nº 013/2026, cujo objeto é aquisição de medicamentos de prescrição ética, de "A a Z", mediante a oferta do maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços CMED — ANVISA, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde do Município de **São José do Mantimento/MG**, em conformidade com as condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, Município de São José do Mantimento/MG. O Pregão Eletrônico será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº068/2025.**Início da sessão** às 07 horas do dia 27 de março de 2026. O portal de compras a ser utilizado será o Portal BNC, disponível em https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF). São José do Mantimento/MG, 12 de março de 2026,

NOEMIA PATRÍCIODA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:E904B391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público o edital do Processo licitatório nº 034/2026 Pregão Eletrônico nº 006/2026 Registro de Preços nº 005/2026, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.
Data Julgamento: 27/03/2026 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:8A055EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.355, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.344, DE 05/12/2025.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), com as seguintes classificações:

02009001 10 302 1002 2.071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ - DR 2621 000 0000 Ficha base 606 ..... R$758.000,00

02009001 10 302 1002 0.044 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAUDE CISMIP
3371 70 Rateio Pela Participação Consórcio Público - DR 2621 000 0000 Ficha base 589.....R$147.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares o superávit financeiro apurado na fonte 2621 000 0000.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:61F87EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.356, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.344, DE 05/12/2025.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), com a seguinte classificação:

02008001 26 782 0402 1.067 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4490 51 Obras e Instalações - DR 2700 000 0000 Ficha base 464 ..... R$ 589.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares o superávit financeiro apurado na fonte 2700 000 0000.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:D8669ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.357, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.345/2025, DE 05/12/2025 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2026 A 2029, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2025, DE 25/07/2025 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.344/2025 DE 05/12/2025.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício de 2026, no valor de R$341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações:

02008 15 452 1601 2.115 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO 4490 55 Equipamento e Material Permanente - DR 706 000 3110 ..... R$200.900,00
3390 30 Material de Consumo – DR 500 000 0000 ..... R$ 48.100,00
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 500 000 0000 ..... R$ 92.500,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para a abertura dos referidos créditos especiais, o superávit financeiro apurado.

Art. 3º - Constitui fontes de recursos para a abertura dos referidos créditos especiais, o superávit financeiro apurado.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:A1D389E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.358, DE 12 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.344, DE 05/12/2025.

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 1.033.797,01 (um milhão, trinta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e um centavo), com as seguintes classificações:

02007001 12 361 1203 1.023 AQUISIÇÃO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2571000 0000 Ficha base 361..... R$324.048,01

02009001 10 122 1002 1.001 INVESTIMENTOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2621000 0000 Ficha base 491 ..... R$551.859,00

02007001 12 122 1207 2.008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEPTO EDUCAÇÃO
4490 52 Equipamento e Material Permanente - DR 2500000 1001 Ficha base 316 ..... R$157.890,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares o superávit financeiro apurado nas fontes 2571 000 0000, 2621 000 0000 e 2500 000 1001.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 12 de março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:F65F2631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **JOSÉ REIS RODRIGUES,** matrícula n.º: 001343, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Pedreiro.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 40% (quarenta por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º: 2939/2025 de 24/02/2025.
São Pedro da União, 02 de Março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:267FC136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Julho de 2025, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ELIVELTON APARECIDO FERREIRA,** Matrícula n.º: 0014369, lotado (a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Cargo de Ajudante Geral.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.

São Pedro da União, 02 de Março de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:C3B70703

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 029/2026, Pregão Eletrônico SRP 005/2026. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **003/2026** empresa MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Jose Pedro Milward de Azevedo, nº 54 – Bairro Centro, na cidade de São Domingos das Dores, CEP 35335000 – MG, CNPJ/MF N. 57 785 447/0001-30. Valor Global R$ 194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2026, empresa INFINITY OPÇÕES VAREJISTAS TDA, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 534 – Bairro Salatiel, na cidade de Caratinga, CEP 35300541 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 34 442 747/0001-11. Valor global R$ 1.167.796,62 (um milhão cento e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). Período de vigência de 12 meses objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais do Município de São Pedro dos Ferros, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 12 de março de 2026.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:32C888CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS 051/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS 051/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 CREDENCIAMENTO 009/2026. **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, Pediatria e Neuropediatria, visando suprir a demanda por consultas médicas para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Credenciadas: **CLÍNICA MÉDICA PENA E MOREIRA LTDA CNPJ: 17.450.397/0001-16, residente na rua Major Aquiles de Sá Quintela, 140, Centro, Inhapim-MG.** Estima-se o valor global desses contratos em R$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) meramente estimativo para efeitos legais. Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br. Demais informações no e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 12 de março de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:332BDFE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ABERTURA DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – BLOQUETE INTERTRAVADO SEXTAVADO (HEXAGONAL) MEIO FIO E MANILHAS DE CONCRETO. AERTURA 25/03/2026 ás 09:00 - NA **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

DÊNIO SÁ E SILVA –
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:A5CB110D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO**

- **Processo Licitatório**: n.043/2022 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 008/2022. **Contrato Nº 043.008-0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado:** Luciano Leite & Reliquias Sociedade de Advogados. **Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Administração Municipal de São Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo atulçiados conforme IPCA em 3,81%, do **SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA** do contrato firmado entre as partes até 04/03/2027. **Embasamento Legal:** no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, c/c art. 40, inciso XI e conforme art. 65, alinea B, da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0201 04 122 0001 2.039 339035.** Totalizando um acréscimo ao valor atual do contrato de mais **R$ 137.399,52 (cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. **Data de Assinatura:** 04/03/2026. **Representante do Contratado**: Luciano Donizete Leite. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.157/2025 -Modalidade:Pregão Eletronico n. 016/2025.Contrato Administrativo066/2025. Contratante:Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG -Contratados:WILIAN ROBERTO GOMES 10100542603, CNPJ 30.258.090/0001-86.Objeto:"Prestação de serviços de Aulas dos projetos de integração social e cultural para atender as diversas oficinas do Município de São de Tomás de Aquino."O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 25% do item do contrato firmado entre as partes até 24/06/2026. Acrescendo um total de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) ao processo original.Embasamento Legal:conforme art. 124, da Lei 14.133/21. Data de Assinatura:06/03/2026.Representantes dos Contratados: WILIAN ROBERTO GOMES. Autorização:Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n. **000009/2024** - **Modalidade:** Dispensa n. **000004/2024**. **Contrato Administrativo 000175/2024. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CAMILA TREVISAN CARVALHO 07114659679, CNPJ: 19.177.547/0001-95. Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E SERVIÇO DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE GESTÃO DA SAUDE PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DA SAUDE DE SAO TOMAS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de serviços até 12/03/2027. Acrescendo um total de R$ 32.224,50 (trinta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 125 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 020401 1012210032.076 339039; Data de Assinatura:** 12/03/2026. **Representantes dos Contratados**: Camila Trevisan de Carvalho**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:56F4F9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 31/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 031/2026
Modalidade – inexigibilidade nº 008/2026

OBJETO: Contratação de shows para se apresentarem no Município de Senhora dos Remédios durante a Festividade da Gincana Cultural e Esportiva do Japão 2026, que promoverá nos dias 01 a 03 de maio de 2026.

CONTRATADO / VALOR:

a) Show "BANDA SAMBA A LA CARTE", a ser realizado no dia 03/05/2026, pelo valor de R$12.000,00 (doze mil reais), contratado por meio da empresa AUDISON SONORIZAÇÃO LTDA, detentora de carta de exclusividade;
b) Show "BANDA OCTTUZ", a ser realizado no dia 02/05/2026, pelo valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), contratado por meio da empresa EDUARDO FARIA VELOSO, igualmente detentora de carta de exclusividade;
c) Show "DIOGO E HERNANI", a ser realizado no dia 02/05/2026, pelo valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), contratado por meio da empresa ALEXANDRE JOSÉ MAIA REIS, também mediante carta de exclusividade; e
D) Show "SUSPECTUS", a ser realizado no dia 01/05/2026, pelo valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), contratado por meio da empresa KAIO CESAR COSTA GONTIJO, também mediante carta de exclusividade.

VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):

1. Show "BANDA SAMBA A LA CARTE"

Descrição	Valor
Cachê – artistas e equipe	R$ 7.000,00
Transporte	R$ 2.200,00
Encargos para emissão de nota fiscal	R$ 1.440,00
Hospedagem	R$ 800,00
Alimentação e camarim	R$ 560,00
Valor Total	**R$ 12.000,00**

2. Show "BANDA OCTTUZ"

Descrição	Valor
Cachê dos artistas	R$ 8.000,00
Cachê da equipe técnica	R$ 1.500,00
Hospedagem (04 pessoas)	R$ 1.000,00
Transporte	R$ 1.600,00
Alimentação local	R$ 400,00
Impostos da nota fiscal	R$ 960,00
Cenário e efeitos	R$ 1.540,00
Valor Total	**R$ 15.000,00**

3. Show "DIOGO E HERNANI"

Descrição	Valor
Produção executiva	R$ 4.500,00
Produção de estrada (3 pessoas)	R$ 4.500,00
Equipe técnica (8 pessoas)	R$ 4.000,00
Equipe banda (5 pessoas)	R$ 6.000,00
Alimentação (17 pessoas)	R$ 2.500,00
Hospedagem (17 pessoas)	R$ 2.500,00
Transporte geral	R$ 3.000,00
Impostos	R$ 4.000,00
Cachê da dupla	R$ 2.000,00
Valor Total	**R$ 33.000,00**

4. Show "SUSPECTUS"

Descrição	Valor
Translado	R$ 4.000,00
Alimentação e hospedagem	R$ 2.000,00
Queima de fogos	R$ 6.000,00
Efeitos de palco	R$ 4.000,00
Cachês dos envolvidos	R$ 6.000,00
Valor Total	**R$ 22.000,00**

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 12 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7E9AEEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO – SHOW BANDA SAMBA A LA CARTE
Município de Senhora dos Remédios/MG
Extrato do Contrato nº 027/2026
Processo Administrativo nº 031/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
Contratante: Município de Senhora dos Remédios/MG.
Contratada: AUDISOM SONORIZAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de apresentação artística da **BANDA SAMBA A LA CARTE**, a ser realizada no dia **03 de maio de 2026**, durante a **Festividade da Gincana Cultural e Esportiva do Japão 2026**, promovida pelo Município de Senhora dos Remédios/MG.
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Até a completa execução do objeto contratual.
Data da assinatura: **12/03/2026**

EXTRATO DE CONTRATO – SHOW BANDA OCTTUZ
Município de Senhora dos Remédios/MG
Extrato do Contrato nº 028/2026
Processo Administrativo nº 031/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
Contratante: Município de Senhora dos Remédios/MG.
Contratada: EDUARDO FARIA VELOSO
Objeto: Contratação de apresentação artística da **BANDA OCTTUZ**, a ser realizada no dia **02 de maio de 2026**, durante a **Festividade da Gincana Cultural e Esportiva do Japão 2026**, promovida pelo Município de Senhora dos Remédios/MG.
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Até a completa execução do objeto contratual.
Data da assinatura: **12/03/2026**

EXTRATO DE CONTRATO – SHOW DIOGO E HERNANI
Município de Senhora dos Remédios/MG
Extrato do Contrato nº 029/2026
Processo Administrativo nº 031/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
Contratante: Município de Senhora dos Remédios/MG.
Contratada: ALEXANDRE JOSÉ MAIA REIS
Objeto: Contratação de apresentação artística da **dupla DIOGO E HERNANI**, a ser realizada no dia **02 de maio de 2026**, durante a **Festividade da Gincana Cultural e Esportiva do Japão 2026**, promovida pelo Município de Senhora dos Remédios/MG.
Valor do Contrato: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Até a completa execução do objeto contratual.
Data da assinatura: **12/03/2026**

EXTRATO DE CONTRATO – SHOW SUSPECTUS
Município de Senhora dos Remédios/MG
Extrato do Contrato nº 030/2026
Processo Administrativo nº 031/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
Contratante: Município de Senhora dos Remédios/MG.
Contratada: KAIO CESAR COSTA GONTIJO
Objeto: Contratação de apresentação artística da banda **SUSPECTUS**, a ser realizada no dia **01 de maio de 2026**, durante a **Festividade da Gincana Cultural e Esportiva do Japão 2026**, promovida pelo Município de Senhora dos Remédios/MG.
Valor do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Até a completa execução do objeto contratual.
Data da assinatura: **12/03/2026**

Senhora dos Remédios, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8D8EDC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONC. ELETR. 01/2026; (SERV. ENGENH.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.
COMUNICA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
O Município de Sericita/MG, informa que devido à alteração realizada no Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, com relação à data da sessão pública, o prazo para apresentação dos documentos relativos à Proposta Comercial e Documentos de Habilitação foi ALTERADO PARA O DIA DEZESSEIS DE JUNHO DE 2026 (16/06/2026), até 8:00 horas, junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas – Licitar Digital. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz, Agente de Contratação.
Objeto da Concorrência Eletrônica: Contratação Integrada de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral das obras e serviços de engenharia, abrangendo montagem, realização de testes, comissionamento e demais operações indispensáveis à entrega final de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Sericita/MG, destinadas às famílias beneficiárias, contemplando também a implantação da infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do conjunto habitacional, bem como a entrega do modelo digital conforme executado (as built) em ambiente BIM e a elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub-50 do Novo PAC 2025, TERMO DE COMPROMISSO Nº 992295/2025/MCIDADES/CAIXA.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:DD45E9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao transporte eletivo de usuários do SUS.** Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 020/2026 – Pregão Eletronico SRP: 002/2026
Data da sessão: 26/03/2026
Horário: 08:30 - horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 08:00 horas do dia 26/03/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 23/03/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 12 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A3135E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão nº 001/2026, em favor das empresas conforme planilha abaixo:
ITEM 001: **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 12.253.900/0001-20 – R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
ITEM 002: **G. R. G. EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 29.479.997/0001-96 – R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).
A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 12 de Março de 2026.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F69CD3B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 063/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2022**, **MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **AUDICONT GT AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.960/0001-07 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PATRIMONIAL, DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, E ASSESSORIA JURÍDICA EM OBRAS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Torna público o **QUINTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 063/2022, VALIDADE ATÉ 27/04/2027.**

Serranópolis de Minas /MG, 12 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0902B9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 063/2022

EXTRATO DO 6º ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATO Nº 063/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2022**, **MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **AUDICONT GT AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.960/0001-07 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PATRIMONIAL, DE FROTAS, CONTROLE INTERNO, E ASSESSORIA JURÍDICA EM OBRAS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.

Torna público o **SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022, VALIDADE ATÉ 27/04/2027.**

VALOR INICIAL	VALOR APURADO	DIFERENÇA	PORCENTAGEM
14.600,00	16.987.43	2.387.43	16.35%

Serranópolis de Minas /MG, 12 de março de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F3374F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE:CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE:CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 19.451.619/0001-40**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8198.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.27100000– 8198 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 066/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C59D276E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE:CRENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE:CRENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8198.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.27100000 - 8198 - IMOBILIARIO DE DOMINIO PUBLICO E PATRIMÔNIO DE SERVIÇO URBANO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FEADCAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Aviso de Retificação de Edital. Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Licitatório n° 10/2026. ***Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota Municipal, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do Município de Tapiraí MG.*** Fica alterada a data da sessão para 26 de março de 2026 às 09h00min, em razão de alteração no edital. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 12 de março de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:5C0357C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 ASSOCIAÇÃO DAS ÁGUAS SANTAS

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026 Associação das Águas Santas
Processo nº:007/2026
OSC Interessada: Sociedade dos Amigos das Águas Santas
CNPJ:21.186.572/0001-87
Objeto: Termo de Fomento para repasse de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento institucional da entidade, especificamente para a reforma do telhado do prédio, visando a segurança estrutural e preservação do patrimônio físico (Indicação Parlamentar nº 164463 - Deputado Cristiano Silveira).
Valor Total:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Base Legal: Arts. 29 e §4º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Prazo de Execução:12 (doze) meses.

Tiradentes, 10 de março de 2026.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B7774C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. º 056, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Tiradentes/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades de trânsito;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos administrados o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa na esfera administrativa, em face das penalidades aplicadas pela autoridade municipal de trânsito;
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e manter a estrutura necessária ao funcionamento do sistema municipal de trânsito, inclusive a constituição de órgão colegiado para julgamento de recursos de infrações;
CONSIDERANDO a necessidade de regular funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no âmbito do Município de Tiradentes, assegurando a análise técnica e imparcial dos recursos administrativos de trânsito;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Tiradentes/MG:
I - LEANDRO GONÇALVES DIAS
II - MARCELLE DOS SANTOS RODRIGUES
III - VICTOR HUGO DE SOUZA COSTA

Art. 2º Compete à JARI julgar, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela autoridade municipal de trânsito, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das normas do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 3º O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos.
Art. 4º As funções exercidas pelos membros da JARI são consideradas de relevante interesse público.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 12 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:0AC66D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 057, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais prestados à população;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 003/2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Organizadora para acompanhamento, organização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, regido pelo Edital nº 003/2026, destinado à seleção de profissionais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Acompanhar, organizar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo;
II – analisar documentos e inscrições;
III – divulgar resultados parciais e finais;
IV – zelar pela lisura e transparência do certame;
V – realizar demais atos administrativos necessários ao bom andamento do processo.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

I – **Elisabete Maria de Paiva** – Servidora efetiva – Assistente Social – **Presidente da Comissão**;

II – **Yara Maria Abdalla Ferron** – Psicóloga – Servidora temporária – **Membra da Comissão**;

III – **Eloisa Helena Bassi Rocha** – Servidora efetiva – Auxiliar Administrativa – **Membra da Comissão**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 12 de março de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes – MG

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:BC78A08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Licença de uso para Sistema de Gestão da Alimentação Escolar, para auxiliar na elaboração de cardápio, fichas técnicas de preparação, lista de compras e distribuição de gêneros alimentícios e afins, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 16 de março de 2026 até o dia 19 de março de 2026, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, ,–

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:F7BCF3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da*adjudicaçãoe homologação*cujo objeto:**PREGÃO AUXILIADO PELO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:**54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS - CNPJ: 54.045.261/0001-57** Valor Total de R$ 6.679,96 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos; **BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 08.538.628/0001-57** Valor Total de R$ 31.596,32 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**; BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.366.168/0001-74** Valor Total de R$ 8.804,22 (oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) **e SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59** Valor Total de R$ 4.249,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Data: 12/03/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 001/2026 Nº PROC. ADM. 003/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

12 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BF94F4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato daATA RP 004/2026cujo objeto:**PREGÃO AUXILIADO PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**.Vencedoras:**54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS - CNPJ: 54.045.261/0001-57** Valor Total de R$ 6.679,96 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos; **BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 08.538.628/0001-57** Valor Total de R$ 31.596,32 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**; BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.366.168/0001-74** Valor Total de R$ 8.804,22 (oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) **e SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59** Valor Total de R$ 4.249,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Data: 12/03/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 001/2026 Nº PROC. ADM. 003/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

12 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:423158CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
EXTRATO DE AVISO DE PERMISSÃO DE USO

Torna-se público que o Município de Toledo - MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de **Permissão de Uso**, cujo objeto é: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE. Permissionárias:** CLEVERTON DA CRUZ GONZAGA, inscrito no CNPJ n° 31.854.406/0001-65 **Item:** 04 **Valor Mensal:** R$ 800,00 (oitocentos reais), contrato ° 015/2026 e ROBERTO MARTINS DO PRADO TOLEDO TURISMO, LAZER E RECREAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 43.605.734/0001 **Item:** 03 **Valor Mensal:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), CONTRATO N° 016/2026. Processo licitatório n ° 001/2026, Chamada Pública n ° 001/2026. Maiores informações: licitacaotoledomg@gmail.com
Toledo - MG, 12 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:59FA4610

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público queO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato deJulgamentocujo objeto*:* **PREGÃO AUXILIADO PELO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG**.Vencedoras:**54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS - CNPJ: 54.045.261/0001-57** Valor Total de R$ 6.679,96 (seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos; **BHMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. - CNPJ: 08.538.628/0001-57** Valor Total de R$ 31.596,32 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**; BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.366.168/0001-74** Valor Total de R$ 8.804,22 (oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) **e SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59** Valor Total de R$ 4.249,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Data: 04/03/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 001/2026 Nº PROC. ADM. 003/2026. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

12 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:01A82611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Vazante-MG torna público Processo Licitatório nº **30**/2026 - Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Objeto: ***Contratação de empresa de Engenharia para a execução de serviços de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas do Município de Vazante-MG, de acordo com o Contrato de Repasse nº 971856/2024, firmado pelo Município de Vazante-MG, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal (Programa Mobilidade Urbana)***. Regime de execução **empreitada por preço global**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 30/03/2026 as 8 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 30/03/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, das 08h às 17h. Vazante/MG, 12/03/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA -
Agente de Contratação – Portaria 32/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:3C402203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2026, do tipo menor Preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, equipamentos, materiais hospitalares e insumos veterinários, destinados **à manutenção das atividades do Canil Municipal São Francisco de Assis** e **à estruturação e adequação do Hospital Veterinário Municipal Ubaldino Ferreira Resende**, garantindo as condições necessárias para o pleno funcionamento das unidades e a adequada prestação dos serviços veterinários à população. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 17/03/2026 as 8h00min. Data e horário do início da disputa: dia 17/03/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Aviso de Contratação Direta, disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9735, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 12/03/2026.

JANE TEIXEIRA XAVIER DE ARAÚJO
Agente de Contratação – Portaria 032/2026.

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:67311127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 10/2026. Objeto:***Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (leite), sacos de resíduos (hospitalares e comuns) e materiais de higiene e proteção. (itens remanescentes e frustrados nos Processos Administrativos nº 104/2025 - Pregão Eletrônico nº 50/2025 e nº 87/2025 - Pregão Eletrônico nº 42/2025).***Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 27/03/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 27/03/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 12/03/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 032/2026.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:4ED14C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº11/2026. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, insumos correlatos e itens de manutenção urbana, incluindo o fornecimento e a respectiva instalação (onde couber),** de forma parcelada e sob demanda. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 31/03/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 31/03/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 12/03/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 032/2026.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:3EB898ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, II da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 043/2026 – Dispensa nº 016/2026**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade em mídia exterior do tipo outdoor, incluindo a impressão, instalação e manutenção de cartazes, em pontos estratégicos do município de Visconde do Rio Branco/MG, pelo período de **28 (vinte e oito) dias**, visando à divulgação institucional de ações, programas e serviços da Administração Pública Municipal, à empresa **SBM MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 25.375.452/0001-89**, no valor total de R$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais). Visconde do Rio Branco, 12 de março de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C0F37238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025, firmado em 03 de março de 2026 entre o Município de Diogo de Vasconcelos e a empresa SCJ Atacado e Distribuição Ltda, tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro para o fornecimento de cestas básicas destinadas à Secretaria de Desenvolvimento Social. A alteração fundamenta-se no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela elevação do custo do item Óleo de Soja Refinado 900ml (marca Vila Velha), cujo valor unitário contratado passa de R$ 7,00 para R$ 7,91. O ajuste financeiro será suportado pela dotação orçamentária vigente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original, com foro eleito na comarca de Mariana/MG

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CA05EC36

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 118/2023, formalizado em 06 de março de 2026 entre a Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos e a empresa Posto Diogo Ltda, tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste original (Pregão Eletrônico nº 031/2023) com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A alteração consiste na revisão do preço do Óleo Diesel S10, cujo valor unitário por litro passa de R$ 6,79 para R$ 7,09. O pagamento será realizado conforme a demanda efetivamente prestada, utilizando recursos do orçamento vigente, ficando ratificadas as demais cláusulas contratuais não modificadas por este instrumento

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4E5F0764

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE SRP Nº 006/2025Processo Administrativo: nº 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025.Partes: Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos (CNPJ: 18.295.311/0001-90) e a empresa Minasfor Ltda-ME (CNPJ: 14.419.879/0001-15).Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses e renovação dos quantitativos inicialmente planejados.Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares.Vigência: De 27/02/2026 a 26/02/2027.Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2023.Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:6E53D383

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE SRP Nº 005/2025 Processo Administrativo: nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025.Partes: Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos (CNPJ: 18.295.311/0001-90) e a empresa Minasfor Ltda-ME (CNPJ: 14.419.879/0001-15).Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses e renovação dos quantitativos inicialmente planejados.Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos médicos hospitalares.Vigência: De 07/02/2026 a 06/02/2027.Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2023.Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:CD7CA6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - PL Nº 006/2026-

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - PL Nº 006/2026- Objeto: Locação de Sistema de Monitoramento da qualidade do ar e detecção de odores, gases e partículas em tempo real utilizando microprocessador Unidade Preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Marzagão MG. **Contratada: ACOEM BRASIL LTDA**. **CNPJ:**00.900.716/0001-45. **Valor Total : R$ 82.756,80 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.Vigência:11/03/2027

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:DAE0A779

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025- PL 064/2025- SRP 023/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025- PL 064/2025- SRP 023/2025 – Vencedor: LOCPAV LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ:08.055.090/0001-20**-Valor Total:**R$836.935,00(oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:761C3D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG – SAAE torna público que o aviso referente ao CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL, visando à realização de leilões do SAAE Ipanema/MG, publicado anteriormente, deverá ser desconsiderado.
A medida se faz necessária em razão da necessidade de realização de alterações na fase interna do processo.
Após as devidas adequações, novas informações serão oportunamente publicadas.

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:7965796F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2026, voltado para futura aquisição contratação de empresa especializada para a locação de gerador de energia a diesel de 150 kVA, carenado, trifásico e equipado com Quadro de Transferência Automático (Q.T.A), bem como para a execução de serviços de limpeza e manutenção de poços artesianos, no qual as empresas vencedoras do certame foram: MASTERLOC LOCACAO & ENERGIA LTDA CNPJ: 28.501.422/0001-60 e RIBER POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 19.469.281/0001-54.
Para mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:ECB38A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 008/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 016/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 008/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, tais como celular, drone, notebook e equipamentos correlatos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência**. Início de Cadastramento das Propostas: 13/03/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 31/03/2026 às 08h45min. Abertura das Propostas e análises: 31/03/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 31/03/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:36AD4A90

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público a homogação do processo, cujo objeto: Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de equipamentos, acessórios, reagentes e insumos laboratoriais da linha PoliControl, destinados à realização de análises físico-químicas de controle da qualidade da água na Estação de Tratamento de Água (ETA), compreendendo fotocolorímetros, turbidímetro, pHmetro portátil, cubetas, padrões analíticos e reagentes específicos para determinação de flúor, cloro, cor, turbidez, pH e alcalinidade, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos para uso do SAAE de Paraisópolis/MG.
Contratada:RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA.
CNPJ: 27.263.741/0001-11
VALOR: R$ 77.672,00 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2026 À 12/03/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:29FB0D56

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DO CONTRATO 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2026 - ADESÃO 004/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 014/2026 - ADESÃO 004/2026, CUJO OBJETO:ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 05/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, E CORRELATOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG.
FORNECEDOR: M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:07.811.324/0001-59
VALOR: R$21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 11/03/2026 à 11/03/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:EE8CD2C8

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DO CONTRATO 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026 DISPENSA 003/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público a homogação do processo, cujo objeto:Contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de automação, telemetria e telessupervisão do SAAE de Paraisópolis/MG.
Contratada: DELTALINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 57.979.555/0001-44
VALOR: 17.287,50 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12/03/2026 À 12/03/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:AF60F861

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias, destinadas ao acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de entulhos, bem como para retirada e movimentação de caçambas do SAAE, incluindo atendimento às demandas da ETE e demais setores da Autarquia. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 18/03/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 13 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:FB28272A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 022/2025.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CTE - CAMARGO TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS LTDA. **Do Objeto:** Aquisição de material de escritório em geral, para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato, nos seguintes termos: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os limites para alterações quantitativas dos contratos administrativos. **Do Valor:** O valor deste aditivo é de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), equivalente a 175 pacotes de sulfite, com valor unitário de R$28,00 (vinte e oito reais). Dessa forma, o valor do contrato após este aditivo, será atualizado para R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 13 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Passos/MG, 11 de março de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E07DE821

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 011/2025.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CAFÉ DUARTE LTDA. **Do Objeto:** Aquisição de material de cozinha, higiene e limpeza em geral para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato, nos seguintes termos: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21, que estabelece os limites para alterações quantitativas dos contratos administrativos. **Do Valor:** O valor deste aditivo é de R$9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 400 pacotes de café, com valor unitário de R$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Dessa forma, o valor do contrato após este aditivo, será atualizado para R$44.324,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 13 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025. Passos/MG, 12 de março de 2026.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:EE077C47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 025/2024.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CELTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. **Do Objeto:** Empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para levantamento e atualização cadastral das redes de água, esgoto, acessórios, hidrômetros, imóveis, vias e logradouros, incluindo a migração dos dados já existentes, atualização cadastral georreferenciada para saneamento, fornecimento, instalação e configuração de software e hardware, coleta de dados em campo, parametrização em SIG, treinamento de usuários, suporte técnico mensal e integração com softwares existentes, disponibilização e implantação de sistema Web de geoprocessamento e geodésia para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, 13 de março de 2026 até 13 de março de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 025/2024. **Do Valor:** O presente aditivo tem o valor de R$92.395,05 (noventa e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), totalizando R$370.378,28 (trezentos e setenta mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) como o valor total do contrato após o aditivo. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 19, "Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo Administrativo Licitatório nº 237/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2024. Passos/MG, 12 de março de 2026.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A063F295

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO 30001/2026

Edital de Procedimento auxiliar de Credenciamento 30001/2026-Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de soldagem e usinagem, em horas trabalhadas, conforme necessidades do SAAE de Raul Soares/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referências. Valor: R$85,47 (Oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) a hora técnica em serviços de solda em geral e R$122,43 (Cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) a hora técnica em serviços de tornearia mecânica em geral (usinagem, montagem e desmontagem de peças). Local: O credenciamento ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento, o horário de protocolo aos interessados será das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min na sede do SAAE, situada na Rua Camillo de Moura, nº 425, Centro, Raul Soares - MG, no setor de licitações. Dia da sessão de credenciamento: 23/03/2026, às 09:00 horas, para os inscritos até esta data. Edital disponível em: https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/# e https://pncp.gov.br/app/editais/24089583000137/2026/5. Raul Soares-MG, 12 de março de 2026 –

***CLÁUDIO ALVES DE BARROS* -**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:8EA87693

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 50001/2026

Pregão Eletrônico 50001/2026-Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de água mineral (copo de 200ml e garrafa de 500ml), conforme necessidades do SAAE Raul Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referências. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) de R$ 52.080,00 (Cinquenta e dois mil e oitenta reais). Dia 27.03.2026 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: https://ammlicita.org.br/. Edital disponível em: <https://ammlicita.org.br/> e https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#. Tipo: Menor preço. Modo de disputa: Aberto. Raul Soares-MG, 12 de março de 2026 –

***CLÁUDIO ALVES DE BARROS* -**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:BA7C4A1B

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares, MG, inscrito no CNPJ: 24.089.583/0001-37, por meio do seu diretor, Cláudio Alves de Barros, adjudica e homologa o resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 800068/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água no Munícipio de Raul Soares/MG, conforme Termo de Compromisso nº 968189/2024/ MCIDADES/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Adjudicado/homologado: Constral Engenharia LTDA, inscrito no CNPJ n° 29.049.771/0001-55, com endereço na Av. Barão Homem de Melo, nº 4391, Sala 808, Bloco 2, Bairro Estoril, CEP 30.494-275, Belo Horizonte/MG. Pelo valor R$ 1.499.800,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Data da homologação: 12/03/2026. Raul Soares-MG, 12 de março de 2026 –

***CLÁUDIO ALVES DE BARROS* -**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:F1C0F614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 04/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 014/2026
Pregão Eletrônico 04/2026

Assunto: - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, dedetização de marimbondos, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Em 09 de Março de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedores:

Fornecedor: ARES SERVICOS LTDACNPJ: 40.988.617/0001-81
Representante:wilma marlene ferreira do nascimento
Telefone:(27) 9920-4385
E-mail:urbanos.aresservicos@gmail.com
Endereço:R NAIR RAMBALDI DE SOUZA, 593 - JOAO BATISTA DE SOUZA, Pirapetinga - Minas Gerais - 36730-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	57,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 890,00	R$ 50.730,00
2	57,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DEDETIZAÇÃO DE PULGAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 890,00	R$ 50.730,00
3	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. ARQUIVO MUNICIPAL (ANTIGA FABRICA DE PAPEL). RUA JOSÉ MERCADANTE, 2, PORTO NOVO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 640,00	R$ 3.200,00
5	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI ANCHILDES BARANDA . RUA NOVO HORIZONTE, S/N MORRO DA CONCEIÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 640,00	R$ 1.280,00
6	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA HELENA GARCIA MACHADO. RUA JARDIM PARAISO,50. JARDIM PARAÍSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 540,00	R$ 1.080,00
7	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES. RUA DR CLÓVIS SCHETTINO, 205. CAMPO ALEGRE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 590,00	R$ 1.180,00
8	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CEMEI MARA ELIZABETH CAÇADOR DE CERQUEIRA. RUA DA CRECHE, S/N, GOIABAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 570,00	R$ 1.140,00
9	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.CINE TEATRO. RUA. PAULO DE FRONTIN, S/N. CENTRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 890,00	R$ 4.450,00
10	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ADMA LATUF ASSAF. DISTRITO D E FERNANDO LOBO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 730,00	R$ 1.460,00
11	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ELSE DE DEUS P.B. FERREIRA. TERRA DO SANTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
12	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. MARIA COSTA ARAÚJO. GOIABAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
13	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRECHE MUNICIPAL ESPLANADA. RUA ANTÔNIO BERNARDO DE MENEZES, S/N, ESPLANADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
14	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. ANTÔNIO MARTINS FORTES. RUA SETE, S/N. TERRA DO SANTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.380,00	R$ 2.760,00
15	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. CEL. ARTHUR AUGUSTO F. CORTES. DISTRITO DE MARINÓPOLIS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
16	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. FERNANDO LOBO,. RUA AUGUSTO BELO S/N. FERNANDO LOBO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
17	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JARDIM PARAÍSO- RUA 24 DE MARÇO,50.JARDIM PARAÍSO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
18	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JOSÉ DIOGO VIERA. ATERRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
19	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. ANA MATTOS DE OLIVEIRA. RUA DOM GERARDO FERREIRA REIS, S/N. GOIABAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
20	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA. AV EVALDO LODI, S/N- JAQUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
21	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M.PROF. LA FAYETTE CÔRTES. RUA 28 DE SETEMBRO, 24. MORRO SÃO GERALDO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
22	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$	R$

			DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. SALES MARQUES. RUA CECÍLIA BREVES, 21. PORTO NOVO			1.600,00	3.200,00
24	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. END. PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, S/N, CENTRO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.890,00	R$ 9.450,00
25	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PAÇO MUNICIPAL. PRAÇA CORONEL BREVES, 151, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00
26	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RUA CEL CASTELO BRANCO, 186. VILA LAROCA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00
27	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. PREFEITURA SEDE ADMINISTRATIVA. RUA HEITOR MENDES NASCIMENTO, 40, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
28	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. RECURSOS OPERACIONAIS. RUA CEL CASTELO BRANCO, 186, VILA LAROCA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.490,00	R$ 7.450,00
29	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE. END: RUA FELIZARDO ESQUERDO, Nº 40, ILHA RECREIO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.390,00	R$ 4.170,00
32	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CMEC - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS RUA JOSÉ TEPEDINO, 15, 02 ANDAR, VILA LAROCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.090,00	R$ 3.270,00
33	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CONSELHO TUTELAR RUA BARÃO DE GUARAREMA, 258, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 840,00	R$ 3.360,00
34	8,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS ANGUSTURA RUA DR GETÚLIO VARGAS, 105, ANGUSTURA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 740,00	R$ 5.920,00
35	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS CENTRAL RUA CAPITÃO MEDEIROS DE REZENDE, 188, PRAÇA DA BANDEIRA, TÉRREO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 990,00	R$ 3.960,00
36	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CRAS GOIABAL RUA PADRE FRANCISCO BUTINÁ, 240, GOIABAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
37	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CREAS/ALBERGUE MUNICIPAL RUA PAULO VIEIRA CARVALHO, 20, ILHA DO LAZARETO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 840,00	R$ 3.360,00
38	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. END.:ALMOXARIFADO SAÚDE GALPÃO, RUA JOSÉ MERCADANTE, Nº 30, PORTO VELHO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
39	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. END: SECRETARIA DE SAÚDE, RUA ADÃO ARAÚJO, Nº 181 PORTO NOVO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.380,00	R$ 4.140,00
40	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF AFONSO DIAS RUA JOSÉ ELÓI DE CERQUEIRA, 123, JAQUEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00
41	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF ALICE FERNANDES RUA NOVO HORIZONTE, 985, MORRO DA CONCEIÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 960,00	R$ 2.880,00
42	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF ANGUSTURA PRAÇA MIGUEL MADEIRA, ANGUSTURA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.390,00	R$ 4.170,00
43	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF GOIABAL RUA MADRE MARIA DAS NEVES, 623, GOIABAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
45	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF JARDIM PARAÍSO RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO, 118, JARDIM PARAÍSO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
47	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF SÃO JOSÉ RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA, 985, ILHA GAMA CERQUEIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 980,00	R$ 2.940,00
48	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF TERRA DO SANTO RUA SETE, S/N, TERRA DO SANTO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
50	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF VILA CAXIAS RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, S/N, VILA CAXIAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
55	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRAÇA CORONEL, 164, SÃO JOSÉ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 770,00	R$ 3.080,00
59	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS MARINÓPOLIS RUA EDSON CORTES MARINHO, MARINÓPOLIS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 990,00	R$ 2.970,00
61	4,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UNIDADE DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RUA CAPITÃO MEDEIROS DE REZENDE, 188, PRAÇA DA BANDEIRA, 02 ANDAR.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00
62	5,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - PROCON- AV DR JOSÉ AVELINO DE FREITAS. TERMINAL RODOVIÁRIO ILHA DO LAZARETO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00

Total R$ 267.730,00

Fornecedor: AMBIENTAL VET LTDACNPJ: 08.859.269/0001-30

Representante:CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Telefone:(32) 3466-0393

E-mail:ambiental_vet@yahoo.com.br

Endereço:R 15 DE NOVEMBRO, 268 - PORTO NOVO, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEC CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA. RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 191. SÃO JOSÉ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
23	2,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESCOLA MUNICIPAL ANGUSTURA, ANEXO CORONEL ARTHUR AUGUSTO FIGUEIREDO CÔRTES. RUA MARIA DO CARMO LIMA, S/N, ANGUSTURA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
30	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$	R$

			DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RUA BARÃO DE GUARAREMA, 249, SÃO JOSÉ.			930,00	2.790,00
31	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA RUA JOSÉ TEPEDINO, 15, 02 ANDAR, VILA LAROCA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
44	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF JAQUEIRA AV EVALDO LODI, 947, JAQUEIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
46	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF PARADA BREVES RUA TENENTE JOÃO BONFANTE, S/N, PARADA BREVES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 1.950,00
49	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF TERREIRÃO RUA LOURDES BARROCA, 19, VILA LAROCA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 650,00	R$ 1.950,00
51	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF VILA LAROCA RUA CORONEL CASTELO BRANCO, 191, VILA LAROCA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 670,00	R$ 2.010,00
52	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. FÁRMACIA DE MINAS RUA PRIMEIRO DE MAIO, 50, VILA LAROCA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 680,00	R$ 2.040,00
53	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. PACE ALÉM PARAÍBA (HEMOMINAS) ENDEREÇO: RUA FELIZARDA ESQUERDO, Nº 45 ILHA RECREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 690,00	R$ 2.070,00
54	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SAE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA, 985, ILHA GAMA CERQUEIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
56	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS ATERRADO ESTRADA ATERRADO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
57	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS BEIRA RIO BR 116, BEIRA RIO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
58	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS FERNANDO LOBO RUA AUGUSTO BELO, FERNANDO LOBO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 710,00	R$ 2.130,00
60	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. UBS SÍTIO BRANCO AV ROBERTO ZAMBONI, S/N, SÍTIO BRANCO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 690,00	R$ 2.070,00
Total R$ 41.830,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:467B3724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025 - EDITALDE CONVOCAÇÃO 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA para provimento de vagas do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos do órgão responsável, conforme Anexo II do Edital SEMED 005/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado.

Reforça-se que:

Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.
Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.
Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:
I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;
II - As contagens de tempo referente ao cargo de Professor PEB – Anos Finais, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2008, data em que teve início os registros do Ensino Fundamental em Tempo Integral no Município de Arcos.

Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 005/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:17/03/2026

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Coordenador (a) Tempo Integral	13h	4	Matutino/Vespertino
Instrutor Educacional – Nivelamento em Língua Portuguesa	13h30min	4	Matutino/Vespertino
Instrutor Educacional - Nivelamento em Matemática	14h	4	Matutino/Vespertino
Oficineiro - Xadrez	14h30min	1	Matutino/Vespertino
Oficineiro – Cultura Popular	14h45min	1	Matutino/Vespertino
Oficineiro – Prática Experimental em Ciências	15h	1	Matutino/Vespertino
Oficineiro – Libras	15h15min	1	Matutino/Vespertino
Oficineiro – Atletismo/Handebol/Voleibol/Peteca	15h30min	1	Matutino/Vespertino
Oficineiro – Arte Marcial	15h45min	1	Matutino/Vespertino
Oficineiro – Música	16h	1	Matutino/Vespertino
Oficineiro – Técnica de desenho e pintura	16h15min	1	Matutino/Vespertino
Oficineiro – Educação Financeira	16h30min	1	Matutino/Vespertino

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 12demarçode 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1- Coordenador de Tempo Integral:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

- Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no Anexo II do Edital SEMED 005/2025, para o referido cargo.

2 - Instrutor Educacional – Língua Portuguesa:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

3 – Instrutor Educacional - Matemática:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

4– Oficineiro – Xadrez:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Xadrez	Diploma registrado Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e Certificados de cursos ou projetos específicos. Ou Certificado de Participação em eventos e workshops sobre xadrez.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Curso de Capacitação em Xadrez.	Certificados de cursos e/ou projetos específicos de xadrez. Ou Certificado de Participação em eventos e workshops sobre xadrez.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

5- Oficineiro – Cultura Popular:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Arte e/ou História	Diploma registrado em Arte e/ou História Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Arte e/ou História, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Arte e/ou História	Diploma registrado Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Arte e/ou História.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Arte	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificado que atesta sua atuação e experiência em Cultura Popular.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Arte Popular.	Certificado que atesta sua atuação e experiência em Cultura Popular.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

6-Oficineiro – Ciências:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura em Ciências ou Graduação em Ciências Biológicas	Diploma registrado em Ciências Biológicas e/ou Licenciatura em Ciências. OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Ciências Biológicas, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Ciências	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT em Ciências ou Biologia.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Ciências	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificados de cursos na área de Ciências.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Ciências	Certificados de cursos na área de Ciências.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

7-Oficineiro – Libras:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1ª	Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Letras /Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E/OU Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2ª	Licenciatura plena qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

8- Oficineiro – Atletismo /Handebol / Peteca / Voleibol:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Educação Física	Diploma registrado em Educação Física OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Educação Física, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Educação Física	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Educação Física.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Esportes	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificado que atesta sua atuação e experiência em Esportes.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Esportes.	Certificado que ateste sua atuação e experiência em Esportes.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

9- Oficineiro – Arte Marcial:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Arte Marcial	Diploma registrado Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar. E Certificado de mestre, instrutor ou professor da modalidade praticada. Ou Certificado de cursos e participação em eventos e/ou títulos de campeão ou atleta de destaque. Ou Certificado que comprova a qualificação para lecionar a arte marcial.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Curso de Capacitação em Arte Marcial.	Certificado de mestre, instrutor ou professor da modalidade praticada. Ou Certificado de cursos e participação em eventos e/ou títulos de campeão ou atleta de destaque. Ou Certificado que comprova a qualificação para lecionar a arte marcial.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

10-Oficineiro – Música:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Música	Diploma registrado em Música OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Música, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Música	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Música.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Música	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar. E Certificado do curso constando a carga horária OU Ensino médio e/ou técnico na área musical OU experiência comprovada em música.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Música	Certificado do curso constando a carga horária OU Ensino médio e/ou técnico na área musical OU experiência comprovada em música.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

11 - Oficineiro – Técnicas de Desenho e Pintura:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Arte	Diploma registrado em Arte OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Arte, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Arte	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Arte.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Arte	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificado de curso em desenho e/ou pintura, constando a carga horária. OU Curso em artes visuais OU Experiência comprovada em Arte.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Desenho e/ou Pintura	Certificado de curso em desenho e/ou pintura, constando a carga horária. OU Curso em artes visuais OU Experiência comprovada em Arte.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

12 - Oficineiro – Educação Financeira:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Tempo de Serviço e Entrevista conforme Edital SEMED 005/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação na área de Cálculos	Diploma registrado na área de Cálculos OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação na área de Cálculos, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT na área de Cálculos	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT na área de Cálculos.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Finanças	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e Certificados de cursos participação em programas de educação financeira.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Finanças.	Certificados de cursos participação em programas de educação financeira.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 005/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:524E3E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0230/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0091/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n° 0091/2025 referente ao processo 00023025, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	Ultramed Ocupacional LTDA	-	65.000,0000	198.280,17	67,22%	12/03/2026

12 de março de 2026 10:34:09

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3722C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0007/2026
Após averiguar o resultado do Pregãon°0007/2026referente ao processo 00003226, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -AÇAÍ COM EXTRATO DE GUARANÁ NATURAL CONGELADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	juçai	57,00	67,96	16,13%	12/03/2026
2	Item -ACHOCOLATADO DIET	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	19,90	20,22	1,58%	12/03/2026
3	Item -ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG	HDR Licita Prime	especiali	8,54	26,30	67,53%	12/03/2026
4	Item -ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	22,00	22,54	2,40%	12/03/2026
5	Item -ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	35,00	37,45	6,54%	12/03/2026
6	Item -AÇÚCAR CRISTAL COLORIDO.	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	mix	42,00	49,55	15,24%	12/03/2026
7	Item -AÇÚCAR CRISTAL.	HDR Licita Prime	bruçucar	11,88	17,18	30,85%	12/03/2026
8	Item -ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	HDR Licita Prime	natureza	1,08	1,94	44,33%	12/03/2026
9	Item -ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	0,50	0,79	36,71%	12/03/2026
10	Item -AMÊNDOA LAMINADA CRUA PREMIUM	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	116,50	118,08	1,34%	12/03/2026
11	Item -AMENDOIM COLORIDO SORTIDO	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	13,50	15,47	12,73%	12/03/2026
12	Item -AMENDOIM TORRADO	HDR Licita Prime	pacha	6,90	8,85	22,03%	12/03/2026
13	Item -AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - 500G	HDR Licita Prime	pacha	5,90	8,94	34,00%	12/03/2026
14	Item -AMIDO DE MILHO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	HDR Licita Prime	pacha	2,78	4,41	36,96%	12/03/2026
15	Item -ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 2 KG	HDR Licita Prime	golden	5,78	10,49	44,90%	12/03/2026
16	Item -ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5 KG.	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	QRENDE	10,90	16,50	33,94%	12/03/2026
17	Item -ATUM SÓLIDO CONSERVADO EM ÓLEO	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	GOMES DA COSTA	8,40	11,92	29,53%	12/03/2026
18	Item -AVEIA EM FLOCOS	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	APTI	3,90	4,62	15,58%	12/03/2026
19	Item -AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500 ML	HDR Licita Prime	paladino	21,46	43,76	50,96%	12/03/2026
20	Item -AZEITONA VERDE	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	TOZZY	3,00	6,18	51,46%	12/03/2026
21	Item -BALA ANIVERSÁRIO COCO	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	11,12	13,08	14,98%	12/03/2026
22	Item -BALA CARAMELO AO LEITE	HDR Licita Prime	EMBARE	10,08	19,24	47,61%	12/03/2026
23	Item -BALA CESTINHA MORANGO	HDR Licita Prime	SANTA RITA	7,98	12,88	38,04%	12/03/2026
24	Item -BALA DE GOMA DE AMORA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	docile	25,00	49,77	49,77%	12/03/2026

25	Item -BALA DE GOMA JUJUBA FESTA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	dori	68,00	118,02	42,38%	12/03/2026
26	Item -BALA DE GOMA TUBO ROLLS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	docile	16,85	28,50	40,88%	12/03/2026
27	Item -BALA MACIA 400 GRAMAS	HDR Licita Prime	erlan	5,85	6,93	15,58%	12/03/2026
28	Item -BALA MINI BANANAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	10,30	10,86	5,16%	12/03/2026
29	Item -BALA MINI DENTADURAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	fini	10,36	12,50	17,12%	12/03/2026
30	Item -BASE PARA SORVETE LIGA NEUTRO M 10	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	23,50	32,59	27,89%	12/03/2026
31	Item -BATATA PALHA - EMBALAGEM 1KG	HDR Licita Prime	ouro minas	14,93	39,97	62,65%	12/03/2026
32	Item -BATATA PRÉ FRITA.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	27,80	32,40	14,20%	12/03/2026
33	Item -BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE.	HDR Licita Prime	italakinho	1,04	1,60	35,00%	12/03/2026
34	Item -BEBIDA LÁCTEA SABOR VITAMINA DE FRUTAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	vitamil	1,20	1,63	26,38%	12/03/2026
35	Item -BEBIDA VEGETAL DE ARROZ	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	proprra	25,40	26,33	3,53%	12/03/2026
36	Item -BICARBONATO DE SÓDIO-PÓ	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,50	2,98	16,11%	12/03/2026
37	Item -BISCOITO CREAM CRACKER	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	RENATA	80,40	126,16	36,27%	12/03/2026
38	Item -BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	6,45	7,58	14,91%	12/03/2026
39	Item -BISCOITO DE ARROZ	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	camil	12,68	14,96	15,24%	12/03/2026
40	Item -BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	HDR Licita Prime	aymore	12,98	17,44	25,57%	12/03/2026
41	Item -BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHAS SABORES COCO	HDR Licita Prime	krokero	15,90	23,99	33,72%	12/03/2026
42	Item -BISCOITO DOCETIPO ROSQUINHAS SABORES DE LEITE	HDR Licita Prime	krokero	15,78	22,44	29,68%	12/03/2026
43	Item -BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	6,70	6,89	2,76%	12/03/2026
44	Item -BISCOITO RECHEADO	HDR Licita Prime	vitarella	0,84	1,02	17,65%	12/03/2026
45	Item -BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	HDR Licita Prime	aymore	14,98	20,50	26,93%	12/03/2026
46	Item -BISCOITO TIPO PIT STOP	HDR Licita Prime	club social	3,87	5,71	32,22%	12/03/2026
47	Item -BOLINHO COM RECHEIO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	renata	20,00	34,82	42,56%	12/03/2026
48	Item -BOMBOM	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	BONOBOM	35,50	56,22	36,86%	12/03/2026
49	Item -BOMBOM CHOCOLATE BRANCO	HDR Licita Prime	arcor	42,90	65,45	34,45%	12/03/2026
50	Item -BOMBOM SABOR MORANGO TIPO MORANGUETE	HDR Licita Prime	bel	24,50	28,73	14,72%	12/03/2026
51	Item -BRINQUEDO CATAVENTO COM FRUTITOS BALINHAS.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	30,40	32,00	5,00%	12/03/2026
52	Item -CACAU EM PÓ	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	especiali	34,00	57,30	40,66%	12/03/2026
53	Item -CAFÉ SUPERIOR TORRADO E MOIDO	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	TIPUANA	19,50	32,16	39,37%	12/03/2026
54	Item -CAIXA DE BOMBOM	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	LACTA	13,75	17,05	19,35%	12/03/2026
55	Item -CALDO DE CARNE	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,25	2,55	11,76%	12/03/2026
56	Item -CALDO DE COSTELA.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,25	2,54	11,42%	12/03/2026
57	Item -CALDO DE GALINHA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,25	2,59	13,13%	12/03/2026
58	Item -CALDO DE PICANHA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,25	2,71	16,97%	12/03/2026
59	Item -CALDO EM PÓ CONCENTRADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	knor	13,00	17,25	24,64%	12/03/2026
60	Item -CANELA EM PÓ 30G	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	supremo	3,50	4,85	27,84%	12/03/2026
61	Item -CANJICA BRANCA - 500 G	HDR Licita Prime	pacha	2,58	4,38	41,10%	12/03/2026
62	Item -CANJIQUINHA DE MILHO	HDR Licita Prime	pacha	1,72	3,28	47,56%	12/03/2026
63	Item -CANUDINHO TUBES COLORIDO MORANGO CITRICO	jose willians do nascimento comercio e serviços	docile	15,75	19,51	19,27%	12/03/2026
64	Item -CEREAL INFANTIL	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	KELLOGS	18,95	22,34	15,17%	12/03/2026
65	Item -CHA MATE EMBALAGEM 250G	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	real	9,07	10,84	16,33%	12/03/2026
66	Item -CHANTILLY CREME CHANTY MIX.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	22,90	26,12	12,33%	12/03/2026
67	Item -CHOCOLATE COM FORMATO DE ANIMAL	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	ARCOR	23,95	28,21	15,10%	12/03/2026
68	Item -CHOCOLATE GRANULADO - EMB. C/ 1 KG	HDR Licita Prime	dori	24,68	26,31	6,20%	12/03/2026
69	Item -CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - 1 KG	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	21,40	29,89	28,40%	12/03/2026
70	Item -CHOCOLATE GRANULADO MEIO AMARGO.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	23,45	23,60	0,64%	12/03/2026
71	Item -COBERTURA FRACIONADA BARRA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	32,80	39,68	17,34%	12/03/2026
72	Item -COBERTURA FRACIONADA BRANCO BARRA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	32,80	38,90	15,68%	12/03/2026
73	Item -COBERTURA SABOR AVELÃ EM GOTAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	50,45	52,05	3,07%	12/03/2026
74	Item -COLORAU	HDR Licita Prime	sinha	5,18	12,61	58,92%	12/03/2026
75	Item -COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ PARA DIETAS ...	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	mimo	24,00	29,12	17,58%	12/03/2026
76	Item -CONFEITO DE AÇÚCAR MINI MARGARIDA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	47,40	47,45	0,11%	12/03/2026
77	Item -CONFEITO FIGURA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	10,30	10,94	5,85%	12/03/2026
78	Item -COOKIE DE CACAU.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	10,10	10,23	1,27%	12/03/2026
79	Item -CORANTE ALIMENTICIO EM GEL	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	54,20	54,33	0,24%	12/03/2026
80	Item -CREME DE AVELÃ	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	triangulo	110,00	139,28	21,02%	12/03/2026
81	Item -CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGEINIZADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	italac	14,00	17,34	19,26%	12/03/2026
82	Item -CREME NAPOLITANO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	nucita	25,00	30,70	18,57%	12/03/2026
83	Item -DADINHO ORIGINAL BALA DE AMENDOIM	HDR Licita Prime	DADINHO	19,48	30,00	35,07%	12/03/2026
84	Item -DOCE DE BANANA.	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	SAO FIDELIS	15,95	52,69	69,73%	12/03/2026
85	Item -DOCE DE LEITE CREMOSO XUPÃO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	chup leite	70,00	147,44	52,52%	12/03/2026
86	Item -DOCE DE LEITE EM BARRA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JABOLAC	20,55	23,20	11,42%	12/03/2026
87	Item -DOCE DE LEITE PASTOSO - 20KG	jose willians do nascimento comercio e serviços	triangulo	336,95	508,33	33,71%	12/03/2026
88	Item -EMULSIFICANTE PARA CONFEIRARIA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	10,30	13,32	22,67%	12/03/2026
89	Item -ERVILHA CONGELADA PACOTE COM 300 GRAMAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	7,00	7,20	2,78%	12/03/2026
90	Item -ERVILHA EM CONSERVA	HDR Licita Prime	Predilecta	3,39	4,48	24,33%	12/03/2026
91	Item -ESSÊNCIA DE BAUNILHA.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	16,80	20,22	16,91%	12/03/2026
92	Item -EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	paladori	7,80	13,41	41,83%	12/03/2026
93	Item -EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	paladori	2,00	6,86	70,85%	12/03/2026
94	Item -FARINHA DE AVEIA INTEGRAL ENRIQUECIDA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	margarida	3,50	4,44	21,17%	12/03/2026
95	Item -FARINHA DE MILHO - 500 G	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	PACHA	2,30	4,62	50,22%	12/03/2026
96	Item -FARINHA DE ROSCA	HDR Licita Prime	PACHA	3,63	5,26	30,99%	12/03/2026
97	Item -FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	HDR Licita Prime	GLOBO	3,56	5,47	34,92%	12/03/2026
98	Item -FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 360 GRAMAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	12,90	15,14	14,80%	12/03/2026
99	Item -FEIJÃO BRANCO	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	7,95	8,61	7,67%	12/03/2026
100	Item -FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	HDR Licita Prime	DUSPATO	3,98	5,75	30,78%	12/03/2026
101	Item -FEIJÃO PRETO .	HDR Licita Prime	PATOSMIL	3,68	5,37	31,47%	12/03/2026
102	Item -FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 - PCTE 1KG	HDR Licita Prime	LOREDO	4,58	6,65	31,13%	12/03/2026
103	Item -FERMENTO BIOLÓGICO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	fleischmann	22,00	29,40	25,17%	12/03/2026
104	Item -FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	HDR Licita Prime	TRIZANT	6,73	9,67	30,40%	12/03/2026
105	Item -FLOCOS DE COCO - 500 G	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	36,45	41,70	12,59%	12/03/2026
106	Item -FONDANT	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	23,75	24,04	1,21%	12/03/2026
107	Item -FÓSFORO	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	GABOARDI	3,85	4,88	21,11%	12/03/2026
108	Item -FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM COM 1 QUILO	HDR Licita Prime	LOREDO	2,50	3,74	33,16%	12/03/2026

109	Item -GELADINHO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	gel frutas	12,96	15,48	16,28%	12/03/2026
110	Item -GELATINA EM PÓ DIET:	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	APTI	4,15	4,28	3,04%	12/03/2026
111	Item -GELATINA EM PÓ	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	apti	14,25	22,87	37,69%	12/03/2026
112	Item -GOMA DE TAPIOCA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	4,31	5,38	19,89%	12/03/2026
113	Item -GORDURA VEGETAL	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	19,40	21,07	7,93%	12/03/2026
114	Item -GOTAS FORNEÁVEIS DE COBERTURA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	harald	26,00	27,97	7,04%	12/03/2026
115	Item -IORGUTE	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	belinho	3,87	7,12	45,65%	12/03/2026
116	Item -IORGUTE NATURAL TRADICIONAL	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	3,20	3,59	10,86%	12/03/2026
117	Item -LEITE CONDENSADO INTEGRAL - 395G	HDR Licita Prime	CEMIL	4,80	6,66	27,93%	12/03/2026
118	Item -LEITE DE COCO	HDR Licita Prime	SOCOCO	6,20	10,05	38,31%	12/03/2026
119	Item -LEITE DE SOJA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	purity	8,20	8,23	0,36%	12/03/2026
120	Item -LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 GRAMAS	HDR Licita Prime	HORIZONTE	14,90	25,10	40,64%	12/03/2026
121	Item -LEITE INTEGRAL UHT - ZERO LACTOSE	HDR Licita Prime	PIRACANJUBA	4,74	7,26	34,71%	12/03/2026
122	Item -LEITE INTEGRAL UHT	HDR Licita Prime	ITALAC	3,70	4,67	20,77%	12/03/2026
123	Item -LOURO EM FOLHA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	supremo	1,40	1,84	23,91%	12/03/2026
124	Item -LOURO EM PÓ EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	1,68	1,95	13,85%	12/03/2026
125	Item -MACARRÃO INSTANTÂNEO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	ioli	1,40	3,48	59,77%	12/03/2026
126	Item -MACARRÃO PARA LASANHA - 500 GRAMAS	HDR Licita Prime	RENATA	6,85	8,54	19,79%	12/03/2026
127	Item -MACARRÃO SEM GLÚTEN	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	5,55	5,62	1,25%	12/03/2026
128	Item -MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08	HDR Licita Prime	ROBERTA	2,58	5,17	50,10%	12/03/2026
129	Item -MACARRÃO TIPO GRAVATA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	renata	4,00	8,37	52,21%	12/03/2026
130	Item -MACARRÃO TIPO PARAFUSO	HDR Licita Prime	ROBERTA	3,70	4,53	18,32%	12/03/2026
131	Item -MACARRÃO TIPO PENNE	HDR Licita Prime	DELICIA	2,58	4,39	41,23%	12/03/2026
132	Item -MACARRÃO TIPO TAGLIARINE 2 - 500 GRAMAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	renata	5,20	6,66	21,92%	12/03/2026
133	Item -MAIONESE - EMBALAGEM DE 1 KG	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	saude	14,00	20,83	32,79%	12/03/2026
134	Item -MANTEIGA PURA	HDR Licita Prime	CRISTAULAT	17,98	26,18	31,32%	12/03/2026
135	Item -MARGARINA SEM LACTOSE E SEM GORDURA TRANS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	16,75	16,89	0,83%	12/03/2026
136	Item -MARGARINA CREMOSA COM SAL.	HDR Licita Prime	CLAYBOM	6,96	9,60	27,50%	12/03/2026
137	Item -MARSHMALLOW	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	docile	12,00	12,32	2,60%	12/03/2026
138	Item -MASSA PARA PASTEL	jose willians do nascimento comercio e serviços	massa nobre	7,73	7,81	1,02%	12/03/2026
139	Item -MILHO DE PIPOCA. TIPO 1	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	tryumpho	2,26	3,53	35,98%	12/03/2026
140	Item -MILHO VERDE	HDR Licita Prime	MINAS MAIS	2,68	3,55	24,51%	12/03/2026
141	Item -MINI CHICLETES TUTTI-FRUTT	jose willians do nascimento comercio e serviços	docile	29,73	29,85	0,40%	12/03/2026
142	Item -MINI-REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - PET 200 ML	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	planetinha	1,40	1,60	12,50%	12/03/2026
143	Item -MINI-REFRIGERANTE- SABOR COLA - PET 200 ML	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	planetinha	1,40	2,21	36,65%	12/03/2026
144	Item -MISTURA EM PÓ P/ O PREPARO DE BOLOS DIET	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	renata	19,05	19,15	0,52%	12/03/2026
145	Item -MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLOS	HDR Licita Prime	RENATA	4,51	8,46	46,69%	12/03/2026
146	Item -MISTURA PARA PAO DE QUEIJO	jose willians do nascimento comercio e serviços	amafil	10,48	10,52	0,38%	12/03/2026
147	Item -MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL	HDR Licita Prime	DEZ	1,03	5,40	80,93%	12/03/2026
148	Item -MOLHO INGLÊS.	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	kenko	9,05	9,05	0%	12/03/2026
149	Item -MOLHO PARA CARNE	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	kenko	16,40	16,40	0%	12/03/2026
150	Item -MOLHO SHOYO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	kenko	10,41	10,41	0%	12/03/2026
151	Item -NECTAR DE FRUTA SABORES VARIADOS	HDR Licita Prime	TIAL	1,50	2,37	36,71%	12/03/2026
152	Item -NECTAR DE FRUTA SABORES VARIADOS	HDR Licita Prime	TIAL	5,75	7,24	20,58%	12/03/2026
153	Item -NOZ MOSCADA MOIDA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pitangueira	4,38	4,38	0%	12/03/2026
154	Item -OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML	HDR Licita Prime	VILA VELHA	7,65	9,23	17,12%	12/03/2026
155	Item -ORÉGANO - 05 GRAMAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pitangueira	2,00	2,08	3,85%	12/03/2026
156	Item -PAÇOCA ROLHA 16 G	HDR Licita Prime	GUIMARAES	21,95	48,70	54,93%	12/03/2026
157	Item -PÃO DE QUEIJO CONGELADO	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	TETE	21,95	23,41	6,24%	12/03/2026
158	Item -PASTA AMERICANA TRADICIONA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	americana	22,50	22,50	0%	12/03/2026
159	Item -PASTILHA MINI COM 5 UNIDADES	jose willians do nascimento comercio e serviços	docile	23,58	23,64	0,25%	12/03/2026
160	Item -PÉ DE MOLEQUE	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	MINDY	12,95	27,35	52,65%	12/03/2026
161	Item -PIMENTA DO REINO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pitangueira	4,70	5,14	8,56%	12/03/2026
162	Item -PIPOCA DE MILHO	HDR Licita Prime	ARITANA	17,95	35,52	49,47%	12/03/2026
163	Item -PIPOQUINHA DOCE	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	fera	9,00	26,38	65,88%	12/03/2026
164	Item -PIRULITO CHAVES	HDR Licita Prime	FUMY	14,95	37,40	60,03%	12/03/2026
165	Item -PIRULITO MEGALITO PINTO LINGU	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	santa rita	18,55	18,55	0%	12/03/2026
166	Item -PIRULITO PSICODÉLICO MINI SORTIDO	HDR Licita Prime	FUMY	14,00	14,02	0,14%	12/03/2026
167	Item -PIZZA TAMANHO FAMILIA-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JEITO CASEIRO	48,95	51,66	5,25%	12/03/2026
168	Item -PIZZA TAMANHO FAMILIA-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JEITO CASEIRO	37,95	42,56	10,83%	12/03/2026
169	Item -PIZZA TAMANHO FAMILIA-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JEITO CASEIRO	37,95	50,33	24,60%	12/03/2026
170	Item -PIZZA TAMANHO FAMILIA-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JEITO CASEIRO	37,95	50,00	24,10%	12/03/2026
171	Item -PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pacha	39,43	39,43	0%	12/03/2026
172	Item -POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MANGA	jose willians do nascimento comercio e serviços	polpanorte	23,25	42,98	45,91%	12/03/2026
173	Item -POLPA DE FRUTA CONGELADA DE UVA	jose willians do nascimento comercio e serviços	polpanorte	27,98	40,73	31,30%	12/03/2026
174	Item -POLVILHO AZEDO - 500 GRAMAS	HDR Licita Prime	DIOKA	7,70	9,32	17,38%	12/03/2026
175	Item -POLVILHO DOCE	HDR Licita Prime	DIOKA	8,00	8,77	8,78%	12/03/2026
176	Item -PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pacha	2,50	3,17	21,14%	12/03/2026
177	Item -QUEIJO MINAS	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	MESSIAS	32,95	34,28	3,88%	12/03/2026
178	Item -QUEIJO RALADO - 50 GRAMAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	president	4,80	4,82	0,41%	12/03/2026
179	Item -REFRIGERANTE 2 LITROS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	kaut	6,70	10,91	38,59%	12/03/2026
180	Item -REFRIGERANTE DIET - 2L	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	mate couro	10,00	11,65	14,16%	12/03/2026
181	Item -REFRIGERANTE LATA - 350 ML	HDR Licita Prime	ANTARTICA	3,40	3,71	8,36%	12/03/2026
182	Item -REQUEIJÃO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	UBARI	15,45	18,45	16,26%	12/03/2026
183	Item -SACHE AMASSYXUP CHOCOLATE	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	nucita	47,82	47,91	0,19%	12/03/2026
184	Item -SAL REFINADO IODADO	HDR Licita Prime	POLAR	1,68	2,16	22,22%	12/03/2026
185	Item -SALGADINHO INDUSTRIALIZADO	HDR Licita Prime	FRITOP	1,40	1,77	20,90%	12/03/2026
186	Item -SARDINHA EM LATA	HDR Licita Prime	NAUTIQUE	6,00	11,18	46,33%	12/03/2026
187	Item -SORVETE CREMOSO	jose willians do nascimento comercio e serviços	skimo	31,26	31,34	0,26%	12/03/2026
188	Item -SUCO CONCENTRADO DIET SABORES VARIADOS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	imperial	3,47	3,49	0,57%	12/03/2026
189	Item -SUCO CONCENTRADO	HDR Licita Prime	DA FRUTA	8,23	9,15	10,05%	12/03/2026
190	Item -SUCO DE FRUTA CONCENTRATO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	imperial	66,00	66,32	0,48%	12/03/2026
191	Item -TEMPERO DE ALHO E SAL	HDR Licita Prime	SACY	2,73	7,10	61,55%	12/03/2026
192	Item -TEMPERO PARA FEIJÃO:	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	PACHA	5,15	6,02	14,45%	12/03/2026
193	Item -TRIGO PARA QUIBE PACOTE COM 500 GRAMAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	tryumpho	2,70	4,77	43,40%	12/03/2026
194	Item -UVA PASSAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	la violeteira	5,00	5,32	6,02%	12/03/2026
195	Item -VINAGRE DE MAÇÃ	HDR Licita Prime	CASTELO	3,80	6,36	40,25%	12/03/2026
196	Item -VINAGRE DE VINHO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	toscano	10,00	10,34	3,29%	12/03/2026

197	Item -WAFER CHOCOLATE AO LEITE	HDR Licita Prime	LACTA	5,30	6,38	16,93%	12/03/2026

12 de março de 2026 14:37:52

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:598FCC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0007/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00072026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	12/03/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -AÇAÍ COM EXTRATO DE GUARANÁ NATURAL CONGELADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	juçai	57,00	67,96	16,13%	12/03/2026
2	Item -ACHOCOLATADO DIET	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	19,90	20,22	1,58%	12/03/2026
3	Item -ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG	HDR Licita Prime	especiali	8,54	26,30	67,53%	12/03/2026
4	Item -ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	22,00	22,54	2,40%	12/03/2026
5	Item -ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	35,00	37,45	6,54%	12/03/2026
6	Item -AÇÚCAR CRISTAL COLORIDO.	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	mix	42,00	49,55	15,24%	12/03/2026
7	Item -AÇÚCAR CRISTAL.	HDR Licita Prime	bruçucar	11,88	17,18	30,85%	12/03/2026
8	Item -ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	HDR Licita Prime	natureza	1,08	1,94	44,33%	12/03/2026
9	Item -ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	0,50	0,79	36,71%	12/03/2026
10	Item -AMÊNDOA LAMINADA CRUA PREMIUM	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	116,50	118,08	1,34%	12/03/2026
11	Item -AMENDOIM COLORIDO SORTIDO	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	13,50	15,47	12,73%	12/03/2026
12	Item -AMENDOIM TORRADO	HDR Licita Prime	pacha	6,90	8,85	22,03%	12/03/2026
13	Item -AMENDOIM TORRADO E MOÍDO - 500G	HDR Licita Prime	pacha	5,90	8,94	34,00%	12/03/2026
14	Item -AMIDO DE MILHO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	HDR Licita Prime	pacha	2,78	4,41	36,96%	12/03/2026
15	Item -ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 2 KG	HDR Licita Prime	golden	5,78	10,49	44,90%	12/03/2026
16	Item -ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5 KG.	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	QRENDE	10,90	16,50	33,94%	12/03/2026
17	Item -ATUM SÓLIDO CONSERVADO EM ÓLEO	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	GOMES DA COSTA	8,40	11,92	29,53%	12/03/2026
18	Item -AVEIA EM FLOCOS	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	APTI	3,90	4,62	15,58%	12/03/2026
19	Item -AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500 ML	HDR Licita Prime	paladino	21,46	43,76	50,96%	12/03/2026
20	Item -AZEITONA VERDE	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	TOZZY	3,00	6,18	51,46%	12/03/2026
21	Item -BALA ANIVERSÁRIO COCO	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	11,12	13,08	14,98%	12/03/2026
22	Item -BALA CARAMELO AO LEITE	HDR Licita Prime	EMBARE	10,08	19,24	47,61%	12/03/2026
23	Item -BALA CESTINHA MORANGO	HDR Licita Prime	SANTA RITA	7,98	12,88	38,04%	12/03/2026
24	Item -BALA DE GOMA DE AMORA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	docile	25,00	49,77	49,77%	12/03/2026
25	Item -BALA DE GOMA JUJUBA FESTA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	dori	68,00	118,02	42,38%	12/03/2026
26	Item -BALA DE GOMA TUBO ROLLS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	docile	16,85	28,50	40,88%	12/03/2026
27	Item -BALA MACIA 400 GRAMAS	HDR Licita Prime	erlan	5,85	6,93	15,58%	12/03/2026
28	Item -BALA MINI BANANAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	10,30	10,86	5,16%	12/03/2026
29	Item -BALA MINI DENTADURAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	fini	10,36	12,50	17,12%	12/03/2026
30	Item -BASE PARA SORVETE LIGA NEUTRO M 10	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	23,50	32,59	27,89%	12/03/2026
31	Item -BATATA PALHA - EMBALAGEM 1KG	HDR Licita Prime	ouro minas	14,93	39,97	62,65%	12/03/2026
32	Item -BATATA PRÉ FRITA.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	27,80	32,40	14,20%	12/03/2026
33	Item -BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE.	HDR Licita Prime	italakinho	1,04	1,60	35,00%	12/03/2026
34	Item -BEBIDA LÁCTEA SABOR VITAMINA DE FRUTAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	vitamil	1,20	1,63	26,38%	12/03/2026
35	Item -BEBIDA VEGETAL DE ARROZ	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	proprra	25,40	26,33	3,53%	12/03/2026
36	Item -BICARBONATO DE SÓDIO-PÓ	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,50	2,98	16,11%	12/03/2026
37	Item -BISCOITO CREAM CRACKER	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	RENATA	80,40	126,16	36,27%	12/03/2026
38	Item -BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	6,45	7,58	14,91%	12/03/2026
39	Item -BISCOITO DE ARROZ	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	camil	12,68	14,96	15,24%	12/03/2026
40	Item -BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	HDR Licita Prime	aymore	12,98	17,44	25,57%	12/03/2026
41	Item -BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHAS SABORES COCO	HDR Licita Prime	krokero	15,90	23,99	33,72%	12/03/2026
42	Item -BISCOITO DOCETIPO ROSQUINHAS SABORES DE LEITE	HDR Licita Prime	krokero	15,78	22,44	29,68%	12/03/2026
43	Item -BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	6,70	6,89	2,76%	12/03/2026
44	Item -BISCOITO RECHEADO	HDR Licita Prime	vitarella	0,84	1,02	17,65%	12/03/2026
45	Item -BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	HDR Licita Prime	aymore	14,98	20,50	26,93%	12/03/2026
46	Item -BISCOITO TIPO PIT STOP	HDR Licita Prime	club social	3,87	5,71	32,22%	12/03/2026
47	Item -BOLINHO COM RECHEIO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	renata	20,00	34,82	42,56%	12/03/2026
48	Item -BOMBOM	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	BONOBOM	35,50	56,22	36,86%	12/03/2026
49	Item -BOMBOM CHOCOLATE BRANCO	HDR Licita Prime	arcor	42,90	65,45	34,45%	12/03/2026
50	Item -BOMBOM SABOR MORANGO TIPO MORANGUETE	HDR Licita Prime	bel	24,50	28,73	14,72%	12/03/2026
51	Item -BRINQUEDO CATAVENTO COM FRUTITOS BALINHAS.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	30,40	32,00	5,00%	12/03/2026
52	Item -CACAU EM PÓ	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	especiali	34,00	57,30	40,66%	12/03/2026
53	Item -CAFÉ SUPERIOR TORRADO E MOIDO	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	TIPUANA	19,50	32,16	39,37%	12/03/2026
54	Item -CAIXA DE BOMBOM	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS	LACTA	13,75	17,05	19,35%	12/03/2026

		LTDA					
55	Item -CALDO DE CARNE	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,25	2,55	11,76%	12/03/2026
56	Item -CALDO DE COSTELA.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,25	2,54	11,42%	12/03/2026
57	Item -CALDO DE GALINHA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,25	2,59	13,13%	12/03/2026
58	Item -CALDO DE PICANHA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	2,25	2,71	16,97%	12/03/2026
59	Item -CALDO EM PÓ CONCENTRADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	knor	13,00	17,25	24,64%	12/03/2026
60	Item -CANELA EM PÓ 30G	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	supremo	3,50	4,85	27,84%	12/03/2026
61	Item -CANJICA BRANCA - 500 G	HDR Licita Prime	pacha	2,58	4,38	41,10%	12/03/2026
62	Item -CANJIQUINHA DE MILHO	HDR Licita Prime	pacha	1,72	3,28	47,56%	12/03/2026
63	Item -CANUDINHO TUBES COLORIDO MORANGO CITRICO	jose willians do nascimento comercio e serviços	docile	15,75	19,51	19,27%	12/03/2026
64	Item -CEREAL INFANTIL	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	KELLOGS	18,95	22,34	15,17%	12/03/2026
65	Item -CHA MATE EMBALAGEM 250G	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	real	9,07	10,84	16,33%	12/03/2026
66	Item -CHANTILLY CREME CHANTY MIX.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	22,90	26,12	12,33%	12/03/2026
67	Item -CHOCOLATE COM FORMATO DE ANIMAL	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	ARCOR	23,95	28,21	15,10%	12/03/2026
68	Item -CHOCOLATE GRANULADO - EMB. C/ 1 KG	HDR Licita Prime	dori	24,68	26,31	6,20%	12/03/2026
69	Item -CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - 1 KG	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	21,40	29,89	28,40%	12/03/2026
70	Item -CHOCOLATE GRANULADO MEIO AMARGO.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	23,45	23,60	0,64%	12/03/2026
71	Item -COBERTURA FRACIONADA BARRA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	32,80	39,68	17,34%	12/03/2026
72	Item -COBERTURA FRACIONADA BRANCO BARRA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	32,80	38,90	15,68%	12/03/2026
73	Item -COBERTURA SABOR AVELÃ EM GOTAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	50,45	52,05	3,07%	12/03/2026
74	Item -COLORAU	HDR Licita Prime	sinha	5,18	12,61	58,92%	12/03/2026
75	Item -COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ PARA DIETAS ...	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	mimo	24,00	29,12	17,58%	12/03/2026
76	Item -CONFEITO DE AÇÚCAR MINI MARGARIDA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	47,40	47,45	0,11%	12/03/2026
77	Item -CONFEITO FIGURA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	10,30	10,94	5,85%	12/03/2026
78	Item -COOKIE DE CACAU.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	10,10	10,23	1,27%	12/03/2026
79	Item -CORANTE ALIMENTICIO EM GEL	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	54,20	54,33	0,24%	12/03/2026
80	Item -CREME DE AVELÃ	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	triangulo	110,00	139,28	21,02%	12/03/2026
81	Item -CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGEINIZADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	italac	14,00	17,34	19,26%	12/03/2026
82	Item -CREME NAPOLITANO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	nucita	25,00	30,70	18,57%	12/03/2026
83	Item -DADINHO ORIGINAL BALA DE AMENDOIM	HDR Licita Prime	DADINHO	19,48	30,00	35,07%	12/03/2026
84	Item -DOCE DE BANANA.	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	SAO FIDELIS	15,95	52,69	69,73%	12/03/2026
85	Item -DOCE DE LEITE CREMOSO XUPÃO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	chup leite	70,00	147,44	52,52%	12/03/2026
86	Item -DOCE DE LEITE EM BARRA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JABOLAC	20,55	23,20	11,42%	12/03/2026
87	Item -DOCE DE LEITE PASTOSO - 20KG	jose willians do nascimento comercio e serviços	triangulo	336,95	508,33	33,71%	12/03/2026
88	Item -EMULSIFICANTE PARA CONFEIRARIA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	10,30	13,32	22,67%	12/03/2026
89	Item -ERVILHA CONGELADA PACOTE COM 300 GRAMAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	7,00	7,20	2,78%	12/03/2026
90	Item -ERVILHA EM CONSERVA	HDR Licita Prime	Predilecta	3,39	4,48	24,33%	12/03/2026
91	Item -ESSÊNCIA DE BAUNILHA.	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	16,80	20,22	16,91%	12/03/2026
92	Item -EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	paladori	7,80	13,41	41,83%	12/03/2026
93	Item -EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	paladori	2,00	6,86	70,85%	12/03/2026
94	Item -FARINHA DE AVEIA INTEGRAL ENRIQUECIDA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	margarida	3,50	4,44	21,17%	12/03/2026
95	Item -FARINHA DE MILHO - 500 G	ALVORADA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	PACHA	2,30	4,62	50,22%	12/03/2026
96	Item -FARINHA DE ROSCA	HDR Licita Prime	PACHA	3,63	5,26	30,99%	12/03/2026
97	Item -FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	HDR Licita Prime	GLOBO	3,56	5,47	34,92%	12/03/2026
98	Item -FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 360 GRAMAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	12,90	15,14	14,80%	12/03/2026
99	Item -FEIJÃO BRANCO	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	7,95	8,61	7,67%	12/03/2026
100	Item -FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	HDR Licita Prime	DUSPATO	3,98	5,75	30,78%	12/03/2026
101	Item -FEIJÃO PRETO .	HDR Licita Prime	PATOSMIL	3,68	5,37	31,47%	12/03/2026
102	Item -FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 - PCTE 1KG	HDR Licita Prime	LOREDO	4,58	6,65	31,13%	12/03/2026
103	Item -FERMENTO BIOLÓGICO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	fleischmann	22,00	29,40	25,17%	12/03/2026
104	Item -FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	HDR Licita Prime	TRIZANT	6,73	9,67	30,40%	12/03/2026
105	Item -FLOCOS DE COCO - 500 G	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	36,45	41,70	12,59%	12/03/2026
106	Item -FONDANT	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	23,75	24,04	1,21%	12/03/2026
107	Item -FÓSFORO	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	GABOARDI	3,85	4,88	21,11%	12/03/2026
108	Item -FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM COM 1 QUILO	HDR Licita Prime	LOREDO	2,50	3,74	33,16%	12/03/2026
109	Item -GELADINHO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	gel frutas	12,96	15,48	16,28%	12/03/2026
110	Item -GELATINA EM PÓ DIET:	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	APTI	4,15	4,28	3,04%	12/03/2026
111	Item -GELATINA EM PÓ	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	apti	14,25	22,87	37,69%	12/03/2026
112	Item -GOMA DE TAPIOCA	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	4,31	5,38	19,89%	12/03/2026
113	Item -GORDURA VEGETAL	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	19,40	21,07	7,93%	12/03/2026
114	Item -GOTAS FORNEÁVEIS DE COBERTURA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	harald	26,00	27,97	7,04%	12/03/2026
115	Item -IORGUTE	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	belinho	3,87	7,12	45,65%	12/03/2026
116	Item -IORGUTE NATURAL TRADICIONAL	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	3,20	3,59	10,86%	12/03/2026
117	Item -LEITE CONDENSADO INTEGRAL - 395G	HDR Licita Prime	CEMIL	4,80	6,66	27,93%	12/03/2026
118	Item -LEITE DE COCO	HDR Licita Prime	SOCOCO	6,20	10,05	38,31%	12/03/2026
119	Item -LEITE DE SOJA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	purity	8,20	8,23	0,36%	12/03/2026
120	Item -LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 GRAMAS	HDR Licita Prime	HORIZONTE	14,90	25,10	40,64%	12/03/2026
121	Item -LEITE INTEGRAL UHT - ZERO LACTOSE	HDR Licita Prime	PIRACANJUBA	4,74	7,26	34,71%	12/03/2026
122	Item -LEITE INTEGRAL UHT	HDR Licita Prime	ITALAC	3,70	4,67	20,77%	12/03/2026
123	Item -LOURO EM FOLHA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	supremo	1,40	1,84	23,91%	12/03/2026
124	Item -LOURO EM PÓ EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	1,68	1,95	13,85%	12/03/2026
125	Item -MACARRÃO INSTANTÂNEO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	ioli	1,40	3,48	59,77%	12/03/2026
126	Item -MACARRÃO PARA LASANHA - 500 GRAMAS	HDR Licita Prime	RENATA	6,85	8,54	19,79%	12/03/2026
127	Item -MACARRÃO SEM GLÚTEN	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	5,55	5,62	1,25%	12/03/2026
128	Item -MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08	HDR Licita Prime	ROBERTA	2,58	5,17	50,10%	12/03/2026
129	Item -MACARRÃO TIPO GRAVATA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	renata	4,00	8,37	52,21%	12/03/2026
130	Item -MACARRÃO TIPO PARAFUSO	HDR Licita Prime	ROBERTA	3,70	4,53	18,32%	12/03/2026
131	Item -MACARRÃO TIPO PENNE	HDR Licita Prime	DELICIA	2,58	4,39	41,23%	12/03/2026
132	Item -MACARRÃO TIPO TAGLIARINE 2 - 500 GRAMAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	renata	5,20	6,66	21,92%	12/03/2026
133	Item -MAIONESE - EMBALAGEM DE 1 KG	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	saude	14,00	20,83	32,79%	12/03/2026
134	Item -MANTEIGA PURA	HDR Licita Prime	CRISTAULAT	17,98	26,18	31,32%	12/03/2026
135	Item -MARGARINA SEM LACTOSE E SEM GORDURA TRANS	LINHARES VENTURA DISTRIBUIDORA LTDA	propria	16,75	16,89	0,83%	12/03/2026
136	Item -MARGARINA CREMOSA COM SAL.	HDR Licita Prime	CLAYBOM	6,96	9,60	27,50%	12/03/2026
137	Item -MARSHMALLOW	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	docile	12,00	12,32	2,60%	12/03/2026
138	Item -MASSA PARA PASTEL	jose willians do nascimento comercio e serviços	massa nobre	7,73	7,81	1,02%	12/03/2026
139	Item -MILHO DE PIPOCA. TIPO 1	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	tryumpho	2,26	3,53	35,98%	12/03/2026
140	Item -MILHO VERDE	HDR Licita Prime	MINAS MAIS	2,68	3,55	24,51%	12/03/2026
141	Item -MINI CHICLETES TUTTI-FRUTT	jose willians do nascimento comercio e serviços	docile	29,73	29,85	0,40%	12/03/2026

142	Item -MINI-REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - PET 200 ML	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	planetinha	1,40	1,60	12,50%	12/03/2026
143	Item -MINI-REFRIGERANTE- SABOR COLA - PET 200 ML	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	planetinha	1,40	2,21	36,65%	12/03/2026
144	Item -MISTURA EM PÓ P/ O PREPARO DE BOLOS DIET	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	renata	19,05	19,15	0,52%	12/03/2026
145	Item -MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLOS	HDR Licita Prime	RENATA	4,51	8,46	46,69%	12/03/2026
146	Item -MISTURA PARA PAO DE QUEIJO	jose willians do nascimento comercio e serviços	amafil	10,48	10,52	0,38%	12/03/2026
147	Item -MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL	HDR Licita Prime	DEZ	1,03	5,40	80,93%	12/03/2026
148	Item -MOLHO INGLÊS.	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	kenko	9,05	9,05	0%	12/03/2026
149	Item -MOLHO PARA CARNE	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	kenko	16,40	16,40	0%	12/03/2026
150	Item -MOLHO SHOYO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	kenko	10,41	10,41	0%	12/03/2026
151	Item -NECTAR DE FRUTA SABORES VARIADOS	HDR Licita Prime	TIAL	1,50	2,37	36,71%	12/03/2026
152	Item -NECTAR DE FRUTA SABORES VARIADOS	HDR Licita Prime	TIAL	5,75	7,24	20,58%	12/03/2026
153	Item -NOZ MOSCADA MOIDA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pitangueira	4,38	4,38	0%	12/03/2026
154	Item -OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900 ML	HDR Licita Prime	VILA VELHA	7,65	9,23	17,12%	12/03/2026
155	Item -ORÉGANO - 05 GRAMAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pitangueira	2,00	2,08	3,85%	12/03/2026
156	Item -PAÇOCA ROLHA 16 G	HDR Licita Prime	GUIMARAES	21,95	48,70	54,93%	12/03/2026
157	Item -PÃO DE QUEIJO CONGELADO	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	TETE	21,95	23,41	6,24%	12/03/2026
158	Item -PASTA AMERICANA TRADICIONA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	americana	22,50	22,50	0%	12/03/2026
159	Item -PASTILHA MINI COM 5 UNIDADES	jose willians do nascimento comercio e serviços	docile	23,58	23,64	0,25%	12/03/2026
160	Item -PÉ DE MOLEQUE	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	MINDY	12,95	27,35	52,65%	12/03/2026
161	Item -PIMENTA DO REINO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pitangueira	4,70	5,14	8,56%	12/03/2026
162	Item -PIPOCA DE MILHO	HDR Licita Prime	ARITANA	17,95	35,52	49,47%	12/03/2026
163	Item -PIPOQUINHA DOCE	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	fera	9,00	26,38	65,88%	12/03/2026
164	Item -PIRULITO CHAVES	HDR Licita Prime	FUMY	14,95	37,40	60,03%	12/03/2026
165	Item -PIRULITO MEGALITO PINTO LINGU	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	santa rita	18,55	18,55	0%	12/03/2026
166	Item -PIRULITO PSICODÉLICO MINI SORTIDO	HDR Licita Prime	FUMY	14,00	14,02	0,14%	12/03/2026
167	Item -PIZZA TAMANHO FAMILIA-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JEITO CASEIRO	48,95	51,66	5,25%	12/03/2026
168	Item -PIZZA TAMANHO FAMILIA-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JEITO CASEIRO	37,95	42,56	10,83%	12/03/2026
169	Item -PIZZA TAMANHO FAMILIA-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JEITO CASEIRO	37,95	50,33	24,60%	12/03/2026
170	Item -PIZZA TAMANHO FAMILIA-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	JEITO CASEIRO	37,95	50,00	24,10%	12/03/2026
171	Item -PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA ENRIQUECIDA	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pacha	39,43	39,43	0%	12/03/2026
172	Item -POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MANGA	jose willians do nascimento comercio e serviços	polpanorte	23,25	42,98	45,91%	12/03/2026
173	Item -POLPA DE FRUTA CONGELADA DE UVA	jose willians do nascimento comercio e serviços	polpanorte	27,98	40,73	31,30%	12/03/2026
174	Item -POLVILHO AZEDO - 500 GRAMAS	HDR Licita Prime	DIOKA	7,70	9,32	17,38%	12/03/2026
175	Item -POLVILHO DOCE	HDR Licita Prime	DIOKA	8,00	8,77	8,78%	12/03/2026
176	Item -PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	pacha	2,50	3,17	21,14%	12/03/2026
177	Item -QUEIJO MINAS	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	MESSIAS	32,95	34,28	3,88%	12/03/2026
178	Item -QUEIJO RALADO - 50 GRAMAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	president	4,80	4,82	0,41%	12/03/2026
179	Item -REFRIGERANTE 2 LITROS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	kaut	6,70	10,91	38,59%	12/03/2026
180	Item -REFRIGERANTE DIET - 2L	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	mate couro	10,00	11,65	14,16%	12/03/2026
181	Item -REFRIGERANTE LATA - 350 ML	HDR Licita Prime	ANTARTICA	3,40	3,71	8,36%	12/03/2026
182	Item -REQUEIJÃO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	UBARI	15,45	18,45	16,26%	12/03/2026
183	Item -SACHE AMASSYXUP CHOCOLATE	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	nucita	47,82	47,91	0,19%	12/03/2026
184	Item -SAL REFINADO IODADO	HDR Licita Prime	POLAR	1,68	2,16	22,22%	12/03/2026
185	Item -SALGADINHO INDUSTRIALIZADO	HDR Licita Prime	FRITOP	1,40	1,77	20,90%	12/03/2026
186	Item -SARDINHA EM LATA	HDR Licita Prime	NAUTIQUE	6,00	11,18	46,33%	12/03/2026
187	Item -SORVETE CREMOSO	jose willians do nascimento comercio e serviços	skimo	31,26	31,34	0,26%	12/03/2026
188	Item -SUCO CONCENTRADO DIET SABORES VARIADOS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	imperial	3,47	3,49	0,57%	12/03/2026
189	Item -SUCO CONCENTRADO	HDR Licita Prime	DA FRUTA	8,23	9,15	10,05%	12/03/2026
190	Item -SUCO DE FRUTA CONCENTRATO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	imperial	66,00	66,32	0,48%	12/03/2026
191	Item -TEMPERO DE ALHO E SAL	HDR Licita Prime	SACY	2,73	7,10	61,55%	12/03/2026
192	Item -TEMPERO PARA FEIJÃO:	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	PACHA	5,15	6,02	14,45%	12/03/2026
193	Item -TRIGO PARA QUIBE PACOTE COM 500 GRAMAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	tryumpho	2,70	4,77	43,40%	12/03/2026
194	Item -UVA PASSAS	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	la violeteira	5,00	5,32	6,02%	12/03/2026
195	Item -VINAGRE DE MAÇÃ	HDR Licita Prime	CASTELO	3,80	6,36	40,25%	12/03/2026
196	Item -VINAGRE DE VINHO	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	toscano	10,00	10,34	3,29%	12/03/2026
197	Item -WAFER CHOCOLATE AO LEITE	HDR Licita Prime	LACTA	5,30	6,38	16,93%	12/03/2026

12 de março de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:44D27DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
GASTOS COM PUBLICIDADE 1BM 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)									
AV.OSCAR ORNELAS, 152									
17909599/0001-83		Exercício: 2026							
EMPENHOS DE 01/01/2026 A 28/02/2026									
Emp. Liq.	Tipo		Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Processo	EMPENHADA
Entidade	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)						6.308,28
00040 0000	OR	NV	VAGNER DONIZETTI ALVES	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	05/01/2026	021/2025	890,54
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÃO REGIONAL E IMPRESSO. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PUBLICAS. REF. A 12/2025.									
00147 0000	OR	NV	IMPRENSA NACIONAL	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	05/01/2026		341,36
Referente a prestação de serviços de publicações do Ofício n.º 11528491-contratação, através de empreitada por preço global, dos serviços de implantação asfáltica em CBUQ - pavimentação de trecho da Av. Luiz Ornelas									

de Podestá e diversas travessas desta cidade de Cabo Verde MG, através de concorrência eletrônica. Recurso Transf. Especial da União - Ministério da Economia - Plano de Ação: 09032025-083084 / 2025. Processo 004/2026 - Concorrência Eletrônica 001/2026									
00324 0000	OR	NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	09/01/2026	016/2024	459,00
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE. REF A 01/2026									
00475 0000	OR	NV	IMPRENSA NACIONAL	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	20/01/2026		341,36
Referente a prestação de serviços de publicações do Ofício n.º 11549607, para retificação da planilha e data do PRC 004/2026 - CONCORRENCIA 001/2026. para contratação, através de empreitada por preço global, dos serviços de implantação asfáltica em CBUQ - pavimentação de trecho da Av. Luiz Ornelas de Podestá e diversas travessas desta cidade de Cabo Verde MG, Recurso Transf. Especial da União - Ministério da Economia - Plano de Ação: 09032025-083084 / 2025.									
00850 0000	OR	NV	VAGNER DONIZETTI ALVES	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/01/2026	021/2025	890,54
PUBLICAÇÃO REGIONAL E IMPRESSO, SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PUBLICAS. REF. 01/2026.									
00866 0000	OR	NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	30/01/2026	016/2024	459,00
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE. REF. 02/2026.									
01072 0000	OR	NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	03/02/2026	016/2024	482,87
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE. REF A 02/2026									
01110 0000	OR	NV	IMPRENSA NACIONAL	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	06/02/2026		298,69
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO OFÍCIO N.º 11577682, PARA CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA SEMI-INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, conforme Convênio nº 969713/2024 – FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 004/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026									
01206 0000	OR	NV	IMPRENSA NACIONAL	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	10/02/2026		256,02
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO OFÍCIO N.º 11587473,PARA PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 202539600007 E Nº 202539760002 PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)									
AV.OSCAR ORNELAS, 152									
17909599/0001-83	Exercício: 2026								
EMPENHOS DE 01/01/2026 A 28/02/2026									
Emp. Liq.	Tipo		Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Processo	EMPENHADA
01276 0000	OR	NV	SECRETARIA DE ESTADO DE	GOVERNO 3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	20/02/2026	000004/23	177,18
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES CONFORME FATURA: 112027 E RELATORIO ANEXO. AVISO DE LICITAÇÃO/ PROCESSO 006/2026 Concorrência Eletrônica 002/2026 Data 13/02/2026 – 09hs00min – Objeto: Reforma e Ampliação do Prédio da Escola Municipal Oscar Ornelas – Recurso Convênio SEE 1261002046/2025 - Edital publicado na íntegra no site Oficial do Município e no PNCP na data de 28/01/2026. 2									
01694 0000	OR	NV	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS -	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	27/02/2026	016/2024	482,87
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS COM A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE. REF A 03/2026									
01711 0000	OR	NV	VAGNER DONIZETTI ALVES	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	27/02/2026	021/2025	890,54
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICAÇÃO REGIONAL IMPRESSO. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. REF A 02/2026									
01784 0000	OR	NV	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	3.3.90.39.68	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.500.000	27/02/2026	000004/23	797,31
REFERENTE AO PAGAMENTO DAS PUBLICAÇÕES E PROCESSOS LICITATÓRIO, EXTRATO DE CONTRATO ,FEITAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME FATURA ANEXA.									
TOTAL GERAL									6.308,28

Publicado por:
Sirlene Aparecida Das Chagas
Código Identificador:7D9CCB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 007/2026
Pregão Eletrônico 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS de 10/02/2026, processo administrativo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTNEÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 4 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 003/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS

CNPJ: 02.211.751/0001-82
ENDEREÇO: Av. da Nações, nº 151
CIDADE: CACHOEIRA DOURADA
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 99984-5326 / (34) 3265-1222
E-MAIL: miranteposto@hotmail.com

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	GASOLINA COMUM	MIRANTE	95000	6,59	626050,00
2	2	ETANOL	MIRANTE	6000	4,89	29340,00
4	4	OLEO DIESEL S-10	MIRANTE	100000	6,78	678000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Mirante Posto de Serviços
CNPJ: 02.211.751/0001-82
Representante Legal:
WELINGTON GOMES GONÇALVES
CPF: 432.097.186-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0FFB7B67

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 007/2026
Pregão Eletrônico 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 002/2026

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS de 10/02/2026, processo administrativo n.º 007/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTNEÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo *I do edital de*

Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: POSTO ALMEIDA E SILVA LTDA
CNPJ: 19.275.213/0001-54
ENDEREÇO: RIA CENTO E QUATRO, Nº 1.268
CIDADE: CAPINÓPOLIS
ESTADO: MINAS GERAIS
TELEFONE: (34) 99646-6622 / (34) 3263-1133
E-MAIL: atendimento@posto3.com.br

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	3	Óleo diesel comum-S500		7000	6,19	43.330,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Posto Almeida E Silva LTDA
CNPJ: 19.275.213/0001-54
Representante Legal:
WELINGTON GOMES GONÇALVES
CPF: 432.097.186-87
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A3360814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Pregão Eletrônico - 4/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 150 GRAMAS TRADICIONAL. - OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE			
AO LEITE 150 - Valor Referência: 27,8700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	13,9400	20.910,0000	Homologado em 11/03/2026 14:57:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0003 - OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE VEGANO ZERO ADICAO DE ACuCAR E ZERO LACTOSE PARA DIABETICOS E ALERGICOS A PROTEiNA DO LEITE 150G. - OVOS DE PASCOA DE CHOCOLATE VEGANO ZERO - Valor Referência: 78,2700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMECIAL LIZ OLIVEIRA LTDA	69,9999	1.399,9980	Homologado em 11/03/2026 14:57:34 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:73D10809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2026

(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas da frota municipal, serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros, incluso o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais constantes nas tabelas das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o *software* de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, ou outro similar ou superior, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 02 - A deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **08 (oito dias úteis**, contados do 01º. (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas da frota municipal, serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros, incluso o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais constantes nas tabelas das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, ou outro similar ou superior, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Hora	300	189,29	85.787,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RETÍFICA DE MOTOR - EM MAQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA).	Hora	300	249,20	123.760,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RETÍFICA DE MOTOR EM VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS ATÉ 15 PASSAGEIROS).	Hora	250	270,00	121.500,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RETÍFICA DE MOTOR EM VEÍCULOS PESADOS (VEÍCULOS ACIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO CAMINHÕES, ÔNIBUS.	Hora	200	291,25	108.250,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MAQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA).	Hora	400	248,80	172.520,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS ATÉ 15 PASSAGEIROS).	Hora	750	223,20	220.400,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**

07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (VEÍCULOS ACIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO CAMINHÕES E ÔNIBUS).	Hora	300	240,80			
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.	111.240,00		8,75%
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**		**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS MECÂNICOS: EM MAQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA).	Hora	500	229,88			
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.	320.940,00		14,16%
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**		**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS ATÉ 15 PASSAGEIROS).	Hora	750	204,48			
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.	412.895,00		25,27%
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**		**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (VEÍCULOS ACIMA DE 15 PASSAGEIROS, INCLUINDO CAMINHÕES E ÔNIBUS).	Hora	600	237,51			
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.	363.330,00		14,17%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.			
VALOR TOTAL							2.040.622,00

3 - COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1 - Manifestação de Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 25 (vinte e cinco) de março de 2026, através do *e-mail* transortecipotanea@gmail.com.

3.2 - Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) Especificação do item ou termo de referência;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega.

3.3 - Condições: Caberá à Secretaria Municipal de Transportes:

3.3.1 - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) Os quantitativos considerados ínfimos;

b) A inclusão de novos itens; e

c) Os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 - O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3 - Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o *e-mail* transportecipotanea@gmail.com.

4.4 - Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5 - DOCUMENTO EM ANEXO

5.1 - Todas as informações e condições para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas da frota municipal, serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros, incluso o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais constantes nas tabelas das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o *software* de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, ou outro similar ou superior, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 11 de março de 2026.

José Paulo de Mello
Secretário Municipal de Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Definição do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos/máquinas da frota municipal, serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, entre outros, incluso o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais constantes nas tabelas das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o *software* de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, ou outro similar ou superior, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**		**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Hora	300	189,29			
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.	85.787,00		8,75%
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**		**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RETÍFICA DE MOTOR - EM MAQUINAS PESADAS (MOTO	Hora	300	249,20			
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das	123.760,00		8,75%

	NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA).			montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RETÍFICA DE MOTOR EM VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS ATÉ 15 PASSAGEIROS).	Hora	250	270,00	121.500,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RETÍFICA DE MOTOR EM VEÍCULOS PESADOS (VEÍCULOS ACIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO CAMINHÕES, ÔNIBUS.	Hora	200	291,25	108.250,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MAQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA).	Hora	400	248,80	172.520,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS ATÉ 15 PASSAGEIROS).	Hora	750	223,20	220.400,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS (VEÍCULOS ACIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO CAMINHÕES E ÔNIBUS).	Hora	300	240,80	111.240,00	8,75%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS MECÂNICOS: EM MAQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR AGRÍCOLA).	Hora	500	229,88	320.940,00	14,16%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (VEÍCULOS ATÉ 15 PASSAGEIROS).	Hora	750	204,48	412.895,00	25,27%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
Grupo de Itens (Lote)	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Hora**	**Valor Total Estimado para Gasto**	**Percentual Mínimo de Desconto no Lote**
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (VEÍCULOS ACIMA DE 15 PASSAGEIROS, INCLUINDO CAMINHÕES E ÔNIBUS).	Hora	600	237,51	363.330,00	14,17%
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
		Fornecimento de Peças Originais ou Genuínas.		Referência peças: tabelas das montadoras/fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro similar ou superior.		
VALOR TOTAL						2.040.622,00

1.2 – O (s) serviço (s), objeto desta contratação, são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.4 - A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A frota municipal é amplamente utilizada no atendimento das demandas das Diversas Secretarias Municipais, para deslocamento de servidores, transporte de pacientes, apoio às atividades escolares, manutenção de vias públicas, serviços rurais, entre outras ações essenciais ao funcionamento da Administração Pública. Em razão da utilização contínua e das condições operacionais às quais os veículos e máquinas estão submetidos, torna-se imprescindível a realização periódica de serviços de manutenção e reparo, visando preservar a segurança, a eficiência operacional, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos.
2.2 - Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, incluindo serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem e pintura, bem como outros serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos veículos. A contratação deverá contemplar, ainda, o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, assegurando a qualidade, a compatibilidade e a confiabilidade das substituições realizadas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
3.1 - Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades das Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando os serviços discriminados no subitem 1.1 deste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento da frota municipal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 - Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2 - Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observância que as oficinas e centros de reparação possuam processos ambientalmente sustentáveis e contem com procedimentos de descarte e reparos adequados.

Subcontratação

4.2 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 - Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional;

4.2.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.3 - O contrato/ata de registro de preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Vistoria

4.5 - Não há obrigatoriedade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo de caráter facultativa, contudo, para um melhor dimensionamento da proposta recomenda-se uma análise presencial dos veículos e máquinas da frota municipal.

4.5.1 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação dos Serviços

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar um número de telefone e *e-mail* para contato direto do Município com a Empresa;

5.1.2 - Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados;

5.1.3 - Hospedagem, alimentação, transporte e todos os demais custos relacionados a prestação dos serviços ficarão a cargo da empresa a ser contratada;

5.1.4 - A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, distorções ou incorreções;

5.1.5 - A empresa a ser contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do instrumento contratual ou documento equivalente;

5.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

5.1.7 - Apresentar durante a execução da contratação, se solicitado pela Contratante, documentos que provem estar cumprindo as obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais;

5.1.8 - Encaminhar via *e-mail*, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.9 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelos serviços objeto deste processo, estando o Município de Cipotânea/MG isento de qualquer responsabilidade trabalhista sobre os mesmos.

5.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

a) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Alinhamento/Balanceamento;
- Bomba Injetora;
- Bicos Injetores;
- Desempeno de chassi;
- Diagnóstico Eletrônico Computadorizado;
- Revisões Gerais;
- Serviço em Ar-Condicionado;
- Serviço de Capotaria;
- Serviços de Funilaria;
- Serviços de Lanternagem e Pintura;
- Serviços Mecânicos;
- Serviços de Molas;
- Serviços na parte elétrica em geral;
- Serviços de Retífica;
- Serviços de Tapeçaria;
- Vidraçaria;
- Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

a.1) Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a licitante deverá possuir sede da empresa com oficina montada numa distância máxima de 90 Km (noventa quilômetros) da Sede do Município de Cipotânea/MG;

a.1.1) Tal condição se justifica tendo em vista que existem várias empresas que atendem ao objeto licitado dentro deste limite de quilometragem e que o Município deslocar seus veículos a distancias muito grandes fere o princípio da economicidade, bem como da eficiência dos serviços públicos;

a.2) A prestação dos serviços deverá ser iniciada em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município;
a.3) O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;
a.4) Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço;
a.5) O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas;
a.6) Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas;
a.7) O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, deste que atendido o raio de abrangência desta condição;

a.7.1) No caso dos veículos e máquinas que se encontram inoperantes para transitar e que não possam ser manutenidos no próprio local na sede do Município, a Contratada deverá providenciar o deslocamento/transporte através de guincho/reboque até a oficina do licitante vencedor.
b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
b.1) Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral;
b.2) A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada à no máximo 90 Km (noventa quilômetros) da sede do Município de Cipotânea e, ainda:
b.2.1) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 02 (dois) veículos para manutenção;
b.2.1.1) - Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público;
b.3) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
b.3.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
b.3.2) 01 (Um) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos, no caso de licitante interessado nos itens de mão de obra e peças elétricas;
b.3.3) 01 (Uma) Máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
b.3.4) 01 (Um) Carregador de baterias;
b.3.5) 01 (Um) Teste para análise de baterias;
b.3.6) 01 (Uma) Bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
b.3.7) Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: *scanner*, teste de bico, ultrassom e multímetro;
b.3.8) Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
b.3.9) Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
b.3.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
b.3.11) Captor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
b.3.12) 01 (Um) Equipamento de regulagem de faróis;
b.3.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
b.4) A Contratada deverá apresentar ao Setor de Transportes do Município de Cipotânea, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 03 (três) dias, devendo conter no orçamento:
b.4.1) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor e código das mesmas;
b.4.2) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária aqui informada;
b.4.3) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.
b.5) O Setor de Transportes do Município de Cipotânea poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;
b.6) Os serviços serão realizados nas dependências da empresa a ser contratada ou nas dependências do Município de Cipotânea, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento/Secretaria Municipal de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;
b.7) A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pelo custo de guincho até a sede da empresa, nos casos em que os veículos/máquinas apresentarem defeitos que os impeçam de circular, devendo a empresa transportar os mesmos de qualquer local que estiverem estacionados até a oficina;
b.8) Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca;
b.9) A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.
c) FORNECIMENTO DAS PEÇAS
c.1) A empresa a ser contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel;
c.2) A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá encaminhar ao Setor de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante ou do *software* utilizado de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação;
c.3) A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento das peças ao Setor de Transportes para devida análise e autorização;
c.4) A empresa a ser contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 03 (três) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento/Secretaria Municipal de Transportes;
c.5) O fornecimento de peças será de acordo com PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o *software* de orçamento eletrônico AUDATEX, CILIA, ORION ou outro similar ou superior;
c.6) A opção do critério de desconto fixado por GRUPO DE ITENS (LOTE) para fornecimento de peças, equipamentos, e componentes, justifica-se pelo fato de não ter como prever quais problemas serão apresentados e quais as peças serão necessárias para saná-las;

c.7) O orçamento de peças será realizado pelo Contratante, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou similar, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças;
c.8) As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
c.9) As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em *software* de orçamento eletrônico AUDATEX, CILIA, ORION ou outro similar ou superior, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante;
c.9.1) Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
c.9.1.1) A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
c.9.1.2) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/mapa de cotação.
d) GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS
d.1) Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Cipotânea, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
d.2) Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Cipotânea;
d.3) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato ou documento equivalente.
e) DEFINIÇÕES
e.1) Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento;
e.2) Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, estofamento, lanterneiro, pintura, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, lubrificação (serviço de troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias;
e.3) Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de 01ª. (primeira) linha de fabricação, que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de 02ª. (segunda) linha;
e.4) Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 - O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o Município e a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:
6.4.1 - Executar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
6.4.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
6.4.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Detentora da Ata/Contratada;
6.4.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
6.5 - São obrigações do Município:
6.5.1 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;
6.5.2 - Modificar unilateralmente a ata de registro de preços/contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante;
6.5.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços.
6.6 - A execução do contrato/ata de registro de preços será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:
6.6.1 - Pela Secretaria Municipal de Transportes:
Fiscal de Contrato: Rubens de Araújo Acácio;
Gestor de Contrato: José Paulo de Mello.
6.6.2 - Pela Secretaria Municipal Educação:
Fiscal de Contrato: Conceição Natividade da Trindade;
Gestor de Contrato: Carlos Eduardo Silveira.
6.6.3 – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Tamires Cristina Lopes Andrade;
Gestor de Contrato: Cláudio do Carmo Gomes.
6.6.4 – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Glauciane Aparecida de Miranda Assis;
Gestor de Contrato: Daniela Maria Cintra Heleno Nunes.
6.6.5 – Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Fiscal de Contrato: André Pociano de Almeida;
Gestor de Contrato: Gabriel Heleno da Silveira.
6.6.6 – Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Fiscal de Contrato: João Bosco de Lima;
Gestor de Contrato: Divino Carlos Lopes.

6.7 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação (ões) no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o (s) Fiscal (ais) emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
6.9 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato informará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua (s) competência (s), para que adote (m) as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (s) Fiscal (ais) comunicará (ão) o fato imediatamente ao (s) Gestor (es) do Contrato.
6.11 – O (s) Fiscal (ais) do Contrato comunicará (ão) ao (s) Gestor (es) do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua (s) responsabilidade (s), com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.12 – O (s) Gestor (es) do Contrato analisará (ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará (ão) o (s) empenho (s), o (s) pagamento (s), as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.13 – O (s) Gestor (es) do Contrato coordenará (ão) a atualização do Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou documento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração, acompanhará (ão) os registros realizados pelo (os) Fiscal (ais) do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a (s) sua (s) competência (s).
6.14 – O (s) Gestor (es) do Contrato tomará (ão) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Para Fins de Aplicação de Sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.15 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) elaborar relatório (s) final (ais) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16 – O (s) Gestor (es) do Contrato deverá (ão) enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá entregar na sede da Prefeitura de Cipotânea/MG as notas fiscais/faturas correspondentes aos produtos fornecidos, e somente após a devida conferência e aprovação por servidor responsável para tal fim que serão encaminhadas para processamento no Setor de Tesouraria.
7.2 - Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
7.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.4 - O prazo para a solução, pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.
7.6 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
7.7 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.7.1 - O prazo de validade;
7.7.2 - A data da emissão;
7.7.3 - Os dados do contrato/ata de registro de preços e do Município;
7.7.4 - O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
7.7.5 - O valor a pagar; e
7.7.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.8 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.
7.9 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.10 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme quantidade de materiais efetivamente fornecidos.
7.11 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.
7.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.12.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.13 - A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento maior desconto no grupo de Itens (lote), obtido pela seguinte fórmula: IL = (%MO X 40) + (%PO X 60), onde:
100;
IL = Índice do Item;
%MO = Percentual de Desconto sobre a mão de obra;
% PO = Percentual de Desconto sobre as Peças Originais e ou Genuínas;
8.1.1 - Os valores 40 e 60 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao percentual de desconto sobre o valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a 02 (duas) casas decimais.
8.2 - Os serviços serão solicitados de acordo com a (s) necessidade (s) da Secretaria Demandante.
8.3 - Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 2.040.622,00 (Dois Milhões e Quarenta Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:
9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124, da Lei nº. 14.133, de 2021;
9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.4 - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, seja majorando ou reduzindo. Para tal fim, deverá a empresa a ser contratada proceder à requerimento por escrito com o apontamento dos produtos e do percentual que deseja o reajuste, fornecendo obrigatoriamente as notas fiscais atualizadas que foram emitidas pelos seus fornecedores dos produtos/serviços pactuados, de modo a comprovar o aumento dos preços.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentaria (s) vigentes no orçamento.

3.3.90.30.00.2.12.02.10.301.0006.2.0041– (Fonte: 1.500.000) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;
3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0003.2.0025 – (Fonte: 1.500.000) – MANUT ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0003.2.0028 – (Fonte: 1.500.000) – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.13.01.12.361.0004.2.0057 – (Fonte: 1.500.000) – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.07.04.26.782.0009.2.0072 – (Fonte: 1.500.000) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.39.00.2.12.02.10.301.0006.2.0041 – (Fonte: 1.500.000) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;
3.3.90.39.00.2.07.01.20.122.0003.2.0025 – (Fonte: 1.500.000) – MANUT ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E PECUÁRIA;
3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0003.2.0028 – (Fonte: 1.500.000) – MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
3.3.90.39.00.2.13.01.12.361.0004.2.0057 – (Fonte: 1.500.000) – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.39.00.2.07.04.26.782.0009.2.0072 – (Fonte: 1.500.000) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS;
10.2 – A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cipotânea, 11 de março de 2026.

JOSÉ PAULO DE MELLO
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 - Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.3 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 - Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
1.5 - Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6 - Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 - Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
1.8 - Sociedade Anônima / SA: Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
1.9 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante;

1.10 - Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.
1.10.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante à **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS;
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 01º. de maio de 1943;
2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.9 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
3.1 - Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.1 - Comprovação de aptidão da empresa para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (uma) ou mais Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.
4.1.1 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
4.1.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS:
5.1 - Declaração referente à:
5.1.1 - Que não emprega menores;
5.1.2 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
5.1.3 - Que inexistem impedimentos legais;
5.1.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Modelo;
5.2 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo), quando for o caso;
5.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).
5.3.1 - A não apresentação da Certidão de Consulta Consolidada constante no subitem 5.3 resultará na desclassificação/inabilitação da empresa licitante.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:90ED284A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material na Lei Complementar nº 193, de 16 de abril de 2025, publicada no site oficial da AMM no dia 23 de abril de 2025, dado o erro material presente no artigo 17 da referida lei, em que constava padrão remuneratório para os cargos da espécie "Supervisor" no quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo divergente. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor da Lei Complementar nº 193, de 16 de abril de 2025.

Fica republicada a Lei Complementar nº 193, de 16 de abril de 2025, a qual mantém a mesma redação, retificando apenas a referida disposição conforme explicitado acima:
LEI COMPLEMENTAR Nº 193**, DE** 16 **DE** ABRIL **DE 2025.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 85 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso XXVIII, com a seguinte redação:

XXVIII - administrar os serviços desenvolvidos em terminais rodoviários e aeroportos;

Art. 2º - Altera o inciso IV, do artigo 95 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - administrar os serviços desenvolvidos em equipamentos municipais, tais como: cemitérios, velório e outros;

Art. 3° - Revoga-se o inciso III, aliena "a" do artigo 96 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 4º – Revoga-se Subseção I, da Seção III, do Capítulo VIII, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 5º – Acrescenta-se a Subseção III à Seção II, do Capítulo VII, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

Subseção III– Gerência de Terminal Rodoviário e Aéreo

Art. 90-A Compete à Gerência de Terminal Rodoviário e Aéreo:
I - gerenciar e supervisionar as atividades administrativas e serviços prestados pelo terminal rodoviário e aeroporto;
II - supervisionar os espaços, os bens materiais e os servidores lotados na rodoviária e aeroporto, organizando escalas de trabalhos, de modo a manter permanente vigilância;
III - administrar a ocupação dos imóveis no local, observadas as normas administrativas e o cumprimento dos contratos de permissão ou concessão de uso feitos pela Administração;
IV - fazer cumprir as leis e normas municipais, estaduais e federais no âmbito do terminal rodoviário e do aeroporto;
V - gerenciar as atividades de supervisão das empresas prestadoras de serviços nos terminais rodoviários e aéreos;

VI - buscar meios de promover segurança patrimonial nos terminais rodoviários e aéreos;
VII - incentivar e proporcionar a necessária capacitação aos servidores que atuarem no aeroporto e terminal rodoviário;
VIII - buscar e propor a modernização tecnológica e física do terminal rodoviário e do aeroporto, com todo o suporte e estrutura de recursos, bem como serviços necessários para o desenvolvimento das atividades;
IX - acompanhar e garantir a aplicação das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
X - acompanhar e garantir os trabalhos desenvolvidos no terminal rodoviário de passageiros em conformidade com as exigências do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e demais órgãos de controle;
XI - fiscalizar e fazer cumprir o recolhimento das taxas de embarque, tarifas aeroportuárias aplicáveis, e outras taxas relacionadas aos serviços prestados no aeroporto e no terminal rodoviário;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou conforme determinação superior.

Parágrafo único. Em razão das alterações promovidas, acrescenta-se a alínea "c" ao inciso I do art. 86 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual vigorará com a seguinte redação:

"c) Gerência de Terminal Rodoviário e Aéreo;

1. Setor de Rodoviária;

2. Setor de Aeroporto.

Art. 6º. Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a "Diretoria de Mineração e Extrativismo Vegetal", vinculada e submetida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único – Acrescenta-se a Seção IV ao Capítulo VII, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

***Seção IV– Diretoria de Mineração* e Extrativismo Vegetal**

Art. 94-A Compete à Diretoria de Mineração e Extrativismo Vegetal*:*
I - Mapear a situação minerária, garimpeira e de extrativismo vegetal *do Município;*
II - Articular, criar e implantar a Política Pública municipal minerária, garimpeira e de extrativismo vegetal*;*
III – Proceder ao levantamento e implantação da valorização cultural do garimpo e do extrativismo vegetal sustentável*;*
IV – Promover o desenvolvimento municipal da atividade mineral e extrativista vegetal sustentável no município*;*
V – Promover o desenvolvimento e implantação de instrumentos de desenvolvimento econômico do Município;
*VI - Desenvolver e implantar projetos de valorização econômica da*s atividades de mineração, garimpo e extrativismo vegetal*;*
*VII - Desenvolver programas educacionais municipais de valorização da mineração, do garimpo*e e extrativismo vegetal*;*
VIII – Promover o desenvolvimento e implantação de programas de fomento à mineração, ao *garimpo* e extrativismo vegetal *no Município.*
IX - Criar e implantar instrumentos de controle das atividades minerárias e extrativistas *de competência municipal;*

X - Acompanhar a arrecadação da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral) e a destinação vinculada às atividades determinadas por lei;
XI - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades de mineração, extrativismo, *ciências e tecnologia no Município;*
XII - Criar programas de fomento às atividades extrativistas *compatíveis com a vocação da economia local;*

XIII - Incentivar e orientar a formação de associações e cooperativas, além de outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas da mineração, ciência e tecnologia do Município;
XIV - Articular-se com organismos, tanto públicos como privados, para o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico do Município;
XV - Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades de mercado;
XVI - Promover o cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, bem como a preparação de projetos para a captação de recursos;
XVII - Promover a articulação com diversos órgãos, públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
XVIII - Assistir o Chefe do Poder Executivo na formulação da política pública de mineração, de energia e de exploração e aproveitamento de recursos minerais;
XIX - Criar, desenvolver, orientar, estimular, fomentar, controlar e fiscalizar, no âmbito de sua competência, as atividades ligadas aos recursos minerais e energéticos por parte de organismos estatais e privados;
XX - Zelar pelo cumprimento da aplicação das leis federais e estaduais referentes aos recursos minerais e energéticos;
XXI - Implementar políticas de energias limpas e sustentáveis para todos os setores econômicos;
XXII - Buscar investimentos, apoio e assistência técnica junto a órgãos ou entidades estaduais e empresas privadas, objetivando o aproveitamento dos recursos minerais e energéticos;
XXIII - Promover o levantamento dos recursos minerais e energéticos; acompanhar e fiscalizar, conjuntamente com o Estado e a União, nos limites de sua competência e de forma permanente, os trabalhos relativos à mineração para a cobrança de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM e impostos pertinentes;
XXIV - Desempenhar outras atividades afins;

Art. 7º. Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a "Gerência de Políticas de Mineração" vinculada e submetida à Diretoria de Mineração.

§1º – Acrescenta-se a Subseção I à Seção IV do Capítulo VII, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

Subseção I – Gerência de Políticas de Mineração

Art. 94-B Compete à Gerência de Políticas de Mineração:
I - Colaborar para o desenvolvimento de projetos realizados pela Diretoria de Mineração e avaliar seus resultados;
II - Acompanhar os projetos e atividades desenvolvidos pela Diretoria a qual se vincula;
III – Gerir os instrumentos ordinários de planejamento e atividades-meio necessárias ao funcionamento das atividades da Diretoria de Mineração, tais como compras, instrumentos de gestão, contratualização, almoxarifado, logística, rede física, patrimônio, recursos humanos e transporte;
IV - Produzir informações e indicadores relativos ao exercício da atividade minerária no âmbito do Município e coordenar o processo de elaboração das análises necessárias;
V - Auxiliar a diretoria na definição de políticas corporativas e no fornecimento de diretrizes necessárias ao adequado funcionamento do órgão;
VI - Supervisionar diariamente as operações administrativas;
VII - Monitorar os gastos dos respectivos setores e sugerir alternativas com boa relação custo-benefício;
VIII - Planejar e implementar políticas efetivas para todos os procedimentos operacionais;
IX - Acompanhar todos os processos e rotinas das equipes ligadas a esta gerência;
X - *Fiscalizar os contratos e serviços de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviço;*
XI - Gerenciar todos os setores administrativos sob sua responsabilidade;

XII - Coordenar e supervisionar as atividades dos servidores subordinados à respectiva gerência;
XIII - Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

§2º - Em razão das alterações promovidas, acrescenta-se o inciso III ao art. 86 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

"III – Diretoria de Mineração
a) *Gerência de Políticas de Mineração"*

Art. 8º. Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a "Diretoria de Políticas Públicas Para Mulheres" vinculada e submetida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º – Acrescenta-se a Seção III ao Capítulo XI, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

Seção III– Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres

Art. 133-B Compete a Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres:
I - Propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas pela ótica de gênero;
II - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
III – desenvolver ações de integração social e proteção das mulheres trans;
IV – Desenvolver e executar políticas de realocação de mulheres no mercado de trabalho;
V - formular e implementar políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;

VI – elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;

VII – articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VIII – implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;
IX – implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
X – assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
XI – implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres;
XII – estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimentos políticos e sociais de mulheres;
XIII - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

§2º. Em razão das alterações promovidas, acrescenta-se o inciso III ao art. 128 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

"III – Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres"

§3º. Em razão das alterações promovidas, o inciso II, alínea "a", 2, do art. 128 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Setor de Políticas Públicas para Idosos, Benefícios Socioassistenciais e Juventude;"

§4º. Em razão das alterações promovidas, o inciso II, alínea "a", 3, do art. 128 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar seguinte redação:

"3. Coordenadoria de Política Pública para Crianças, Adolescentes e Medidas Socioeducativas;"

Art. 9º. Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a *"Gerência de Política Habitacional"*, vinculada e submetida à *Diretoria de Execução das Políticas Públicas de Assistência Social*.

§1º – Acrescenta-se a Subseção V à Seção II do Capítulo XI, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

"Subseção V– Gerência de Política Habitacional

Art. 133-B Compete a Gerência de Política Habitacional:
I - Elaborar políticas, programas e projetos relacionados com a habitação popular, assistência social e desenvolvimento comunitário, responsabilizando-se pela sua gerência, execução, controle e avaliação;
II – propor e gerir a implantação de programas de desenvolvimento comunitário e habitação popular;
III - articular-se com os demais órgãos e entidades de ação social do Município no desenvolvimento e execução de programas ou políticas habitacionais;
IV – desenvolver e gerir a política habitacional do município;
V - promover programas de apoio à população de baixa renda no que diz respeito à construção de moradias e ao equacionamento das questões ligadas à infraestrutura e serviços urbanos;
VI - estimular e possibilitar a participação de entidades comunitárias no planejamento e no controle da execução de programas habitacionais;
VII - realizar estudos e pesquisas relacionadas com a problemática habitacional no âmbito do município sob os aspectos físicos demográficos e socioeconômicos;
VIII – manter articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços para execução de políticas de edificação de moradias;
IX – promover e manter cadastro das famílias privadas do direito a moradia;
X – gerenciar trabalhos de remoção e reassentamento de famílias instaladas em áreas de risco;
XI – propor e gerenciar políticas de regularização fundiária;

XII - incentivar a criação do Conselho Municipal de Habitação e abrir canais de participação junto à comunidade;
XIII – Gerenciar todos os setores sob sua responsabilidade e imediata subordinação;
XIV - executar outras atividades que lhe forem confiadas pelo superior imediato."

§2º – Acrescenta a alínea "e" ao inciso II do art. 128 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar seguinte redação:

"e) Gerência de Política Habitacional;
Setor de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social".

§3º – Em razão das alterações promovidas, o inciso II, alínea "a", 4, do art. 128 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar seguinte redação:

"4. Setor de Promoção da Igualdade Racial e Políticas Públicas Inclusivas".

Art. 10 – Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a "Chefia de Gabinete", vinculada e submetida à Controladoria Geral do Município.

§1º – Acrescenta-se a Seção IV ao Capítulo III, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

"Seção IV – Chefia de Gabinete

Art. 34-A – Compete à Chefia de Gabinete:
I - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Controlador Geral, pertinente às demandas de sua competência;
II - exercer a fiscalização, orientar, coordenar, sob delegação do Controlador Geral, os trabalhos da Controladoria;
III - promover o atendimento de autoridades e servidores que demandam pelo Controlador Geral, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;

IV - coordenar as relações do Controlador Geral, providenciando os contatos, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
V - representar oficialmente o Controlador Geral, se assim delegado por aquele;
VI - acompanhar a tramitação de toda documentação da Controladoria Geral, das correspondências, dos projetos e manter controle de modo que permita prestar informações precisas ao Controlador Geral;
VII - despachar pessoalmente com o Controlador Geral todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas quando convocado;
VIII - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades;
IX - elaborar minutas de ofícios, memorandos e documentos de natureza similar a serem expedidos pelo Controlador Geral;
X – Controlar a frequência e zelar pela regular execução dos trabalhos e jornada de servidores lotados ou sob vinculação da Controladoria Geral do Município, reportando eventuais infrações;
XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

§2º – Em razão das alterações promovidas, acrescenta-se o inciso IV ao art. 30 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

"IV – Chefia de Gabinete"

Art. 11 – Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a *"Assessoria Jurídica"*, vinculada e submetida à *Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.*

§1º – Acrescenta-se a Seção VIII ao Capítulo VI, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

"Seção VIII – Assessoria Jurídica

Art. 84-C – Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
I - prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - realizar a interpretação dos atos normativos a serem cumpridos;
III - elaborar informações, pareceres e instruções normativas de suporte à elaboração e execução de políticas públicas, por solicitação do Secretário Municipal;
IV - auxiliar o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no controle da legalidade dos atos a serem praticados pela Secretaria;
V – assessorar juridicamente em matérias administrativas, contratuais e em processos administrativos envolvendo pessoas jurídicas;
VI – proceder a análise de leis, decretos e regulamentos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VII – Auxiliar a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no controle de legalidade de atos administrativos de interesse da secretaria;
VIII - Realizar publicações de atos pertinentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
IX - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou conforme determinação superior.;

§2º – Em razão das alterações promovidas, acrescenta-se o inciso VIII ao art. 64 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

"VIII – Assessoria Jurídica"

Art. 12. Fica instituído na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina o *"Setor de Zeladoria do Centro Administrativo"* vinculado e submetido à *Gerência de Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.*

Parágrafo único – Em razão das alterações promovidas, acrescenta-se o item 2, à alínea "c" do inciso VI ao art. 64 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

"2. Setor de Zeladoria do Centro Administrativo"

Art. 13. Fica instituído na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina o *"Setor de Política de Esportes, Lazer e Juventude"* e o *"Setor de Desenvolvimento Esportivo"* vinculados e submetidos à *Gerência de Desenvolvimento Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.*

Parágrafo único – Em razão das alterações promovidas, acrescentam-se os itens 1 e 2 à alínea "c" do inciso II do art. 121 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

"c) Gerência de Desenvolvimento Esportivo.
1. Setor de Desenvolvimento Esportivo
2. Setor de Política de Esportes, Lazer e Juventude"

Art. 14. Fica instituído na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina o *"Setor de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil"* vinculado e submetido à *Gerência de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.*

Parágrafo único – Em razão das alterações promovidas, acrescentam-se o itens 1, à alínea "a" do inciso II do art. 121 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

"a) Gerência de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil.
1. "Setor de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil"

Art. 15. Ampliam-se o número de vagas e alteram-se as atribuições dos cargos identificados sob os códigos 1, 2 e 6, no anexo III da Lei Complementar n°172 de 27 de setembro de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

CÓDIGO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CARGA HORARIA**	**REQUISITOS**
1	Assessor Jurídico	4	40h semanais e à disposição	*Ensino Superior em Direito; *Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); *Livre nomeação e exoneração
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de assessoria em nível hierárquico estratégico, responsável pela coordenação das atividades de assessoria jurídica.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Assessorar juridicamente os secretários municipais em assuntos pertinentes à área da saúde, meio ambiente, planejamento, orçamentário ou em Procedimentos Administrativos Disciplinares, conforme lotação; 2. Estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos, portarias, resoluções e regulamentos, conforme diretrizes de políticas públicas pretendidas pelos respectivos gestores; 3. Providenciar o devido arquivamento e controle dos atos administrativos expedidos pelo gestor assessorado; 4. Prestar assessoramento, sobre questões jurídicas, aos secretários no que diz respeito à comunicação interna e externa entre órgãos e entidades, que envolva questão jurídica; 5. Auxiliar o gestor na condução da política pública respectiva, com o estudo das normativas jurídicas que envolvem a matéria, para definição das diretrizes a serem adotadas pela secretaria; 6. Subsidiar, juridicamente, as decisões do gestor; 7. Planejar estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Executivo e que tiver sido posto sob sua análise; 8. Auxiliar o gestor na coordenação dos trabalhos dos setores das respectivas secretarias, em consonância com as orientações normativas pertinentes; 9. Emitir parecer sobre questões de direito que o secretário submeter ao seu exame, sugerindo-lhe providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou pela aplicação da legislação vigente; 10. Participar de reuniões internas e externas, sempre que convocado pelo Prefeito ou secretário assessorado; 11. Assessorar os secretários municipais, elaborando minutas das decisões sobre assuntos a eles submetidos, que envolvam consequências de ordem jurídica, e que ainda não tenham exarado parecer jurídico sobre o caso concreto; 12. Orientar a elaboração de termos, declarações, procurações, despachos e decisões a serem assinados pelo gestor assessorado, desde que este o requisite; 13. Providenciar requisições de documentos, informações e esclarecimentos, no âmbito da sua atribuição; 14. A pedido do secretário, organizar e coordenar reuniões e debates que se fizerem necessários para a elaboração de instrumentos normativos; 15. Assessorar o secretariado, exercendo o controle interno da legalidade dos atos da secretaria assistida e vetando a prática de atos ilegais; 16. Assessorar o examine de documentos jurídicos e analisar seus conteúdos com base em textos legais para emissão de estudos, pareceres e orientação normativa, de forma a direcionar a Administração Pública no cumprimento de leis e regulamentos; 14. Prestar apoio aos Conselhos e Fundos, quando solicitado pelo respectivo secretário; 15. Orientar juridicamente os setores interligados às secretarias respectivas, ampliando o nível de conhecimento legal e direcionando as ações ao adequado cumprimento de leis e regulamentos.				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
2	Chefe de Gabinete	12	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de chefia em nível hierárquico estratégico, responsável pelo assessoramento das atividades do Gabinete dos Secretários Municipais e do Controlador Geral				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Assessorar e coordenar as atividades protocolares do Gabinete dos Secretários Municipais e do Controlador Geral; 2. Controlar a redação e expedição da correspondência do Gabinete dos Secretários Municipais e do Controlador Geral; 3. Promover, assessorar e coordenar os eventos do Gabinete dos Secretários Municipais e do Controlador Geral; 4. Orientar e coordenar o Cerimonial do Gabinete dos Secretários Municipais; 5. Municiar a assessoria de comunicação com informações relevantes da agenda dos Secretários Municipais; 6. Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre as Secretarias Municipais; 7. Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado os Secretários Municipais bem como o Controlador Geral; 8. Buscar informações junto aos órgãos municipais, estaduais e federais; 9. Promover atividades de coordenação político - administrativas da Secretaria com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem; 10. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores; 11. Receber as solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as; 12. Exercer, sobre os Diretores e Gerentes, cobrança das definições/decisões dos Secretários Municipais, buscando o retorno dos assuntos tratados e/ou das providências a serem tomadas por cada uma delas, supervisionando a execução das tarefas e cobrando o cumprimento dos prazos estabelecidos; 13. Realizar a triagem das demandas dos Secretários Municipais e do Controlador Geral, atendendo e/ou encaminhando para os Diretores ou Gerentes, quando for o caso; 14. Organizar, controlar, supervisionar e avisar antecipadamente de todos os compromissos agendados para os Secretários Municipais; 15. Promover o cumprimento das atividades necessárias ao exercício das competências estabelecidas para a secretaria respectiva; 16. Coordenar a elaboração de ordens de serviços a serem assinadas pelos Secretários Municipais; 17. Inteirar-se dos assuntos a serem submetidos ao conhecimento dos Secretários Municipais e do Controlador Geral. 18. Executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação do seu superior imediato.				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
6	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	2	40h semanais e à disposição	Livre nomeação e exoneração; Ensino superior em Direito, Administração ou Gestão Pública.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de assessoria em nível hierárquico estratégico, responsável pelo assessoramento das atividades da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1.Gerir o fluxo e o arquivamento de expedientes e atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal, ou pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, no âmbito daquele órgão. 2. Assessorar na elaboração e revisar as minutas dos atos normativos a serem encaminhadas ao Prefeito; 3. Preparar os atos normativos para a assinatura do Prefeito, bem como realizar sua publicação nos diários oficiais e nos portais da Prefeitura; 4. Monitorar e articular com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito a legislação de competência do Poder Executivo pendente de regulamentação; 5. Assessorar a análise de projetos aprovados pela Câmara Municipal para fins de sanção ou veto, especialmente com relação a sua conformidade ao interesse público, de acordo com as diretrizes estabelecidas conjuntamente com o Chefe do Executivo; 6. Promover o levantamento de informações junto aos diversos órgãos, procedendo com a análise e conferência da documentação, dados funcionais e outras publicações referentes às unidades organizacionais e aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções públicas; 7. Receber e protocolar os materiais enviados pelos órgãos e pelas entidades dos Poderes Executivo e Legislativo para publicação; 8. Providenciar análise prévia dos processos administrativos para decisão do Prefeito. 9. Coordenar o fluxo de recebimento das correspondências dirigidas à Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito e proceder com os encaminhamentos e direcionamentos conforme o grau de importância e urgência; 10. Coordenar as medidas que visem ao cumprimento de prazos e pronunciamentos, pareceres e informações do Poder Executivo; 11. Assessorar o Prefeito na comunicação interna com os demais setores da Prefeitura, requisitando informações e emitindo, formalmente, orientações; 12. Desempenhar missões específicas, de especial interesse do Prefeito, e da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, por meio de atos escritos ou ordens verbais; 13. Coordenar o recebimento, elaboração, tramitação e arquivamento das solicitações referentes à Assessoria Jurídica do Gabinete; 14. Atribuir número de entrada aos papéis recebidos, entregando aos interessados os respectivos protocolos; 15. Receber, abrir e encaminhar às autoridades ou unidades, a correspondência oficial da Assessoria Jurídica do Gabinete; 16. Manter em perfeita ordem o controle da correspondência expedida pela Assessoria Jurídica do Gabinete, para eventual comprovação de recebimento pelo destinatário; 17. Executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação do seu superior imediato.				

Art. 16. Alteram-se as nomenclaturas e atribuições dos cargos identificado sob os códigos 165, 166 e 173, no anexo III da Lei Complementar n° 172 de 27 de setembro de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CARGA HORARIA**	**REQUISITOS**
166	Coordenador do Setor de Políticas Públicas para Idosos, Benefícios Socioassistenciais e Juventude	1	40h semanais e à disposição	* Livre designação e exoneração
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Função de chefia em nível hierárquico tático, responsável pela coordenação das políticas públicas para idosos, juventude e benefícios socioassistenciais, garantindo a execução, monitoramento e avaliação de programas e ações voltadas à proteção e promoção desses grupos.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Coordenar a execução dos Benefícios Eventuais (auxílio funeral, natalidade, emergencial, entre outros. 2.Articular e monitorar o acesso de idosos e jovens ao BPC/LOAS e demais benefícios sociais. 3. Supervisionar programas municipais de complementação de renda para idosos e juventude em situação de vulnerabilidade. 4. Mapear e acompanhar idosos e jovens em situação de extrema pobreza para garantir sua inclusão em programas assistenciais. 5. Atuar em conjunto com o Cadastro Único para garantir acesso da juventude e idosos a programas federais, estaduais e municipais de transferência de renda. 6. Implementar ações para prevenir e combater a violação de direitos de idosos e jovens em situação de risco social. 7. Desenvolver ações para prevenção do abandono, violência e negligência contra idosos e jovens. 8. Elaborar e coordenar programas de inclusão social, qualificação profissional e empreendedorismo para jovens. 9. Implementar ações voltadas à prevenção do uso de drogas e combate à violência entre a juventude. 10. Criar oportunidades de acesso ao mercado de trabalho, garantindo que jovens tenham suporte para primeiro emprego e renda. 11. Articular programas de cultura, esporte e lazer voltados para juventude. 12. Fomentar a participação ativa da juventude em decisões políticas e sociais dentro do município. 13. Trabalhar junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Conselho da Juventude para discutir e propor políticas públicas. 14. Estabelecer parcerias com INSS, SENAI, SESC, instituições educacionais e órgãos de assistência social para ampliar o acesso da juventude e idosos a programas de suporte social, educação e trabalho.15. Desenvolver ações conjuntas com saúde, educação e habitação para garantir condições dignas de vida para idosos e jovens. 15. Criar e coordenar campanhas para prevenção de golpes financeiros contra idosos e jovens. 16. Promover palestras e oficinas sobre educação financeira para idosos, jovens e seus familiares. 17. Incentivar ações de planejamento financeiro e autonomia econômica para ambos os públicos. 18. Realizar estudos e diagnósticos sobre a situação socioeconômica dos idosos e da juventude no município. 19. Garantir transparência e controle social na distribuição de benefícios assistenciais. 20. Apoiar a realização de conferências e eventos sobre benefícios, juventude e assistência social.				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
173	Coordenador de Políticas Pública para Crianças, Adolescentes e Medidas Socioeducativas	1	40h semanais e à disposição	Livre nomeação e exoneração.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de chefia em nível hierárquico tático, responsável pela coordenação, formulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral e a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Coordenar a formulação, execução e avaliação das políticas públicas para crianças e adolescentes, garantindo a integração intersetorial das secretarias municipais. 2. Supervisionar projetos e programas que garantam o acesso a direitos fundamentais como saúde, educação e assistência social. 3. Coordenar a produção de estudos, diagnósticos e relatórios sobre a infância e adolescência no município, identificando vulnerabilidades e propondo soluções. 4. Promover campanhas de conscientização sobre violência, exploração infantil e demais violações de direitos de crianças e adolescentes. 5. Desenvolver ações de prevenção ao trabalho infantil, abuso e				

exploração sexual, evasão escolar e demais riscos sociais. 6. Apoiar e fortalecer os serviços de acolhimento institucional e família acolhedora. 7. Coordenar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade). 8. Estabelecer parcerias com instituições para garantir formação profissional, escolarização e acompanhamento psicossocial dos adolescentes em cumprimento de medidas. 9. Monitorar e avaliar a aplicação das medidas socioeducativas, garantindo que respeitem os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 10. Estabelecer parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil para ampliar a proteção à infância e adolescência. 11. Participar ativamente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), assegurando a implementação de suas deliberações. 12. Apoiar e organizar conferências e eventos sobre políticas públicas para crianças e adolescentes. 13. Oferecer capacitações para os profissionais da assistência social, educação e saúde sobre os direitos da criança e do adolescente. 14. Estabelecer parcerias com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública para garantir o cumprimento das diretrizes do ECA. 15. Atuar junto aos CRAS e CREAS para fortalecer os serviços voltados a essa população. 16. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
165	Supervisor do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial e Políticas Públicas Inclusivas	1	40h semanais e à disposição	* Livre nomeação e exoneração
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de chefia em nível hierárquico tático, responsável pela supervisão das atividades do Setor de Promoção da Igualdade Racial e Políticas Inclusivas.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Supervisionar e chefiar a execução das políticas públicas para a promoção da igualdade racial; 2. Instituir o Plano e o Fundo Municipal da Igualdade Racial; 3. Instituir o Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência; 4. Determinar a realização de diagnósticos e planos de ação voltados à inclusão da pessoa com deficiência; 5. Supervisionar e chefiar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial; 6. Elaborar e publicar, em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o Plano Municipal de enfrentamento da discriminação racial em todas as formas de violência; 7. Propor espaços de discussão de Políticas Públicas voltadas para o público LGBTQIA+; 8. Participar na elaboração de critérios e parâmetros de ações governamentais que visem assegurar as condições de igualdade à população LGBTQIA+; 9. Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais para a população LGBTQIA+ e a aplicação de recursos públicos para eles autorizados; 10. Apresentar sugestões sobre projetos de lei que tenham implicações sobre os direitos e cidadania da população LGBTQIA+; 11. Promover o enfrentamento da discriminação da população LGBTQIA+ e todas as suas formas de violência defendendo seus direitos individuais e coletivos; 12. Participar, de forma ativa, dos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial e Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, operacionalizando suas deliberações; 13. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.				

Art. 17. Alteram-se os cargos identificados sob os códigos 7, 176 e 268, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
7	Diretor de Comunicação	1	40h semanais e à disposição	Livre nomeação e exoneração;
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de direção em nível hierárquico estratégico, responsável pela coordenação do setor de comunicação da Prefeitura Municipal.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Definir diretrizes para a política de comunicação estabelecida no plano de governo do Prefeito; 2. Analisar as agendas do Prefeito e dos Secretários Municipais, visando elencar eventos passíveis de cobertura midiática, definindo em conjunto, quais serão os eventos sujeitos à cobertura e qual será a forma de prestação do serviço; 3. Coordenar a emissão dos comunicados de imprensa, notas, artigos de opinião, posicionamentos e outros materiais a serem apresentados à imprensa e ao público interno e/ou externo, fazendo a devida análise e correção pertinente; 4. Definir junto ao Chefe de Gabinete do Prefeito e secretários as estratégias de comunicação para campanhas e ações institucionais; 5.Apoiar a elaboração de texto de produtos de comunicação; 6. Estabelecer o padrão de comunicação entre todas as secretarias municipais, seguindo o direcionamento do Prefeito; 7. Garantir que a comunicação e as ações de assessoria de imprensa estejam de acordo com os parâmetros e princípios do Plano de Governo; 8. Subsidiar o Prefeito Municipal com informações e relatórios gerenciais sobre comunicação; 9. Definir campanhas e propagandas a serem veiculadas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura; 10. Promover a definição de pautas especiais para revista, TV, rádio, internet e demais meios de comunicação, estabelecidas junto ao Gabinete do Prefeito; 11. Articular contatos e encontros de relacionamento de jornalistas ou de outros profissionais de comunicação com porta-vozes e negociar pautas conforme demandas e temas de interesse; 12. Decidir sobre as solicitações de jornalistas e demais profissionais da comunicação, mantendo contato diário com veículos que demandam posicionamento ou informações; 13. Providenciar feedback, apoio e treinamento para porta-vozes sobre as ações tomadas pela Prefeitura; 14. Checar a agenda de porta-vozes, providenciando o agendamento de entrevistas e preparação de locais, quando necessário; 15. Assessorar entrevistas de porta-vozes, bem como orientá-los quanto à forma de condução; 16. Executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação do seu superior imediato.				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
176	Maestro	1	40h semanais e à disposição	* Livre nomeação e exoneração; *Comprovada prática na função de Maestro.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de direção em nível hierárquico estratégico, responsável pela direção artística das apresentações e espetáculos patrocinados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Responder pela direção artística das apresentações e espetáculos promovidos/realizados pelo Município, ou que contam com seu apoio institucional, zelando pela qualidade artística, patrimônio, unidade e disciplina; 2. Planejar a temporada de concertos oficiais, apresentando a programação e o calendário de atividades com os nomes de artistas a serem convidados, as diferentes séries de concertos e o repertórios a serem executados, bem como dos concertos extras, populares e didáticos, e estabelecendo a agenda de atividades; 3. Mestrear grupos instrumentais e/ou vocais segundo a programação artística, para assegurar uma interpretação da obra musical ou para obter o efeito pretendido mediante a sua interpretação da obra; 4. Dirigir concertos e apresentações musicais, marcando compassos, indicando tempos e entrada de cada instrumentista/coralista e coordenando o equilíbrio, ritmo e intensidade dos instrumentos/vozes; 5. Responsabilizar-se pela evolução musical e técnica dos órgãos e escolas musicais vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, equilibrando convenientemente o repertório de suas temporadas oficiais e atendendo à educação estética do público; 6. Ensaiar e preparar a os músicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, desenvolvendo o repertório musical, orientando os músicos na forma de interpretação e supervisionando o processo de execução da peça musical; 7. Avaliar o desempenho artístico e técnico dos músicos; 8. Propor a contratação de solistas ou regentes nacionais ou estrangeiros para realização de concertos, elaborando, juntamente com estes, os programas a serem cumpridos; 8. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
268	Assessor Geral do Gabinete do Prefeito	1	40h semanais e à disposição	Livre nomeação e exoneração.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de chefia em nível hierárquico estratégico, responsável pelo assessoramento das atividades do Gabinete do Prefeito.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
I. Assistir diretamente a chefia de gabinete do prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial em temas estratégicos relativos aos compromissos agendados para o Prefeito; 2.Realizar contatos determinados pelo Prefeito em assuntos que subsidiem a estratégia e a coordenação de ações com entidades e autoridades externas; 3. Elaborar material de informação e de apoio para reuniões do prefeito, em articulação com a chefia de gabinete; 4. Supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos assessores do gabinete do prefeito; 5. Elaborar ofícios e memorandos para envios externos; 6. Analisar e processar as proposições e os expedientes do gabinete para despacho com a chefia de gabinete; 7. Acompanhar a chefia de gabinete em reuniões e eventos, quando solicitado. 8. Coordenar a gestão da disponibilidade e distribuição dos cargos comissionados e das funções públicas da administração direta e indireta, dos conselhos de participação popular, dos membros dos conselhos de administração e fiscal das autarquias e fundações; 9. Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas pelo Prefeito Municipal e pela Chefia de Gabinete por meio de atos escritos ou ordens verbais; e 10. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.				

Art. 18. Em razão das alterações promovidas por esta lei e para adequada implantação da estrutura administrativa definida neste documento, o Anexo I da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Assessor Jurídico1*	4	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Chefe de Gabinete2**	12	COMISSÃO	R$4.373,81
Secretário Municipal	11	COMISSÃO	R$ 9.900,00
GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	2	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	1	COMISSÃO	R$ 6.906,02
Assessor de Comunicação	3	COMISSÃO	R$ 3.568,11
Assessor de Gabinete	2	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Assessor Geral do Gabinete do Prefeito	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Chefe do Gabinete do Prefeito	1	COMISSÃO	R$ 6.906,02
Controlador Geral	1	COMISSÃO	R$ 9.744,57
Corregedor Municipal	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Comunicação	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Ouvidor Chefe	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Procurador Geral	1	COMISSÃO	R$ 9.744,57

1* Lotação: 1 (um) na Corregedoria, 1 (um) na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, 1 (um) na Secretaria Municipal de Saúde e 1 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

2** Lotação: 1 (um) em cada Secretaria Municipal e 1(um) na Controladoria Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Assessor Especial de Projetos de Captação de Recursos	1	COMISSÃO	R$ 3.859,77
Coordenador do Setor de SESMT	1	COMISSÃO	R$ 2.716,42
Diretor de Gestão Administrativa	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Gestão de Pessoas	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Licitações, Compras e Contratos Administrativos	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Planejamento e Orçamento	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Tecnologia da Informação	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Convênios, Prestação de Contas e Captação Recursos	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Gerente de Administração de Pessoal	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Bens Patrimoniais	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Compras	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Licitações	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Contratos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Controle Orçamentário e de Custos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Convênios	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Frota de Veículos e Equipamentos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Logística	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Planejamento	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Políticas de Recursos Humanos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Processamento do Pagamento de Pessoal	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Redes e Segurança da Informação	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Segurança do Trabalho	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Sistemas	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Supervisor do Setor de Apoio Administrativo de Compras	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Setor de Zeladoria do Centro Administrativo	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Setor de Apoio Administrativo do Transporte	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor de Prestação de Contas	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61

... omissis...

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Diretor de Desenvolvimento Econômico	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Turismo	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Mineração e Extrativismo Vegetal	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Gerente de Desenvolvimento do Turismo	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Emprego e Renda	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Indústrias e Comércio	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Inovação Tecnológica	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Promoção em Marketing Turístico	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Terminal Rodoviário e Aéreo	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Políticas Minerárias	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Supervisor do Núcleo de Distrito Industrial	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor da Rodoviária	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Aeroporto	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Coordenador do Setor da Sala Mineira do Empreendedor	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Ambientes de Inovação	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de CVT e SINE	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Desenvolvimento de Turismo Social	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Fomento ao Turismo	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Produtos e Serviços Turístico	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Captação de Eventos Turísticos	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Diretor de Infraestrutura e Serviços	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Obras e Projetos	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Gerente de Cemitério	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Compras, Licitações e Almoxarifado de Obras e Serviços	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Fiscalização de Obras	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Operações e Serviços	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Projetos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Trânsito, Transporte Público e de Passageiros	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Zeladoria Rural	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente do Grupo de Apoio Técnico - GAT	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Supervisor da Fábrica de Insumos	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Administração de Pessoal de Obras e Serviços	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Almoxarifado de Obras e Serviços	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Asfalto	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Manutenção de Estradas	2	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Manutenção do Calçamento	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Manutenção Institucional	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Oficina	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	2	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	5	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Construções e Urbanização	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
... omissis..			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Diretor de Esportes	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Gerente de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Desenvolvimento Esportivo	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81

Gerente de Equipamentos e Centros Esportivos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Supervisor do Núcleo de Manutenção dos Equipamentos Esportivos	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Coordenador do Setor de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Desenvolvimento Esportivo	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil	01	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
...Omissis....			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Coordenador de Política Pública para Crianças, Adolescentes e Medidas Socioeducativas	1	COMISSÃO	R$ 3.859,31

Coordenador*** do CREAS	1	COMISSÃO	R$ 3.859,31
Coordenador*** dos serviços de Alta Complexidade	1	COMISSÃO	R$ 3.859,31
Coordenador do CRAS	3	COMISSÃO	R$ 3.859,31
Diretor Administrativo da FUMBEM	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Execução das Políticas Públicas de Assistência Social	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Diretor de Políticas Públicas para Mulheres	1	COMISSÃO	R$ 5.985,22
Gerente de Gestão de Programas e Gestão Financeira	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Políticas Públicas de Assistência Social	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Proteção Social Básica e Especial	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Compras e Licitações SUAS	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Política Habitacional	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Supervisor de Atividades Educativas e de Lazer da FUMBEM	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial e Políticas Públicas Inclusivas	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Coordenador do Setor de Políticas Públicas para Idosos, Benefícios Socioassistenciais e Juventude	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Almoxarifado e Expediente SUAS	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Cadastro Único	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Controle Social e Organizações Comunitárias	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
... Omissis...			

Art. 19. O Anexo III da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido dos cargos identificados sob os códigos 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296 com as seguintes redações:

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
288	Diretor de Mineração e Extrativismo Vegetal	1	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração; *Ensino superior devidamente reconhecido pelas instituições oficiais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Função de chefia em nível hierárquico tático, responsável por criar estratégias para o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, através de políticas de fomento e regulamentação da atividade minerária, garimpeira e extrativista vegetal, visando à geração de emprego, trabalho, renda e a consequente melhoria da qualidade de vida do cidadão.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1- Mapear a situação minerária, garimpeira e de extrativismo vegetal do Município; 2 - Articular, criar e implantar a Política Pública municipal minerária, garimpeira e de extrativismo vegetal; 3 – Proceder ao levantamento e implantação da valorização cultural do garimpo e do extrativismo vegetal sustentável; 4 – Promover o desenvolvimento municipal da atividade mineral e extrativista vegetal sustentável no município; 5 – Promover o desenvolvimento e implantação de instrumentos de desenvolvimento econômico do Município; 6 - Desenvolver e implantar projetos de valorização econômica das atividades de mineração, garimpo e extrativismo vegetal; 7 - Desenvolver programas educacionais municipais de valorização da mineração, do garimpoe e extrativismo vegetal; 8 – Promover o desenvolvimento e implantação de programas de fomento à mineração, ao garimpo e extrativismo vegetal no Município. 9 - Criar e implantar instrumentos de controle das atividades minerárias e extrativistas de competência municipal; 10- Acompanhar a arrecadação da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração Mineral) e a destinação vinculada às atividades determinadas por lei; 11 - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades de mineração, extrativismo, ciências e tecnologia no Município; 12 - Criar programas de fomento às atividades extrativistas compatíveis com a vocação da economia local; 13 - Incentivar e orientar a formação de associações e cooperativas, além de outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas da mineração, ciência e tecnologia do Município; 14 - Articular-se com organismos, tanto públicos como privados, para o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico do Município; 15 - Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades de mercado; 16 - Promover o cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento do Município, bem como a preparação de projetos para a captação de recursos; 17 - Promover a articulação com diversos órgãos, públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município; 18 - Assistir o Chefe do Poder Executivo na formulação da política pública de mineração, de energia e de exploração e aproveitamento de recursos minerais; 19 - Criar, desenvolver, orientar, estimular, fomentar, controlar e fiscalizar, no âmbito de sua competência, as atividades ligadas aos recursos minerais e energéticos por parte de organismos estatais e privados; 20 - Zelar pelo cumprimento da aplicação das leis federais e estaduais referentes aos recursos minerais e energéticos; 21 - Implementar políticas de energias limpas e sustentáveis para todos os setores econômicos; 22 - Buscar investimentos, apoio e assistência técnica junto a órgãos ou entidades estaduais e empresas privadas, objetivando o aproveitamento dos recursos minerais e energéticos; 23 - Promover o levantamento dos recursos minerais e energéticos; acompanhar e fiscalizar, conjuntamente com o Estado e a União, nos limites de sua competência e de forma permanente, os trabalhos relativos à mineração para a cobrança de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM e impostos pertinentes; 24 - Desempenhar outras atividades afins;				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
289	Diretor de Políticas Públicas Para Mulheres	1	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração; *Ensino superior devidamente reconhecido pelas instituições oficiais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Função de chefia em nível hierárquico tático, responsável por criar estratégias para o desenvolvimento e emancipação da Mulher no âmbito do Município de Diamantina, através de políticas públicas voltadas para este fim.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas pela óptica de gênero; 2. desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência; 3. desenvolver ações de integração social e proteção das mulheres trans; 4. Desenvolver e executar políticas e realocação de mulheres no mercado de trabalho; 5. formular e implementar políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres; 6. elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos; 7. articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; 8. implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade; 9. implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres; 10. assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; 11. implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres; 12. estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações dos movimentos políticos e sociais de mulheres; 13. efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
290	Gerente de Políticas Minerárias	1	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração, obedecidos os percentuais estabelecidos em lei.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de gerência em nível hierárquico tático, responsável pelo gerenciamento das atividades e políticas minerárias em auxilio e sob direção da Diretoria a qual se vincula.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1.Gerenciar.Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato, 2. Colaborar para o desenvolvimento de projetos realizados pela Diretoria de Mineração e avaliar seus resultados; 3. Acompanhar os projetos e atividades desenvolvidos pela Diretoria a qual se vincula; 4. Gerir os instrumentos ordinário de planejamento e atividades meio necessárias ao funcionamento das atividades da Diretoria de Mineração, tais como compras, instrumentos de gestão, contratualização, almoxarifado, logística, rede física, patrimônio, recursos humanos e transporte; 5. Produzir informações e indicadores relativos ao exercício da atividade mineraria no âmbito do Município e coordenar o processo de elaboração das análises necessárias; 6. Auxiliar a diretoria na definição de políticas corporativas e no fornecimento de diretrizes necessárias ao adequado funcionamento do órgão; 7. Supervisionar diariamente as operações administrativas; 8. Monitorar os gastos dos respectivos setores e sugerir alternativas com boa relação custo-benefício; 9. Planejar e implementar políticas efetivas para todos os procedimentos operacionais; 10. Acompanhar todos os processos e rotinas das equipes ligadas a esta gerência; 11. Fiscalizar os contratos e serviços de empresas terceirizadas ou prestadoras de serviço; 12. Gerenciar todos os setores administrativos sob sua responsabilidade; 13. Coordenar e supervisionar as atividades dos servidores subordinados à respectiva gerência; 14. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
291	Gerente de Política Habitacional	1	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração, obedecidos os percentuais estabelecidos em lei.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de gerência em nível hierárquico tático, responsável pelo gerenciamento das atividades e políticas públicas de promoção do direito fundamental a habitação e sob direção da Diretoria a qual se vincula.				

ROL DE ATRIBUIÇÕES

1. Gerenciar políticas, programas e projetos relacionados com a habitação popular, assistência social e desenvolvimento comunitário, responsabilizando-se pela sua gerência, execução, controle e avaliação; 2. propor e gerir a implantação de programas de desenvolvimento comunitário e habitação popular; 3. articular-se com os demais órgãos e entidades de ação social do Município no desenvolvimento e execução de programas ou políticas habitacionais; 4. desenvolver e gerir a política habitacional do município; 5. promover programas de apoio à população de baixa renda no que diz respeito à construção de moradias e ao equacionamento das questões ligadas à infraestrutura e serviços urbanos; 6. estimular e possibilitar a participação de entidades comunitárias no planejamento e no controle da execução de programas habitacionais; 7. realizar estudos e pesquisas relacionadas com a problemática habitacional no âmbito do município sob os aspectos físicos demográficos e socioeconômicos; 8. manter articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços para execução de políticas de edificação de moradias; 9. promover e manter cadastro das famílias privadas do direito a moradia; 10. gerenciar trabalhos de remoção e reassentamento de famílias instaladas em áreas de risco; 11. propor e gerenciar políticas de regularização fundiária; 12. incentivar a criação do Conselho Municipal de Habitação e abrir canais de participação junto à comunidade; 13. Gerenciar todos os setores sob sua responsabilidade e imediata subordinação; 14. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
292	Supervisor do Núcleo de Políticas Públicas de Habitação de Interesse Social	1	40h semanais e à disposição	* Livre nomeação e exoneração

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cargo de chefia em nível hierárquico tático, responsável pela supervisão das atividades do Setor de Políticas Públicas Habitação de Interesse Social.

ROL DE ATRIBUIÇÕES

1. Supervisionar e chefiar a execução das políticas públicas para habitação de interesse social; 2. Instituir o Plano e o Fundo Municipal de habitação de interesse social; 3. Supervisionar e chefiar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas habitação de interesse social; 4. Supervisionar o processo de elaboração do planejamento de habitação de interesse social que contribua com a ação do Governo Municipal; 5. Contribuir com os estudos, diagnósticos e mapeamentos que identifiquem os elementos que compõem o mapa da necessidade de habitação de interesse social no espaço urbano; 6. Subsidiar, com informações do setor, a Gerência de Política Habitacional no escopo de proporcionar postulação por programas de moradias de interesse popular; 7. Participar, de forma ativa, dos Conselhos Municipais de Promoção da Habitação de Interesse Social, operacionalizando suas deliberações; 8. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
293	Supervisor do Setor de Zeladoria do Centro Administrativo	1	40h semanais e à disposição	* Livre nomeação e exoneração

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cargo de chefia em nível hierárquico tático, responsável pela supervisão das atividades do Setor de Zeladoria e guarda de prédios públicos e outros bens patrimoniais da Administração Pública Municipal.

ROL DE ATRIBUIÇÕES

1. Supervisionar e chefiar a execução das atividades de zeladoria, guarda e conservação do centro administrativo; 2. Supervisão da conservação e manutenção das instalações administrativas; 3. Apoio na segurança patrimonial, manutenção predial e comunicação de incidentes; 4. Cumprimento e fiscalização das normas internas, bem como execução de tarefas correlatas, conforme determinação da gestão administrativa. 5. Garantir o bom funcionamento do centro administrativo; 6. Planejar e determinar pequenos reparos no centro administrativo, solicitando, sempre que necessário, deslocamento de técnicos; 7. Planejar junto à diretoria respectiva e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a efetivação dos projetos e obras de melhoria e conservação da infraestrutura do centro administrativo; 8. Executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação do seu superior imediato. 9. Exercer funções de zeladoria em edificações públicas, supervisionando e coordenando os trabalhos de limpeza e conservação das mesmas; 10. Inspecionar as dependências e instalações das edificações públicas, verificando as necessidades de limpeza e reparos atribuindo sua execução ao servidor competente; 11. providenciar serviços de manutenção geral, pequenos reparos e solicitando aos seus supervisores pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações; 12. Cuidar da higiene das dependências e instalações, supervisionando os trabalhos de limpeza para manter as edificações públicas nas condições de asseio requeridas; 13. Solicitar e controlar o material de consumo e de limpeza, tomando com base os serviços a serem executados; 14. Coordenar os trabalhos de organização o estacionamento do centro administrativo; 15. Propor estratégias para um melhor serviço de manutenção e zeladoria do Centro Administrativo Municipal; 16. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

CODIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
293	Coordenador do setor de Desenvolvimento Esportivo	01	40 H semanais	Livre designação e exoneração

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Cargo de coordenação em nível hierárquico tático, responsável pela coordenação das atividades de Desenvolvimento Esportivo.

ROL DE ATRIBUIÇÕES

1. Coordenar, em conjunto com a respectiva diretoria, a execução das estratégias para o desenvolvimento das práticas esportivas no Município; 2. Coordenar a execução de políticas e projetos de esportes radicais e de aventura; 3. Promover o cumprimento do plano anual de ações, no âmbito da Secretaria; 4. Supervisionar os prazos, datas e regulamentos das competições, bem como realizar inscrições; 5. Promover ações de popularização do esporte em todo o Município; 6. Coordenar com o Gerente dos Equipamentos e Centros Esportivos e no desenvolvimento das atividades esportivas de lazer e juventude, otimizando os usos dos espaços disponíveis; 7. Assessorar na execução e ajustes dos projetos; 8. Coordenar a execução de projetos e eventos que estimulem as práticas esportivas; 9. Coordenar as ações necessárias relacionadas ao cumprimento do ICMS esportivo; 10. Coordenar a recepção de chefes e delegações durante os eventos esportivos sediados pelo Município; 11. Gerir estratégias e ações para a captação de recursos e projetos para sediar eventos esportivos; 12 .Assessorar na indicação da chefia de delegações esportivas municipais em competições fora da sede do Município; 13. Coordenar as ações necessárias para providenciar transporte, alimentação e demais estruturas para as delegações esportivas do Município; 14. Registrar e controlar diariamente todas as atividades desenvolvidas nos centros esportivos; 15. Coordenar as ações para a conservação dos espaços, materiais e equipamentos esportivos durante uso nas atividades, sob sua supervisão; 16. Coordenar ações para efetivar parcerias com instituições, empresas e sociedade civil organizada para fomentar o desenvolvimento esportivo; 17. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

CODIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
294	Coordenador do setor de Atividades de lazer e Protagonismo Juvenil	01	40 H semanais	Livre designação e nomeação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Cargo de coordenação em nível hierárquico tático, responsável pela coordenação das atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil

ROL DE ATRIBUIÇÕES

1. Acompanhar as políticas Municipais de promoção e popularização do lazer e demais atividades de protagonismo juvenil, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; 2. Coordenar ações para o levantamento de informações para alimentar continuamente banco de dados sobre o uso dos equipamentos esportivos por jovens; 3. Coordenar as ações de suporte aos órgãos colegiados relacionados às áreas do lazer e de fomento ao protagonismo juvenil; 4. Coordenar as políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes; 5. Acompanhar e avaliar o diagnóstico da realidade da juventude local; 6. Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção da participação jovem na política e em outros ambientes; 7. Coordenar e fazer divulgar o plano anual de ações que será desenvolvido no Município, de forma articulada e participativa; 8. Apoiar a promoção de eventos esportivos e culturais para o lazer dos cidadãos do Município de Diamantina; 9. Coordenar diálogos temáticos com grupos juvenis e entidades por meio de reuniões, fóruns, conferências e outros; 10. Solicitar ao respectivo gerente providências para a manutenção e aquisição de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento do setor; 11. Coordenar o plano integrado de ações de esporte, lazer e juventude; 12. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

CODIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
295	Coordenador do setor de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude	01	40 H semanais	Livre designação e nomeação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Cargo de coordenação em nível hierárquico tático, responsável pela coordenação das atividades de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude

ROL DE ATRIBUIÇÕES

1. Assessorar a política municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da juventude, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; 2. Promover os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da juventude, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Município; 3. Buscar parcerias institucionais para fomentar o desenvolvimento esportivo; 4. Gerir o planejamento das ações integradas de esporte, lazer e juventude; 5. Assessorar nas políticas, projetos e programas do Plano de Governo; 6. Supervisionar a execução e a participação em eventos de curto, médio e longo prazo; 7. Assessorar o Diretor de Políticas de Esportes, Lazer e Juventude em agendas de definição de políticas públicas de sua área de atuação; 8. Coordenar com as gerências o processo de elaboração da prestação de contas dos projetos realizados; 9. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.

Art. 20. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover adaptações no Anexo V da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, tão somente para conformá-lo as alterações promovidas pela presente lei.

Art. 21. Permanecem inalteradas as disposições não expressamente citadas pela presente lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 16 de abril de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7540E74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 089/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2026, Processo SEI nº 26.1.000006120-0. Objeto: Contratação de artistas locais para apresentações musicais no Festival de Verão, a ser realizado nos dias 11 a 15 de março de 2026 eno 39º Encontro de Capacitação da Corregedoria-Geral de Justiça, nos dias18 a 20 de março de 2026 em Diamantina..Fundamentação legalnoart. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Preço Médio
00001	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da artista Joyce Santos e Banda para apresentação musical no Festival de Verão, no dia 14 de março de 2026. Representante: Joyce Amanda dos Santos.	1	SV	2.878,2200
00002	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da artista Malu e Banda para apresentação musical no Festival de Verão, no dia 13 de março de 2026. Representante:	1	SV	2.878,2200
00003	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da artiste Dree Elle para apresentação musical no Festival de Verão, no dia 15 de março de 2026. Representante: Adrielle de Freitas da Silva.	1	SV	2.878,2200
00004	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da banda O Tal do Rock para apresentação musical no Festival de Verão, no dia 13 de março de 2026. Representante: Rodrigo Ernestode Almeida Dias. CPF nº 083.379.966-50.	1	SV	2.878,2200
00005	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da banda Peju para apresentação musical no Festival de Verão, no dia 15 de março de 2026. Representante: 44.538.979 Pedro Henrique Mourão Nominato.	1	SV	2.878,2200
00006	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da banda Sirena para apresentação musical no Festival de Verão, no dia 14 de março de 2026. Representante: Matheus Assumpção Orsetti.	1	SV	2.878,2200
00007	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da banda Tio Tomás para apresentação no Festival de Verão, no dia 14 de março de 2026. Representante: Samuel Henrique Falci.	1	SV	2.878,2200
00008	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da banda Tô Chegando para para apresentação no 39º Encontro de Capacitação da Corregedoria-Geral de Justiça, nos dias 18 a 20 mês de março de 2026.	1	SV	1.034,4800
00009	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Mike Alves para apresentação junto à Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina, no dia 21 de março de 2026. Representante: Mike Alves Silva.	1	SV	574,7000
00010	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do grupo Choro Malandrinho para apresentação no 39º Encontro de Capacitação da Corregedoria-Geral de Justiça, nos dias 18 a 20 mês de março de 2026. Representante: Cristiane Paula de Oliveira.	1	SV	1.034,4800

Valor global de: R$ 22.791,20.
Diamantina, 12demarçode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:65378F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A RADIODONTO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente apostilamento é reajustar os valores unitários, conforme IPCA acumulados nos últimos 12 meses, de acordo com descrição abaixo, em observância à solicitação no Memorando nº 02/2026, da Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, que passa a integrar este instrumento .

Nº Item	Descrição do Produto	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R$)	Valor Reajustado 2026
1	RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA RADIOGRAFIA PANORÂMICA: Radiografia extraoral para avaliar o complexo maxilomandibular	192	UN	28,45	29,82
2	RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA RADIOGRAFIA PERIAPICAL: Radiografia intraoral para avalição do periápice	2.880,00	UN	7,87	8,25
3	RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA RADIOGRAFIA PERIAPICAL: Radiografia intraoral para avalição proximal de molares e pré-molares	768	UN	7,78	8,15
Total Anterior R$ 34.103,04					**TOTAL Reajustado: R$ 35.744,64**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.39.00 FONTE: 1.600.000.0000.000 FICHA: 638
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RADIODONTO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C7E10E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 05/2026 SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO DE KICKBOXING DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG.

PREÂMBULO
Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 930, Centro, CEP 35.500-024, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Esportes e Juventude o Sr. Weslley Marcelo de Oliveira, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decretos Municipais nº 15.365/22 e 17.130/26, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com vistas à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), doravante denominada PROPONENTE, interessada em celebrar Termo de Colaboração , nos termos da legislação vigente, para a execução do Evento Esportivo Campeonato de Kickboxig, em sua etapa Municipal única, no ano de 2026, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. **DO OBJETO**
1.1. Por meio deste Edital será realizado processo de chamamento público em que a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES será selecionada para fins de celebração de termo de colaboração com a **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ**, cujo objeto é a realização do **Campeonato de Kickboxig,** em sua etapa Municipal única no ano de 2026, entre outras responsabilidades previstas neste Edital.

1.2. A parceria celebrada contará com repasse financeiro destinado à realização do objeto, tem previsão em virtude de Emenda Parlamentar Individual, e obedecerá as regras e as definições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A realização do Campeonato de **Kickboxig** faz – se necessária em virtude de Emendas Parlamentares Individuais destinadas a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, bem como, em virtude das orientações contidas no Decreto Municipal nº 17.130/2026, instrução normativa nº 05/2025 – TCE – MG.
2.2. O Campeonato de **Kickboxig já ocorreu em anos anteriores trazendo participantes de toda a região e movimentando o cenário esportivo do município transformando a realidade de jovens e adultos por meio da disciplina do esporte, promovendo a inclusão social e consolidando Divinópolis como um polo de referência na formação de cidadãos e atletas de alto rendimento**
2.3. Além de tornar-se um catalisador de desenvolvimento econômico, fortalecer a prática esportiva, o evento fomenta o**comércio local**e o**turismo esportivo**, uma vez que a circulação de atletas, equipes técnicas e espectadores gera demanda direta na rede hoteleira, em restaurantes e no setor de serviços, consolidando Divinópolis como um destino estratégico para grandes eventos esportivo em Minas Gerais."
2.4. O objetivo geral é fomentar a prática do desporto entre atletas e equipes locais, atraindo outros municípios do Estado de Minas Gerais, por meio da promoção do esporte de participação, e ampliação do acesso ao desporto e a valorização da prática esportiva como instrumento de inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano.
2.4.1 O programa tem os seguintes objetivos específicos:
2.4..2. Fomentar a prática e contribuir para o adequado desenvolvimento do desporto;
2.4..3. Contribuir para o desenvolvimento integral de jovens e adultos como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através o esporte;
2.4.4. Estimular a prática Esportiva no município;
2.4.5; Promover o intercâmbio socioesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;
2.4.6; Estabelecer um elo de identidade da pessoa com e sua comunidade.
2.5. A execução do OBJETO por meio de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) justifica-se pela eficácia comprovada dessa política pública e pelo potencial das OSCs em ampliar o alcance, a capilaridade e a qualidade da ação.
2.6. Considerando a natureza municipal do programa, e com base no art. 24, §2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014, este Edital priorizará propostas de organizações sediadas e/ou com atuação reconhecida no Município de Divinópolis- MG.

3.
DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•
O valor de referência para realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO oriundo deste Edital é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reias) conforme especificado no ANEXO I.

•
O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, conforme a proposta selecionada, e será transferido em parcela única.

•
O montante a ser repassado pela SEMEJ contempla a execução do objeto no ano 2026.

•
As compras e contratações realizadas pela OSC parceira com recursos vinculados ao TERMO DE COLABORAÇÃO observarão o instrumento jurídico da parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decretos Municipais nº 15.365/22 e 17.130/26, no que couber a Lei nº14.133/21 e demais ordenamentos jurídicos afetos ao objeto e a este edital.

•
Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil selecionada.

•
A despesa referente ao valor a ser repassado pela SEMEJ no exercício 2026, decorrente do termo de colaboração a ser celebrado a partir deste Edital, correrá à conta da dotação orçamentária: Ficha nº 502, Elemento de despesas nº 3.3.50.41.00 - Contribuições, Fonte nº 1.500.912.0000 – Recursos não vinculados de impostos – Emenda Municipal Individual.

4. **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DO EDITAL**

•
O prazo de vigência deste Edital será de 06 (meses) meses, contados a partir da data de da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não ultrapasse o limite de 12 (doze) meses.

O presente edital seguirá os prazos dispostos na TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO		
Etapa	**EVENTO**	**DATA PREVISTA**
1	Publicação do edital de chamamento público	13/03/2026
2	Prazo de elaboração da proposta e entrega dos Documentos para a SEMEJ, pelo e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br	13/03/2026 a 28/03/2026
3	Etapa Eliminatória: Análise técnica e documental das propostas	30/03/2026
4	Etapa Classificatória: Avaliação e pontuação das propostas habilitadas, conforme critérios objetivos	31/03/2026
5	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas	01/04/2026
6	Prazo para interposição de recursos	02/04/2026 a 06/04/2026
7	Análise dos recursos pela Comissão Competente	07/04/2026
8	Prazo para a Comissão Competente analisar e decidir sobre os recursos	08/04/2026
9	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público	09/04/2026
10	Prazo para a OSC selecionada formalizar o Termo de Colaboração	10/04/2026 a 13/04/2026

•
Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pela mesma forma a que se deu a do texto original, observado o item 4.2, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos na TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•
Dúvidas e questionamentos a respeito do presente Edital poderão ser encaminhadas até o dia 20 de março de 2026, para o e-mail esportes@divinopolis.mg.gov.br, sendo respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

•
Admite-se a impugnação deste Edital por qualquer interessado, desde que enviada por escrito para o e-mail esportes@divinopolis.mg.gov.br, com o título 'Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026 - SEMEJ', e no prazo de até quinze dias corridos a partir da publicação do edital.

•
A impugnação será analisada motivadamente pela Comissão Julgadora no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, hipótese em que ficará suspensa a publicação do extrato do ajuste.

•
As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

•
O extrato da decisão sobre a impugnação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro – AMM MG.

5. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

•
Poderão participar deste processo de chamamento público, Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas na Lei nº 13.019/2014, que possuam mais de 1(um) ano de existência legal e incluam, em seu Estatuto Social, a previsão de atividades esportivas.

•
As Organizações da Sociedade Civil descritas no item 5.1 deverão atender aos seguintes requisitos:

•
Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal, contados a partir da data do primeiro registro do Estatuto em cartório.

•
Ter sede no Município de Divinópolis - MG e comprovar atuação no território municipal, exceto caso não haja proponente com sede no município.

•
Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica para execução do projeto proposto.

•
Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

•
Para fins de atendimento ao previsto no item 5.2.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia e para o disposto no item 5.2.2 é condição obrigatória exceto caso não haja proponente com sede no município caso este que poderá ser o proponente com sede dentro do território nacional e neste caso comprovar atuação e existência legal mínima de 2 (dois) anos da data do primeiro registro em cartório.

•
Responder diretamente pela elaboração, promoção, execução e prestação de contas da proposta de execução do objeto.

•
Estar adimplênte em relação à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

•
Estará impedida de celebrar parceria, a Organização da Sociedade Civil que:

•
Estiver inadimplente com a administração pública do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, salvo exceções previstas na legislação;

•
Possuir menos de 1 (um) ano de existência legal, a contar da data do primeiro registro do Estatuto em Cartório;

•
O tempo mínimo de 1 (um) ano não poderá ser reduzido por ato da Administração Pública caso nenhuma das OSCs participantes deste chamamento atenda a esse requisito.

•
Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

•
Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

•
Tiver, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público, do Ministério Público, ou dirigente de órgão e/ou entidade Municipal, estendendo-se a vedação a seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau em linha reta, colateral e/ou por afinidade, salvo nos casos em que a entidade, por sua natureza, seja constituída por tais autoridades.

•
Não serão considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

•
Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública de qualquer esfera de governo nos últimos cinco anos, salvo se sanadas as irregularidades, quitados os débitos, reconsiderada ou revisada a decisão, ou ainda, pendente decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

•
Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade:

•
Com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração pública;

•
Com suspensão temporária de participação em chamamento público e/ou impedimento para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

•
Com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

•
Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;Tenha entre seus dirigentes pessoa:

•
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

•
Que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

•
Que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 12 de junho de 1992.

•
Não possuir previsão de atividades esportivas em seu Estatuto Social.

•
É vedada a apresentação de proposta cuja PROPONENTE:

•
Esteja impedido de contratar com Administração Pública nas três Esferas de Poder;

•
Esteja inscrito como devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração em alguma das nas três Esferas de Poder;

•
Possua débito tributário inscrito em dívida ativa.

•

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme os termos apresentados.

•
O envio da proposta representa a aceitação de todo o edital, seus anexos de forma irrevogável e irretratável.

•
No momento da submissão da proposta de execução (Anexo II), a instituição deverá encaminhar também os seguintes documentos obrigatórios:

•
Estatuto Social registrado em cartório.

•
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual e Federal.

•
Formulário de Despesas (Anexo III) - A instituição deverá apresentar uma proposta contendo o valor global para a execução do projeto, considerando todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

•
O Formulário de Despesas deverá observar os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados itens que não correspondam às especificações e/ou que se vinculem à proposta de outra instituição.

•
Todas as especificações obrigatórias estão descritas no Anexo I – Referências para Colaboração, incluindo os parâmetros mínimos de execução do projeto.

•
É responsabilidade da proponente atentar-se a essas diretrizes para garantir a elegibilidade da proposta.

•
omprovante de sede no município - A instituição deve fornecer documentos que atestem a localização de sua sede, como contrato de locação, escritura do imóvele ou registros oficiais de endereço, juntamente com relatórios de atividades e/ou projetos realizados no município.

•
Comprovante da capacidade técnica de execução do projeto proposto - Histórico institucional e portfólio de projetos similares do objeto, incluindo relatórios técnicos, fotos e declarações de parcerias firmadas.

•
Planilha de Detalhamento de Despesas de Pessoal (Anexo IV): para os profissionais contratados via CLT, o dimensionamento dos gastos com pessoal deverá conter os valores de salários, encargos e benefícios.

•
Para cada cargo, deverão ser calculados os respectivos encargos trabalhistas, com ademonstração da alíquota e da base normativa e legal para cada encargo, assim como os benefícios trabalhistas, com a demonstração do fator de cálculo unitário para cada benefício, de acordo com a forma de contratação.

•
A entidade PROPONENTE deve garantir que o dimensionamento dos gastos com pessoal esteja em conformidade com as legislações trabalhistas aplicáveis e com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, adotando valores salariais compatíveis com os praticados no mercado local e de acordo com o perfil de cada cargo previsto no termo de colaboração.

•
A SEMEJ realizará a aprovação dos valores parciais e globais dos gastos com pessoal, após análise detalhada da documentação apresentada, podendo a Comissão competente dispensar os documentos dos itens 6.3.6.1. e 6.3.6.1, respondendo neste caso de forma solidária e subsidiária por este ato que deverá ser assinado e publicado em órgãos oficiais.

•
A proponente deverá adotar os valores salariais praticados no mercado local, respeitando a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

•
A compatibilidade salarial será aferida com base em pesquisa de salários ou fontes reconhecidas, considerando como válidos os dados com até 12 (doze) meses de emissão anteriores à publicação do edital.

•
Pesquisa de mercado: A OSC deverá apresentar no mínimo três orçamentos para cada item previsto, contemplando todos os itens constantes da proposta.

•
Os orçamentos deverão ser emitidos preferencialmente nos últimos seis meses anteriores à data da proposta e/ou, quando for o caso, tabelas de preços de associações profissionais.

•
A Comissão analisará e validará todas as pesquisas de mercado apresentadas e, caso sejam identificados preços incompatíveis e/ou excessivos sem justificativa adequada, a proponente poderá ser questionada e a proposta poderá ser considerada inelegível.

•
Na pesquisa de mercado realizada com fornecedores, serão aceitos orçamentos que contenham, obrigatoriamente:

•
Descrição do objeto, valores unitário e total (conforme quantitativos apresentados na proposta);

•
Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;

•
Endereços físico, eletrônico e telefone de contato do fornecedor;

•
Nome completo e identificação do responsável;

•
Data de emissão e data de validade da proposta.

•
Na pesquisa de mercado realizada com orçamentos obtidos de sites de fornecedores na internet serão aceitos comprovantes, desde que o bem e/ou serviço orçado tenha as mesmas especificações dos itens da planilha detalhada e o documento da consulta contenha a identificação do endereço e a data da pesquisa.

•
O valor a ser considerado poderá ser a média, mediana ou o menor valor dos três orçamentos, sendo obrigatória a justificativa bem fundamentada da escolha caso não seja o menor valor.

•
Caso o valor real de aquisição ultrapasse o previsto na proposta aprovada, a instituição será responsável pela complementação dos recursos, sem direito a reembolso ou aditivo contratual.

•
Será desconsiderado qualquer orçamento que não esteja de acordo com as especificações contidas nos itens 6.3.7.3 a 6.3.7.3.5, exceto caso a Comissão competente dispensar os documentos citados em sua parte ou total, respondendo de forma solidária e subsidiária por este ato que deverá ser assinado e publicado em órgãos oficiais

•
Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da instituição, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

•
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

•
Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos do projeto ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional à Sedese.

•
Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo órgão ou entidade estadual.

•
Não há limite para o número de propostas que a OSC poderá apresentar; entretanto, apenas a última proposta submetida dentro do prazo será analisada.

7. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

•
A proposta deverá ser preenchida seguindo o modelo disponível no Anexo II, observando que todos os itens de preenchimento são obrigatórios, e seguindo as instruções a seguir:

•
Descrição Detalhada do Objeto: A proposta deverá apresentar uma descrição detalhada do objeto do projeto, conforme os requisitos descritos no modelo do Anexo II.

•
Público-alvo: Com todas as idades e modalidades que os Atletas poderão participar nas atividades esportivas previstas.

•
Atendimento mínimo previsto: Apresentar o número mínimo previsto de **atletas a participantes, que serão atendidos na execução do objeto** da parceria.

•
Considera-se atendimento a participação efetiva do atleta nas atividades do evento, contabilizada independentemente do número de modalidades disputadas.

•
Recomenda-se que a meta de atendimento seja de, **no mínimo, 100 (cem) atletas,** salvo justificativa técnica apresentada pela proponente no Plano de Trabalho e aprovada pela Comissão.

•
Justificativa: A proposta deverá apresentar de forma clara os motivos que fundamentam a celebração da parceria, destacando a importância da execução objeto como instrumento de promoção do esporte e da valorização deste como forma de inclusão social.

•
Deverá justificar a necessidade de aquisição dos materiais, serviços e/ou contratação dos profissionais previstos, demonstrando o nexo entre essa estrutura e o alcance das metas estabelecidas no plano de trabalho.

•
É essencial evidenciar o alinhamento da proposta com os objetivos do objeto deste edital, destacando o impacto social esperado sobre o público diretamente beneficiado.

•
Vigência da parceria: o período de vigência da parceria celebrada será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada desde que haja justificativa fundamentada para a para a extensão do prazo, respeitando os limites legais e normativos aplicáveis.

•
A prorrogação deverá ocorrer mediante anuência expressa da Comissão competente e ser formalizada através de termo aditivo ao instrumento original, garantindo o devido processo legal e a transparência necessária à gestão pública.

•
Metodologia: descrever como as metas e objetivos do objeto serão alcançados, detalhando os passos e procedimentos necessários para atingir os resultados desejados, incluindo o planejamento das atividades e as estratégias de marketing e comunicação para promover o Campeonato de Kickboxing e atrair participantes.

•
Equipe técnica de trabalho: a instituição deverá prever uma equipe técnica de trabalho para a execução, conforme descrito no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

•
Modalidades esportivas trabalhada: As modalidade a serem disputadas na etapa única em execução são: (Descrever, devendo ser no mínimo 4 (quatro) categorias.

•
Proposta de execução das atividades: deverá ser descrito o formato das atividades, incluindo carga horária e cronograma das atividades obrigatórias previstas no Plano de Trabalho.

•
Cronograma de atividades: deverá detalhar o período necessário para a realização das ações:

•
Execução do Campeonato de Kickboxing 2026;

•
Pesquisa de Satisfação: realizada durante a execução;

•
Durante a execução da parceria, caso seja necessário, as datas previstas no cronograma poderão ser ajustadas, mediante justificativa e aprovação da equipe técnica da SEMEJ e/ou pela Comissão.

•

8. **DA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO**

•
A instituição deverá prever, na proposta e na memória de cálculo do Termo de Colaboração, a contratação da equipe técnica e dos serviços necessários à execução, observando os requisitos de conformidade com este Edital, seus anexos e as Legislação aplicável.

•

A equipe da Comissão deverá atuar durante toda a vigência do Termo de Colaboração, enquanto os serviços temporários atuarão exclusivamente no local do evento, durante a realização do Campeonato de Kickboxing, que será executado em uma etapa única.

•

As informações detalhadas sobre os cargos, quantitativos mínimos e máximos, requisitos e atribuições dos profissionais, bem como a descrição dos serviços temporários, estão organizadas no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

•

A forma de contratação deverá estar em conformidade com as disposições deste Edital, seus anexos e as Legislação aplicável, observando os regulamentos aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em termos de contratação de pessoal, serviços e Termo de Colaboração.

•

9. **DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

•

Os itens a serem adquiridos com os recursos financeiros deverão ser, obrigatoriamente, classificados/caracterizados como material de consumo, sendo imprescindível a verificação da conformidade antes da aquisição.

•

Todos os materiais deverão ter relação direta com a execução do objeto, sendo vedada a aquisição de itens sem vínculo com as atividades do evento.

•

A descrição detalhada dos materiais esportivos e das peças publicitárias mínimas necessárias está disponível no ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO, que integra este Edital.

•

10. **DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

•

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES, sendo esta a comissão responsável analisará as propostas apresentadas pelas OSCs participantes do presente Edital.

•

A Comissão terá o prazo estabelecido da TABELA 1 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo o prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias corridos.

•

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamentos estabelecidos na "TABELA 2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" abaixo, observado o ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO.

•

A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nº	Item	Peso %	Nº	Critério	Pontuação Máxima
01	Experiência do Proponente	15	1.1	Desenvolvimento do Campeonato de Kickboxing.	10
		10	1.2	Quantidade de Experiência Comprovada na execução de atividades em parceria com o poder público.	10
		10	1.3	Experiência comprovada na execução de eventos esportivos conforme o número de participantes devidamente comprovado.	10
		10	1.4	Desenvolvimento e/ou participação de curso de capacitação relacionado ao objeto.	10
		15	1.5	Experiência comprovada na realização de eventos Campeonato de Kickboxing.	10
		10	1.6	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de fomento ao esporte de participação voltadas a Campeonato de Kickboxing.	10
02	Proposta Apresentada	15	2.1	Número de atletas a serem atendidos no Campeonato de Kickboxing de 2026	10
		15	2.2	Número de atletas a serem atendidos por categoria	10

•

Para comprovar o atendimento a cada critério, a PROPONENTE deve indicar o instrumento jurídico no "Formulário de envio de proposta" e anexá-lo no momento da inscrição da proposta de execução.

•

Cálculo da Nota Final:

•

A nota total final (NF) será calculada a partir da fórmula: ∑ total dos itens (Pontuação de cada critério * peso).

•

No critério 1.1 Desenvolvimento do Campeonato de Kickboxing a PROPONENTE deverá comprovar a quantidade de experiência em execução de atividades na área do desenvolvimento, para demonstrar o número e a variedade de sua experiência.

•

Para comprovação da quantidade de experiência da PROPONENTE serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência, firmados entre a PROPONENTE e outras entidades públicas ou privadas.

•

•
Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado.

•
A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos.

•
Serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

•
No critério 1.2 Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades em parceria com o Poder Público, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência por meio de termos de colaboração, contratos de gestão, convênios, acordos de cooperação técnica, termos de fomento, termos de colaboração e termos de cooperação que tenham objetos diferentes, independente dos prazos de vigência.

•
Caso seja apresentado instrumento jurídico originário acompanhado de termo aditivo, este último não será pontuado.

•
A execução de um mesmo objeto em diferentes edições não será considerada como objeto diferente, para fins de pontuação no presente critério.

•
A Comissão deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada instrumento jurídico apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.

•
No critério 1.3 Experiência comprovada na execução de eventos esportivos o conforme o número de participantes, a PROPONENTE deverá comprovar a experiência na realização de eventos esportivos de acordo com o número de participantes e para fim de pontuação, será considerado o quantitativo de atletas participantes no evento.

•
Será considerado evento esportivo a competição esportiva de duração determinada, que respeita regras estabelecidas e que é praticada com finalidade recreativa, profissional.

•
O número de participantes será contabilizado considerando que o mesmo indivíduo poderá ser contabilizado mais de uma vez, desde que participe em outra modalidade e/ou em diferentes fases de uma mesma competição.

•
Para comprovação do número de participantes no evento apresentado pela PROPONENTE serão aceitos instrumentos jurídicos de objetos diferentes, independente dos prazos de vigência, firmados entre a PROPONENTE e outras entidades públicas ou privadas, desde que acompanhados de declaração que conste o número de participantes do evento emitida pelo signatário do instrumento jurídico correspondente.

•
Caso seja apresentado instrumento jurídico sem a declaração de público do evento esportivo, ou caso seja apresentada a declaração sem o instrumento jurídico, não será atribuída nota a nenhum deles.

•
Caso seja comprovada a realização de mais de um evento por meio do mesmo instrumento jurídico será considerado neste critério aquele evento que englobar o maior número de participantes.

•
O instrumento jurídico originário, bem como seus termos aditivos, apresentado pela PROPONENTE para comprovar o atendimento a este critério poderá ser utilizado também para a comprovação de atendimento aos demais critérios.

•
A Comissão, então, analisará a experiência da entidade por meio do número de participantes alcançado durante a realização de um evento esportivo nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital, com a seguinte metodologia de pontuação:

TABELA 3 - QUANTIDADE DE PARTICIPANTES EM EVENTOS REALIZADOS PELA OSC

Tipo de evento	Número de participantes	Pontos atribuídos
Evento com participação campeonatos de diversos desde que esportivos.	1 a 50 participantes	4
	51 a 100 participantes	6
	101 a 200 participantes	8
	Superior a 200 participantes	10
Evento com participação específica de Campeonato Kickboxing.	1 a 250 participantes	4
	251 a 500 participantes	6
	501 a 600 participantes	8
	Superior a 600 participantes	10

10.9.7 No critério 1.4 Desenvolvimento de Curso de Capacitação relacionado ao objeto (Campeonato Kickboxing), a PROPONENTE deverá comprovar o desenvolvimento e/ou participação de curso de capacitação cuja temática central seja relacionado a atividade fim, podendo também ser curso de arbitragem desde que seja de Kickboxing com carga horária mínima de 12 horas.
10.9.8. Para comprovação da PROPONENTE, serão aceitos certificados de cursos realizados pela própria entidade e/ou certificados de participação em cursos por ela frequentados.
10.9.9. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada certificado apresentado, conforme descrito neste critério, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos certificados emitidos e/ou recebidos nos últimos 04 (quatro) anos, contados da data de publicação deste Edital.
10.10. No critério 1.5 Experiência comprovada na realização de eventos de Kickboxing, a PROPONENTE deverá apresentar instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência, firmados com entidades públicas e/ou privadas.
10.10.1. A Comissão deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada evento em que ocorreu execução, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.
10.11. No critério 1.6 Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área do fomento ao esporte de participação, a PROPONENTE deverá comprovar tempo de experiência na execução de atividades na área de fomento do esporte de participação (esporte amador).
10.11.1. Para comprovação do tempo de experiência, pode ser apresentado diferentes instrumentos jurídicos originários com seus aditivos, independente dos prazos de vigência, firmados com entidades públicas e/ou privadas.
10.11.2. A Comissão Julgadora deverá atribuir 02 (dois) pontos para cada ano civil em que ocorreu execução, mesmo que esta não tenha ocorrido de forma ininterrupta, limitado à nota máxima de 10 (dez) pontos e serão aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital.
10.12. No critério 2.1 e 2.2 - Número de atletas a serem atendidos no Campeonato de Kickboxing - 2026 e Número de atletas a serem atendidos por categoria, serão considerados os quantitativos de atletas participantes de cada edição informados na proposta das OSCs participantes.
10.12.1. Serão pontuadas as OSCs que apresentarem um número de participantes superior ao mínimo exigido no termo de referência, conforme a distribuição a seguir:

TABELA 4 - Número de atletas a serem atendidos na edição 2026	
Número de participantes	**Pontos atribuídos**
600 a 620 atletas atendidos	1
621 a 650 atletas atendidos	3
651 a 700 atletas atendidos	5
701 a 750 atletas atendidos	7
Acima de 751 atletas atendidos	10

TABELA 5 - Número de atletas a serem atendidos por categoria.	
Número de participantes	**Pontos atribuídos**
01 a 50 atletas atendidos	1
51 a 100 atletas atendidos	3
101 a 150 atletas atendidos	5
151 a 200 atletas atendidos	7
Acima de 801 atletas atendidos	10

10.12.2. Ao propor um número superior ao mínimo exigido de atletas participantes, a OSC deverá aumentar, proporcionalmente, o quantitivo dos demais itens previstos para o evento, principalmente em relação às premiação, de forma que o quantitativo atenda a todos os participantes.
10.12.3. A OSC será responsável pelo fomento das inscrições do evento e, caso não atinja o número de atletas beneficiados informados na proposta, poderá sofrer sanções, como ficar impedida de participar dos editais futuros de contratação caso tenha proposto número superior a mínimo exigido.
mérito pela equipe técnica.
10.13. A falsidade de informações apresentadas, sobretudo aquelas que possuem vinculação com os critérios de julgamento, deverão acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação dos fatos às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.
10.14. Cada documento comprobatório apresentado poderá ser utilizado para fins de pontuação em apenas um dos critérios de julgamento.
10.15. Caso o mesmo documento seja apresentado para mais de um critério, será considerada, para fins de avaliação, apenas a pontuação atribuída ao critério que conferir maior nota à proposta.

11. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

•
Havendo empate na pontuação final de duas ou mais PROPOSTAS, o desempate respeitará a maior nota para cada um dos critérios abaixo, passando para o critério seguinte quando houver empate no anterior.

•
Maior pontuação obtida no critério 1.1 "Desenvolvimento de Campeonato de Kickboxing" da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

•
Maior pontuação no critério 1.3, “Experiência comprovada na execução de eventos esportivos e/ou em Campeonato de Kickboxing conforme número de participantes” da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

•
Maior pontuação no critério 1.5 "Tempo de experiência comprovada na realização de eventos de Campeonato de Kickboxing" da TABELA 2: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.

•
Maior pontuação obtida no critério 2.1 "Número de atletas a serem atendidos na edição 2026"

•
Maior pontuação obtida no critério 2.2 "Número de atletas **a serem atendidos por categoria”.**

•

No caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios mencionados nos itens

11.1.1 a 11.1.5, será realizado um sorteio público para desempate final.

12. **DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

•
A análise das propostas será realizada pela Comissão designada pela- PORTARIA ESPECIFICA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES Nº 01/2026 – SEMEJ, **Código Identificador:**17567E5E "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/01/2026. Edição 4190, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg", observando os critérios de avaliação estabelecidos no item 10. "DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS", bem como os motivos de reprovação previstos no Decreto Estadual nº 47.132/2017 e neste Edital.

•
Durante a fase de análise técnica, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos à PROPONENTE por meio de diligência, com prazo de resposta de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da solicitação ao e-mail informado.

•
Encerrada a fase de análise, será publicado o resultado classificatório preliminar contendo, no mínimo, a razão social da Organização da Sociedade Civil (OSC) e seu respectivo CNPJ, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

•
O processo de seleção será regido pelos critérios de classificação previstos neste Edital e condicionado ao limite orçamentário disponível pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

•
O processo seletivo compreenderá duas etapas: Etapa Eliminatória e Etapa Classificatória, sob responsabilidade da Comissão Técnica de Seleção, conforme designação expressa na ORTARIA ESPECIFICA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES Nº 01/2026 – SEMEJ, **Código Identificador:**17567E5E "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/01/2026. Edição 4190, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg".

•
A Etapa Eliminatória compreende a análise técnica e documental.

•
Análise Técnica:

•
A Comissão avaliará os elementos previstos no item 7. "DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA", incluindo itens a serem adquiridos ou contratados, sua coerência com o objeto proposto e proporcionalidade dos custos.

•
Poderão ser realizadas até duas diligências por inscrição, com envio ao e-mail informado pela PROPONENTE, para fins de complementação ou correção da proposta.

•
Cada diligência de adequação ou de esclarecimento terá prazo de retorno de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de envio e caso persistam inconformidades, a instituição será automaticamente desclassificada.

•
Análise Documental:

•
Serão verificados os documentos exigidos nos subitens 6.3.1 a 6.3.7 deste Edital.

•
Ao término da Etapa Eliminatória, serão consideradas aprovadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e documentais.

•
A Etapa de Classificação será realizada exclusivamente com base nos critérios definidos no item 10. "DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS", conforme os parâmetros de pontuação estabelecidos neste Edital.

•
Todos os documentos relacionados às etapas eliminatória e classificatória serão anexados aos autos dos processos.

•
A Comissão demonstrará documentalmente, nos autos, a análise da(s) proposta(s), comprovando a compatibilidade com os requisitos técnicos e legais deste Edital, ainda que tenha a participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC) no certame.

•
A classificação final não gera direito à celebração da parceria, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à regularidade fiscal e jurídica da OSC selecionada.

•
Será considerada selecionada a OSC que obtiver a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital, para a execução do evento, por meio de Termo de Colaboração, conforme subitem 1.1 deste Edital.

•
Na hipótese de a primeira colocada não atender às condições exigidas para a celebração do Termo de Colaboração, a SEMEJ poderá convocar, sucessivamente, as demais OSCs classificadas, observada a ordem de classificação.

•
Será selecionada uma única proposta, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da SEMEJ, para a celebração do Termo de Colaboração.

•
A classificação não garante a celebração e/ou o repasse financeiro do termo de colaboração, a qual ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SEMEJ, e à regularidade fiscal da OSC em consonância com as exigências da legislação para a celebração de termo de colaboração.

•
Serão reprovados projetos que:

•
Forem apresentados por proponentes que não atendam às condições previstas no item 5. "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e habilitação".

•
Estiverem incompletos ou forem apresentados por meio diverso do peticionamento especificado neste edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável.

•
Forem encaminhados após os prazos definidos no item 4. "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DO EDITAL".

•
Divergirem das diretrizes técnicas estabelecidas no item 7. "DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA".

•
Não apresentarem o valor global necessário à execução integral da parceria e/ou deixarem de incluir documentos obrigatórios.

•
Apresentarem valor incompatível com o objeto da parceria, conforme avaliação técnica da Comissão e, se necessário, diligência complementar, podendo ser declarados inviáveis do ponto de vista econômico - financeiro, inclusive com base na análise do orçamento disponível.

•

13. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

•
O Proponente poderá interpor recurso contra a decisão a que se refere o item 12. "DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO" deste Edital em até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado no Diário Oficial.

•
O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, facultada à proponente a juntada de documentos que julgar convenientes, e enviado para o e-mail: esportes@divinopolis.mg.gov.br, com o título “Recurso – Edital ”.

•
O recurso não será considerado quando interposto fora do prazo, por órgão incompetente, por pessoa que não seja o representante legal do Proponente, sem motivação e/ou de forma distinta à indicada no subitem 13.2.

•
O recurso será analisado pela Comissão no prazo de estabelecido neste edital na Tabela 1.

•
Por meio da interposição de recurso, a Comissão pode reconsiderar o Resultado Final da Seleção e/ou encaminhar o recurso à Secretário Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ, que deverá proferir decisão final.

•
Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de recurso.

•
Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação e/ou com erro de encaminhamento.

•
O procedimento finalizado será submetido à homologação da Comissão competente e submetido a ratificação pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, homologado e divulgado o resultado definitivo por meio do Diário Oficial.

14. **DA DIVULGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

•
O resultado da Seleção da proposta vencedora será publicado no Diário Oficial Eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg"

•
A instituição proponente da proposta selecionada será notificada por e-mail para iniciar o processo de formalização da parceria, após a publicação do resultado final.

classificada e deste Edital.

•

15. **DO REPASSE FINANCEIRO**
A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo convenente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência junto à Administração Pública.

•
As compras e contratações realizadas pela OSC parceira com recursos vinculados ao TERMO DE COLABORAÇÃO observarão o instrumento jurídico da parceria e a legislação regente, em especial da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

•
O repasse financeiro será destinado exclusivamente à execução do OBJETO, incluindo a aquisição de materiais esportivos, a contratação de profissionais envolvidos na realização do evento, e equipe de trabalho, a produção de material de divulgação e demais itens necessários para a plena realização das atividades, desde que todos estejam devidamente previstos no Plano de Trabalho.

•
É vedada a utilização do recurso financeiro para pagamento de:

•
Bens permanentes de qualquer espécie.

•
Qualquer despesa realizada em data anterior e/ou posterior à vigência da parceria.

•
Despesas de publicidade, salvo as previstas na proposta e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos e/ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

•
Despesas diversas das aprovadas na proposta e despesas com obrigações tributárias ou previdenciárias não inerentes à proposta.

•
Remuneração por assistência técnica e/ou assemelhados, bem como pagamento de despesas com exame admissional, exame demissional e quaisquer outros custos relacionados a processos admissionais

•
Despesas com premiação, ressalvada a aquisição de troféus e medalhas previstas no plano de trabalho.

•
Locação de imóveis e/ou taxa de uso de espaço, bem como custos de manutenção de espaços, tais como despesas com água, energia elétrica, limpeza e conservação.

•
Projeto e/ou execução de obras/serviços de Engenharia Civil de construção, reforma ou ampliação de instalação esportiva.

•
Despesas com equipamentos e materiais que não apresentem relação direta, técnica e justificada com o objeto previsto no subitem 1.1 deste Edital, a exemplo de projetores, notebooks, computadores, impressoras, câmeras fotográficas e materiais de escritório.

•
Bolsas de estudo, bolsa atleta, planos de saúde e odontológico e moradia, ainda que destinados aos beneficiários do programa.

•
Aquisição de veículos automotores.

•
É vedada a remuneração, com recursos da parceria, de servidores e/ou empregados públicos vinculados a órgãos ou entidades estaduais, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica e/ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

•
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive aqueles provenientes de receitas oriundas de aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à SEMEJ, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão e/ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 dias.

•
Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta específica do termo de parceria.

•
A instituição parceira deverá apresentar a prestação de contas até trinta dias após ao término do objeto, mediante a entrega do Relatório de Monitoramento e Avaliação, conforme disposto neste Edital e na legislação aplicável ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

•
As vedações previstas estão em conformidade com os critérios para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, e à estrita vinculação ao objeto pactuado no Plano de Trabalho.

16. **DA VERIFICAÇÃO DO ALCANCE DE INDICADORES E METAS**

•
Durante a vigência da parceria, a instituição parceira deverá fornecer à SEMEJ todas as informações, relatórios e demais documentos, sempre que solicitado, a fim de garantir a transparência, o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas.

•
Compete à Comissão nos termos dos Decretos do Executivo nº17.130/2026 e 13.365/2022.:

•
Análise do relatório de planejamento das ações entregue pela OSC;

•
Análise dos indicadores de desempenho, conforme metas pactuadas;

•
Avaliação qualitativa e quantitativa da entrega dos produtos previstos;

•
Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos;

•
Acompanhamento das ações por meio de visitas técnicas e/ou acompanhamento remoto, sempre que necessário;

•
Realização de reuniões periódicas, presenciais e/ou virtuais, com a equipe técnica da OSC, para monitorar o andamento das ações previstas no plano de trabalho.

•
São documentos a serem entregues pela OSC durante a execução:

•
Realização de reuniões técnicas e vistorias, incluindo a entrega de seus respectivos relatórios.

•
A instituição parceira compromete-se a responder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às comunicações e solicitações enviadas pelos canais oficiais de contato, especialmente por correio eletrônico institucional.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição da PROPONENTE no presente Edital implica a prévia e integral concordância com suas normas, bem como o conhecimento das normas vigentes legais deste Edital, de seus ANEXOS e das demais legislações pertinentes, declarando, ainda, ciência e concordância com todas as suas disposições, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

17.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a anulação parcial ou total do Edital.
17.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente justificado, ou anulado em seu todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.
17.4. A SEMEJ não se responsabiliza por erros de preenchimento e de envio da documentação exigida, por casos fortuitos ou de força maior, em quaisquer etapas relativas a este Edital (envio das propostas, análise, formalização da parceria, execução e prestação de contas).
17.5. A SEMEJ não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados inverídicos e os consequentes prejuízos ao atendimento do disposto neste Edital, em especial aos prazos definidos.
17.6. Adequações a serem realizadas no decorrer da vigência do instrumento poderão ser formalizadas por meio de termo aditivo, que exige a preservação do núcleo da finalidade da parceria (OBJETO).
17.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar do Chamamento Público.
17.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio E/ou indenização por parte da administração pública.
17.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão competente, com base nas normas gerais da administração pública, na Lei nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.
17.10 A assinatura do termo de colaboração está condicionada à aceitação integral de suas cláusulas e condições, não sendo admitidas alterações unilaterais pela organização proponente, bem como será sua aceitação de forma irrevogável e irretratável.

18. **DOS ANEXOS**

•
Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

•
Anexo I – Referências para colaboração.

•
Anexo II – Modelo de Proposta de Execução.

•
Anexo III - Minuta do Termo de Colaboração.

Divinópolis, março de 2026.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ANEXO I – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

•
INTRODUÇÃO

•
O presente Anexo tem por objetivo orientar as PROPONENTES quanto à composição mínima e recomendada de itens, serviços e profissionais que deverão constar na proposta, em conformidade com as diretrizes e limites orçamentários estabelecidos neste edital.

•
Os quantitativos mínimos indicados neste Anexo constituem parâmetro obrigatório de referência, admitindo-se sua ampliação pela PROPONENTE, desde que acompanhada de justificativa técnica fundamentada e compatível com o crescimento histórico do evento.

•
A ausência de qualquer item classificado como obrigatório, ou sua indicação em quantitativo inferior ao mínimo estipulado, ensejará a desclassificação da proposta exceto com expressa aceitação pela Comissão competente que assumirá toda a responsabilidade legal.

•
A apresentação de itens com quantitativos e valores manifestamente excessivos ou desproporcionais à execução do objeto acarretará a desconsideração parcial ou total da proposta, conforme análise fundamentada da Administração Pública, baseada nos critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os objetivos da parceria.

•
Os itens classificados como opcionais, embora não obrigatórios, são recomendados para o aprimoramento qualitativo da execução do evento, sendo considerados positivamente na análise técnica das propostas.

Itens adicionais não listados expressamente neste Anexo poderão ser apresentados pela PROPONENTE, desde que guardem pertinência com o objeto da parceria, cabendo à Comissão Avaliadora julgar sua pertinência e aprovação, conforme critérios previstos neste edital.

•
ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO As modalidades obrigatórias a serem contempladas na proposta são: no mínimo duas modalidades

•
O público estimado é de, no mínimo, 50 (cinqueta) atletas.

•
O valor máximo a ser repassado para a execução da parceria é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil) reais, conforme disposto no item 3.1 do Edital.

•
Item de Realização Opcional – Capacitação: A capacitação deverá ter como foco a formação de professores, técnicos, estudantes e/ou agentes esportivos que atuam na area.

•
A realização da Capacitação é opcional, mas será considerada positivamente na análise técnica, desde que apresente pertinência com os objetivos.

•
A proposta deverá indicar:

•
Objetivo da capacitação;

•
Metodologia (combinando teoria e prática);

•

Público-alvo;

•
Carga horária mínima de 4 horas;

•
Perfil dos palestrantes;

•
Critérios de avaliação e entrega de certificados;

•
Estratégia de divulgação e mobilização de participantes.

•
Serão aceitos os seguintes custos vinculados à capacitação:

•
ITENS OBRIGATÓRIOS

•
A proposta apresentada pela OSC deverá contemplar, no mínimo, todos os itens e respectivas quantidades especificadas nas tabelas constantes nesta seção.

•
Será admitida a proposição de quantidades superiores às mínimas estabelecidas, desde que tecnicamente justificadas no corpo da proposta.Recursos Humanos.

Tabela 1 - Equipe Permanente (Atuação durante todo o período da parceria)

Cargo	Quant. Mínima	Requisitos	Atribuições
Coordenador- Geral	1	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF válido, 2 anos de experiência comprovada na execução de multieventos. Ou Comprovada experiência profissional na ares de kickboxign	• Coordenar a execução total dos Jogos in loco por meio do planejamento, coordenação e supervisão de todas as ações do programa; • Responder pelo resultado e gerenciar todas as áreas da organização do evento; • Atuar em prol do cumprimento das metas a serem alcançados, motivando a ação conjunta da equipe; • Organizar e acompanhar escalas de trabalho e os processos de contratação de todos os departamentos; • Supervisionar todas as áreas operacionais e delegar as atividades inerentes a cada profissional, fornecendo quaisquer orientações adicionais que se façam necessárias; • Ser o principal interlocutor entre a OSC e a SEMEJ, reunindo sempre que necessário e sempre que for solicitado.
Assistente Técnico	1	Ensino Médio Completo	• Auxiliar os coordenadores em suas funções • Fomentar as inscrições dos municípios • Contato direto com o público alvo para tirar dúvidas • Observação: a função de assistente técnico poderá ser substituída por um estagiário.

•
Todos os profissionais contratados deverão apresentar, no ato da contratação ou convocação, documentos comprobatórios de formação, certificação e experiências profissionais exigidas para o exercício da respectiva função, conforme especificado.

•
É vedada a acumulação de funções operacionais pelo Coordenador-Geral, devendo este dedicar-se exclusivamente à supervisão estratégica da execução do projeto e à interlocução permanente com a SEMEJ e demais órgãos públicos envolvidos.

•
Arbitragem e estrutura para execução das modalidades

•
A OSC deverá contratar equipe de arbitragem suficiente para atender integralmente às modalidades previstas, conforme os quantitativos mínimos estabelecidos na Tabela 3 deste Anexo.

Tabela 3 - Gastos por modalidade

Modalidade	Quantidade mínima por edição	Exigências específicas
Arbitragem - Atletismo	05 árbitros mínimo	Incluir árbitros certificados pelo Federação Estadual. Os árbitros devem ter experiência prévia em eventos esportivos.
Estrutura - Atletismo	Toda estrutura necessária para a realização da modalidade, incluindo, no mínimo:	Os materiais deverão seguir toda a especificação da modalidade.

	• Súmulas e materiais de escritório • Cronometragem Eletrônica - Photofinish • Equipamento de sonorização • Pódio adaptado • números de peito cada. • Kit de primeiros socorros	

•
Os valores contratados deverão abranger integralmente os custos com prestação de serviço, diárias de hospedagem, alimentação e transporte (ida e volta) dos árbitros, considerando o deslocamento a partir do local de origem até a cidade-sede do evento.

•
Todos os árbitros contratados deverão possuir certificações ativas, emitidas pelas entidades ou órgãos competentes indicados na Tabela 3, cujos comprovantes deverão ser apresentados juntamente com o relatório de execução, acompanhados das respectivas folhas de presença ou escalas.

•
Toda a equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, incluindo a padronização visual dos uniformes, sempre que exigido pela federação ou entidade reguladora.

•
A OSC deverá apresentar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início da etapa, o plano de escala de arbitragem contendo a alocação nominal de árbitros e oficiais técnicos por local, datas e horários, bem como a previsão de reserva técnica para substituições em casos de ausência ou impedimento.

•
Itens de Premiação

•
A contratada deverá fornecer, antecipadamente, os itens de premiação conforme as especificações técnicas definidas na Tabela 4.

Tabela 4 – Itens de Premiação

Tipo	Item	Especificação	Quantidade mínima
Premiação	Medalha ouro	Metálica	50
Premiação	Medalha prata	Metálica	50
Premiação	Medalha bronze	Metálica	50
Premiação	Troféu ouro	Metálica	2
Premiação	Troféu prata	Metálica	2
Premiação	Troféu broze	Metálica	2

•
Todos os itens deverão ser entregues em tempo hábil, devidamente acondicionados e em conformidade com os padrões visuais do evento.

•
A comprovação da entrega será realizada por meio de nota fiscal, registro fotográfico dos itens, planilha de distribuição e termo de recebimento assinado.

•
OBSERVAÇÕES GERAIS

•
Crescimento do evento: Considerando que o é um evento em crescimento, a OSC poderá propor quantidades superiores às mínimas estabelecidas neste documento, desde que apresente justificativa adequada e demonstre a viabilidade financeira dentro do orçamento disponível.

•
Sustentabilidade: Recomenda-se que a OSC considere práticas sustentáveis na execução do evento, como a redução do uso de materiais descartáveis e a destinação adequada de resíduos.

•
Flexibilidade: O quantitativo exato de alguns itens, como arbitragem e classificadores funcionais, poderá ser ajustado após a fase de inscrições, de acordo com o número de inscritos em cada modalidade, mediante acordo entre a OSC e a SEMEJ.

•
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

•
A proposta será avaliada considerando a abrangência, qualidade e adequação dos itens apresentados, bem como a experiência comprovada da OSC na execução de eventos similares, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

•

A ausência de qualquer item obrigatório poderá implicar na desclassificação da proposta.

•

PLANILHA DE DESPESAS

•

A OSC deverá preencher a Planilha de Despesas (Anexo III) com todos os itens propostos, incluindo descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor total. Todos os itens deverão estar acompanhados de pesquisa de mercado, conforme exigido no item 6.3.7 do Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE EXECUÇÃO

1. A proposta de execução deverá ser obrigatoriamente preenchida conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, assinada pelo representante legal da entidade proponente e enviada, dentro do prazo estabelecido.
2. A não apresentação do referido documento devidamente preenchido e assinado ou o envio de proposta com campos incompletos implicará a inabilitação da proposta, por descumprimento das exigências formais deste edital.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

•

Faz parte deste edital, a minuta do instrumento jurídico a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil selecionada, o Termo de Colaboração, conforme modelo Minuta de Termo de Colaboração.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2026-SEMEJ

Termo de Colaboração N°____/ 2026-SEMEJ que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude -SEMEJ) e _____.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.291.351/0001-64, com sede à Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP: 35.501.636, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SMEJ), doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos, **(Nome da OSC)**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Presidente _____, residente e domiciliada na _____ ,doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente **Termo de Colaboração nº /2026 - SEMEJ,** mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução de campeonato de CrossFit.
1.2 - O presente termo de colaboração decorre do Chamamento Público instituído pelo
Edital de Chamamento Público Nº /2026 – SEMEJ.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

I – Comuns dos Partícipes:

a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente
dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;

c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente quando for o caso*;*
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
h) emitir, através do gestor(a) e/ou fiscla da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases e/ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
l) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o fiscal que assumirá todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
n) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

o) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) apresentar, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:

- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas

para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) prestar contas, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária e/ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria e/ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;

g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado a Lei nº 13.019/2014;

h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet e/ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;

k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

l) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecido no plano de trabalho, quando for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente **termo de colaboração é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a ser repassado a organização da sociedade civil, na forma prevista no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável desse Termo de Colaboração.

3.1.1 – O repasse da parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse será feito nos termos da Lei 13.019/2014, e do Decreto Municipal 15.365/2022.

3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: **Elemento de despesa _____ – Fonte _____ – Ficha _____**, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;

IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;

V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;

VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de 6 (Seis) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.

6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.

6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer favorável da Comissão, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ex-ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, pelo gestor(a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias quando for o caso.
7.4 – Compete a Comissão designada:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº15.365/2022;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
7.6 – A administração pública designará servidor como gestor(a) para esta parceria, sendo lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata aprestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
VII - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, através da entrega do relatório de execução do objeto e da entrega do relatório de execução financeira, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto do termo de colaboração, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração elaborado pela OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
8.4 - O relatório de execução do objeto deverá conter, entre outras informações a:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
8.5 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas
especial.
8.7 - Constatada irregularidade e/ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.8 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.9 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.10 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
8.11 - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
8.12 - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil e/ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo e/ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de
Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet.

10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação e/ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.

11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração e/ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail oficial, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

III – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;

IV – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução e/ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente instrumento, tendo este, força de contrato entre as partes, que assinam nos termos da legislação vigente.

Divinópolis/MG, _____ de 2.026.

Nome:
Presidente da (OSC)
CPF nº

Nome:
Secretário(a) Municipal de Esportes e Juventude

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37B221DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 013/2026, JANEIRO DE 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 35/2026	99021281	ANDREIA FERREIRA FONTES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	22/09/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 35/2026	99036704	THIAGO DE MORAIS	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Lagoa dos Mandarins	Secretaria Municipal de Saúde - **EAP Candidés (NR)**	29/12/2025
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 35/2026	99044206/1	LEILA CRISTINE DO NASCIMENTO MELO	Enfermeiro - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção Primária	02/02/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 35/2026	99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA SOUZA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD III	Secretaria Municipal de Saúde - SERSAM	12/01/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AFF2815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 024/2026

Estabelece o Plano Anual de Capacitações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, para o exercício de 2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Anual de Capacitações do DIVIPREV, para o exercício de 2026, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

ANEXO ÚNICO
Disposições Gerais para o Plano Anual de Capacitações 2026

•
APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitações do DIVIPREV serve de norteador das ações de capacitação, definindo temas, critérios e metodologias a serem implementadas para o desenvolvimento profissional dos seus servidores permitindo-lhes desempenhar com maior eficácia e eficiência suas tarefas institucionais.

Este Plano estabelecerá diretrizes para as ações de capacitação durante o ano de 2026 para o desenvolvimento profissional dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, membros do Comitê de Investimentos e servidores do DIVIPREV, em consonância com as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas, bem como objetivando atender os requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão.

•
OBJETIVOS

Delimitar as demandas de capacitação a serem ofertadas aos servidores e membros dos órgãos colegiados do DIVIPREV, buscando o aprimoramento das competências imprescindíveis ao cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•
Orientar o planejamento, execução e avaliação de ações de capacitação – Educação continuada;

•
Dar conhecimento aos servidores e membros de órgãos colegiados sobre ações e modalidades de capacitação passíveis de desenvolvimento no âmbito do Instituto;

•
Capacitar os servidores e membros de órgãos colegiados para o desenvolvimento de ações de gestão pública;

•
Melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelos servidores do Instituto aos seus segurados;

•
Formação básica em RPPS para os servidores;

•
Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensões;

•
Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

•
JUSTIFICATIVA

A capacitação permanente dos servidores e membros dos órgãos colegiados do DIVIPREV se justifica tendo em vista o cumprimento das orientações do Ministério da Previdência, através do seu Programa Pró-Gestão RPPS e dos normativos que regem a previdência própria, incentivando e apoiando o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais individuais; assegurando acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho; promovendo a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de suas atividades.

•
PÚBLICO ALVO

O Público-alvo Primário são a Superintendência, os servidores da autarquia, o Gestor de Recursos, os membros titulares dos Conselhos Administrativo e Fiscal e os integrantes do Comitê de Investimentos.

O Público-alvo Secundário são os membros suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

•
RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com a implantação deste Plano de Capacitação são:

•
Capacitar os servidores e membros dos órgãos colegiados do DIVIPREV em consonância com os objetivos institucionais;

•
Buscar um maior comprometimento dos servidores e membros dos órgãos colegiados com as metas e necessidades institucionais;

•
Transparência e clareza quanto às ações e capacitações;

•
Maior número de setores atendidos nas demandas de capacitação específica;

•
Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados aos segurados;

•
Aumento da produtividade da Instituição.

•
DA CAPACITAÇÃO

Os servidores, dirigentes e membros dos órgãos colegiados serão capacitados mediante cursos *in loco* a serem ministrados pelas empresas contratadas, cursos externos, cursos on-line, congressos e seminários promovidos pelas Associações Previdenciárias e outras capacitações.

•

PLANEJAMENTO

Diretoria Executiva (Superintendência e Gerências) e servidores:

•

Participar de no mínimo 02 (dois) eventos relacionados à sua área de atuação, como cursos, congressos e treinamentos;

•

Manter 100% dos membros da Diretoria Executiva com a certificação necessária para exercer suas atribuições, nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 3.887, de 12 de dezembro de 2024).

Membros Conselho Administrativo:

•

Participar de no mínimo 01 (um) evento relacionado à sua área de atuação, como cursos e treinamentos;

•

Certificar a maioria de seus membros nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 3.887, de 12 de dezembro de 2024).

Membros Conselho Fiscal:

•

Participar de no mínimo 01 (um) evento relacionado à sua área de atuação, como cursos e treinamentos;

•

Certificar a maioria de seus membros nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 3.887, de 12 de dezembro de 2024).

Membros Comitê de Investimentos:

•

Participar de no mínimo 02 (dois) eventos relacionados à sua área de atuação, como cursos, congressos e treinamentos;

•

Manter 100% dos seus membros com a certificação necessária para exercer suas atribuições, nos termos do Manual de Certificação Profissional RPPS (Portaria SPREV nº 3.887, de 12 de dezembro de 2024).

•

DEVERES DOS GESTORES

A participação das Gerências no processo de capacitação dos servidores lotados em seus setores é de extrema relevância. É de suma importância os gerentes participarem ativamente nos processos de capacitação e desenvolvimento de seus subordinados.

Dentro deste contexto, alguns deveres dos Gerentes no processo são:

•

Informar ao Superintendente a necessidade de capacitação para os servidores de seu setor durante a elaboração anual da planilha de eventos ou quando surgirem demandas específicas assegurando o acesso a todos os servidores nele lotados;

•

Compatibilizar o horário de trabalho do servidor com o horário de ação de capacitação se for modalidade EAD, de forma a manter o bom andamento das atividades do setor e estimular a contínua participação dos servidores;

•

Avaliar, após participação do servidor, o impacto da ação de aperfeiçoamento no ambiente de trabalho.

•

DEVERES DOS PARTICIPANTES

Compete aos participantes das ações de capacitação do DIVIPREV:

•

Observar os preceitos deste Plano, bem como as demais normas em vigor referente às capacitações;

•

Compatibilizar a sua carga horária de trabalho com a capacitação de forma conciliatória com a sua chefia e as necessidades de seu setor;

•

Participar das ações de aperfeiçoamento, observando os critérios estabelecidos para fins de certificação;

•

Disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito desta entidade, em seu setor de trabalho, ou colaborar na melhoria dos processos e atualização dos procedimentos de trabalho;

•

Encaminhar os comprovantes de participação (certificados, declarações e afins) para o e-mail: progestão@diviprev.mg.gov.

•

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitações não contemplará todos os temas, áreas de formação ou a quantidades de horas para as capacitações dos servidores da autarquia, e deverá observar a demanda de cada setor, aliada a disponibilidade de cursos e eventos ofertados e a viabilidade financeira do Instituto.

Ressalta-se que poderão ocorrer modificações em função de eventuais problemas de infraestrutura, contingenciamento na liberação de recursos, ou mesmo o cancelamento da capacitação.

•

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E MEMBROS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS EM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

São condições para participação em cursos/e eventos:

•

Interesse e iniciativa do servidor, que, deverá solicitar à chefia imediata, mediante justificativa quanto á necessidade do aprendizado para a melhoria dos serviços ora prestados;

•

À chefia imediata caberá a iniciativa e responsabilidade pela indicação do servidor para participar em qualquer ação de capacitação, devendo demonstrar a correlação entre o evento e as atividades desenvolvidas por este, justificando a relevância e a sua aplicabilidade;

•

As solicitações para pagamento de inscrições, diárias e/ou passagens de servidores e membros dos órgãos colegiados para participação em eventos de capacitação somente serão encaminhadas para empenhamento das despesas após autorização da Superintendência;

•

O servidor ou membro dos órgãos colegiados que, após confirmada sua participação no evento, não comparecer, ou abandoná-lo a qualquer momento sem a devida justificativa, deverá ressarcir os valores despendidos ao Instituto dentro do mês em que se der a ocorrência.

•

DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Não basta apenas desenvolver um planejamento eficaz e eficiente, é necessário que além de determinar objetivos e metas haja um trabalho de perseguir o que foi determinado, por isso a importância do controle, acompanhamento e avaliação do andamento dos objetivos gerais e específicos.
O Controle será realizado pelo Órgão de Controle Interno do DIVIPREV.

•

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O Instituto custeará, através dos recursos da Taxa de Administração, a participação em eventos, cursos, seminários, congressos, certificação, capacitação, qualificação e o que mais for necessário para garantir o cumprimento do objetivo e metas deste Plano de Capacitação, observada a legislação pertinente.

O Superintendente é responsável por autorizar as despesas necessárias para este fim específico, observando o princípio da economicidade, preservando o interesse do Instituto.

•

DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO

Próximo aos eventos as Gerências deverão divulgar a data exata, os detalhes e promoverá a divulgação do evento a ser realizado.

Este Plano de Capacitação será executado no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Os cursos e eventos poderão ser substituídos no decorrer da vigência do referido Plano, levando em consideração a pertinência da alteração.

Caso sejam ofertados, outros cursos e eventos de capacitação não previstos no Plano de Capacitação, o servidor interessado poderá solicitar sua participação, ficando condicionada à análise e autorização da Superintendência.

•

CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO[1]

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2026					
EVENTO	**REALIZADORES**	**LOCAL**	**PÚBLICO-ALVO**	**MODALIDADE**	**PERÍODO**
Pró-Gestão RPPS	ENAP2	-	Comissão do Pró-Gestão	Online	A definir
Pró-Gestão RPPS	XP Investimentos	-	Comissão do Pró-Gestão	Online	A definir
Atendimento ao Cliente	SEBRAE3	-	Recepção	Online	A definir

Noções básicas de atendimento ao cidadão	ENAP	-	Recepção	Online	A definir
COMPREV	A definir	-	COMPREV	Online ou Presencial	A definir
DIRF 2026	A definir	-	GEPOL	Online ou Presencial	A definir
E-social	A definir	-	GEPOL	Online ou Presencial	A definir
SICOM4	A definir	-	GEPOL	Online ou Presencial	A definir
Censo Previdenciário	A definir	-	GEPOL e GERBEN	Online ou Presencial	A definir
Fiscalização de Contratos	A definir	-	Fiscal de Contratos	Online	A definir
Gestão Municipal de Contratos Públicos	A definir	-	Fiscal de Contratos	Online	A definir
Compras diretas na Lei 14.133/2021	A definir	-	Comissão de Licitação	Online	A definir
Sanções aos fornecedores na Lei 14.133/2021	A definir	-	Comissão de Licitação	Online	A definir
Atuação Gerencial das Ouvidorias para Melhoria da Gestão Pública	ENAP	-	Ouvidoria	Online	A definir
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	ENAP	-	Gestor de Contratos	Online	A definir
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Fundação Bradesco/Escola Virtual	-	Servidores do RPPS	Online	A definir
Contabilidade com Foco na Gestão do Patrimônio Público	ENAP	-	Contabilidade/Patrimônio	Online	A definir
Encontro de Investimentos Itaú Poder Público	Itaú Poder Público	-	Gestor de Recursos / Comitê de Investimentos	Online	A definir
Cursos voltados para Contadores de RPPS	A definir	-	Contabilidade	Online ou Presencial	A definir
Congressos e Eventos Previdenciários	A definir	-	Servidores do RPPS	Presencial	A definir
Cursos voltados para o Setor Jurídico do RPPS	A definir	-	Procuradoria	Online ou Presencial	A definir
Curso referente a aposentadoria ou reforma da previdência	A definir	-	GERBEN	Online ou Presencial	A definir
8º Congresso Brasileiro de Investimentos	ABIPEM5	Florianópolis - SC	Gestor de Recursos / Comitê de Investimentos	Presencial	03/03/2026 a 06/03/2026
59º Congresso Nacional da ABIPEM	ABIPEM	A definir	Gestores / Comitê de Investimentos	Presencial	junho/ julho 2026
XP Expert	XP Investimentos	São Paulo - SP	Gestor de Recursos / Comitê de Investimentos	Presencial	22/07/2026 a 25/07/2026
22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM	APEPREM6	Campos do Jordão - SP	Gestores / Comitê de Investimentos	Presencial	07/04/2026 a 10/04/2026

1 Os eventos poderão ser substituídos, no decorrer da vigência do referido Plano, levando em consideração a pertinência da alteração.
2 ENAP – Escola Nacional de Administração Pública
3 sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
4 SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios
5 ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais
6 APEPREM – Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios

•

PROMOÇÃO DE CURSO OU PALESTRA

O Instituto poderá promover cursos ou palestras presenciais na sede da autarquia, ou em outro local no município de Divinópolis e poderá ter como público-alvo, além dos servidores, dirigentes e membros dos órgãos colegiados do RPPS e sociedade civil.
Também será divulgado no site do Instituto www.diviprev.mg.gov.br notícias, palestras on-line, lives, conteúdos educativos para todos os segurados e beneficiários do RPPS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano de Capacitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, trata da política de capacitação, a ser implementada pelo Instituto visando a qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de seus servidores e membros dos órgãos colegiados.
O Plano, sendo uma ação continuada e permanente, deverá ser amplamente divulgado, e sua execução ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2026

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:293DC898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO APÓS DILIGÊNCIA

PROCESSO 048/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

Às 15h00min do dia onze de março de dois mil e vinte seis, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, reuniram-se os servidores: Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes, Diógia Nataele Bailon, Taynara da Costa Rodrigues e Vanice Águida Vigiano, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 052/2026 (anexa) e os senhores Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Thamires de Freitas Oliveira Silva, membros da Comissão Especial

de Avaliação, designados pela Portaria nº 033/2026. A reunião teve como objetivo a análise e julgamento de habilitação após diligência, referente ao Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Na sessão de abertura e julgamento realizada no dia 05/03/2026, durante a análise foi verificado que alguns interessados apresentaram a documentação com informações incompletas, não sendo possível concluir a análise. Com isso, a comissão priorizando o interesse público e prezando pelo princípio da eficiência e formalismo moderado, decidiu pela abertura de prazo para envio de documentação complementar conforme prevê o item 4.11.1. do Edital. A ata da sessão do dia 05/03/2026 foi enviada para o e-mail de todos interessados para conhecimento e providências, conforme consta nos autos do processo. Após tomarem conhecimento os interessados enviaram por e-mail os documentos complementares, para nova análise e julgamento.

RESUMO DA ANÁLISE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	PENDÊNCIA APRESENTADA	ANÁLISE APÓS DILIGÊNCIA
Cassiane de Oliveira Gonçalves	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	Não apresentou o Anexo III.	Anexo III enviado em conformidade com o Edital.
36.154.328 Lucas Tadeu Sampaio Silva	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	A Certidão de Falência não foi possível ser emitida, bem como precisa preencher corretamente o Anexo V (Carta de Exclusividade).	Certidão de Falência apresentada dentro da validade, bem como Anexo V enviado em conformidade com o Edital.
Yago Conforte da Silveira	Trio Regional	Apresentou somente os Anexos II, III, IV e V-A.	Documentação complementar devidamente enviada, em conformidade com o Edital.
27.415.342 Higor Augusto de Assis	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Não apresentou o Anexo II.	Anexo II enviado em conformidade com o Edital.
Gilberto dos Santos Avelino	Locutor Profissional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital. Contudo, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.	Documentação de qualificação técnica complementar devidamente enviada.
Denilson Daniel Alves	Trio Local	O Anexo II está constando duas categorias selecionadas, não sendo possível definir para qual deseja se credenciar.	Anexo II enviado em conformidade com o Edital.
Wallace Moraes da Silva	Locutor Profissional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital. Contudo, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.	Documentação de qualificação técnica complementar devidamente enviada.
15.358.620 Wesley Andrade Moreira	Locutor Profissional	Não apresentou o Anexo V-A. A análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial, da qual constatou ser necessário a complementação de documentação, em atendimento ao Item 11.8.2 do Termo de Referência.	Anexo V-A enviado em conformidade com o Edital, bem como documentação de qualificação técnica complementar devidamente enviada.
Sirley Aparecido dos Santos	Dupla Regional	Apresentou somente os Anexos II, III, IV, V ou V-A.	Não encaminhou a documentação complementar, impossibilitando o prosseguimento da análise necessária, em conformidade com as diposições do Edital, sendo considerado inabilitado.

JULGAMENTO

Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que o interessado **Sirley Aparecido dos Santos**, após o decurso do prazo concedido, **não encaminhou a documentação complementar solicitada**, impossibilitando o prosseguimento da análise necessária, em conformidade com as disposições do Edital. Dessa forma, **o referido interessado será considerado inabilitado**.

Quanto aos **demais interessados**, após a realização de diligência, **foi constatado que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as exigências do Edital**, motivo pelo qual **serão considerados habilitados**.

Fica **aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso**, conforme previsto no Edital.

CONCLUSÃO

Encerrado a análise das solicitações recebidas para a primeira sessão de abertura, realizada no dia 05/03/2026, restaram-se credenciados os seguintes interessados conforme a categoria pretendida até a presente data.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Carlos Alessandro do Nascimento	Trio Regional	HABILITADO
Lualy Eugênia Santos	DJ Regional	HABILITADO
Edenir José de Oliveira	Dupla Regional	HABILITADO
Rayane Evangelista Georgino	Artista Solo Regional	HABILITADO
23.244.917 José Natanael da Silva	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	HABILITADO
Fábio José do Nascimento 15449647654	Trio Regional	HABILITADO
Matheus de Oliveira	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	HABILITADO
Cassiane de Oliveira Gonçalves	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	HABILITADO
36.154.328 Lucas Tadeu Sampaio Silva	Banda de médio porte – mínimo 07 componentes	HABILITADO
Yago Conforte da Silveira	Trio Regional	HABILITADO
27.415.342 Higor Augusto de Assis	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	HABILITADO
Gilberto dos Santos Avelino	Locutor Profissional	HABILITADO
Denilson Daniel Alves	Trio Local	HABILITADO
Wallace Moraes da Silva	Locutor Profissional	HABILITADO
15.358.620 Wesley Andrade Moreira	Locutor Profissional	HABILITADO

A Comissão Especial de Avaliação irá reunir para proceder com a classificação dos credenciados conforme disposto no item 9.4 e 10.3 do Edital.

A lista de credenciados, será publicada no diário oficial e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do município de Guaraciaba/MG, disponível em https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php

A ata da sessão será enviada ao e-mail de cada interessado.

Às 15h40min, foi encerrada a sessão de análise e julgamento após diligência do Processo 048/2026, Credenciamento 001/2026. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros da Comissão Especial de Avaliação.

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS FERNANDES
Agente de Contratação

DIÓGIA NATAELE BAILON
Equipe de Apoio

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

VANICE ÁGUIDA VIGIANO
Equipe de Apoio

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Membro da Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

THAMIRES DE FREITAS OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:10A3D604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	047/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.318/0001-06.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**13/03/2026** a **13/03/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 3.396,23 (três mil trezentos e noventa e seis reais e vinte três centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	EDUARDO ALVES DOS SANTOS Sócio Administrador

Guarani-MG, 12 de março de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:419E7565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2026 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 16/2006 PARA CRIAR CARGO DE TESOUREIRO; AUMENTAR QUANTITATIVO DE CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DE FISCAL MUNICIPAL; AUMENTAR QUANTITATIVO DE CARGO DE VICE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Lei Complementar nº. 84/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 16/2006 PARA CRIAR CARGO DE TESOUREIRO; AUMENTAR QUANTITATIVO DE CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DE FISCAL MUNICIPAL; AUMENTAR QUANTITATIVO DE CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA."

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Ficam acrescidos, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 16/2006, o número de vagas do cargo público, a ser provido por concurso público:
a) 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem;

b) 01 (um) cargo de Fiscal Municipal.
Art. 2º. Fica acrescido, no Quadro de Cargos em Comissão do Município de Japaraíba:
a) 01 (um) cargo de Tesoureiro Municipal;
b) 01 (UM) cargo de Vice-Diretor de Escola Municipal.
Art. 3º. Em razão das modificações descritas nos artigos anteriores, ficam alterados o Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão e o Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 16/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	01	C – 01
Assessor Técnico Administrativo	05	C – 05
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	C – 04
Chefe do Departamento de Programas e Projetos Sociais	01	C – 04
Chefe do Departamento de Cultura	01	C – 04
Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação	01	C – 04
Chefe do Departamento de Esportes	01	C – 04
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	01	C – 04
Chefe do Departamento de Limpeza Pública	01	C – 04
Chefe do Departamento de Água e Esgoto	01	C – 04
Chefe do Departamento de Saúde	01	C – 04
Controlador Interno	01	C – 02
Diretor Geral	05	C – 03
Subsecretário	05	C – 02
Tesoureiro Municipal	01	C - 06

ANEXO III		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Assistente administrativo	11	E - 03
Assistente Social	04	E - 09
Auxiliar de Serviços	68	E - 02
Auxiliar em Saúde Bucal	02	E - 03
Bibliotecário	01	E - 07
Bombeiro Hidráulico	04	E - 06
Coordenador	01	E - 11
Contador	02	E - 11
Enfermeiro – 30 horas	01	E - 10
Enfermeiro - 40 horas	01	E - 11
Enfermeiro da Saúde da Família	02	E - 12
Engenheiro Civil – 30 horas	01	E - 13
Engenheiro Civil - 40 horas	01	E - 13
Farmacêutico – 30 horas	01	E - 09
Farmacêutico - 40 horas	01	E - 09
Fiscal Municipal	02	E - 06
Fisioterapeuta	03	E - 09
Gari de coleta	02	E - 02
Mecânico	01	E - 08
Médico clínico geral	01	E - 15
Médico da Saúde da Família	02	E - 16
Motorista	08	E - 07
Motorista de CNH categoria “D” ou “E”	10	E - 07
Nutricionista	01	E - 09
Odontólogo da Saúde da Família	02	E - 14
Oficial de Serviços Públicos	04	E - 06
Oficineiro	01	E - 01
Operador de ETE/ETA	04	E - 02
Operador de máquinas - CNH categoria “D” ou “E”	05	E - 07
Orientador Social	01	E - 09
Pedreiro	02	E - 08
Psicólogo	04	E - 09
Químico	01	E - 09
Secretário Escolar	02	E - 05
Servente de Pedreiro	04	E - 03
Técnico Enfermagem da Saúde da Família	03	E - 04
Técnico em Enfermagem	05	E - 04
Técnico em Parasitologia	01	E - 03
Técnico em Saúde Bucal	01	E - 05
Vigia	04	E - 02

Art. 4º - Em razão da modificação descrita no artigo 2º, fica alterado o Anexo IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 16/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS EM COMISSÃO	
NÍVEL	VALOR
C – 01	Sem alteração
C – 02	Sem alteração
C – 03	Sem alteração
C – 04	Sem alteração
C – 05	Sem alteração
C – 06	R$ 4.100,00

Art. 5º. Compete ao Tesoureiro Municipal:

I. Realizar pagamento de fornecedores, alimentar o sistema com entradas e saídas, efetuar atendimento ao cliente e fechamento geral;
II. atuar com rotinas administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancárias, despesas realizadas e demais tributos, conferir e lançar boletos relativos a compras, cálculos e recebimentos de receitas, fechar o caixa diariamente, conferir e lançar cheques;
III. efetuar conferência do movimento financeiro, acompanhar orçamentos e do fluxo de caixa, emissão de cheques, notas fiscais e outros documentos referentes ao setor de tesouraria;
IV. se responsabilizar pelas contas e cobranças a receber ou a pagar, controle do fluxo financeiro e da organização do caixa do Município e aplicação de recursos financeiros;
V. planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, elaborar e analisar o planejamento do capital, viabilizando os melhores investimentos para adquirir valores de forma segura, fazer um estudo verificando qual investimento trará maior rentabilidade e saber qual é o limite de crédito mais viável para a instituição;
VI. verificar as necessidades e negociar uma linha de crédito com menos custos nos empréstimos e financiamentos, estudar as operações financeiras com intuito de eliminar ou reduzir variações indesejáveis;
VII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - Em razão da modificação descrita no artigo 2º, fica alterado o Anexo IV – Classe de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 63/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV	
CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO	
DENOMINAÇÃO	**VAGAS**
Diretor Escolar	05
Vice-diretor Escolar	03

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, reordenar e modificar, na Lei Orçamentária Anual de 2025, na LDO e no PPA, segundo os limites financeiros já estabelecidos nas referidas leis, as dotações orçamentárias em cada Secretaria, Subsecretaria e Departamentos, adequando-os à estrutura administrativa prevista nesta Lei Complementar.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos no 1º dia do mês em que ocorrer a sua publicação.

Japaraíba(MG), 3março2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico Do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:8471D082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO IV

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 40.419.002/0001-34		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
P&G SAUDE LTDA– CNPJ: 33.257.768/0001-02		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
GIOVANA JUNIOR PIRES LTDA– CNPJ: 58.374.419/0001-93		
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
MOURA E GONÇALVES SOLUCOES MEDICAS LTDA– CNPJ: 51.301.571/0001-05		
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00

13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
HALLI RIBEIRO MEDICINA E SAUDE LTDA– CNPJ: 58.325.882/0001-45		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
RAYANNA PERES– CNPJ: 32.303.902/0001-93		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
31	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$800,00
53	Consulta médica na especialidade de Cardiologia.	R$90,00
67	Riscos Cirúrgicos.	R$90,00
73	Médico Horizontal UTI	R$10.000,00
CLINICA MEDICA ALINE AMARAL – CNPJ: 50.452.435/0001-45		
54	Consulta médica na especialidade de Endocrinologia.	R$120,00
CRUZEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI– CNPJ: 38.310.026/0001-09		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
ISABELLA MARIS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA– CNPJ: 64.635.036/0001-24		
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
EMERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 40.298.805/0001-88		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
32	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Ginecologia/Obstetrícia	R$4.000,00
56	Consulta médica na especialidade GO/Obstetrícia	R$100,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00
LEMOSMED LTDA– CNPJ: 52.638.845/0001-00		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
31	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$800,00
42	Serviço de Nefrologia presencial (UTI/Hospital).	R$4.000,00
51	Consulta médica na especialidade de Nefrologia.	R$120,00
69	Plantão Médico 12hs Nefrologia (Hemodiálise).	R$1.700,00
NATALIA MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 59.755.673/0001-02		
54	Consulta médica na especialidade de Endocrinologia.	R$120,00
C&S ASSISTENCIA MEDICA LTDA– CNPJ: 64.165.990/0001-09		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
NOBILITA CLINICA E SPA LTDA– CNPJ: 36.380.602/0001-69		
46	Serviço Cirurgião Vascular (UTI/Hospital/Hemodiálise, Ambulatório e Procedimentos Cirúrgicos).	R$16.000,00

João Pinheiro/MG, 10 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:21A948AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – IV – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ATA – IV – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

- **OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
- **P&G SAUDE LTDA**
- **GIOVANA JUNIOR PIRES LTDA**
- **MOURA E GONÇALVES SOLUCOES MEDICAS LTDA**
- **HALLI RIBEIRO MEDICINA E SAUDE LTDA**
- **RAYANNA PERES**
- **CLINICA MEDICA ALINE AMARAL**
- **CRUZEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**
- **ISABELLA MARIS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**
- **EMERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
- **LEMOSMED LTDA**
- **NATALIA MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
- **C&S ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
- **NOBILITA CLINICA E SPA LTDA**

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 40.419.002/0001-34		
Odier Campos do Couto – CRM 51252		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
P&G SAUDE LTDA– CNPJ: 33.257.768/0001-02		
Fabio Peixoto Gonçalves – CRM 67423		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
GIOVANA JUNIOR PIRES LTDA– CNPJ: 58.374.419/0001-93		
Giovana Junior Pires – CRM 108741		
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
MOURA E GONÇALVES SOLUCOES MEDICAS LTDA– CNPJ: 51.301.571/0001-05		
Thiago Moura Gonçalves – CRM 97561		
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
HALLI RIBEIRO MEDICINA E SAUDE LTDA– CNPJ: 58.325.882/0001-45		
Halli Mac Ribeiro de Almeida Filho – CRM 106241		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
RAYANNA PERES– CNPJ: 32.303.902/0001-93		
Rayanna Peres – CRM 67647		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
31	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$800,00
53	Consulta médica na especialidade de Cardiologia.	R$90,00
67	Riscos Cirúrgicos.	R$90,00
73	Médico Horizontal UTI	R$10.000,00
CLINICA MEDICA ALINE AMARAL – CNPJ: 50.452.435/0001-45		
Aline Ramos Amaral – CRM 71840		

54	Consulta médica na especialidade de Endocrinologia.	R$120,00
CRUZEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI– CNPJ: 38.310.026/0001-09		
Leonardo Alves Cruzeiro – CRM 109028		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
ISABELLA MARIS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA– CNPJ: 64.635.036/0001-24		
Isabella Maris Santos Caixeta – CRM 113271		
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Perceu José Vaz" no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00
EMERICH SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 40.298.805/0001-88		
Patricia Oliveira Emerich Gomes – CRM 75943		
04	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs de seg. a sex.	R$1.650,00
05	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim semana e feriado.	R$1.750,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
32	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Ginecologia/Obstetrícia	R$4.000,00
56	Consulta médica na especialidade GO/Obstetrícia	R$100,00
58	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino).	R$120,00
LEMOSMED LTDA– CNPJ: 52.638.845/0001-00		
Jaqueline Oliveira Lemos – CRM 74356		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
31	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$800,00
42	Serviço de Nefrologia presencial (UTI/Hospital).	R$4.000,00
51	Consulta médica na especialidade de Nefrologia.	R$120,00
69	Plantão Médico 12hs Nefrologia (Hemodiálise).	R$1.700,00
NATALIA MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 59.755.673/0001-02		
Natalia Caetano Alves Melo – CRM 86342		
54	Consulta médica na especialidade de Endocrinologia.	R$120,00
C&S ASSISTENCIA MEDICA LTDA– CNPJ: 64.165.990/0001-09		
Ana Laura Caldeira Souza – CRM 112519		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
02	Plantão Médico Pediatria 12h	R$1.700,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
NOBILITA CLINICA E SPA LTDA– CNPJ: 36.380.602/0001-69		
Thiago Adriano Silva Guimarães – CRM 52728		
46	Serviço Cirurgião Vascular (UTI/Hospital/Hemodiálise, Ambulatório e Procedimentos Cirúrgicos).	R$16.000,00

João Pinheiro/MG, 10 de março de 2026.

Equipe De Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:305A030E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.090, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Altera o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos setores desta Autarquia;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar n.º 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.777, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, altera o Anexo I e Anexo II;

CONSIDERANDO o atual contexto do Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR), no qual requer especial atenção quanto à necessidade de recursos humanos, tendo em vista o aumento de demandas em todas as esferas da Autarquia, configurando as respectivas alterações estruturais como medida excepcional e necessária à continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos pelo Departamento;

DECRETA

Art. 1º. Alterar o Anexo I e o Anexo II, referente a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), do DEMSUR:

ANEXO I

DIVISÃO	QTDE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CCE/FCE	COTAS	
				CCE	FCE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1	DIRETOR GERAL	CCE 1.18.01	*	*
	1	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CCE 1.17.02	9,25	-
	1	ASSESSOR ESPECIAL V	CCE 2.17.03	9,25	-
	1	ASSESSOR ESPECIAL IV	CCE 2.16.04	6,50	-
	1	CONTROLADOR INTERNO	CCE 2.14.05	4,75	-
	4	ASSESSOR ESPECIAL II	FCE 2.14.06	-	4,75
			CCE 2.14.07	4,75	-
			CCE 2.14.08	4,75	-
			CCE 2.14.09	4,75	-
	2	ASSESSOR DE PROCURADORIA	CCE 2.13.10	**	-
			CCE 2.13.11	**	-
	1	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO	FCE 1.12.12	-	4,00
	1	CHEFE DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	FCE 1.12.13	-	4,00
	1	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FCE 1.15.14	-	5,50
	1	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CCE 1.16.15	6,50	-
	1	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	FCE 1.09.16	-	2,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	FCE 1.14.17	-	4,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	FCE 1.10.18	-	3,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FCE 1.10.19	-	3,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	FCE 1.08.20	-	2,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	FCE 1.08.21	-	2,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE DÍVIDA ATIVA	FCE 1.06.22	-	1,50
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOURARIA	CCE 2.09.23	2,75	-
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE LEITURA	FCE 1.07.24	-	1,75
	5	ASSESSOR VIII	CCE 2.12.25	4,00	
			CCE 2.12.26	4,00	-
			CCE 2.12.27	4,00	-
			CCE 2.12.28	4,00	-
			CCE 2.12.29	4,00	-
	2	ASSESSOR VII	CCE 2.11.30	3,50	-
			CCE 2.11.31	3,50	-
	2	ASSESSOR VI	CCE 2.10.32	3,25	-
			CCE 2.10.33	3,25	-
	4	ASSESSOR V	CCE 2.09.34	2,75	-
			CCE 2.09.35	2,75	-
			CCE 2.09.36	2,75	-
			CCE 2.09.37	2,75	-
	5	ASSESSOR IV	CCE 2.08.38	2,25	-
			CCE 2.08.39	2,25	-
			CCE 2.08.40	2,25	-
			CCE 2.08.41	2,25	-
			CCE 2.08.42	2,25	-
	12	ASSESSOR III	FCE 2.07.43	-	1,75
			FCE 2.07.44	-	1,75
			FCE 2.07.45	-	1,75
			FCE 2.07.46	-	1,75
			FCE 2.07.47	-	1,75
			FCE 2.07.48	-	1,75
			FCE 2.07.49	-	1,75
			CCE 2.07.50	1,75	-
			CCE 2.07.51	1,75	-
			CCE 2.07.52	1,75	-
			CCE 2.07.53	1,75	-
			CCE 2.07.54	1,75	-
	1	ASSESSOR II	FCE 2.06.55	-	1,50
	2	ASSESSOR I	FCE 2.05.56	-	1,00
			FCE 2-05.57	-	1,00
	1	ASSISTENTE IV	FCE 2.04.58	-	0,80
	3	ASSISTENTE III	FCE 2.03.59	-	0,40
			FCE 2.03.60	-	0,40
			FCE 2.03.61	-	0,40
	1	ASSISTENTE II	FCE 2.02.62	-	0,20
	2	ASSISTENTE I	FCE 2.01.63	-	0,10
			FCE 2.01.64	-	0,10
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL	1	DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	CCE 1.17.65	9,25	-

	1	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	FCE 1.10.66	-	3,25
	1	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	FCE 1.10.67	-	3,25
	1	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	FCE 1.09.68	-	2,75
	2	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	FCE 1.10.69	-	3,25
			FCE 1.10.70	-	3,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO	FCE 1.08.71	-	2,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS	FCE 1.07.72	-	1,75
	4	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA	FCE 1.06.73	-	1,50
			FCE 1.06.74	-	1,50
			FCE 1.06.75	-	1,50
			FCE 1.06.76	-	1,50
	1	ASSESSOR VI	CCE 2.10.77	3,25	-
	1	ASSESSOR IV	FCE 2.08.78	-	2,25
	1	ASSESSOR II	FCE 2.06.79	-	1,50
	3	ASSISTENTE III	FCE 2.03.80	-	0,40
			FCE 2.03.81	-	0,40
			FCE 2.03.82	-	0,40
	1	ASSISTENTE II	FCE 2.02.83	-	0,20
	1	ASSISTENTE I	FCE 2.01.84	-	0,10
DIVISÃO DE ÁGUA PLUVIAL	**1**	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	FCE 1.08.85	-	2,25
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	FCE 1.07.86	-	1,75
DIVISÃO DE ESGOTO	**1**	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	FCE 1.10.87	-	3,25
	1	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO	FCE 1.09.88	-	2,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO	FCE 1.09.89	-	2,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	FCE 1.06.90	-	1,50
	2	ASSESSOR IV	FCE 2.08.91	-	2,25
			FCE 2.08.92	-	2,25
	1	ASSESSOR III	FCE 2.07.93	-	1,75
	1	ASSESSOR II	FCE 2.06.94	-	1,50
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	**1**	DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	CCE 1.17.95	9,25	-
	1	CHEFE DO SETOR DE COLETA DE LIXO	FCE 1.10.96	-	3,25
	1	CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO	FCE 1.08.97	-	2,25
	2	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	FCE 1.08.98	-	2,25
			FCE 1.08.99	-	2,25
	2	CHEFE DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	FCE 1.07.100	-	1,75
			FCE 1.07.101	-	1,75
	1	CHEFE DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA	FCE 1.06.102	-	1,50
	1	ASSESSOR VIII	CCE 2.12.103	4,00	-
	1	ASSESSOR V	CCE 2.09.104	2,75	-
	2	ASSESSOR IV	CCE 2.08.105	2,25	-
			FCE 2.08.106	-	2,25
	1	ASSISTENTE III	FCE 2.03.107	-	0,40
QTD. CCE	**41**			**148,50**	**128,80**
QTD. FCE	**66**			**148,50**	**136,18**
TOTAL	**107**			-	7,38

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	41	66
TOTAL DE COTAS (Anexo II da LC n.º 7.159/24)	148,50	136,18
COTAS UTILIZADAS	148,50	128,80
COTAS REMANESCENTES	0,00	7,38

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CD151411

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O(A) responsável desta entidade, o(a) Sr(a). no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	7/2026
Nr. Licitação:	6/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	12/03/2026
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais em concreto armado (pré-moldado), a serem utilizados em serviços de manutenção e em diversas obras realizadas pela Divisão de Águas e Esgoto desta Autarquia, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTAS.

02 - Vencedores:

109018 - PREMAX LTDA - 40.051.199/0001-00 - AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA - 1082 - JOSE CIRILO						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-1000MM, COMP 250MM .	UNIDADE	PRÃ PRIA ANEL MF 1000X250	30	R$257,30	R$7.719,00
2	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN-1000MM, COMP 500MM .	UNIDADE	PRÃ PRIA ANEL MF 100X500	150	R$264,91	R$39.736,50
3	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-800MM, COMP 250MM .	UNIDADE	PRÃ PRIA ANEL MF 800X250	52	R$214,00	R$11.128,00
4	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN-800MM, COMP 500MM .	UNIDADE	PRÃ PRIA ANEL MF 800X500	52	R$260,00	R$13.520,00
5	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1000MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS .	UNIDADE	PRÃ PRIA ANEL REDUTOR 1000X600	30	R$635,57	R$19.067,10
6	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1200MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS .	UNIDADE	PRÃ PRIA ANEL REDUTOR 1200X600	30	R$677,50	R$20.325,00
8	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016) .	UNIDADE	PRÃ PRIA BLOCO 19X19X39	1950	R$3,79	R$7.390,50
9	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA .	METRO	PRÃ PRIA CALHA DE 30 PB	1300	R$29,90	R$38.870,00
10	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL COMP.=1,00M - MACHO E FÊMEA	METRO	PRÃ PRIA CALHA DE 40 MF	520	R$40,22	R$20.914,40
11	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA .	METRO	PRÃ PRIA CALHA DE 40 PB	1300	R$47,95	R$62.335,00
12	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=600MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M ? PONTA E BOLSA. .	UNIDADE	PRÃ PRIA CALHA DE 60 PB	390	R$95,23	R$37.139,70
13	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA. .	UNIDADE	PRÃ PRIA CALHA DE 80 PB	509	R$185,75	R$94.546,75
14	GRELHA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA PRÉ-MOLDADO - DIMENSÕES 100CMX44CMX10CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS. .	UNIDADE	PRÃ PRIA GRELHA 100X44X10	52	R$274,79	R$14.289,08
15	MEIO FIO COMUM DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,00M X 0,40M X 0,07 M,	UNIDADE	PRÃ PRIA MEIO FIO COMUM 1,00X0,40X0,07M	520	R$22,80	R$11.856,00
18	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO NAS MEDIDAS 1,10 X 1,10 X 0,10M, ARMADA COM 10 DIAMETRO 5,0MM C/ 12,2 CM NAS DUAS DIREÇÕES. .	UNIDADE	PRÃ PRIA TAMPA CEGA 1,10X1,10M 0,10M	33	R$710,09	R$23.432,97
20	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,20X1,20 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA FABRICADA COM AÇO CA-50 3/8",COM TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO DN-600MM INSTALADO, PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS. (O TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO SERÁ FORNECIDO E ENTREGUE PELO DEMSUR EM UM RAIO DE ATÉ 10 KM, CASO CONTRÁRIO, A EMPRESA DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO TAMPÃO NO ALMOXARIFADO DA ETA GÁVEA).	UNIDADE	PRÃ PRIA TAMPA/ PROTETOR 1,2X1,2X0,20M	76	R$1.220,00	R$92.720,00
21	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA FABRICADA COM AÇO CA-50 3/8", COM TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO DN-600MM INSTALADO, PARA POÇOS DE VISITA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS. (O TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO SERÁ FORNECIDO E ENTREGUE PELO DEMSUR EM UM RAIO DE ATÉ 10 KM, CASO CONTRÁRIO, A EMPRESA DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO TAMPÃO NO ALMOXARIFADO DA ETA GÁVEA).	UNIDADE	PRÃ PRIA TAMPA/ PROTETOR 1,4X1,4X0,20M	76	R$1.636,82	R$124.398,32
22	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 1000X1500 PB PA1	293	R$398,72	R$116.824,96
23	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2020).	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 1200X1500 PB PA1	65	R$665,62	R$43.265,30
24	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 400X1500 PB PA1	891	R$121,53	R$108.283,23
25	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008) .	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 600X1500 PB PA1	891	R$183,94	R$163.890,54
26	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008) .	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 800X1500 PB PA1	382	R$324,22	R$123.852,04
27	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020). NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 600X1500 PB PS2	52	R$165,62	R$8.612,24
28	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-2/ DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 600 PB PA2	52	R$218,92	R$11.383,84

	NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)					
29	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/ DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008. NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 1200 PB PA3	33	R$1.032,47	R$34.071,51

30	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/ DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008. NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 400 PB PA3	59	R$199,92	R$11.795,28
31	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/ DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008. NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 600 PB PA3	52	R$323,49	R$16.821,48
32	TUBO DE CONCRETO PERFURADO - CLASSE PA-3/DN 600MM; SENDO FUROS COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, 8 FUROS POR SEÇÃO E 40 FUROS POR METRO. .	METRO	PRÃ PRIA MANILHA PERFURADA DE 600 PB PA3	104	R$422,07	R$43.895,28
33	TUBO DE DRENO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COMP. 1500MM (NBR-8890/2008). OBS.: FUROS DE 1 POLEGADA A CADA 30 CM NA HORIZONTAL E VERTICAL DO TUBO. NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DRENO DE 600 PB PS2	104	R$247,90	R$25.781,60
34	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA. .	UNIDADE	PRÃ PRIA CALHA DE 80 PB	11	R$185,75	R$2.043,25
35	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,20X1,20 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA FABRICADA COM AÇO CA-50 3/8",COM TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO DN-600MM INSTALADO, PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS. (O TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO SERÁ FORNECIDO E ENTREGUE PELO DEMSUR EM UM RAIO DE ATÉ 10 KM, CASO CONTRÁRIO, A EMPRESA DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO TAMPÃO NO ALMOXARIFADO DA ETA GÁVEA).	UNIDADE	PRÃ PRIA TAMPA/ PROTETOR 1,2X1,2X0,20M	2	R$1.220,00	R$2.440,00
36	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA FABRICADA COM AÇO CA-50 3/8", COM TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO DN-600MM INSTALADO, PARA POÇOS DE VISITA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS. (O TAMPÃO ARTICULADO DE FERRO FUNDIDO SERÁ FORNECIDO E ENTREGUE PELO DEMSUR EM UM RAIO DE ATÉ 10 KM, CASO CONTRÁRIO, A EMPRESA DEVERÁ FAZER A RETIRADA DO TAMPÃO NO ALMOXARIFADO DA ETA GÁVEA).	UNIDADE	PRÃ PRIA TAMPA/ PROTETOR 1,4X1,4X0,20M	2	R$1.636,82	R$3.273,64
37	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008). NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 1000X1500 PB PA1	6	R$398,72	R$2.392,32
38	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008)	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 400X1500 PB PA1	19	R$121,53	R$2.309,07
39	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008) .	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 600X1500 PB PA1	19	R$183,94	R$3.494,86
40	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008) .	METRO	PRÃ PRIA MANILHA DE 800X1500 PB PA1	8	R$324,22	R$2.593,76
			Total do Lote:			R$1.366.412,52
			Total do Fornecedor:			R$1.366.412,52

147122 - PEREIRA & CUNHA PREMOLDADOS E CONSTRUCAO LTDA. - 19.788.965/0001-19 - SITIO Boa Vista - s/n - ZONA RURAL

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016) .	UNIDADE	marca propria marca propria	3120	R$2,88	R$8.985,60
16	MOURAO ARMADO COM FERRAGEM 5.0 E ESTRIBO 4.2 A CADA 20CM, COM PONTA VIRADA, NO TAMANHO 0,10X0,10X3,20M. .	UNIDADE	marca propria marca propria	150	R$70,00	R$10.500,00
17	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR COM DIMENSÕES DE 1,00M DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 6,3 MM	UNIDADE	marca propria marca propria	33	R$100,00	R$3.300,00
19	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M E 12 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 10,00 MM - 3/8"	UNIDADE	marca propria marca propria	33	R$120,00	R$3.960,00
			Total do Lote:			R$26.745,60
			Total do Fornecedor:			R$26.745,60

Muriaé, 12 de março de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:91E07B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13707/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 225/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 22/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECIFICO PARA O LABORATORIO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1154233						
Nome: 13.224.500/0001-59 - QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA						
Valor: R$ 5.810,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRASCO PLÁSTICA PARA COLETA BACTERIOLÓGICAFRASCO PLÁSTICO COM TIOSSULFATO DE SÓDIO; CAPACIDADE: 100ML; CAIXA COM 100 UNIDADES.	QUIMAFLEX	CAIX	4	R$ 190,00	R$ 760,00
4	KITS DE REAGENTES PARA 100 ANÁLISES DE FLÚOR, COMPATÍVEL COM O COLORÍMETRO PORTÁTIL ADQUIRIDO PELO LABORATÓRIO. DEVE INCLUIR PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO.KITS DE REAGENTES PARA 100 ANÁLISES DE FLÚOR. PADRÃO UNIVERSAL.	QUIMAFLEX	UN	10	R$ 70,00	R$ 700,00
6	TESTE RAPIDO MICROSNAP PARA DETECTAR COLIFORMES TOTAL ESCHERICHIA COLI CAIXA COM 100 UNIDADESPARA DETECTAR COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI. CAIXA COM 100 UNIDADES.	QUIMAFLEX	CX	5	R$ 870,00	R$ 4.350,00
Código: 1158325						
Nome: 54.823.917/0001-15 - 54.823.917 ADRIAN DA SILVA CARDOSO						
Valor: R$ 27.500,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	JOGO DE CUBETAS COM PADRÕES DE TURBIDEZ NOS VALORES	HANNA	UN	20	R$ 1.375,00	R$ 27.500,00
Código: 1158323						
Nome: 61.459.872/0001-07 - TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA						
Valor: R$ 799,80						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	KIT DE TESTE PH/CLORO PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANOKIT DE TESTE PARA ANALISE PH/CLORO PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA.	AQUALITY	KIT	20	R$ 39,99	R$ 799,80
Código: 1157711						
Nome: 53.710.803/0001-04 - SANITOP COMERCIAL LTDA						
Valor: R$ 1.800,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PASTILHA DE CLORO 200GPASTILHA DE SAIS DE CLORO (hipoclorito de sódio, carbonato de sódio ou dicloro-s-triazinetriona de sódio). PASTILHAS ENTRE 20 A 200 GRAMAS.PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO.	TRICLORO 90 PRO / CHEMIE	UN	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
Código: 1157006						
Nome: 32.578.926/0001-55 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Valor: R$ 5.250,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	TUBO CRIOENICO GRADUADO 4,5ML COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO FABRICAÇÃO E VALIDADETUBO CRIOGÊNICO GRADUADO ENTRE 4,5 ML A 5,0 ML COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA ESTERIL. PACOTE COM 100 UNIDADES	BIONAKY	PACO	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00

Paracatu-MG, 11 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:255C9CF4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 72/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.591/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 266/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 72/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS: ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), SOB REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 091936						
Nome: 26.158.816/0001-31 - CAMPBELL MAT MED HOSP LTDA						
Valor: R$ 8.924.488,00						
Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRUELA LISA PARA PARAFUSOS DE GRANDES FRAGMENTOS EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO	HEXAGON	UN	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
2	ARRUELA LISA PARA PARAFUSOS DE PEQUENOS FRAGMENTOS EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO	HEXAGON	UN	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00
3	BROCA DIAMANTADA DE DESGASTE	RAZEK	UN	40	R$ 600,00	R$ 24.000,00
4	CABECA INTERCAMBIAVEL PARA PROTESE DE QUADRIL CIMENTADA. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO, LOTE E VALIDADE.	VINCULA	UN	32	R$ 650,00	R$ 20.800,00
5	CABECA INTERCAMBIAVEL PARA PROTESE DE QUADRIL NAO CIMENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO, LOTE E VALIDADE.	VOX MED UOC	UN	32	R$ 3.830,00	R$ 122.560,00
6	CAMPO CIRURGICO IODOFORADO - ADESIVO ACRILICO IDOFORADO FILME POLIESTER E LINER SILICONIZADO MEDIDAS: 44CM X35CM AREA INCISIONAL: 34CM X35CM	3M	UN	120	R$ 449,00	R$ 53.880,00
7	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO, LOTE E VALIDADE.	VINCULA	UN	32	R$ 273,00	R$ 8.736,00
8	CERAMICA FOSFO-CALCICA (ENXERTO OSSEO INORGANICO MINERAL) EMBALAGEM UNICA CONTENDO 05 GRAMAS APRESENTACAO GRANULADO DEVERA VIR ESTERIL CONTENDO DATA DE FABRICACAO NUMERO DO LOTE E VALIDADE.	JHS	UN	40	R$ 437,00	R$ 17.480,00
9	CIMENTO CIRÚRGICO COM ANTIBIOTICO	CIMTECH	UN	40	R$ 740,00	R$ 29.600,00
10	CIMENTO CIRURGICO ORTOPEDICOSIMPLEX	CIMTECH	UN	80	R$ 583,00	R$ 46.640,00
11	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU DE REVISAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE.	VOX MED UOC	UN	32	R$ 3.220,00	R$ 103.040,00
12	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO OU DE REVISÃO DE FIXACAO BIOLOGICA. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE.	VOX MED UOC	UN	32	R$ 5.244,00	R$ 167.808,00
13	COMPONENTE ACETABULAR METALICO PRIMARIO OU DE REVISAO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE.	VINCULA	UN	20	R$ 655,00	R$ 13.100,00
14	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE.	VINCULA	UN	32	R$ 1.201,00	R$ 38.432,00
15	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE.	VOX MED UOC	UN	16	R$ 9.395,00	R$ 150.320,00
16	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE.	VINCULA	UN	16	R$ 1.200,00	R$ 19.200,00
17	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE.	VINCULA	UN	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
18	CONJUNTO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO PRIMARIA E REVISÃO	VOX MED UOC	CONJ	60	R$ 22.327,00	R$ 1.339.620,00
19	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA	SETORMED	UN	80	R$ 620,00	R$ 49.600,00
20	FIO CIRURGICO PARA CIRURGIAS ORTOPEDICAS Nº 05 INABSORVIVEL ESTERIL E TRANCADO COMPOSTO DE POLI (TEREFTALATO DE ETILENO)ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE POLIESTERS LINEARES O FIO DEVE SER TRANCADO PARA PROPRIEDADES DE FACIL MANUSEIO E TINGIDO DE VERDE PARA MELHOR VISIBILIDADE . USO EM APROXIMACAO E/OU LIGACAO DE TECIDO MOLE EM GERAL INCLUINDO USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES OFTALMICOS E NEUROLOGICOS E ORTOPEDICOS. MEDINDO 75CM DE COMPRIMENTO.	BIOLINE	CAIX	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
21	FIO DE CERCLAGEM COM 1,0MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL.	IOL	UN	20	R$ 39,00	R$ 780,00
22	FIO DE CERCLAGEM COM 1,2MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL.	IOL	UN	20	R$ 39,00	R$ 780,00
23	FIO DE CERCLAGEM COM DIAMETRO DE 0,8 MM EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 1(UM) METRO DE COMPRIMENTO.	IOL	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00
24	FIO LISO DE KIRSCHNER COM 1.0MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	150	R$ 22,90	R$ 3.435,00
25	FIO LISO DE KIRSCHNER COM 1.5MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	300	R$ 22,90	R$ 6.870,00
26	FIO LISO DE KIRSCHNER COM 2.0MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	300	R$ 22,90	R$ 6.870,00
27	FIO LISO DE STEINMANN COM 2.5MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL E	SARTORI	UN	80	R$ 22,90	R$ 1.832,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
28	FIO LISO DE STEINMANN COM 3.0MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	40	R$ 22,90	R$ 916,00
29	FIO LISO DE STEINMANN COM 3.5MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	80	R$ 22,90	R$ 1.832,00
30	FIO LISO DE STEINMANN COM 4.0MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	80	R$ 22,90	R$ 1.832,00
31	FIO LISO DE STEINMANN COM 4.5MM DE DIAMETRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	80	R$ 22,90	R$ 1.832,00
32	FIO LISO DE STEINMANN COM 5.0MM DE DIAMETRO E MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO EM ACO INOXIDAVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL	SARTORI	UN	40	R$ 22,90	R$ 916,00
33	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	SARTORI	UN	60	R$ 852,00	R$ 51.120,00
34	FIXADOR EXTERNO PARA PELVE ESTERIL CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOMECANICA	UN	20	R$ 546,00	R$ 10.920,00
35	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO ESTERIL CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	50	R$ 710,00	R$ 35.500,00
36	FIXADOR EXTERNO TIPO CIRCULAR/SEMICIRCULAR.	HEXAGON	UN	20	R$ 1.188,00	R$ 23.760,00
37	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE OSSEO.	BIOMECANICA	UN	20	R$ 491,00	R$ 9.820,00
38	FIXADOR EXTERNO TUBO A TUBO ESTERIL CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	HEXAGON	UN	70	R$ 1.507,00	R$ 105.490,00
39	FIXADOR LINEAR PARA OSSOS MEDIOS E LONGOS ESTERIL CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	80	R$ 491,00	R$ 39.280,00
40	HASTE BLOQUEADA FEMORAL GAMA CURTO PFN (PROXIMAL FEMURAL NAIL) INCLUI PARAFUSOS EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	150	R$ 1.584,00	R$ 237.600,00
41	HASTE BLOQUEADA FEMORAL GAMA LONGO PFN (PROXIMAL FEMURAL NAIL) EM TODOS OS TAMANHOS INCLUINDO PARAFUSOS EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	80	R$ 1.748,00	R$ 139.840,00
42	HASTE DE ENDER MEDINDO 3,5MM DE DIAMETRO EM COMPRIMENTOS VARIADOS EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	ORTOSINTESE	UN	20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
43	HASTE DE ENDER MEDINDO 4,5MM DE DIAMETRO EM COMPRIMENTOS VARIADOS EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	ORTOSINTESE	UN	20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
44	HASTE DE FIBULA AÇO INOXIDAVEL (TODOS TAMANHOS)	HEXAGON	UN	100	R$ 1.410,00	R$ 141.000,00
45	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FEMUR DE 09MM A 14MM DE DIAMETRO EM VARIADOS COMPRIMENTOS (INCLUINDO PARAFUSOS) EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	60	R$ 1.311,00	R$ 78.660,00
46	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA TIBIA DE 09MM A 12MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE EM VARIADOS COMPRIMENTOS (INCLUINDO PARAFUSOS) EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	80	R$ 1.490,00	R$ 119.200,00
47	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA UMERO DE 06MM A 9MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE EM VARIADOS COMPRIMENTOS (INCLUINDO PARAFUSOS) EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO-CIRURGICO.	HEXAGON	UN	30	R$ 2.108,00	R$ 63.240,00
48	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA TIBIO-TARSICA EM VARIADOS TAMANHOS (INCLUINDO PARAFUSOS) EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	20	R$ 1.575,00	R$ 31.500,00
49	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL EM TITANIO, COM DIAMETROS APROXIMADOS DE 2.0MM, 2.5MM, 3.0MM, 3.5MM E 4.0MM (INCLUINDO PARAFUSOS).	IOL	UN	40	R$ 1.638,00	R$ 65.520,00
50	HASTE INTRAMEDULAR RETRÓGADA EM VARIADOS TAMANHOS (INCLUINDO PARAFUSOS) EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	60	R$ 1.584,00	R$ 95.040,00
51	KIT DE DVE CONTINUA ADULTO.	VENTURA	KIT	30	R$ 862,00	R$ 25.860,00
52	KIT DE DVE CONTINUA INFANTIL.	VENTURA	KIT	8	R$ 862,00	R$ 6.896,00
53	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES 4,5MM	SETORMED	UN	80	R$ 590,00	R$ 47.200,00
54	LÂMINA DE SHAVER PARTES OSSEA 5,5MM	SETORMED	UN	80	R$ 590,00	R$ 47.200,00
55	MATERIAL PARA DRENAGEM PRESSAO E MEDIDA DA PRESSAO INTRACRANIANA (PIC) ADULTO.	HPBIO	UN	5	R$ 2.731,00	R$ 13.655,00
56	MATERIAL PARA DRENAGEM PRESSAO E MEDIDA DA PRESSAO INTRACRANIANA (PIC) INFANTIL.	HPBIO	UN	5	R$ 2.731,20	R$ 13.656,00
57	MINI FIXADOR EXTERNO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE.	SARTORI	UN	20	R$ 644,00	R$ 12.880,00
58	MINI PARAFUSO AUTO COMPRESSIVO EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	80	R$ 218,00	R$ 17.440,00
59	NUCLEO ACETABULAR (INSERTO ACETABULAR) CERAMICO PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL DIAMETRO 28.	VOX MED UOC	UN	40	R$ 1.966,00	R$ 78.640,00
60	NUCLEO ACETABULAR (INSERTO ACETABULAR) CERAMICO PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL DIAMETRO 32.	VOX MED UOC	UN	40	R$ 1.966,00	R$ 78.640,00
61	NUCLEO ACETABULAR (INSERTO ACETABULAR) CERAMICO PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL DIAMETRO 36.	VOX MED UOC	UN	40	R$ 1.966,00	R$ 78.640,00
62	PARAFUSO CANULADO DE ALTA COMPRESSÃO HERBERT (TODOS TAMANHOS)	HEXAGON	UN	100	R$ 370,00	R$ 37.000,00
63	PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 3.5MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	60	R$ 171,00	R$ 10.260,00
64	PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 4.5MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	80	R$ 218,00	R$ 17.440,00
65	PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 7.0MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	150	R$ 209,00	R$ 31.350,00
66	PARAFUSO COM CABECA ROSQUEADA PARA BLOQUEIO EM PLACAS AUTO-ROSQUEANTES COM ROSCA DE 3,5MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE EM ACO INOXIDAVEL..	HEXAGON	UN	1500	R$ 109,00	R$ 163.500,00
67	PARAFUSO COM CABECA ROSQUEADA PARA BLOQUEIO EM PLACAS AUTO-ROSQUEANTES COM ROSCA DE 5,0MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE EM ACO INOXIDAVEL.	HEXAGON	UN	1500	R$ 120,00	R$ 180.000,00
68	PARAFUSO CORTICAL ASSOCIAVEIS A PLACA EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 4.5MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	1000	R$ 32,50	R$ 32.500,00
69	PARAFUSO CORTICAL EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 2.0MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	IOL	UN	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
70	PARAFUSO CORTICAL EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 2.7MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	IOL	UN	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
71	PARAFUSO CORTICAL EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 3.5MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	1500	R$ 24,00	R$ 36.000,00
72	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO ANCORA MONTADA COM FIO Nº 3,0 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM VARIOS TAMANHOS DE USO MEDICO.	SETORMED	UN	80	R$ 710,00	R$ 56.800,00
73	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO ANCORA MONTADA COM FIO Nº 3,5 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM VARIOS TAMANHOS DE USO MEDICO.	SETORMED	UN	60	R$ 710,00	R$ 42.600,00
74	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO ANCORA Nº 4,5 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO	SETORMED	UN	120	R$ 710,00	R$ 85.200,00

	VARIOS TAMANHOS DE USO MEDICO.					
75	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO ANCORA Nº 5,0 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO VARIOS TAMANHOS DE USO MEDICO.	SETORMED	UN	200	R$ 710,00	R$ 142.000,00
76	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO ANCORA Nº 5,5 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM VARIOS TAMANHOS. DE USO MEDICO.	SETORMED	UN	100	R$ 710,00	R$ 71.000,00
77	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO ANCORA Nº 6,0 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM VARIOS TAMANHOS DE USO MEDICO.	SETORMED	UN	100	R$ 710,00	R$ 71.000,00
78	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO MINI ANCORA Nº 1,5 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM VARIOS TAMANHOS DE USO MEDICO.	SETORMED	UN	60	R$ 710,00	R$ 42.600,00
79	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO MINI ANCORA Nº 2,0 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM VARIOS TAMANHOS DE USO MEDICO.	SETORMED	UN	60	R$ 710,00	R$ 42.600,00
80	PARAFUSO DE FIXACAO TIPO MINI ANCORA Nº 2,5 EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM VARIOS TAMANHOS DE USO MEDICO.	SETORMED	UN	60	R$ 710,00	R$ 42.600,00
81	PARAFUSO ESPONJOSO ASSOCIAVEL A PLACA EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 6.5MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
82	PARAFUSO ESPONJOSO EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 4.0MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	400	R$ 38,00	R$ 15.200,00
83	PARAFUSO HEBERT Nº 12 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
84	PARAFUSO HEBERT Nº 14 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
85	PARAFUSO HEBERT Nº 16 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 327,50	R$ 13.100,00
86	PARAFUSO HEBERT Nº 18 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 327,50	R$ 13.100,00
87	PARAFUSO HEBERT Nº 20 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO	HEXAGON	UN	40	R$ 327,50	R$ 13.100,00
88	PARAFUSO HEBERT Nº 22 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 327,50	R$ 13.100,00
89	PARAFUSO HEBERT Nº 24 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 327,50	R$ 13.100,00
90	PARAFUSO HEBERT Nº 26 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 327,00	R$ 13.080,00
91	PARAFUSO HEBERT Nº 28 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 327,50	R$ 13.100,00
92	PARAFUSO HEBERT Nº 30 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 327,50	R$ 13.100,00
93	PARAFUSO HEBERT Nº 32 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
94	PARAFUSO HEBERT Nº 34 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
95	PARAFUSO HEBERT Nº 36 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
96	PARAFUSO HEBERT Nº 38 EM ACO INOXIDAVEL DE USO MEDICO CIRURGICO	HEXAGON	UN	40	R$ 209,00	R$ 8.360,00
97	PARAFUSO MALEOLAR ASSOCIAVEL A PLACA EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 4.5MM DE DIAMETRO DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
98	PARAFUSO MINI CANULADO EM ACO INOXIDAVEL MEDINDO 3.0MM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
99	PARAFUSO PARA FIXACAO DE COMPONENTE ACETABULAR ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VOX MED UOC	UN	100	R$ 382,00	R$ 38.200,00
100	PARAFUSO PEDICULAR EM AÇO INOXIDAVEL 4,5/5,5/6,5/7,5 CABEÇA FIXA	OSSEA	UN	100	R$ 1.368,00	R$ 136.800,00
101	PARAFUSO PEDICULAR EM AÇO INOXIDAVEL 4,5/5,5/6,5/7,5 POLIAXIAL	OSSEA	UN	100	R$ 1.368,00	R$ 136.800,00
102	PINO DE SHANZ COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 4,0 A 6,0 MM.	RUFINO	UN	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
103	PLAC AS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA RADIO DISTAL ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	160	R$ 1.218,00	R$ 194.880,00
104	PLACA 1/3 TUBULAR 3.5 MM, EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	300	R$ 327,50	R$ 98.250,00
105	PLACA 1/3 TUBULAR 4.5 MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00
106	PLACA 1/3 TUBULAR ESPECIFICA PARA MINI MICRO FRAGMENTOS EM ACO INOXIDAVEL PARA PARAFUSO E 2.0 MM E DE 2.7 MM (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO,	IOL	UN	80	R$ 218,00	R$ 17.440,00
107	PLACA ANGULADA PERFIL EM U PARA AUTO COMPRESSAO EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	20	R$ 123,50	R$ 2.470,00
108	PLACA ARTRODESE DE PUNHO ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	15	R$ 185,00	R$ 2.775,00
109	PLACA BLOQUEADA DE PUDU AÇO INOXIDAVEL (TODOS TAMANHOS)	HEXAGON	UN	100	R$ 772,50	R$ 77.250,00
110	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL TITANIO	HEXAGON	UN	100	R$ 731,00	R$ 73.100,00
111	PLACA COMPRESSAO DINAMICA 4.5MM LARGA EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	150	R$ 513,00	R$ 76.950,00
112	PLACA CONDILAR 4.5MM (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	BAUMER	UN	20	R$ 163,00	R$ 3.260,00
113	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	500	R$ 382,00	R$ 191.000,00
114	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4.5MM ESTREITA EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	200	R$ 437,00	R$ 87.400,00
115	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA ESPECIFICA PARA MINI MICRO FRAGMENTOS EM ACO INOXIDAVEL PARA PARAFUSOS DE 2.0MM E 2.7MM (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	IOL	UN	40	R$ 382,00	R$ 15.280,00
116	PLACA DE CONTATO LIMITADO COM ORIFICIOS COMBINADOS OU NAO POSSIBILITANDO O USO DE PARAFUSOS CORTICAIS DE 3,5MM DE DIAMETRO PARA COMPRESSAO INTERFRAGMENTARIA OU	HEXAGON	UN	100	R$ 1.002,50	R$ 100.250,00
117	PLACA DE CONTATO LIMITADO COM ORIFICIOS COMBINADOS OU NAO POSSIBILITANDO O USO DE PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5MM DE DIAMETRO PARA COMPRESSAO INTERFRAGMENTARIA OU DE PARAFUSOS DE ROSCA DE 5,0MM DE DIAMETRO (APROXIMADAMENTE).	HEXAGON	UN	100	R$ 1.311,00	R$ 131.100,00
118	PLACA DE OSTEOTOMIA DE TIBIA E FEMUR (PUDU) ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	TRAUMEDICA	UN	40	R$ 546,00	R$ 21.840,00
119	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	140	R$ 437,00	R$ 61.180,00
120	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00
121	PLACA DE SUPORTE PLATEU TIBIA MEDINDO 4.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00
122	PLACA EM L 3.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	60	R$ 152,00	R$ 9.120,00
123	PLACA EM L 4.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
124	PLACA EM T 3.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
125	PLACA EM T 4.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
126	PLACA EM T OU EM L ESPECIFICA PARA MINI MICRO FRAGMENTOS EM ACO INOXIDAVEL PARA PARAFUSOS DE 2.0MM E 2.7MM (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	IOL	UN	40	R$ 437,00	R$ 17.480,00
127	PLACA PARA CALCANEO EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	60	R$ 270,00	R$ 16.200,00
128	PLACA SEMITUBULAR ESPECIFICA PARA MINI MICRO FRAGMENTOS EM ACO	IOL	UN	80	R$ 218,00	R$ 17.440,00

	INOXIDAVEL PARA PARAFUSOS DE 2.0MM E DE 2.7MM (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.					
129	PLACA TIPO COBRA PARA PARAFUSOS 4.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	IOL	UN	20	R$ 218,00	R$ 4.360,00
130	PLACA TIPO PONTE 4.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	IOL	UN	20	R$ 218,00	R$ 4.360,00
131	PLACA TIPO PONTE PARA PARAFUSOS DE 3.5MM EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	IOL	UN	20	R$ 209,00	R$ 4.180,00
132	PLACA TUBO COM PARAFUSO DESLIZANTE CONTRA PINO DE 135º GRAUS EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	80	R$ 983,00	R$ 78.640,00
133	PLACA TUBO COM PARAFUSO DESLIZANTE CONTRA PINO DE 95º (DCS) GRAUS EM ACO INOXIDAVEL (INCLUINDO PARAFUSOS) DE USO MEDICO CIRURGICO.	HEXAGON	UN	80	R$ 888,00	R$ 71.040,00
134	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA CALCANEO ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	80	R$ 1.147,00	R$ 91.760,00
135	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA CLAVICULA ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	150	R$ 1.147,00	R$ 172.050,00
136	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA FEMUR DISTAL ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	100	R$ 1.445,00	R$ 144.500,00
137	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA HUMERO DIXTAL ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	40	R$ 1.147,00	R$ 45.880,00
138	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA HUMERO PROXIMAL ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	160	R$ 1.295,00	R$ 207.200,00
139	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA OLECRANO ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	60	R$ 1.147,00	R$ 68.820,00
140	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA PILAO TIBIAL ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	120	R$ 1.311,00	R$ 157.320,00
141	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA PLATO TIBIAL ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	120	R$ 1.311,00	R$ 157.320,00
142	PLACAS ESPECIAIS BLOQUEADAS PARA VOLAR DE RADIO DISTAL ESSAS PLACAS DEVEM APRESENTAR COMPRIMENTOS E MODELOS VARIADOS.	HEXAGON	UN	150	R$ 1.205,00	R$ 180.750,00
143	PROTESE BIPOLAR EM ACO INOXIDAVEL COM HASTE POLIDA CIMENTADA ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL	VINCULA	UN	40	R$ 740,00	R$ 29.600,00
144	PROTESE DE CABECA DE RADIO TAMANHOS VARIADOS A SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM A DEMANDA ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SARTORI	UN	30	R$ 1.529,00	R$ 45.870,00
145	PROTESE TIPO THOMPSON EM ACO INOXIDAVEL ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL..	IOL	UN	30	R$ 1.070,00	R$ 32.100,00
146	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL. ESTERIL ABERTURA EM PETALA CONTENDO DATA E TIPO DE ESTERELIZACAO LOTE E VALIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VINCULA	UN	50	R$ 196,00	R$ 9.800,00
147	SISTEMA DE FIXACAO COLUNA VERTEBRALHASTE LOMBAR PARA COLUNA, BLOQUEADORES, CONJUNTO DTT, CAGE EM PEKK SUBSTITUTO DE DURAMATER.	OSSEA	UN	30	R$ 16.892,00	R$ 506.760,00
148	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR MALEAVEL EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM DIVERSOS TAMANHOS PARA USO MEDICO CIRURGICO.	STRYKER	UN	50	R$ 273,00	R$ 13.650,00
149	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL MALEAVEL EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO EM DIVERSOS TAMANHOS PARA USO MEDICO CIRURGICO.	VINCULA	UN	50	R$ 273,00	R$ 13.650,00
150	VALVULA DVP ADULTO	HPBIO	UN	20	R$ 1.104,00	R$ 22.080,00
151	VALVULA DVP INFANTIL	HPBIO	UN	15	R$ 1.125,00	R$ 16.875,00

Paracatu-MG, 11 de março de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FBE29C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 020/2026.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**AUTO POSTO SIMÃO LTDA-ME**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**
PROCESSO:	**Nº 073/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
CONTRATO:	**N° 020/2026**
TERMO ADITIVO:	**Nº 001**
VALOR DO ADITIVO:	**O VALOR UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL BS10 PASSA DE R$ 6,37 (SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA R$ 6,84 (SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO.**
DATA DA ASSINATURA:	**09/03/2026**
CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**V.UNIT.**	**NOVO V. UNIT.**

03	LT	OLEO DIESEL BS10	R$ 6,37	R$ 6,84

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:F9AA3395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49	
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO,PIRAPETINGA - MG	
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail:	
administracao@pirapetinga.mg.gov.b	

Processo n° 145/2025
Concorrência n° 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias vicinais no município de Pirapetinga - MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução (continuação da estrada 020 (matadouro ao paraíba) mediante o regime empreitada por preço global

Adjudicação

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 34.361.676/0001-22

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PAVIMENTAÇÃO EM CABUQ (REVESTIMENTO ASFÁLTICO) VISANDO FACILITAR O TRÂNSITO PARA O DISTRITO E MELHORIAS PARA A POPULAÇÃO. CONTINUAÇÃO DA ESTRADA 020 MATADOURO AO PARAÍBA	-	SV	1,0000	1.033.999,0000	-	1.033.999,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.033.999,00

PIRAPETINGA, 10 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:00768260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 900.209,00 (novecentos mil, duzentos e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 909,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 8.500,00
09.002.15.451.101.2214-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 2.200,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 3.600,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.30	1.500.502.0000	R$ 50.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.508.0000	R$ 64.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.40	1.621.000.0000	R$ 260.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.40	1.600.000.0000	R$ 76.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.36	1.621.000.0000	R$ 13.000,00
10.009.10.305.105.2824-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 120.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 150.000,00
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.700.000.0000	R$ 77.000,00

14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 900.209,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 8.500,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 2.200,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 3.600,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 909,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.39	1.500.508.0000	R$ 50.000,00
09.002.15.451.109.2835-3.3.90.30	1.500.502.0000	R$ 64.000,00
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	1.500.000.1002	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 260.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.40	1.500.000.1002	R$ 80.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 13.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 40.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 36.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 150.000,00
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.92	1.700.000.0000	R$ 77.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 900.209,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCE03DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 030/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 030/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 13/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCUS VINÍCIUS LIMA DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 063.***.***- 31	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.036.019B.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA ALAMEDA DAS GARÇAS , 126 CX POSTAL 98316 – MASTERVILLE – BELO HORIZONTE/MG – CEP 32450000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E SEM CERCAMENTO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, CERCAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 577/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDOS EM 05/06/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**160UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias**

ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA , PRÓXIMO AO -121 – BELVEDERE – RIBEIRÃO DAS NEVES** **LOTE: 19B QUADRA: 36**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**	
3 – OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
Fiscal De Obras E Posturas	
Matrícula: 18.669	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:382BB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 031/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 031/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 13/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIZABETH FERREIRA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 741.***.***- 68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.036.020A.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA – 121 – BELVEDERE – RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33821418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E SEM CERCAMENTO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, CERCAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 577/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDOS EM 05/06/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**160UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA PRÓXIMO AO N° 121 – BELVEDERE – RIBEIRÃO DAS NEVES –** **LOTE: 20 QUADRA: 36**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.669**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8632415B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 032/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 032/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 13/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IURI ALMEIDA DA SILVA CHAVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 047.***.***-22	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.036.019A.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA ALAMEDA CENTRAL CX02 – 806 -JARDIM LEBLON – BELO HORIZONTE CEP 31540500		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E SEM CERCAMENTO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, CERCAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 579/2025
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDOS EM 16/06/2025
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**160UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA PRÓXIMO AO N° 121 – BELVEDERE – RIBEIRÃO DAS NEVES –** **LOTE: 019A QUADRA: 036**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**
3 – OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.669**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA179427

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 045/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO			**Nº SFUP 045/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 02/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): R7 ENGENHARIA LTDA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 28.XXX.XXX/0001-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.018.0010.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) RUA JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 704, SL.J, LAGOA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 31578-000			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "*Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.* *Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado.*" Artigo 55, Lei Complementar 212/2021			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: N/A			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: N/A			

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:**
ARTIGO 55	200 UFM	**( ) LEVE**
		( ) MÉDIA
		(X) GRAVE
		( ) GRAVÍSSIMA
TOTAL:	200 UFM	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 1 DIA	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CARLOS HENRIQUE, 76, SANTINHO, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33855-470
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**
3 - OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada em datas alternadas, onde constatou-se a movimentação de terra no local.
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- MATRÍCULA: 500.983**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E6704D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 53/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO			**Nº SFUP 53/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RENATO MARCIO ALVES PINTO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 300.***.***- 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0164.145.0017.000	
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA ORLANDO LIMA DE MELO, 326 – PARQUE XANGRILÁ- CONTAGEM- CEP 32186010			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, LOTE SUJO E PASSEIO SUJO E SEM PAVIMENTAÇÃO.**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR E LIMPAR O PASSEIO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 794/2025 - 16/06/25			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NOTIFICAÇÃO PUBLICADA EM 23/07/25			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**80 UFM**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	------		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BATATAIS, AO LADO DO Nº 25 – PARQUE XANGRILÁ- RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33938328 **(LOTE 145 QUADRA 0017)**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES: Manifestação NUP nº03927.2026.0000422-14			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.592**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4489C9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 59/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO			**Nº SFUP 59/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 05/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OLIVEIRA & MANGELLI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 49.***.***/0001-03	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.009.0024.000	
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA BOLÍVIA, 559- COMPL. 201– SÃO PEDRO - BELO HORIZONTE/MG – CEP 30330360			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, LOTE SUJO E PASSEIO SUJO E SEM PAVIMENTAÇÃO.**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR E LIMPAR O PASSEIO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 982/2025 - 11/09/25			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NOTIFICAÇÃO PUBLICADA EM 08/10/25			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**80 UFM**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	------		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ARAGUARI, Nº 314 - SEVILHA A – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP33855220 **QUADRA: 09 LOTE: 24**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES: Manifestação NUP nº03927.2026.000398-50			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.592**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B10C4891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 046/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 046/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): R7 ENGENHARIA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 28.XXX.XXX/0001-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.018.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 704, SL.J, LAGOA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 31578-000**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **OBRA EM ANDAMENTO, SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 17. Nenhuma **obra de construção**, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE		**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CARLOS HENRIQUE, 76, SANTINHO, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33855-470**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO: O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFM - Unidade Fiscal do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: Conforme o Artigo 178 do Código de Obras – Lei Complementar n° 212/2021, comunicamos o EMBARGO da referida obra, fica o proprietário ou RT impedidos de dar continuidade a obra ainda não licenciada, sujeitos a penalidades administrativas em caso de descumprimento, inclusive multa em dobro por reincidência.		
4-ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB64FA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 047/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 047/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): R7 ENGENHARIA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 28.XXX.XXX/0001-64	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.018.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA JOSUÉ MARTINS DE SOUZA, 704, SL.J, LAGOA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 31578-000**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter o passeio obstruído com materiais de construção**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***Art. 47º** – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas **ruas,** praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "***Art. 48º** – Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O PROPRIETÁRIO MULTADO: Em 60 UFM's		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: imediato		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CARLOS HENRIQUE, 76, SANTINHO, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33855-470		
3- OBSERVAÇÕES: Notificação prévia: 122/2026		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1147B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 056/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 056/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 04/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MÁRCIA JULIANA CUNHA		**NOME FANTASIA:** **FÁBRICA DE PORTÕES MR**
CNPJ/CPF: 053.979.596-85	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**
ENDEREÇO : AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA, 2657, ITAPOÃ – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33900-667		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Funcionar sem o devido licenciamento em forma de Alvará de Localização e Funcionamento, junto à Prefeitura.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***Art. 95º*** *– Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar o devido licenciamento no prazo estipulado pela legislação municipal. Além do pagamento de multa pecuniária no valor de 150 ufms.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 95° - 15 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA ,2657,ITAPOÃ,RIBEIRÃO DAS NEVES.		
PENALIDADE PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 3088/2026. Multa não inferior a 150 UFMs, de acordo com o Decreto Municipal 016/26.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26654**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1542AB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 057/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 057/2026
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**DATA:** 04/03/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTÔNIO CARLOS ALVES DA CRUZ DE PAULA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 035.XXX.XXX-70	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0054.001.019A.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTÔNIO DIAS QUINTÃO , Nº159 - ROSANA CEP 33860-190 RIBEIRÃO DAS NEVES		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote e PROVIDENCIAR o pagamento da MULTA discriminada Abaixo, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 13. PERIODICIDADE DE REAPLICAÇÃO DA MULTA: 30 (TRINTA) DIAS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** **( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, "contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso."**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTÔNIO DIAS QUINTÃO , Nº34 - ROSANA CEP 33860-190 RIBEIRÃO DAS NEVES		
MULTA: Multa referente a 100 UFM Unidades Fiscais do Município.		
3- OBSERVAÇÕES:		
AUTO DE INFRAÇÃO, LAVRADO DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO Do AUTO DE INFRAÇÃO 1205/2025		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BEB6A1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:060 /2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP:**060 /2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**DATA:** 10/03/2026
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): João Paulo Teodoro Gualberto		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 125.320.666-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0135.053.0001.000	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA : RUA Emerenciana Camargo Batista, 715 – Santa Marta CEP 33.880- 120 RIBEIRÃO DAS NEVES			
2-TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Art. 17 -Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 17 DA Lei Complementar nº 212/2021, que dispõe sobre o código de OBRAS do município de ribeirão das neves.			
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: providenciar Licença para execução de obra			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: **Imediato**	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV Eduardo Gustavo Farnesí Brandão,lote 01 da quadra 053 – São Luiz CEP 33.882- 225 RIBEIRÃO DAS NEVES			
MULTA: 600 Unidades Fiscais			
3- OBSERVAÇÕES: Por descumprir embargo provisório, multa passa a ser acrecida de 50% do valor da multa principal.			
4- ASSINATURAS:			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26654**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DB492B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 50/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 50/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 03/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ VALTER CÂNDIDO SAPORI TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 050.***.***- 08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.012.0024.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ANTÔNIO MIGUEL CERQUEIRA NETO, N° 631 CENTRO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP.: 33.805-470**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA AMILCAR SAVASSI, S/N° SAVASSI – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33.880-390**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTA NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°, VISTO QUE SE TRATA DE REINCIDÊNCIA.			
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE AO AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 38/2025 **LAVRADA EM 28/02/2024 NÃO ATENDIDA.** ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**			

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:470854BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 51/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 51/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 03/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ VALTER CÂNDIDO SAPORI TEIXEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 050.***.***- 08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.012.0025.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ANTÔNIO MIGUEL CERQUEIRA NETO, N° 631 CENTRO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP.: 33.805-470**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA AMILCAR SAVASSI, S/N° SAVASSI – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33.880-390**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°, VISTO QUE SE TRATA DE REINCIDÊNCIA.			
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE AO AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 37/2025 **LAVRADA EM 28/02/2024 NÃO ATENDIDA.** ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**			

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7CA46F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 147/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 147/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 02/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MAYCON JOSE AVELAR DE OLIVEIRA			**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.446-50	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**		**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.001.0001.007
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA JOÃO DINIZ SILVEIRA (CAMPOS SILVEIRA), 56 CEP: 33861-415, BAIRRO: CAMPOS SILVEIRA			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio revestido com material não adequado.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 212/2021 ART. 72. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Adequar o passeio a legislação.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 72: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA JOÃO DINIZ SILVEIRA (CAMPOS SILVEIRA), 56 CEP: 33861-415, BAIRRO: CAMPOS SILVEIRA, QUADRA: 00001, LOTE: 0001, COMPLEMENTO: CASA 08			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 25 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**			

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6A8895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 149/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 149/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JUAREZ DE BRITO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.906-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.010.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA VIOLETA, 248, JARDIM ALTEROSA, CPF:32653370, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio e a pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio, bem como a pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA ROUXINOIS (JARDIM COLONIAL), SN CEP: 33809-064, BAIRRO: JARDIM COLONIAL, QUADRA: 00010, LOTE: 0016.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:819BC004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 179/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 179/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADAO ALVES PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 292.xxx.xxx.34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0002.031.0020.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua trinta e nove, nº 141– Bairro Pedra Branca Justinópolis - Cep 33925515.**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua ALZIRA CALDEIRA DE PAULA (Pedra Branca) ,nº 186 – BAIRRO PEDRA BRANCA Justinópolis - Cep 33925510**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26A8EE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 180/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**NºSFUP 180/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:06/ 03 /2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **ADRIEL NOGUEIRA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **010**.XXX.XXX-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0063.012.0028.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ PEDRO PEREIRA , Nº677 – SÃO PEDRO – CEP :33805480 RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO NOGUEIRA , Nº 604 – SÃO PEDRO – CEP ; 33805-490 RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8AF17D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 190/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 190/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 11/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTONIO CAMPOS FRANCA FILHO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 245.xxx.xxx-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0002.052.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Rua Princesa Isabel nº 95, PEDRA BRANCA JUSTINOPOLIS – Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33.925-370		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, ausência de cercamento do lote e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…) Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…) Art. 65Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, cercas ou grades. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercamento do lote e limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias (50 UFM) Artigo 66° - 60 dias (30 UFM)	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua ANTONIO GALVAO DE RESENDE (Pedra Branca) S/N		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 23554**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFE5ACCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – SEMPLUR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Bastita Pires, inicie o **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS,** no valor de**R$29.916,76**(Vinte e Nove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI0225022), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, contemplando as seguintes emendas descritas abaixo:

VEREADOR	EMENDA	SERVIÇO	VALOR EMENDA	TIPO DE EMENDA
EMENDAS 2025				
Dario Gonçalves de Oliveira	120-C/2025	Pavimentação da rua 21, dos números 12 ao 54 entre as ruas Henrique Sapori e 43 - Bairro Florença/Veneza Coordenadas Google Maps: -19.766843, -44.143815; -19.766372, -44.143956	R$150.000,00	INDIVIDUAL
Dario Gonçalves de Oliveira	121-C/2025	Pavimentação da Rua 43, entre as Ruas Henrique Sapori e 21 - Bairro Florença/Veneza Coordenadas Google Maps: -19.766803, -44.142218; -19.766253, -44.143893	R$306.118,19	INDIVIDUAL
Edson Gonçalves Gomes	083-C/2025	Projeto completo da Rua Diamantina, bairro Pedra Branca, para realização de obra de infraestrutura urbana na rua completa. Coordenadas Google Maps: -19.781050, -43.979111; -19.773966, -43.989763	R$706.624,56	INDIVIDUAL
Estevão Paulino dos Santos	275-C/2025	Projeto de pavimentação da rua Erasmo Antônio Mourão (entre os números 220 e 480, 50m de extensão) bairro Santa Matilde. -19.766785, -44.079959; -19.766474, -44.080364	R$100.000,00	BANCADA
Gilberto de Souza Rocha/Delmário Gil Viana	107-C/2025	Pavimentação e Drenagem rua Begônia, bairro Santa Margarida. OBS: As drenagem existentes no local são insuficientes para a captação do volume de água que a via recebe, portanto é necessário o aumento do diâmetro da drenagem. Coordenadas Google Maps: -19.752938, -43.998945; -19.754108, -43.995670	R$500.506,37	BANCADA
Luiz Cláudio Lage	056-C/2025	Pavimentação (sem drenagem) da Rua Agenor Emílio Vieira, no trecho compreendido entre a Rua José Egídio Bruno e Rua Maria Augusta Vieira, localizada no bairro São João de Deus (antiga rua 21) – Terceira Sessão. OBS: Foi solicitada em 2023, já tem consulta prévia ambiental em andamento. -19.813074, -44.018716; -19.813338, -44.017875	R$200.000,00	BANCADA
Luiz Cláudio Lage	057-C/2025	Pavimentação da Rua José de Paula, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Moreira do Nascimento e Av. Tiradentes, localizada no bairro Kátia. Coordenadas Google Maps: -19.817599, -44.010643; -19.816386, -44.010914	R$251.012,74	BANCADA
Luiz Cláudio Lage	058-C/2025	Pavimentação da Rua Maria Gonçalves de Abreu, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Moreira do Nascimento e Av. Marciano José de Souza, localizada no bairro Kátia. Coordenadas Google Maps: -19.818476, -44.012479; -19.816840, -44.013084	R$550.000,00	BANCADA
Marcelo de Jesus	005-C/2025	Construção de drenagem pluvial na Rua Benfica, inicio na Rua Barão de Mauá até a Rua Derb Club (onde terá ramais), continuando na Rua Benfica até Av. Redentor à direita da via, onde deverá construir uma bacia de capitação, Bairro Botafogo 1ª Seção. OBS: Aprox. extensão total de 500m de pavimentação. 340m de Drenagem. Coordenadas Google Maps: -19.792727, -44.005906; -19.791842, -44.003973	R$250.000,00	INDIVIDUAL
Renato José Amarante	086-C/2025	Obras de drenagem para captação de água pluvial na Rua Profeta Isaias, Maria Helena. Coordenadas Google Maps: -19.785964, -43.991705; -19.785429, -43.992763	R$60.000,00	BANCADA
Renato José Amarante	086-C/2025	Construção de gabião na Rua Profeta Isaias, Maria Helena. Coordenadas Google Maps Trecho: -19.785457, -43.992661; -19.785444, -43.992349	R$125.000,00	BANCADA
Renato José Amarante	086-C/2025	Construção de gabião na Rua Santa Cécilia, Maria Helena. Coordenadas Google Maps Trecho: -19.789093, -43.991363; -19.788887, -43.991351	R$125.000,00	BANCADA
Weberson Eduardo da Silva	018-C/2025	Pavimentação rua Lagoa Santa (antiga rua 66) , trecho entre a rua Monte Sião com avenida Canaã, bairro Fazenda Castro. Coordenadas Google Maps: -19.749776, -44.161265; -19.750748, -44.159278	R$556.118,19	INDIVIDUAL

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior -CAU-MG: A 41.261-9–**Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto -CREA: 169462/D –**Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos-CREA: 385083-MG–**Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário De Planejamento E Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CBB31232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 EDITAL Nº 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
EDITAL Nº 011/2026

OBJETO: **o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de emissão (com fornecimento de token) e renovação de certificado digital, ambos A1 ou A3 para pessoa física ou pessoa jurídica, padrão ICP- BRASIL, para atender as necessidades das secretarias.**

Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027

Data da assinatura: 12/03/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	CNPJ/CPF		22.121.066/0001-72	TOTAL	9.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE TOKEN							**9.900,00**
1	407426	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA (CATSER: 27146) VALIDADE DE 1 ANO	19,00	UNID.		65	1.235,00
2	407425	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA (CATSER: 27189) VALIDADE DE 3 ANOS	20,00	UNID.		119,7500	2.395,00
3	407427	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PESSOA JURÍDICA, VALIDADE DE 1 ANO	19,00	UNID.		70,0000	1.330,00
4	407428	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO PESSOA FISICA VALIDADE DE 3 ANOS	20,00	UNID.		123,5000	2.470,00
5	407429	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 TOKEN PESSOA FÍSICA VALIDADE DE 3 ANOS	19,00	UNID.		130,0000	2.470,00

Rodeiro, 12 de março de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

MARCIO ROMERO SANTOS MAGALHAES: REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA; CNPJ/CPF 22.121.066/0001-72

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:183C7E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 EDITAL Nº 011/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
EDITAL Nº 011/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 018/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 010/2026, edital nº 011/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de emissão (com fornecimento de token) e renovação de certificado digital, ambos A1 ou A3 para pessoa física ou pessoa jurídica, padrão ICP-BRASIL, para atender as necessidades das secretarias,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	CNPJ/CPF		22.121.066/0001-72	TOTAL	9.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE TOKEN							**9.900,00**
1	407426	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA (CATSER: 27146) VALIDADE DE 1 ANO	19,00	UNID.		65	1.235,00
2	407425	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA (CATSER: 27189) VALIDADE DE 3 ANOS	20,00	UNID.		119,7500	2.395,00
3	407427	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PESSOA JURÍDICA, VALIDADE DE 1 ANO	19,00	UNID.		70,0000	1.330,00
4	407428	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO PESSOA FISICA VALIDADE DE 3 ANOS	20,00	UNID.		123,5000	2.470,00
5	407429	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 TOKEN PESSOA FÍSICA VALIDADE DE 3 ANOS	19,00	UNID.		130,0000	2.470,00

Rodeiro, 12 de março de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA PREGOEIRA

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C33292FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 EDITAL Nº 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
EDITAL Nº 011/2026

OBJETO: o **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de emissão (com fornecimento de token) e renovação de certificado digital, ambos A1 ou A3 para pessoa física ou pessoa jurídica, padrão ICP- BRASIL, para atender as necessidades das secretarias,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	CNPJ/CPF		22.121.066/0001-72	TOTAL	9.900,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE TOKEN							**9.900,00**
1	407426	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA PESSOA FÍSICA (CATSER: 27146) VALIDADE DE 1 ANO	19,00	UNID.		65	1.235,00
2	407425	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA (CATSER: 27189) VALIDADE DE 3 ANOS	20,00	UNID.		119,7500	2.395,00
3	407427	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PESSOA JURÍDICA, VALIDADE DE 1 ANO	19,00	UNID.		70,0000	1.330,00
4	407428	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 CARTÃO PESSOA FISICA VALIDADE DE 3 ANOS	20,00	UNID.		123,5000	2.470,00
5	407429	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 TOKEN PESSOA FÍSICA VALIDADE DE 3 ANOS	19,00	UNID.		130,0000	2.470,00

Rodeiro, 12 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:14BB149E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO DE CIÊNCIAS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela secretaria de educação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA (FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA E CIÊNCIAS DA NATUREZA). A SEREM DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO. VISANDO EM ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 17 de março de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANQUETAS ALTAS- DIMENSãO CATáLOGO 47,5LX50,5PX71/110A CM,	UNIDADE	24	R$	R$
2	EXTINTOR DE INCENDIO (CLASSE ABC) EXTINTOR PÓ 6KG ABC	KIT	8	R$	R$
3	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS- KIT DE PRIMEIROS SOCORROS PORTÁTIL, 184 PEÇAS, BOLSA VERMELHA PARA EMERGÊNCIAS, CAMPING E ATIVIDADES AO AR LIVRE, KIT DE SOBREVIVÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS TÁTICO, CONJUNTO COMPLETO MOLLE.	UNIDADE	8	R$	R$
4	TUBOS DE ENSAIO LABORATORIAIS- NKIT 12 TUBOS DE ENSAIO VIDRO 18X180MM + ESTANTE P/ 12 TUBOS.	KIT	16	R$	R$
5	SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO- SUPORTE 24 TUBOS DE COLETA - MODELO 1	TUBO	16	R$	R$
6	KIT BECKER BEQUER VIDRO GRADUADO 100, 250, 500 E 1000ML	KIT	16	R$	R$
7	KIT COM 3 FRASCOS ERLENMEYER DE VIDRO BOCA ESTREITA - DROP GLASS | 1000 ML, 500 ML E 250 ML	KIT	16	R$	R$
8	KIT PROVETA DE VIDRO GRADUADA 50ML, 100ML E 250ML, EM VIDRO BOROSILICATO 3.3	KIT	16	R$	R$
9	FUNIL ANALÍTICO LISO HASTE CURTA ÂNGULO 60° - VIDRO BORO 3.3 - 125 ML / 100 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	32	R$	R$
10	BASTõES DE VIDROS – BASTãO AGITADOR VIDRO BORO 3.3 6X300MM LABORATóRIO DROP.	UNIDADE	32	R$	R$
11	PINÇA METALICAS- PINçA PARA TUBO DE ENSAIO EM AçO INOX	UNIDADE	24	R$	R$
12	CONTA-GOTAS-CONTA-GOTAS DE VIDRO DE LABORATóRIO CONTA- GOTAS DE	FRASCO	32	R$	R$

	VIDRO CALIBRADO PIPETAS CONTA-GOTAS DE ÓLEO ESSENCIAL CONTA-GOTAS DE PONTA RETA TURPORKEN MARINADO ESCALA.				
13	TERMOMETRO DE ALCOOL- TERMÔMETRO QUIMICO ESCALA INTERNA DIVISAO - 10+601�C 200MM INCOTERM 5020.	UNIDADE	32	R$	R$
14	BALANÇA ELETRÔNICA CIENTÍFICA PARA LABORATÓRIOS 20KG 0,1G EM MATERIAL ABS E PLACA DE PESAGEM DE AÇO INOXIDÁVEL DE 180 X 180 MM/7 X 7 POLEGADAS.	UNIDADE	32	R$	R$
15	PAQUIMETRO-PAQUíMETRO DIGITAL DE AçO INOX COM ESTOJO 150 MM BATERIA DE 1,5 V, TIPO SR44	UNIDADE	24	R$	R$
16	TIRAS DE PH-TIRAS DE TESTE DE PH, 5 PACOTES DE 400 TIRAS DE PAPEL DE TESTE DE PH	PACOTE	40	R$	R$
17	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR DI-521M, LED 1000X COR BRANCO, VOLTAGEM 127/220, 4 OBJETIVAS (4X, 10X, 40X E 100X - ÓLEO DE IMERSÃO), OFERECENDO AUMENTOS DE ATÉ 2000X (COM OCULAR OPCIONAL DE 20X	UNIDADE	8	R$	R$
18	LUPA 100MM AUMENTO GRANDE 5X LENTE MANUAL LEITURA ESTETICA LENTES DE VIDRO CRYSTAL GLASS PARA TRANSPARÊNCIA E NITIDEZ SUPERIORES. - CABO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA DE METAL.	UNIDADE	24	R$	R$
19	CAIXA DE LAMÍNULA PARA LABORATÓRIO 24X60MM 100 UNIDADES CAIXA DE LAMÍNULA PARA LABORATÓRIO 24X60MM 100 UNIDADES POR CAIXA VIDRO FINO, POLIDO E DE ALTA TRANSPARÊNCIA PROPRIEDADES ÓTICAS IDEAIS ESPESSURA 0,13 A 0,16 MM EMBALADA A VÁCUO COM DESSECANTE E ESPUMA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	32	R$	R$
20	KIT CORANTE PAN óPTICO COLORAçãO RáPIDO 3UN 500ML .	KIT	100	R$	R$
21	KIT DE MODELOS ANATÔMICOS CORPO HUMANO MODELO DE CORPO HUMANO DE 11 POLEGADAS, MODELO DE ANATOMIA INTERATIVO COM 14 ÓRGÃOS DESTACÁVEIS, FERRAMENTAS DE ESTUDO DE ANATOMIA E FISIOLOGIA DE PVC PARA ESTUDANTES DE MEDICINA.	KIT	32	R$	R$
22	KIT DE CIRCUITOS ELETRICOS SIMPLES PARA LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FÍSICAS, KIT DE EXPERIMENTOS COM CIRCUITOS DE FÍSICA, CONJUNTO DE EXPERIMENTOS COM ELETRICIDADE PARA PRO.	KIT	100	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:2BBFB1A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2025, referente ao Processo Licitatório n° 231/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2023, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF**, que tem como objeto originário o "REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CONCEIÇÃO DE MACABU, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, MACAÉ, MIRACEMA, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, QUISSAMÃ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ E VARRE-SAI, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF,** conforme segue:

Fornecedor: **METAH LTDA CNPJ Nº 22.723.564/0001-95**

item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.1	**CAMISA MANGA CURTA** Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m2, fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m2, fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m2, malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante.	4.126	R$ 24,00	R$ 99.024,00
1.4	**BERMUDA MASCULINA** Especificações Gerais Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m2, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m2; Bolsos tipo faca.	2.180	R$32,00	R$ 69.760,00
1.5	**SHORT SAIA** Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m2, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante., confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m2.	1946	R$33,00	R$ 64.218,00
4.1	**MOCHILA GRANDE**	2914	R$125,00	R$

	Especificações Gerais - 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 e dois cursor níquel. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.			364.250,00
4.2	MOCHILA MÉDIA Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. Bolso lateral em tela colmeia. Costas da mochila no mesmo material, medindo 35 cm de altura x 27 cm de largura. Alças das costas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura. Alça de mão: em fita 100 % poliéster de 30 mm, com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. As cores serão escolhidas pelo município consorciado solicitante.	1212	R$107,00	R$ 129.684,00

Valor Global estimado da adesão: **R$ 726.936,00** (Setecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais).

São João da Ponte – MG, 11 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:55425DC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 006/2026, referente ao Processo Licitatório n° 111/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, que tem como objeto originário o "Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos tipos de materiais e equipamentos permanentes** para atender as necessidades do município de Francisco Sá", conforme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 006/2026 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG,** conforme segue:

Fornecedor: DANIELA BARBOSA DOS SANTOS LTDA **CNPJ Nº** 58.066.659/0001-20

DESCRÇÃO DO PRODUTO	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-59739 Cadeira presidente gomada: cadeira presidente executiva em couro ecológico pu com espuma gomada na cor preta com mola ensacada e com relax, braço e base inox cromado: dimensões: largura do assento:49,0 cm profundidade assento: 49,0 cm largura do encosto: 46,0 cm altura do encosto: 63,0cm altura chão ao topo do assento: 48,0 cm altura mínima e 58,0 cm altura máxima. Peso da cadeira: 15kg estrutura da cadeira: estrutura giratória toda preta inclusive os rodízios (rodinhas) braços cadeira: braços fixos apoio braços e cotovelos partes pretas. Mecanismo cadeira: regulagem altura assento através pistão gás, e sistema de inclinação através mecanismo relax que é quando o sistema inclina o encosto juntamente com o assento, que é a inclinação total da cadeira, auxiliando na ergonomia e no conforto do usuário, e através mesma manipula acionamento de relax. Revestimento do assento e encosto: tecido. Material entregue zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado.	12	R$ 540,00	R$ 6.480,00
59738 Cadeira diretor executiva com black sistem, espuma gomada giratória com braço cromado assento e encosto estrutura em compensado anatômico prensado a quente lâmina madeira selecion. espessura15 mm ligados entre s através aço mola sae1045 ¼"x4", por intermédio porc as gar ras ¼ " , s e g u i n t e s d i m e n s õ e s . L a r g . a s s e n t o : 4 7 c m ; profundidade: 42cm ;larg.encosto:40cm; alt.encosto 36cm capac.120kg, alt.máx.cadeira:55cm altura mínima: 43 cm. Ergonomia: back systemregulagemacordo com as normas nr17 pistão ou coluna.:. Base: da aranha em aço carbono com pintura em epóxi preto, com capa protetora injetada em polipropileno textur.Rodízios e deslizadores: em pp, uso em carpetes e similares, rodízio duplo giro. Revest:tecido100%poliéster. Apoio braço: injetado polipropileno integral, botão lateral acion.regulagem.Tubo 7/8" e porca garra ¼".Almofadas moldadas em espuma poliuretano injetado revest.tecido cor preta. Material entregue zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado	30	R$ 407,00	R$ 12.210,00
59664- Estante aço carbono com prateleiras reguláveis 1.25 cm largura x 0,46 cm profundidade x 2.10 cm altura estante de aço chapa 22 - matéria-prima: aço, chapa 22; prateleira: 07 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais; medidas: 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura; acabamento em pintura eletrostática com esmalte sintético. Com travamento em x parte traseira da estante com ponteira antiderrapante. Material entregue na zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado.	90	R$ 385,00	R$ 34.650,00
59752- Estante de aço dupla face chapa 22, estante para livros dupla face, bandejas reguláveis, com coluna em metalom 70x30 chapa 18 confeccionada em chapa de aço 22, composta por: 10 prateleiras 05 planas, 01 base retangular fechada, 01 travessa superior metalom 70x30 e 02 laterais. - 10 Prateleiras com dimensões de 1.20 cm de comprimento e 0.25 cm de profundidade, 2.10 altura. Confeccionadas em chapa de aço com espessura chapa 22, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos).- 01 base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 17,5 cm, 01 reforço interno em "ômega" soldado à base, confeccionado em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado	30	R$ 1.440,00	R$ 43.200,00
59605- Armário mdf 18 mm tampo engrossado 30 mm na cor cinza cristal, com 02 portas e chave; medidas: altura: 1.90 cm largura: 1.20 cm profundidade 0.45 cm características: mdf 18 mm- puxadores em pvc- pintura uv brilho- 04 pés de plástico04 prateleiras- suporte de peso por prateleira 20kg. Verificar a espessura do mdf 18 mm. Material entregue zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado._	80	R$ 950,00	R$ 76.000,00
59749- Data show, especificações tecnologia 3lcd de 3 chips para o melhor brilho em cores de sua categoria: 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens brilho em branco. Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: zoom digital de 1.01.35x, ±30 graus de correção keystone horizontal e vertical, e slider horizontal. Resolução nativa xga e performance 4:3: para imagens vibrantes e coloridas. Conectividade hdmi: obtenha qualidade de vídeo e áudio com um único cabo. Lâmpada de longa duração a um preço acessível: até 12.000 horas em modo eco. Alto- falante integrado de 5w: para projeções cativantes.	06	R$ 1.985,00	R$ 11.910,00
59681- Lixeira coleta seletiva 04 lugares 60 litros, estrutura em metalom 70x30 chapa 18, pintura eletrostática, especificações técnicas. Capacidade: 60 litros cores: amarelo, verde, azul e vermelho largura: 0.45mm altura: 0.95mm comprimento: 1.90mm peso: 20,760kg conteúdo da embalagem 01 lixeira basculante amarela 01 lixeira basculante verde 01 lixeira basculante azul 01 lixeira basculante vermelha. Material entregue na zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado.	30	R$ 580,00	R$ 17.400,00
59678- Lixeira plástico 12 litros em polipropileno, Material: Polipropileno (PP) com proteção UV; Processo de Fabricação: Injetado; Acompanha: 1 cesto com tampa basculante (vai e vem);Capacidade: 12 litros; Dimensões Aproximadas: 47,6cm x 0,30cm (Altura x Diâmetro)	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
59753- Fogão industrial 06 bocas grelha 40x40 perfil 10 com forno luxo stori premium possui uma excelente potência nas suas bocas e estrutura bem reforçada, o que prolonga a vida útil do equipamento e garante a produtividade da sua cozinha por muito mais tempo. O grande diferencial dos fogões da metalmaq é o quadro estampado, ou seja, uma superfície lisa e sem emendas que facilita muito a limpeza e proporciona um fogão mais reforçado. Conheça a linha stori premium que possui quadros ainda mais reforçados que os demais fogões garantindo mais resistência, prologando sua vida útil! Material de fabricação aço carbono com pintura eletrostática. Material entregue nas escolas da zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado.	10	R$ 2.690,00	R$ 26.900,00
59766- Panela industrial panela de pressão industrial 25l com alça. Panela de pressão industrial de fechamento externo p/ uso profissional em alumínio. Panela de pressão é grande e perfeita p/ restaurantes, lanchonetes e hotéis. Panela de pressão industrial de 25 litros, a maior panela de pressão existente da atualidade panela de pressão industrial de fechamento externo para uso profissional, em alumínio, fabricada pela indústria de alumínios. Panela de pressão grande de 25 litros é moderna e alta tecnologia, garantindo fácil manuseio, segurança e grande capacidade de produção. Panela de pressão grande ideal para restaurantes, cozinhas industriais, eventos e grandes famílias. Acabamento com polimento de alto brilho. Desde que obedecidas as instruções de uso inseridas nas detalhes: altura:29,50cm largura:33cm espessura:4,5 comprimento:48cm capacidade:25litros diâmetro: interno:33cm. Material entregue nas escolas da zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado.	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
59743- Conjunto refeitório mesa com 02 bancos.Dimensões mesa 2.20cm(larg)x1.00cm (profundi)x75cm(altura)x30mm (esp.mín.).Banco refeit.2.20x0.40x0.35mts banco assento- estrut:metalom70x30chapa18 aço pintada epóxi; tipo assento:mdf18mm revest.melamínico;encosto; sem braço; dim.2.20cm(comp)x40cm(larg) x 43cm (alta mesa para refeitório: fabricado em metalom 70x30 chapa 18,cor preta pintura anticorrosiva, tampo mdf 18engrossado 36mm borda de pvc modelo t embor.cor cinza, mesa refeitório ponteiras antiderrapante, todos acoplam.paraf./ bucha metálica;mesa cor cinza, tampo rev.lam.alta p r e s . l a d o s ; e s t . a ç o pint. epóxi; dim: 2.50cm (larg.) x 1.00cm (profund.)x75cm(altura)x30mm(espes.mínima). Banco refeit.2.50x0.40x0.35mts banco assento-estrut:metalom50x30chapa18aço epóxi; assento: mdf18mm;encosto;sem braço; dim.: 2.20cm(comp)x40cm(larg)x43cm(alt) complem.especific:banco ref.mín:06pês; est.cor preta tampo banco cor cinza.	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00

59748- Impressora multifuncional; especificações: funções / multitarefa suportada impressão, cópia, digitalização, fax velocidade de impressãoa4: até 40 ppm; carta: até 42 ppm preto; saída da primeira página: em até 8,2 segundos preto velocidade de impressão frente e versoa4: até 17 ppm resolução de impressão preto (melhor): até 1.200 x 1.200 dpi; preto (normal): até 600 x 600 dpi; preto (linhas finas): até 1200 x 1200 dpi tecnologia de impressão laser tecnologias de resolução de impressão normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi)número dos cartuchos de impressão1 cartucho de toner (preto), 1 tambor de imagem (preto)idiomas padrão de impressorapcl5, pclxl, ps, pcl6funcionalidades de software inteligente de impressora dúplex automático, impressão n por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner (63%	20	R$ 2.120,00	R$ 42.400,00
59742- O conjunto escolar infantil azul cja-03, composto por uma mesa e uma cadeira, é projetado para alunos com altura entre 1,59m e 1,88m.A mesa possui tampo em ABS amarelo, com medidas de 0,60m de altura, 0,60m de largura e 0,45m de profundidade.É feita de MDF com acabamento em laminado melamínico, revestido em PVC emborrachado e fixado por porcas. A estrutura é tubular de aço carbono. As dimensões mesa incluem largura 600 mm, profund. 450 mm e altura de 460 mm, com tolerâncias específicas.A cadeira, empalhável, tem assento e encosto anatômicos em polipropileno na cor azul, com estrutura em tubo de aço carbono. As medidas incluem largura do assento de 340mm, profundidade 260mm e altura do assento de 260mm. Ela também possui tolerâncias definidas. Os pés da cadeira têm uma altura de 38 mm e todos os componentes metálicos têm pintura antiferrugem.O material pode ser	200	R$ 550,00	R$ 110.000,00
59744- Conjunto escolar aluno adulto azul cja-06 tampo em abs injetado, modelo fnde com porta copo e porta e porta livro polipropileno para aluno com estrutura entre 1,59m e 1,88 m dimensões aproximadas: cja-06: encosto 396 x 198 assento 400 x 430 para aluno com altura compreendida entre 1,59m a 1,88m, composto de uma mesa e uma cadeira.	300	R$ 415,00	124.000,00
9727- Bebedouro garrafão 20 litros agua mineral coluna sistema refrig.compressor capac.reservatório até 02litros temperatura de resfriamento10° c/50°f tipo água gelada e natural capacidade refrigeração 1,28 lts/hora reservatório bebedouro 2 litros galões suportados 20 litros altura máxima copo 17,13cm caracter.silencioso e gás refrigerante ecológico recursos–torneiras 2.recursos-bandeja água bandeja água removível potência 90 w voltagem 110v consumo aprox.energia 12,2kwh/mês material aço cobre alumínio polipropileno e borracha natural cor prata peso produto 12,8kg dim.produtolargura:32cm altura:98cm profund:33cm. peso produto c/embalagem 13,9kg dimensões produto c/embalagem-dimensões embalagem largura:33cm altura:102cm profundidade: 34cm bebedouro água garrafão descrição complementar: bebedouro elétrico de mesa p/garrafão até 20 litros.Deve possuir 2 torneiras, sendo uma p/água natural e outra p/água gelada e bandeja coletora água removível.110 v. Cor branca.Garantia mínima de 12	05	R$ 600,00	R$ 3.000,00
633- Brinquedos piscina de bolinha, piscina de bolinha com 1.500, parede em polietileno até 01 metro cm de altura rede em nylon fechando a casa de bolinha até o teto freso piscina de bolinhas com todas as peças produzidas em plástico rotomoldado em formato quadrado (1,50m x 1,50m).4 paredes de plástico que se encaixam nos postes cilíndricos e 4 postes que fazem a junção de 2 paredes cada um 01 telhado de plástico rotomoldado em formato de 4 águas o telhado tem cavidades inferiores que se encaixam na parte superior dos postes travando toda a piscina1 única rede que faz o fechamento das laterais da piscina. As paredes são fixadas aos postes por parafusos. Com 1.500 bolinhas) informações adicionais: dimensões do produto: 95cm x 95cm x 1.27cm.Material entregue zona rural ou urbana nas escolas estabelecido pelo município conferido e amontado	02	R$ 2.458,00	R$ 4.916,00
59647- Carrinho de algodão doce. Descrição do produto gabinete em chapa galvanizada e com pintura a pó mesa superior em chapa com pintura epóxi2 rodas tipo bicicleta aro 20gabinete interno para utensílios máquina de algodão doce medidas do produto altura: 90cm | largura: 65cm | comprimento: 0,95 cm peso: 45 kg | garantia: 3 meses embalagens: 1 caixa medindo 1.00 mt x 0.70 cm x 100 mt. Material entregue no almoxarifado da prefeitura.	02	R$ 3.380,00	R$ 6.760,00
59645- Climatizador industrial descrição capacidade de climatização: 30.000m³ vazão/hora. Climatiza dor evaporativo de parede com hélice. - Dimensões: lado externo: (a x l x p) 1,20 x 1,20 x 0,85 mts. Peso bruto (sem água): 85 kg consumo de energia: 1,63 kwh grelhas: plásticas dupla deflexão selo do inmetro garantia minima de 12 meses. Material entregue zona rural ou urbana solicitada e estabelecido pelo município conferido e montado.	02	R$ 16.894,00	R$ 33.788,00
59656- Colchonete corvinho impermeável com espuma 07 cm injetada, tem quer sem injetada, com 02 costura industrial e zipe na lateral, espuma ter que ser revestida em tnd, e revestida de corvinho tamanho 1.10x0.80x0.07 cm, utilização: residência, estúdios, academia, escolas, clinicas de pilates, clinicas de fisioterapia	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
59648- Carrinho de carga produto. Carrinho de carga capacidade de peso 350 kg altura 1.40 cm largura 0,57 cm cor azul 0,20 garantimos a venda e entrega pela nossa loja parceira. Saiba mais. Carrinho de cargas armazém transporte 350kg azul reforçado ideal para armazém e outros com pneu e câmera com rolamento dimensões: largura entre as rodas: 60cm largura base: 39cm profundidade base: 28cm altura: 1,40m eixo: 1 suporta 350kg classificação fiscal (ncm): 8716.80.00garantia: 01 anos contra defeitos de fabricação. Conteúdo da embalagem: 01 carrinhos de carga. Material entregue no almoxarifado da prefeitura	05	R$ 535,00	R$ 2.675,00
59657- Conjunto professor mesa e cadeira: mesa fabricada em tubo 1.1/4 chapa 18 aço carbono com pintura eletrostática unidos por processo de solda mig 08mm, com ponteira antiderrapante, com tampo da mesa em mdf 18 mm arredondado e com borda de pvc na lateral, com porta saia frontal, todo travado com parafuso sextavado, cadeira com tubo 1" polegada chapa 18 com assento e encosto madeira e espuma diretor anatômica espuma de 05 d 33 mm revestido em tecido na cor azul/mescla. Material entregue na zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
59640- Caixa e som amplificada 2 vias mp3 player entradas usb e sd card caixa duas vias bi amplificada (420w+100w)1x alto-falante de 15" 1x driver de titânio de 44 mm2 bandas de equalização, entradas balanceadas com conectores xlr e p10 (trs 1/4") reproduz arquivos mp3 através de leitor usb / sd card saída thru-out através de conector xlr-mchave de ajuste de sensibilidade mic / line circuito limitador ativo com led indicador de clip encaixe para pedestal com trava gabinete injetado com alça superior retrátil e rodízios geometria adaptada para uso como monitor de palco auto voltage (100~240vac) consumo: 540w dimensões (axlxp): 690 x 470 x 430 mm peso (sem embalagem): 27 kg	01	R$ 2.590,00	R$ 2.590,00
59747- Copiadora tempo de aquecimento modo standard: 60 segundos; quick mode: 25,4 segunda velocidade de saída da 1a impressão: pb6 segunda velocidade de produção contínua55 ppm (a4) / 57 ppm (carta) memória: padrão 02 memórias: máxima2 gbhd: padrão320 capacidade do spdf100 folhas peso 29 kg dimensões: l x p x a480 x 539 x 644 mm energia elétrica 120 - 127v 60hzcopiadora (padrão) velocidade da 1a. Cópia7 segundos cópia múltipla até 999 copiasresolução600 x 600 dpi600 x 600 dpi65% a 155% (escalas predefinidas: 65%, 78%, 93%, 100%, 129% e 155%)zoomde 25% a 400% em incrementos de 1%impressora (padrão)c puintel® processador. Apolo lake 1.3 ghzlin guagem de impressora: padrãopcl5e, pcl6 (xl), postscript 3 (emulação), pdf direto (emulação)linguagem de impressora: opcional adobe genuíno® postscript®3™resolução de impressão: máxima1.200 x 1.200 / 1 bit segurança wep.	04	R$ 6.135,00	R$ 24.540,00
59653- Cortador de grama, especificações potente motor com 1300w e capacidade de corte 350mm sistema de corte regulável em três alturas distintas: 23mm, 38mm e 53mm equipamento ergonômico e confortável por conta da alça de transporte possui sistema fixa-cabo, mantendo cabo elétrico plugado para melhor desempenho contém um coletor rígido de 18l conta com pintura eletrostática antioxidante lâmina sobreposta ao chassi de plástico para proteção do operador contra detritos gatilho de duplo acionamento, prolongando a vida útil do equipamento certificação pelo inmetro ocp0034, ncc, segurança, compulsório características técnicas tensão: 127v/220v potência: 1300w frequência: 60hz modelo: ce35p dimensões: 1196x401x1085 mm peso: 14,30 kg	01	R$ 770,00	R$ 770,00
59673- Jogo de sofá com 03 lugares e 02 lugares matéria sued, linoforte, Tc30-998 marselha tipo três e dois lugares quantidade de lugares 2 e 3 lugares revestimento suede peso suportado 150kg por assento cor cinza material da estrutura madeira de reflorestamento (eucalipto e pinus) seca e tratada, chapas de osb e persintas elásticas tipo de assento fixo tipo de encosto fixo assento – material espuma assento – densidade d33 braços – material espuma braços – densidade d20 encosto – material fibra de poliéster siliconada pés – removíveis sim pés - quantidade total de pés- três lugares: 05 - dois lugares: 04 pés – material metal cromado ambiente área interna peso aproximado - peso do produto - três lugares: 38kg - dois lugares: 30kgdimensões do produto - largura- três lugares: 204cm - dois lugares: 154cm dimensões do produto – altura - três lugares: 96cm - dois lugares: 96cm dimensões do produto – profundidade - três lugares: 94cm - dois lugares: 94cm	03	R$ 1.360,00	R$ 4.080,00
59683- Lixeira coletor container, com capacidade para 150 litros ou até 48 kg de resíduos, o carrinho possui rodas de borracha com 200mm (8) de diâmetro e eixo reforçado, facilitando o transporte mesmo em superfícies irregulares. Seu material resistente oferece alta durabilidade, suportando impactos, exposição a raios uv e lavagens constantes. Injetado com tecnologia de ponta, o coletor proporciona segurança e confiabilidade para os mais diversos tipos de descarte. Disponível em nove cores distintas (verde, ul, vermelho, amarelo, cinza, laranja, preta, branca e marrom), ele é ideal para coleta seletiva, possibilitando a identificação e separação adequada dos resíduos recicláveis e não recicláveis. Especificações técnicas: capacidade: 120 litros 48 kg material: pead dimensões: altura: 940 mm largura: 460 mm comprimento: 550 mm peso: 8,4 kg rodízio: rodas de borracha (200mm) com eixo reforçado indicado para: coleta urbana e seletiva resíduos industriais e hospitalares	05	R$ 390,00	R$ 1.950,00
59760- Mesa atendimento executiva 03 gavetas 1.50x0.60x0.75. Tampo engrossado inteiriço na cor cinza claro, com tampo 30 mm engrossado pé duplo em metalom 50x30 chapa 18, com a placa mdf de 20 cm 18mm entre os as pernas da mesa cor cinza e pintura eletrostática. Pés com sapatas deslizantes niveladoras em aço inox para regulagem de altura, saia frontal com mdf espessura 18 mm. Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, debaixo do tampo da mesa acoplado o gaveteiro 03 gavetas corrediça de 45 mm telescopia e puxador de alumínio cromado e mdf 18 mm. Bordas acabamento fita pvc e/ou abs cor cinza refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt". Especificação: tampo em madeira aglomerada com espessura mínima de 30 mm, revestido em ambas as faces lamin.melamínico texturizado baixa pressão com bordas arredondadas a 180 graus ou em perfil de pvc com no mínimo 1,5 mm de espessura, conforme normas de ergonomia	20	R$ 365,00	R$ 7.300,00
59691- Mesa computador com teclado retrátil tamanho 1.10x0.80x0.75 na cor cinza rebaixado, confeccionado em mdf chapa 18 com pés painel e com sapatas deslizantes niveladoras em aço inox para regulagem de altura, saia frontal com mdf espessura 18 mm. Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt. Material entregue na zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado	50	R$ 275,00	R$ 13.750,00
59685- Mesa de cozinha msi-10 inox estrutura e tampo em aço inoxidável 430. Mesa de cozinha msi-10 inox, estrutura toda inox tubo 1.1/4 em aço inox, e tampo em aço inoxidável 430 com espessura de 0,6mm, pés em tubo aço inox. Acompanha pés com acabamento em plástico, altura 90cm , largura 90 cm, comprimento 1,70mm	02	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00
59690- Mesa impressora tamanho: 1.10x0.60x0.75 tampo cinza, com tampo 18 mm pé painel 18 mm. Pés com sapatas deslizantes niveladoras em aço inox para regulagem de altura, saia frontal com mdf espessura 18 mm. Sistema de fixação das estruturas por meio de cavilhas, de 35mm. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt". material entregue na zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado.	14	R$ 218,00	R$ 3.052,00
59764- Micro-ondas capacidade total 34l cor branco instalação de bancada potência 1400w níveis de potência 10 níveis de potência: diversos ajustes de potência para cozinhar diferentes receitas. Puxador embutido na cor prata diâmetro do prato32,5cm painel quando acabar de usar o micro- ondas, o painel digital desligará automaticamente. Economia de energia garantida! Eficiência energética classe a voltagem 110vfunções-receitas pré-programadas tira odor, descongelar, menu kids, menu light funções-teclas menu kids: as receitas favoritas das crianças em um toque:bolo de caneca, pipoca e brigadeiro.Menu light: receitas mais saudáveis como vegetais, sopas e frutas.Menu dia a dia: prepare as receitas mais usadas como arroz, macarrão e batata. Tecla início/+30s tecla porção: escolha a quantidade do alimento para cozimento. Selo inmetro garantia minima 12 meses Funções-programas extras menu descongelar: descongela carne, fra	06	R$ 685,00	R$ 4.110,00

59636- O claviculário 100 chaves em aço chapa 18 porta-chaves é a solução perfeita para manter suas chaves organizadas e de fácil acesso. Profundidade 12 cm, altura x largura 0.60 cm x 0.60 cm	01	R$ 233,00	R$ 233,00
59699- Panela industrial de alumínio batido e polido 60 litros tampa e cabo de madeira toda e alumínio batido e polido dimensões: 60cm de largura, 17cm de altura e 60cm de diâmetro. Material entregue nas escolas da zona rural ou urbana no local estabelecido pelo município conferido e amontado.	05	R$ 465,00	R$ 2.325,00
59706- Suporte data show modelo gaiola: tamanho do braço do suporte para fixar na parede e de 0.95 cm tubo de 4" polegada com base para fixar no teto e passagem para passar a fiação, com caixote para a data show com furos na lateral e superior e com grade na frente acoplado para cadeado tamanho. Altura 0.50 (cm), peso (kg) 8.50 profundidades (cm) 0.60 larguras (cm) 0.50 modelos gaiola, com inclinação para projetor modelo gaiola na cor preto. Grade antifurto suporte para cadeado para garantir a segurança. Ajuste fino da inclinação, permitindo que você ajuste o ângulo do projetor de acordo com suas necessidades. Passagem dos cabos interna, mantendo a instalação organizada e sem fios aparentes. Desenvolvido em aço carbono chapa 18 e revestido com pintura epóxi.	01	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor Global estimado da adesão: **R$ 709.819,00 (Setecentos e nove mil oitocentos e dezenove reais)**.

São João da Ponte – MG, 12 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5BBA875C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 007/2026, referente ao Processo Licitatório n° 040/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN**, que tem como objeto originário o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, COLCHÕES...) PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 007/2026 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN,** conforme segue:

Fornecedor: MAGAZINE ROCHA LTDA **CNPJ Nº** 53.192.485/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LONGARINA 03 LUGARES DIRETOR EXECUTIVA COM A LOGO DO SAMU, COM LAMINA DE A?O, . COM ASSENTO E ENCOSTO DIRETOR, ESTRUTURA EM METALOM 70X30 CHAPA 18 BASES ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANAT?MICA REVESTIDO EM CORVINHO VERMELHO E ESPUMA INJETADA ANAT?MICO DIRETOR COM LAMINA ACOPLANDO O ENCOSTO E ASSENTO COM APOIO DE BRA?OS CORSA ASSENTO/ENCOSTO ESPUMA ANAT?MICA DIRETOR DE ALTA RESIST?NCIA LONGARINA 03 LUGARES ESPECIFICAÇÃO COM SUPORTE DE FIXA??O ENCOSTO DE ESPALDAR M?DIO E ASSENTO UNIDOS POR MEIO DE ESTRUTURA EM ESTOFAMENTO ALTA RESIST?NCIA ATRA??O, RASGAMENTO, ESGAR?AMENTO, SOLIDEZ A LUZ E N?O REAGENTE A MANCHAS. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS BASES DO SAMU, LOCAL INFORMADO PELO CONTRATANTE, CONFERIDO E MONTADO.	15	R$780	R$ 11.700,00
10	LONGARINA 05 LUGARES EXECUTIVA COM LOGO DO SAMU COM LAMINA DE A?O, COM ASSENTO E. ENCOSTO DIRETOR, ESTRUTURA EM METALOM 70X30 CHAPA 18 BASES ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANAT?MICA REVESTIDO EM CORVINHO VERMELHO E ESPUMA INJETADA ANAT?MICO DIRETOR COM LAMINA ACOPLANDO O ENCOSTO E ASSENTO COM APOIO DE BRA?OS CORSA ASSENTO/ENCOSTO ESPUMA ANAT?MICA DIRETOR DE ALTA RESIST?NCIA LONGARINA 05 LUGARES ESPECIFICA??O COM SUPORTE DE FIXAÇÃO ENCOSTO DE ESPALDAR M?DIO E ASSENTO UNIDOS POR MEIO DE ESTRUTURA EM ESTOFAMENTO ALTA RESIST?NCIA, RASGAMENTO, ESGAR?AMENTO, SOLIDEZ A LUZ E N?O REAGENTE A MANCHAS. MATERIAL DEVERÃO SER ENTREGUE NAS BASES DO SAMU, LOCAL INFORMADO PELO CONTRATANTE, CONFERIDO E MONTADO	30	R$1.560,00	R$ 46.800,00
22	ESTANTE AÇO CARBONO CHAPA 20 COM PRATELEIRAS REGUL?VEIS. 1.25 CM LARGURA X 0,46 CM PROFUNDIDADE X 2.10 CM ALTURA ESTANTE DE A?O CHAPA 22 - MAT?RIA-PRIMA A?O, CHAPA 22 PRATELEIRA 07 PRATELEIRAS REGUL?VEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS. MATERIAL DEVERÃO SER ENTREGUE NAS BASES DO SAMU, LOCAL INFORMADO PELO CONTRATANTE, CONFERIDO E MONTADO	60	R$ 409,00	R$ 24.540,00
39	MESA EM L EXECUTIVA PRESIDENTE PLANEJADA 40 MM. TAMANHO 1.90X1.70 AMADEIRADO 02. CORES AMADEIRADO ESCURO COM GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS E P? PAINEL ENGROSSADO, MESA EM L FORMADA POR DUAS MESAS RETAS DE ALTURA 75 CM E TAMPOS NOS SEGUINTES PADR? ES MESA AUXILIAR DE COMPRIMENTO 1.90 X 1.70 X PROFUNDIDADE DE 0.70 CM, QUE PODE SER ACOPLADA? DIREITA OU? ESQUERDA DA MESA PRINCIPAL, MESA PRINCIPAL COM TAMPO DE 40 MM ENGROSSADO O TAMPO POR INTEIRO N? O A LATERAL, COMPRIMENTO 1.70X1.90 CM X PROFUNDIDADE DE 0.70 CM, APOIADO SOBRE UM P? PAINEL ENGROSSADO E UM GAVETEIRO VOLANTE ESTRUTURAL AFIXADO? DIREITA OU? ESQUERDA DO USU? RIO, CONFORME A NECESSIDADE. PRODUZIDA EM PAINEL DE MADEIRA TERMO ESTABILIZADA MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO MEL? NICO DE BAIXA PRESS? O, RESISTENTE? ABRAS? O, IMPACTOS, RISCOS E MANCHAS. ESTRUTURA P? S COM ESPESSURA DE 18 MM. P?S COM SAPATAS DESLIZANTES NIVELADORAS EM A?O INOX PARA REGULAGEM DE ALTURA. GAVETEIRO ESTRUTURAL COM 03 GAVETAS CONVENCIONAIS COM CORREDI? AS EM A?O COM TRILHO TELESC?PICO 45 MM E ESFERAS MET?LICAS, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL DAS GAVETAS, MAIOR RESIST?NCIA E DURABILIDADE. GAVETAS CAVA USINADO DIRETAMENTE NA BORDA INFERIOR DA PRIMEIRA GAVETA E NAS BORDAS SUPERIORES DAS DEMAIS GAVETAS, PARA EVITAR ACIDENTES NAS PONTAS DOS PUXADORES. PAINEL FRONTAL COM MDF ESPESSURA 18 MM. SISTEMA DE FIXA??O DAS ESTRUTURAS POR MEIO DE CAVILHAS, CANTONEIRAS, PARAFUSOS E/OU TAMBORES MINIFIX MET? LICOS, GARANTINDO PRECIS? O E MAIOR RESIST? NCIA NAS MONTAGENS E DESMONTAGENS. BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA PVC E/OU ABS REFILADA E POLIDA, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS BASES DO SAMU, LOCAL INFORMADO PELO CONTRATANTE, CONFERIDO E MONTADO.	20	R$ 1.335,00	R$ 26.700,00
44	MESA REUNIÃO O COM 04 CADEIRAS 1.40 X1.40, TAMPO EM MDF ENGROSSADO DUPLO SENDO. INTEIRI? O 30 MM COM FITA DE BORDA A LATERAL DUPLA, ESTRUTURA E, TUBO DE 05 CHAPA 18 COM BASE METALOM 70X30 CHAPA 18, NA COR PRETA COM SAPATA ANTIDERRAPANTE. CADEIRA FIXA TUBO 1.1/4 POLEGADA CHAPA 18, SECRETARIA ESPUMA INJETADA ANAT? MICA GOMADA, REVESTIDO DE TECIDO MODELO SKAY, EM S, TUBO CHAPA 14, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO VINIL, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS BASES DO SAMU, LOCAL INFORMADO PELO CONTRATANTE, CONFERIDO E MONTADO.	60	R$ 1.877,00	R$ 112.620,00
45	MESA REUNIÃO O COM 04 CADEIRAS 1.40 X1.40, TAMPO EM MDF ENGROSSADO DUPLO SENDO INTEIRI? O 30 MM COM FITA DE BORDA A LATERAL DUPLA, ESTRUTURA E, TUBO DE 05 CHAPA 18 COM BASE METALOM 70X30 CHAPA 18, NA COR PRETA COM SAPATA ANTIDERRAPANTE. CADEIRA FIXA TUBO 1.1/4 POLEGADA CHAPA 18, SECRETARIA ESPUMA INJETADA ANAT? MICA GOMADA, REVESTIDO DE TECIDO MODELO SKAY, EM S, TUBO CHAPA 14, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO VINIL, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE. MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NAS BASES DO SAMU, LOCAL INFORMADO	25	R$ 1.877,00	R$ 46.925,00

	PELO CONTRATANTE, CONFERIDO E MONTADO.			

Valor Global estimado da adesão: **R$ 328.535,00** (Trezentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

São João da Ponte – MG, 12 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6FF094B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. **Objeto do Processo**: Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais do município de São Sebastião do Paraíso, pelo período de 12 (doze) meses. **Reajuste:** Nos termos do o artigo 65, § 8º c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, fica estabelecido o reajuste de acordo com a Portaria 03 de 06/08/2025, com base no índice oficial IPCA. **Vigência**: 03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o referido Contrato atualizado, firmado mediante Inexigibilidade nº 001/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	QT Contratada	Valor Mensal	Valor Mensal Reajustado	Valor Máximo Estimado
01	7252	Publicação de Atos Oficiais e Demais Matérias	12	R$ 675,00	R$ 710,10	R$ 8.521,20

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R$ 8.521,20 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023.

Em favor da Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir de 03 de Fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:D78A43D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por venturainterposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito,deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FAY6G66	AG02828253	29/01/2026	7633-2
HCD4G73	AG02827186	01/02/2026	5835-0
HCD4G73	AG02827187	01/02/2026	5215-2
APF9B71	AG02827189	01/02/2026	6637-1
HFE9D70	AG02827190	01/02/2026	6530-0

HFE9D70	AG02827191	01/02/2026	5185-1
TXP3H26	AG02827192	01/02/2026	7340-0
OWZ8221	AG02827194	01/02/2026	7684-2
OWZ8221	AG02827195	01/02/2026	7099-1
OWZ8221	AG02827196	01/02/2026	7269-0
TYM8D79	AG02828255	01/02/2026	6637-1
GHH2F29	AG02828263	04/02/2026	7366-2
GNG4600	AG02827927	05/02/2026	7366-2
RGB8H35	AG02827929	05/02/2026	7366-2
NZQ1D74	AG02827931	05/02/2026	6530-0
NZQ1D74	AG02827932	05/02/2026	5738-0
OMK5F20	AG02827212	07/02/2026	7366-2
SYY8D14	AG02828315	08/02/2026	5819-1
SYY8D14	AG02828316	08/02/2026	6050-1
SYY8D14	AG02828317	08/02/2026	6050-2
CBV1899	AG02828319	08/02/2026	6530-0
DFE0I55	AG02828322	08/02/2026	5878-0
HNG0048	AG02827939	09/02/2026	6050-2
SYY8D14	AG02828265	10/02/2026	5738-0
SYY8D14	AG02828266	10/02/2026	6122-0
SYY8D14	AG02828267	10/02/2026	6050-2
SYY8D14	AG02828268	10/02/2026	6050-1
BHO9B06	AG02827943	14/02/2026	6530-0
RVP7F59	AG02828605	17/02/2026	6068-1
QNY2A75	AG02827944	18/02/2026	5452-6
SHF8J69	AG02827945	18/02/2026	5738-0
LLY6814	AG02827946	18/02/2026	5452-6
RVC3B88	AG02827947	18/02/2026	5452-6
DEZ8372	AG02827948	18/02/2026	5452-6
HBT2G89	AG02828277	18/02/2026	7030-1
TYB5B68	AG02828280	18/02/2026	5738-0
TYB5B68	AG02828281	18/02/2026	6050-2
TYB5B68	AG02828282	18/02/2026	5215-2
TWZ3D19	AG02828326	19/02/2026	7366-2
JTA2196	AG02828607	19/02/2026	5487-0
PUC7563	AG02828606	20/02/2026	5541-1
EAY5756	AG02828283	20/02/2026	6530-0
KXR6C14	AG02828284	21/02/2026	6530-0
FFH1J17	AG02828286	21/02/2026	6530-0
KVW6G75	AG02828288	21/02/2026	6530-0
GJS6J98	AG02828289	21/02/2026	5380-0
QXM6349	AG02828290	21/02/2026	5541-4
QXM6349	AG02828291	21/02/2026	6599-2
ERJ4G65	AG02828294	21/02/2026	6530-0
ERJ4G65	AG02828296	21/02/2026	5185-1
FHY2G35	AG02828298	21/02/2026	5185-1
TYH9F35	AG02827950	21/02/2026	7030-1
RNL2D31	AG02827951	21/02/2026	7340-0
HBT2G89	AG02827952	21/02/2026	7340-0
HBT2G89	AG02827953	21/02/2026	7030-1
FHY2G25	AG02828297	22/02/2026	6530-0
PVT7796	AG02827954	23/02/2026	5452-2
SSK9B30	AG02828608	23/02/2026	5550-0
HIB5E44	AG02828299	23/02/2026	5487-0
EDF1836	AG02828609	23/02/2026	5452-2
GYG5G50	AG02828610	23/02/2026	5550-0
GZZ0656	AG02828611	23/02/2026	5738-0
HFD7G53	AG02828612	23/02/2026	5428-3
UBL1E29	AG02828613	23/02/2026	5487-0
SYU7H75	AG02828615	23/02/2026	5452-2
PXA4981	AG02828616	23/02/2026	5452-1
HLV0D20	AG02828301	24/02/2026	6050-1
CLL8C90	AG02828618	24/02/2026	5193-0
SIM3A27	AG02828619	24/02/2026	5452-1
QNA1528	AG02828438	24/02/2026	5410-0
TDN3C45	AG02828439	24/02/2026	7625-2
GGF2I64	AG02828620	24/02/2026	5452-2
GBP4C46	AG02828440	24/02/2026	5487-0
QOT0717	AG02828624	24/02/2026	5541-4
GQZ0C41	AG02827955	25/02/2026	5550-0
TXJ2I89	AG02828617	25/02/2026	5487-0
QNO4E82	AG02828621	25/02/2026	7625-1
GYS0317	AG02828622	25/02/2026	7625-2
SYW4B43	AG02828327	25/02/2026	5380-0
SYW4B43	AG02828329	25/02/2026	5452-6
PXB0502	AG02828330	25/02/2026	5568-0
CGX7I38	AG02828332	25/02/2026	5541-3
TKZ2G54	AG02828625	25/02/2026	5541-4
HBR1B92	AG02828626	25/02/2026	7625-2
TDS7I16	AG02828629	25/02/2026	5452-1
BOY6669	AG02828630	25/02/2026	5550-0
TEQ0C54	AG02828631	25/02/2026	5550-0
ABL8I87	AG02828633	25/02/2026	5550-0
QQQ7E72	AG02828635	26/02/2026	5541-1
HCM4050	AG02828636	26/02/2026	5525-0
RIY0F04	AG02828637	26/02/2026	5487-0
RUA0B39	AG02828638	26/02/2026	5487-0
FDM9H58	AG02828639	26/02/2026	5487-0
HDO2J64	AG02828302	27/02/2026	5380-0

OQB1G14	AG02828628	27/02/2026	5487-0
HJC7G91	AG02827958	27/02/2026	5568-0
HKF2645	AG02827959	27/02/2026	5568-0
QXM5385	AG02827960	27/02/2026	5568-0
RUE0A60	AG02828640	27/02/2026	5452-6
FEI0I33	AG02828334	28/02/2026	5738-0
SFN2E12	AG02828441	28/02/2026	5452-2
TYH9F35	AG02828335	28/02/2026	5568-0
QOE8B08	AG02828304	01/03/2026	7340-0
DMQ2C95	AG02828642	02/03/2026	5487-0
SJF9D44	AG02828643	02/03/2026	5550-0
RUG2D73	AG02828644	02/03/2026	5550-0
OQZ9I23	AG02828442	02/03/2026	5452-6
PBO9A54	AG02828444	02/03/2026	5452-2
DPL5A80	AG02828305	03/03/2026	7625-1
DHH8G21	AG02828306	03/03/2026	7633-2
EMQ0G28	AG02828307	03/03/2026	5452-6
GWD5I47	AG02828443	03/03/2026	5452-6
HDF0H92	AG02828445	03/03/2026	5738-0
RYH8J98	AG02828645	03/03/2026	5541-4
PVB9A32	AG02828646	03/03/2026	5541-4
FXV2F35	AG02828448	03/03/2026	5541-1
RTB8I58	AG02828647	03/03/2026	5550-0

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B14D5D8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS – ,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , que fica localizado na Rua Dr. Artur Brandão,145 – Botafogo - TRES PONTAS MG - CEP. 37187-144. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NRO AIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PYI8449	AG02827875	02/12/2025	5452-2
PXH2005	AG02828047	02/12/2025	5541-1
DTF9A61	AG02827876	02/12/2025	5550-0
GGB3B53	AG02828048	02/12/2025	5541-1
QUS4854	AG02827877	02/12/2025	5380-0
SIZ5J79	AG02828175	02/12/2025	5541-2
OLU2E26	AG02827878	02/12/2025	5452-5
ENX4276	AG02827872	02/12/2025	5185-1
RTJ6E78	AG02828176	03/12/2025	5487-0
QUB6F59	AG02828058	03/12/2025	7625-2
QOT0717	AG02828057	03/12/2025	7625-2
EJU2218	AG02828052	03/12/2025	5550-0
GOY4F77	AG02828051	03/12/2025	5550-0
PWC8E97	AG02828050	03/12/2025	5541-4
OPL9179	AG02828049	03/12/2025	7625-2
RFZ2F58	AG02828054	04/12/2025	5550-0
SYZ8F48	AG02828179	04/12/2025	5541-1
GQP0E32	AG02828056	04/12/2025	5452-2
QNR7430	AG02828055	04/12/2025	5550-0
GXU4431	AG02828178	04/12/2025	5738-0
RBS2F79	AG02828053	04/12/2025	5550-0
GXU4431	AG02828177	04/12/2025	5452-2
GZB0692	AG02828181	05/12/2025	5541-1
ABM4H85	AG02828067	05/12/2025	5541-4
QXX0G76	AG02828065	05/12/2025	5541-4
EJU2218	AG02828064	05/12/2025	5550-0
PYV9I30	AG02828063	05/12/2025	5550-0
KPG5A99	AG02828062	05/12/2025	5452-2
KPG5A99	AG02827882	05/12/2025	5452-2
FZA3313	AG02827881	05/12/2025	7366-2
KRQ8J73	AG02827879	05/12/2025	5452-2
HDB0G51	AG02828180	05/12/2025	5541-1
SYA7F94	AG02828061	05/12/2025	7056-1
SYA7F94	AG02828060	05/12/2025	7030-1
GUY4J44	AG02828188	06/12/2025	5452-6
DOT6F43	AG02828186	06/12/2025	5541-1
PZZ5H93	AG02828066	07/12/2025	5525-0
DQI7831	AG02828185	08/12/2025	7625-2
OPS0660	AG02828184	08/12/2025	5452-2

DLR8968	AG02828069	08/12/2025	5550-0
CNG5E41	AG02828068	09/12/2025	5550-0
HMT4187	AG02828070	09/12/2025	5550-0
HDD9H24	AG02828072	09/12/2025	5550-0
GUW8658	AG02828189	09/12/2025	5541-1
TDA9B59	AG02828190	09/12/2025	5452-6
FQG8168	AG02828191	09/12/2025	5452-6
EXX7E42	AG02828073	10/12/2025	5452-6
SIP6A16	AG02828074	10/12/2025	5452-2
HNN5573	AG02828075	10/12/2025	5452-2
RFC2F21	AG02828077	10/12/2025	5550-0
PVA1058	AG02828080	10/12/2025	5380-0
GLK6670	AG02828192	10/12/2025	5452-2
GCF0A46	AG02828079	11/12/2025	5452-2
HHR0881	AG02828078	11/12/2025	5452-6
CAN6620	AG02827884	11/12/2025	6530-0
HES4B69	AG02828193	12/12/2025	5452-2
HNV5940	AG02828194	12/12/2025	5452-2
TXQ9C99	AG02828195	14/12/2025	5525-0
RNR6F00	AG02828196	14/12/2025	5452-1
EIB2A47	AG02828197	15/12/2025	5452-2
HCM4021	AG02828198	15/12/2025	5452-2
OWZ7106	AG02828201	15/12/2025	7625-2
DES3394	AG02828202	15/12/2025	7625-2
TEL7E49	AG02827887	16/12/2025	5550-0
HDF2515	AG02827889	16/12/2025	5550-0
GVK6995	AG02827890	16/12/2025	5487-0
GLH4750	AG02828084	16/12/2025	5380-0
GUW9080	AG02828203	16/12/2025	7625-1

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:466AB212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 043.2025 PREGÃO ELETRÔNICO 014.2025 EXTRATO DA ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DA ARP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ARP Nº 070/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Vencedora: RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ nº 17.127.990/0001-26.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

ITENS / LOTES REGISTRADOS:

LOTE 01:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ DE 07 LUGARES, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA)			
	QUANT. KM ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. VEICULOS
0 ATÉ 60:	19.140,00	R$ 7,45	R$ 142.593,00	3
60 ATÉ 85:	17.547,20	R$ 6,67	R$ 117.039,82	
85 ATÉ 100:	20.240,00	R$ 6,00	R$ 121.440,00	
ACIMA DE 100 KM:	24.860,00	R$ 5,06	R$ 125.791,60	
VALOR TOTAL DO LOTE:			**R$ 506.864,4240**	
LOTE 02:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO KOMBI COM CAPACIDADE DE 08 A 12 LUGARES, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA)			

	QUANT. KM ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. VEICULOS
0 ATÉ 60:	48.840,00	R$ 8,99	R$ 439.071,60	17
60 ATÉ 85:	154.103,40	R$ 7,95	R$ 1.225.122,03	
85 ATÉ 100:	62.216,00	R$ 6,98	R$ 434.267,68	
ACIMA DE 100 KM:	24.640,00	R$ 5,84	R$ 143.897,60	
VALOR TOTAL DO LOTE:			**R$ 2.242.358,9100**	
LOTE 03:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 13 A 22 LUGARES, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA)			
	QUANT. KM ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. VEICULOS
0 ATÉ 60:	53.878,00	R$ 10,26	R$ 552.788,28	18
60 ATÉ 85:	108.002,40	R$ 9,07	R$ 979.581,77	

85 ATÉ 100:	81.725,60	R$ 7,99	R$ 652.987,54	
ACIMA DE 100 KM:	24.736,00	R$ 6,89	R$ 170.431,04	
VALOR TOTAL DO LOTE:			**R$ 2.355.788,6320**	
LOTE 04:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 23 A 33 LUGARES, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA)			
	QUANT. KM ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. VEICULOS
0 ATÉ 60:	5.500,00	R$ 12,17	R$ 66.935,00	1
60 ATÉ 85:	13.358,40	R$ 9,32	R$ 124.500,29	

85 ATÉ 100:	19.800,00	R$ 8,17	R$ 161.766,00	
ACIMA DE 100 KM:	24.200,00	R$ 6,98	R$ 168.916,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:			**R$ 522.117,2880**	
LOTE 05:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 40 A 50 LUGARES, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA)			
	QUANT. KM ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. VEICULOS
0 ATÉ 60:	22.440,00	R$ 11,36	R$ 254.918,40	
60 ATÉ 85:	16.148,00	R$ 10,43	R$ 168.423,64	
85 ATÉ 100:	39.652,80	R$ 8,38	R$ 332.290,46	
ACIMA DE 100 KM:	89.232,00	R$ 7,41	R$ 661.209,12	8
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:			**R$ 1.416.841,6240**	
			R$ 7.043.970,88	

Valor global da ARP: R$ 7.043.970,88 (sete milhões, quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 12 meses.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Itaipé/MG, 07 de agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:E6B03758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 025/2026

Pregão Eletrônico n° 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE PAREDE (BATE MACAS), PROTETORES DE PAREDE COM CORRIMÃO E CANTONEIRAS, EM PVC ATÓXICO, SEM INSTALAÇÃO, DESTINADO AS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL "FERRAZ E TORRES", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

GRANTEC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 47.357.569/0001-72

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Cantoneira 40 mm x 40 mm , 1,20 .	UNIPLAST - UNI0	PÇ	30,0000	60,7672	-	1.823,02
2	Protetor de Parede , bate macas achatado.	UNIPLAST - UNI0	ML	200,0000	49,3741	-	9.874,82
3	Protetor de parede - bate macas curvo	UNIPLAST - UNI0	ML	40,0000	97,3584	-	3.894,34
4	Protetor de parede com corrimão.	UNIPLAST - UNI0	ML	40,0000	217,7582	-	8.710,33

Valor Total Adjudicado R$ 24.302,50

MARIA DA FÉ, 12 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:65B55213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Decisão Administrativa. Processo Licitatório nº 016/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão Administrativa, referente ao Processo Licitatório nº 016/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação *per relationem*, DECIDO pela concessão do reajuste, conforme pleiteado pela credenciada, de forma uniforme para todos os credenciados, para os serviços que forem prestados após a formalização do reajuste. A aplicação do reajuste atualiza a tabela de valores do próprio Edital, que servirá de referência para todas as contratações futuras, incluindo as de novos artistas que venham a se credenciar. Não devem ser criadas tabelas com valores diferenciados com base na data de assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de violação ao princípio da isonomia.
Na tabela abaixo, preços reajustados, aplicando-se o índice IPCA, conforme item 10 do Termo de Referência do Edital, considerando a partir da data da publicação:

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR R$ UNITÁRIO
01	Cantor (a) Local I. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 6 apresentações.	R$ 618,55
02	Cantor (a) Local II. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 10 apresentações locais, no mínimo 5 apresentações fora da cidade.	R$ 824,73
03	Cantor (a) Local III. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, experiência local, no mínimo 10 apresentações locais, no mínimo 8 apresentações fora da cidade.	R$ 1.030,91
04	Dupla Local I. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, dois componentes, experiência local, no mínimo 03 apresentações.	R$ 824,73
05	Dupla Local II. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Voz mais instrumento, dois componentes, experiência local, no mínimo 05 apresentações, no mínimo 02 apresentações fora da cidade.	R$ 1.030,91
06	Trio Local. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 03 componentes, no mínimo 03 apresentações locais.	R$ 1.546,36
07	Banda Regional de pequeno porte. Banda com no mínimo 04 (quatro) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 04 componentes, no mínimo 02 apresentações regionais e 05 locais.	R$ 2.577,27
08	Banda Regional de pequeno porte. Banda com no mínimo 05 (cinco) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 05 componentes, no mínimo 3 apresentações regionais e 06 locais.	R$ 3.608,18
09	Banda Regional de médio porte. Banda com no mínimo 07 (sete) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 07 componentes, no mínimo 3 apresentações regionais e 04 locais.	R$ 6.700,91
10	Banda Regional de médio porte. Banda completa acima 07 (sete) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 08 componentes, no mínimo 5 apresentações regionais e 07 locais.	R$ 8.762,72
11	Banda Regional de Grande porte. Banda completa acima de 10 (dez) componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 10 componentes, no mínimo 10 apresentações regionais e 10 locais	R$ 10.309,09
12	DJ Local. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 04 apresentações na cidade.	R$ 463,91
13	DJ Regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	No mínimo 06 apresentações dentro da cidade, no mínimo 05 apresentações em outras cidades.	R$ 824,73
14	Locutor Local. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Mínimo 06 apresentações locais	R$ 309,27
15	Locutor Regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Mínimo 06 apresentações locais e 03 regionais	R$ 515,45

Publique-se. Ponte Nova/MG, 12 de março de 2026.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO.
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:273FD01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL

CURSO: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 04 VAGAS + CR					
Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**

1º	ELIZIA DE FÁTIMA SILVEIRA	4°	UNIFRAN	**9,42**	**CLASSIFICADA**
2º	EMANUELA LEMES DOS SANTOS	6°	UEMG	**9,40**	**CLASSIFICADA**
3º	GABRIEL BARBOSA BERTAGNOLLI	5°	UEMG	**9,40**	**CLASSIFICADO**
4º	LAIS EDUARDA DA SILVA	5°	UEMG	**9,30**	**CLASSIFICADA**
5º	VITÓRIA PRINI CIRELI	3°	UEMG	**8,75**	**CLASSIFICADA**
6º	MARIA EDUARDA MORAIS RODRIGUES	5°	IFSULDEMINAS	**8,65**	**CLASSIFICADA**
7º	JOSUÉ LIMA SANTOS	3°	IFSULDEMINAS	**8,40**	**CLASSIFICADO**
8º	GUILHERME LARA FERREIRA MARTINS	3°	UEMG	**7,42**	**CLASSIFICADO**
9º	INGRID DE SOUZA FERREIRA	-	ESTÁCIO	**5,09**	**DESCLASSIFICADA**
10º	MARCOS TULIO PEREIRA DA SILVA	-	-	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

CURSO: BIOMEDICINA – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** - -

Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	VITÓRIA MARTINS AGUIAR ALVES	**7º**	UEMG	**8,31**	**DESCLASSIFICADA**
OBS: Cursando entre o 5º e 6º período					

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 01 VAGA + CR

Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**
4º	CAROLINA APARECIDA CRUZ	**8º**	UEMG	**6,40**	**DESCLASSIFICADA**
OBS: Cursando entre o 3º e 6º período					

CURSO: DIREITO – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CR*

Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	GEYSE APARECIDA SILVA ALVES	3°	ATENAS	**9,85**	**CLASSIFICADA**
2º	MITSUE FERREIRA DA CUNHA ESPER	3°	ATENAS	**9,81**	**CLASSIFICADA**
3º	ANA LAURA DA SILVA PEREIRA	3°	UEMG	**9,29**	**CLASSIFICADA**
4º	LETICIA BARBOSA PASSINE	5°	UEMG	**9,22**	**CLASSIFICADA**
5º	MARIA EDUARDA PEREIRA	3°	UEMG	**9,10**	**CLASSIFICADA**
6º	MARIANA RODRIGUES SANTOS	7°	ATENAS	**9,03**	**CLASSIFICADA**
7º	JOYCE NUNES DE OLIVEIRA	3°	UEMG	**9,01**	**CLASSIFICADA**
8º	YASMIN DA SILVA TEÓFILO	3°	UEMG	**8,92**	**CLASSIFICADA**
9º	SOPHIA CARDOSO LIMA AVALLONE	3°	UEMG	**8,84**	**CLASSIFICADA**
10º	NICOLE EDUARDA PEREIRA	5°	ATENAS	**8,84**	**CLASSIFICADA**
11º	DANIELY DA VEIGA STEFANO	3°	UEMG	**8,74**	**CLASSIFICADA**
12º	MARIA LUIZA SILVA DE CARVALHO	7°	ATENAS	**8,46**	**CLASSIFICADA**
13º	NINA FREIRE CONTE	3°	ATENAS	**8,43**	**CLASSIFICADA**
14º	ANÁBILY LOPES DE OLIVEIRA	5°	ATENAS	**8,19**	**CLASSIFICADA**
15º	GIULIA CARDOSO DA SILVA	5°	ATENAS	**8,12**	**CLASSIFICADA**
16º	MARIA EDUARDA DE SOUZA BALTAZAR	3°	UNIFRAN	**7,70**	**CLASSIFICADA**
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 01 VAGA + CR*

Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS	7°	UEMG	**9,23**	**CLASSIFICADA**
2º	KELI CRISTINE MENDES DE SOUZA	7°	UEMG	**8,93**	**CLASSIFICADA**
3º	MEL RIBEIRO TÂME	5°	UEMG	**7,79**	**CLASSIFICADA**
4º	CÁSSIA RIVERA	5°	UEMG	**7,04**	**CLASSIFICADA**
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: ENGENHARIA CIVIL – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** 01 VAGA + CR*

Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	TACIANA LUÍSA DE MENDONÇA	3°	UEMG	**8,62**	**CLASSIFICADA**
2º	JULIA AGUIAR SPERIDIÃO RODRIGUES	7°	UEMG	**8,18**	**CLASSIFICADA**
3º	CÉSAR EDUARDO SILVA FILHO	3°	UEMG	**7,84**	**CLASSIFICADA**
4º	OTÁVIO HENRIQUE CRUZ SILVA	-	UEMG	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
OBS: Cursando entre o 3º e 8º período					

CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – **NÍVEL:** SUPERIOR **QUANTIDADE:** CR*

Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	JOANA SANTIAGO SANTANA	7°	UEMG	**9,21**	**CLASSIFICADA**
2º	PEDRO CAMILO DE OLIVEIRA GARCIA LEITE	7°	UEMG	**9,00**	**CLASSIFICADO**
3º	JEAN LUCCA DE OLIVEIRA	5°	UEMG	**7,43**	**CLASSIFICADO**
OBS: Cursando entre o 2º e 8º período					

CURSO: PUBLICIDADE E PROPAGANDA / PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA – **NÍVEL:** SUPERIOR
QUANTIDADE: CR*

Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	MARIANA FERREIRA	3°	UEMG	**9,59**	**CLASSIFICADA**
2º	SAMARA AISHA VIANA DE SOUZA	7°	UEMG	**9,49**	**CLASSIFICADA**
3º	KELVIN LOPES PIMENTA	5°	UEMG	**9,38**	**CLASSIFICADA**
4º	SABRINA MOURA MONTEIRO	3°	UEMG	**9,36**	**CLASSIFICADA**
5º	ESTHER DE ALMEIDA FERNANDES	5°	IFSULDEMINAS	**8,47**	**CLASSIFICADA**
6º	GUILHERME SANTOS DE ALMEIDA	5°	IFSULDEMINAS	**8,05**	**CLASSIFICADA**
7º	ANNA CAROLINA SOUSA ARANTES	5°	IFSULDEMINAS	**7,58**	**CLASSIFICADA**
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

CURSO: SISTEMA DE INFORMAÇÃO/ CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – **NÍVEL:** SUPERIOR
QUANTIDADE: CR*

Nº	**NOME**	**PERÍODO**	**FACULDADE**	**MÉDIA NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	ALESSANDRO MOREIRA CECILIO	5°	UEMG	**9,88**	**CLASSIFICADO**
2º	PEDRO ÂNGELO DE MELO ALEXANDRE	3°	UEMG	**9,37**	**CLASSIFICADO**
3º	MEL BORGES MARTINS	5°	UEMG	**9,27**	**CLASSIFICADA**
4º	GABRIEL REIS	5°	IFSULDEMINAS	**9,04**	**CLASSIFICADO**
5º	CAUÃ SILVEIRA MARTINS	3°	UEMG	**8,92**	**CLASSIFICADO**
6º	ARTHUR MACHADO GARLATI	5°	UEMG	**8,66**	**CLASSIFICADO**

7º	AFONSO REIS LACERDA	3°	IFSULDEMINAS	**8,64**	**CLASSIFICADO**
8º	MARCELLO VIEIRA MUENO	?	IFSULDEMINAS	**7,87**	**CLASSIFICADO**
9º	JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO TEIXEIRA	3°	UEMG	**7,23**	**CLASSIFICADO**
10º	JOÃO EDUARDO RIBEIRO PEDROSO	3°	UEMG	**5,68**	**DESCLASSIFICADO**
11º	JOÃO EDUARDO SOUZA	-	-	**0,0**	**DESCLASSIFICADO**
OBS: Cursando entre o 2º e 6º período					

***CR : Cadastro Reserva**

Os candidatos aprovados na Etapa n.º 01 serão convocados para entrevista presencial, conforme Edital. A entrevista será conduzida por uma banca examinadora composta por profissionais do SAAE.

A pontuação desta etapa será de 0 a 10 pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

a) Comunicação e expressão verbal (0 a 2 pontos);
b) Conhecimentos específicos relacionados à área de atuação (0 a 2 pontos);
c) Capacidade de trabalho em equipe (0 a 2 pontos);
d) Interesse e motivação pelo estágio (0 a 2 pontos);
e) Disponibilidade e compatibilidade com as atividades do estágio (0 a 2 pontos).

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não atingirem a nota mínima de 6 (seis) pontos nesta etapa.

Os candidatos Classificados em cada curso estão agendados para participar das entrevistas conforme os horários abaixo:

01. Curso de Administração de Empresas: 13/03/2026 às 08h30;
02. Curso de Direito: classificados de 1 a 8 no dia 11/03/2026 às 14h e classificados de 9 a 16 no dia 12/03 às 14h;
03. Curso de Engenharia Ambiental: 11/03/2026 às 14h00;
04. Curso de Engenharia Civil: 13/03/2026 às 15h00;
05. Curso de Engenharia de Produção: 13/03/2026 às 14h00;
06. Curso de Publicidade e Propaganda / Produção Publicitária: 12/03/2026 às 08h00;
07. Curso de Sistema de Informação/ Ciência da Computação: 11/03/2026 às 08h30.

Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista na data, horário e local determinados.

Passos/MG, 09 de março de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:6DF45591



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.000,00	PT	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	R$ 19.990,0000	R$ 39,46	R$ 39.460,00	49,3411 %	R$ 19.470,00
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral									
3	700,00	PT	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	R$ 13.993,0000	R$ 26,52	R$ 18.564,00	24,6229 %	R$ 4.571,00
Descrição: FRALDA DESC. GERIATRICA M possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfra									
4	100,00	PT	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	R$ 1.999,0000	R$ 25,63	R$ 2.563,00	22,0054 %	R$ 564,00
Descrição: FRALDA DESC. GERIATRICA P possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral									
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 35.982,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 60.587,00**	**R$40,6110**	**% 24.605,00**

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1.000,00	PT	CONFOR T MASTER	ADULTO	R$ 20,03	R$ 20.030,0000	R$ 70,37	R$ 70.370,00	71,5361 %	R$ 50.340,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: FRALDA DESC. GERIATRICA G possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral									
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 20.030,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 70.370,00**	**% 71,5361**	**R$50.340,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 56.012,00	R$ 130.957,00	57,2287 %	74.945,00

Japaraíba-MG , 11 de Março de 2026
GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:3A52AF56

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015-2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 - AQUISIÇÃO DE CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Café Tradicional Torrado e Moído para atender as demandas das secretarias municipais*., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CAFE SILVA LTDA - 09.228.128/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	955,00	PT	CAFÉ SABOR DO BRASIL	CAFÉ SABOR DO BRASIL	R$ 19,98	R$ 19.080,9000	R$ 25,68	R$ 24.524,40	22,1962 %	R$ 5.443,50
Descrição: CAFE TORRADO E MOIDO: Apresentação: torrado e moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura, embalagem a vácuo, 500 gramas. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente. Rótulo17: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Grupo: torrado e moído; Informação da espécie de café com a expressão 100 (nome da espécie), ou a predominância da espécie com a expressão predominantemente (nome da espécie), conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café; Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra café, seguida da marca comercial, se houver; Identificação do lote; Nome empresarial, CNPJ ou CPF; Ponto de torra ou a classificação da torra; Prazo de validade18; Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; Peso líquido. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Com selo de pureza ABIC e/ou laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, que atestem a qualidade e pureza do produto.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 19.080,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 24.524,40**	**22,1962 %**	**R$ 5.443,50**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 19.080,90				R$ 24.524,40		22,1962 %			5.443,50	

Japaraíba-MG , 09 de Março de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:F79D3918

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021,
o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.*

Fornecedor : RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA - 44.154.600/0001-80										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	PT	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	R$ 19.990,00	R$ 39,46	R$ 39.460,00	49,34	R$ 19,47
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral										
3	700,00	PT	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	R$ 13.993,00	R$ 26,52	R$ 18.564,00	24,62	R$ 6,53
Descrição: FRALDA DESC. GERIATRICA M possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfra										
4	100,00	PT	KIFRAL	KIFRAL	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 25,63	R$ 2.563,00	22,00	R$ 5,64
Descrição: FRALDA DESC. GERIATRICA P possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral										
Subtotal Adjudicado						**R$ 35.982,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 60.587,00**	**40,6110 %**	**R$ 24.605,00**
Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1.000,00	PT	CONFOR T MASTER	ADULTO	R$ 20,03	R$ 20.030,00	R$ 70,37	R$ 70.370,00	71,53	R$ 50,34
Subtotal Adjudicado						**R$ 20.030,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 70.370,00**	**71,5361 %**	**R$ 50.340,00**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FRALDA DESC. GERIATRICA G possui excelente custo-benefício, indicada para incontinência urinaria leve e pós parto. Especialmente desenvolvida para levar proteção a quem necessita de cuidados especiais. Composta por um núcleo de absorção anatômica, este produto é indicado para pessoas que mantém atividade física regular, pois ajusta perfeitamente ao corpo, proporcionando bem estar e segurança. Benefícios: - Barreiras antivazamento; - Com canais de distribuição de líquidos; - Fita reajustável. Superior ou igual a marca Bigfral										
Subtotal Adjudicado						**R$ 20.030,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 70.370,00**	**71,5361 %**	**R$ 50.340,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 56.012,00				R$ 130.957,00		57,2287 %			74.945,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 11 de Março de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:5F793464

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015-2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 - AQUISIÇÃO DE CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Café Tradicional Torrado e Moído para atender as demandas das secretarias municipais.*

Fornecedor : CAFE SILVA LTDA - 09.228.128/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	955,00	PT	CAFÉ SABOR DO BRASIL	CAFÉ SABOR DO BRASIL	R$ 19,98	R$ 19.080,90	R$ 25,68	R$ 24.524,40	22,19	R$ 5,70

Descrição: CAFE TORRADO E MOIDO: Apresentação: torrado e moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura, embalagem a vácuo, 500 gramas. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente. Rótulo17: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Grupo: torrado e moído; Informação da espécie de café com a expressão 100 (nome da espécie), ou a predominância da espécie com a expressão predominantemente (nome da espécie), conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café; Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra café, seguida da marca comercial, se houver; Identificação do lote; Nome empresarial, CNPJ ou CPF; Ponto de torra ou a classificação da torra; Prazo de validade18; Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; Peso líquido. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes. Com selo de pureza ABIC e/ou laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, que atestem a qualidade e pureza do produto.

					Subtotal Adjudicado R$	19.080,90	Subtotal Orçado: R$	24.524,40	22,1962 %	R$ 5.443,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 19.080,90	R$ 24.524,40	22,1962 %	5.443,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Japaraíba-MG , 09 de Março de 2026
GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:2E8EF96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 001
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 referente à Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, visando à construção de 25 unidades habitacionais no Município de Tupaciguara, através dos recursos oriundos do Termo de Compromisso nº. 970249/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União através do Ministério das Cidades, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais anexos do edital., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ACM CONSTRUTORA LTDA - 03.700.548/0001-32										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	1,00	un	PROPRIO	PROPRIO	R$ 2.928.999,75	R$ 2.928.999,7500	R$ 3.256.259,25	R$ 3.256.259,25	R$ 327.259,50
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970249/2024/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETOS,PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.									
Subtotal Adjudicado: R$ 2.928.999,75								**Subtotal Orçado: R$ 3.256.259,25**	**10,0501 %**	**R$ 327.259,50**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.928.999,75	R$ 3.256.259,25	10,0501 %	327.259,50

Tupaciguara-MG , 12 de Março de 2026

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assine aqui

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8D4F5A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG											
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026											
PROCESSO LICITATÓRIO 001											
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, visando à construção de 25 unidades habitacionais no Município de Tupaciguara, através dos recursos oriundos do Termo de Compromisso nº. 970249/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União através do Ministério das Cidades, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais anexos do edital.											
Fornecedor : ACM CONSTRUTORA LTDA - 03.700.548/0001-32											
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
1	1,00	un	PROPRIO	PROPRIO	R$ 2.928.999,75	R$ 2.928.999,75	R$ 3.256.259,25	R$ 3.256.259,25	--	R$ 327.259,50	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970249/2024/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PROJETOS,PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.											
									Subtotal Lote	R$ 2.928.999,75	
					Subtotal Adjudicado	**R$2.928.999,75**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.256.259,25**	**10,0501 %**	**R$ 327.259,50**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado						**Total Orçado**	**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 2.928.999,75						R$ 3.256.259,25	10,0501 %			327.259,50	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.											
Tupaciguara-MG , 12 de Março de 2026											
BRUNO RODRIGUES MACHADO											
Secretário Municipal de Administração e Finanças											
Assine aqui											

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F31F5160